

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
EXTRATO DA ARP - DE Nº 010/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição futura e eventual de Material de expediente para atender as necessidades do CONISA.

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

Contratados: 1) Elias Avelino dos Santos (CNPJ: 24.208.480/0001-49), com sede na Av. Remador Clodoaldo Bakker, Natal/RN, CEP: 59.132-000, sem sagrou vencedora nos itens: 06, 12, 13, 14, 18, 23, 24, 25, 26, 31, 40, 41, 42, 47, 49, 51, 55, 56, 63 e 64, com o valor total de R\$ 3.345,10 (três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos); 2) PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (CNPJ: 19.210.207/0001-19), com sede na Av. Seridó, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, sem sagrou vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07,

08, 09, 10, 11, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 61 e 62, com o valor total de R\$ 6.862,26 (seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual do CONISA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024.

VIGÊNCIA DAS ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:E6A108FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-
AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
CIM AMLAP		
CIM AMLAP		
Registro de Preços Eletrônico - 01/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - EQUIPAMENTOS DE USINA ASFÁLTICA - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.180.635,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA (10.272.279/0001-16)	Adjudicado em: 17/05/2024 15:38:23 - Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	2.166.503,00

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA:67136818400
Assinado de forma digital por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA:67136818400
Dados: 2024.05.17 15:40:31 -03'00'

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:32142A6A

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
CIM AMLAP					
CIM AMLAP					
Registro de Preços Eletrônico - 01/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - EQUIPAMENTOS DE USINA ASFÁLTICA - Unidade: Unidade - Valor Referência: 2.180.635,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	N/C	1 Unidade	2.166.503,00	2.166.503,00	Homologado em 17/05/2024 15:38:30 Por: ANTEOMAR PEREIRA

DA SILVA

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA:67136818400

Assinado de forma digital por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA:67136818400

Dados: 2024.05.17 15:41:19 -03'00'

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:91D17910**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA/LICITAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO, PARA O CONSÓRCIO.

CREDOR: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 40.998.734/0001-26.

VALOR MENSAL: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL 12 MESES: R\$ 6.960,00 (seis mil e novecentos e sessenta reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 13 de maio de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente do CIM-AMLAP

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:2DA09603**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2024

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 038/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PELÍCULA/FILME PARA IMPRESSÃO DE RAIOS-X DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO APARELHO DE RADIOLOGIA INSTALADO NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas e 01 (um) minuto do dia **28/05/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos

sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 20 de maio de 2024.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:97C128D7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 025/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1960/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA IVANALDO SEVERINO MALHEIRO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.761.843/0001-25, com sede na Rua Tomas Antonio Gonzaga, 276, Liberdade – Parnamirim/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 15 de maio de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:86148786**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
EXTRATO DA ARP Nº 026/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1960/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CASA DO INSTALADOR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.690.066/0001-91, com sede na Rua Rubens Pereira, 445, Bairro Parque Dourado - Currais Novos/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 15 de maio de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:16151A3B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1960/2024**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES
CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na
Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO: ECOMIX COMERCIO LTDA**, inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 54.124.148/0001-67,
com sede na Rua Monza, 226, Sala 1107 Letra B, Pagani –
Palhoça/SC.**VALOR ESTIMADO: R\$ 98.880,00 (Noventa e oito mil,
oitocentos e oitenta reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 15 de maio de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:115AA400**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1960/2024**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES
CONDICIONADOS, BEBEDOUROS E FREEZERS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO
MUNICÍPIO DE ACARI/RN.****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, através da
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na
Rua Napoleão Antônio, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO: FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS
LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº
42.727.372/0001-64, com sede na Rua Porto Grande 120, Porto
Grande – Araquari/SC.**VALOR ESTIMADO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).****VIGÊNCIA: 12 (doze) meses****BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 15 de maio de 2024.

APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:64D41F38**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 128, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº. 128, DE 17 DE MAIO DE 2024.

*Dispõe sobre a prorrogação da concessão de benefício para
pagamento de débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua
cobrança extrajudicial, Lei Complementar nº 23, de 12 de março de
2024, e dá outras providências.***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, usando de suas
atribuições constitucionais e com fundamento no artigo 72, inciso VI,
da Lei Orgânica do Município, eConsiderando o disposto na Lei Complementar nº 23, de 12 de março
de 2024, que trata da concessão de benefício para pagamento de
débitos fiscais em atraso, e estabelece normas para sua cobrança
extrajudicial no município de Acari;Considerando a importância de prorrogar o prazo de recuperação de
créditos oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem
seus débitos com a municipalidade.**DECRETA:**Art. 1º - Fica prorrogado, nos termos do artigo 10, os prazos previstos
no artigo 1º da Lei Complementar nº 23, de 12 de março de 2024, por
mais 30 (trinta) dias a concessão de benefício para pagamento de
débitos fiscais em atraso – REFIS 2024, a contar de 17 de maio de
2024.Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 17 de maio de 2024.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:0E7B0639**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
003/2024, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº
003/2024, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.****O MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, em cumprimento ao disposto no
Edital nº 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do
Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e
considerando a desistência expressa da 10ª convocada (DÁZIA
ROBERTA DE MEDEIROS COSTA), torna pública a
**CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS
CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 003/2024**, para a referida pasta administrativa:

PROFESSOR PNI – EDITAL Nº 003/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	FERNANDA PEREIRA DE MEDEIROS SANTOS	7,0	11º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **22 e 23 de maio de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 03/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.
- Informação sobre estado civil e profissão (diploma).

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 20 de maio de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:88D446B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2023, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.

5º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2023, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, e, considerando que a contratada (Maria Lucilene da Silva) requereu distrato em 16/05/2024, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023:**

PROFESSOR PNI – Edital nº 004/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	GEORGIA SILVA DOS SANTOS	9,2	11º

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **22 e 23 de maio de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.
- Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.
- Informação sobre estado civil e profissão (diploma).

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 20 de maio de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:11A36352

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 14.133

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2024 PROCESSO 699/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71 sediado, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, através do Agente de Contratação, torna público, a contratação de empresa especializada para realização do procedimento denominado “Aplicação Intra Vitrea De Lucentis”, destinado ao tratamento de paciente SUS, com critério de julgamento MENOR PREÇO, com hipótese nos termos do artigo nº. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 23.05.2024, via E-mail;
HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: às 23:59 horas – HORÁRIO LOCAL;
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: cplafonsobezerra@gmail.com

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: cplafonsobezerra@gmail.com
SITIO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

DO OBJETO

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para realização do procedimento denominado “Aplicação Intra Vitrea De Lucentis”, destinado ao tratamento de paciente SUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de Maio de 2.024.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação
Port. 28/2024

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:4D7BCE15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 06/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a lei municipal nº 536/2021.

CONSIDERANDO: A deliberação da plenária realizada na reunião ordinária no dia 16 de maio de 2024, ata nº 24.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do primeiro trimestre de Janeiro, Fevereiro e março de 2024, onde o conselho analisou a documentação disponível e aprova sem ressalvas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Almino Afonso/RN, 16 de Maio de 2024.

RAYZA HOLANDA DE SOUZA

Presidente do CMAS-AA

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:09F4365E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2022 (Licitação nº 004/2022 – Inexigibilidade de Licitação).
CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, CNPJ nº 02.144.891/0001-85. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E LICENÇA DE USO DE SISTEMA DENOMINADO AUDATEX, CAPAZ DE FAZER A ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, FERRAMENTA UTILIZADA PARA CALCULAR A ESTIMATIVA DOS CUSTOS DE REPARAÇÃO DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS DO MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL:** R\$ 8.359,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e nove reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** prorrogar por 12 (doze) meses. **ASSINATURAS** em: 17/04/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** Graciele Lima Domingos, CPF nº 299.950.768-29.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:74D50186

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN E A ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ALTO DO RODRIGUES

O **MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.111/0001-07, estabelecido à Rua José Ferreira das Neves, 137, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Nixon da Silva Baracho, casado, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.xxx.799, inscrito no CPF sob o nº 721.xxx.xxx-49, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado **AUA – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO ALTO DO RODRIGUES**, com sede neste município, inscrita no CNPJ n. 72.418.296/0001-76, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Brígida Eunice da Cunha Silva, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira sob as condições e termos aqui estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E A FINALIDADE DO CONVÊNIO

O presente convênio objetiva o repasse de verbas à **ASSOCIAÇÃO**, para auxílio no custo com o transporte de residentes neste município, matriculados em cursos de nível superior, não ofertados no Município de Alto do Rodrigues.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a:

- I – Viabilizar conta bancária específica onde serão movimentados os recursos recebidos, por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário;
- II – Manter registro contábil e escrituração diária de toda a movimentação dos recursos gerados, recebidos e expedidos, resultantes do presente Convênio;
- III – comprovar as despesas somente com notas fiscais ou recibos válidos, as quais devem conter a certificação do recebimento do material ou da prestação dos serviços e visto do representante legal;
- IV – não repassar os recursos recebidos para outras entidades, de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

- I – Transferir à **ASSOCIAÇÃO** o valor destinado, conforme Lei Municipal nº **724, DE 08 DE MARÇO DE 2022**.
- II - Apreciar os relatórios das atividades realizadas pela **ASSOCIAÇÃO**, avaliando a aplicação das verbas destinadas.

CLAUSULA QUARTA - DOS VALORES:

Pelo convênio, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, repassará à **ASSOCIAÇÃO** a importância de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) em duas parcelas mensais de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), e a terceira de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo a primeira após a assinatura do presente termo, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Os recursos transferidos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de pessoal, nem tampouco investimentos e material permanente, devendo ser **EXCLUSIVAMENTE** utilizado no custeio dos transportes escolares dos estudantes universitários que cursarem faculdade fora do município de Alto do Rodrigues.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

O presente convênio terá prazo determinado iniciando-se na data de sua assinatura, com término em três meses, podendo ser prorrogado de forma justificada e mediante autorização do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Educação e Desporto, desde que o prazo não ultrapasse o exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO:

Este convênio, fundamentado e autorizado pela lei municipal nº 724, DE 08 DE MARÇO DE 2022 poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexecutável; por conveniência do interesse público; pela extinção da entidade durante a vigência do convênio; pela ausência da prestação de contas, ou ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos participantes mediante prévio aviso, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pendências/RN para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes e testemunhas.

Município de Alto do Rodrigues
NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

AUA – Associação dos Estudante Universitários de Alto do Rodrigues
BRIGIDA EUNICE DA CUNHA SILVA
Presidente

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:1FAEF734

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

HOMOLOGO o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão permanente de licitação, referente à Chamada Pública nº 001/2024, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, em favor do(s) agricultor (es) relacionado (s) a seguir.

FRANCISCO JULIEL MOURA DE ANDRADE (CPF 070.781.844-32) saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 37.703,40 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Três Reais e Quarenta Centavos).**

ANA CRISTINA DO NASCIMENTO (CPF 056.884.814-47) saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 11.904,55 (Onze Mil Novecentos e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

ANA MARIA GOMES DA SILVA (CPF 000.074.844-70) saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 8.670,55 (Oito Mil Seiscentos e Setenta Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

BENEDITA CÂNDIDA DE NÓBREGA (CPF 052.875.444-05) saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 5.436,55 (Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA DE SOUZA (CPF 042.054.744-40) saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 5.436,55 (Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

MARIA LUCIMÁRIA PAULINO ALVES (CPF 010.979.664-02) saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 7.045,92 (Sete Mil Quarenta Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).**

LUIZ GUARIM DE OLIVEIRA (CPF 241.679.914-20) saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 37.703,40 (Trinta e Sete Mil Setecentos e Três Reais e Quarenta Centavos).**

MARIA APARECIDA XAVIER (CPF 059.941.764-02) saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 5.436,55 (Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

MANOEL JOSÉ SOBRINHO (CPF 027.434.254-58) saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 7.045,92 (Sete Mil Quarenta Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos).**

SILDA SALES ALEIXO MACEDO (CPF 047.937.694-89) saiu vencedor (a), totalizando o valor de **R\$ 5.436,55 (Cinco Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

Alto do Rodrigues-RN 16 de Maio de 2024

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erasmus Batista Leonez
Código Identificador:D9ABE404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 430.006/2024

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, com durabilidade de 10 (dez) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 21/05/2024 das 09h00min até às 09h00min do dia 03/06/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 03/06/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 03/06/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 20 de maio de 2024.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
CPF: 059.***.***-07
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:E3E7AD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 7617, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 21 de maio de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 21 de maio de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:7E75444C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**, Mat. 7595, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 21 de maio de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 21 de maio de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:43C2C596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o **Sr. JOSÉ JOAQUIM DE PAULA NETO**, Mat. 13420, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 21 de maio de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 21 de maio de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:B1CB0369

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. GISELE MARIA CAVALCANTI**, Mat. 13439, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 21 de maio de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 21 de maio de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima

Código Identificador:921691E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2024**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. MARIA IVANEIDE LOPES DE ARAÚJO**, Mat. 7617, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 22 de maio de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 22 de maio de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:E5E7AFF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. ANA IZES TEIXEIRA BARBALHO**, Mat. 7595, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 22 de maio de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 22 de maio de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:29CD9000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o **Sr. JOSÉ JOAQUIM DE PAULA NETO**, Mat. 13420, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 22 de maio de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 22 de maio de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:A606C96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. GISELE MARIA CAVALCANTI**, Mat. 13439, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 22 de maio de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 22 de maio de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:2D3B528F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao **Sr. MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO**, Mat. 3357, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 21 de maio de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 21 de maio de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:DC0AE249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e

Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **MANOEL XAVIER DE ANDRADE NETO**, Mat. 3357, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com o objetivo de participar da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, no dia 22 de maio de 2024, em Mossoró/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 22 de maio de 2024 e retorno previsto para 18:00hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:D366985F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
03050001/2024**

**A U T O R I Z A Ç Ã O
I N E X I G I B I L I D A D E D E L I C I T A Ç Ã O**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Energia Elétrica para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Educação e Cultura; Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social; na gestão administrativa, no período de maio de 2024 a maio de 2025, dos respectivos exercícios financeiros.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Energia Elétrica para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Educação e Cultura; Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social; na gestão administrativa, no período de maio de 2024 a maio de 2025, dos respectivos exercícios financeiros., com o valor total de R\$ 3.730.800,00 (três milhões e setecentos e trinta mil e oitocentos reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Energia Elétrica para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura,**

Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Educação e Cultura; Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social; na gestão administrativa, no período de maio de 2024 a maio de 2025, dos respectivos exercícios financeiros, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN,03/05/2024

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:B9855249

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 03050001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 03050001/2024, Processo Licitatório nº. 03050001/2024, fundamentada no art. 74, Inciso I, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81), no valor de R\$ 3.730.800,00 (três milhões e setecentos e trinta mil e oitocentos reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Energia Elétrica para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Educação e Cultura; Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social; na gestão administrativa, no período de maio de 2024 a maio de 2025, dos respectivos exercícios financeiros, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Apodi/RN.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN,03/05/2024

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:28A06C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
03050001/2024**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 03050001/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 03050001/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Energia Elétrica para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo, Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Educação e Cultura; Turismo, Juventude, Esporte e Lazer, Saúde, Assistência Social; na gestão administrativa, no período de maio de 2024 a maio de 2025, dos respectivos exercícios financeiros.

Contratado: COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Valor Total: R\$ 3.730.800,00 (três milhões e setecentos e trinta mil e oitocentos reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, I, da Lei 14.133/2021
Apodi/RN,03/05/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:BA5B4B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03050002/2024

AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Água para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo e Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas; Educação e Cultura; Turismo, Esporte, Juventude e Lazer, ao Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi/RN, no período de maio de 2024 a maio de 2025, dos respectivos exercícios financeiros.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Água para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo e Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas; Educação e Cultura; Turismo, Esporte, Juventude e Lazer, ao Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi/RN, no período de maio de 2024 a maio de 2025, dos respectivos exercícios financeiros., com o valor total de R\$ 565.200,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Água para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo e Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas; Educação e Cultura; Turismo, Esporte, Juventude e Lazer, ao Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi/RN, no período de maio de 2024 a maio de 2025, dos respectivos exercícios financeiros**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN,03/05/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:0F34117B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03050002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 03050002/2024, Processo Licitatório nº. 03050002/2024, fundamentada no art. 74, Inciso I, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), no valor de R\$ 565.200,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais), referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Água para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo e Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas; Educação e Cultura; Turismo, Esporte, Juventude e Lazer, ao Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi/RN, no período de maio de 2024 a maio de 2025, dos respectivos exercícios financeiros., visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Apodi/RN.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN,03/05/2024

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:E9E04203

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03050002/2024

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo Administrativo: 03050002/2024 -INEXIGIBILIDADE
Número da Licitação: 03050002/2024

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no ramo de fornecimento de Água para atender às necessidades dos Prédios Públicos pertencentes à base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, através das Secretarias de: Administração e Planejamento; Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca; Urbanismo e Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas; Educação e Cultura; Turismo, Esporte, Juventude e Lazer, ao Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN, ao Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi/RN, no período de maio de 2024 a maio de 2025, dos respectivos exercícios financeiros.

Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)

Valor Total: R\$ 565.200,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: artigo 74, I, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN,03/05/2024.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:ECC7417D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 029/2024 - DISPENSA N.º 021/2024

Extrato do Contrato nº 029/2024

Dispensa nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.198.036/0001-07.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a Confecção de Cartelas para Bingo, as quais serão distribuídas gratuitamente para a participação de toda a população formosense nos shows de prêmios em alusão ao dia das Mães e Show de Prêmios em alusão ao Dia dos Pais, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 11.328,00 (ONZE MIL TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS).

VIGÊNCIA: De: 03/05/2024 a 02/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 10 de maio de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI - P/Contratante

PREFEITA

EVANILSON JOSE DA SILVA - P/Contratada

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:4E0CF01F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 028/2024 - DISPENSA N.º
022/2024**

Extrato do Contrato n.º 028/2024

Dispensa n.º 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: 52.236.025 YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS - CNPJ: 52.236.025/0001-92.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Prêmios, brindes e brinquedos, os quais serão distribuídos de forma gratuita por ocasião de sorteio através do show de prêmios das mães e em alusão ao Dia das Crianças, em datas a serem definidas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 30.054,00 (TRINTA MIL E CINQUENTA E QUATRO REAIS).

VIGÊNCIA: De: 03/05/2024 a 02/05/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 09 de maio de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:7E995E7E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 027/2024 - DISPENSA N.º
020/2024**

Extrato do Contrato n.º 027/2024

Dispensa n.º 020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: G M PEREIRA - CNPJ: 04.045.272/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECER ESPIGAS DE MILHO VERDE, AS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDAS - DE FORMA GRATUITA - ÀS FAMÍLIAS CONSIDERADAS CARENTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN

VALOR: R\$ 18.720,00 (DEZOITO MIL SETECENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: De: 30/04/2024 a 29/04/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 09 de maio de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

GILVAN MIGUEL PEREIRA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:08C63CA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 027/2024**, correspondente ao **processo administrativo n.º 09040001/24**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de Licitação, amparada no Artigo 74, Inciso III, "c", da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**, em favor de **ABRAAO LOPES DE SA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/CPF: 50.819.602/0001-43**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 20 de maio de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Hálison da Costa Sousa

Código Identificador:46A193D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 09040001-24 - INEXIGIBILIDADE
N.º 027/2024**

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no Artigo 74, Inciso III, "c", da Lei n.º. 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **ABRAAO LOPES DE SA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/CPF: 50.819.602/0001-43**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

R A T I F I C O, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 20 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:786F88ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE N.º 027/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade n.º 027/2024, a seguir:

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA PARA ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.

CONTRATADO.....: ABRAAO LOPES DE SA JUNIOR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ/CPF: 50.819.602/0001-43.

VALOR.....: R\$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL.....: Artigo 74, Inciso III, “c”, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 20 de maio de 2024.

HÁLISON DA COSTA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:BCD3B6D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024**

Portaria nº 122/2024

Bento Fernandes/RN, de 20 de Maio de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **JOBSON ARON ROCHA FERREIRA**, Mat. 1309102-4;
Cargo/Função: **ASSESSOR JURIDICO - CC.**
Quantidade: **05 (cinco) diárias;**
Destino: Brasília/DF;

Data: 19/05/2024 à 25/05/2024;
Valor Unitário: R\$ 300,00 (trezentos reais),
Valor Total: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Ida aos Ministérios do Governo Federal em Brasília, acompanhar e supervisionar as diligências relacionadas aos convênios e transferências especiais firmados entre a União e o município de Bento Fernandes/RN. Este acompanhamento é essencial para garantir a correta execução dos projetos, a prestação de contas, e a conformidade com as normas estabelecidas pelos órgãos federais competentes, nos dias 20, 21, 22, 23 e 24 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:191C333E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024 - GP**

PORTARIA Nº 121/2024 - GP Bento Fernandes/RN, em 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA APARECIDA GUEDES BEZERRA**, inscrita no CPF de nº108.187.814-24, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Bento Fernandes/RN.

Art. 1º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 17 de Maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Bento Fernandes/RN, em 17 de maio de 2024.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:53F0DC7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
030/2022, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2022,

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** **JOSE CREZIO LOPES FILHO**, CNPJ: **23.304.039/0001-06.**
OBJETO: FUNDAMENTAÇÃO: contratação de empresa especializada para construção do mercado municipal do produtor do município de Bento Fernandes/RN, etapa 1. O presente aditamento readequação reflete em acréscimo (valor) 24,55% ao valor original do contrato, totalizando um valor final de R\$ 72.644,96 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), e de acordo com o Art. 65 da lei 8.666/93. Assim sendo, tendo em vista

a necessidade da continuidade na execução dos serviços/obra, conforme justificativas do setor técnico da unidade requisitante, concordância apresentada pela Empresa, e em consonância com o despacho da autoridade superior, parecer jurídico e créditos orçamentários anexados aos autos do processo. Nesta oportunidade ficam ratificadas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data das Assinaturas 20/05/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.***.***-76 Prefeito Municipal, Pela Contratada: Jose Crezio Lopes Filho CPF: 011.***.***-67 Sócio Administrador.

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:0EEECFA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
029/2022, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
029/2022,**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ: 23.304.039/0001-06. **OBJETO: FUNDAMENTAÇÃO:** contratação de empresa especializada para construção do mercado municipal do produtor do município de Bento Fernandes/RN, etapa 2. O presente aditamento readequação reflete em acréscimo (valor) 23,89% ao valor original do contrato, totalizando um valor final de R\$ 59.088,37 (cinquenta e nove mil, oitenta e oito reais e trinta e sete centavos), e de acordo com o Art. 65 da lei 8.666/93. Assim sendo, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços/obra, conforme justificativas do setor técnico da unidade requisitante, concordância apresentada pela Empresa, e em consonância com o despacho da autoridade superior, parecer jurídico e créditos orçamentários anexados aos autos do processo. Nesta oportunidade ficam ratificadas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data das Assinaturas 20/05/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.***.***-76 Prefeito Municipal, Pela Contratada: Jose Crezio Lopes Filho CPF: 011.***.***-67 Sócio Administrador.

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:89008CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
026/2023, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
026/2023,**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ: 23.304.039/0001-06. **OBJETO: FUNDAMENTAÇÃO:** contratação de empresa especializada para construção do mercado municipal do produtor do município de Bento Fernandes/RN, etapa 3. O presente aditamento readequação reflete em acréscimo (valor) 23,88% ao valor original do contrato, totalizando um valor final de R\$ refletindo em R\$ 50.841,01 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e um reais e um centavos), e de acordo com o Art. 65 da lei 8.666/93. Assim sendo, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços/obra, conforme justificativas do setor técnico da unidade requisitante, concordância apresentada pela Empresa, e em consonância com o despacho da autoridade superior, parecer jurídico e créditos orçamentários anexados aos autos do processo. Nesta oportunidade ficam ratificadas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data das Assinaturas 20/05/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.***.***-76 Prefeito Municipal, Pela Contratada: Jose Crezio Lopes Filho CPF: 011.***.***-67 Sócio Administrador.

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:8EBD92E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
021/2021, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PROCESSO
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021.**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
021/2021,**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.884/0001-49. **CONTRATADA:** CACEX CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ: 02.398.628/0001-12. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria para elaboração, encaminhamento e acompanhamento e prestação de contas dos contratos de repasse e convênios entre os sistemas – SINCONV e emendas em geral; Acompanhamento de contatos de repasse junto à Caixa Econômica Federal; Elaboração das Prestações de Contas dos recursos dos Programas Federais portarias do FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE). **FUNDAMENTAÇÃO:** parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93. O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 12 (doze) meses, a contar do dia 10/05/2024 até 09/05/2025, tendo em vista a necessidade da continuidade na execução dos serviços, conforme concordância apresentada pela Empresa, em concordância com o despacho da autoridade superior e parecer acostado aos autos do processo, termo celebrado em 09 de maio de 2024, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas e mantendo-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.***.***-76 Prefeito Municipal, Pela Contratada: Daniel Rousseau Lacerda de França, CPF 034.***.***-90, Diretor Administrador.

Publicado por:
Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva
Código Identificador:7D97E56B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 007/2024**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULOS PEQUENOS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS (CNPJ: 61.198.164/0001-60), com sede na AV. RIO BRANCO, 1489 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01205-905 RUA GUAIANASES, 1238 – CAMPOS ELÍSEOS - CEP: 01204-001 - SÃO PAULO - CAPITAL.

Valor Global: R\$ 20.601.51 (Vinte mil, seiscentos e um reais e cinquenta e um centavos).

Previsão Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Ação: 2071 - Manutenção do Conselho Tutelar;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Ação: 2078 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;

Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
 Unidade Orçamentária: 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
 Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA;
 Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
 Natureza da Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
 Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 10 de Maio de 2024.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 20 de maio de 2024.
MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
 Prefeito

Publicado por:
 Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:1842AF90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56 DE 15 DE MAIO 2024/GP*REPUBLICAÇÃO
POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. art. 124 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó), ao(a) servidor(a) MANUEL GILBERTO FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº 779.110.914-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, 06 (seis) meses de licença prêmio.

Art. 2º- A licença de que trata o artigo anterior terá vigência de 16 de maio de 2024 a 15 de novembro de 2024.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 15 de maio de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
 Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
 Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:E8C589C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

Processo nº 1.937/2024 – Dispensa de Licitação nº021/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: MIRIAN V DA COSTA BARRETO, CNPJ:
 35.741.647/0001-59

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios que serão destinados para o lanche dos funcionários da sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 20/05/2024 à 31/12/2024.
 Valor: R\$56.518,34 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de maio de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:55392496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 010/2024
 O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 010/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição gradual de material de expediente para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 06/06/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, em 20 de MAIO de 2024.HELTON LUIZ DA SILVA DIAS Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DDF9536E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 011/2024
 O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 011/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição gradual de matérias de limpeza, descartáveis e higienização pessoal para atender as necessidades eventuais e futuras de todas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 07/06/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, em 20 de MAIO de 2024.HELTON LUIZ DA SILVA DIAS Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D58F2860

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 012/2024

O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 012/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição parcelada de material médico hospitalar, soros, soluções em grandes volumes e soluções antissépticas e degermantes para atender a necessidade do município de Brejinho RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 10/06/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, em 20 de MAIO de 2024. HELTON LUIZ DA SILVA DIAS Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A830EF91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
013/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013/2024
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 013/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema de gestão hospitalar informatizado para atender a necessidade do município de Brejinho RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 11/06/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com. Brejinho/RN, em 20 de MAIO de 2024

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:4B05F854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CE 01/2024**

EXTRATO DE CONTRATO CE 01/2024
O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NO BAIRRO JACÓ NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. EMPRESA VENCEDORA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 31.578.656/0001-10 vencedora dos lotes 01 e 02, lote 01 no valor global de R\$ 235.113,29 (duzentos e trinta e cinco mil cento e treze reais e vinte e nove centavos) cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NO BAIRRO DO VALPARAISO 02 NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, lote 02 no valor global de R\$ 296.781,33 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses. INFORMAMOS AINDA, QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, E FISICAMENTE NO ENDEREÇO PRAÇA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 207, CENTRO, BREJINHO/RN, HORÁRIO DE 08:30HS ÀS 12:30HS.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:F566ED56

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
033/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: SOFT PRINT TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 26.564.007/0001-20, ganhadora, com sede na Rua Aníbal Correia, 2703, candelária, Natal/RN, CEP: 59.064-340.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE SERVIÇO DE REPAROS NOS EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE INFORMÁTICA, TAIS COMO: COMPUTADORES, IMPRESSORAS NO INTUITO DE MANTÊ-LOS, SEMPRE EM BOM ESTADO, PARA O USO DIÁRIO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 20 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:79124C2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024-GP-PMCN**

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Relações Públicas de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, Francieudes SantanadaSilva, CPF: 016.718.904-26, para exercer o cargo de Secretário de Relações Públicas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 02 de maio de 2024.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 20 de maio de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ramon de Freitas Tavares
Código Identificador:8FB4049C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ADJUDICA E HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA RJ ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA (EPP), CNPJ 07.830.095/0001-10, COM VALOR TOTAL R\$ 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS), PARA QUE ASSIM PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2024 E DA LEI FEDERA Nº 14.133/2021, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 20 DE MAIO DE 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:0D268A5E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara **INEXIGÍVEL** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica em gestão cultural para operacionalização dos recursos das Leis de fomento à cultura no município de Caiçara do Rio do Vento/RN, quais sejam a Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022) e a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022 alterada pela Lei Complementar nº 202/2023), no valor total de R\$ 5.095,26 (cinco mil e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), em favor da empresa **J C MARQUES DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 34.276.043/0001-16, processo administrativo nº 71/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de maio de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:CCCD07B0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0520001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Extrato do Contrato nº 0520001/2024 celebrado com a empresa ALSJ – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.782.936/0001-40. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em apoio técnico administrativo-tributário para acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação. O valor total é de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais). A contratação terá vigência a partir do dia 20/05/2024 até 19/05/2025, com eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02030 – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação/Função: 04 – Administração/Subfunção: 123 – Administração Financeira/Programa: 0142 Gestão Financeira/Ação: 2030 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação/Natureza Da Despesa: 3.3.90.35 – Serviços de consultoria/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 20/05/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Abraão Lopes de Sá Junior - Representante Legal da empresa ALSJ – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA. Processo nº 069/2024.

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:3A76139D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A AGENTE PÚBLICO. ÉGIDE DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO CLEITON LISBOA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, locomoção e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, conforme o atendimento de critérios de admissibilidade previsto em norma específica;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 499, de 17 de abril de 2023, que regulamente a concessão de diária no âmbito do Poder Executivo Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN;

CONSIDERANDO a regular instrução dos autos do processo administrativo nº 073/2024, em conformidade com a Resolução nº 028/2021- TCE/RN;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, assim como saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) ½ (meias) diárias a Sra. **Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha**, Prefeita Constitucional deste Município, valor unitário da diária R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.875,00 (Um mil,

oitocentos e setenta e cinco reais), referente ao valor das duas diárias e meia, para custear suas despesas durante a viagem a ser realizada da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Brasília/DF com o objetivo de participar do Evento: **XXV Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios da Confederação Nacional de Municípios** que ocorrerá no Centro Internacional de Convenções do Brasil(CICB) localizado no SCS Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília/DF, nos dias 21, 22 e 23 de maio do corrente ano, A Marcha tem como objetivo promover o diálogo direto com representantes do Governo Federal e gestores de todos os estados, além de discutir pautas prioritárias e buscar soluções para os desafios enfrentados pelos municípios, trará temas como: Pacto Federativo: Um olhar para a população desprotegida, Desoneração: PEC da sustentabilidade fiscal (Emenda de Plenário à PEC 66/2023), Movimento Mulheres Municipalistas, O Impacto dos Custos dos Programas Federais para os Municípios - Observa Políticas Públicas, Governo Federal, Reuniões de bancadas estaduais, Assembleia Geral - Prestação de contas da CNM e Apresentação da Nova Diretoria, Desafios Municipais no Enfrentamento das Mudanças Climáticas, Congresso Nacional - Discussão da pauta municipalista, Reforma Tributária, Royalties, Palavra aberta aos gestores, Projetos CNM: Projeto Previdência Sustentável, Projeto Carbono Zero, Projeto InovaJuntos, Resultado das arenas e Fóruns Municipalistas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO CLEITON LISBOA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:1E9D72AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024- PROC.
ADMINIST. MC/ SMS/ RN Nº 2024.04.30.0014**

LOCATÁRIO: Município de Caicó/SMS/RN; **LOCADORA:** **MARCELINA SOARES LEAL DE ARAÚJO**, portadora do RG nº 307.622 ITEP/RN e CPF sob nº 131.292.954-53; **OBJETO:** Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede da UBS VILA DO PRÍNCIPE; **VIGÊNCIA:** 1 ano, com termo inicial em 09 de maio de 2024 e termo final em 09 de maio de 2025; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2105, DESPESA: 443, 444, 445, FONTE: 1500, 1600, 1621; **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Caicó/RN, 09 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:39C6AB1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO REF. 2º E 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.04.01.0017

**Retificação Ref. 2º e 3º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 032/2021**

**NO QUE DIZ RESPEITO AO NOME DA CONTRATADA.
Conforme segue retificação abaixo.**

ONDE SE LÊ:

KATIA GIRLEIDE LOPES DE MEDEIROS

LEIA-SE:

KATIA CIRLEIDE LOPES DE MEDEIROS

Caicó/ RN, 20 DE MAIO DE 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:32A49972

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2024.04.22.0154 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 007/2024, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2024.04.22.0154**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 030/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL DO SERIDÓ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 21/05/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 03/06/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:0415EEB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2024 - Processo
Administrativo n.º 2024.03.14.0075**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDAS E FERROS COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSO**, visando atender as necessidades das secretarias municipais de Caicó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** MOSINI, MAIA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.850.771/0001-80; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 26.752,50** (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Caicó/RN, 20 de maio de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:5B1A47BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 003 DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS CULTURAIS DE CAICÓ

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Caicó realizada em 30 de janeiro de 2024, às 19 horas, no Saguão do Centro Cultural Adjunto Dias, Caicó-RN.

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Políticas Públicas Culturais de Caicó-RN, com a presença dos membros, sob a presidência em exercício de PETRÚCIO GOMES DA COSTA. Às dezenove horas e quinze minutos, o presidente em exercício do CMPC deu início à reunião, passando a palavra para Everton Linhares, representante do Departamento de Cultura. É discutida a distribuição de recursos para cada área cultural da Lei Aldir Blanc II, deixando claro para todos os presentes que, tendo em vista a subtração de porcentagem que foram obrigatórios de acordo com a lei (25% de pontos de cultura; 5% assessoria; R\$20 mil para reforma de prédios públicos), dos R\$ 461.756,30 recebidos pela Prefeitura Municipal de Caicó, a divisão entre os setores de cultura ficou **R\$ 309.001,30**. Após a ciência dos valores expostos, iniciam-se os pronunciamentos dos membros presentes, sendo brevemente mencionada a problemática da burocratização dos editais e como isso afeta alguns fazedores de cultura. Em seguida é sugerida e discutida a padronização dos valores a serem distribuídos em cada área, assim como respectivas oficinas, sendo assim definidos:

Categorias	Vagas	Valor	Total
Teatro-circo	03	12.366	37.100
Música	04	10.375	41.500
Dança	04	9.275	37.100
Artes visuais	05	8.220	41.100
Artesanato	03	7.916	23.750
Literatura	04	10.375	41.500
Cultura popular e expressões afro-Brasileira	04	7.987,50	31.950

Valores das oficinas:

Categorias	Vagas	Valor	Total
Teatro-circo	01	5.000	5.000
Música	01	5.000	5.000
Dança	01	5.000	5.000
Artes visuais	01	5.000	5.000
Artesanato	01	5.000	5.000
Literatura	01	5.000	5.000

Cultura popular e expressões afro-Brasileira	01	5.000	5.000
Audiovisual	04	5.000	20.000

A distribuição de valores da Lei Aldir Blanc II, é aprovada sem quaisquer abstenção ou desaprovação dos votantes presentes. Nada mais havendo a tratar, o presidente em exercício agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, PETRÚCIO GOMES DA COSTA, lavrei a presente ata e a li em voz alta para os membros presentes.

Caicó, RN 30 de janeiro de 2024.

Secretário do Conselho de Políticas Culturais de Caicó

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:016AAECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2024 - RETIFICADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2024 - RETIFICADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSE DAS CHAGAS JUNIOR
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1056
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-06
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:55 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OJY – 9C68
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Alcineide Soares de Medeiros, entre outras pacientes e acompanhantes, para o Hospital Regional de Currais Novos/RN, no dia 09/05/2024.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	09.05.2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de maio de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F3AB4F26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.453/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR, ATRAVÉS DE CONTRIBUIÇÃO, COM LIMITE E NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o CENTRO DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COMO SAÚDE PÚBLICA – PROCRIAR, no valor mensal de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser repassado através de “CONTRIBUIÇÕES” a entidade, que devem ser aplicados com a seguinte destinação:

- I – Aquisição de insumos e medicamentos,
- II - Contratação de serviços médicos veterinários

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da seguinte forma:

Unidade Gestora: 2 - Município de Caraúbas
Órgão Orçamentário: 11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

Ação: 2.171 – Incentivo e apoio a proteção de animais.

Despesa: 3.3.90.41.00 - Contribuições

Fonte de Recurso: 1001 - Recursos Ordinários **R\$ 12.000,00**

Art. 3º A Entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio recebido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela.

§ 1º Por ocasião da prestação de contas, a entidade deverá apresentar um relatório descritivo das ações realizadas, anexando os

comprovantes de despesas realizadas em face do Convênio a ser firmado.

§ 2º O pagamento da parcela subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

Art. 4º - Demais disposições serão estabelecidas no Convênio a ser celebrado entre as partes, o qual atenderá as disposições da legislação vigente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar, renovar ou prorrogar, anualmente, o presente convenio, devendo ser mantidas as demais obrigações constantes dessa lei bem como do termo de convênio celebrado.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 20 de maio de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:55ECA394

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.452/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo a adquirir, a título oneroso, área de terra que especifica, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL CARAÚBAS - RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, a título oneroso, um imóvel localizado na rua Ozório Dantas de Sales, s/n, bairro Renascer, situado neste município, com área de 4.248,00 m², que será destinado a construção de uma Creche e Escola de Educação Infantil.

Parágrafo único - O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Caraúbas – RN no livro 1-3 (PROTOCOLO) às folhas 074 sob o número de ordem 14.594, registrada no livro 2-10 do Registro Geral de Imóveis, às folhas 002, sob o número R-2-1.848, referente a matrícula nº 1.848.

Art. 2º - Pelo imóvel identificado no artigo anterior, o Município pagará a importância de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser parcelado em 03 (três) vezes iguais e consecutivas de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ficando o pagamento da primeira parcela e das subsequentes sempre no último dia útil de cada mês a começar da efetiva transferência do imóvel.

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e demais normas que regem a espécie.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da aquisição do imóvel ora autorizada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 17 de maio de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4D799CA9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 100/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** ao Sra. **ADRIANA ROCHA SANTOS, Conselheira Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Formação Continuada do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do RN – CONSECRN**, que será realizada na **FACENE-Mossoró**, localizada na Av. Pres. Dutra, 701 – Alto de São Manoel, nos dias **21 e 22 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:370F55FB

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 101/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** ao Sra. **GILDENIRA FARIAS DE LIMA, Conselheira Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Formação Continuada do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do RN – CONSECRN**, que será realizada na **FACENE-Mossoró**, localizada na Av. Pres. Dutra, 701 – Alto de São Manoel, nos dias **21 e 22 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C0416EF0

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 102/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** ao Sra. **SUIANY YASNAIA PAMPLONA, Conselheira Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Formação Continuada do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do RN – CONSEC-RN**, que será realizada na **FACENE-Mossoró**, localizada na Av. Pres. Dutra, 701 – Alto de São Manoel, nos dias **21 e 22 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D6C24544

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 103/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** ao Sra. **VIVIANE CRISTINA CAVALCANTE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Formação Continuada do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do RN – CONSEC-RN**, que será realizada na **FACENE-Mossoró**, localizada

na Av. Pres. Dutra, 701 – Alto de São Manoel, nos dias **21 e 22 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B8D50777

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 104/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Conselheiro(a) Tutelar e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** ao Sr. **ROBERTO RIVELINO DA SILVA MOURA, Conselheiro Tutelar**, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MOSSORÓ-RN**, onde irá participar da **Formação Continuada do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente do RN – CONSEC-RN**, que será realizada na **FACENE-Mossoró**, localizada na Av. Pres. Dutra, 701 – Alto de São Manoel, nos dias **21 e 22 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 20 de maio de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EEA6527E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 105/2024-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sr. **CARLOS CLEVERTON DA SILVA JUNIOR, Digitador do Cadastro Único**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para custear suas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL-RN**, onde irá participar da **Cadastro Único Capacitação do Sistema V7**, que será realizada nas dependências do Imirá Beach Resort localizado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, nos dias **21 e 22 de maio de 2024**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 05 de abril de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:61B7265E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2023
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA EMERSON ERICK DA SILVA 70207929440.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 028/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, MARCENEIRO, ELETRICISTA E PINTOR, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa EMERSON ERICK DA SILVA 70207929440, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.127.843/0001-80, estabelecida a Rua Alberto Jose Dantas, n.º 496, São Jose, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte, neste ato representado pelo Sr. Emerson Erick Da Silva, portador do RG n.º 003374515 ITEP RN e CPF n.º 702.079.294-40, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO

CONTRATO Nº 028/2023, celebrado em 14/04/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 010/2023, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, MARCENEIRO, ELETRICISTA E PINTOR**, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 12 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 028/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

EMERSON ERICK DA SILVA 70207929440
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:59B6B770

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
TERMO ADITIVO Nº 001

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA ASSU LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo AO CONTRATO Nº 025/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, MARCENEIRO, ELETRICISTA E PINTOR, conforme especificações acordadas, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CPF (MF) sob n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CONSTRUTORA ASSU LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.126.573/0001-05, estabelecida a Rua Ladina Emilia De Macedo Freire, n.º 826, Quitna Do Farol, cidade de Assú, Rio Grande Do Norte, neste ato representada pelo Sr. Jose Macio Barbosa, doravante denominado CONTRATADO. CONSIDERANDO as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES, celebrar o Termo Aditivo N.º 1 AO

CONTRATO Nº 025/2023, celebrado em 14/04/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 010/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, MARCENEIRO, ELETRICISTA E PINTOR, devendo o presente termo ter sua vigência a partir da data de 12 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUINDA – DA RATIFICAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO Nº 025/2023, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária colacionada aos autos.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

JOSE MACIO BARBOSA

Construtora Assu Ltda
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A009E73B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 150/2024- GP, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA 150/2024- GP, de 16 de abril de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar VITOR GABRIEL DE SOUTO ARAÚJO, inscrito no CPF 705.525.814-61, Fiscal de Contrato de Licitação nº 019/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:F158E295

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2024- GP, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA 151/2024- GP, de 16 de abril de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar LUANA ISABEL DANTAS, inscrito no CPF 087.991.834-98, Fiscal de Contrato de Licitação nº 018/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B216B775

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2024- GP, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA 152/2024- GP, de 16 de abril de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar LUANA ISABEL DANTAS, inscrito no CPF 087.991.834-98, Fiscal de Contrato de Licitação nº 022/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:DA92502D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 153/2024- GP, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA 153/2024- GP, de 16 de abril de 2024.

“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF 068.764.534-48, Fiscal de Contrato de Licitação nº 020/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:21917A51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/2024- GP, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 154/2024- GP, de 16 de abril de 2024.
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF 068.764.534-48, Fiscal de Contrato de Licitação nº 021/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:D0A1E71B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 155/2024- GP, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 155/2024- GP, de 16 de abril de 2024.
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS, inscrita no CPF 068.764.534-48, Fiscal de Contrato de Licitação nº 024/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B981356B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 156/2024- GP, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 156/2024- GP, de 16 de abril de 2024.
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar JOSÉ WILLIAN DANTAS DA CUNHA, inscrito no CPF 083.290.634-45, Fiscal de Contrato de Licitação nº 025/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AFCD0CD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 157/2024- GP, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA 157/2024- GP, de 16 de abril de 2024.
“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDRÉ GUSTAVO DE MEDEIROS PINTO, inscrito no CPF 0052.215.024-10, Fiscal de Contrato de Licitação nº 026/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de abril de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CB827F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 179/2024- GP, DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA 179/2024- GP, de 20 de maio de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Diretor de Departamento de Projetos Educacionais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSÉ RONALDO DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 047.654.374-69, para o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B463B91D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 178/2024- GP, DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 178/2024- GP, de 20 de maio de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Diretor de Departamento de Sistemas Educacionais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARCOS LEANDRO DANTAS**, brasileiro, portador do CPF 047.741.264-54, para o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SISTEMAS EDUCACIONAIS** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:41F9C23A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 180/2024- GP, DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA 180/2024- GP, de 20 de maio de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de Diretor de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Educação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **WAGNER CORTES DE LIMA**, brasileiro, portador do CPF 047.654.374-69, para o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de maio de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6D800B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 20 DE MAIO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR Nº 47 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação do rito processual da fiscalização de obras particulares no Município de Ceará-Mirim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei tem por finalidade regulamentar as prescrições constantes no Capítulo X da lei complementar nº008/2007 que trata da fiscalização de obras do município.

Art. 2º - A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, realizadas pela secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo deve seguir o seguinte rito:

I- A fiscalização tem seu início com a Autorização para Deslocamento de Equipe de Fiscalização - ADEF, emitida pela chefia, dando ordem aos Fiscais de Obra ou demais agentes de fiscalização a atender denúncias e/ou fazer a ronda em área pré-determinada;

II- Os Fiscais de Obras e demais agentes de fiscalização do Município, dentro das suas prerrogativas legais, identificarão as obras em execução, exercendo a abordagem com o objetivo de identificar possíveis irregularidades.

III- Identificadas eventuais irregularidades, os Fiscais de Obras e demais agentes de fiscalização notificarão, preferencialmente, o proprietário, conforme preceitua o art. 5º desta lei.

a. na hipótese de não localização do proprietário, será feita a notificação do responsável pela obra, e na ausência deste, será encaminhada correspondência com aviso de recebimento ao endereço do proprietário registrado junto ao cadastro imobiliário da Secretaria Municipal de Tributação ou, caso não exista registro do imóvel, será realizada a solicitação de Certidão da matrícula pelo endereço do imóvel, no Ofício (cartório) de Registro de Imóveis responsável pela localidade ou bairro do imóvel..

IV- Após o trabalho de campo, a fiscalização encaminhará relatório de fiscalização para a chefia e para Comissão Julgadora da SEMURB;

Art. 3º - Os Fiscais de Obras e os demais agentes de fiscalização, como os designados poderão: fiscalizar, intimar, notificar, lavrar auto de infração, embargar e interditar, mediante determinação, nos termos desta lei.

Art. 4º - Comissão Julgadora da SEMURB é formada preferencialmente, pelos servidores da secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, ficando a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo formar a comissão e indicar os membros;

I- é vedada compor a Comissão Julgadora da SEMURB, os Fiscais de Obras e demais agentes que estejam atuando na fiscalização.

II- a Comissão Julgadora da SEMURB poderá ser composta por servidores efetivos e/ou comissionados, sempre composta por três ou cinco membros.

Art. 5º - Notificação inicial: A secretária ou os agentes de fiscalização, emitirão uma notificação ao infrator, informando sobre a infração cometida e dando um prazo de 3 (três) dias úteis, para assinar o termo de comparecimento e apresentar o alvará de construção, projetos aprovados e demais documentações necessárias, caso não os possuam, apresentar defesa prévia podendo existir prorrogação, para regularização.

Parágrafo único: Sem que se tenha conhecimento da regularização da situação, incluindo a sua eventual prorrogação, a Comissão Julgadora da SEMURB decidirá por uma segunda notificação ou autuação ao infrator, informando sobre a infração cometida, citando a legislação ou regulamento infringido e dando um prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo existir prorrogação, para regularização ou apresentação de defesa.

Art. 6º. Comissão Julgadora da SEMURB analisa a defesa (se houver) apresentada pelo infrator, levando em consideração os argumentos e provas apresentadas.

Art. 7º. Com base na análise da defesa ou na ausência dela, a Comissão Julgadora da SEMURB tomará uma decisão quanto à punição, que pode incluir multa, embargo da obra, demolição, entre outras medidas previstas na legislação.

Art. 8º. O infrator é notificado sobre a decisão da secretaria, incluindo informações sobre a punição aplicada e os próximos passos, como prazos para pagamento de multa ou para cumprimento de outras medidas.

Art. 9º. O infrator tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para solicitar da Comissão Julgadora da SEMURB um pedido de reconsideração, nos termos da legislação.

Art. 10º. Comissão Julgadora da SEMURB analisará o pedido de reconsideração apresentado pelo infrator, podendo manter a decisão inicial, modificar a punição ou mesmo anulá-la, dependendo dos argumentos e provas apresentados no pedido.

Art. 11º. O infrator é informado sobre a decisão final da secretária em relação ao recurso, encerrando o processo administrativo de punição da infração.

Art. 12º - Para realizar fiscalização, deverão ser disponibilizados:

I - Autorização para Deslocamento de Equipe de Fiscalização – ADEF, assinada por chefia determinando as ações a serem adotadas e contendo a descrição dos locais a serem visitados;

II – Viatura de fiscalização identificada e conduzida por um servidor municipal devidamente habilitado;

III - Identificação do Fiscal de Obras e demais agentes de fiscalização por meio de:

a) crachá contendo foto, matrícula e identificação funcional do Fiscal de Obras e demais agentes de fiscalização;

b) papeleta de notificação padronizada com o timbre da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim;

Parágrafo único - Caso o fiscal julgue necessário para preservar a sua integridade física, a chefia deverá solicitar apoio dos Agentes Públicos de segurança, sem a qual os Fiscais de Obras ou os demais agentes de fiscalização não comparecerão a locais de possível risco.

Art. 13º - Em todos os processos de fiscalização previstos nesta lei, poderão ser utilizadas ferramentas de tecnologia da informação com o objetivo de facilitar a produtividade e a eficiência no desempenho das funções.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E3E7585E

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.267 DE 20 DE MAIO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 2.267 DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Estabelece mecanismos para a cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa com relação aos créditos tributários e não-tributários do Município de Ceará-Mirim/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN no uso de suas atribuições legais, fundamentado no que lhe confere o artigo 5º, inciso I, §1º da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estabelece mecanismos para a cobrança extrajudicial e judicial da dívida ativa com relação aos créditos tributários e não-tributários do Município de Ceará-Mirim/RN, em conformidade com a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do Recurso Extraordinário 1.355.208 (Tema 1184) e Resolução 547, de 22 de fevereiro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a não ajuizar ações para a cobrança de dívida ativa da fazenda pública municipal relativas a débitos de natureza tributária e não tributária, em relação a créditos de baixo valor, sem prejuízo da manutenção da sua cobrança no âmbito administrativo.

Art. 3º - O Poder Executivo, através de Decreto, fixará a importância a título de crédito de baixo valor, podendo promover seu reajuste, igualmente, por Decreto.

§1º - Para fins do *caput* será considerando crédito de baixo valor o montante consolidado resultante da atualização monetária do respectivo crédito tributário ou não tributário originário, mais os encargos e os acréscimos legais ou contratuais vencidos até a data da apuração.

§2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desistir de ações de execução fiscal e a requerer a extinção dos respectivos processos, nos casos em que os créditos nelas exigidos à data da vigência desta Lei, se enquadrarem dentro do limite fixado no Decreto de que trata o *caput* deste artigo.

§3º - A autorização de que trata parágrafo anterior fica condicionada à inexistência de embargos à execução, salvo desistência por parte do embargante, sem ônus para a Fazenda Pública Municipal.

§4º - O limite previsto neste artigo não se aplica:

I - aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;

II - aos casos de substituição e retenção tributárias;

III - às multas não tributárias aplicadas pelos órgãos de fiscalização.

Art. 4º - A sustação da cobrança judicial dos créditos referidos nesta Lei não importará em inexistência dos mesmos, que permanecerão inscritos em dívida ativa da fazenda pública municipal, e cuja cobrança prosseguirá por via administrativa, sem prejuízo do procedimento judicial, sendo autorizado ao Poder Executivo, quando entender que a medida atende ao interesse público, utilizar de meios alternativos de cobrança dos créditos, mediante análise de oportunidade e conveniência.

Art. 5º - A Procuradoria do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa fica autorizada a requerer desistência das execuções fiscais ajuizadas, cujos valores consolidados e atualizados até a data de formalização do pedido de desistência, sejam iguais ou inferiores ao estabelecido no Decreto de que trata o artigo 3º desta Lei.

§1º - Excluem-se das disposições do *caput* deste artigo:

I - os créditos tributários e não tributários que forem objeto de ações embargadas ou qualquer outra forma de defesa, salvo se o executado manifestar em Juízo sua concordância com a extinção do feito, sem quaisquer ônus para o Município de Ceará-Mirim/RN;

II - os créditos de natureza imobiliária, se o devedor possuir mais de um imóvel cadastrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, com débitos inscritos e ajuizados;

III - os processos em que for verificada a existência de garantia, integral ou parcial, útil à satisfação do crédito;

IV - os casos tipificados como crime, consoante previsão em lei específica.

§2º - As execuções fiscais ajuizadas, uma vez constatada a existência de créditos remanescentes decorrentes de pagamentos, parcelamentos não cumpridos ou conversão de depósitos em renda realizados, mesmo que inferiores ao valor mínimo estabelecido no Decreto de que trata o artigo 3º desta Lei, não poderão ser objetos de pedidos de desistência.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Tributação e da Procuradoria do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa, autorizado a reconhecer, de ofício, a prescrição de créditos já ajuizados, nos seguintes casos:

I - créditos tributários e não tributários ajuizados fora do prazo quinquenal;

II - ações suspensas ou arquivadas há mais de 05 (cinco) anos com base no artigo 40 da Lei de Execuções Fiscais (Lei Federal 6.830/1980);

III - ações ajuizadas anteriormente à Lei Complementar Federal 118/2005, cujas citações não tenham sido efetuadas por motivos inerentes ao mecanismo do Exequente/Município.

IV - ações extintas sem resolução do mérito, quando, por qualquer motivo, não for possível o reajustamento.

§1º - Verificada a ocorrência da prescrição, nos termos deste artigo, o Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa suscitará, através de Despacho fundamentado, a baixa do crédito à Secretaria Municipal de Tributação que decidirá a respeito da questão suscitada.

§2º - Após a Decisão reconhecendo a ocorrência de prescrição, a Secretaria Municipal de Tributação comunicará ao Procurador para

que este providencie o pedido de extinção do processo judicial ou a desistência de recursos já interpostos.

§3º - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a reconhecer, de ofício e em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários lançados de ofício e créditos não tributários, ainda não inscritos em dívida ativa ou que estejam inscritos e não ajuizados, na forma do *caput* deste artigo.

Art.7º - O disposto nesta Lei não confere, seja no todo ou em parte, qualquer direito a restituição ou compensação de importâncias já pagas ou compensadas pelo contribuinte e/ou responsável tributário, na esfera extrajudicial ou judicial, em razão dos procedimentos administrativos e judiciais nela fixados.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado que possibilitem o intercâmbio de informações, integração de base de dados ou acesso a informações de natureza fiscal dos contribuintes inscritos na dívida ativa municipal, resguardado o devido sigilo das informações.

Art. 9º - O Poder Executivo, mediante Decreto, poderá expedir instruções para a fiel execução da presente Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:34F8965F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.427 DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.427 DE 15 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 1304 DE 10 DE ABRIL DE 2024, que nomeia

Lucivan Sebastião dos Santos Carvalho, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Divisão de Procedimentos Licitatórios (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AD752F5C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.452 DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.452 DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wallyson Silva Praxedes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D9C8A159

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.448 DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.448 DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sérgio Marçal de Barros, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Escola Municipal José Adelino, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EEF2F038

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.451 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 1.451 DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Inácio da Silva Vitor**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A9CA6D7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.419 DE 15 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.419 DE 15 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, incisos VI, VIII e XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 93/2022, instituído pela Comissão de Análise e Avaliação para Validação de Processos de Títulos, Letras e Gratificações do Município, criada pelo Decreto Municipal n.º 2.541, de 02 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidadas as seguintes gratificações concedidas à servidora CLENEILDA NICÁCIO DA SILVA, inscrita sob a Matrícula n.º 0073866-1:

I - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005; e

II - Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea "a", da Lei Municipal n.º 1.550/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos:

I - A partir da competência de maio de 2010, quanto ao disposto no inciso I do art. 1º; e

II - A partir da competência de novembro de 2014, quanto ao disposto no inciso II do art. 1º.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:74914D2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.447 DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.447 DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jandson Nogueira dos Santos, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal José Adelino, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:29F61FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.446 DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.446 DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sérgio Marçal de Barros, do cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da Escola Municipal José Adelino, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1EA8B465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.450 DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.450 DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal n.º 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Maria Adriana Palhares dos Santos para a Função de Confiança 2 (FC2), junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5AC368E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.449 DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.449 DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ellen Janaína Clemente Cândido para compor a Comissão de Seleção da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:894F8F2E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 - CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUADRIÊNIO
2024/2025/2026/2027**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUADRIÊNIO
2024/2025/2026/2027**

A Secretaria Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim/RN, por meio do Conselho Municipal de Educação, vem tornar público o presente Edital do processo para eleição e/ou indicação dos membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim (Quadriênio 2024/2025/2026/2027), constituído pela Lei Municipal Nº 1818, de 27 de dezembro de 2017, que alterou a Lei Municipal Nº 1192/1991 de 23 de maio de 1991.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Conselho Municipal de Ceará-Mirim/RN, foi criado pela Lei Nº 1992/1991 e atualizado reorganizado, alterado, complementado, e atualizado pelos dispositivos legais da Lei Municipal nº 1818, 27 de dezembro de 2017, é um órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema Municipal de Ensino e integrante da Administração Pública Direta, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Básica, que tem por finalidade, referentes a educação, exercer as funções fiscalizadoras, normativas, deliberativas, consultivas e avaliativas na área de competência do Município de Ceará-Mirim/RN, de acordo com o art. 114 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: A função de Conselheiro Municipal de educação não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Ter disponibilidade de tempo para participar de reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Ter interesse em estudo, revisão e/ou atualização de legislações e normas aplicáveis ao sistema de educação municipal;
- III – Não haver impedimentos legais e/ou estar respondendo a Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar;
- IV – Ter compromisso em realizar visitas, reuniões, leituras ou pesquisas de legislações e qualquer assunto referente às Políticas

Educacionais do país, aplicáveis ao Sistema Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação (CME) atua como órgão consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador, de acompanhamento e controle social, fiscalizador e normativo integrante do Sistema Municipal de Ensino sobre a formulação, o planejamento e aplicação das políticas de educação do município.

Art. 3º. A eleição do Conselho Municipal de Educação reger-se-á a partir da publicação deste edital, a ser divulgado em Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, através da Federação dos Municípios do RN.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Regulamentar o Processo Eleitoral, desde a divulgação do edital à posse dos conselheiros eleitos e indicados, para a composição do Conselho Municipal de educação para o quadriênio 2024/2025/2026/2027.

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º. Conforme Art. 4º, da Lei Municipal nº 1818, 27 de dezembro de 2017, o Conselho Municipal tem a seguinte composição: O Conselho Municipal de Educação (CME) é composto por 16 (dezesesseis) Conselheiros Titulares e 16 (dezesesseis) Conselheiros Suplentes:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação Básica;
- II - Um representante do Poder Legislativo;
- III – Três representantes dos Docentes das Escolas Básicas Públicas Municipais, eleitos por seus pares: sendo um da Educação Infantil, um do Ensino Fundamental e um da Educação de Jovens e Adultos;
- IV – Um representante dos Servidores Técnico-Administrativos, das Escolas Básicas Públicas Municipais, eleito por seus pares;
- V – Um representante dos Coordenadores Pedagógicos, da Rede Pública Municipal de Ensino Básico, eleito por seus pares;
- VI – Dois representantes de Estudantes, cuja faixa etária seja igual ou superior a 18 anos, eleitos por seus pares;
- VII – Dois representantes de Pais/Responsáveis de Estudantes, membro do Conselho Escolar das Instituições da Rede Municipal de Ensino Básico, que não seja servidor público municipal, eleitos por seus pares;
- VIII – Um representante do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- IX – Um representante das Escolas Estaduais, indicado por seus pares;
- X – Um representante das Escolas Privadas, indicado por seus pares;
- XI – Um representante dos Gestores das Escolas Básicas Públicas Municipais, eleitos por seus pares;
- XII – Um representante da Sociedade Civil Organizada;

§ 1º Para cada Conselheiro Titular será indicado, no âmbito das respectivas instituições e segmentos, um Conselheiro Suplente.

§ 2º Os representantes da Secretaria Municipal de Educação Básica, das Escolas Estaduais, do COMDICA, das Escolas privadas serão indicados pelas respectivas instituições;

§ 3º Estarão disponíveis para esse pleito eleitoral as seguintes vagas:

- Professor de Educação Infantil (Titular e suplente);
- Professores de Educação de Jovens e Adultos (Titular e suplente);
- Coordenador Pedagógico (Suplente);
- Gestores (Titular e suplente);
- Servidores Técnicos – Administrativos (Titular e suplente);
- Pais (Titulares e suplentes)
- Estudantes (Titulares e suplentes).

PERÍODO DE VIGÊNCIA

Art. 6º. De acordo com a lei vigente (Lei Municipal nº 1818, 27 de dezembro de 2017), o Conselho Municipal de Educação será eleito para atuar ao longo de um quadriênio. Dessa forma, o mandato dos conselheiros será de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução por igual período.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 7º . Serão impedidos de integrarem o Conselho Municipal de Educação:

- I – Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais;
- II - Estudantes que não sejam emancipados;
- III - Pais de alunos que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação, exoneração no âmbito do órgão do respectivo Poder Executivo Municipal;
- IV - Gestor de recursos; ou que prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º . Os candidatos às vagas de conselheiros, descritos nos § 2º e § 3º, do Art. 5º deste edital, encaminharão suas inscrições via endereço eletrônico (Google Forms): <http://forms.gle/25hv2YnNfjhM9hTw7>, durante o período estabelecido de 28/05/2024 a 31/05/2024. Nesse período, também serão enviados os ofícios às entidades solicitando as indicações para as respectivas cadeiras.

Art. 9º . O Conselho Municipal de Educação divulgará, até a data de 03 de junho de 2024, a relação final dos candidatos deferidos para a disputa eleitoral.

Art. 10 . O registro da candidatura será indeferido quando não atender aos requisitos previstos nesse edital e nas demais normas aplicáveis, podendo ocorrer mediante:

- I – Ato e ofício do Conselho Municipal de Educação;
- II – Acatamento, pelo Conselho Municipal de Educação, de pedido de impugnação de candidatura via e-mail do Conselho Municipal de Educação (cme.cmirim02@gmail.com), dentro do período especificado neste edital;
- III - O candidato só poderá realizar a campanha eleitoral após realização de sua inscrição.

DA ELEIÇÃO, DO VOTO E DA VOTAÇÃO LOCAL DE VOTAÇÃO

Art. 11 . Para os candidatos descritos no § 3º, do Art. 5º deste edital, a votação ocorrerá no dia 07 de junho de 2024, das 7h às 22h30, Via Google Forms: <https://forms.gle/cqasXerL3MpLj4gD7>

Art. 12 . Os eleitores só poderão votar nos representantes de suas respectivas categorias.

Art. 13 . Se os pais ou responsáveis forem, ao mesmo tempo, profissionais de educação e/ou gestores das instituições escolares, terão direito apenas um voto, conforme a classificação a que adotou no momento da inscrição.

Art. 14 . Os servidores que se encontram em função de gestão escolar (diretores) ou coordenação pedagógica só poderão votar para a escolha de seus pares gestores escolares e Coordenadores escolares.

DA APURAÇÃO

Art. 15 . Serão considerados eleitos titulares os representantes que obtiverem o maior número de votos dentro de cada categoria e eleitos suplentes representantes que forem o segundo mais votado, dentro de sua respectiva categoria quando estiver participando do processo eleitoral para escolha das cadeiras de titular e suplente.

Art. 16 . No tocante aos candidatos descritos no §2º deste edital, deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação (CME, por meio de ofício os nomes dos representantes já especificados como titular e suplente.

Art. 17 . Em caso de empate na votação, será aclamado vencedor:

- I - No caso dos representantes dos Profissionais da Educação e atuantes na rede municipal de ensino, o que contar com o maior tempo de serviço;

II – No caso de representantes de Pais em consideração os que tiverem maior idade, levando em consideração, dia, mês e ano;

III – No caso de representantes da Sociedade Civil, os que tiverem a maior idade, levando em consideração, dia mês e ano;

IV - No caso dos representantes dos Gestores das Escolas Públicas Municipais contará o tempo de serviço;

Art. 18 . As apurações far-se-ão após o término da votação, pelos integrantes do CME, e o resultado será publicado em DO da FEMURN no dia 12/06/2024.

Art. 19 . Serão eleitos 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) suplente, a definição de titular e suplente será de acordo com a contagem dos votos de forma decrescente.

O resultado da eleição será publicizado via DO da FEMURN encaminhado pelo Conselho Municipal de Educação, por meio de ofício, os nomes dos titulares eleitos e respectivos suplentes para a Secretaria Municipal de Educação Básica.

DOS RECURSOS

Art. 20 . Poderá ser interposto recurso contra o resultado das eleições, devidamente fundamentado e no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação da lista de eleitos, endereçado ao Conselho Municipal de Educação via e-mail do CME (cme.cmirim02@gmail.com). Após a avaliação, será deferido ou indeferido o recurso, que será divulgado nos órgãos interessados.

DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 21 . A homologação dar-se-á via DO da FEMUR, pelo Secretário de Educação, homologando o resultado final das eleições para escolha dos membros do Conselho Municipal de Educação de Ceará-Mirim.

I – O Conselho Municipal de Educação encaminhará os nomes de todos os conselheiros titulares e suplentes, indicados e eleitos, ao chefe do Poder Executivo Municipal para que o mesmo providencie a nomeação dos conselheiros.

DA NOMEAÇÃO

Art.22 . A nomeação será realizada pelo chefe do Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 . Ao encerrar o processo eleitoral, a secretária do Conselho Municipal de Educação deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia. Após o encerramento do processo eleitoral, o Conselho Municipal de Educação realizará o arquivamento de toda a documentação utilizada na eleição junto a Secretaria Executiva do órgão.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 . Os casos omissos referentes ao processo eleitoral, não previstos neste Edital, ou dúvidas provenientes de sua interpretação serão decididos pelo Conselho Municipal de Educação.

Ceará-Mirim/RN, 20 de maio de 2024.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Nº	DESCRIÇÃO	PERÍODOS
01	Publicação do Edital	20/05/2024
02	Divulgação do processo eleitoral nas escolas e CEIs (turnos Matutino/Vespertino/Noturno)	23/05/2024 a 27/05/2024
03	Período para envio de candidaturas pelo Google Forms e período de envio dos ofícios às entidades, solicitando as indicações para as respectivas cadeiras	28/05/2024 a 31/05/2024
04	Período das campanhas das candidaturas	03/06/2024 a 05/06/2024
05	Eleição – Dia de votação pelo Google Forms	07/06/2024
06	Dia para recursos/impugnação do pleito eleitoral	10/06/2024
07	Divulgação do resultado final do pleito eleitoral	12/06/2024
08	Convocação dos eleitos para posse	13/06/2024
09	Posse do Novo Conselho e definição da diretoria (presidente)	14/06/2024

vice-presidente e secretário executivo)

Publicado por:
 Maria Eduarda Das Neves Souza
Código Identificador:109C9B98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
333/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de maio de 2024**, conduzindo a paciente **M. G. S** encaminhado (a), para realização de procedimentos especiais na HUAB – Maternidade e Hospital Universidade Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 02 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C227DBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
334/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **17 de maio de 2024**, conduzindo os pacientes: **F. R. S** encaminhada para o Hospital Deoclécio Marques - Rua. Sadi Mendes, s/n - Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59141-085; **C. W. S** encaminhado para o Hospital Dr. João Machado – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-350.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 17 de maio de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:ECA52641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
335/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de maio de 2024**, conduzindo o paciente **P. L. L. Z** encaminhado para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
 Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
 Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E7E407DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
336/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Canário Filho**, matrícula nº. 0013978 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 413.613.504-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Macaíba/RN, no dia, **24 de maio de 2024**, objetivo - Participar do **IV Simpósio Infância e Juventude** – Os papéis dos atores do Sistema de Garantia de Direitos Infantujuvenis na Adoção Internacional, uma realização do TJRN, CEJAI/RN e CGJ, este evento será realizado no Fórum Municipal de Macaíba.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretario Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:670584DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
337/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Angela Maria Simões da Silva**, matrícula nº. 0019097 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 121.136.064-45, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Macaíba/RN, no dia, **24 de maio de 2024**, objetivo - Participar do **IV Simpósio Infância e Juventude** – Os papéis dos atores do Sistema de Garantia de Direitos Infantujuvenis na Adoção Internacional, uma realização do TJRN, CEJAI/RN e CGJ, este evento será realizado no Fórum Municipal de Macaíba.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretario Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:75C553E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
338/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Aparecida Soares**, matrícula nº. 0019070 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 097.754.214-97, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Macaíba/RN, no dia, **24 de maio de 2024**, objetivo - Participar do **IV Simpósio Infância e Juventude** – Os papéis dos atores do Sistema de Garantia de Direitos Infantujuvenis na Adoção Internacional, uma realização do TJRN, CEJAI/RN e CGJ, este evento será realizado no Fórum Municipal de Macaíba.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretario Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:B9870345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
339/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Ozanir Pereira de Medeiros**, matrícula nº. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 043.374.634-37, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Macaíba/RN, no dia, **24 de maio de 2024**, objetivo - do **IV Simpósio Infância e Juventude** – Os papéis dos atores do Sistema de Garantia de Direitos Infantujuvenis na Adoção Internacional, uma realização do TJRN, CEJAI/RN e CGJ, este evento será realizado no Fórum Municipal de Macaíba.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:E97CA604

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º
340/2024/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Adrimário de Souza**, matrícula n.º. 0019089 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria n.º. 010/2024, CPF: 792.157.774-15, a concessão de **1/2 (meia)** diária **sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Macaíba/RN, no dia, **24 de maio de 2024**, objetivo - Participar do **IV Simpósio Infância e Juventude** – Os papéis dos atores do Sistema de Garantia de Direitos Infântojuvenis na Adoção Internacional, uma realização do TJRN, CEJAI/RN e CGJ, este evento será realizado no Fórum Municipal de Macaíba.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária **sem pernoite**, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto n.º. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de maio de 2024.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:01ED08F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 073/2024**

Rua: João Antunes Sobrinho, n.º 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP: 59.220.000

Portaria n.º 073 /2024- GP
Em, 16 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Resolve:

Art. 1º Torna Públicas as concessões de férias e licenças referentes ao meses de abril e maio do corrente, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

0005 SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS
0000157-1 EXPEDITOJOSEDOSSANTOS
Férias 02/05/2024 a 31/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024 0000050-1
JOSEIVANALDODASILVA
Férias 02/05/2024 a 31/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024 0041980-1
LISIACARLALIMADASILVA
Férias 02/05/2024 a 31/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024

0018 PACS
0000306-1 MARCONDESPEREIRAALMEIDADEOLIVEIRA
Férias 02/05/2024 a 31/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024 0000311-1
VIVIANEFARIASDEARAUJO
Férias 02/05/2024 a 31/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024

0019 ENDEMIAS
0000268-1 FRANCISCOLUCIANODASILVA
Férias 06/05/2024 a 04/06/2024 - Mês Pag.: 04/2024

0023 VIGILANCIA SANITARIA
0000358-1 AILTONHUGOOLIVEIRADASILVA
Férias 02/05/2024 a 31/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024

0030 SEC.MUN.SAUDE
0000123-1 BENEDITOFAUSTODEARAUJO
Férias 02/05/2024 a 31/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024 0000130-1
FATIMASUELIDASILVA
Férias 06/05/2024 a 04/06/2024 - Mês Pag.: 04/2024 0000076-1
JOSEDASVITORIASCARDOSO
Férias 02/05/2024 a 31/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024 0000078-1
MARIADASGRACASDEMEDEIROS
Férias 02/05/2024 a 31/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024 0000142-1
MARIADASVITORIASSANTOSMELO
Férias 01/05/2024 a 30/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024 0000154-1
MARIAGISELDADIAS
Férias 02/05/2024 a 31/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024 0000039-1
RAIMUNDOVENANCIO DOSSANTOS
Férias 02/05/2024 a 31/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024

0031 SEC MUN ASSIT SOCIAL
0000180-1 JOSEBEZERRADASILVANETO
Férias 02/05/2024 a 31/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024

0817 FUNDEB 70
0000331-1 RUISILVADAMASCENO
Férias 02/05/2024 a 31/05/2024 - Mês Pag.: 04/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

Sistema de Gestão de Recursos Humanos

Relatório de Lançamentos domês Data: 20/05/2024 13:49:39 Pág.: 1/1
Mês/Ano: 4/2024 | Tipo de Lançamento: Licença
0030 SEC.MUN.SAUDE
0042196-1 ERIKABERTOTAVARES
Licença Licença de Interesse Particular [17/04/2024 a 16/04/2025]
0000333-1 JULIANODEMEDEIROS GONZAGA
Licença Prêmio [15/04/2024 a 11/10/2024]
0817 FUNDEB 70
0000270-1 MARIACOSMADEAZEVEDO
Licença Prêmio [01/04/2024 a 29/06/2024]

0005 SEC MUN OBRAS E SERV URBANOS
0041203-1 ERIVONALDODANTASDASILVA
Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024 0040440-5
MARIASEC CARDOSDACOSTA
Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024 0000125-1
MARINALDOCOSTADELIMA
Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024

0016 PSF
0041351-1 MARIAAPARECIDASILVA

Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024

0018 PACS

0041297-1 ALEXANDREBEZERRAGONÇALVES

Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024

0019 ENDEMIAS

0000267-1 ALLISDANILTONDACOSTASOUZA

Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024

0030 SEC.MUN.SAUDE

0000040-1 ANGELAMARTINSARAUJO

Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024 0000353-1

EMMANUELJIVAGOSILVADEBRITOLIMA

Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024 0000338-1

EVAMARIADONASCIMENTO

Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024 0000075-1

FRANCISCALUCINETEDASILVA

Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024 0042021-1

GEOVAMARCIODASILVASANTOS

Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024 0000192-1

IRISLILIANEDASILVA

Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024 0000320-1

IVANDISIMPLICIODASILVA

Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024 0000134-1

MARIADELOURDESDIASPORPINO

Férias 01/03/2024 a 30/03/2024 - Mês Pag.: 03/2024

0031 SEC MUN ASSIT SOCIAL

0040448-3 LUCICLEIDESABINOPEREIRADAMASCENO

Férias 01/04/2024 a 30/04/2024 - Mês Pag.: 03/2024

0030 SEC.MUN.SAUDE

0000166-1 GERALDOJOSEDELIMA

Licença Prêmio [01/05/2024 a 29/07/2024] 0000126-1

ZILVANETTEDEMACEDOAZEVEDORODRIGUES

Licença Prêmio [02/05/2024 a 30/07/2024]

0817 FUNDEB 70

0000095-1 SONIADELANIDEMARIADANTAS

Licença Prêmio [01/05/2024 a 29/07/2024] 0000285-1

ZENICLEIDETOMEDASILVA

Licença Prêmio [20/05/2024 a 17/08/2024]

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E8FF2CCC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA****GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 025-014/2024**

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, inc. I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação de empresa especializada para construção de canteiro central, na Vila Caldeirão, Zona Rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico**, no valor total de **R\$ 31.571,06 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e um reais e seis centavos)**.

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00733/2024**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações somas favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.731/001-85.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:3AF8A8FB**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 025-014/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. I da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.341.731/001-85, referente à **contratação de empresa especializada para construção de canteiro central, na Vila Caldeirão, Zona Rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico**.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3681 - Construção de canteiro central, na Vila Caldeirão, Zona Rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico	UND	1	31.571,06	31.571,06
Total Geral					31.571,06

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:6B741812**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-014/2024****CONTRATO Nº:** 035/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)**CONTRATADA:** BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (35.341.731/0001-85)**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 025-014/2024.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de canteiro central, na Vila Caldeirão, Zona Rural do Município de Coronel João Pessoa/RN, conforme Projeto Básico.**VALOR TOTAL:** R\$ 31.571,06 (trinta e um mil e quinhentos e setenta e um reais e seis centavos).**DOTAÇÃO:** 510 - 2 . 2007 . 15 . 452 . 58 . 2.19 . 0 . 449051 - Obras e Instalações**VIGÊNCIA:** 20/05/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA.....:** 20/05/2024.

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:F6DAC4F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO Nº
002/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**
CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST MC/RN
Nº 061/2023

DISTRANTE CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;
DISTRANTE CREDENCIADO: 53.455.876 AGNALDO
FRANCISCO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 53.455.876/0001-
99, situada a Rua Manoel Antônio de Maria, 12, Conjunto Sebastiao
Araújo, Novo Horizonte, Cruzeta/RN - CEP 59.375-000; OBJETO:
execução dos serviços profissionais para execução dos serviços de
pedreiro; ÚLTIMO DIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 10 de
maio de 2024.

Cruzeta/RN, 10 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:09509230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 074/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN -
Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível
aquisição de água potável a granel; **DATA DA ASSINATURA:** 17
de maio de 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura;
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico;
PROMITENTE CONTRATADA: NICKSON LUCIANO
GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS, CNPJ: 09.482.343/0001-04;
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$
92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:0D6F9A12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2024 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 080/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 080/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
Assunto: **Contratação de empresa para prestação dos serviços
gradativos de recarga de toner.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo
administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios

da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De
acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de
dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão
da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos
preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços.
Considerando também, que o processo foi instruído com os
documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem
habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou
instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei
Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto
às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao
disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência,
ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa **49.017.781**
LARYSSA DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
49.017.781/0001-16, situada Rua Comandante Ezequiel, 1181,
Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância
global de **R\$ 23.400,00** (vinte e três mil e quatrocentos reais), a ser
pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o
preço apresentado na proposta de preços e válidos pelo período de
maio a dezembro de 2024.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**,
e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a
**Contratação de empresa para prestação dos serviços gradativos
de recarga de toner**, a fim de atender, nos termos da Solicitação
Inicial, as necessidades e demandas das **secretarias municipais,
unidades adjacentes e do Fundo de Previdência do Município de
Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao
presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do
artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à
disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:EF10AF88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2024 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 081/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 081/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.
Assunto: **Contratação de empresa para aquisição gradativa de
toner e tinta.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo
administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios
da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De
acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de
dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão
da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos
preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços.
Considerando também, que o processo foi instruído com os
documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem
habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou
instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei
Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto
às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao
disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência,

ADJUDICADO o objeto respectivo à empresa **49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.781/0001-16, situada Rua Comandante Ezequiel, 1181, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 59.710,00** (cinquenta e nove mil, setecentos e dez reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços e válidos pelo período de maio a dezembro de 2024.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de empresa para aquisição gradativa de toner e tinta**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **secretarias municipais, unidades adjacentes e do Fundo de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:7CFD8998

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2024 - REF.
PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 082/2024**

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 082/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Tributação.

Assunto: **Contratação dos serviços de manutenção gradativa de impressoras e aquisição de peças.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 022/2024

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **49.017.781 LARYSSA DA SILVA SANTOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.017.781/0001-16, situada Rua Comandante Ezequiel, 1181, Paraíba, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, perfazendo a importância global de **R\$ 56.100,00** (cinquenta e seis mil e cem reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços e válidos pelo período de maio a dezembro de 2024.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação dos serviços de manutenção gradativa de impressoras e aquisição de peças**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **secretarias municipais, unidades adjacentes e do Fundo de Previdência do Município de Cruzeta/RN – CRUZETA-PREV.**

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do

artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 19 de maio de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:33E17BAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEGUNDO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2024**

Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES (MACHOS E FÊMEAS) E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), ESTANDO INCLUSO A MEDICAÇÃO DO PRÉ-OPERATÓRIO E EXAMES NECESSÁRIOS QUE ANTECEDEM A CIRURGIA.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, dá publicidade ao resultado do segundo julgamento da habilitação do Credenciamento nº 03/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES (MACHOS E FÊMEAS) E GATOS (MACHOS E FÊMEAS), ESTANDO INCLUSO A MEDICAÇÃO DO PRÉ-OPERATÓRIO E EXAMES NECESSÁRIOS QUE ANTECEDEM A CIRURGIA.**

Dando continuidade, foi recebido em tempo hábil o envelope contendo a diligência, solicitação publicada na data de 20 de maio de 2024 em Diário Oficial dos Municípios, da empresa H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59, em que foi analisada pela Equipe, estando conforme o Edital, e dessa forma, **CREDENCIADA.**

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 01 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatos machos. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 100 serviços.

ITEM 02 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em gatas fêmeas. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 50 serviços.

ITEM 03 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 30 serviços.

ITEM 04 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 20 serviços.

ITEM 05 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas de 20-30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 30 serviços.

ITEM 06 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas acima de 30 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 20 serviços.

ITEM 07 - Prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 100 serviços.

ITEM 08 - Prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariosalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg. Com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia.

5º H M B R SILVA, CNPJ 48.447.210/0001-59; quantidade: 100 serviços.

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente - CPL

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

ANDREA TITO DA SILVA

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:9749A966

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.947 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de Benedita Anunciada de Jesus, o Posto de Saúde da Comunidade Malhada de Dentro, no município de Currais Novos, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 007/2024 de autoria do Vereador Ezequiel Pereira da Silva Neto e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Benedita Anunciada de Jesus o posto de saúde da Comunidade Malhada de Dentro, no município de Currais Novos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D8302C8D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.949 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

“Extingue cargos de provimento efetivo e cria cargo de cinegrafista legislativo no quadro de pessoal Câmara Municipal de Currais Novos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 012/2024 de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Currais Novos, os seguintes cargos vagos:

I - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Recepcionista Legislativo; e

II - 01 (um) cargo de provimento efetivo de Agente de Portaria.

Art. 2º Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Currais Novos, 01 (um) cargo de Cinegrafista Legislativo.

Art. 3º Os recursos financeiros decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Câmara Municipal de Câmara Municipal de Currais Novos.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3475DBC2

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.948 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar de “Kiko Mário Medeiros Da Silva (Kikinho)” a rua recém-aberta por desapropriação do Município, que fica entre as Ruas André Mário Gomes e Manoel Marques Pereira, Bairro Radir Pereira, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 011/2024 de autoria do Vereador João Gustavo Coelho Gomes Guimarães e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Kiko Mário Medeiros da Silva (Kikinho)” a rua recém-aberta por desapropriação do Município, que fica entre as Ruas André Mário Gomes e Manoel Marques Pereira, Bairro Radir Pereira, no município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0B6883FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 12/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 20 de maio de 2024.

Á

S P CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ: 09.029.248/0001-50.

Considerando o Contrato Administrativo nº 996/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a S P CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.029.248/0001-50.

CONSIDERANDO a Notificação Circular nº 28928.2024 PA – PROMO 000246.2019.21.000/8 – Ministério Público do Trabalho.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa S P CONSTRUÇÕES LTDA, confirmando o recebimento da notificação em até 05 (cinco) dias, para que adote as respectivas condutas na execução dos serviços relativos à limpeza de vias públicas urbanas:

- Não permitir que os trabalhadores envolvidos na coleta de resíduos sejam transportados em locais impróprios, com risco para a sua saúde e segurança, especialmente em contato com o lixo.

- Não permitir o transporte de trabalhadores nas cabines dos caminhões ou veículos similares utilizados na coleta de resíduos sem que lhes sejam disponibilizados cintos de segurança ou em desacordo com a capacidade de passageiros dos veículos;

- Exigir procedimentos de trabalho que minimizem o risco de acidentes durante a execução das atividades de coletas de resíduos, devendo ser dada plena ciência dos procedimentos aos coletores;

- Exigir que a colocação dos resíduos no caminhão ocorra apenas com este parado.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7B54F99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 13/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 20 de maio de 2024.

À
NEMAC MÁQUINAS LTDA.
CNPJ: 04.962.732/0001-13.

Considerando o Contrato Administrativo nº 491/2022 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a NEMAC MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.962.732/0001-13.

CONSIDERANDO a Notificação Circular nº 28928.2024 PA – PROMO 000246.2019.21.000/8 – Ministério Público do Trabalho.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa NEMAC MÁQUINAS LTDA, confirmando o recebimento da notificação em até 05 (cinco) dias, para que adote as respectivas condutas na execução dos serviços relativos à limpeza de vias públicas urbanas:

- Não permitir que os trabalhadores envolvidos na coleta de resíduos sejam transportados em locais impróprios, com risco para a sua saúde e segurança, especialmente em contato com o lixo.

- Não permitir o transporte de trabalhadores nas cabines dos caminhões ou veículos similares utilizados na coleta de resíduos sem que lhes sejam disponibilizados cintos de segurança ou em desacordo com a capacidade de passageiros dos veículos;

- Exigir procedimentos de trabalho que minimizem o risco de acidentes durante a execução das atividades de coletas de resíduos, devendo ser dada plena ciência dos procedimentos aos coletores;

- Exigir que a colocação dos resíduos no caminhão ocorra apenas com este parado.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:647696FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA
MERCADOLÓGICA PROTOCOLO 9.591/2024 PROCESSO
3.016/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preços (cotação) referente à aquisição de lavadora secadora de pisos. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoepmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **05 dias úteis para responder** a partir da data de publicação. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 20 de maio de 2024.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:512B9926

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
LEI DE Nº 3.950 DE 20 DE MAIO DE 2024.

“Autoriza o poder Executivo Municipal a denominar de Luzia Soares Victor a Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Cachoeira, zona rural, município de Currais Novos/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei Nº 013/2024 de autoria do Vereador Jorian Pereira dos Santos e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Luzia Soares Victor a Unidade Básica de Saúde – UBS do Povoado Cachoeira, zona rural, município de Currais Novos/RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 20 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E95B0F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024
PROCESSO PMCN/RN Nº 1.984/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art.

75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO ALDAIR ARAUJO DE OLIVEIRA, CPF/MF 020.965.094-08, para prestação de serviço como motorista de veículos pesados (caminhão), vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 01 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 5.873/2024. Currais Novos, 01 de abril de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CFFF6B35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
159/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.446/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da senhora AVANI DE MEDEIROS, CPF/MF Nº 028.299.974-41, para locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Manoel Salustino, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 7.393/2024. Currais Novos, 02 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:BC8336BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVOS - 1º ADITIVO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM 3 PORTAS, E NO MÍNIMO 16 LUGARES, E 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, DE CARGA, CATEGORIA: FECHADA, COM TODA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA MANTER A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR/RN EM PERÍODO INTEGRAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP12/2023 - 50.316.061 Will Pentalu de Souza Oliveira - 1º Aditivo - - equivalente a R\$ 2.260,08. O valor consolidado passa para R\$ 65.860,08. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 5.488,34; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 2PP12/2023 - 50.648.296 Josimar Antonio de Souza - 1º Aditivo - - equivalente a R\$ 2.570,52. O valor consolidado passa para R\$ 80.570,52. O valor de cada parcela corresponde a R\$ 6.714,21; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 17.05.24

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:B0461093

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DE EDITAL
Nº001/2023 LPG

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - ESPÍRITO SANTO/RN.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do **Edital de Chamada Pública nº 001/2023** – Seleção de projetos audiovisuais da Lei Paulo Gustavo -Espírito Santo/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 14 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com sede na Rua Deputado Aluizio Bezerra, nº 04, Centro, Espírito Santo/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Nº	NOME DO PROPONENTE	DO	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Ricardo Sérgio C. Filho		Caminhos da Piedade: o retrato de um povo	071.017.294-01	Habilitado
02	Presságio, Design, Vídeo e Marketing Digital		Curso de Formação em Introdução a Produção Áudio Visual	43.265.071/0001-29	Habilitado
03	Presságio, Design, Vídeo e Marketing Digital		Cinema Itinerante – Cine Sertão Espírito Santo/RN	43.265.071/0001-29	Habilitado

Espírito Santo/RN, 20 de maio de 2024.

JOSINALDO DUARTE DA SILVA
Presidente da Comissão

EDLEIA VIEIRA DA SILVA ROMEIRO
Membro

MARIA VALDIRENE DE LIMA
Membro

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:D07949F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 16 DE MAIO DE 2024 – TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 16 DE MAIO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3287, Código Identificador: 40ABA782, do dia 20/05/2024.

Fernando Pedroza/RN, 20 de maio de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:8E1E3634

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 16 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o diagnóstico e o tratamento de Dislexia e do Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) na Educação Básica do Município de Fernando Pedroza.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais; faz saber que a Câmara

Municipal de Fernando Pedroza, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder público municipal autorizado a implantar o programa de diagnóstico e tratamento de estudantes da educação básica com dislexia e transtorno de déficit de atenção com hiperatividade (TDAH).

Art. 2º - O diagnóstico e o tratamento de que trata o artigo primeiro vem ocorrer por meio de equipes multidisciplinares da qual a participação entre outros, educadores, psicológicos, psicopedagogos, médicos e fonoaudiólogos.

Art. 3º - As Escolas de Educação Básica devem assegurar as crianças e aos adolescentes com dislexias e TDAH o acesso aos recursos didáticos adequados ao desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art.4º - Os sistemas de ensino devem garantir aos professores de educação básica, cursos sobre os diagnósticos e tratamento da dislexia e do TDAH, de forma a facilitar o trabalho da equipe multidisciplinar de que trata o artigo segundo.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:31A40E88

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 105, DE 20 DE MAIO DE 2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado a seguinte servidora:

SERVIDORA	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Rozevalda Batista Xavier	000831	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação	De: 20/05/2024 a 18/08/2024

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 20 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:414E6BC9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033, DE 08 DE MARÇO DE 2024 –
TORNAR SEM EFEITO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033, DE 08 DE MARÇO DE 2024** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 3239, Código Identificador: DCF20F8F, do dia 11/03/2024.

Fernando Pedroza/RN, 20 de maio de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A5231FA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050034/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050034/2024
Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:94E720A7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050031/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050031/2024
Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes
Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 14.798,87
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E1CE0A63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050033/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050033/2024
Objeto: Aquisição de Combustivel Destinado a Ambulancia Saveiro Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)
Valor Total Julgado: R\$ 3.133,55
Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:247F1BDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050032/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050032/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde**Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)****Valor Total Julgado:** R\$ 10.157,67**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21**Publicado por:**Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BEAFA8F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01, DE 20 DE MAIO 2024****Fica alterado o CRONOGRAMA do Edital 01, de 24 de abril de 2024, em conformidade com o item 1.4**

1.1 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO		
1	Lançamento do edital	24 de abril de 2024
2	Inscrições	26 de abril a 10 de maio de 2024
3	Habilitação	12 de maio de 2024
4	Publicação dos habilitados	13 de maio de 2024
5	Recurso a fase de habilitação	14 de maio de 2024
6	Seleção	15 a 17 de maio de 2024
7	Divulgação preliminar dos selecionados	20 de maio de 2024
8	Recurso a fase de seleção	21 e 22 de maio de 2024
9	Análise dos recursos	23 de maio de 2024
10	Publicação do resultado	24 de maio de 2024
11	Assinatura do Termo de Execução Cultural	27 de maio a 14 de junho de 2024
12	Realização dos pagamentos	17 a 26 de junho de 2024

Frutuoso Gomes/RN, 20 de maio de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal**MARIA GORETE PAULO TORRES**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DB9375FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 008/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de preços para aquisição de veículo passeio capacidade 05 lugares 0 km para transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio e equipes de profissionais de Atenção Primária para realização de atendimento, que teve como licitantes vencedores parciais: **DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA – CNPJ: 35.503.721/0003-60** com o valor total de R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 20 de maio de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:DFE6761A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição de veículo passeio capacidade 05 lugares 0 km para transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio e equipes de profissionais de Atenção Primária para realização de atendimento, que teve como licitantes vencedores parciais: **DICAL DISTRIBUIDORA**

DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA – CNPJ: 35.503.721/0003-60 com o valor total de R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 20 de maio de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:30CEAB97**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 008/2024, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de Registro de preços para aquisição de veículo passeio capacidade 05 lugares 0 km para transporte de pacientes em tratamento fora de domicílio e equipes de profissionais de Atenção Primária para realização de atendimento, que teve como licitantes vencedores parciais: **DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA – CNPJ: 35.503.721/0003-60** com o valor total de R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).

Frutuoso Gomes – RN, 20 de maio de 2024.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:7CD9DC57**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 48/2024, e autorizo a Contratação de empresa para aquisição de materiais de pesca, que tem como escolhida a empresa ELIDECIA TORRES BARBOSA inscrita no CNPJ nº 18.560.021/0001-27, com sede no município de Caiçara do Norte/RN, com o valor total de R\$ 50,598,05 (cinquenta mil, quinhentos e noventa e oito e cinco centavos), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhos/RN, 13 de maio de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:88D69EAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 150/2022 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX
SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA SOCIEDADE
CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665,

Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **SOCIEDADE CLINICA DIXSEPTIENSE LTDA**, CNPJ: **14.712.026/0001-77**, sediada na Rua José Félix da Silva, 101, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HUDMAR DE SOUSA CARDOSO**, brasileiro, farmacêutico bioquímico, portador da Cédula de Identidade sob nº 00785.503-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 481.389.594-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato nº 150/2022 referente à prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 10 (dez) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 150/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 035/2022 - Processo Administrativo nº 095/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Sociedade Clinica Dixseptiense LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	HUDMAR DE SOUSA CARDOSO Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:2462D33D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo Gestor do Fundo de Saúde, o Sr. **FRANCISCO**

ADAIL CARLOS DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 280689, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 045.108.873-53, residente e domiciliado na Rua Deocleciano Venceslau da Paixão, 191, Nova Betânia, CEP: 59607-090, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANALISYS LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA – EPP**, CNPJ: **08.463.383/0001-46**, sediada na Rua José Otávio, 225, Centro, CEP: 59.600-157, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 001.488.462-ITEP/RN e inscrito no CPF sob nº 913.921.444-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo do Termo de Contrato nº 149/2022 referente à prestação de serviços laboratoriais na especialidade em análises clínicas (exames laboratoriais) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 10 (dez) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 149/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 035/2022 - Processo Administrativo nº 095/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 30 de abril de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Analisis Laboratório Clínico LTDA
FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA Gestor do Fundo de Saúde de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	CAYO RIKETH MEDEIROS DE OLIVEIRA Representante Legal (Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E55E688C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 114/2024-GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor **JOSE ALMIR DA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professor PIII A6, lotado na

Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **20.05.2024 à 17.08.2024**, correspondente ao quinquênio de **2014 a 2019**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 20 de maio de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E98C7A1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054/2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **MYZIA BRENDA DE OLIVEIRA MARTINS** CPF: 104.017.454-06, **Conselheira Tutelar**, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Capacitação dos Conselheiros tutelares na Escola de Conselheiros do RN, o evento será na FACENE, na Avenida presidente Dutra,701, bairro Alto São Manoel, Mossoró/RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:2A3E4390

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **ERINEIDE BRAGA DE SOUZA** CPF: 050.095.084-94, **Conselheira Tutelar**, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Capacitação dos Conselheiros tutelares na Escola de Conselheiros do RN, o evento será na FACENE, na

Avenida presidente Dutra,701, bairro Alto São Manoel, Mossoró/RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:FA6730EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **FRANCISCO CARLOS DE SOUZA** CPF: 082.387.014-65, **Conselheiro Tutelar**, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Capacitação dos Conselheiros tutelares na Escola de Conselheiros do RN, o evento será na FACENE, na Avenida presidente Dutra,701, bairro Alto São Manoel, Mossoró/RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:73A5A80C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057/2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a pessoa de **VANESA KELLE SOUZA SILVA** CPF: 121.661.504-70, **Conselheira Tutelar**, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Capacitação dos Conselheiros tutelares na Escola de Conselheiros do RN, o evento será na FACENE, na Avenida presidente Dutra,701, bairro Alto São Manoel, Mossoró/RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BB22D3E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias de Servidores Públicos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto 002, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCECER a pessoa de **JEFERSON MENEZES NOGUEIRA** CPF: 007.804.204-62, **Conselheiro Tutelar**, o valor de **R\$ 100,00** (cem reais), referente a 02(duas diárias, para custear despesas previstas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 002/2013, com fins de participar da Capacitação dos Conselheiros tutelares na Escola de Conselheiros do RN, o evento será na FACENE, na Avenida presidente Dutra,701, bairro Alto São Manoel, Mossoró/RN nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:CC633949

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051/2024****PORTARIA Nº 051/2024**

Dispõe sobre a exoneração do Gestor de Contratos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, no uso de suas atribuições legais, e em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor: **LUCAS DE OLIVEIRA SLVA**, matrícula nº 12179, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação – SMAPFT, da função de “GESTOR DE CONTRATO”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura de Grossos/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 045/2023.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:A25B31D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2024****PORTARIA Nº 052/2024**

Dispõe sobre a designação do Gestor de Contratos, e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Grossos, no uso de suas atribuições legais, e em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art,104 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a municipalidade

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor: **MAXSUEL CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 13112, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação – SMAPFT, para a função de “GESTOR DE CONTRATO”, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Prefeitura de Grossos/RN.

Art. 2º - Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria a:

Controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;

Controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;

Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;

Analisa ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;

Verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;

Examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;

Sempre manter o contato com o fiscal do contrato na realização das atividades necessárias, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;

Executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 3º - Os serviços de Gestor de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D20A16CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053/2024

PORTARIA 053/2024

Nomeia Agente de Contratação Direta e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no Município de Grossos/RN, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e das outras providências que são conferidas por Lei.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais,

CONDIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação Direta e Equipe de Apoio

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **LUCAS DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DIRETA** da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Somente em licitações na modalidade contratação direta.

Art. 2º. Nomeia-se as servidoras: **MAYRLA KETEN RODRIGUES DE PAIVA** e **ALCIVANDIA FERREIRA DE MENDONÇA**, para exercerem a função de **EQUIPE DE APOIO** das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação Direta no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação Direta a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. § 1º O Agente de Contratação Direta convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Município.

§ 2º O Agente de Contratação Dieta convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 20 de Maio de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:25B5BC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
015/2024

Às 16:30 horas do dia 20 de MAIO de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 015/2024, referente ao Processo nº 6.161/2023, o Pregoeiro, Sr(a) Kleuton Ferreira Martins, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Administração e Gerenciamento de Manutenção Preventiva e Corretiva com Fornecimento de Peças, Acessórios e Insumos a ser realizado com auxílio de Sistema de Gestão e Informação web fornecido pela empresa prestadora do serviço.

Resultado da Adjudicação

- LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA-ME (12.039.966/0001-11), quanto ao Item único.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:4C65BF9B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, I da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 1.894/2024.

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 71.256.283/0001-85.

Endereço: Rua Star, nº 420, Jardim Canadá, Nova Lima/MG, CEP: 34007-666.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2008 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Natureza : 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte : 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. Do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviço

Região: Guamaré

Valor Total: R\$ 3.170,80 (três mil, cento e setenta reais e oitenta centavos).

Objeto: Contratação de empresa para realização de visita técnica com o objetivo de análise e futura manutenção (corretiva e preventiva com troca de peças, caso necessário) em equipamento de raio x: ALTUS SN KM0438G, destinada a atender as necessidades do Setor de Radiologia do Hospital Manoel Lucas de Miranda.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:4B95C4A0**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 1763/2024

Nome do credor: LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA.

CNPJ: 47.807.075/0001-42

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.027 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇO

REGIÃO: 0001 – GUAMARÉ

VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (LABORATÓRIO) ESPECIALIZADO EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, para o período de 12 (doze) meses. CONSTANTE NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024.

Guamaré/RN, 15 de maio de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:09B3A93B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023 atualizou o valor acima discriminado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), na forma do art. 182, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício

de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/2021, referente ao seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO GRADUAL DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no estado do Rio Grande do Norte**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos autos do processo, em favor da(s) empresa(s):

SGCORP COMERCIAL LTDA- CNPJ: 50.116.590/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Sendo assim, o valor global para contratação do objeto mencionado é de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.3.90.32.099- OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal da **Dispensa Eletrônica Nº 5/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:6A25ECA7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA
Nº. 5/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 5/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO GRADUAL DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no estado do Rio Grande do Norte., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

De acordo com os atos e o que fundamenta a Lei nº 14.133/2021 e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me foram conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos, decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **HOMOLOGO** o presente certame de Dispensa Eletrônica, que teve como vencedora, a empresa:

SGCORP COMERCIAL LTDA- CNPJ: 50.116.590/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:C400A9A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº.
5/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 5/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO GRADUAL DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS DESCARTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL, EXECUTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, no estado do Rio Grande do Norte., conforme demais informações contidas nos autos do processo, tudo de acordo com a legislação vigente.

Compulsado os autos do processo, bem como, Despacho realizado pelo Setor de Contratação, nos termos da Lei, **ADJUDICO** a Dispensa Eletrônica Nº 5/2024, em favor da empresa:

SGCORP COMERCIAL LTDA- CNPJ: 50.116.590/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de **R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Ielmo Marinho/RN, 20 de maio de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:02DCA059

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2024-GC, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **MARIA ELIZABETE SILVA DE SOUZA**, CPF: 028.XXX.XXX-48, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR(A) NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC** Ipanguaçu/RN, 20 de maio de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:E6272207

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 164/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 1642024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, **CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de NATAL, no dia 06 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo **TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE MAIO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 de MAIO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 16 DE MAIO DE 2024.**

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros
Código Identificador:3F54C777

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 165/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 165/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL, no dia 06 DE MAIO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR SERVIDOR DESTA MUNICIPIO QUE PARTICIPOU DO XVI CONGRESSO ESTADUAL DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO COSEMS RN, REALIZADO NOS DIAS 1º, 02 E 03 DE MAIO DE 2024 NO PRAIA MAR HOTEL EM NATAL RN, SAINDO ÀS 08 H DO DIA 03 DE MAIO E RETORNANDO ÀS 23 HORAS DO DIA 03 DE MAIO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE MAIO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:72FDB2FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, para **Contratação de empresa (s) para fornecimento de equipamento e material permanente para atender a demanda do laboratório municipal de análises clínicas.**A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 04 de junho de 2024 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessem o endereço eletrônico:www.portaldecompraspublicas.com.br.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:F786D934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESULTADO PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024
RESULTADO PRELIMINAR**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO NOME PONTUAÇÃO SITUAÇÃO

1º ALBANILVA SANTOS DE LUCENA 72 APROVADA
2º FRANKSUELMA SANDRA DE MEDEIROS 66 CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

COLOCAÇÃO NOME PONTUAÇÃO SITUAÇÃO

1º JAEDSON ZEFERINO DE ARAUJO 82 APROVADO
2º LUCIANO MARCOLINO 73 CLASSIFICADO
3º VANESSA ARAUJO DOS SANTOS GALVÃO 71 CLASSIFICADA
4º FABRÍCIO DE SOUZA DANTAS 62CLASSIFICADA
5º ADEMIR ARAUJO DE MORAIS 60CLASSIFICADA
6º CLIMÊNIA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS 50 CLASSIFICADA
7º ANNE CAROLINE DE MEDEIROS 40 CLASSIFICADA

CARGO: PSICOPEDAGOGO

COLOCAÇÃO NOME PONTUAÇÃO SITUAÇÃO

1º NUBIA RÉGIA MEDEIROS DE ANDRADE 65 APROVADA
2º LAYNE DIAS DE MORAIS MEDEIROS 59 CLASSIFICADA
3º KENIA MARYANNA BATISTA DE MEDEIROS 54 CLASSIFICADA
4º MAYANNE DE MEDEIROS PEREIRA41CLASSIFICADA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO NOME PONTUAÇÃO SITUAÇÃO

1º IZABELLE CRISTINA CUSTODIO DE LIMA 93 APROVADA
2º ANA RAQUEL DANTAS DE AZEVEDO 92 CLASSIFICADA
3º PEDRO PAULINO TORRES NETO 70 CLASSIFICADO
4º KÁRILA LAIANI ALVES FERNANDES45CLASSIFICADA

Ipueira-RN, 20 de maio de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024.

ANDREIA KARLA ALENCAR DE MEDEIROS ARAÚJO

DIONE DE MEDEIROS LIMA

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:34614D30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 636/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL PARA DIVERSAS RUAS	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	300.000,00
Total R\$		300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o Exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:1DC93198**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00636/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL PARA DIVERSAS RUAS	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	300.000,00
Total R\$		300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste decreto são provenientes de excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - As despesas do art. 1º, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual), bem como no Anexo de Metas de Prioridades Administrativas Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), para o exercício de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E71CFAA3**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 1º da Lei nº 00637/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL PARA DIVERSAS RUAS	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	60.000,00
Total R\$		60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	60.000,00
Total R\$		60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:35927164**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0083/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ALEXSOMAGNO SILVA MAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ALEXSOMAGNO SILVA MAIA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 21 e 22 de maio de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:BE452CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA Nº 0084/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR EMIKSON KAUAN LEITE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **EMIKSON KAUAN LEITE PEREIRA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 21 e 22 de maio de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:208E29B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA Nº 0085/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR ISACK GABRIEL MARTINS BATISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **ISACK GABRIEL MARTINS BATISTA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 21 e 22 de maio de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:CBABEF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PORTARIA Nº 0086/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SERVIDOR JADSON FERNANDES DE LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – AUTORIZAR em favor do (a) Servidor (a), **JADSON FERNANDES DE LIMA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 21 e 22 de maio de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –AUTORIZAR a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D9A389D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0087/2024

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA MARIA LENICE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para participar de uma capacitação para Conselheiros Tutelares.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA LENICE OLIVEIRA**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

Período: 21 e 22 de maio de 2024;

Saída às: 07:00

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 100,00 (cem reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itaú/RN, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B1F841B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF sob nº 067.960.734-01.

NOTIFICADA: **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no. **07.294.636/0001-32**, estabelecida na **AVENIDA: Santiago de Compostela, S/N, BAIRRO: Bela Vista, Salvador/BA CEP: 40279-150** representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO**, brasileiro, portador do RG nº **04517300210 SSP/BA**, inscrito no CPF sob nº **044.648.675-29**.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico 014/2023**, com objeto **AQUISIÇÃO DE MAEDICAMENTOS INJETÁVEIS DE USO GERAL (ESPECIAL E CONTROLADO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MARCOLINO BESSA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que originou a Ata de

Registro de Preços nº. **0109230009**, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi emitido e enviado aos 27 de fevereiro de 2024, a autorização de fornecimento 179/2024, e aos 04 de abril de 2024 a autorização de fornecimento 328/2024, via e-mail apresentado no certame, para a aquisição de itens, e conforme a alínea 9.1 do item 9 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 014/2023 o item deveria ser entregue no município, e **aos 20 de maio de 2024 não foi identificado o fornecimento desses itens**.

Enfatizamos que os itens devem ser fornecido urgentemente, tendo em vista que os item da autorização é importante para a efetivação das políticas públicas do rol da Saúde do Município de Itaú, RN.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega do item em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

ITAÚ - RN, 20 de maio de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Saúde de Itaú-RN

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D88E4BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0082/2024

Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Francisco Geilton de Freitas Lopes** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR FRANCISCO GEILTON DE FREITAS LOPES**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Controle de materiais, equipamentos, suporte técnico e investimentos em informática, lotado na Secretaria Municipal de compras e suprimentos de informática.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:597EAE41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

CONTRATO Nº 001/2024/PP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

Contratado: DELMA OLIVEIRA DA SILVA - ME

CNPJ: 38.261.646/0001-03

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES, BOLOS, BOLACHAS E SALGADOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

Valor Global: R\$ 156.429,20

Data da Assinatura: 03/04/2024

Vigência: até 31 de Dezembro de 2024.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F34AD83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **LUCICLEIDE ANDRADE DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 058, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Jacanã-RN, 20 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3963035B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **PATRICIA FONSECA DA SILVA**, Enfermeira, Matrícula nº 071, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Jacanã-RN, 20 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:710F546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **BARBARA THAMIREZ BEZERRA TRIGUEIRO DA SILVA**, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 638, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Jacanã-RN, 20 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:4850FCCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **SOLANGE MEDEIROS DE AZEVEDO**, Laboratorista, Matrícula nº 077, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Jacanã-RN, 20 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
 Prefeito Municipal de Jacanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:8B6F8382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 20
DE MAIO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **JOSEFA JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 136, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Jaçanã-RN, 20 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:9473F696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
67/2024**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001-SMS/2024);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-41;

Contratada: **DENILZA SARAIVA DA SILVA**, CPF nº: 083.XXX.XXX-67;

Objeto: Prestação de Serviços de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Prazo de vigência: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:FFD32714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024 – PMJ/RN**

AVISO RESUMIDO

Processo Administrativo nº. 000749/2024 – PMJ/RN (PCRA Nº. 524/2024 – PMJ/RN)

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO CROSSLINKING**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaira.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 21 de maio de 2024 à 24 de maio de 2024, no horário das 08:00h até as 12:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 20 de maio de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:1D5518EF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000021/2018 - PMJ/RN**

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2018 - PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: SUENIO BATISTA DA SILVA LIMA 06581583413**, inscrita no CNPJ/MF nº. 29.444.694/0001-38. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do CONTRATO Nº. 028/2018 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 14 DE ABRIL DE 2024 a 30 DE JUNHO DE 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 03 de abril de 2024.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Suenio Batista da Silva Lima 06581583413

SUENIO BATISTA DA SILVA LIMA

Representante Legal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:43D0F33D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2020 - PMJ/RN**

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 036/2021 - PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: H & M CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ nº.01.233.506/0001-03. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 036/2021 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 19/02/2024 a 16/08/2024. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de fevereiro de 2024.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

H & M Construções LTDA.

CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:0D99EC15

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/ 2024 - GP - RETIFICAÇÃO.**

PORTARIA Nº 176/ 2024 - GP - RETIFICAÇÃO.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **José Ayrton Vale da Silva, Secretário Municipal de Meio Ambiente**, 04 (quatro) diárias civis, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de Brasília/DF, o mesmo participará do evento: **24º Grito da Terra**, que ocorrerá no dias **20 a 23 de maio de 2024** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 16 de maio de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:75C888D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº013/2024.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, BIÊNIO 2024/2026 DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no Art. 49, Inciso IV, e,

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº228/2024, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando composição de novos membros representativos das instituições as quais foram indicados para o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 247/2003, com as alterações da Lei Municipal nº 376/2010 e o Decreto Municipal nº002/2024 que regulamenta o Fundo Municipal de Habitação;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, haja vista a continuidade do serviço público, sobretudo da área de habitação.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação, Biênio 2024/2026, os seguintes cidadãos:

I – PODER EXECUTIVO

a) Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras:

Titular: Patrícia Gonçalves de Lima

CPF: 049.766.924-26

Suplente: Djan Charley Ferreira de Oliveira

CPF: 009.972.904-04

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana:

Titular: Samuel Cleiton da Silva Ferreira

CPF: 702.062.764-19

Suplente: Paula Bianca Dantas Matias

CPF: 106.964.284-31

c) Secretaria Municipal de Finanças e Tributação:

Titular: Ana Luzia Silvestre de Medeiros

CPF: 102.205.554-27

Suplente: Erick Saul Alves Simião Pereira

CPF: 082.568.464-10

II – PODER LEGISLATIVO

a) Câmara Municipal

Titular: Edilza Paloma dos Santos

CPF: 056.194.494-67

Suplente: Walter Martins Vêras Neto

CPF: 107.048.774-06

III – ÓRGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL:

a) CENTRO PADRE PEDRO NEEF'S

Titular: Joelma Menezes

CPF: 026.011.594-05

Suplente: Antônia Martilene Duarte da Costa

CPF: 967.737.584-91

IV – COMÉRCIO LOCAL:

a) Titular: Mireuza Gomes de Oliveira

CPF: 087.271.034-39

Suplente: Geraldo Gurgel de Azevedo

CPF: 279.173.714-68

V – TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL:

a) Titular: Paulo Cesar Dantas da Silva

CPF: 053.666.784-55

Suplente: Muriakuitan Ferreira dos Santos

CPF: 031.269.874-78

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer forma.

Art. 3º. O mandato do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação será para o biênio 2024/2026.

Parágrafo único. Após a posse dos membros do referido Conselho, será procedido à escolha do Presidente e do vice, dentre os seus pares, bem como a escolha de um secretário para lavratura das atas de reuniões e demais expediente inerente da função.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís

Em 20 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:4DC4BA91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº201/2024-GP.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** exercido pela servidora **SOLANGE FERREIRA DE ALENCAR PRAXEDES** – matrícula 116, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dionizia Ferreira em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** através do benefício nº 226.748.995-8 (espécie 42) a citada servidora pública.

Art.3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 16 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6DBB0BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº202/2024-GP.

CONCEDE, 2 (duas) diárias ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através de seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 2 (duas) diárias para custear despesas com o Servidor Thiago Rafael Gama Oliveira, inscrito no CPF: 082.467.044-27, Guarda Municipal, em viagem a cidade de Mossoró-RN, para participar do 7º ENCONTRO NORTE E NORDESTE DAS GUARDAS MUNICIPAIS que acontecerá de 23 a 25 de maio de 2024, nas instalações do Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, s/n Avenida Rio Branco, Centro, RN 59600-145, Mossoró/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 20 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BF7A8D0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº203/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLOS ANDRÉ SANTOS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “H” para “I” do servidor **CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS** matrícula nº805, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 20 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5CDCC6B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº204/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAUJO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “H” para a “I” do servidor **FRANCENILDO TAVARES DE ARAUJO** matrícula nº802, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 20 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:12AF7EF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº205/2024-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JANE CLEIDE DE ARAUJO** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

RESOLVE:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “H” para a “I” da servidora **JANE CLEIDE DE ARAUJO** matrícula nº830, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**,

lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 20 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9612FA04

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº206/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal para da letra “H” para “I” da servidora **MARIA LIDIANNE ARRUDA DUARTE** matrícula nº810, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 20 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:OCE46BA7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº207/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “H” para a “I” da servidora **MARIA IRENE AFONSO DOS SANTOS** matrícula nº808, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 20 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:5BD04CC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº208/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº685/2024, que dispõe sobre o acréscimo de dispositivo a Lei nº311/2007 incluindo os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “H” para a “I” do servidor **REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA** matrícula nº811, ocupante do cargo público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Unidade Básica de Saúde Dr. Onézimo Fernandes Maia, a Progressão Horizontal se da conforme art. 19 da Lei Municipal nº311/2007 c/c a Lei nº685/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 20 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0FA49B82

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº215/2024-GP.**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº047/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, solicitando a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995, que Cria o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

CONSIDERANDO as indicações das instituições exigidas pela Lei Municipal nº 174/1995, de 18 de dezembro de 1995.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Janduís, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e especificados:

1. ÁREA GOVERNAMENTAL

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana - SEMASPH:

Titular: Damiana Reginilda Nóbrega de Brito
CPF: 050.895.084-88
Suplente: Thamiles Andrielle de Moraes Fernandes Santos
CPF: 707.334.094-07

1.2 – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD:

Titular: Darineide Régis dos Santos
CPF: 057.540.554-63
Suplente: Lázara Maia de Brito
CPF: 030.877.424-81

1.3 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB:

Titular: Marcia Teciana de Brito Alves
CPF: 036.079.734-23
Suplente: Laura Beatriz de Sousa Saldanha
CPF: 030.877424-81

1.4 – Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEMFIT:

Titular: Antônio César Brito dos Santos
CPF:064.392.634-80
Suplente: Ana Luzia Silvestre de Medeiros
CPF: 102.205.554-27

2. ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL

2.1 – Representantes de Beneficiários dos Programas Sociais da Política de Assistência Social do município de Janduís:

Titular: Luiza Almeida Félix (Programa Bolsa Família)
CPF: 058.335.53407
Suplente: Francisca Janicleide da Silva (Programa Bolsa Família)
CPF: 050.650.214-73

2.2 – Representantes das Entidades Religiosas:

Titular: Antônio Eudimar Gurgel de Sales (Igreja Católica)
CPF: 663.986.224-72
Suplente: Antônia Lopes de Menezes (Igreja Católica)
CPF: 413.724.414-68

2.3 – Representantes de Associações de Usuários da Política de Assistência Social do município de Janduís:

Titular: Maria do Bom Sucesso Oliveira Souza (Pastoral da Criança)

CPF: 060.220.544-19
Suplente: Cosma Rose Mary Moraes Fernandes (Pastoral da Criança)
CPF:011.738.814-92

2.4 – Representantes dos Profissionais da Área:

Titular: Tamyllys Alves Fernandes de Araújo
CPF: 083.579.154-85
Suplente: Nágila Nataly Vieira de Arruda
CPF: 018.088.814-71

Art. 2º. As funções dos Conselheiros constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros, acima nomeados elegerem ente si o Presidente e demais membros que comporão a direção do Conselho Municipal de Assistência Social, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís.
Em, 20 de maio de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:46CDC215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 5/2024.

PARTES: Prefeitura Municipal de Japi/RN, com sede na Rua João Batista Confessor, nº19, Centro – Japi/RN, CNPJ nº 08.159.071/0001-43 e a Empresa N.S. COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 37.539.526/0001-54, com sede no endereço: RUA: MANOEL CLAUDIO BEZERRA, ESTAÇÃO, nº 1246 – GOIANINHA/RN, CEP 59173-000.

OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japi/RN.

RECURSOS: 881.450,00 (oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 15/05/2024 a 14/05/2025.

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024.

SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. SIMONE FERNANDES DA SILVA, Prefeita e pela empresa N.S. COMERCIO & LOCAÇÕES LTDA, Sr(a). SOLINEIDE BEZERRA DA SILVA

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:7E7CE443

GABINETE DO PREFEITO PROJETO DE LEI Nº 07/2024 - LDO

PROJETO DE LEI Nº 07/2024

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município de Japi para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, a Sr.^a SIMONE FERNANDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes a solicitação do seguinte:

Capítulo I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto art.165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Japi, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

- I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - das transferências de recursos para o setor privado;
- V - as disposições relativa à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VIII - da transparência e participação;
- IX - da limitação de empenho e movimentação financeira;
- X - as disposições finais.

Capítulo II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2024, especificadas de acordo com os macros objetivos estarão estabelecido no plano plurianual do Município de Japi/RN, para o quadriênio 2022-2025.

Capítulo III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão e suas alterações.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2024 será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;

VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;

VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;

X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;

XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Lei Federal nº 14.113 e Lei 14.276, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;

XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação.

XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000; XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;

II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Japi, relativo ao exercício de 2024 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação

financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não superior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentária anual.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 16 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída,

exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21º É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições;

I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22º Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - autorização legislativa;

II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação prévia e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26º No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
- II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
- III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
- IV - adequar às bases de cálculo dos tributos a real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
- V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
- VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
- VII - atualização da planta genérica de valores do município;
- VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo,

condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

- I - as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- II - o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- III - a Lei Orçamentária de 2024 e seus anexos;
- IV - os créditos adicionais e seus anexos;
- V - a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;
- VI - até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
- VII - até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2024 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;
- VIII - até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a

descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX - posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32º Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33º Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2024 na internet;

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos Relatório Resumido da Execução Orçamentária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SINCONFI, os respectivos relatórios de gestão fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada quadrimestre.

Capítulo X DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II – Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Públicas Municipais definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II – Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder.

Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 42º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43º Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 09 de abril de 2024.

Simone Fernandes Da Silva
Prefeita Municipal

ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração

1.1.1 – Manter as atividades da secretaria;

1.2 - Finanças

1.2.1 – Manter as atividades da secretaria.

1.3 - Agricultura e Abastecimento

1.3.1 – Seguro Safra;

1.3.2 – Criar canais de comercialização adequados aos Produtores Rurais;

1.3.3 – Abastecimento de água através de carros pipas;

1.3.4 – Incentivar as atividades agrícolas e pecuárias;

1.3.5 – Distribuir ferramentas e instrumentos agrícolas aos pequenos agricultores;

1.3.6 – Incentivar a piscicultura;

1.3.7 – Implantar 01 (um) Conselho Municipal de Agricultura;

1.3.8 – Manter o sistema de abastecimento de água;

- 1.3.9 – Manter as atividades da secretaria;
 1.3.10 – Incentivar o corte de terra e distribuição de sementes a pequenos agricultores;
 1.3.11 – Apoio a agricultura familiar e Compra Direta;
 1.3.12 – Programa agricultura até você.

1.4 - Educação

- 1.4.1 – Implantar um sistema de educação complementar;
 1.4.2 – Valorizar os professores;
 1.4.3 – Incentivar a criação dos programas olimpíadas do saber e bônus escolar;
 1.4.4 – Criar campanhas para erradicar o analfabetismo;
 1.4.5 – Implantar o programa cidade digital;
 1.4.6 – Manter as atividades da secretaria e do Fundo Municipal de Educação;
 1.4.7 – Manter as atividades do FUNDEB 30% e 70%;
 1.4.8 – Manter as atividades dos Programas com o FNDE (PNATE, PNAE, PDDE, Salário Educação);
 1.4.9 – Manter as atividades dos ensinos médio, infantil e jovens e adultos;
 1.4.10 – Manter as atividades do transporte escolar;
 1.4.11 – Apoiar os Conselhos Municipais;

1.5 - Obras, Transporte e Serviços Urbanos

- 1.5.1 – Manter a rede pública de energia;
 1.5.2 – Remover e colher o lixo, mantendo a limpeza na cidade, nos assentamentos e nas comunidades da Zona Rural;
 1.5.3 – Capacitar os servidores;
 1.5.4 – Manter as atividades da secretaria;
 1.5.5 – Sinalizar ruas e avenidas;

1.6 - Esporte e Lazer

- 1.6.1 – Realizar competições esportivas;
 1.6.2 – Distribuir ternos, bolas e outros materiais esportivos;
 1.6.3 – Manter e apoiar o setor desportivo;
 1.6.4 – Manter as atividades da secretaria.

1.7 - Tributação

- 1.7.1 – Realizar o recadastramento dos imóveis;
 1.7.2 – Manter as atividades da secretaria.

1.8 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 1.8.1 – Manter as atividades da secretaria.

1.9 - Turismo

- 1.9.1 – Manter as atividades da secretaria.

1.10 - Cultura

- 1.10.1 – Comemorar as festividades alusivas a datas comemorativas;
 1.10.2 – Apoiar as atividades culturais;
 1.10.3 – Criar um conselho municipal;
 1.10.4 – Valorizar os artistas locais;
 1.10.5 – Incentivar a banda de música do município;
 1.10.6 – Criar programas culturais como: Cine Música, Show de Talentos, etc;
 1.10.7 – Realizar cursos teatrais;
 1.10.8 – Apoiar associações, grupos folclóricos, agremiações carnavalescas e quadrilhas juninas;
 1.10.9 – Manter as atividades da secretaria e do Fundo Municipal de Cultura;
 1.10.10 – Manutenção da biblioteca municipal.

1.11 - Defesa Civi

- 1.11.1 – Criar o Conselho Municipal de Segurança Pública;
 1.11.2 – Criar e Capacitar a Guarda Municipal;
 1.11.3 – Celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

- 2.1.1 – Participar em consórcio público;
 2.1.2 – Implantar o programa médico na escola;
 2.1.3 – Promover ações básicas de saúde;
 2.1.4 – Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
 2.1.5 – Implantar o programa remédio em casa;
 2.1.6 – Transportar pacientes para realização de exames;
 2.1.7 – Implantar o Centro de Apoio Psicossocial - CAPS;
 2.1.8 – Implantar uma área de Fisioterapia Adulta e Infantil;
 2.1.9 – Implantar uma Farmácia Popular Municipal;
 2.1.10 – Combater o tabagismo e a gravidez precoce;
 2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;

- 2.1.12 – Incentivar os programas: Equipe Saúde Família - ESF; Equipe Saúde Bucal - ESB; Agentes Comunitários de Saúde e Endemias e PAB – FIXO.

- 2.1.13 – Implantar os Programas: Olhar Brasil e Brasil Sorridente;
 2.1.14 – Manter as atividades da Secretaria, do Fundo Municipal e do Conselho Municipal de Saúde;
 2.1.15 – Assistência Financeira Complementar do piso dos profissionais da enfermagem;
 2.1.16 – Manutenção do Previne Brasil;
 2.1.17 – Manutenção equipe multifuncional estratégica E-MULTI.

2.2 – Assistência Social

- 2.2.1 – Manutenção das ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
 2.2.2 – Promover ações de educação profissional para população em situação de vulnerabilidade social, que viabilizem geração de emprego e renda;
 2.2.3 – Implantação, manutenção e estruturação dos Projetos Sociais desenvolvidos no âmbito da Assistência Social;
 2.2.4 – Manutenção e Ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica, a saber: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV para idosos, crianças e adolescentes, do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF), e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
 2.2.5 – Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial de média e alta complexidade;
 2.2.6 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à criança e ao adolescente em situação de violência e risco social;
 2.2.7 – Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional à Pessoa Idosa;
 2.2.8 – Manutenção das ações do Cadastro Único e do Bolsa Família;
 2.2.9 – Manutenção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
 2.2.10 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS;
 2.2.11 – Manutenção das ações do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
 2.2.12 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
 2.2.13 – Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência (FIA);
 2.2.14 – Manutenção do Fundo da Pessoa Idosa (FDPI);
 2.2.15 – Assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;
 2.2.16 – Implementar o Plano de Capacitação Permanente para os trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e das instâncias de controle do SUAS. 2.2.18 - Manutenção e estruturação dos Serviços de Proteção Social Básica e Cuidados no domicílio para gestantes, crianças, pessoas com deficiência e idosas;
 2.2.17 – Regulamentação e estruturação da Vigilância Socioassistencial;
 2.2.18 – Manutenção do Programa BPC na Escola e BPC (benefício de prestação Continuada);
 2.2.19 – Ampliação do quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS e do organograma da gestão municipal da política de assistência social;
 2.2.20 – Implantação e manutenção do setor para execução das políticas públicas direcionadas a idosos, população LGBTQIAPN+, negros, mulheres, pessoas com deficiência, juventude e Direitos Humanos;
 2.2.21 – Expandir a Rede de Atendimento a Pessoas em Situação de Violência e Risco Social;

ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração

- 1.1.1 – Adquirir veículos;
 1.1.2 – Adquirir equipamentos.

1.2 - Agricultura e Abastecimento

- 1.2.1 – Construir açudes e barreiros;
 1.2.2 – Construir chafarizes;
 1.2.3 – Construir de abatedouro e mercado público;
 1.2.4 – Adquirir equipamentos de produção para cooperação técnica;
 1.2.5 – Reformar, construir, perfurar e instalar poços tubulares;
 1.2.6 – Construir Adutoras e Cisternas
 1.2.7 – Adquirir tratores e implementos agrícolas;

- 1.2.8 – Construir barragens subterrâneas;
1.2.9 – Recuperar Estradas Vicinais.
1.2.10 – Construção de Passagem Molhada;

1.3 - Educação

- 1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Reformar e Informatizar a Biblioteca Municipal;
1.3.3 – Aquisição de Transporte Escolar.
1.3.4 – Adquirir Veículos e Materiais Permanentes.

1.4 - Obras, Transporte e Serviços Urbanos

- 1.4.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.4.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.4.3 – Recuperar, drenar e pavimentar ruas e avenidas;
1.4.4 – Adquirir 01 (um) caminhão de coleta com equipamento de compactação de lixo;
1.4.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;
1.4.6 – Construir, manter e conservar os prédios públicos municipais;
1.4.7 – Reforma do JapiClube;
1.4.8 – Construção da cobertura da feira livre;
1.4.9 – Reforma e construção de praças;
1.4.10 – Construção do pórtico na cidade;
1.4.11 – Construção de garagem municipal;
1.4.12 – Construção de calçadão e canteiros para passeios.

1.5 - Esporte e Lazer

- 1.5.1 – Construir e reformar quadras esportivas e campos de futebol;
1.5.2 – Construir um Campo Society/Areninha;
1.5.3 – Construir uma área de lazer.

1.6 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 1.6.1 – Construção de Pocilgas;
1.6.2 – Construção do Centro de Zoonoses;
1.6.3 – Ampliação da rede de distribuição de águas.

1.7 - Cultura

- 1.7.1 – Construção da casa da cultura;
1.7.2 – Construção do mirante do cruzeiro.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - Saúde

- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos para melhoria do sistema de saúde pública;
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local, com a construção e ampliação de unidades básicas de saúde;
2.1.3 – Reformar e Ampliar Unidades de Saúde.

2.2 - Assistência Social

- 2.2.1 – Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;
2.2.2 – Construção e melhoria de unidades habitacionais.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 25 de abril de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:99CE02EB

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2024

Dispensa nº 31/2024

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, com endereço à Rua João Batista Confessor, 19 – Centro – Japi/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.159.071/0001-43, através de sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, nomeado pela Portaria nº 01 de 02 de janeiro de 2024, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **menor preço GLOBAL**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS DE PEDIATRIA, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JAPI/RN.

O termo de referência poderá ser adquirido na sede da Prefeitura, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP ou através do *e-mail*: comissaodecontratacao.japirn@gmail.com, assim como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00h.

Data da Publicação no PNCP: 20/05/2024

Início do Recebimento das Propostas: 21/05/2024

Limite de Recebimento das Propostas: 24/05/2024

Japi/RN, 20 de maio de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Agente de Contratação

Matrícula nº 6076

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima

Código Identificador:9EFE852D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00031/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00031/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), CONFORME PROJETO BÁSICO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 103.000,20.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:AB850F2A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00031/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/05/2024.

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:BEA4178A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), CONFORME PROJETO BÁSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00031/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos; VIGÊNCIA: A vigência dessa presente contratação será determinada até a conclusão e finalização da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0001/2024 que possui o mesmo

objeto em questão, que se encontra em andamento junto a plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br ou até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Piranhas e: Contrato Nº 00089/2024 - 20.05.2024 - ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 103.000,20.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:0BCB8307

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00031/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS DE RUAS E AVENIDAS (OPERAÇÃO TAPA BURACO), CONFORME PROJETO BÁSICO; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jayr Cleber Oliveira Batista, Operador de Máquinas Pesadas, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00031/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:111CA7EF

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FERRO NA BONECA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES “JARDIM JUNINO 2024” NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FERRO NA BONECA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - R\$ 60.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de Maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:9039F516

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FERRO NA BONECA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES “JARDIM JUNINO 2024” NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/05/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:B90152ED

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00008/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA FERRO NA BONECA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES “JARDIM JUNINO 2024” NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Sandoval Araújo Neto, Secretário de Municipal de Cultura e Turismo, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Licitação nº IN00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de Maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:DD244B62

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA SAMYRA SHOW PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES “JARDIM JUNINO” NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 120.000,00.

Jardim de Piranhas-RN, 17 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C DFA8514

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA SAMYRA SHOW PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES “JARDIM JUNINO” NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Departamento de Licitação. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 17/05/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:65FB824E

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00009/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA SAMYRA SHOW PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES “JARDIM JUNINO” NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 17 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:ED86DC94

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA SAMYRA SHOW PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES “JARDIM JUNINO 2024” NESTA CIDADE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00090/2024 - 20.05.24 - SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 120.000,00.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:8CB3DB21

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN – COOPEDU - R\$ 1.496.882,52.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:75A31610

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00008/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCAÇÃO BÁSICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Assessor Técnico, como Gestor; e Jorge Eduardo Bessa Figueiredo, Digitador, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 20 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:BA3B5E1F

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IPABH INSTITUTO PRIME ADMINISTRACAO DE BELO HORIZONTE LTDA – VALOR TOTAL R\$: Pagará à CONTRATADA, no que tange aos serviços prestados, o percentual de 20% (Vinte por cento) do montante que efetivamente o município recuperar.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:C1110EF3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/05/2024.

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:71DC176C

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00010/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; DESIGNO os servidores ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS, assessor Técnico de Gabinete, como Gestor; e ILANA MURIELI DE SOUSA, Atendente, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de maio de 2024

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Roberto de Sousa Rocha
Código Identificador:04451F33

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00013/2024**

O Pregoeiro Oficial comunica o CANCELAMENTO da sessão pública das 13:00 hs do dia 29 de Maio de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS (ACIMA DE 6 MESES DE IDADE) EM CENTRO CIRÚRGICO, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Justificativa: Conforme Justificativa nos autos do Processo: Ofício da Secretaria Municipal de Saúde. Vimos através deste, solicitar o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 00013/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS (ACIMA DE 6 MESES DE IDADE) EM CENTRO CIRÚRGICO, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. Vimos através deste solicitar o cancelamento do Pregão em questão, tendo em vista a ausência de informações de grande impacto para a administração municipal que não foram inseridas no termo de referência, tais como: a empresa vencedora do certame terá que possuir centro cirúrgico montado e aprovado pelo CRMV com todos os equipamentos, como também é de total responsabilidade da empresa vencedora as despesas com: medicação, material, e projeto junto ao CRMV. Ademais, o interesse da Administração Municipal em revisar a oportunidade e conveniência da presente licitação no que concerne a inclusão de normas específicas no termo de referência. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas-RN, 20 de maio de 2024

ROBERTO DE SOUSA ROCHA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Roberto de Sousa Rocha

Código Identificador:89215D3C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2024 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 297/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ALCIONE IZÍDIO**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 555.404.224-49, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para transportar beneficiário que irá submeter-se a uma Perícia Médica, que se realizará no dia 20 de maio de 2024, na Agência da Previdência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:59ADB38E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOSÉ AMAZAN SILVA**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 4 ½ diárias na importância de R\$ 4.432,50 (quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Brasília/DF, no período do dia 20 a 24 de maio de 2024, para participar do participação na XXV Marcha a Brasília em defesa dos Municípios.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:A9C815A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEÃO**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de maio de 2024, para participar do 7º ENNEGUAM - Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:8E33CB42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JULICE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de maio de 2024, para participar do 7º ENNEGUAM - Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:E5D04917

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

O SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **JOSÉ SÉRGIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Mossoró/RN, no dia 25 de maio de 2024, para participar do 7º ENNEGUAM - Encontro Norte e Nordeste de Guardas Municipais.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Secretário Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:3E2A684C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - HORTENSIA CARLA CIRNE DE GÓIS**

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **HORTENSIA CARLA CIRNE GÓIS**, matrícula n.º 1862, empossada em 17 de maio de 2021, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório, da servidora **HORTENSIA CARLA CIRNE DE GÓIS**, matrícula n.º 1862, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus retroativos à 17 de maio de 2024, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 20 de maio de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:A87B85E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**, matrícula n.º 2004, empossado em 16 de maio de 2023, para o Cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de nº 445, de 02 de outubro de 2023.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **CARLOS DANIEL BRITO DE SOUZA**, matrícula n.º 2004, pôr ele ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 16 de maio de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011. Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 20 de maio de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:058ED90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2024

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face vacância da servidora efetiva Odontóloga ANDREA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO, que se celebram entre si o Município de Jardim do Seridó-RN e FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS.

BASE LEGAL: ART 2º, INSCISO IV, DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **Município de Jardim do Seridó**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. Secretária **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, CPF n.º 062.320.794-00, residente e domiciliado à Rua Carlos Fernandes de Medeiros, n.º 164, Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificado, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Santos do Dumont, nº 715, Esplanada, Jardim do Seridó /RN
Identidade: 2.833.221 **Expedição:** 30/04/2006 SSP/RN
CPF: 096.780.354-30 **PIS/PASEP/NIT:** 204.36899.80-3
CFO Nº: 006730/RN

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **Odontóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na UBS I Dr. Manoel Brandão, para atender as necessidades temporária de interesse público, face vacância da servidora efetiva **Andréa Carla Bezerra Silva Medeiros de Araújo, Mat. n.º 1309**, pela Portaria nº 208, de 07 de maio de 2024 e solicitação do Ofício da SMS nº 234/2024. O presente contrato tem por base legal o inciso IV, do artigo 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais)**, a título de vencimento, poderá receber insalubridade após abertura de processo administrativo para verificação; bem como vantagens previstas em lei a ser informado pela secretaria de origem. Incidindo sobre este montante mensal descontos conforme tabelas vigentes de IRPF e INSS.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **20 de maio de 2024 à 20 de novembro de 2024**, podendo ser aditivado ou rescindido a qualquer momento face retorno da servidora ou a permanência da vacância, ou por interesse público.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas; Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;

Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;

Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;

Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

Executar fielmente o objeto CONTRATADO, exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;

Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;

Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da entidade do Governo Federal conveniente, se for o caso;

Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;

Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;

Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

§ 1º - A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.

§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2024, na (s) seguintes (s) dotação (ões):

ORGÃO	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05.001 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 – Saúde
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica
PROGRAMA	0034 – Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional e Municipal de Saúde
AÇÃO	2016 – PSB - Funcionamento do Programa Saúde Bucal
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual poderá ser disponibilizada à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FABIANA LARISSA SANTOS DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8E262213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152, DE 20 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 20/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **SANAI AZEVEDO DE MEDEIROS**, matrícula nº 0982, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 20/05/2024 à 29/05/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de maio de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:8077AFIC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - 2ª (SEGUNDA) CHAMADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a 2ª (segunda) chamada para itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 004/2024, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA (ITENS FRACASSADOS)**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, joacamara.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 21/05/2024 até às 08h59min do dia 04/06/2024, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 04 de junho de 2024.

João Câmara/RN, 20 de maio de 2024.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:DA9CE24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MATHEUS FELIPE GOMES DOS SANTOS** CNP:018.031.874-84 data de 09/05/2024 do empenho nº506.002/2024, no valor de R\$:5.940,00(CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº.6954. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de borracharia.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 20 maio 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:DCE8FD3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 303/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 303/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A89583F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 304/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 304/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 600,00 (seiscentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 15 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EA52DEA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 305/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 305/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:75950B71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 306/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 306/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Maio de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DE7755E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 307/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 307/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Outubro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2C234C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20050001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20050001/2024

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20050001/2024
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2023 PP
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Laboratoriais.
VALOR TOTAL: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO: 452 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
447 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
380 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
379 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
369 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 20/05/2024 à 20/05/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8F9709DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONÁRIO (A):TAONI TAMIRES ARAÚJO DOS SANTOS COSTA
CPF/CNPJ:111.757.634-54
MATRÍCULA: 138201-2
CARGO: ORIENTADORA SOCIAL
REQUERIMENTO: LICENÇA MATERNIDADE.
OBJETO: Concessão de Licença maternidade, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.
DATA DO REQUERIMENTO: 20/05/2024
PERÍODO DE CONCESSÃO: 20/05/2024 a 16/11/2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2819D92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079 DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079 DE 17 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: *Helenna Taylla Souza*
CARGO/FUNÇÃO: *Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Assistência Social*
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*
MATRÍCULA: 5028
CPF: ***.582.***-50
RG: 2.***.590

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: irá a serviço do Município participar da X semana Estadual de Adoção - o amor diz sim: adoção legal é para sempre, que acontece na cidade de Natal dia 20 de maio de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 20 de maio de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$500,00 (*quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 17 de maio de 2024.

Renilson Henrique de Brito
Secretário Municipal de Administração

** matéria republicada por incorreção*

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:77B29A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081 DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081 DE 17 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal, com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder uma diária e meia ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Maria Alane da Silva Azevedo
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistente Social
MATRÍCULA: 1019
CPF: 082.***.394-35
RG: 00*.580.***-SSP/RN

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Servidora cedida pelo Município de Florânia por meio de permuta ao Município de Jucurutu lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social irá a serviço do Município participar do curso Ação Educacional do Sistema Cadastro Único 2024 – Turma 2, que acontece em Natal/RN, de 21 a 22 de maio de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 21 e 22 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária e meia

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 17 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

* matéria republicada por incorreção

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E0F7F2B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082 DE 20 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Sinval Fernandes de Araújo Neto
CARGO/FUNÇÃO: Diretor do Departamento de Esporte
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

MATRÍCULA: 5269
CPF: 709.***.274-**
RG: 003.***.301

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor vai a serviço do Município participar do Fórum Estadual de Formação Esportiva: O CBC e a universalização do Programa de Formação de Atletas Olímpicos, promovido pelo Comitê Brasileiro de Clubes, que será realizado dia 22 de maio de 2024 em Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 de maio de 2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:985E5D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083 DE 20 DE MAIO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Francinilson Batista da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal do Esporte, Turismo e Lazer
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Esporte do Turismo e Lazer
MATRÍCULA: 5299
CPF: 081.***.414-**
RG: 002.***.371

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor vai a serviço participar do Fórum Estadual de Formação Esportiva: O CBC e a universalização do Programa de formação de Atletas Olímpicos, promovido pelo Comitê Brasileiro de Clubes, que será realizado dia 22 de maio de 2024 em Natal.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 22 de maio de 2024.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B04D88C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163, DE 20 MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 163, DE 20 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 dias de férias, com conversão de 10 dias em abono pecuniário ao servidor, lotado no Gabinete Civil, infraticado, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Amaro Bandeira de Araújo Júnior	Procurdor Municipal	17/02/2023 18/02/2024	a 13/05/2024 a 01/06/2024

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CB495A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164, DE 20 MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 164, DE 20 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 dias de férias com conversão de 10 dias em abono pecuniário ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, infraticado, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Jonathan Clemente de Oliveira e Silva	Auxiliar Administrativo	05/12/2022 04/12/2023	a 01/06/2024 a 20/06/2024

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:42F8A363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165, DE 20 MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 165, DE 20 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 10 dias de férias, aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, infraticados, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Leydson Bezerra Lopes	Vigilante	20/03/2023 19/03/2024	a 19/06/2024 a 28/06/2024
Lucicleia Lourenço	Técnica Enfermagem	25/04/2023 24/04/2024	a 17/06/2024 a 26/06/2024

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C8D893AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166, DE 20 MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 166, DE 20 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 15 dias de férias, aos servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, infracitados, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Valcácia Mirella Medeiros Pereira	Enfermeira	07/07/2023 06/07/2024	15/06/2024 a 30/06/2024
Maria José de Araújo	Auxiliar Enfermagem	15/01/2023 14/01/2024	01/06/2024 a 15/06/2024
Maria Dulcineide Martins Pinheiro	Técnica Enfermagem	10/03/2023 09/03/2024	15/06/2024 a 30/06/2024
Maria de Jesus dos Santos Souza	Auxiliar Enfermagem	12/01/2023 11/01/2024	16/06/2024 a 30/06/2024
Maria da Guia de Vasconcelos	Auxiliar Enfermagem	16/01/2023 15/01/2024	14/06/2024 a 28/06/2024
Maria Da Conceição de Moura	Auxiliar Enfermagem	20/01/2023 19/01/2024	15/06/2024 a 30/06/2024
João Batista Dutra	Agente de Saúde	18/05/2023 17/05/2024	03/06/2024 a 17/06/2024

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A5FCDEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167, DE 20 MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 167, DE 20 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 10 dias de férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, infracitado, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Jeckson Pereira da Silva Matias	Motorista	09/02/2023 08/02/2024	10/06/2024 a 20/06/2024

Art. 2º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B0A528B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168, DE 20 MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 168, DE 20 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 10 dias de férias com conversão em pecúnia, a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, infracitada, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Maria Joilma de Brito	Auxiliar Enfermagem	30/05/2023 29/05/2024	Sem

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:486EDB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169, DE 20 MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 169, DE 20 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 20 dias de férias a servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, infracitada, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Camila Carla Dantas Soares	Fiscal Sanitário- Enfermeira	31/03/2023 a 30/03/2024	a 10/06/2024 a 29/06/2024

Art. 2º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:049B7493

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170, DE 20 MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 170, DE 20 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 dias de férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, infracitados, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
David Fernandes Barros	A.S.G	10/03/2023 a 09/03/2024	a 01/06/2024 a 30/06/2024
Ednaldo Estevão da Rocha	Motorista	27/02/2023 a 26/02/2024	a 01/06/2024 a 30/06/2024
Maria Dilma Fernandes de Araújo	Agente de Saúde	12/06/2023 a 11/06/2024	a 17/06/2024 a 16/07/2024
Regina Lúcia dos Santos Batista	Técnica de Enfermgem	05/02/2023 a 04/02/2024	a 15/06/2024 a 14/07/2024
Rosa Maria da Silva Beserra	Agente de Saúde	18/05/2023 a 17/05/2024	a 17/06/2024 a 16/07/2024
Santana da Silva Lima Bezerra	Agente de Saúde	18/05/2023 a 17/05/2024	a 20/06/2024 a 19/07/2024
Zilda Justino de Araújo	Auxiliar de Enfermegem	27/10/2022 a 27/10/2023	a 01/06/2024 a 30/06/2024

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EF8B807A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171, DE 20 MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 171, DE 20 MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido 30 dias de férias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, infracitados, conforme especificado no quando abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Evandro Macedo dos Santos	Gari	13/01/2023 a 12/01/2024	a 01/06/2024 a 30/06/2024
Manoel Feliciano da Cruz Filho	Gari	05/01/2023 a 04/01/2024	a 01/06/2024 a 30/06/2024

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedida, independentemente de convocação.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:E1200A8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 05040001/2022 - DISPENSA Nº 028/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIE E (CNPJ: 61.600.839/0001-55); Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 12 (doze) meses e reajuste

de valor, com base no índice INPC, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E DO ENSINO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN”. DA VIGÊNCIA: termo inicial o dia 11/04/2024 e termo final o dia 10/04/2025. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Lucas Wagner Vieira Nascimento – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 10 de abril de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:88F18710

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DISPENSA Nº 038/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 29040001/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto:Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 100.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO**o resultado da **Dispensa nº 032/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 2.644,11 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:945FE534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 29040001/2024 – DISPENSA Nº 038/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** PORCINO E FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 04.675.869/0001-97. **OBJETO:** REVISÃO DE 100.000 KM FIAT ARGO 1.0 PLACA OJW-6G53. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.644,11 (dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e onze centavos). **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - Código da Ação 2223 Manutenção das

Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. Código da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:F175B263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 162, DE 20 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 162, DE 20 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MARRY GRACE DE PAIVA CARMO**, CPF nº ***.465.***-18, para ocupar o cargo de **Chefe de Setor Executivo dos Conselhos**, de nível em comissão CC-5, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Jucurutu.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a *20 de maio de 2024*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 20 de maio de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2934F0AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 000015/2024**

PROCESSO Nº 1.212/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para Administração Tributária, com suporte técnico e manutenção customização a parametrização para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da secretaria Municipal de Finanças.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 000015/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para Administração Tributária, com suporte técnico e manutenção customização a parametrização para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da secretaria Municipal de Finanças.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.345.635/0001-63**, para procedermos com a contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para Administração Tributária, com suporte técnico e manutenção customização a parametrização para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da secretaria Municipal de Finanças, perfazendo a quantia total de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Jundiá/RN, 20 de maio de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:4659552B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2024

PROCESSO Nº 1.212/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para Administração Tributária, com suporte técnico e manutenção customização a parametrização para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da secretaria Municipal de Finanças.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em licenciamento de sistema informatizado para Administração Tributária, com suporte técnico e manutenção customização a parametrização para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Tributária da secretaria Municipal de Finanças.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **22.345.635/0001-63**, pelo valor

estimado de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)** a ser pago de acordo com os serviços prestados.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Jundiá/RN, 20 de maio de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:B01CF898

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA O QUADRIÊNIO 2022/2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa D'Anta/RN, reunido em reunião ordinária aos 30 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 283 de 23/04/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em sua totalidade o Plano Municipal de Assistência Social do município de Lagoa D'Anta-RN, para o quadriênio 2022-2025.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua aprovação.

Lagoa D'Anta/RN, 30 de agosto de 2022.

JOSILMA GUEDES LOPES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:9C32D207

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

Dispõe sobre o Termo de Aceite para Cofinanciamento da Proteção Social Especial para atuar no município de Lagoa D'AntaRN.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa D'Anta/RN, reunido em reunião ordinária aos 20 de maio de 2024, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 283 de 23/04/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução da CIB RN Nº 19, DE 19 DE Abril de 2022 que Aprova, o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 10, de 25 de abril de 2022, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS que aprova o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 282 de 26 de abril de 2024 que dispõe sobre o serviço municipalizado do CREAS no município de Lagoa D'Anta, por meio de cofinanciamento do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o ofício SETHAS Nº 131/2024 que dispõe sobre **Celebração de Termo de Aceite para implementação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Compromisso que entre si celebram a Secretaria do Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS/RN, por meio da Coordenação Estadual de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – COGESUAS, e o município de Lagoa D’Anta/RN, contemplado com o Modelo II de Cofinanciamento de um CREAS Municipal em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade no Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir de sua publicação.

Lagoa D’Anta/RN, 20 de maio de 2024.

JOSILMA GUEDES LOPES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:7B0B86D1

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 004/2024 REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE LAGOA D’ANTA/RN**

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, atendendo a um convite da Presidente deste Conselho, estiveram presentes na sede do CRAS, os Conselheiros Municipais de Assistência Social para uma reunião em caráter extraordinário para apreciação e aprovação do Termo de Aceite para cofinanciamento estadual da Proteção Social Especial, para atuar no município de Lagoa d’Anta/RN, em consonância com o Plano Estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte. O Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade no Rio Grande do Norte foi pactuado na reunião ordinária, resultando na elaboração da Resolução CIB RN nº 19, de 19 de abril de 2022, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/RN e a Resolução CEAS RN nº 10, de 25 de Abril de 2022 que apresenta as responsabilidades dos municípios de Pequeno Porte I, contemplados com o Modelo II de Cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade. Em seguida, após as discussões e esclarecimentos, a Presidente colocou em votação o referido termo. Não havendo oposição, os Conselheiros aprovaram o Termo resultando na elaboração da Resolução Nº04/2024. Nada mais havendo a tratar a Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, a partir da qual foi lavrada a presente ata que foi lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

Lagoa d’Anta/RN, 20/05/2024.

JOSILMA LOPES GUEDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:38AE715C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 405001/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA

MUNICIPAL, DURANTE O ANO LETIVO 2024, NO MUNICÍPIO DE LAGOA D’ANTA/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, e em consonância com a ata publicada, tendo passado *in albis* prazo para interposição de recurso, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado, em favor dos seguinte participante: COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL – (COPRESUL), inscrito no CNPJ nº. 41.888.196/0001.80. E ainda, pelo presente termo, HOMOLOGO o certame, por terem sido cumpridos os tramites legais do processo.

Lagoa d’Anta/RN, 17 de maio de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:33E9A9AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 77/2024 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Portaria nº 77/2024

Lagoa de Pedras, 19 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, matrícula 131-7, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Infra Estrutura, no cargo de **GARI, FÉRIAS REGULARES**, correspondente ao exercício de 2023, no período de 02 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:E4918F0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.900/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 250 LIVROS DE EDUCAÇÃO FINANCEIRA VISANDO O ENRIQUECIMENTO INTELECTUAL

DOS ALUNOS E A VALORIZAÇÃO E A MELHORIA DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DE LAGOA NOVA - RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: EDITORA CAMANO SA LTDA, CNPJ: 37.311.219/0001-11, COM SEDE NA RUA SOLDADO ANESIO ANTAO FERREIRA, Nº 01, LOJA 004 – BAIRRO ITAPUA – SALVADOR/BA - CEP: 41610-656.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.002 – FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; AÇÃO: 2031 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:BEAAAE92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO - PE Nº 009/2024

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA DO PIAUI LTDA** (CNPJ nº 43.735.220/0001-76), licitante do Pregão Eletrônico nº 009/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM SAÚDE COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, mantendo assim a decisão guerreada que classificou/habilitou a Recorrida **EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA** (CNPJ nº 04.471.402/0001-25). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvano

Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6C3CCB70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- **Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 21/05/2024;**
- **Data e hora de término do recebimento de proposta: 24/05/2024 às 08h (oito horas);**
- **Data e hora de término da fase de lances: 24/05/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);**
- A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições deste Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

NOEMI BENTO FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:0F298635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO - PE Nº 015/2024

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, convoca a empresa: **SISTTECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS S/A** – CNPJ: 01.268.154/0001-21, classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar, no Pregão Eletrônico nº 015/2024, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA SOLUÇÃO GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO), PARA INTRODUÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, para realização de Prova de Conceito, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas dos equipamentos e softwares a serem disponibilizados para a prestação dos serviços nos Termos do Edital e Anexos, conforme subitem 6.15 – PROVA DE CONCEITO,

do Termo de Referência. A Prova de Conceito ocorrerá no dia 24/05/2024, a partir das 09h, na Central dos Conselhos, sito à Rua João Lopes Galvão nº 443 – Centro – Lagoa Nova/RN, e será conduzida pela Comissão Técnica designada Gabinete do Prefeito.

Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:C39849E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO - PE Nº
009/2024**

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, convoca a empresa: EBARA TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA – CNPJ: 04.471.402/0001-25, classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar, no Pregão Eletrônico nº 009/2024, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO EM SAÚDE COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, para realização de Prova de Conceito, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas dos equipamentos e softwares a serem disponibilizados para a prestação dos serviços nos Termos do Edital e Anexos, conforme item 8 – PROVA DE CONCEITO, do Termo de Referência. A Prova de Conceito ocorrerá no dia 22/05/2024, a partir das 09h, na Central dos Conselhos, sito à Rua João Lopes Galvão nº 443 – Centro – Lagoa Nova/RN, e será conduzida pela Comissão Técnica designada Gabinete do Prefeito.

Lagoa Nova/RN, 20 de maio de 2024.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:5A2F7001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0405/2024 - GP**

Portaria nº 0405/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 20 de maio de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO TRIÊNIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas na Lei Municipal nº 409/2009, de 29 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria dispõe acerca da implementação das atualizações aos profissionais do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme previsão estabelecida no artigo 36 da Lei Municipal nº 409/2009 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Lagoa Nova/RN).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº 0405/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO TRIÊNIO AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
1	FRANCISCA SUEIDE DE DEUS ARAUJO OLIVEIRA	PROFESSORA	456	21%

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:97468BD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - ANTONIO CAVALCANTE**

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: ANTÔNIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI ME

CNPJ: 32.127.100/0001-70

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (DOZE) MESES, para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E FARMÁCIA BÁSICA.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 á 31 de julho de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 20 de maio de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:325D0C23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 031/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 772/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA S M SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de

outro, a empresa **S M SERVICOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **45.992.442/0001-08**, inscrita no Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Rio Grande do Norte (CRECI/RN) sob o nº **7241-J**, administradora do imóvel objeto da locação deste termo, sediada a **R JAGUARARI**, nº **4990**, **LOJA 21 COND COND GREEN MALL, CANDELARIA, NATAL/RN**, CEP: **59.064-500**, neste ato representada por sua sócia **SHEYLA MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, separada judicialmente, corretora de imóveis, portadora do CPF de nº **XXX.393.XXX-20**, residente e domiciliada a Avenida Maria Lacerda Montenegro, 515, apto. 102 - BL I, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-903, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 8.666/1993), vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO A AV. ANTÔNIO BASÍLIO, Nº 4426, MORRO BRANCO, NATAL/RN, PARA ABRIGAR OS PACIENTES LAJENSES QUE REALIZAM, OU QUE VENHAM A REALIZAR CONSULTAS E/OU TRATAMENTO MÉDICOS NA CAPITAL DO ESTADO**, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 031/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **17 de maio de 2024 até 16 de maio de 2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Und. Orçamentária	03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação	2050	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO
Natureza	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte	15000000	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Região	01	LAJES / RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, I “b” ambos da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são

assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 17 de maio de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

S M Servicos Imobiliarios LTDA

CNPJ nº 45.992.442/0001-08

SHEYLA MEDEIROS DA SILVA

CPF nº XXX.393.XXX-20

Contratada.

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:A2CC12CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024042

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
08050124

INEXIGIBILIDADE: 038/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRECIA

CONTRATADA(O).....: JOÃO ANDRÉ OLIVEIRA DO
NASCIMENTO

CNPJ/MF.....: 22.072.727/0001-17

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA
MUSICAL (POETA JOÃO ANDRÉ) PARA APRESENTAÇÃO
NA 14ª CAVALGADA HERÓIS DA RESISTÊNCIA.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORGÃO ORÇAMENTARIO
10000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO
E ESPORTES. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...10001 –
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO E
ESPORTES. FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO
VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE
TRABALHO...100 – DESPESAS E LASER – ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO ... 2.60 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTO,
TURISMO E APOIO A JUVENTUDE ELEMENTO DE
DESPESA..3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
PESSOA JURIDICA.

NO VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

VIGÊNCIA.....: 17 DE MAIO DE 2024 À 17 DE JUNHO
DE 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 DE MAIO DE 2024

DATA DA PUBLICAÇÃO.....: 20 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:24E58328

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024043

ORIGEM.....: PROCESSO ADMINISTRATIVO
13050124

INEXIGIBILIDADE: 039/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUCRECIA

CONTRATADA(O)..... 54.525.104 FERNANDA KETILIN BELARMINO DE ARAÚJO
CNPJ/MF..... 54.525.104/0001-49
OBJETO..... CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL PARA SE APRESENTAR NO 5º FESTIVAL JUNINO DE LUCRÉCIA/RN.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: ORGÃO ORÇAMENTARIO 5000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. UNIDADE ORÇAMENTARIA ...5003 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. FONTE DE RECURSOS.15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. PROGRAMA DE TRABALHO...48 CULTURA – ELEMENTO DE DESPESA..3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
 NO VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00 (Treze mil reais)
VIGÊNCIA.....: 17 DE MAIO DE 2024 À 17 DE JUNHO DE 2024.
DATA DA ASSINATURA.....20 DE MAIO DE 2024
DATA DA PUBLICAÇÃO.....20 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
 Maria Ada Costa da Cunha
Código Identificador:E0F264A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2023– TP.**

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA/RN, situada à Rua dos Poderes, 256 – Centro – LUCRÉCIA/RN, torna público o resultado da Tomada de Preços nº 004/2023, visando a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de pavimentação asfáltica (capeamento) em diversas ruas localizadas na zona urbana de Lucrécia. Após desistência de assinatura do contrato por parte do 1º lugar e desistência de proposta de preços do 2º e 3º lugares, fica declarada como vencedora do certame a empresa: CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS, com valor global de R\$ 1.242.165,98 (Hum milhão duzentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

Lucrécia/RN, 20 de maio de 2024.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
 Presidente da CPL

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:FE4C5F45

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º. 1399/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Brasília/DF, para participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que será realizado de 20 a 23 de maio de 2024, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 CPF: 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DC360541

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º. 1400/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor **Eliério Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 17 de maio de 2024, com o objetivo de transportar servidores para um Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
 CPF: 970.648.404-30
 Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:4A45FEFB

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º. 1401/2024 – PML**

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Márcia Maria Leite**, CPF nº 032.509.754-27, RG 1.807.749 SSP/RN, Matrícula 120367-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma Capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:40D4EDC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1402/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao Conselheiro Tutelar **Flávio de Freitas Oliveira**, CPF nº 812.960.964-91, RG 1.192.648 SSP/RN, Matrícula 120624-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma Capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:084DC63D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1403/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Vanderlúcia da Costa Silva**, CPF nº 055.744.214-10, RG 2.432.089 SSP/RN, Matrícula 120623-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma Capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:444613C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1404/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Thaís Gabriella Queiroz da Costa**, CPF nº 075.563.014-94, RG 2.623.932 ITEP/RN, Matrícula 120458-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma Capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:2CC06718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1405/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a Conselheira Tutelar **Marta Samara Paulo Dias**, CPF nº 087.387.954-69, RG 2.783.767 SSP/RN, Matrícula 120457-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de uma Capacitação que faz parte do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN – Formação Continuada para o Conselho Tutelar 2024, que acontecerá nos dias 21

e 22 de maio de 2024 na FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar). Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:12914D31

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1232/2024**

Regulamenta o serviço de inspeção sanitária e industrial de produtos de origem animal no Município de Lucrécia/RN.

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o Município de Lucrécia/RN, a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º - A inspeção e fiscalização de que trata o presente artigo abrange os aspectos industrial e sanitário dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, por meio da inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, embalagem, depósito, rotulagem, conservação, acondicionamento, armazenamento e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Lucrécia/RN.

2º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca deste Município, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, fazer cumprir estas normas e também outras que venham a ser implantadas, por meio de dispositivos legais, que se refiram à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 3º - A inspeção e a fiscalização de estabelecimento varejista são de competência da Secretaria de Saúde do Estado ou dos Municípios por meio das vigilâncias sanitárias.

§ 4º A inspeção e a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal se estendem às casas atacadistas que recebem e armazenam produtos de origem animal, em caráter supletivo às atividades de fiscalização sanitária local, conforme estabelecido na Lei nº 7.889, de 1989, e têm por objetivo reinspecionar produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual.

Art. 2º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização, previstos neste Regulamento:

I - os animais domésticos, exóticos e silvestres, destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas;

II - o pescado e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - os produtos das abelhas e seus derivados.

§ 1º - Todos os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos inspecionados poderão sofrer reinspeção quando forem utilizados como matéria-prima para a elaboração de outros produtos desta natureza.

§ 2º - A fiscalização e inspeção abrangem também os produtos afins, tais como coagulantes, condimentos, corantes, conservadores,

antioxidantes, fermentos e outros encontrados e utilizados nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 3º - O Serviço de Inspeção Municipal – SIM é a entidade responsável pela fiscalização e inspeção dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados, no âmbito da inspeção municipal.

Art. 4º - A fiscalização e inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal serão geridas de modo que seus procedimentos e sua organização se façam por métodos universalizados e aplicados equitativamente em todos os estabelecimentos inspecionados pelo SIM, conforme sua classificação.

Art. 5º - As atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal serão executadas e coordenadas por Médicos Veterinários Oficiais.

Art. 6º - Para os fins deste Regulamento, são adotadas as seguintes definições:

I - amostra: porção ou embalagem individual que será submetida à análise tomada de forma totalmente aleatória de uma partida ou lote, como parte da amostra geral;

II - análise de controle: análise efetuada na amostra colhida pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, insumos e produtos;

III - análise de rotina: análise efetuada na amostra colhida pelo órgão fiscalizador destinada a comprovar a conformidade do produto elaborado, com a legislação vigente;

IV - análise fiscal: análise efetuada na amostra colhida em triplicata pela entidade fiscalizadora para verificar a conformidade da amostra com os dispositivos do presente regulamento ou demais legislações pertinentes;

V - animais de açougue: bovídeos, equídeos, suínos, caprinos, ovinos, coelhos e aves domésticas;

VI - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive doméstica em estado asselvajado e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

VII - animais silvestres: animais cuja exploração, criação ou abate necessita da autorização do órgão de proteção ambiental;

VIII - auditoria: procedimento realizado sistematicamente por equipe composta por médicos veterinários, designada pelo SIM, com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos higiênicos sanitários, tecnológicos e de classificação, bem como determinar se as atividades e seus resultados se ajustam aos objetivos previstos no presente regulamento e em legislação específica;

IX - barreira sanitária: mecanismo legal utilizado pelas autoridades governamentais que impede, restringe ou monitora a circulação de animais, produtos ou subprodutos de origem animal;

X - bem estar animal: estado de completa saúde física e mental em que o animal está em harmonia com o ambiente que o rodeia;

XI - Boas Práticas de Fabricação (BPF): condições e procedimentos higiênicos- sanitários básicos e operacionais sistematizados, aplicados em todo o fluxo de produção com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;

XII - contaminação cruzada: contaminação gerada pelo contato direto ou indireto de insumo, superfície, ambiente, pessoas ou produtos contaminados, com outros não contaminados;

XIII - DAP: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

XIV - embalagem: invólucro, recipiente, envoltório ou qualquer forma de acondicionamento, removível ou não, destinado a conter, acondicionar, cobrir, empacotar, envasar, proteger ou garantir a proteção e conservação de seu conteúdo e facilitar o transporte e manuseio dos produtos;

XV - estabelecimento de produto de origem animal: qualquer instalação, local ou dependência, incluída suas máquinas, equipamentos e utensílios, no qual são produzidas matérias-primas ou são abatidos animais de açougue e silvestres, bem como onde são recebidos, manipulados, beneficiados, elaborados, preparados, transformados, envasados, acondicionados, embalados, rotulados, depositados e industrializados, com a finalidade comercial ou

industrial, os produtos e subprodutos derivados, comestíveis ou não, da carne, do leite, dos produtos das abelhas, do ovo e do pescado;

XVI - interdição: impedimento ou proibição do funcionamento ou da utilização da área, produto ou serviço por descumprimento da legislação sanitária ou risco iminente à saúde pública;

XVII - etiqueta-lacre: sistema de identificação de cortes primários (quartos de carcaça) e cortes secundários de traseiros de bovinos e bubalinos, bem como nas meias carcaças de suínos, ovinos e caprinos obtidos nos estabelecimentos de abate;

XVIII - fiscalização: ação direta, privativa e não delegável dos órgãos ou entidades do poder público, efetuado por servidores/empregados públicos com poder de polícia sanitária para a verificação do cumprimento das determinações da legislação específica ou dos dispositivos regulamentares;

XIX - gabinete de higienização: local de passagem obrigatória para o acesso a área de produção, visando à higienização das botas e mãos;

XX - guia de trânsito de produtos de origem animal: documento que acompanha os produtos oriundos dos estabelecimentos sob inspeção municipal, estadual ou federal, destinados a qualquer tipo de manipulação em outros estabelecimentos inspecionados;

XXI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização, a ser realizado em todos os estabelecimentos;

XXII - insensibilização: processo aprovado pelo órgão competente, aplicado ao animal, para proporcionar imediata e instantânea inconsciência e insensibilidade antes do abate;

XXIII - inspeção: constatação das condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos produtos de origem animal relacionados aos processos industriais e seus sistemas de controle, nas etapas de recebimento, abate, manipulação, transformação, elaboração, preparo, conservação, acondicionamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito;

XXIV - inspeção local: Serviço de Inspeção Municipal implantado no estabelecimento registrado no SIM, representado pelo Médico Veterinário Oficial;

XXV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos e minerais ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, seguidos da lavagem prévia com água, aplicação de detergente e posterior enxágue ou remoção a seco por meios mecânicos;

XXVI - MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

XXVII - Médico Veterinário Oficial: Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal ou que esteja à disposição do SIM para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal;

XXVIII - memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente a estrutura física, instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XXIX - parecer técnico: manifestação emitida por Médico Veterinário Oficial legalmente fundamentado sobre uma questão focal cujo resultado pode ser conforme ou não conforme;

XXX - perfil agroindustrial: conjunto de informações de ordem técnica, incluindo características quantitativas e qualitativas das instalações, equipamentos e dos produtos, plantas e layout que servem de referência para a elaboração e aprovação do projeto do futuro empreendimento agroindustrial;

XXXI - pescado: peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, mamíferos de água doce e algas utilizadas na alimentação humana;

XXXII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO): procedimentos descritos, desenvolvidos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XXXIII - produto de origem animal: aquele obtido total, ou predominantemente, a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedente das diferentes espécies de animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal, condimentos, aditivos e demais substâncias autorizadas, podendo ser comestíveis quando destinados ao consumo humano ou não comestíveis quando não destinados ao consumo humano;

XXXIV - produto de origem animal clandestino: aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária da entidade de inspeção competente;

XXXV - Programas de Autocontrole: são programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados por cada estabelecimento, devidamente documentados e validados, visando assegurar a inocuidade e qualidade dos seus produtos, caracterizados principalmente pelos programas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimento Padrão de Higiene Operacional (PPHO) ou programas equivalentes;

XXXVI - rastreabilidade: capacidade de detectar a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e dos produtos de origem animal, de alimento para animais, de animal produtor de alimentos ou de substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de sê-lo, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXXVII - ratitas: aves corredoras que não possuem a capacidade de voar e que apresentam esterno sem quilha, constituindo-se das avestruzes e das emas;

XXXVIII - registro auditável: toda forma de armazenamento de dados em que há segurança quanto à operação ou exclusão, pronta disponibilidade e possibilidade de rastreamento de quem efetuou o registro;

XXXIX - responsável técnico legalmente habilitado: médico veterinário devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária e por ele habilitado para exercer a função de responsabilidade técnica;

XL - rotulagem: ato de identificação impressa ou litografada, bem como dizeres ou figuras pintadas ou gravadas a fogo ou a tinta, por pressão ou decalque, aplicado sobre qualquer tipo de matéria-prima, produto ou subproduto de origem animal, sobre sua embalagem ou qualquer tipo de protetor de embalagem, incluindo etiquetas, carimbos e folhetos;

XLI - sanitização: aplicação de agentes químicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios posteriormente aos procedimentos de limpeza, com o objetivo de reduzir o número de microrganismos em um nível que não comprometa a inocuidade ou a qualidade do produto;

XLII - subproduto de origem animal: todas as partes ou derivados, destinados ou não à alimentação humana, oriundos de processos realizados quando da obtenção de produtos de origem animal;

XLIII - supervisão: procedimento realizado por equipe composta de médicos veterinários oficiais com o objetivo de monitorar as atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de produtos de origem animal.

XLIV - produtos de origem vegetal em natura: são aqueles obtidos diretamente de plantas para o consumo sem que tenham sofrido qualquer alteração, como folhas, frutas, verduras, legumes, sementes, nozes, castanhas, cereais e azeites.

XLV - produtos de origem vegetal minimamente processados: são alimentos em natura que, antes de serem comercializados e destinados ao consumo, passam por processos de limpeza, remoção de partes indesejadas ou não comestíveis, fracionamento, secagem, congelamento, fermentação ou outros processos mínimos sem adição de ingrediente ou aditivos.

CAPÍTULO II - FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O SIM estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 8º - Para as atividades de auditoria, qualquer que seja a finalidade, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, a equipe será composta por Médicos Veterinários Oficiais.

Art. 9º - O que não couber aos estabelecimentos registrados fica a cargo do SIM, disponibilizar material indispensável às atividades de fiscalização ou inspeção industrial, adequada a cada situação.

Art. 10 - O SIM disporá de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e poderá dispor de pessoal de nível médio (Auxiliar de Inspeção), em número adequado, devidamente capacitado, para

auxílio nas atividades relativas à inspeção sanitária *ante e post mortem* e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

Parágrafo único. A inspeção *ante e post mortem* é privativa do Médico Veterinário.

Art. 11 - O servidor oficial competente, mediante apresentação de documento de identificação funcional e quando em serviço de fiscalização ou de inspeção industrial e sanitária no desempenho de suas funções, em qualquer horário, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias-primas e afins.

CAPÍTULO III – CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I - Classificação Geral

Art. 12 - A classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal abrange as seguintes categorias:

- I - os de carnes e derivados;
- II - os de leite e derivados;
- III - os de pescado e derivados;
- IV - os de ovos e derivados;
- V - os de produtos das abelhas e derivados;
- VI - de armazenagem;
- VII - propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

Seção II - Classificação Específica dos Estabelecimentos

Art. 13 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I - abatedouro frigorífico; e
- II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

§1º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos o estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

Art. 14 - A fabricação de gelatina e produtos colagênicos será realizada nos estabelecimentos classificados como unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

Art. 15 - Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - barco-fábrica;
- II - abatedouro frigorífico de pescado;
- III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado; e
- IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

§ 1º Para os fins deste Decreto, entende-se por barco-fábrica a embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, que pode realizar a industrialização de produtos comestíveis.

§ 2º Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico de pescado o estabelecimento destinado ao abate de anfíbios e répteis, à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 3º Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

§ 4º Para os fins deste Decreto, entende-se por estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 - Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I - granja avícola; e
- II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta.

§ 2º. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados.

§ 4º. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados.

§ 5º. Se a unidade de beneficiamento de ovos e derivados destinar-se, exclusivamente, à expedição de ovos, poderá ser dispensada a exigência de instalações para a industrialização de ovos.

§ 6º. Caso disponha de estrutura e condições apropriadas, é facultada a quebra de ovos na granja avícola, para destinação exclusiva para tratamento adequado em unidade de beneficiamento de ovos e derivados, nos termos do disposto neste Decreto e em normas complementares.

Art.17 - Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:

- I - granja leiteira;
- II - posto de refrigeração;
- III - unidade de beneficiamento de leite e derivados; e
- IV - queijaria.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por granja leiteira o estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por posto de refrigeração o estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as unidades de beneficiamento de leite e derivados destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru refrigerado, facultada a estocagem temporária do leite até sua expedição.

§ 3º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;

§ 4º. Para os fins deste Decreto, entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 18 - Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:

I - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

§ 2º. É permitida a recepção de matéria prima previamente extraída pelo produtor rural, desde que atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares. Art. 19 - Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:

I - entreposto de produtos de origem animal; e

II - casa atacadista.

§ 1º. Para os fins deste Decreto, entende-se por entreposto de produtos de origem animal o estabelecimento destinado exclusivamente à recepção, à armazenagem e à expedição de produtos de origem animal comestíveis, que necessitem ou não de conservação pelo emprego de frio industrial, dotado de instalações específicas para a realização de reinspeção.

§ 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por casa atacadista o estabelecimento registrado no órgão regulador da saúde que receba e armazene produtos de origem animal procedentes do comércio interestadual prontos para comercialização, acondicionados e rotulados, para fins de reinspeção, dotado de instalações específicas para a realização dessa atividade.

§ 3º. Nos estabelecimentos de que tratam os § 1º e § 2º, não serão permitidos trabalhos de manipulação, de fracionamento ou de substituição de embalagem primária, permitida a substituição da embalagem secundária que se apresentar danificada.

§ 4º. Não se enquadram na classificação de entreposto de produtos de origem animal os portos, os aeroportos, os postos de fronteira, as aduanas especiais, os recintos especiais para despacho aduaneiro de exportação e os terminais de contêineres.

§ 5º. Nos estabelecimentos de que trata o § 1º, é permitida a agregação de produtos de origem animal rotulados para a formação de kits ou conjuntos, que não estão sujeitos a registro.

Art. 20 - Entende-se por propriedades localizadas no meio rural aquelas cuja atividade é, entre outras, fornecer matéria prima destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal.

CAPÍTULO IV - REGISTRO DOS ESTABELECEMENTOS

Art. 21 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial principal, caracterizando sua categoria e observando os seguintes aspectos:

§ 1º. Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade industrial deve ser acrescentado uma nova categoria à classificação principal, caracterizando as atividades desenvolvidas pela indústria;

§ 2º. Os diferentes tipos de produtos, derivados e subprodutos de origem animal oriundos dos estabelecimentos descritos acima deverão atender aos requisitos dispostos em legislação específica vigente.

Art. 22 - Os estabelecimentos a que se refere este regulamento receberão número de registro.

§ 1º. Estes números obedecerão a seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Seção I - Requisitos Obrigatórios para Registro

Art. 23 - O registro será requerido junto ao SIM, devendo o processo ser instruído com documentos abaixo elencados, dividido em cinco etapas.

§ 1º. A primeira etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inspeção Prévia de Terreno (2 vias);

II - Laudo de Inspeção Prévia de Terreno com parecer favorável.

§ 2º. A segunda etapa será composta dos seguintes documentos: I - plantas nas escalas mínimas de:

a) de situação - escala 1:500;

b) baixa - escala 1:100;

c) fachada - escala 1:50;

d) hidrossanitária - escala 1:100 ou 1:500;

e) layout dos equipamentos - escala 1:50 ou 1:100;

II - fluxograma do processo de produção dos produtos a serem elaborados;

III - parecer técnico favorável de análise de planta assinado por Médico Veterinário Oficial.

§ 3º - A terceira etapa será composta dos seguintes documentos:

I - Contrato Social, Estatuto ou Firma Individual;

II - Inscrição Estadual;

III - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente do Município;

V - Documento de liberação do órgão competente de fiscalização do meio ambiente;

VI - Laudo da Análise Físico-química e Microbiológica da Água;

VII - Memorial Econômico-Sanitário;

VIII - Memorial Descritivo da Construção ou Reforma;

IX - Memorial Descritivo dos Equipamentos;

X - Comprovante de Anotação de Responsabilidade Técnica do Médico Veterinário;

XI - Termo de Compromisso;

XII - Cópia do contrato de prestação de serviço de Controle Integrado de Pragas;

XIII - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) dos Funcionários;

XIV - Comprovante de Treinamento em Boas Práticas de Fabricação - BPF;

XV - Comprovante de vacinação contra Febre Aftosa e Brucelose, apenas para estabelecimentos que recebam leite in natura.

§ 4º. A quarta etapa será composta dos seguintes documentos: I - Requerimento de Inspeção Final (2 vias);

II - Laudo Técnico de Inspeção Final com parecer favorável assinado pelo médico veterinário oficial.

§ 5º. A quinta etapa será composta dos seguintes documentos: I - Requerimento de Registro do Estabelecimento (2 vias);

II - Comprovante de registro no SIM - emissão de certificado.

Art. 24 - Os documentos e plantas a que se refere o art. 23 deste Regulamento deverão ser apresentados sem rasuras e borrões.

§ 1º. Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

§ 2º. As plantas poderão ser elaboradas por profissional habilitado podendo ser do Estado, Município ou de outras entidades e instituições públicas ou privadas.

Art. 25 - Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em legislação específica, o SIM expedirá o Certificado de Inspeção Municipal.

§ 1º. A expedição do Certificado de Inspeção Municipal habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado, com validade de um ano.

§ 2º. A renovação do registro junto ao SIM deverá ser solicitada anualmente.

Art. 26 - Será arquivado o processo de registro cuja última movimentação tenha sido superior a 01 (um) ano.

Art. 27 - Após a concessão do registro, fica o estabelecimento obrigado a apresentar e implantar os Programas de Autocontrole, no prazo máximo de 06 (seis) meses.

Art. 28 - O plano de treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e

operações, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

Seção II - Transferência de Propriedade

Art. 29 - Na venda ou locação do estabelecimento registrado, o comprador ou locatário deverá promover imediatamente a transferência da titularidade do registro de inspeção através de requerimento dirigido ao SIM.

Parágrafo único - Havendo recusa do comprador ou locatário de promovê-la, o titular deverá notificar o fato ao SIM.

Art. 30 - Enquanto não concluída a transferência do registro junto ao SIM, permanecerá responsável pelas irregularidades verificadas no estabelecimento a pessoa física ou jurídica em nome da qual esteja registrado.

Art. 31 - Caso o titular tenha efetuado a notificação, e o comprador ou locatário deixe de apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência de responsabilidade, o registro será cancelado, condicionando-se seu restabelecimento ao cumprimento das exigências legais.

Art. 32 - Efetivada a transferência do registro, o comprador ou locatário obriga-se a cumprir as exigências formuladas ao titular antecedente, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Seção III - Disposições Gerais

Art. 33 - Não será autorizado o funcionamento de qualquer estabelecimento sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine, conforme projeto aprovado.

Art. 34 - A concessão do registro do estabelecimento no SIM está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênic-sanitárias previstas neste Regulamento e legislação específica.

Art. 35 - Os Programas de Autocontrole deverão ser validados pelo Serviço de Inspeção Oficial no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir do seu recebimento.

Art. 36 - A renovação anual do registro do estabelecimento deverá ser requerida em formulário próprio, além dos documentos atualizados descritos no art. 23, § 3º, incisos II a VI, X, XIII e XIV, deste Regulamento, entregues em sua totalidade no ato da solicitação da renovação.

Art. 37 - Para o registro e renovação de estabelecimentos, os documentos deverão seguir a ordem de entrega das etapas descritas no Art. 23, só sendo aceita a documentação completa pertinente a cada uma delas.

Art. 38 - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM, no prazo máximo

de 30 (trinta) dias, a paralisação de suas atividades, sob pena de suspensão do seu registro.

Art. 39 - O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

Parágrafo único - A manutenção do registro e liberação para o funcionamento condiciona-se à comprovação das condições técnico higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por Médico Veterinário Oficial do SIM.

Art. 40 - O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM, informando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do fato, as suas eventuais alterações.

Art. 41 - As reformas, ampliações, remodelação, reaparelhamento ou construção nas dependências e nas instalações dos estabelecimentos registrados, que implique aumento de capacidade de produção ou alteração do fluxo de matérias-primas, dos produtos ou dos funcionários, e as alterações nas dependências ou instalações dos locais de reinspeção ou de armazenamento de produtos de origem animal estarão condicionadas à prévia aprovação do SIM.

Art. 42 - O SIM deverá manter em arquivo, documentos do processo de registro dos estabelecimentos de que trata este Regulamento.

Art. 43 - Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a seis meses somente poderá reiniciar os trabalhos após inspeção prévia de suas dependências, suas instalações e seus equipamentos, observada a sazonalidade das atividades industriais.

§ 1º - Será cancelado o registro ou o relacionamento do estabelecimento que não realizar comércio municipal pelo período de um ano.

§ 2º - O registro do estabelecimento que interromper, voluntariamente, seu funcionamento pelo período de um ano será cancelado.

§ 3º - A partir do cancelamento do registro no SIM todos os produtos, rótulos e embalagens serão apreendidos e inutilizados.

CAPÍTULO V - INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Seção I - Da Inspeção

Art. 44 - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos que, após aprovação do processo de registro e licença pelo SIM, ficarão sujeitos às normas de implantação, funcionamento e inspeção.

Art. 45 - Todo estabelecimento de produtos de origem animal dotados de registro junto ao SIM deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Art. 46 - A inspeção industrial e sanitária será:

I - Permanente: nos estabelecimentos de produtos de origem animal que abatam animais

de açougue ou animais silvestres e exóticos, sendo obrigatório o acompanhamento do SIM em todas as etapas produtivas.

II - Periódica: nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, sendo a periodicidade dessa inspeção determinada, a juízo do SIM, de acordo com a avaliação dos riscos sanitários dos processos de produção dos diferentes produtos, incluindo os programas de autocontrole.

Parágrafo único - O Serviço de Inspeção determinará o horário de funcionamento dos estabelecimentos em que sua presença seja obrigatória.

Art. 47 - Fará parte dos procedimentos de inspeção e fiscalização a verificação dos programas de autocontrole, bem como a verificação da conformidade dos processos de produção através dos seus resultados de exames microbiológicos, microscópicos, físico-químicos, organolépticos ou, ainda, qualquer outro previsto para o produto em questão.

Art. 48 - Os estabelecimentos registrados neste Serviço de Inspeção serão auditados em seus processos de produção por equipe de auditoria, instituída e nomeada pelo SIM, Consórcio Público ou outro Serviço Oficial de Inspeção.

Seção II - Das condições gerais dos Estabelecimentos

Art. 49 - O estabelecimento para obter o registro no SIM deverá satisfazer as seguintes

condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

I - estar localizado em ponto distante de fontes produtoras de mau cheiro e potenciais contaminantes;

II - ser construído em terreno com área suficiente para a construção das instalações industriais e demais dependências, bem como para a circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - dispor de área adequadamente delimitada por meio de grades, muros, cercas ou qualquer outra barreira que impeça a entrada de animais ou pessoas estranhas ao estabelecimento;

IV - dispor de vias de circulação e de pátio do perímetro industrial, pavimentados e em bom estado de conservação e limpeza;

V - possuir instalações dimensionadas, de forma a atender aos padrões técnicos e demais parâmetros previstos em normas complementares;

VI - dispor de dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento, apropriadas para recepção, manipulação, preparação, transformação, fracionamento, conservação, embalagem, acondicionamento, armazenagem ou expedição de matérias-primas e produtos comestíveis ou não comestíveis;

VII - dispor de dependências, instalações e equipamentos adequados à manipulação de produtos não comestíveis devidamente separados dos

produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

VIII - dispor de dependências anexas separadas fisicamente do corpo industrial para vestiários, sanitários, áreas de descanso, dentre outras;

IX - dispor de dependências e instalações apropriadas para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

X - dispor, no corpo industrial, de ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, de modo a evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

XI - ter as dependências orientadas de tal modo que os raios solares não prejudiquem os trabalhos de fabricação dos produtos;

XII - dispor de paredes e separações revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, preferencialmente com ângulos arredondados entre paredes e destas com o piso;

XIII - dispor as seções industriais de pé-direito em dimensão suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas;

XIV - possuir pisos impermeabilizados com material específico, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e a sua drenagem para a rede de esgoto;

XV - dispor, onde necessário, de ralos sifonados e de fácil higienização;

XVI - dispor de gabinete de higienização que possua equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção industrial, assim como de pias para higienização de mãos nas áreas de produção, onde se fizer necessário;

XVII - construir as janelas, portas e demais aberturas de modo a prevenir a entrada de vetores e pragas e a evitar o acúmulo de sujidades, sendo de fácil higienização;

XVIII - possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis; nas dependências onde não exista forro, a superfície interna do teto deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas;

XIX - possuir telhado de meia-água, apenas quando puder ser mantido o pé-direito à altura mínima da dependência ou dependências correspondentes;

XX - dispor de ventilação adequada, luz natural e artificial suficiente em todas as dependências e climatização, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXI - dispor de equipamentos e utensílios compatíveis e apropriados à finalidade do processo de produção, resistentes à corrosão e atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos;

XXII - dispor de equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos, que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XXIII - dispor de água suficiente nas dependências de manipulação e preparo, não só de produtos comestíveis, como de não comestíveis;

XXIV - possuir instalações de frio industrial e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos congeladores, túneis, câmaras, antecâmaras e dependências de trabalho industrial, em número e área suficiente, quando necessário, de acordo com legislação específica;

XXV - dispor de caldeiras ou equipamentos geradores com dispositivos de controle de aferição e com capacidade suficiente para atender às necessidades do estabelecimento, quando necessário o provimento de água quente;

XXVI - dispor de dependência para higienização de recipientes e utensílios utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XXVII - dispor de equipamentos e utensílios apropriados utilizados para produtos não comestíveis, exclusivos para esta finalidade, identificados e, quando necessário, em cor diferenciada;

XXVIII - dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender às necessidades do trabalho industrial, de dependências sanitárias e, quando for o caso, de instalações e equipamentos para tratamento de água;

XXIX - dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate a incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXX - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos destinados a prevenir o risco de contaminação industrial e ambiental;

XXXI - dispor de vestiários e sanitários em número proporcional para cada sexo, instalados separadamente, independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil e protegido, respeitando-se as particularidades de cada seção, em atendimento às Boas Práticas de Fabricação;

XXXII - dispor de refeitório na área industrial, de fácil acesso, de dimensão compatível com o número de funcionários, instalado e utilizado de modo a evitar a contaminação cruzada entre os funcionários uniformizados que trabalhem em áreas de diferentes riscos sanitários, sem prejuízo ao atendimento à legislação específica;

XXXIII - dispor de lavanderia própria ou terceirizada e demais dependências necessárias, cujo procedimento ou sistema de lavagem atenda aos princípios das boas práticas de higiene;

XXXIV - possuir elevadores, guindastes ou qualquer outro aparelhamento mecânico, que ofereça garantias de resistência, segurança, estabilidade e de fácil higienização, quando necessário;

XXXV - quando possuir escadas, que estas sejam construídas de material adequado e apresentem condições de solidez e segurança;

XXXVI - dispor de dependência exclusiva para o Serviço de Inspeção Municipal, adequada às atividades desenvolvidas, compreendendo área administrativa, vestiários e instalações sanitárias, no que for aplicável.

Parágrafo único - No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 50 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de pragas, roedores, animais domésticos ou outros animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 51 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à sua finalidade.

Art. 52 - Nenhum estabelecimento de produtos de origem animal pode ultrapassar a capacidade de produção compatível com suas instalações e equipamentos.

Art. 53 - O SIM pode exigir alterações na planta industrial, processos produtivos e fluxograma de operações com o objetivo de assegurar a execução das atividades de inspeção, bem como garantir a inocuidade do produto e à saúde do consumidor.

Art. 54 - As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em manuais e regulamentos técnicos específicos.

Parágrafo único - As normas expedidas serão divulgadas pela autoridade competente.

Art. 55 - O estabelecimento que, após o registro, desrespeitar o presente Regulamento e legislação específica, será notificado oficialmente pelo SIM das irregularidades, sendo aberto processo administrativo, quando cabível.

§ 1º - Quando houver a necessidade de execução de medidas corretivas no estabelecimento, o cronograma de execução (Plano de Ação) deverá ser apresentado pelo proprietário ou responsável legal ao Médico Veterinário Oficial, que após aprovação, firmará Termo de Ajuste de Conduta, especificando os respectivos prazos para correção.

§ 2º - Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento se sujeita às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção III - Do Pessoal

Art. 56 - O funcionário envolvido, de forma direta ou indireta, em todas as unidades industriais fica obrigado a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Art. 57 - Para o desenvolvimento das atividades industriais, todos os funcionários devem usar uniformes próprios à atividade, devidamente higienizados, e com diferenciação por cores para utilização nas diferentes áreas industriais.

Art. 58 - Os funcionários que trabalham em estabelecimentos de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de exames e atestados de saúde ocupacional atualizados, fornecido pelo médico do trabalho, de acordo com a legislação vigente para indústria de alimentos.

§ 1º - O atestado a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizado em caráter admissional e renovado, pelo menos anualmente, para fins de renovação do registro junto ao SIM.

§ 2º - A juízo do SIM poderão ser solicitados, a qualquer tempo, documentos referentes às condições de saúde dos funcionários, inclusive, dos responsáveis legais.

Art. 59 - É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 60 - Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal, quando devidamente autorizados, uniformizados, em número e frequência compatíveis, devendo respeitar os procedimentos higiênicos adotados na indústria.

Seção IV - Embalagem, Rotulagem e Carimbo

Subseção I - Da Embalagem

Art. 61 - Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes que confirmam proteção apropriada.

Art. 62 - As embalagens e rótulos que mantenham contato com produtos de origem animal, destinados ao consumo humano deverão estar registrados ou aprovados na entidade competente.

Art. 63 - É proibida a reutilização de embalagens que tenham acondicionado produtos ou matérias-primas, de uso comestível ou não.

Parágrafo único - No caso de estabelecimentos de produtos das abelhas e derivados, as embalagens anteriormente usadas somente poderão ser aproveitadas no acondicionamento de matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegras, perfeitas e rigorosamente higienizadas.

Subseção II - Do Processo de Registro de Rótulos

Art. 64 - Os estabelecimentos só podem utilizar rótulos em produtos de origem animal quando devidamente registrados pelo SIM.

Art. 65 - Os estabelecimentos só podem expedir ou comercializar matérias-primas e produtos de origem animal, devidamente registrados pelo SIM, identificados por meio de rótulos, certificado sanitário ou guia de trânsito, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos que os vão beneficiar ou estocar.

Parágrafo único - Os rótulos, assim como seus dizeres, devem estar visíveis e com caracteres perfeitamente legíveis ao consumidor, conforme legislação específica.

Art. 66 - Para efeito de registro de rótulos, o estabelecimento deve obter a aprovação do processo de fabricação, da composição do produto, das marcas e dos rótulos, assim como de outras determinações dos órgãos que atuam ou legislem na área de produção de alimentos de produtos de origem animal.

§ 1º. Deve ser encaminhado ao SIM, para abertura do processo administrativo interno, a seguinte documentação:

I - requerimento de registro de rótulo (2 vias);

II - memorial descritivo em modelo específico expedido pelo SIM, para cada produto;

III - croquis dos rótulos que representem fielmente a utilização final, inclusive, nas suas cores e tamanhos;

IV - fichas técnicas de cada aditivo;

V - outros documentos que sejam julgados necessários.

§ 2º. Para o cumprimento do inciso IV do §1º deste artigo, os rótulos devem ser apresentados em papel, mesmo que venham a ser litografados, pintados ou gravados.

§ 3º. A documentação citada nesse artigo deverá ser entregue pelo interessado ao SIM.

§ 4º. Para a efetivação do registro de rótulo, deve ser apresentado em 02 (duas) vias os documentos constantes nos incisos II e III do § 1º deste artigo.

§ 5º. Para a emissão do número de registro de rótulo, o memorial descritivo deve estar assinado pelo responsável legal.

§ 6º. Registrado o rótulo, o SIM encaminhará uma via para:

I - o responsável legal do estabelecimento;

II - a Sede do Serviço Oficial de Inspeção para ser arquivado.

Art. 67 - Nos processos de fabricação apresentados para aprovação, devem constar:

I - as matérias-primas e ingredientes, com descrição das quantidades e percentuais utilizados em ordem decrescente;

II - a descrição das etapas de recebimento, manipulação, elaboração, embalagem, conservação, armazenamento e transporte do produto;

III - a descrição dos métodos de controle de qualidade realizados pelo estabelecimento para assegurar a identidade e inocuidade do produto, de acordo com legislação específica;

IV - a descrição das análises laboratoriais a serem realizadas e a sua periodicidade.

Parágrafo único - Para análise das solicitações de registro, podem ser exigidas informações ou documentação complementares, a juízo do SIM.

Art. 68 - Após a emissão de registro de cada produto, fica estipulado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o envio do resultado da primeira análise físico-química e microbiológica dos mesmos.

Art. 69 - Os rótulos só podem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados e nenhuma modificação em seus dizeres, cores ou desenhos pode ser feita sem prévia aprovação do SIM.

Subseção III - Da Rotulagem

Art. 70 - Os rótulos devem obrigatoriamente conter, de forma clara e legível, as indicações previstas neste Regulamento ou em legislação específica.

Art. 71 - Os produtos oriundos do abate realizado conforme preceito religioso deverão conter na rotulagem a prática adotada.

Art. 72 - Os produtos que não forem destinados à alimentação humana deverão conter em seu rótulo a inscrição "NÃO COMESTÍVEL".

Art. 73 - Os produtos modificados, enriquecidos e dietéticos para regimes especiais deverão ser rotulados de acordo com as legislações específicas.

Art. 74 - No caso de terceirização da produção, deve constar a expressão "Fabricado por", ou expressão equivalente, seguida da identificação do fabricante, e a expressão "Para", ou expressão equivalente, seguida da identificação do estabelecimento contratante, mediante a apresentação do instrumento do contrato de prestação de serviço.

Art. 75 - Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento de registro do estabelecimento, o SIM deve acompanhar a inutilização dos rótulos e embalagens estocadas.

Subseção IV - Do Carimbo de Inspeção

Art. 76 - O número de registro do estabelecimento deve ser identificado no carimbo oficial cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste Regulamento.

§ 1º. O carimbo deve possuir a expressão "NOME DO MUNICÍPIO-UF" na parte superior interna, acompanhado da palavra "INSPECIONADO" ao centro e das iniciais "S.I.M.", na borda inferior interna.

§ 2º. As iniciais "S.I.M." traduzem a expressão "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 3º. O número de registro do estabelecimento constante do carimbo de inspeção não será precedido da designação "número" ou de sua abreviatura (nº) e será aplicado no lugar correspondente, equidistante dos dizeres ou letras e das linhas que representam a forma.

Art. 77 - Os diferentes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal a serem usados nos estabelecimentos inspecionados e fiscalizados devem obedecer às seguintes especificações:

Modelo 1:*

MUNICÍPIO-RN
INSPECIONADO 000
S.I.M.

Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.

Forma: circular

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “S.I.M”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 8, em negrito.

Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2:*

MUNICÍPIO-RN
INSPECIONADO 000
S.I.M.

Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.

Forma: circular

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o “NOME DO MUNICÍPIO - UF” e acompanhando a curva inferior à sigla “S.I.M”, todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.

Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 3:*

MUNICÍPIO – RN
INSPECIONADO 000
S.I.M.

Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.

Forma: elíptica.

Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra “INSPECIONADO” com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres “NOME DO MUNICÍPIO -UF” e acompanhando a curva inferior a sigla “S.I.M” todos em letras maiúsculas, letra de forma “Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 18, em negrito.

Uso: carcaças de bovinos, bubalinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.

A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

“ABREVIACÃO DO NOME DO MUNICÍPIO-RN/SIM Reg. 000 – 000”

Dimensões: em linha horizontal com no máximo 20 caracteres.

Forma: digitado em posição horizontal.

Dizeres: impresso na última linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a “ABREVIACÃO DO NOME DO MUNICÍPIO- RN” e separado por barra a palavra “S.I.M”, um espaço em branco, seguido do registro abreviado “Reg”, mais o número do produto de três dígitos separados por um traço mais o número do estabelecimento com três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIACÃO DO NOME DO MUNICÍPIO-UF/SIM Reg. 000 – 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma

“Times New Roman”, com especificação mínima de tamanho da fonte nº 8, em negrito.

Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

Parágrafo único - As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

Seção V - Obrigações dos Estabelecimentos

Art. 78 - São deveres e obrigações dos estabelecimentos de produto de origem animal registrados no SIM:

I - cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;

II - fornecer, a juízo da Inspeção Local, pessoal necessário e capacitado para a execução dos trabalhos de inspeção, a qual estipulará as tarefas, horário de trabalho e demais controles administrativos, respeitadas as normas trabalhistas pertinentes;

III - fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, quando o estabelecimento funcionar sob inspeção permanente;

IV - fornecer gratuitamente alimentação à equipe do serviço de inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os mesmos as façam em suas residências, a juízo do Fiscal responsável pelo estabelecimento;

V - contratar responsável técnico, conforme legislação vigente, para a direção dos trabalhos de natureza higiênico-sanitária e tecnológica dos estabelecimentos de produtos de origem animal, comunicando à Inspeção Municipal sobre as eventuais substituições;

VI - garantir o livre acesso de servidores oficiais a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos previstos no presente Regulamento;

VII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para a execução das atividades técnicas do estabelecimento;

VIII - fornecer armários, mesas, arquivos, mapas, livros de registro e outros materiais de expediente destinados ao serviço de inspeção, para seu uso exclusivo, que ficará à disposição e sob a responsabilidade do SIM, mas constituindo-se em patrimônio próprio do estabelecimento, exceto todos os documentos gerados pelo Serviço de Inspeção;

IX - fornecer material adequado julgado indispensável aos trabalhos do órgão de inspeção municipal e fornecer equipamentos e reagentes necessários, a critério do órgão do serviço de inspeção, para análises de matérias-primas ou produtos no laboratório do estabelecimento;

X - fornecer utensílios e substâncias apropriadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para o laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos e instalações;

XI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação ou descaracterização de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

XII - fornecer ao SIM, sempre que solicitado pelo mesmo, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comércio de produto de origem animal.

XIII - manter arquivado no estabelecimento documentação pertinente às atividades de inspeção e fiscalização por período não inferior a 5 (cinco) anos; XIV - comunicar ao SIM, com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, a realização de trabalho extra em estabelecimento sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

XV - comunicar com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

XVI - comunicar antecipadamente a chegada dos animais para abate, fornecendo todos os dados solicitados pela Inspeção Municipal;

XVII - comunicar com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, sobre o recebimento de pescado;

XVIII - receber, no caso de estabelecimentos que processem produtos lácteos, a matéria-prima de propriedades leiteiras, cadastradas no SIM, que atendam às exigências sanitárias, estabelecidas em legislação vigente, referente ao controle de enfermidades;

XIX - adentrar no estabelecimento, no caso de matadouro frigorífico, somente os animais devidamente acompanhados da Guia de Trânsito Animal (GTA);

XX - manter atualizados registros auditáveis de recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, assim como produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta da Inspeção Municipal a qualquer momento;

XXI - comunicar à Inspeção Local a aquisição de novos equipamentos a serem utilizados na linha de produção estando sujeitos à aprovação;

XXII - responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, subprodutos e derivados, sob o ponto de vista tecnológico e higiênico sanitário, instituindo um controle de qualidade;

XXIII - desenvolver programas de autocontrole de qualidade que representem os processos da indústria, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a realização de análise físico-química, microbiológica, microscópica e bromatológica dos produtos elaborados e suas matérias primas;

XXIV - fornecer, a juízo do SIM, laudo de análise laboratorial para a comprovação da qualidade dos ingredientes e aditivos utilizados em todo o processo produtivo;

XXV - obedecer ao memorial de tecnologia do produto (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade-RTIQ), assim como utilizar rótulos previamente aprovados pelo SIM;

XXVI - fornecer a seus empregados, servidores da inspeção e visitantes, uniformes completos, limpos e adequados ao serviço, de acordo com a legislação vigente;

XXVII - fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e utensílios adequados, em quantidade suficiente para a execução das atividades da inspeção local, mantendo-os sob sua guarda;

XXVIII - desenvolver programas de capacitação, devidamente documentados, com o objetivo de manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

XXIX - manter local apropriado e específico para recebimento e estocagem de matéria-prima procedente de outro estabelecimento sob inspeção oficial, ou de retorno de centro de consumo para ser reinspecionado, bem como para sequestro de carcaça, matéria-prima e produto suspeito;

XXX - manter em depósito os produtos apreendidos e descritos no Termo de Fiel Depositário, provendo a sua guarda e integridade;

XXXI - solicitar, previamente, ao SIM, análise e aprovação dos projetos para realização de qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados tanto de suas dependências como instalações.

§ 1º. Para o cumprimento do inciso III deste artigo, o Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento agendará diretamente com o condutor os horários de chegada e saída do estabelecimento.

§ 2º. Os funcionários cedidos pela empresa, citados no inciso II deste artigo, serão denominados de auxiliares de inspeção.

Art. 79 - Cancelado o registro, os materiais pertinentes ao Serviço de Inspeção, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres, rótulos, embalagens e carimbos oficiais serão entregues à Inspeção Local para os devidos fins.

Seção VII - Análises Laboratoriais

Art. 80 - Os produtos de origem animal prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos, microbiológicos, toxicológicos e bromatológicos oficiais e devem ser realizados em laboratórios oficiais, credenciados ou conveniados pelo SIM.

Art. 81 - Estão sujeitos às análises os produtos de origem animal, seus derivados, seus ingredientes, o gelo e a água de abastecimento.

Art. 82 - Para os casos onde exista dúvidas da inocuidade de produtos devido ao comprometimento das condições industriais ou higiênico sanitárias das instalações e do processo tecnológico de qualquer produto, a partida ficará sequestrada, sob a guarda e conservação do

responsável pelo estabelecimento como fiel depositário, até o laudo final dos exames laboratoriais.

Art. 83 - A critério do SIM podem ser aceitas metodologias analíticas além das adotadas oficialmente, desde que reconhecidas internacionalmente ou por instituições de pesquisa, mencionando-as obrigatoriamente nos respectivos laudos.

Art. 84 - Nos casos de análises fiscais de produto com padrões microbiológicos não previstos em Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade ou em legislação específica, permite-se seu enquadramento nos padrões estabelecidos para um produto similar.

Art. 85 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal será feita mediante lavratura do "Termo de Colheita de Amostra", em triplicata, asseguradas sua inviolabilidade e conservação, de modo a garantir suas características originais.

§ 1º - Duas amostras serão enviadas ao laboratório para análise fiscal, ficando a terceira em poder do proprietário ou responsável pelo produto, servindo para eventual perícia de contraprova.

§ 2º - Quando a análise fiscal estiver insatisfatória para os padrões legais estabelecidos, a autoridade sanitária notificará o responsável, podendo o mesmo apresentar defesa escrita e requerer exame de contraprova, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

§ 3º - Não devem ser coletadas amostras fiscais em triplicata quando se tratar de análises fiscais realizadas durante os procedimentos de rotina de inspeção oficial;

§ 4º - Em casos excepcionais, se a quantidade ou a natureza do produto não permitir a colheita das amostras em triplicata, uma única amostra será encaminhada para o laboratório oficial, credenciado ou conveniado.

§ 5º - Para produtos que apresentem prazo de validade curto, não proporcionando tempo hábil para a realização da análise de contraprova, as amostras enviadas para análises fiscais não serão colhidas em triplicata.

§ 6º - Comprovada a violação, o mau estado de conservação da amostra de contraprova ou a expiração do prazo de validade, deve ser considerado o resultado da análise de fiscalização.

§ 7º - A colheita de amostras para realização de análises fiscais microbiológicas não será em triplicata, por não ser aplicável a realização de análise de contraprova.

Art. 86 - As amostras para análises devem ser colhidas, manuseadas, acondicionadas, identificadas, conservadas e transportadas de modo a garantir a sua integridade física.

Parágrafo único - A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade

competente que estiver procedendo à colheita.

Art. 87 - Nos casos de resultados de análises fiscais em desacordo com a legislação, o SIM deverá notificar o interessado dos resultados analíticos obtidos e adotar as ações fiscais e administrativas pertinentes.

Art. 88 - Em caráter supletivo, visando atender a programas e demandas específicas, pode ser realizada, em estabelecimentos varejistas, a colheita de amostras de produtos de origem animal registrados no SIM.

Art. 89 - Confirmada a condenação do produto ou da partida, a Inspeção Local determinará a sua inutilização em subproduto não comestível.

CAPÍTULO VI - DA AGROINDÚSTRIA DE PEQUENO PORTE

Art. 90 - A implantação, o registro, o funcionamento, a inspeção e a fiscalização da industrialização de produtos de origem animal, no âmbito da Agroindústria de Pequeno Porte, no Município de Lucrécia/RN, ocorrerão conforme o disposto neste Capítulo.

Parágrafo único - Os estabelecimentos da Agroindústria de Pequeno Porte serão regidos por este Regulamento, respeitadas as especificidades descritas neste Capítulo.

Art. 91 - Agroindústria de pequeno porte é o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares (Lei Federal 11.326/2006) ou equivalente, de forma individual ou coletiva, ou produtor rural, e os estabelecimentos com pequena escala de produção, na forma de

pessoa jurídica, destinado ao processamento de produtos de origem animal, dispondo de instalações apropriadas de:

I - abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes;

II - processamento de pescado e/ou seus derivados;

III - processamento de leite e/ou seus derivados;

IV - processamento de ovos e/ou seus derivados;

V - processamento de produtos das abelhas e/ou seus derivados.

§ 1º. Os estabelecimentos devem fornecer ao órgão de fiscalização documentação comprobatória dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, emitida por órgão competente.

§ 2º. Os estabelecimentos a que se refere este capítulo deverão ser destinados exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal.

§ 3º. Os estabelecimentos devem dispor de área útil construída não superior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) excetuando-se da metragem os anexos (vestiários, sanitários, escritórios, almoxarifados, depósitos, área de convivência), área de circulação externa, área de projeção de cobertura da recepção e expedição, área de descanso dos animais, área de lavagem externa (veículos e recipientes), caldeira, sala de máquinas, estação de tratamento de água de abastecimento e esgoto, quando existentes.

§ 4º. Em se tratando de estabelecimentos de produtos das abelhas, excetua-se também do limite estabelecido no §2º área de estocagem de recipientes cheios e vazios.

Art. 92 - As ações previstas neste Regulamento para a agroindústria de pequeno porte serão executadas de acordo com os seguintes princípios e diretrizes:

I - Promoção da inclusão produtiva com segurança sanitária;

II - Racionalização, simplificação, harmonização e transparência dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos, para promover a segurança sanitária e a formalização da agroindústria de pequeno porte;

III - Integração dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e instituições referentes ao registro dos estabelecimentos;

IV - Utilização dos princípios da razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

V - Atuação com foco na inocuidade e qualidade da matéria prima, processo e dos produtos;

VI - Fomento de políticas públicas e programas de capacitação dos profissionais do serviço de inspeção para atendimento à agroindústria de pequeno porte.

Art. 93 - Para o registro de estabelecimentos da agroindústria de pequeno porte, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento de inspeção prévia do terreno (2 vias);

II - laudo de inspeção prévia do terreno com parecer favorável;

III - planta baixa na escala de 1:100;

IV - planta de situação na escala de 1:500;

V - memorial descritivo sanitário;

VI - memorial descritivo dos equipamentos;

VII - memorial descritivo de construção ou reforma;

VIII - Licença Ambiental de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006, ou documento equivalente emitido pelo órgão ambiental competente;

IX - Alvará de Licença e Funcionamento expedido pelo Município;

X - apresentação da inscrição estadual, estatuto social, contrato social ou firma individual e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do produtor rural para empreendimentos individuais; respeitando o que for pertinente à condição de microempreendedor individual;

XI - DAP Individual ou DAP Jurídica;

XII - termo de compromisso;

XIII - laudo de análise físico/química e microbiológica da água;

XIV - atestado de saúde ocupacional dos funcionários;

XV - comprovante de vacinação contra febre aftosa e brucelose, para estabelecimentos que recebam leite in natura;

XVI - laudo técnico de inspeção com parecer final favorável;

XVII - requerimento de registro do estabelecimento (2 vias);

Parágrafo único - A planta baixa poderá incluir o layout de equipamentos em documento único.

Art. 94 - Os estabelecimentos definidos no art. 91, para caracterização como agroindústria de pequeno porte terão escalas máximas de produção definidas para cada categoria:

I - estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais permitidos em legislação) - produção máxima de 500 animais por dia;

II - estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) - produção máxima de 70 animais por dia;

III - estabelecimento de abate e industrialização de grandes animais (bovinos/bubalinos/ equídeos) - produção máxima de 30 animais por dia;

IV - fábrica de produtos cárneos - produção máxima de 3 toneladas de carnes por mês;

V - estabelecimento de abate e industrialização de pescado - produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês;

VI - estabelecimentos de leite e derivados: processamento máximo de 2.000 litros de leite por dia;

VII - estabelecimento de ovos e derivados - produção máxima de 300 dúzias de ovos por dia;

VIII - estabelecimento de produtos das abelhas e seus derivados - produção máxima de 40 toneladas por ano.

§ 1º. Para aplicação plena dos princípios estabelecidos neste Regulamento, poderão ser definidas, em normas complementares, faixas intermediárias de produção inferiores ao limite máximo fixado nos incisos deste artigo.

§ 2º. O estabelecimento agroindustrial de pequeno porte poderá ser registrado no Serviço de Inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado.

Art. 95 - É permitida a multifuncionalidade do estabelecimento para utilização das dependências e equipamentos destinados à fabricação de diversos tipos de produtos, desde que sejam preparados em dias diferentes, respeitadas as implicações tecnológicas, sanitárias e que não exijam a fiscalização de outro órgão sanitário.

Parágrafo único - É permitido o abate das diferentes espécies animais em um estabelecimento, respeitadas as particularidades e garantindo a segregação de cada espécie, com a disposição de equipamentos necessários para cada caso.

Art. 96 - É obrigatória a adoção das Boas Práticas de Fabricação e dos Programas de Autocontroles.

Parágrafo único - Os estabelecimentos abrangidos neste Regulamento devem estabelecer procedimentos que garantam a aplicação dos princípios de boas práticas de fabricação, adequados ao seu volume de produção, que visem assegurar a inocuidade e qualidade do produto.

Seção I - Dos requisitos gerais de estrutura física, instalações e equipamentos

Art. 97 - A área do terreno onde se localiza o estabelecimento deve ter tamanho suficiente para construção de todas as dependências necessárias para a atividade pretendida e para sua funcionalidade, estabelecidas em legislação específica.

§ 1º. A pavimentação das áreas destinadas à circulação de veículos transportadores deve

ser realizada de modo a evitar formação de poeira e empoçamentos, sendo permitida a pavimentação com britas ou outros materiais.

§ 2º. Nas áreas de circulação de pessoas, recepção e expedição o material utilizado para pavimentação deve permitir lavagem e higienização.

§ 3º. A delimitação da área do estabelecimento não deve permitir a entrada de pessoas não autorizadas e animais.

Art. 98 - A área útil construída deve ser compatível com a capacidade de produção e processo produtivo, bem como os tipos de equipamentos utilizados, não excedendo o limite estipulado no artigo 94.

§ 1º. O estabelecimento não pode estar localizado próximo a fontes de contaminação e odores que por sua natureza possam prejudicar a identidade, qualidade e inocuidade dos produtos.

§ 2º. Quando o estabelecimento estiver instalado anexo à residência, deve possuir acesso independente.

Art. 99 - Devem ser instaladas barreiras sanitárias em todos os pontos de acesso à área de produção.

Parágrafo único. A barreira sanitária deve ser delimitada por paredes, possuir portas, cobertura, lavador de botas sem necessidade de

acionamento automático, pias com torneiras com fechamento sem contato manual, sabão líquido sanitizante, inodoro e neutro, aprovados pelo órgão regulador da saúde, toalhas descartáveis de papel não reciclado e coletores de papel com tampa acionada sem contato manual.

Art. 100 - As dependências devem ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma operacional racionalizado em relação à recepção da matéria-prima, produção, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição, além de atender aos seguintes requisitos:

I - apresentar condições que permitam os trabalhos de inspeção sanitária, manipulação de matérias primas, elaboração de produtos e subprodutos, limpeza, desinfecção e sanitização;

II - dispor de pé direito que atenda as especificações de ordem tecnológica contidas em regulamentação específica, podendo a juízo do Serviço de Inspeção Oficial admitir-se altura inferior, desde que apresente condições de aeração, iluminação e temperatura satisfatória;

III - dispor de portas de acesso de pessoal e de circulação interna do tipo vai- vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;

IV - os pisos, paredes, forro, portas, janelas, equipamentos, utensílios devem ser impermeáveis, constituídos de material resistente, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização;

V - o piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, de modo a atender as especificações de ordem tecnológica, devendo ser construídos com declividade para facilitar a higienização e drenagem;

VI - as paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas com material lavável e de cor clara, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com material de cor clara.

Devem ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes, pisos e tetos, preferencialmente, arredondados e de fácil limpeza;

VII - dispor de janelas construídas de material resistente, impermeáveis, de fácil limpeza, desinfecção e sanitização, na altura mínima de 2 metros, coincidindo com a parede no seu perfil interno, de modo a não acumular sujidades, o peitoril formado na parte externa da agroindústria deve ter um caimento de aproximadamente 30° em direção à parte externa, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;

VIII - todas as aberturas para a área externa devem ser dotadas de telas milimétricas à prova de insetos.

§ 1º. É proibida a utilização de materiais do tipo elemento vazado ou cobogós na construção total ou parcial de paredes, exceto na sala de máquinas e depósito de produtos químicos.

§ 2º. Devem ser instalados exaustores ou sistema para climatização do ambiente quando a ventilação natural não for suficiente para evitar condensações, desconforto térmico ou contaminações.

§ 3º. É proibida a instalação de ventiladores nas áreas de processamento, com exceção de setores descritos em legislação específica.

§ 4º. Nos estabelecimentos que não possuem forro, o teto deve atender aos requisitos do inciso IV do caput deste artigo.

§ 5º. É proibida a comunicação direta entre dependências industriais e residenciais.

Art. 101 - As operações e os equipamentos devem ser organizados e alocados de modo a obedecer a um fluxograma operacional racionalizado e contínuo que evite contaminação cruzada e facilite os trabalhos de manutenção e higienização.

§ 1º. Os equipamentos devem ser instalados em número suficiente, com dimensões e especificações técnicas compatíveis com o volume de produção e particularidades dos processos produtivos do estabelecimento.

§ 2º. A disposição dos equipamentos deve ter afastamento suficiente, entre si e demais elementos das dependências, para permitir os trabalhos de inspeção sanitária, limpeza, desinfecção e sanitização.

§ 3º. Os equipamentos e utensílios que entrem em contato com os alimentos deverão ser de superfície lisa, resistentes à corrosão, atóxicos, de fácil higienização e que não permitam o acúmulo de resíduos, fabricados de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção;

§ 4º. É proibido modificar as características dos equipamentos sem autorização prévia do serviço oficial de inspeção, bem como utilizá-los acima de sua capacidade operacional.

Art. 102 - Os instrumentos de controle devem estar em condições adequadas de funcionamento, aferidos e calibrados.

Art. 103 - O estabelecimento deve possuir áreas de armazenagem em número suficiente, dimensão compatível com o volume de produção e temperatura adequada, de modo a atender as particularidades dos processos produtivos.

§ 1º. Os produtos devem ser armazenados com afastamento entre si e das paredes de modo a permitir a circulação de ar.

§ 2º. Será permitida a armazenagem de produtos de origem animal comestíveis de natureza distinta na mesma área, desde que seja feita com a identificação, que não ofereça prejuízos à inocuidade e a qualidade dos produtos e que haja compatibilidade em relação à temperatura de conservação.

§ 3º. As câmaras frias podem ser substituídas por outros equipamentos de frio de uso industrial providos de circulação de ar forçada e termômetro com leitura externa, desde que compatíveis com os volumes de produção e particularidades dos processos produtivos.

§ 4º. É permitido o uso de bombonas de primeiro uso e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não-comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;

§ 5º. É permitido o uso de recipientes plásticos de primeiro uso, de cor clara, de fácil higienização, exclusivos e identificados para depositar produtos comestíveis;

Art. 104 - A armazenagem das embalagens, rótulos, ingredientes e demais insumos a serem utilizados deve ser feita em local que não permita contaminações de nenhuma natureza, separados uns dos outros de forma a não permitir contaminação cruzada, podendo ser realizada em armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização.

§ 1º. A armazenagem de materiais de limpeza e de produtos químicos deve ser realizada em local próprio e isolado das demais dependências.

§ 2º. A guarda para uso diário das embalagens primárias, rótulos, ingredientes e materiais de limpeza poderá ser realizada nas áreas de produção, dentro de armários de material não absorvente e de fácil limpeza e higienização, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.

Art. 105 - O estabelecimento deve dispor de sanitários e vestiários em número estabelecido em legislação trabalhista.

§ 1º. Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

§ 2º. Os vestiários devem ser equipados com dispositivos para guarda individual de pertences que permitam separação da roupa comum dos uniformes de trabalho.

§ 3º. Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários com tampa, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis de papel não reciclado ou dispositivo automático de secagem de mãos, sabão líquido inodoro e neutro, cestas coletoras de papéis com tampa acionadas sem contato manual.

§ 4º. É proibida a instalação de vaso sanitário do tipo "turco".

§ 5º. É proibido o acesso direto e comunicação entre as instalações sanitárias e as demais dependências do estabelecimento.

Art. 106 - As áreas de recepção e expedição devem dispor de projeção de cobertura com prolongamento suficiente para proteção das operações nelas realizadas.

Art. 107 - A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria.

§ 1º. As lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos.

§ 2º. É proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades.

Art. 108 - O estabelecimento deve dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água para atender aos padrões de potabilidade.

§ 1º. A cloração da água deve ser realizada por meio do dosador de cloro e o controle do teor de cloro residual deve ser realizado sempre que o estabelecimento estiver em atividade.

§ 2º. O estabelecimento deve possuir rede de água de abastecimento com pontos de saída que possibilitem seu fornecimento para todas as dependências que necessitem de água para processamento, limpeza e higienização.

§ 3º. A fonte de água, canalização e reservatório devem estar protegidos de qualquer tipo de contaminação.

Art. 109 - Os estabelecimentos devem dispor de água quente ou vapor para limpeza e higienização das dependências, equipamentos e utensílios, de acordo com as necessidades dos processos produtivos.

Parágrafo único - O estabelecido no caput deste artigo pode ser dispensado para aqueles

estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas dispensem a utilização de água quente e vapor.

Art. 110 - A lavagem de uniformes deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, devendo ser executada em lavanderia própria ou terceirizada.

Art. 111 - As redes de esgoto sanitário e industrial devem ser independentes e exclusivas para o estabelecimento.

§ 1º. Nas redes de esgotos devem ser instalados dispositivos que evitem refluxos, odores e entrada de roedores e outras pragas.

§ 2º. As águas residuais não podem desaguar diretamente na superfície do terreno e seu tratamento deve atender às normas específicas em vigor.

§ 3º. Todas as dependências do estabelecimento devem possuir sistema para captação de águas residuais que impeçam entrada de pragas, refluxo e odores.

§ 4º. É proibida a instalação de sistema para captação de águas residuais no interior das câmaras frias.

§ 5º. Os pisos de todas as dependências do estabelecimento devem contar com declividade suficiente para escoamento das águas residuais.

Art. 112 - A sala de máquinas, quando existente, deve dispor de área suficiente, dependências e equipamentos segundo a capacidade e finalidade do estabelecimento.

Parágrafo único - Quando localizada no prédio industrial, deverá ser separada de outras dependências por paredes inteiras.

Art. 113 - O transporte de produtos finais frigorificados deverá ser realizado através de veículos com unidade de frio e com instrumento de controle de temperatura.

Parágrafo único - É permitido o transporte de matérias-primas e produtos finais frigorificados da agroindústria de pequeno porte, em caixa isotérmica, em veículos fechados, sem unidade frigorífica instalada, em distância percorrida até o máximo de uma hora, desde que tenha destino único e seja mantida a temperatura adequada a cada tipo de produto até o local de entrega.

Seção II – Das disposições gerais

Art. 114 - O estabelecimento é responsável pela qualidade dos alimentos que produz e somente pode distribuir produtos que:

I - não representem risco à saúde pública, não tenham sido fraudados, falsificados ou adulterados;

II - tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de recepção, fabricação e expedição; e

III - estejam rotulados e apresentem informações conforme a legislação pertinente, de forma correta, clara, precisa, ostensiva e em língua portuguesa.

Art. 115 - O proprietário ou responsável legal do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte responderá, nos termos legais, por

infrações ou danos causados à saúde pública ou aos interesses do consumidor.

Art. 116 - O cumprimento das exigências constantes neste Regulamento não isenta o estabelecimento de atender outras exigências sanitárias que visam garantir a inocuidade e qualidade do produto, respeitando os princípios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 117 - As agroindústrias de pequeno porte estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Capítulo IX, Seção II.

Art. 118 - As Agroindústrias de pequeno porte estarão dispensadas da obrigatoriedade de fornecer gratuitamente condução aos funcionários do serviço de inspeção, quando o estabelecimento funcionar sob inspeção permanente.

Art. 119 - O estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte fica dispensado de dispor de escritório ou sala para o SIM, devendo, contudo, dispor de local apropriado para arquivar documentos deste serviço.

Art. 120 - A agroindústria de pequeno porte estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Regulamento.

Art. 121 - Sem prejuízo a eventuais edificações e instalações propostas pelos interessados, o SIM poderá estabelecer, por meio dos seus instrumentos jurídicos legais, perfis agroindustriais de pequeno porte, qualificando as edificações, as instalações e equipamentos.

Art. 122 - Nos casos omissos serão aplicados os dispositivos contidos na legislação estadual.

Parágrafo único - Subsidiariamente poderá ser utilizada a legislação federal específica para a agroindústria de pequeno porte.

CAPÍTULO VII - DAS INSPEÇÕES ANTE E POST MORTEM

Art. 123 - A inspeção “ante” e “post mortem”, bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal Nº 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal Nº 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

CAPÍTULO VIII - DO BEM-ESTAR ANIMAL

Art. 124 - Entende por bem-estar animal o estado de um animal em relação a suas tentativas de se relacionar com seu ambiente.

Art. 125 - Para fins deste Regulamento, deverão ser observados os seguintes princípios para a garantia do bem-estar animal no manejo pré-abate e durante o abate propriamente dito, sem prejuízo do cumprimento de outras normas específicas:

I - possuir equipe dotada de conhecimentos básicos de comportamento animal, a fim de proceder ao adequado manejo;

II - proporcionar dieta hídrica satisfatória, apropriada e segura;

III - assegurar que as instalações sejam projetadas apropriadamente de forma a garantir a proteção, a possibilidade de descanso e o bem-estar animal;

IV - manejar e transportar os animais de forma adequada, para reduzir o estresse, evitar contusões e o sofrimento desnecessário;

V - adotar os procedimentos de manejo pré-abate e abate humanitário;

VI - adotar métodos humanitários de insensibilização no abate dos animais, à exceção de animais destinados ao abate religioso.

Art. 126 - Deverão ser aplicados os preceitos do bem-estar animal durante as atividades de inspeção ante e post mortem dos animais de abate.

Art. 127 - Os métodos de insensibilização empregados no abate dos animais devem estar de acordo com a legislação pertinente a cada espécie, cabendo ao SIM a aprovação de qualquer outro método proposto.

§ 1º - Cabe à Inspeção Local verificar e monitorar as operações de insensibilização e sangria, sendo estas informações devidamente arquivadas para controle.

§ 2º - É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que sejam destinados ao consumo por comunidade

religiosa que os requeira, sempre atendidos os métodos de contenção dos animais.

§ 3º - O estabelecimento deve comunicar previamente o período de execução deste método de abate.

Art. 128 - No caso particular de matadouros frigoríficos, estes devem dispor de instalações para recebimento e acomodação de animais, visando ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, apresentando condições para limpeza, desinfecção e instalações adequadas para exame dos animais, quando necessário.

§ 1º - Os estabelecimentos são obrigados a tomar medidas no sentido de evitar maus tratos aos animais, adotando ações que visem à proteção e bem-estar animal em todas as etapas do processo.

§ 2º - Na impossibilidade de abate, os animais devem dispor de local apropriado com disponibilidade de água e alimentação, conforme legislação vigente.

§ 3º - Não será permitido espancar os animais ou agredi-los, erguê-los pelas patas (à exceção de aves e coelhos), chifres, pêlos, orelhas ou cauda, ou qualquer outro procedimento que lhes cause dor ou sofrimento; no caso de animais injuriados, fraturados ou que apresentem dificuldade em se locomover, é necessário o uso de um contentor para que o animal não seja arrastado enquanto consciente.

Art. 129 - No transporte de espécies de pescado recebidas vivas, devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal.

Art. 130 - Os equipamentos envolvidos no processo de pré-abate e abate devem ser submetidos à manutenção periódica, preventiva e corretiva, visando à eficácia do equipamento ao longo de sua vida útil e ao desempenho adequado à função proposta.

Art. 131 - Os funcionários envolvidos no processo de abate devem ter qualificação, capacitação e treinamento em normas de bem-estar para exercer procedimentos em animais vivos.

CAPÍTULO IX - DAS DOAÇÕES

Art. 132 - Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 133 - Somente poderão ser doados os produtos cujas amostras foram submetidas a análises laboratoriais e possuam laudos com parâmetros em conformidade para o consumo humano.

Art. 134 - Antes dos resultados das análises laboratoriais, o SIM poderá indicar algum local para depósito, sem o compromisso de que serão necessariamente destinados ao consumo humano.

Parágrafo único - O prazo para a retirada dos produtos do local onde estarão depositados será determinado pelo SIM o qual, em caso de impossibilidade de retirada dentro do prazo, estabelecerá outro destino, inclusive a inutilização.

Art. 135 - O SIM informará claramente para a entidade que receberá a doação as características fora de conformidade e as que deveriam haver no produto em conformidade.

Art. 136 - Não serão objeto de doações os produtos apreendidos em trânsito ou sem registro da entidade sanitária competente.

CAPÍTULO X - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 137 - As infrações ao presente Regulamento serão punidas administrativamente, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais cabíveis.

Art. 138 - Considera-se infração a desobediência ou inobservância aos preceitos dispostos neste Regulamento e na legislação específica destinada a preservar a inocuidade, qualidade e integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 139 - Constituem-se também infrações:

I - os atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM no exercício de suas funções, visando dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;

II - ações ou tentativa de desacato, intimidação, ameaça, agressão ou suborno aos servidores do SIM em razão do exercício de suas funções;

III - a desobediência a qualquer das exigências sanitárias em relação ao funcionamento e higiene de equipamentos, utensílios e dependências, bem como dos trabalhos de manipulação e preparo de

materias-primas e produtos; IV - produzir em desacordo com os Regulamentos técnicos específicos ou com os processos de fabricação aprovados pelo SIM;

V - utilizar rótulos em desacordo com a legislação específica ou que não estejam aprovados pelo SIM;

VI - alterar ou fraudar, seja por adulteração ou falsificação, qualquer produto ou matéria-prima;

VII - manter matéria-prima, ingredientes ou produtos armazenados em condições inadequadas;

VIII - utilizar, transportar, armazenar ou comercializar matéria-prima ou produto desprovido de comprovação de sua procedência;

IX - utilizar produtos com prazo de validade vencido;

X - elaborar ou comercializar produtos que representem risco à saúde pública ou que sejam impróprios ao consumo;

XI - utilizar matérias-primas, produtos condenados ou procedentes de animais não inspecionados;

XII - utilizar processo, substância ou aditivos em desacordo com esse Regulamento ou com legislação específica;

XIII - construir, ampliar ou reformar as instalações sem a prévia autorização do SIM;

XIV - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, produto ou matéria-prima apreendidos pelos servidores do SIM e estando o estabelecimento como fiel depositário deste produto;

XV - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante a entidade fiscalizadora, referente à quantidade, qualidade e procedência das matérias-primas, ingredientes e produtos ou qualquer sonegação de informação que seja feita sobre assunto que, direta ou indiretamente, interesse às atividades da inspeção e ao consumidor;

XVI - não cumprimento dos prazos determinados pelo estabelecimento em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento à intimação, notificação ou solicitação oficial.

Art. 140 - As ações fiscais a serem aplicadas por servidores do SIM na constatação de irregularidades, durante a realização das inspeções previstas neste Regulamento, sem prejuízo das demais ações fiscais definidas em legislação específica, constarão de apreensão ou condenação e inutilização das matérias-primas e produtos, notificação, interdição parcial ou total de equipamentos, instalações ou linhas, suspensão temporária das atividades do estabelecimento, do registro de produtos e atuação.

Art. 141 - Sempre que houver indício ou evidência que um produto de origem animal constitui um risco à saúde ou aos interesses do consumidor, o SIM, cautelarmente, adotará um regime especial de fiscalização, podendo adotar as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:

I - interdição total ou parcial do estabelecimento;

II - revisão dos programas de monitoramento da qualidade das matérias-primas e produtos, submetendo-os à aprovação do SIM;

III - realização de análises prévias dos lotes produzidos, assim como dos lotes em estoque, em laboratórios, conforme art. 82 deste Regulamento, para liberação ao comércio;

IV - adoção de outras medidas julgadas necessárias.

Parágrafo único - Nos casos de reincidência do estabelecimento no regime especial de fiscalização, o SIM poderá suspender ou cancelar o registro dos produtos envolvidos ou adotar outras medidas julgadas necessárias.

Art. 142 - Para efeito de apreensão ou condenação, além dos casos específicos previstos neste Regulamento, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, as matérias-primas ou produtos de origem animal:

I - que forem clandestinos ou elaborados em estabelecimentos não registrados;

II - que se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, com indícios de presença de fungos, com características físicas ou sensoriais anormais, contendo quaisquer sujidades ou que

demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;

III - que se apresentem alterados ou fraudados, seja por adulteração ou falsificação;

IV - que contiverem substâncias tóxicas, venenosas ou nocivas à saúde, incluindo compostos radioativos ou patógenos em níveis acima dos limites permitidos em legislação específica;

V - que, por qualquer motivo, se revelem inadequados aos fins a que se destinam;

VI - que estiverem sendo transportados fora das condições exigidas.

Parágrafo único - Nos casos descritos neste artigo, independentemente de quaisquer outras penalidades que couberem, tais como multas, suspensão das atividades do estabelecimento ou cancelamento de registro, será adotado o seguinte critério:

nos casos de apreensão, após reinspeção completa, poderá ser autorizado o aproveitamento condicional que couber, para alimentação humana ou animal, a critério da Inspeção Local;

nos casos de condenação, poderá ser permitido o aproveitamento das matérias-primas e produtos para fins não comestíveis, a critério da Inspeção Local.

Art. 143 - Além dos casos específicos previstos neste Regulamento, são considerados matérias-primas ou produtos fraudados aqueles que apresentarem alterações, adulterações ou falsificações.

§ 1º. São considerados alterados as matérias-primas e produtos que apresentem modificações espontâneas ou propositais de natureza física, química ou biológica, decorrentes de tratamento tecnológico inadequado, por negligência ou por falta de conhecimento da legislação pertinente, que alterem suas características sensoriais, sua composição intrínseca, comprometendo seu valor nutritivo e até mesmo a sua inocuidade.

§ 2º. São considerados adulterados:

I - as matérias-primas e produtos que tenham sido privados, parcial ou totalmente, de seus elementos úteis ou característicos, porque foram ou não substituídos por outros inertes ou estranhos;

II - as matérias-primas e produtos a que tenham sido adicionadas substâncias de qualquer natureza, com o objetivo de dissimular ou ocultar alterações, deficiências de qualidade da matéria-prima ou defeitos na elaboração, ou ainda aumentar o volume ou peso do produto;

III - os produtos em que, na sua manipulação ou elaboração, tenha sido empregada matéria-prima imprópria ou de qualidade inferior;

IV - os produtos em que tenha sido empregada substância de qualquer qualidade, tipo ou espécie diferente daquelas expressas na formulação original, conforme memorial descritivo ou sem prévia autorização do SIM;

V - os produtos cuja adulteração tenha ocorrido na data de fabricação, data ou prazo de validade.

§ 3º - São considerados falsificados:

I - os produtos elaborados, preparados e expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que sejam de privilégio ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;

II - os produtos em que forem usadas denominações diferentes das previstas nas legislações ou regulamentos específicos;

III - os produtos que tenham sido elaborados, preparados e expostos ao consumo com a aparência e as características gerais de um produto legítimo e se denomine como este, sem sê-lo.

Art. 144 - O Médico Veterinário Oficial, após proceder à apreensão, deverá:

I - quando couber, nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não ofereçam risco e o proprietário ou responsável indique local ao seu adequado armazenamento e conservação;

II - determinar e acompanhar a condenação e destruição dos produtos de origem animal quando:

a) não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente;

b) sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;

c) o proprietário ou responsável não indicar fiel depositário ou local adequado para armazenamento e conservação para a guarda dos

produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Art. 145 - O SIM poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou término do processo administrativo.

Seção II - Das Infrações e Sanções Administrativas e Pecuniárias

Art. 146 - As sanções, a serem aplicadas pela Inspeção terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurado o direito a ampla defesa.

Art. 147 - Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração de dispositivos do presente Regulamento, de legislação específica e instruções que venham a ser expedidas, considerada a sua natureza e gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II - multas, nos casos de reincidência, ou quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante:

a) multa de R\$ 100 a R\$ 1.000,00 para infrações leves;

b) multa de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 para infrações moderadas;

c) multa de R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 para infrações graves;

d) multa de R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 para infrações muito graves;

e) multa de R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações gravíssimas;

III - apreensão da matéria-prima, dos produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterados; IV - condenação e inutilização da matéria-prima, dos produtos ou subprodutos ou derivados de produtos de origem animal, quando constatado condições higiênico-sanitárias inadequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação da fraude ou

no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na alteração, adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a insuficiência de condições higiênico-sanitárias adequadas;

VII - cancelamento de registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta circunstâncias agravantes.

§ 2º - As penalidades previstas nos incisos V e VI deste artigo poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sua aplicação.

§ 3º - O cancelamento do registro ocorrerá quando a interdição do estabelecimento ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

Art. 148 - Para a imposição da pena, serão observados:

I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou à economia públicas;

II - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

III - os antecedentes e a conduta do infrator, quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 149 - São consideradas circunstâncias agravantes:

I - ter o infrator cometido a infração, visando à obtenção de qualquer tipo de vantagem para si ou para outrem;

II - se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências legais, para evitá-lo;

III - ter o infrator coagido outrem para a execução material da infração;

IV - ter a infração consequência danosa para a saúde ou à economia públicas;

V - ter o infrator colocado obstáculo ou embaraço à ação da fiscalização ou inspeção;

VI - ter o infrator agido com dolo ou má-fé;

VII - o descumprimento das obrigações do fiel depositário;

VIII - ter o infrator dificultado, embarçado, burlado ou impedido a ação fiscalizatória ou de inspeção dos servidores oficiais do SIM.

Art. 150 - Havendo concurso de circunstâncias agravantes, a aplicação da pena será considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 151 - Para os efeitos deste Regulamento, considera-se reincidência o cometimento de nova infração, depois de esgotadas as instâncias recursais, antes de decorrido o período de 02 (dois) anos.

Art. 152 - Quando a mesma infração for objeto de enquadramento em mais de um dispositivo legal, prevalecerá, para efeito de punição, o enquadramento mais gravoso.

Art. 153 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, quando se verificar a ocorrência de circunstância agravante, nos seguintes casos e intervalos:

I - de R\$ 100,00 a R\$ 1.000,00 para infrações consideradas leves, quando:

- a) Manipularem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
- b) Operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
- c) Utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
- d) Não tiverem implantado Programa de Autocontrole, inclusive BPF e PPHO;
- e) Não disponibilizarem aos funcionários uniformes limpos ou completos, EPI e utensílios;
- f) Permitirem que funcionários uniformizados inadequadamente trabalhem com produtos de origem animal;
- g) Permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico encontram-se inadequadamente trajadas, pessoas estranhas às atividades, pessoas portadoras de doenças infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
- h) Permitirem, nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
- i) Utilizarem, nas áreas de manipulação dos alimentos, procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
- j) Não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências anexas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
- k) Não apresentarem documentos relacionados à renovação do registro no SIM, ou quando solicitado pela mesma;
- l) Não encaminharem, no prazo determinado, ou não entregarem, quando solicitado, relatórios, mapas ou qualquer outro documento;
- m) Não fornecer mensalmente ao SIM, os dados referentes ao mês anterior, de interesse na avaliação da produção, matérias-primas, industrialização, transporte e comercialização de produtos de origem animal, bem como uma cópia da guia de recolhimento das taxas obrigatórias quitadas;

I - de R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 para infrações consideradas moderadas, quando:

- a) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
- b) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados bem como, não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação;
- c) recepcionarem ou mantiverem, em suas instalações, matéria-prima ou ingrediente contendo parasitos, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de preparação ou elaboração;
- d) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
- e) não promoverem a limpeza, higienização e sanitização dos equipamentos, utensílios e instalações e desinfecção quando necessário;

f) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua contaminação ou deterioração;

g) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de acondicionamento, higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;

h) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos não apropriados ao tipo do produto;

i) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação vigente;

j) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;

k) não cumprirem os prazos fixados pelo Médico Veterinário Oficial responsável pelo estabelecimento quanto à implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;

l) não manterem arquivada, no estabelecimento, documentação pertinente às atividades de inspeção por período não inferior a 05 (cinco) anos;

m) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos e aprovados pelo SIM;

n) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência da área industrial;

o) não implantarem controle de pragas;

p) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;

III - R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 para infrações consideradas graves, quando:

a) reutilizarem, reaproveitarem ou promoverem o segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;

b) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período não inferior a 05 (cinco) anos, os resultados das análises laboratoriais de autocontrole;

c) não mantiverem, à disposição da inspeção ou fiscalização, registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria-prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;

d) não dispuserem de instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames solicitados pelo SIM;

e) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;

f) realizarem trânsito intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no órgão ou entidade competente;

g) utilizarem rótulos inadequados, não registrados ou em desacordo ao aprovado pelo SIM, bem como expedirem produtos desprovidos de rótulos;

h) empregarem método de abate não autorizado pelo SIM;

i) promoverem medidas de erradicação de pragas nas dependências industriais por meio do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;

j) ameaçar, intimidar ou retirar auxiliar de inspeção de qualquer de suas funções, ainda que temporariamente sem prévia concordância do Médico Veterinário oficial responsável pelo estabelecimento;

IV - R\$ 3.001,00 a R\$ 4.000,00 para infrações consideradas muito graves, quando:

a) promoverem, sem prévia autorização do SIM, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial;

b) abaterem animais na ausência de Médico Veterinário Oficial responsável pela inspeção;

c) não notificarem imediatamente ao SIM a existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias-primas;

d) não sacrificarem animais condenados na inspeção ante morte ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;

e) não darem a devida destinação aos produtos condenados;

f) fizerem uso desautorizado de embalagens ou carimbos de estabelecimentos registrados;

g) não manterem, em depósito, nem proverem a guarda e integridade dos produtos descritos no Termo de Fiel Depositário;

V - R\$ 4.001,00 a R\$ 5.000,00 para infrações consideradas gravíssimas, quando:

a) impedirem, dificultarem, embaraçarem ou constrangerem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos servidores públicos oficiais do SIM no desempenho das atividades de que trata este Regulamento e legislação específica;

b) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;

c) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;

d) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros, sem autorização do SIM;

e) desenvolverem, sem autorização do SIM, atividades nas quais estão suspensos ou interditados;

f) utilizarem, sem autorização do SIM, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;

g) utilizarem ou derem destinação diversa do que foi determinado pela Inspeção Local aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado;

h) desenvolverem atividades não pertinentes a sua classificação de registro no SIM;

i) envolverem comprovadas condutas especificadas na Legislação Penal como desacato, resistência, corrupção, ameaça ou agressão.

Parágrafo único - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais gravoso.

Art. 154 - Nos casos de reincidência, será aplicada a multa em dobro com base na cobrada anteriormente.

Seção III - Do Processo Administrativo

Art. 155 - Para fins deste Regulamento, são considerados documentos decorrentes do processo de fiscalização, além de outros que vierem a ser instituídos:

I - Auto de Apreensão;

II - Termo de Inutilização;

III - Termo de Colheita de Amostra;

IV - Auto de Fiel Depositário;

V - Auto de Interdição;

VI - Auto de Infração;

VII - Termo de Notificação;

VIII - Termo de Desinterdição;

IX - Termo de Revelia.

§ 1º - Auto de Apreensão é o documento hábil para reter matéria-prima, produtos, insumos, rótulos, embalagens e outros materiais pelo tempo necessário às averiguações indicadas e para procedimentos administrativos.

§ 2º - Termo de Inutilização é o documento hábil à descrição da providência e destino adotados, tais como condenação ou inutilização da matéria prima, produto, insumo, rótulo, embalagem ou outros materiais apreendidos.

§ 3º - Termo de Colheita de Amostra é o documento que formaliza a colheita de amostras para fins de análise laboratorial.

§ 4º - Auto de Fiel Depositário é o documento hábil que nomeia o detentor da matéria-prima, produto ou rótulos, para responder pela sua guarda, até ulterior deliberação.

§ 5º - Auto de Interdição é o documento hábil para interromper, parcial ou totalmente, as atividades de um equipamento, seção ou estabelecimento quando foi constatada a inexistência de condições higiênicas-sanitárias adequadas e nos casos de adulterações ou falsificações habituais do produto.

§ 6º - Auto de Infração é o documento hábil para a autoridade fiscalizadora atuar pessoa física ou jurídica quando constatada a

violação de normas constantes neste Regulamento ou em legislação específica, referente à inspeção de produtos de origem animal, que dará início ao processo administrativo de apuração de infrações, que conterá os seguintes elementos:

I - nome e qualificação do autuado;

II - local, data e hora da sua lavratura;

III - descrição do fato;

IV - dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - prazo de defesa;

VI - assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção ou fiscalização;

VII - assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunha da autuação.

§ 7º - Termo de Notificação é o documento hábil a ser lavrado para cientificar o infrator, quando houver a aplicação da pena de advertência.

§ 8º - Termo de Desinterdição é o documento hábil a ser lavrado para tornar sem efeito o Auto de Interdição.

§ 9º - Termo de Revelia é o documento que comprova a ausência de defesa, dentro do prazo legal.

Art. 156 - O descumprimento às disposições deste Decreto e às normas complementares será apurado em processo administrativo devidamente instruído, iniciado com a lavratura do auto de infração.

Art. 157 - O auto de infração será lavrado por Médico Veterinário lotado no SIM que houver constatado a infração, no local onde foi comprovada a irregularidade ou ainda na sede do SIM, caso necessário.

Art. 158 - O auto de infração deve ser claro e preciso, sem rasuras nem emendas, e deve descrever a infração cometida e a base legal infringida.

Art. 159 - O auto de infração será lavrado em modelo próprio a ser estabelecido pelo SIM.

Art. 160 - A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§1º Quando da recusa do autuado em assinar o auto de infração, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração com assinatura de testemunhas.

§2º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento - AR ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

Art. 161 - A defesa do autuado deve ser apresentada por escrito e protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, direcionado ao coordenador do SIM, no prazo de quinze dias, contados da data da cientificação oficial.

Art. 162 - Após encerrado prazo da defesa deve ser juntada ao processo a mesma, e encaminhado com relatório ao Secretário de Agricultura, que deve proceder ao julgamento em primeira instância.

Art. 163 - Do julgamento em primeira instância, cabe recurso, em face de razões de legalidade e do mérito, no prazo de dez dias, contado da data de ciência ou da data de divulgação oficial da decisão.

Parágrafo único. O recurso tempestivo poderá, a critério da autoridade julgadora, ter efeito suspensivo sobre a penalidade aplicada e deve ser dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, encaminhará o processo administrativo ao Prefeito Municipal, para proceder ao julgamento em segunda instância.

Art. 164 - A autoridade competente para decidir o recurso em segunda e última instância é o Prefeito Municipal, respeitados os prazos e os procedimentos previstos para a interposição de recurso na instância anterior.

Art. 165 - O não recolhimento do valor da multa no prazo de trinta dias, comprovado nos autos do processo transitado em julgado, implicará o encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa do Município.

Art. 166 - A lavratura do auto de infração não isenta o infrator do cumprimento da exigência que a tenha motivado.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 167 - A inspeção e a fiscalização de que trata este Regulamento e normas complementares integram os princípios de defesa sanitária animal e a execução ou colaboração em programas ou procedimentos a ela relacionados, bem como à saúde pública e à preservação do meio ambiente.

Parágrafo único - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e da Pesca, no âmbito de suas atribuições específicas, articular, propor e expedir normas, visando à integração dos trabalhos de inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal.

Art. 168 - O registro do estabelecimento no SIM dispensa o registro em órgãos federal ou estadual de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, não sendo permitida a duplicidade de inspeção.

Art. 169 - A Inspeção Municipal será exercida em estabelecimento que esteja registrado no SIM.

Art. 170 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal registrado no SIM deverão atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 171 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação do SIM.

Parágrafo único - Subsidiariamente poderão ser utilizadas as legislações estaduais e federais específicas da inspeção sanitária de produtos de origem animal, bem como normas publicadas pelo Consórcio Público ao qual o município está consorciado.

Art. 172 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia/RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:10575B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 021, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO N.º 021, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 072/2024, de 19 de abril de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 072/2024, de 19 de abril de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 19 de maio de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a

figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape/RN

ANEXO I

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 072/2024, de 19 de abril de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Rosselline Souza Barbosa da Silva	2º	Agente Comunitário de Saúde – Dom Marcolino

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:8CB7E060

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 102, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 102, de 20 de maio de 2024.

Primeira Complementação da décima oitava convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 072/2024, de 19 de abril de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Rosselline Souza Barbosa da Silva	2º	Agente Comunitário de Saúde – Dom Marcolino

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 21 a 24 de maio de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS – DOM MARCOLINO DANTAS

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital e ter concluído curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 hora;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ZONALDO RONNY DE OLIVEIRA SILVA	019.819.484-65	3º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:886CD99C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS TARGINORN
ATO/PORTARIA MESSIAS PREV Nº 005/2024

Messias Targino/RN, em 20 de Maio de 2024
Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 87 da Lei Municipal nº 591/2017 [Direito Adquirido] c/c art. Art. 3º, I, II e II da Emenda Constitucional n.º 47/2005, em favor do(a) servidora ZENIR JALES DE ARAUJO ALMEIDA.

A Diretora de Previdência do Instituto de Previdência Municipal dos servidores públicos municipais de Messias Targino/RN - MESSIAS PREV, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 12, § 1º, inciso VIII da Lei Municipal n.º 591, de 26 de Dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art.

87 da Lei Municipal nº 591/2017 [Direito Adquirido] c/c art. Art. 3º, I, II e II da Emenda Constitucional n.º 47/2005 a servidora ZENIR JALES DE ARAUJO ALMEIDA, portador(a) do RG nº 849944, SSP/RN, CPF 536.053.064-20, Efetiva, no cargo de Aux. Enfermagem, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 018, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 87, incisos I, II, III, IV e V da Lei Municipal nº 591, de 26 de dezembro de 2017, conforme os documentos do Processo MESSIAS PREV - Instituto de Previdência Municipal dos servidores públicos municipais de Messias Targino/RN, registrado sob o número 005/2024, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NATALIA DE FRANCA PEREIRA

Diretora Presidente

MESSIAS PREV

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:86B2C21B

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO PE Nº 003/2024

A Comissão de Licitações, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público o Pregão Eletrônico nº 03/2024, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de uso psicotrópicos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Messias Targino, Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Fundo Municipal de Saúde e Órgãos vinculados, pertencentes à Prefeitura Municipal de Messias Targino, de acordo com as solicitações da Secretaria, que ser realizará no dia 03 de junho de 2024, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Messias Targino, 20 de maio de 2024

DANIEL JOAQUIM ROBERTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:A7C466B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 6/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 6/2024, realizado em 10/05/2024, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

JONAS DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 685.250,00** (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais).

Monte Alegre/RN, em 17 de maio de 2024

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3F73CA4E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 5/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 5/2024, realizado em 10/05/2024, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções - BUFFET destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.**

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472- CNPJ: 19.256.474/0001-27, saiu vencedora no LOTE GLOBAL; totalizando o valor de **R\$ 288.998,00** (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

Monte Alegre/RN, em 17 de maio de 2024

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:42F90891

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 5/2024.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 5/2024 com início 29 de abril de 2024, realizada em 10 de maio de 2024 (sexta-feira), nos termos do da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472- CNPJ: 19.256.474/0001-27, saiu vencedora no LOTE GLOBAL totalizando

o valor de **R\$ 288.998,00** (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais).

Monte Alegre/RN, 17 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C4F06AF0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 9/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 9/2024, realizado em 13/05/2024, a saber:

Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços eletricidade para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.**

JONAS DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 492.410,00** (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais).

Monte Alegre/RN, em 17 de maio de 2024

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9149BE6D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 10/2024.

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 10/2024, realizado em 14/05/2024, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN.**

S.R.B. COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 05.048.763/0002-07, : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223; totalizando o valor de **R\$ 756.655,26** (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

MATHEUS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA- CNPJ: 49.504.924/0001-14, saiu vencedor nos itens: 21, 24, 25, 55, 59, 60, 71, 81, 90, 91, 92, 93, 94, 119, 120, 137, 161, 163, 204; totalizando o valor de **R\$ 143.844,50** (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA- CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedor nos itens: 14, 15, 16, 17, 64, 74, 87, 95, 127, 134, 135, 136, 138, 140, 155, 156, 157, 158, 160, 168, 191, 193; totalizando o valor de **R\$ 86.328,75** (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).

Monte Alegre/RN, em 17 de maio de 2024

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES
Pregoeiro

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:3ACFB1A6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 21/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 29/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 03/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 03/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Aquisição de material de informática e suprimentos – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 21 de maio de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:5E11ED0A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 21/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	11H:00M DO DIA 29/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11H:00M DO DIA 03/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	11H:01M DO DIA 03/06/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de serigrafia – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida João de Paiva nº 373, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 21 de maio de 2024.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:59D37B9C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 6/2024.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 6/2024 com início 29 de abril de 2024, realizada em 10 de maio de 2024 (sexta-feira), nos termos do da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

JONAS DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; totalizando o valor de **R\$ 685.250,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Monte Alegre/RN, 17 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:0D2280A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 9/2024.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 9/2024 com início 30 de abril de 2024, realizada em 13 de maio de 2024 (segunda-feira), nos termos do Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JONAS DA SILVA AZEVEDO- CNPJ: 26.536.294/0001-64, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; totalizando o valor de **R\$ 492.410,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais)**.

Monte Alegre/RN, 17 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:F667F11A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 10/2024.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 10/2024 com início 02 de maio de 2024, realizada em 14 de maio de 2024 (terça-feira), nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

S.R.B. COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 05.048.763/0002-07, : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 139, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 159, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223; totalizando o valor de **R\$ 756.655,26 (setecentos e**

cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

MATHEUS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA- CNPJ: 49.504.924/0001-14, saiu vencedor nos itens: 21, 24, 25, 55, 59, 60, 71, 81, 90, 91, 92, 93, 94, 119, 120, 137, 161, 163, 204; totalizando o valor de **R\$ 143.844,50 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA- CNPJ: 50.507.469/0001-90, saiu vencedor nos itens: 14, 15, 16, 17, 64, 74, 87, 95, 127, 134, 135, 136, 138, 140, 155, 156, 157, 158, 160, 168, 191, 193; totalizando o valor de **R\$ 86.328,75 (oitenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

Monte Alegre/RN, 17 de maio de 2024.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E7E6949B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 31/2024

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 564 no valor de R\$ 2.293,37 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 568 no valor de R\$ 4.074,55 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 570 no valor de R\$ 10.210,78 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 20 de Maio de 2024.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:E7B415F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Monte das Gameleiras-RN/CNPJ:08.196.941/0001-54.

CONTRATADO: PRIME CONSTRUÇÕES LTDA E SERVIÇOS DE TERRA PLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.210.059/0001-70

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 360 (trezentos e sessenta dias) dias, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, Contrato de Repasse - Operação nº 1074869-75/2020 - SICONV nº 90927619,

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2023.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:F04A917C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023-CPL/PMNF

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a Empresa **TURMALINA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede na Av. Piloto Pereira Tim, nº 2007, centro, Parnamirim/RN, inscrita CNPJ nº 47.406.134/0001-70, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho ADJUDICAR a presente Licitação à empresa acima mencionada, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital.

Nísia Floresta/RN, 16 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilberito Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:89521046

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi Apresentada pela Comissão Permanente de Licitação Da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de Conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 09/2023-CPL/PMNF, que tem como objeto contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem superficial na Estrada da Boáguia em Nísia Floresta/RN,

devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **TURMALINA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede na Av. Piloto Pereira Tim, nº 2007, centro, Parnamirim/RN, inscrita CNPJ nº 47.406.134/0001-70, para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe. Nísia Floresta/RN, 16 de abril de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:1CB79020

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra de Pavimentação com drenagem superficial na Estrada da Boáguia em Nísia Floresta/RN.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **TURMALINA COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, com sede na Av. Piloto Pereira Tim, nº 2007, centro, Parnamirim/RN, inscrita CNPJ nº 47.406.134/0001-70, recursos orçamentários 2023, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 12 Meses – licitação; Tomada de Preço Nº 09/2023. P/ Contratada: William Araújo Vasconcelos e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante. Nísia Floresta, 16 de abril de 2024.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:033B235F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024- SRP

O Município de Olho D'água do Borges/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** horas do dia **04 de junho de 2024**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE MISTA RITA ELVIRA DA SILVA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, nos dias úteis no horário das 08:00 às 12:00 e das 14 às 18:00horas.

Olho D'água do Borges - RN, 20 de Maio de 2024

JOSE RONALDO DE LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:BF32AF2D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 189/2024

PORTARIA Nº 189/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 034/2024, de 20 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), a Sra. **EGUMARA ERICA BARROS FRANKLIN**, inscrito no CPF sob o nº 123.009.024-00, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Aulas Presenciais de Formação da Escola de Governo do RN.

Local de destino: FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar - RUA JOSE PAULINO DO REGO - 45, PAU DOS FERROS.

Período do Afastamento: 21 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:D7BD0B9D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 190/2024

PORTARIA Nº 190/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 033/2024, de 20 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **WYTALE CLISMAN MIRANDA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº 124.610.534-99, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Início das Aulas da Escola de Conselhos do RN.

Local de destino: FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar - RUA JOSE PAULINO DO REGO - 45, PAU DOS FERROS.

Período do Afastamento: 21 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:A81B0503

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2024**

PORTARIA Nº 191/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 032/2024, de 20 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **MARCOS VINICIUS CAMARA DA TRINDADE**, inscrito no CPF sob o nº 706.575.494-44, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Aulas Presenciais de Formação da Escola de Governo do RN..

Local de destino: FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar - RUA JOSE PAULINO DO REGO - 45, PAU DOS FERROS.

Período do Afastamento: 21 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:F5F63043

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2024**

PORTARIA Nº 192/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 031/2024, de 20 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), A Sra. **MARIA PAULA DA SILVA DE ALENCAR FERNANDES**, inscrito no CPF sob o nº 108.416.144-31, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Aulas Presenciais de Formação da Escola de Governo do RN..

Local de destino: FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar - RUA JOSE PAULINO DO REGO - 45, PAU DOS FERROS.

Período do Afastamento: 21 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:BDD8ED19

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2024**

PORTARIA Nº 193/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 030/2024, de 20 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **MANOEL HENRIQUE DE PAIVA**, inscrito no CPF sob o nº 119.703.524-93, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau Dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Aulas Presenciais de Formação da Escola de Governo do RN..

Local de destino: FACEP - Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar - RUA JOSE PAULINO DO REGO - 45, PAU DOS FERROS.

Período do Afastamento: 21 de maio de 2024 a 22 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:6F6A9E70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2024**

PORTARIA Nº 188/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2024, de 17 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R\$ 3.000,00 (Três mil reais), a Sr.ª **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº 779.468.984-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Brasília/DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da XXV marcha dos Municípios
Local de destino: CICB – Centro Internacional de Convenções do Brasil – Setor de Clubes Esportivos Sul, trecho 2, conj. 63, Lote 50 – Brasília/DF

Período do Afastamento: 20 de maio de 2024 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
 CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:63DCB521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2024

PORTARIA Nº 194/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 022/2024/SMS, de 20 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Duzentos reais), Ao Sr. **PEDRO DE OLIVEIRA GOMES**, inscrito no CPF sob o nº 700.584.624-90, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Fazer o traslado do paciente Francisco De Assis Filho para realização de exames na Clínica Exame Diagnóstica em Natal/RN.

Local de destino: Av. Lima e Silva, 2822 | Lagoa Nova | Natal - RN.

Período do Afastamento: 20 de maio de 2024 a 21 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
 CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:733AB549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 010/2024, de 20 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 Diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), A Sra. **ANTONIA MORAES LEITE COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 243.205.364-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de prestações de contas dos programas da secretaria municipal de educação, desde município, junto ao escritório R.J Acessória a Municípios LTDA.

Local de destino: Escritório R.J Acessória a Municípios LTDA - Rua José Freire de Souza, 13 - Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento: 21 de maio de 2024 a 23 de maio de 2024.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 21 de maio de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
 CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:87ACB883

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024-ADM

PORTARIA Nº 042/2024-ADM
20 DE MAIO DE 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **ANTONIA ROSINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, Suplente de Conselheira Tutelar de Paraú/RN, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, para participar da Escola de Conselheiros do RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Paraú/RN, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:5415CFDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 043/2024-ADM
20 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA**, Conselheira Tutelar de Paraú/RN, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, para participar da Escola de Conselheiros do RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:CA6A5AEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 044/2024-ADM
20 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, Conselheira Tutelar de Paraú/RN, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, para participar da Escola de Conselheiros do RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:EC685EBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 045/2024-ADM
20 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANA CATARINA DA SILVA OLIVEIRA**, Conselheira Tutelar de Paraú/RN, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, para participar da Escola de Conselheiros do RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:9DF7BFC8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 046/2024-ADM
20 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **MATHEUS SOARES DA SILVA**, Conselheiro Tutelar de Paraú/RN, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, para participar da Escola de Conselheiros do RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:87FF6678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 047/2024-ADM
20 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **GUSTAVO LUIZ DE ARAUJO**, Conselheiro Tutelar de Paraú/RN, 02 (duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Mossoró/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, para participar da Escola de Conselheiros do RN.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4FB189D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE
ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO: ENVELOPE 02
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.322 CONCORRÊNCIA
02-2023**

A CPL do Município de Parelhas/RN, vem, através deste, informar que estará realizando no dia 22/05/2024 (quarta-feira), às 08h00min, na Sala de Licitações, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no 1º andar, à abertura dos envelopes de **Propostas Técnicas** do processo visando a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A LICITAÇÃO PARA DELEGACÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR MOTOTÁXI E TAXISTA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.** A abertura do envelope 02.

Parelhas/RN, em 20 de maio de 2024.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:AE1B31E7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
36/2024**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 2.912/2024

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE;

ASSUNTO: TAXAS REFERENTES AOS ATLETAS QUE PARTICIPARAM DAS ETAPAS DO CAMPEONATO ESTADUAL.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
36/2024**

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **TAXAS REFERENTES AOS ATLETAS QUE PARTICIPARAM DAS ETAPAS DO CAMPEONATO ESTADUAL**, junto ao interessado: **EEAD ENTIDADE ESTADUAL DE ADMINISTRACAO DO DESPOR JUDO**, CNPJ (00.669.993/0001-99).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação do interessado acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 20 de maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9144B4F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 1.385/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023 CONTRATO Nº 55/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 1.385/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023
CONTRATO Nº 55/2024

Objeto: SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE LIVES

Data da assinatura: 16/05/2024

Vigência: 16/05/2024 ATÉ 16/05/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: DANÚBIO DA SILVA SANTOS 06317492417

CNPJ: 29.144.786/0001-00

Representante: DANÚBIO DA SILVA SANTOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0020805 - SERVIÇOS DE	Serviço	66	1.450,00	95.700,00

TRANSMISSÃO DE LIVES. Descrição: Serviço de transmissão ao vivo de vídeo (streaming), manuseio e manutenção do streaming com até 3 (três) câmeras, imagens aéreas (drone) qualidade em 4K com internet disponibilizada pela instituição. Transmissão de eventos e solenidades em dimensão mediana, ou seja, evento híbrido, de médio público e em médio espaço físico. O respectivo serviço não conta com aporte de: serviço de internet (instituição), serviço de áudio (mesa de som, caixas de som), sonorização do ambiente (demais estruturas).				
Valor Total: R\$ 95.700,00				

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

- AÇÃO: 2045 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;
- FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

- AÇÃO: 2052 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação

- FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

- AÇÃO: 2027 – Manutenção do Conselho Tutelar

- FONTE: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

- AÇÃO: 2022 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integrado à Família – PAIF – CRAS

- FONTE: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

- AÇÃO: 2103 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos - SCFV

- FONTE: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

- AÇÃO: 1193 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

- FONTE: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

- AÇÃO: 2088 – Gestão Cadastro Único e Programa Bolsa Família

- FONTE: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

- AÇÃO: 2026 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz

- FONTE: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

- AÇÃO: 2028 – Manutenção das Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI/CREAS

- FONTE: 166000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

- AÇÃO: 2044 – Manutenção da Secretaria de Educação, da Cultura e do Esporte.

- FONTE: 15000000 - 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Publicado por:

Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:1C08E49F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001-17/MAI/2024 – GP

PORTARIA Nº 001-17/MAI/2024 – GP

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 26040001/2024 oriundo da Tomada de Preço Nº 001/2023.

Contrato nº. 26040001/2024

Ref. Processo nº. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024-TP Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM

DIVERSAS RUAS DA BAIRRO CIPOAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN

O Sr. **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, como **CONTRATANTE** a empresa **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA** como **CONTRATADA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **ANTÔNIO ARION ROCHA CICCERI**, CPF nº 035.015.954-84, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se,

Passagem/RN, 17 de maio de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Passagem

Gestor do Contrato

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CC77BB4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

PREVIPATU
PORTARIA N.º 008 DE 2016*

Determina a realização de revisão do ato concessório da pensão por morte concedida a beneficiária SEVERINA DAS NEVES GOMES em decorrência do óbito do segurado FRANCISCO DE ASSIS AVELINO, para verificar a sistema de calculo aplicada a espécie em observância ao que apurara o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE), nos autos do Processo nº 014579/2017-TC.

O senhor RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência Social do Município de Patu, no uso de suas atribuições legais encartadas no inciso I, do artigo 8.º, da Lei Municipal n.º 317, de 09 de novembro de 2012, bem como, as conclusões constantes no Relatório de Auditoria da Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios da Diretoria de Atos de Pessoal (DAP/BEN), resolve:

Artigo 1.º - proceder com a revisão dos proventos pensão por morte concedida à beneficiária SEVERINA DAS NEVES GOMES em decorrência do óbito do senhor FRANCISCO DE ASSIS AVELINO, concedida por meio da Portaria PREVIPATU n.º 008/2016, para verificar a possibilidade de adequação dos cálculos dos proventos à sistemática definida no artigo 40, § 7º, incisos II, da Constituição Federal.

Artigo 1.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

• Considerando as conclusões constantes no Relatório de Auditoria da Coordenadoria de Fiscalização de Benefícios da Diretoria de Atos de Pessoal (DAP/BEN), procedeu-se revisão dos proventos de pensão por morte adequando os cálculos dos proventos à sistemática definida nos §§ 3º e 17º, do artigo 40 da Constituição Federal, conforme observâncias apurados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do processo nº 014579/2017.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:D4BD865F

PREVIPATU

PORTARIA N.º 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017*

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA, Diretor de Benefícios do Fundo de Previdência do Município de Patu – PATUPREV, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 28, da Lei Ordinária Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **ALVANIR DIAS DE SALES**, admitida no Serviço Público exercendo as atribuições do cargo de Professora PNE3, classe “F”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 902.420, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

CONSIDERANDO que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuidos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 55 da Lei Municipal n.º 309, de 09 de dezembro de 2012, consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do PREVIPATU pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **ALVANIR DIAS DE SALES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 902.420, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professora PNE3, classe “F”, portadora da carteira de Identidade nº. 687.328 SSP/RN e CPF/MF nº. 393.392.544-49 **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 014571/2017 no TCE/RN, fixando-se os rendimentos da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, consoante disciplina o artigo 55 da Lei Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012, - LGPM e o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, o valor previsto no plano de cargos e carreiras do magistério, tendo por base o piso nacional do magistério, considerando ainda a carga horária exercida, cabendo, portanto o pagamento dos proventos previstos para o PNE3 classe “F” com carga horária de 30 horas, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, ou seja, cinco quinquênios e Lei 253 – Art. 51 calculados sobre o provento básico ambas de nove por cento, conforme disposições do artigo 55 do Regime Jurídico Único Municipal de Patu – Lei Ordinária Municipal nº 111, de 14 de janeiro de 2013, cumulada com o § 1º do artigo 14 e § 9º do artigo 60 da Lei Ordinária Municipal nº 309, de 09 de dezembro de 2012.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RAFAEL NUNES DE OLIVEIRA
Diretor de Benefícios do PREVIPATU

Portaria republicada por incorreção, com alteração na definição do valor da RMI, conforme determina TCE/RN – decisão nº 92/2019.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:07656560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO À REFORMA DO HOSPITAL HENDERSON JOSINO DE MOURA LOCALIZADO NA AV. ANTONIO SUASSUNA, NOVA BRASÍLIA, PATU/RN.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019.

Nono Termo Aditivo ao Contrato Visando à Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADO: **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 31.890.755/0001-32**, com sede na Rua Manoel Claudino, nº 279 – Centro – Olho D’água do Borges – RN – CEP: 59.730-000, de agora por diante denominado simplesmente CONTRATADO, sob as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Nono Termo Aditivo** ao contrato de Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, conforme o disposto na **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2019, PROCESSO nº 054/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 28 (Vinte e Oito) dias do mês de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato Visando à Reforma do Hospital Henderson Josino de Moura Localizado na Av. Antonio Suassuna, Nova Brasília, Patu /RN, na forma como especificado na **Tomada de Preços nº 007/2019 – Processo Administrativo nº 054/2019**, condições previstas no art. 57, I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ante a necessidade de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogada de 31 de Dezembro de 2023 com termino em 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a **PREFEITURA**, e o(a) **CONTRATADO(A)** assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 28 de Dezembro de 2023.

RIVELINO CÂMARA
CPF/MF Nº 565.187.574-34
Prefeita Municipal – P/ Contratante

JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 31.890.755/0001-32

Contratado

Testemunhas:

1º) _____

NOME.:

CPF.....:

2º) _____

NOME.:

CPF.....:

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:5840184F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA****CPL****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coffee Break, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Pedra Preta-RN.

CONSIDERANDO à necessidade de atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Pedra Preta-RN, nos eventos que poderão ser oferecidos uma boa alimentação.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor da empresa: JOSE DENNY LANCASTIANE DA CUNHA, inscrita no CNPJ sob nº 18.275.802/0001-70**, estabelecida a Rua Tabelaio José Procópio de Moura, nº 180, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 31.265,00 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO

o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 20 de maio de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

CPF: 103.867.754-86

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:EBD342D9**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193 DIARIA-JOSENILSON DA SILVA
RODRIGUES****PORTARIA Nº 193/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	JOSENILSON DA SILVA RODRIGUES
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL
CPF: 044.958.604-96	MATRICULA: 3468

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VERA CRUZ/RN	20 A 21/05/2024		R\$ 300,00	R\$ 300,00
(X) diárias com pernoite					
() diárias sem pernoite					
Total					R\$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio á participar de uma reunião com o Chefe de Gabinete e o Secretário Municipal de Agricultura, referente a uma Parceria Público Privada sobre o Abatedouros Municipais seguida de uma visita técnica a unidade local.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:1D5BE5AD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192 DIARIA RAFAEL RUFINO****PORTARIA Nº 192/2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	RAFAEL SILVA RUFINO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
CPF: 100.564.044-09	MATRÍCULA: 7439/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	ASSU/RN	23/05/2024		R\$ 250,00	R\$ 125,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite					R\$ 125,00
Total					

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participar de uma reunião com o Chefe de Gabinete e o Secretário Municipal de Agricultura, referente a uma Parceria Público Privada sobre o Abatedouros Municipais seguida de uma visita técnica a unidade local.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Pedro Avelino/RN, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:A26E27CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 002-A/2024 – SEFIN - JOSIANA GOMES CAMPOS

PORTARIA Nº 002-A/2024 – SEFIN
DE 20 DE MAIO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. FRANCISCO WILLAMY SOARES – Secretário Municipal de Finanças e Tributação do Município de Pilões - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 13 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **JOSIANA GOMES CAMPOS**, inscrita no CPF nº 096.429.684-52, matrícula nº 1100287 – CONSELHEIRA TUTELAR, junto a Secretaria Municipal de Cidadania, deslocar-se a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com o objetivo de participar da “*Formação da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte*”, atribuindo 02 (duas) diárias ao servidor, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada diária, totalizando um montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Art. 3º, § 1º, da Lei nº 343/2013, de 26 de junho de 2013, que regulamenta concessão de diárias aos servidores do Município;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

Art. 3º - Ao final, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação/Setor Financeiro, no prazo de 05

(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e devolução do montante recebido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 20 de maio de 2024 – SEFIN.

FRANCISCO WILLAMY SOARES

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Portaria de Nomeação: 033/2021

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:EE0DAC28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 003-A/2024 – SEFIN - HÉLLYDA TATTYHELLE DE ALMEIDA OLIVEIRA

PORTARIA Nº 003-A/2024 – SEFIN
DE 20 DE MAIO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. FRANCISCO WILLAMY SOARES – Secretário Municipal de Finanças e Tributação do Município de Pilões - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 13 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **HÉLLYDA TATTYHELLE DE ALMEIDA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 045.789.184-08, matrícula nº 1100295 – CONSELHEIRA TUTELAR, junto a Secretaria Municipal de Cidadania, deslocar-se a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com o objetivo de participar da “*Formação da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte*”, atribuindo 02 (duas) diárias ao servidor, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada diária, totalizando um montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Art. 3º, § 1º, da Lei nº 343/2013, de 26 de junho de 2013, que regulamenta concessão de diárias aos servidores do Município;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

Art. 3º - Ao final, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação/Setor Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e devolução do montante recebido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 20 de maio de 2024 – SEFIN.

FRANCISCO WILLAMY SOARES

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Portaria de Nomeação: 033/2021

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:E2A3B306

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 004-A/2024 – SEFIN - JENNIFER MARÍLIA ALINDO MIRANDA

PORTARIA Nº 004-A/2024 – SEFIN
DE 20 DE MAIO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. FRANCISCO WILLAMY SOARES – Secretário Municipal de Finanças e Tributação do Município de Pilões - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 13 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **JENNIFER MARÍLIA ALINDO MIRANDA**, inscrita no CPF nº 700.459.784-92, matrícula nº 1100288 – CONSELHEIRA TUTELAR, junto a Secretaria Municipal de Cidadania, deslocar-se a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com o objetivo de participar da “*Formação da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte*”, atribuindo 02 (duas) diárias ao servidor, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada diária, totalizando um montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Art. 3º, § 1º, da Lei nº 343/2013, de 26 de junho de 2013, que regulamenta concessão de diárias aos servidores do Município;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

Art. 3º - Ao final, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação/Setor Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e devolução do montante recebido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 20 de maio de 2024 – SEFIN.

FRANCISCO WILLAMY SOARES

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Portaria de Nomeação: 033/2021

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:918F8206

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 005-A/2024 – SEFIN - FRANCISCA
LUCICLEIDE GOMES

PORTARIA Nº 005-A/2024 – SEFIN

DE 20 DE MAIO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. FRANCISCO WILLAMY SOARES – Secretário Municipal de Finanças e Tributação do Município de Pilões - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 13 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a **FRANCISCA LUCICLEIDE GOMES**, inscrita no CPF nº 009.617.314-94, matrícula nº 1100289 – CONSELHEIRA TUTELAR, junto a Secretaria Municipal de Cidadania, deslocar-se a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com o objetivo de participar da “*Formação da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte*”, atribuindo 02 (duas) diárias ao servidor, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada diária, totalizando um montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Art. 3º, § 1º, da Lei nº 343/2013, de 26 de junho de 2013, que regulamenta concessão de diárias aos servidores do Município;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

Art. 3º - Ao final, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação/Setor Financeiro, no prazo de 05

(cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e devolução do montante recebido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 20 de maio de 2024 – SEFIN.

FRANCISCO WILLAMY SOARES

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Portaria de Nomeação: 033/2021

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:DF2D0B11

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 006-A/2024 – SEFIN - ADRIANO MEDEIROS
NASCIMENTO

PORTARIA Nº 006-A/2024 – SEFIN

DE 20 DE MAIO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. FRANCISCO WILLAMY SOARES – Secretário Municipal de Finanças e Tributação do Município de Pilões - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania, através do requerimento datado de 13 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **ADRIANO MEDEIROS NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº 703.278.774-64, matrícula nº 1100286 – CONSELHEIRO TUTELAR, junto a Secretaria Municipal de Cidadania, deslocar-se a cidade de Pau dos Ferros/RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com o objetivo de participar da “*Formação da Escola de Conselhos do Rio Grande do Norte*”, atribuindo 02 (duas) diárias ao servidor, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada diária, totalizando um montante de R\$ 200,00 (duzentos reais), de acordo com o Art. 3º, § 1º, da Lei nº 343/2013, de 26 de junho de 2013, que regulamenta concessão de diárias aos servidores do Município;

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria;

Art. 3º - Ao final, a referida servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação/Setor Financeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e devolução do montante recebido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio José Reynaldo de Oliveira, em Pilões/RN, 20 de maio de 2024 – SEFIN.

FRANCISCO WILLAMY SOARES

Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Portaria de Nomeação: 033/2021

Publicado por:

Iara Vicente Miranda

Código Identificador:7F55EADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 380/2024 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 380/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Audemir do Nascimento Dias**, matrícula nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Lucrécia/RN**, no(s) dia(s) **18/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F931801E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 381/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 381/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **19/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:0642E3D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 382/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 382/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **19/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:985B6758

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 383/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 383/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **20/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:76B434CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 384/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 384/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,5 (uma) diária (s) e (meia)**, ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **20/05 e 21/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 20 de maio de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evamuel Epifanio Soares
Código Identificador:ADCB877E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239, DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 239, DE 20 DE MAIO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a situação de vacância do cargo de **PSICOLOGO (A) e ASSISTENTE SOCIAL**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Carla Danielle Santos Leite, matrícula nº 349 - Presidente
Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273 - Membro
Elismar Bezerra, matrícula nº 320 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMED é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:198269FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240, DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 240, DE 20 DE MAIO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir a situação de vacância do cargo de **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nos termos da Lei nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico SEMSAB;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico-SEMSAB, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Carla Danielle dos Santos Leite, matrícula nº 236- Presidente
Maria José de Almeida Carvalho, matrícula nº 607 - Membro
Fabia Maria Dantas Franco, matrícula nº 156 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, na SEMSAB é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:F2E1C52C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 15 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 225, DE 15 DE MAIO DE 2024

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, solicita a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para suprir necessidade de implementação do PROETI.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 403, de 05 de março de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; **CONSIDERANDO** a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDA A Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os Processos Seletivos Simplificados da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

Maria Aparecida Costa Moura, matrícula nº 273 – Presidente
Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira, matrícula nº 700 - membro
Elismar Bezerra, matrícula nº 320 - Membro

Art. 2º - Compete à Comissão Especial acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, bem como coordenar as atividades necessárias ao seu bom andamento e, ainda, julgar os casos omissos ou duvidosos que porventura venham ser questionados durante sua tramitação.

Parágrafo único. A Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para preenchimento de vagas, para SEMED é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos previstos ou não nos Editais.

Art. 3º Fica a Comissão, desde logo, autorizada a estabelecer todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo Simplificado.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. A Comissão nomeada será responsável somente pelos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação e Desporto- SEMED, sendo esta Portaria válida até 31 de dezembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CC253E98

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241, DE 20 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 241, DE 20 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Audemir do Nascimento Dias**, CPF Nº **055.XXX.XXX-09**, matrícula nº **873**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 19 de maio do corrente ano, com objetivo de conduzir munícipe que realizará EXAME NACIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:390108DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242, DE 20 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 242, DE 20 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, CPF Nº **016.XXX.XXX-14**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas na cidade de Taboleiro Grande/RN no dia 18 de maio do corrente ano, com objetivo de conduzir integrantes do Projeto de Capoeira que foram representar o município no evento sociocultural “Roda das Cores” em Taboleiro Grande/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:36E16ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243, DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 243, DE 20 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária**, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, neste caso, perfaz o valor **R\$ 30,00** (trinta reais), para custear despesas na cidade de Lucrécia/RN no dia 19 de maio do corrente ano, com objetivo de conduzir atletas que participarão da Equipe "3D" no Campeonato Regional de Futebol na cidade de Lucrécia RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9E548082

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 244, DE 20 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO atestado médico protocolado pelo servidor e consequentemente o cancelamento da viagem do servidor;

CONSIDERANDO não haver sido efetivada a transferência de valores do Poder Público para a conta pessoal do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria de Diária nº 236/2024 por não haver o efetivo cumprimento da agenda administrativa da servidora, **Maria da Conceição de Souza Costa**, CPF Nº **050.XXX.XXX-30**, matrícula nº **398**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar** ao município de Pau dos Ferros/RN, na data prevista, bem como, dano ao Erário Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:7057BD57

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 26060001/2021

CONTRATO Nº 26060001/2021

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CONTRATADA: P. J. CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 07.930.750/0001-01

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação do contrato nº 26060001/2021, no percentual de 7,92% mensal em virtude da celebração da convenção coletiva nº 2024/2024 celebrada entre o Sindicato das empresas de asseio, conservação e limpeza urbana pública e privada do Estado do Rio Grande do Norte – SEAC/RN e o Sindicato dos Trabalhadores em asseio, conservação, higienização e limpeza urbana do Estado do Rio Grande do Norte – SINLIMP, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE – 02 PODR EXECUTIVO – 0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF – 020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO – 15 URBANISMO – 15 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA – 15 451 0007 GESTÃO URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – 15 451 0007 2076 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo aditivo está fundamentado nos arts. 40, inc. XI, 65, inc. II, alínea d, da Lei 8.666/1993 c/c Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017, com base na convenção coletiva nº 2024/2024 celebrada entre o Sindicato das empresas de asseio, conservação e limpeza urbana pública e privada do Estado do Rio Grande do Norte – SEAC/RN e o Sindicato dos Trabalhadores em asseio, conservação, higienização e limpeza urbana do Estado do Rio Grande do Norte – SINLIMP

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – PREFEITO -

CONTRATANTE
PAULO EDUARDO SOARES FONSECA – **REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:B2D1092A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 011/2024 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024 – PE/PMP

O Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Portalegre/RN, torna público para conhecimento de todos que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024. Objeto: **Registro de Preço para aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrafa retornável e em garrafas de 500ml, gelo e vasilhame sob demanda, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Portalegre RN**, relativo ao Processo Administrativo nº 19040002/2024, cuja sessão de abertura de propostas e habilitação ocorreu no dia 17/05/2024 às 08h00min foi declarada FRACASSADA.

PORTALEGRE/RN, 20 de maio de 2024.

-
EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro

Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:89BED9AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15050001/24

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Levemais Desenvolvimento de Sistemas, CNPJ: 30.120.917/0001-90

Valor Global: R\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis reais);

OBJETIVO: Locação (assinatura), de licença anual do módulo básico, de sistema de orçamento de obras públicas, para atendimento das necessidades deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 20 de maio de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

LEVEMAIS DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

CNPJ. 30.120.917/0001-90

Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:8CBBAE48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2024-GP

Pureza/RN, 20 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **JOSE DE ARIMATEIA BEZERRA ALVES, MAT. 2241**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 20/05/2024 a 30/08/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 21/08/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e

Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:23A2A886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSE CONTRATATAÇÃO DIRETA Nº
DV00013/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação

direta, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE RAFAEL FERNANDES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN ou acessando: <https://rafaelfernandes.rn.gov.br>.

Período de recebimentos das Propostas

De 21/05/2024 as 08:00 horas.

Até 24/05/2024 as 13:00 horas.

E-mail para recebimento das propostas e Habilitação: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço Setor de Licitação, sediada na: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes/RN. Telefone: (84) 99814-5021, E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Rafael Fernandes - RN, 20/05/2024

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:
Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:0B78B2E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 17 a 19 de maio de 2024, em veículo da prefeitura Municipal transportando pacientes para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 20 de maio de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:A60FB72A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.***.***-30**, motorista, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Fortaleza/RN, no dia 20 de maio de 2024, transportando o Prefeito e a Secretaria do Gabinete Civil até o aeroporto internacional

Pinto Martins, que irão participar da XXV marcha dos prefeito na cidade de Brasília/DF.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 20 de maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:029C7FFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158/2024**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 03 (Três) diárias, referente ao deslocamento do mesmo até Brasília/DF, nos dias 20 a 23 de Maio de 2024, para participar da XXV marcha dos prefeito em defesa dos municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 20 de Maio de 2024.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:5B8041B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159/2024**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a Sra. **Renata Maria Virginio Nunes Rêgo - CPF nº 457.XXX.XXX-49**, Secretária do Gabinete Civil, 03 (Três) diárias, referente ao deslocamento da mesma até Brasília/DF, nos dias 20 a 23 de Maio de 2024, para participar da XXV marcha dos prefeito em defesa dos municípios.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 20 de Maio de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:9B97F42F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO – 001/2024 Nº
PROC. ADM. 17050001/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO – 001/2024
Nº PROC. ADM. 17050001/2024**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para CREDENCIAMENTO sendo conduzido pelo condutor ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA e tendo como autoridade MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
OBJETO DO PROCESSO: CREDENCIAMENTO de ARTISTAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS NO “SEXTOU DA GENTE” CONFORME DATAS PREVIAMENTE AGENDADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 12/06/2024 ÀS 08 HORAS
INÍCIO DE RECIBIMENTO: 23/05

RIACHO DA CRUZ-RN – 21 de maio de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:37DE00EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais para a Banda Filarmônica 24 de junho deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2015.13.392.1000.2.57 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS E PROJETOS CULTURAIS Despesa 278 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 05070/2024 - 07.05.24 - ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 3.535,00.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:6E5FD5B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2024
A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação de Serviços de aplicação de películas em veículos públicos da Secretaria Municipal de Transportes deste Município de Riacho de Santana – RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 24 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cotacoesricahodesantana@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 20 de Maio de 2024

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:10EC6417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
MAIO DE 2024.

Portaria Nº. 240/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da secretaria de Educação do município, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0E647142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
MAIO DE 2024.

Portaria Nº. 241/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **MARIA LIDUINA VIANA DO NASCIMENTO**, Secretária de Educação, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Encontro de Abertura de Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:31FD1879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
MAIO DE 2024.

Portaria Nº. 243/2024 Riacho de Santana/RN, 20 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de maio do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1D4F9070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 242/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
MAIO DE 2024.

Portaria Nº. 242/2024 Riacho de Santana/RN, 17 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **AMINERES DE SOUZA LIMA SOARES**, Coordenadora Pedagógica, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar do Encontro de Abertura de Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:2BA20BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
MAIO DE 2024.

Portaria Nº. 244/2024 Riacho de Santana/RN, 20 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de maio de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7C8D7F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 010/2024
(Processo Administrativo n.º 065/2024)

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, para atender a frota veicular e de máquinas pesadas pertencentes a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN e suas secretarias.

Data/hora/local: 03 de junho de 2024, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrchuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 025/2024

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:C002CC3C

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP
Nº 011/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 011/2024
(Processo Administrativo n.º 066/2024)

A **Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN**, por meio do seu pregoeiro, torna público que fará realizar a licitação a seguir especificada:

Pregão Eletrônico com SRP, MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

(controlados), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN.

Data/hora/local: 04 de junho de 2024, às 09h:00min – Horário de Brasília, ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.portaldecompraspublicas.com.br. O Pregoeiro Informa Que o Edital e Seus Anexos estão disponíveis nos Endereços Eletrônicos: <https://riachuelo.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: pregaopmrchuelo@gmail.com

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro
Portaria 025/2024

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:4CCE67282

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 005/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3261 de 11/04/2024, processo administrativo nº 053/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA VEICULAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo), CNPJ nº 08.534.562/0010-18, com endereço na Rua Manoel Basílio, 278, Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000. Contato: amaremansa1501@hotmail.com - Fone: (84) 99671-0043, representante: JULIANA LEONARDO, CPF nº 059.271.254-09, RG nº 2.567.793 – SSP/RN.				
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca Fabricante	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) incidente sobre o preço médio semanal da tabela da (ANP)
01	Gasolina Comum	Litros	250.000	VIBRA ENERGIA	2,0% (dois por cento)
02	Óleo Diesel comum	Litros	160.000	VIBRA ENERGIA	2,0% (dois por cento)
03	Óleo Diesel S-10	Litros	160.000	VIBRA ENERGIA	2,0% (dois por cento)

04	Etanol	Litros	30.000	VIBRA ENERGIA	2,0% (dois por cento)
----	--------	--------	--------	---------------	-----------------------

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 06 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO DE SALES DANTAS (Posto Riachuelo)

JULIANA LEONARDO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:E26A0B20

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 156/2024

PORTARIA Nº 156/2024

Concede Diária ao Prefeito Municipal de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, ao Prefeito Municipal, **João Basílio Neto**, portador do CPF/MF 875.***.464-**, três diárias nacionais, totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem durante viagem a Brasília/DF, para agendar administrativa, nos dias 20 a 23 de maio de 2024.

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:CA2E34CC

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

Termo de Adesão a ATA de Registro de Preços nº 8/2023, Processo nº 23034.038983/2023-060, Pregão Eletrônico nº 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O Prefeito do Município de Riachuelo/RN no uso de suas atribuições legais, torna público à ADESÃO parcial ao Item 02 da ATA de Registro de Preços nº 8/2023, Processo nº 23034.038983/2023-060, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em que foram registrados os preços da empresa: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.519.422/0001-15, com sede na ROD MG-238, s/n, KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS/MG, CEP: 35.703-138, cujo objeto é o **Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar tipo ORE 02 e ORE 03, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino.**

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:86357D2D

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “ENCANTUS”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.141.623/0001-30, no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 20 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:14A11379

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO

ARTÍSTICA DA BANDA “GRAFITH”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.088.013/0001-88, no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 20 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:9406A36B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “MASTRUZ COM LEITE”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **DAM – EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 19.710.362/0001-02, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 20 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:D0CD9393

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “SAMYA MAIA”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 13 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.141.623/0001-30, no valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 20 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A1915C78

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 – PMR/RN

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, destinada à APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “SOLANGE ALMEIDA”, NO ARRAIÁ DO POVÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 2024 NA CIDADE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **SOL PRODUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.260.408/0001-59, no valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), tendo como Diploma Legal o Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 20 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7F084411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2024 – GPMRF

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº047/2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Dyego Leonardo de Freitas Rodrigues**, inscrito no CPF: 073.633.944-23, para atuar como Fiscal de Contrato por número 047/2022, Dispensa de Licitação nº018/2022, contratação de empresa especializada para a realização de cirurgias e procedimentos oftalmológicos, para atender aos pacientes do SUS- Sistema Único de Saúde, deste município de Rio do Fogo, durante toda a vigência contratual que vai do dia 29 de Agosto de 2022 à 31 de Dezembro de 2022, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 29 de agosto de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 20 de maio de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:A8493B4B

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº
006/2024 - REAPRAZADO**

Governo do Município de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Agente de contratação, designado pela portaria nº 040/2024, torna público que FICA APRAZADA a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, tipo Maior Desconto, que irá acontecer no dia 31/05/2024, às 10:00 horas, objetivando o registro de preços para possível contratação de empresa para realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas pesadas e tratores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste Município de Rio do Fogo/RN, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA

ATÉ : 31/05/2024 – Horas : 08:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 27/05/2024 – Horas : 14:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 31/05/2024 – Horas : 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS :31/05/2024 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, <http://riodofogo.rn.gov.br/>, ou na sala de Licitações da PMRF, sito à Av. XVII de Setembro, S/N – Centro - Rio do Fogo/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Rio do Fogo/RN, 20 de maio de 2024

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:23231B06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0025/2024 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e inciso III do art. 277 do Decreto Municipal nº 068/2023 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN., em favor de SISAEDUC SISTEMAS LTDA - CNPJ: 37.512.587/0001-28, com sede na R PORTO DAS OFICINAS, 8873, PONTA NEGRA, Natal/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). SISAEDUC SISTEMAS LTDA (37.512.587/0001-28) pelo valor de **R\$ 13.200,00**.

RATIFICO, conforme prescreve a lei das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Agente de Contratação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/05/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D47FA1D8

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2024.05.20-0001**

Órgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.153.819/0001-09, com sede na Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa SISAEDUC SISTEMAS LTDA, CNPJ/CPF/MF Nº 37.512.587/0001-28, com sede na Rua R PORTO DAS OFICINAS, 8873, PONTA NEGRA, Natal/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Sarah Raquel da Rocha Silva, CPF: 073.912.914-71. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistema de gestão da educação em nuvem objetivando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), fiscal do contrato - Fiscal Alexsandro Batista Silva, CPF: 111.660.224-55. - Portaria nº 0049/2024. Base Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Vigência Contratual: 20/05/2024 à 20/05/2025. Rodolfo Fernandes/RN – 20 de maio de 2024. CONTRATANTE: José Flávio Moraes - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: SISAEDUC SISTEMAS LTDA.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:79470A18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, o Sr. Francisco Silvio Pereira Araújo, e o Sr(a). **JOÃO PAULO RODRIGUES NETO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 096.551.254-16, portador da cédula de identidade nº 2.847.000, domiciliado na Rua Elias Cavalcante de Menezes, 49, Centro, Rodolfo Fernandes – RN, daqui por diante denominado CONTRATADO para o exercício de prestação de serviço como MOTORISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, na Secretária Municipal de Saúde, com **carga horária de 40 (horas) semanais sendo lotada na Secretaria municipal de Saúde**. VALOR: de R\$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais). VIGENCIA: 13/05/2024 até 13/05/2025 – BASE LEGAL: com fundamento no artigo art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Assinatura: 15 de maio de 2024. SIGNATARIOS: Francisco Silvio Pereira Araújo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 70.031.323/0001-28. Pelo Contratado: **JOÃO PAULO RODRIGUES NETO**.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:99B0BD6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - AVISO DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Agente de Contratação Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução**

dos serviços de construção de Passagens Molhadas na comunidade Carrapateira, município de Ruy Barbosa/RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 05/06/2024. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 05/06/2024.

Ruy Barbosa/RN, 20 de Maio de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Agente de Contratação Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:0E2861F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 038/2024-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 20 de maio de 2024.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), para a Sra. Maria Lidiane da Silva Ferreira, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Coordenadora do Cadastro Único, portadora do CPF nº 057.xxx.xxx-76, para participar da Ação Educacional do Sistema Cadastro Único 2024 – Turma 02, que acontecerá nos dias 21 e 22 de maio de 2024, no ARAM Imirá Beach Resort, localizado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4077, Via Costeira, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:C91B822A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 433/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 433/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), à Servidora **ADELMA BARBOSA DA COSTA, Mat: 004084-3**, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de

participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, no período de 20 a 22 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:CEA8BA3B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 434/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 434/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE, Mat: 004115-7**, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, no período de 20 a 22 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:02B58A93

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 435/2024 – GAB - DIÁRIA**

Portaria nº. 435/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2,5 (duas diárias e meia), no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS, Mat: 152205-1**, Professor Pedagogo, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Mossoró/RN, com o objetivo de participar juntamente com uma equipe da Secretaria Municipal de Educação, de Aulas de Mestrado em Educação, que será ministrada na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte – UERN, no período de 20 a 22 do corrente mês e ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:872790F8

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - BIANCA
CONFESSOR DE OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr.º IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **BIANCA CONFESSOR DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 065.***-80, com endereço no Sítio Bonsucesso, nº 10, zona rural de Santa Cruz/RN, tel: 9-8796-6991, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 193/24, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal João de Oliveira Confessor II, em virtude do afastamento da Servidora MARIA CRISTINA MOREIRA CONFESSOR, que se encontra de Licença Maternidade.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 17 de maio de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 02 de novembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 17 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

BIANCA CONFESSOR DE OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:EB8FC2D3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 436/2024 – GAB - DESIGNAÇÃO DE FISCAL
DE CONTRATOS

Portaria nº. 436/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Servidor **CARLOS EDUARDO DE MEDEIROS, Mat: 151568-3, Secretário Municipal de Agricultura**, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 do corrente mês e ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:45B1498D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 437/2024 – GAB - DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

Portaria nº. 437/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar o Servidor **ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA, Matrícula:152476-3, Secretário Municipal de Planejamento**, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Este documento oficial, entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 do corrente mês e ano.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:CB03BBFE

GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CANDIDATOS A PROVIMENTO DO CARGO DE GESTORES (DIRETOR E VICE-DIRETOR) DAS CRECHES E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz, através da Secretaria Municipal de Educação e da Comissão do Processo Seletivo para candidatos a provimento do cargo de Gestores (diretor e vice-diretor) das Creches e escolas da Rede Municipal de Ensino, torna público a divulgação do RESULTADO FINAL com os candidatos selecionados conforme lei complementar municipal nº 06/2023 que Dispõe sobre a forma de seleção de Gestor/Diretor Escolar das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Santa Cruz/RN e edital que rege o presente certame:

RESULTADO FINAL

Considera-se aprovado o candidato que obteve a pontuação a partir de 16 pontos.

Nº	NOME	Pontuação
1	André Luiz Soares de Pontes	16
2	Cleriston Rafael Wanderley de Medeiros	19
3	Eliivânia Ferreira	19

4	Francinice Erika de Pontes Medeiros	19
5	Gilmara Freire da Silva Cassiano	19
6	Gina Thamiris de Medeiros Rocha	19
7	Jaciara Fernandes da Silva Barbosa	19
8	José Fernandes de Oliveira	19
9	Marcelo Crisanto da Silva	20
10	Maria de Jesus Mendes da Silva Confessor Teixeira	19
11	Maria Elizabete da Silva	19
12	Maria Valdicleide Ferreira da Silva	17
13	Nathy Costa da Silva	20
14	Rita de Cassia da Silva Ramos Ferreira	19
15	Selma Medeiros Costa da Fonseca	19

OBS: O certame contou com 20 questões objetivas (múltipla escolha), onde por exigência do edital o candidato deveria obter 80% de acerto (sendo 16 acertos) na avaliação.

Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2024.

Comissão:

JOSÉ EDGAR LIMA DOS SANTOS

GEORGE JÚNIOR SOARES DANTAS

LUCINEIDE IVO DANTAS

JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA

MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:1EE5F61A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 438/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 438/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Conselheiro Tutelar **JOSE EDSON DA COSTA**, matrícula: **152815-7**, vinculado ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da X Semana Estadual da Adoção: Licença Adoção, que será realizada no dia 23 do corrente mês e ano, no Auditório da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:C60DC469

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 439/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 439/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Conselheira Tutelar **RITA DE CASSIA DE LIMA BEZERRA**, matrícula: **152330-9**, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da X Semana Estadual da Adoção: Licença Adoção, que será realizada no dia 23 do corrente mês e ano, no Auditório da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:6FB29837

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 440/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 440/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) à Conselheira Tutelar **MARIA ELIZABETE GALDINO DA ROCHA**, matrícula: **152814-9**, vinculada ao Gabinete Civil, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de participar da X Semana Estadual da Adoção: Licença Adoção, que será realizada no dia 23 do corrente mês e ano, no Auditório da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:CC272CF2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 441/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 441/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Motorista **BRUNO ALIPIO DE PONTES CONFESSOR**, matrícula: **152448-8**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada no dia 23 do corrente mês e ano, à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir os Conselheiros Tutelares **JOSE EDSON DA COSTA**, **RITA DE CÁSSIA DE LIMA BEZERRA** e **MARIA ELIZABETE GALDINO DA ROCHA**, que participarão da X

Semana Estadual da Adoção: Licença Adoção, que será realizado no Auditório da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 20 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:02ADD6BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
PÚBLICAS - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO - SELSO EMANUEL TEIXEIRA
CONFESSOR DA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **SELSO EMANUEL TEIXEIRA CONFESSOR DA SILVA**, CPF (MF) nº. 707.***-42, com endereço na rua Maria Martha Oliveira de Souza, 304, bairro do maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9955-8070, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 015/2024, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, uma vez que a contratação do servidor, justifica-se, pelo fato de não prejudicar o bom andamento dos serviços no que diz respeito a vigilância da frota de veículos que ficam guardados na Garagem Municipal.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 02 de maio de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 02 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

SELSO EMANUEL TEIXEIRA CONFESSOR DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:A7AAED3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - RAFAELA
SILVA DE MENEZES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de **CONTRATADO**, a Sra. **RAFAELA SILVA DE MENEZES**, CPF (MF) nº. 093.****-13, com endereço à rua Horácio Ferreira da Rocha, nº 773, Bairro Barro Vermelho - Santa Cruz/RN, tel: 9-9905-7733, fica contratado de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **FISIOTERAPEUTA**, ficando à disposição do Centro Especializado em Reabilitação – CER II, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 17 de maio de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.645,00 (mil seiscentos e quarenta e cinco reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Governo Federal/repasso do Bloco “Mac” p/ servidores com atividade vinculado ao bloco; servidores administrativos com recursos próprio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 17 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

RAFAELA SILVA DE MENEZES

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:B9EAAAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº031/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024 com início no dia 24 de março de 2024 que tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.**em favor das empresas relacionadas a seguir: **COMERCIAL J.A LTDA** - CNPJ: 01.653.918/0001-00, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 1,00, 08 - R\$ 49,47, 17 - R\$ 30,00, 33 - R\$ 3,60, 35 - R\$ 4,00, 74 - R\$ 29,00, 76 - R\$ 0,60. **K N BEZERRA - ME** - CNPJ: 03.059.555/0001-05, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 53,500, 12 - R\$ 2,480, 13 - R\$ 5,230, 22 - R\$ 32,890, 23 - R\$ 63,990, 24 - R\$ 1,190, 25 - R\$ 1,850, 30 - R\$ 12,380, 36 - R\$ 0,940, 37 - R\$ 3,190, 38 - R\$ 2,390, 39 - R\$ 0,370, 43 - R\$ 0,470, 48 - R\$ 45,490, 49 - R\$ 2,870, 50 - R\$ 1,590, 53 - R\$ 5,790, 55 - R\$ 14,300, 56 - R\$

7,340, 57 - R\$ 2,400, 58 - R\$ 0,790, 59 - R\$ 19,500, 60 - R\$ 26,790, 63 - R\$ 3,940, 65 - R\$ 0,200, 67 - R\$ 8,790, 69 - R\$ 8,790, 70 - R\$ 2,050, 75 - R\$ 10,500, 77 - R\$ 0,970, 78 - R\$ 11,190, 81 - R\$ 3,990, 82 - R\$ 2,180, 83 - R\$ 1,590, 84 - R\$ 5,900, 86 - R\$ 2,100, 87 - R\$ 10,500, 92 - R\$ 1,950, 93 - R\$ 2,390, 94 - R\$ 4,470, 99 - R\$ 66,200, 100 - R\$ 0,630, 101 - R\$ 1,520, 104 - R\$ 2,980, 105 - R\$ 3,630, 108 - R\$ 0,160, 109 - R\$ 7,680, 110 - R\$ 2,400, 113 - R\$ 2,520, 115 - R\$ 2,850, 116 - R\$ 0,950, 118 - R\$ 6,650, 120 - R\$ 0,620. **MARIA CLARA DA SILVA** - CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 0,280, 02 - R\$ 3,190, 03 - R\$ 7,340, 04 - R\$ 28,900, 09 - R\$ 0,500, 11 - R\$ 1,710, 14 - R\$ 11,170, 15 - R\$ 17,790, 16 - R\$ 19,290, 19 - R\$ 0,900, 20 - R\$ 2,050, 21 - R\$ 16,790, 26 - R\$ 1,590, 27 - R\$ 1,590, 28 - R\$ 1,590, 29 - R\$ 5,590, 31 - R\$ 1,620, 32 - R\$ 4,790, 34 - R\$ 28,500, 40 - R\$ 0,460, 41 - R\$ 0,470, 42 - R\$ 0,290, 44 - R\$ 0,190, 45 - R\$ 6,640, 46 - R\$ 0,790, 47 - R\$ 1,200, 51 - R\$ 12,990, 52 - R\$ 3,750, 54 - R\$ 8,300, 62 - R\$ 99,000, 64 - R\$ 41,000, 66 - R\$ 6,220, 68 - R\$ 15,150, 71 - R\$ 48,780, 72 - R\$ 31,990, 73 - R\$ 3,570, 79 - R\$ 1,540, 80 - R\$ 4,450, 85 - R\$ 2,350, 88 - R\$ 204,500, 89 - R\$ 1,590, 90 - R\$ 17,350, 91 - R\$ 19,990, 95 - R\$ 8,790, 96 - R\$ 3,190, 97 - R\$ 4,790, 98 - R\$ 2,870, 102 - R\$ 4,250, 103 - R\$ 1,790, 106 - R\$ 0,990, 107 - R\$ 14,750, 111 - R\$ 0,510, 112 - R\$ 3,240, 114 - R\$ 1,670, 117 - R\$ 2,590, 119 - R\$ 2,840. **PAPELARIA SANTA DULCE LTDA** - CNPJ: 19.210.207/0001-19, saiu vencedora nos itens: 06 - R\$ 9,200, 10 - R\$ 0,350, 18 - R\$ 2,180, 61 - R\$ 20,250. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 30 de abril de 2024.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:63FA13D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº37/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024 com início no dia 17 de abril de 2024 que tem por objeto **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN.**em favor das empresas relacionadas a seguir: **PAPELHAS GAS LTDA** - CNPJ: 24.206.617/0005-50, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 5,51, 04 - R\$ 5,51 **POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA** - CNPJ: 05.140.795/0001-57, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 5,51, 05 - R\$ 5,65, 06 - R\$ 5,65 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 07 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRALIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6181E151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Ivanildo Ferreira Lima Filho, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024 com início no dia 02/05/2024 que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN.. em favor das empresas relacionadas a seguir: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora nos itens: 00 - R\$ 779.000,00, 00 - R\$ 260.000,00, 00 - R\$ 118.000,00, 00 - R\$ 100.000,00, 00 - R\$ 99.000,00 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 09 de maio de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:22F418C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16054/2024
DISPENSA 30/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1484/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: RN HOSPITALAR – inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS(EMERGENCIAL);

VALOR GLOBAL:R\$ 8.980,00(oito mil e novecentos e oitenta reais);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de quatro (04) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 16 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:3BBFFE63

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20051/2024
DISPENSA 35/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
1629/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: MOREIRA E DANTAS COMERCIO VEREJISTA LTDA – inscrita no CNPJ de nº 49.436.543/0001-45;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (EMERGENCIAL);

VALOR GLOBAL: R\$ 216.465,50 (duzentos e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de Três (03) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 20 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EED58BF7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM FEITO DE Nº 268/2024

DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA SEM EFEITO 268/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RNvem por meio desteTORNAR SEM EFEITO a PORTARIA de n.º 268/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3286, do dia 03 de abril de 2024.

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9017FF79

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 260/2024

Portaria de diária nº 260/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma e meia) diária a Sra. **MARIA JOSIELLY DA CUNHDA FERREIRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenador de Orçamento de Contabilidade**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Encontro Estadual de Agente de Desenvolvimento, no dia 03 e 04 de junho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 13 de maio de 2024

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:54D1FB70

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20052/2024
DISPENSA Nº 33/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
401/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: ALEXSANDRO RABELO TORRES – ME, inscrita no CNPJ nº 26.437.189/0001-78;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERÁRIO;
VALOR GLOBAL: 48.800,00(quarenta e oito mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de oito (08) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 20 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:BEAF072A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024 – REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADM Nº 4503/2023

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, conforme termo de referência. Nova data de recebimento das Propostas até o dia 06/06/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 24/05/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:486EC747

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
– REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 1305/2024

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 07/06/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 27/05/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2F826269

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024
– REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 775/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE 20 (VINTE) POÇOS TUBULARES. Recebimento das Propostas até o dia 10/06/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 28/05/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:006CF0F1

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
– REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 5362/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EVENTUAL E PARCELADO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia 12/06/2024, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia 31/05/2024 nos endereços: www.gov.br/pncp/pt-br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:8AB62E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: comprasm17@gmail.com até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1M ³	UND	80
02	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4M ³	UND	50
03	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M ³	UND	500

04	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	DE	UND	10
----	---	----	-----	----

O prazo de validade desta proposta é de 60 (**sessenta**) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 20 de Maio de 2024.

EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA
Setor de Compras

Publicado por:
Edila Roberta da Silva Rocha
Código Identificador:AA629C0F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 157/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 20 de maio de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. JULIANA BRENA DOS SANTOS, CPF nº XXX.133.964-XX, do cargo comissionado de Coordenador do PSB e PSE, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:E1695F0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0104/2024/PMSS/CD/ADM DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 0104/2024/PMSS/CD/ADM de 20 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **FRANCINEIDE AZEVEDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com fim de participar da segunda rodada de aulas presenciais do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0104/2024/PMSS/CD/ADM de 20 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme

observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:220D36F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0105/2024/PMSS/CD/ADM DE 20 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 0105/2024/PMSS/CD/ADM de 20 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **LUANA GABRIELA TRINDADE DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com fim de participar da segunda rodada de aulas presenciais do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0105/2024/PMSS/CD/ADM de 20 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FE9EC4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0106/2024/PMSS/CD/ADM DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N.º 0106/2024/PMSS/CD/ADM de 20 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MANOEL MARCOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para realizar viagem ao município de Caicó – RN, nos dias 21 e 22 de maio de 2024, com fim de participar da segunda rodada de aulas presenciais do PROCESSO FORMATIVO DA ESCOLA DE CONSELHOS DO RN. A Escola de Conselhos do RN é parte da Escola Nacional de Conselhos, inserida na Política Nacional de Formação Continuada do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e apoiada pelo Ministério dos

Direitos Humanos e da Cidadania, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0106/2024/PMSS/CD/ADM de 20 de maio de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de duas 1/2 (meia) diárias, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:92C6AB64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 064, DE 17 DE MAIO 2024**

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de nº 277/96 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 16 da LOAS, os conselhos têm composição paritária entre governo e sociedade civil e a Resolução do CNAS nº 237/2006;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a nova composição dos membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), para o período de 2024 à 2026.

ARTIGO 2º - Os membros conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de São Bento do Norte-RN ficam obrigados a cumprirem todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Municipal de nº 277/96 que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências, como também, as observâncias da Lei Federal nº 8.742/1993 e Resoluções, Portarias e Decretos do Conselho Nacional de Assistência Social.

ARTIGO 3º - fica assim estabelecida a nova composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Titular: Raquel Liana Nobre da S. Galvão – CPF: 042.383.484-35

Membro Suplente: Katiane Samara Justino de Araújo – CPF: 031.491.914-75

b) Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Joanny Ingrid R. Câmara – CPF: 096.724.184-77

Membro Suplente: Ana Régia Alves Felipe – CPF: 904.243.524-00

c) Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Zilmara Kedja do Nascimento – CPF: 087.708.254-59

Membro Suplente: Claudiana Batista Leite – CPF: 069.629.534-29

d) Secretaria Municipal de Administração

Membro Titular: Luiz Fernando Nascimento de Souza - CPF 124.011.814-74

Membro Suplente: Mirele Medeiros da Silva Faustino - CPF 087.973.014-50

e) Secretaria Municipal de Turismo

Membro Titular: Maria Etiane Almeida Barbosa - CPF: 104.169.994-84

Membro Suplente: Maria José Araújo de Andrade - CPF: 062.281.844-90

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes dos Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal;

Membro Titular: Leonoura Faustino do Nascimento CPF: 041.999.804-74

Membro Suplente: Jadilma Alves Taveira – CPF: 701.223.294-30

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

Membro Titular: Elizete da Silva Barbosa – CPF: 012.575.724-74

Membro Suplente: Maria Catiane Freire da Silva –CPF: 086.813.864-92

c) Representantes de Credo Religioso. Um representa a Igreja católica-preferencia pastoral do idoso e o outro representa a Igreja Evangélica;

Membro Titular: Otaciano Caetano da Silva – CPF: 029.881.184-77

Membro Suplente: Ana Cristina Ferreira da Costa Máximo- CPF: 030.285.294-83

d) Representantes de usuários da Política de Assistência Social;

Membro Titular: Andréa Tavares da Silva - CPF-711.356.074-19

Membro Suplente: Mirele dos Santos Pereira - CPF-123.332.994-44

e) Representantes de Trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social

Membro Titular: Virlânia Batista Matias de Assis – CPF: 074.709.054-80

Membro Suplente: Josefa Daniele Vitorino da Silva – CPF: 072.557.064-64

Art. 4º - O mandato de cada Conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos.

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de maio de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:0F65B7DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 48/2024**

Dispensa de Licitação nº 48/2024

Processo de Despesa nº 724/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN.

CREDOR: CUI TE SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº 28.779.022/0001-10.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 08 (oito) Meses

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 14 de Maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:18694FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2024

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CUI TE SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA, inscrita no CPF/CNPJ: 28.779.022/0001-10 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN., no valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 14 de maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:3C732400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240548

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240548

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA CUI TE SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 28.779.022/0001-10.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO GUINCHO, PARA REMOÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 14/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **14 de maio de 2024**, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada **CUI TE SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA**.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:F3B68FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

Dispensa de Licitação nº 49/2024

Processo de Despesa nº 725/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 12 (doze) TABLETS PARA SERVIÇO COMUNITÁRIO DOS AGENTES DE SAÚDE

CREDOR: SANTA CRUZ ELETROCELL LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº 18.299.433/0001-55.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.788,00 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e oito reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:E0B840C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2024

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a SANTA CRUZ ELETROCELL LTDA, inscrita no CPF/CNPJ: 18.299.433/0001-55 para a AQUISIÇÃO DE 12 (doze) TABLETS PARA SERVIÇO COMUNITÁRIO DOS AGENTES DE SAÚDE, no valor global de R\$ 16.788,00 (dezesesse mil, setecentos e oitenta e oito reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador: B68A04BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 50/2024

Dispensa de Licitação nº 50/2024
Processo de Despesa nº 726/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM POR ENDOSCOPIA

CREDOR: P R GOMES CLÍNICA MEDICA, inscrita no CPF/CNPJ nº 42.882.499/0001-58.

VALOR GLOBAL: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGENCIA: 08 (oito) MESES

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São Bento do Trairi/RN, 17 de Maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador: BD004D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2024

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a P R GOMES CLÍNICA MEDICA, inscrita no CPF/CNPJ: 42.882.499/0001-58 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM POR ENDOSCOPIA, no valor global de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

São Bento do Trairi/RN, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador: D4A9FA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240550

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240550

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA P R GOMES CLÍNICA MEDICA, inscrito no CPF/CNPJ nº 42.882.499/0001-58.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM POR ENDOSCOPIA

VALOR GLOBAL: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 17/05/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, 17 de maio de 2024, JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO, Prefeito e a empresa Contratada P R GOMES CLÍNICA MEDICA.

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador: 5D616945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240446

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20240446

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, CNPJ nº 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELI, inscrito no CPF/CNPJ nº 39.892.378/0001-82.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 30/04/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **30 de abril de 2024**, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada **KJR SERVICOS E LOCACOES EIRELI**.

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:A890A793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 020/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL ESPORTIVO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUL DE ESPORTE E TURISMO, PARA O QUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS A JULGAMENTO TENDO COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL. ENTENDA-SE POR MAIS VANTAJOSA MENOR PREÇO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 22/05/2024 INICIADANDO ÀS 08H00 ATÉ O DIA 24/05/2024 COM RECEBIMENTO ATÉ ÀS 17H00, E DEVERÃO SER REMETIDAS PARA O E-MAIL CCONTRATAAOSF@GMAIL.COM ; O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO E NO PNCP.

SÃO FERNANDO/RN, 20/05/2024.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:79823C3C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 021/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, MANIFESTA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE FORMA DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ART. 75, II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021, PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUL DE ESPORTE E TURISMO, PARA O QUÊ DECLARA O INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, QUE SERÃO SUBMETIDAS A JULGAMENTO TENDO COMO CRITÉRIO DE SELEÇÃO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL. ENTENDA-SE POR MAIS VANTAJOSA MENOR PREÇO, O PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SERÁ DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA 22/05/2024 INICIADANDO ÀS 08H00 ATÉ O DIA 24/05/2024 COM RECEBIMENTO ATÉ ÀS 17H00, E DEVERÃO SER REMETIDAS PARA O E-MAIL CCONTRATAAOSF@GMAIL.COM ; O TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE AS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO E NO PNCP.

SÃO FERNANDO/RN, 20/05/2024.

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:613A4495

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 047/2024

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: MÉRCIA LINS DE MEDEIROS ARAÚJO, CPF N.º 017.***.***-46, COM ENDEREÇO NA RUA TENENTE ANANIAS 80 CENTRO DE SÃO FERNANDO/RN, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA DESENVOLVER ESTRATÉGIAS PRÁTICAS EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ENVOLVENDO CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.600,00 (Vinte e Quatro Mil e Seiscentos Reais)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2024.04.0058).

DATA DA ASSINATURA: 20 de Maio de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por 12 meses, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MÉRCIA LINS DE MEDEIROS ARAÚJO – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de Maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:EE6915C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 200/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 17 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAILO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:ACC1116D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 201/2024

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 20 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de maio de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:2C96EE35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - CONTRATO Nº 015/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182, inscrita no CNPJ sob o nº 29.627.818/0001-10, situada na Avenida Desembargador João Maynard, nº 269 - Bairro Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), neste ato representada por CLODOALDO AVELINO DE SOUSA, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 001.558.687 SSP/RN, inscrito no CPF ***.491.801-**, residente e domiciliado na Avenida Desembargador João Maynard, nº 269 - Bairro Mynard, Caicó/RN, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 054/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA SOLANGE SILVA no "São João em São João 2024", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 21/06/2024**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

- Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 31/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2024.

Município de São João do Sabugi/ RN
CNPJ: 08.095.960/0001-94
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
***.558.254-**
Prefeito Municipal

Clodoaldo Avelino de Sousa 62349180182
CNPJ: 29.627.818/0001-10
CLODOALDO AVELINO DE SOUSA
CPF: ***.491.801-**

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:B3CEC184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 054/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - CONTRATO Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado por ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.558.254-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa G TOP EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.483.475/0001-06, situada na Rua Capitão Teotônio, nº 235 - Bairro Centro, Erere/CE, CEP: 63.470-000, no valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), neste ato representada por JOSÉ GINALDO DA SILVA LIMA, portador de Cédula de Identidade Civil RG nº 54.141.853-1 SSP/CE, inscrito no CPF nº ***.889.723-**, residente e domiciliado na Avenida Gabriel Gomes, nº 229 - Bairro Centro, Erere/CE, a seguir denominado(a) **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 054/2024 - Inexigibilidade nº 008/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.578/2024, de 18 de março de 2024, Portaria nº 070/2024 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de empresa para realização de show artístico com a BANDA PAULO JÚNIOR no "São João em São João 2024", a realizar-se no Espaço de eventos Manoel Leandro de Araújo no dia 17/06/2024**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

- **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

- Objeto da contratação:

- Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

- CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação será até 31/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

- CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de **R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**, conforme quadro acima.

- No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à

execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- São obrigações do Contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

- Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de São João do Sabugi/RN, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de São João do Sabugi ou por seus prepostos, garantindo-lhes o

acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- Paralisar, por determinação do Município de São João do Sabugi/RN, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de São João do Sabugi, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Município de São João do Sabugi;

- CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que

venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.

- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de São João do Sabugi, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;

i. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa:

moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- Indenizações e multas.

- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São João do Sabugi/RN, para o exercício atual, na classificação abaixo:

13.13.392.0017.2096.2096 3390390000 - FONTE: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- Os casos omissos serão decididos pelo Município de São João do Sabugi/RN, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

- Incumbirá ao Município de São João do Sabugi/RN divulgar o presente instrumento em sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21)

- Fica eleito o Foro da Comarca de Caicó/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João do Sabugi/RN, 14 de maio de 2024.

Município de São João do Sabugi /RN

CNPJ: 08.095.960/0001-94

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

.558.254-

Prefeito Municipal

G Top Eventos Ltda
Cnpj: 34.483.475/0001-06
JOSÉ GINALDO DA SILVA LIMA
CPF: ***.889.723-**

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:50D214BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL –
PROCESSO/MSJS/RN Nº 069/2024 – ADESÃO Nº 001/2024 -
CONTRATO Nº 010/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94. CONTRATADA: VOLT ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.857/0001-40. OBJETO: fornecimento e instalação de gerador fotovoltaico e em locais distintos, composto por módulos solares, inversores, quadros elétricos, tubulações, acessórios, cabos CA e CC e comissionamento, fornecimento e instalação de estrutura de fixação de solo ou telhado conforme cada projeto. Transformador rebaixador, execução de projeto elétrico, civil e ambiental, fornecimento e instalação padrão elétrico e cabine primária, conforme exigência da concessionária, serviços de monitoramento de funcionamento, manutenção, treinamento para equipe mantenedora da usina solar e limpeza. Valor Global: R\$ 2.567.418,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezoito reais). Base legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 6.578/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS: Aníbal Pereira de Araújo – pelo Contratante, Flavio Pinzon de Souza Junior – pela Contratada.

Publicado por:
Gabriela Garcia Medeiros Araújo
Código Identificador:7C20F2CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 13 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais, **R E S O L V E** designar **ADRIANA BENTO DE OLIVEIRA ANDRADE**, Assistente de Controladoria para exercer as funções de **ANA RAFAELA MATIAS DANTAS**, Controladora Geral do Município, tendo em vista que a mesma está de licença maternidade, com efeito retroativo à 07 de maio de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:34D769B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024 – GP**

São José de Mipibu/RN, 20 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o ofício nº 0156/2024, da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN,

R E S O L V E prorrogar a cessão da servidora, **JOSINEIDE SOARES SATURNINO**, matrícula nº 003102, Agente Educacional, atualmente prestando seus serviços à Prefeitura Municipal de

Parnamirim/RN, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 02(dois) anos, a partir de 22 de julho de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:E71A8E7B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 023/2024-GP/PMSJM, 20 DE
MAIO DE 2024.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ
CNPJ – 08.365.850/0001-03**

DECRETO EXECUTIVO nº 023/2024-GP/PMSJM, 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o expediente, nos dias que especifica, nos órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o calendário anual prevê a quinta-feira 30 (trinta) de maio, como dia de Corpus Christi;

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Municipal 1.115/2016, no seu art. 1º, inciso IV, o dia de Corpus Christi é feriado Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 31 (trinta e um) de maio, sexta-feira, em razão do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 20 de maio de 2024.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:C5AFE12A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024, ART. 75, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
A CHELITA ATACADAO LTDA	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS DE PROFISSIONAIS	R\$ 39.999,92 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 20 de maio de 2024.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:898C8326

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024 - GP

São José do Campestre/RN, 20 de maio de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora JANE VANESSA LIRA SILVA DEOLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral Adjunta do Município, está em gozo de licença maternidade desde o dia 25 de março de 2024 até 23 de setembro de 2024, com remuneração paga pelo INSS;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da referida servidora, a fim de que otimizar as atividades da administração municipal;

CONSIDERANDO que não seria razoável prejudicar as atividades rotineiras da administração pública em razão do afastamento temporário por licença maternidade de uma das servidoras de seus quadros.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF sob o nº 017.201.974-58, para exercer em substituição à servidora JANE VANESSA LIRA SILVA DE OLIVEIRA, e apenas durante o afastamento desta para gozo de licença maternidade, o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:CD4F2E97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 159/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **JACKSON DANTAS**

Cargo/Função: Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100% e 01 de 50%	Brasília/DF	17 de maio de 2024	1.313,83	R\$ 4.598,40

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, nos dias 20,21,22,e 23 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:56420E8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 160/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RICARDO BENEDITO DE MEDEIROS NETO**

Cargo/Função: Vice-Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03 de 100% e 01 de 50%	Brasília/DF	17 de maio de 2024	1.313,83	R\$ 4.598,40

(x) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Brasília/DF, nos dias 20,21,22, e 23 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Brasília/DF, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:87FBBD4B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 161/2024, 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	17 de maio de 2024	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F6E6A81E**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 162/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de maio de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 20 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9372C755**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA CONJUNTA Nº 163/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	17 de maio de 2024	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 21 de maio de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de maio de 2024

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6031CB9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

GABINETE DO PREFEITO**ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01371/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024**

O Município de São Miguel, através do Senhor Prefeito, vem apresentar justificativas para a revogação do ato “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**”, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se da revogação do **Contratação de empresa para eventual e futura contratação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos da marca do veículo, originais de fábrica ou paralelas.**

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 16/04/2024, fora publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**, edição nº. 3264, no **Jornal de Fato (jornal de grande circulação)**, edição nº 6.942 o “**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**”;

Utilizado para a realização do referido pregão o modo Aberto tendo como tipo de julgamento o Maior desconto.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Após analisado o processo na fase de lances, foi constatado ausência de informações importantes que assegurem a garantia da prestação dos serviços/fornecimento de material, tendo ainda como agravante o percentual ofertado que pode acarretar em problemas durante a execução do contrato.

IV – DA DECISÃO

Desse modo, conforme orientação da Procuradoria do Município, este prefeito, **pelo motivo acima expostos, REVOGO** o ato “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**”.

Deste modo, autorizo abertura de novo processo para a registro de preços do objeto hora especificado.

São Miguel/RN, 09 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:FCE5BCBF

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 058, EM 20 DE MAIO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

RESOLVE:

Art. 01 - CONVOCAR o candidato relacionado abaixo no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data da publicação, referente ao Processo Seletivo para professores do Edital nº 01/2023 em 13 de março de 2023, compareça a Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

EUNATHAN REIS DE OLIVEIRA

Art. 02 - O Candidato deve apresentar os seguintes documentos relacionados abaixo **ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS**, para que possamos instrumentalizar a contratação temporária junto a esta Secretaria de Administração no Departamento Pessoal.

- I. 01 (uma) foto 3x4 recente;
- II. Cédula de identidade (RG);
- III. Cadastro de pessoa física (CPF);
- IV. Comprovante de residência;
- V. Título de eleitor
- VI. Número de inscrição no Pis/Pasep/NIS;
- VII. CNIS (do INSS)
- VIII. Certificado de alistamento militar (Ssexo masculino);
- IX. Carteira de trabalho (nº. Série, data de emissão)
- X. Comprovante da Escolaridade exigida; (diploma ou Certificado de Graduação),
- XI. Certidão de casamento ou nascimento;
- XII. Certidão de dependente (filhos ou outros), com CPF,
- XIII. Certidão expedida pela Justiça Eleitoral que comprovem Estar quite com obrigações eleitorais;
- XIV. Certidão de Registro de Antecedentes Criminais;
- XVI. Declaração de Acumulação ou não-acumulação de cargos e emprego público;
- XVII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XVIII. Declaração informando Agência e conta Bancaria corrente / salário – Caixa ou Banco Brasil informando E-mail e telefone para contato;
- XIX. Laudo do medico competente, atestando que o candidato está apto ao exercício do cargo.
- XX. Laudo médico (para candidata deficiente) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de doença (CID-10),
Observação: A devida convocação tem fundamento no pedido de rescisão de contrato de convocado anterior processo nº 02160/2024 e ofício nº 070/2024/SEDUC. Saliente-se que a referida convocação deverá ser atendida totalmente no prazo capitulado, sob pena de desclassificação, nos termos do Edital do Certame.

Art. 03 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel/RN, em 20 de maio de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:476F4136

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,
ESPORTE E TURISMO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
31/2024 DI**

OBJETO: Aquisição de brinquedos para desenvolvimento do Projeto Movimentando-se, para a Educação Infantil.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 201 - C PINHEIRO DIAS ARMARINHO 01.961.000/0001-10, objetivando a Aquisição de brinquedos para desenvolvimento do Projeto Movimentando-se, para a Educação Infantil, com o valor total julgado de R\$ 39.606,00 (trinta e nove mil e seiscentos e seis reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 20/05/2024

JOSÉ HÉLTON BORGES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:8AA9070C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 3/2024, conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

FABIO FERNANDES DA CUNHA - CNPJ: 14.906.443/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 24, 47, 51, 71, 73, 74, 75, 79, 83, 84, 85, 87, 99, 107, 108, 147, 148, 155, 156, 157, 158, 162, 181, 188, 221; totalizando o valor de **R\$ 447.386,40 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - CNPJ: 16.466.560/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 191, 197, 202, 203, 204, 208, 210, 211, 212, 215, 216, 217, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245; totalizando o valor de **R\$ 607.978,45 (seiscentos e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

RADYANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 209; totalizando o valor de **R\$ 11.751,60 (onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**

MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 49.464.439/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 57, 58, 78, 205, 206, 207, 213, 214, 218, 220; totalizando o valor de **R\$**

74.689,40 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 19, 23, 46, 55, 63, 80, 81, 82, 86, 134, 159, 160, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201; totalizando o valor de **R\$ 53.438,04 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).**

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 30, 52, 53, 54, 88, 89, 90, 136, 137, 138, 149, 170, 175; totalizando o valor de **R\$ 55.199,40 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

LEONARDO PERFEITO PUGLISSI - CNPJ: 45.709.012/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 66, 70, 72, 76; totalizando o valor de **R\$ 17.719,00 (dezesete mil, setecentos e dezenove reais).**

T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 26.348.306/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 77; totalizando o valor de **R\$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais).**

S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 185; totalizando o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - CNPJ: 13.759.849/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 219; totalizando o valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).**

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÕES da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 13 de maio de 2024.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:2EA26D8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2024

O Município de São Paulo do Potengi/RN (Prefeitura Municipal), através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que promoverá em **04 de junho de 2024 (terça-feira), às 09:00**, no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, visando o Registro de Preço para futura aquisição de Trator e Implementos agrícolas para contemplar e a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, pecuária de Pesca do Município de São Paulo do Potengi – RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de Maio de 2024.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:5ECCC995

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 3/2024, realizada em 25/04/2024, a saber: **Objeto:** Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de expediente, destinado a atender as diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

Empresa(s) Vencedor(as):

FABIO FERNANDES DA CUNHA - CNPJ: 14.906.443/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 24, 47, 51, 71, 73, 74, 75, 79, 83, 84, 85, 87, 99, 107, 108, 147, 148, 155, 156, 157, 158, 162, 181, 188, 221; totalizando o valor de **R\$ 447.386,40 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - CNPJ: 16.466.560/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 191, 197, 202, 203, 204, 208, 210, 211, 212, 215, 216, 217, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245; totalizando o valor de **R\$ 607.978,45 (seiscentos e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

RADYANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 209; totalizando o valor de **R\$ 11.751,60 (onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**

MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 49.464.439/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 57, 58, 78, 205, 206, 207, 213, 214, 218, 220; totalizando o valor de **R\$ 74.689,40 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 19, 23, 46, 55, 63, 80, 81, 82, 86, 134, 159, 160, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201; totalizando o valor de **R\$ 53.438,04 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).**

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 30, 52, 53, 54, 88, 89, 90, 136, 137, 138, 149, 170, 175; totalizando o valor de **R\$ 55.199,40 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI - CNPJ: 45.709.012/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 66, 70, 72, 76; totalizando o valor de **R\$ 17.719,00 (dezessete mil, setecentos e dezenove reais).**

T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 26.348.306/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 77; totalizando o valor de **R\$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais).**

S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 185; totalizando o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - CNPJ: 13.759.849/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 219; totalizando o valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).**

São Paulo do Potengi/RN, 13 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:2F3BA6E9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/2024**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 1/2024 realizada em 12 de março de 2024, nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

FABIO FERNANDES DA CUNHA - CNPJ: 14.906.443/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 24, 47, 51, 71, 73, 74, 75, 79, 83, 84, 85, 87, 99, 107, 108, 147, 148, 155, 156, 157, 158, 162, 181, 188, 221; totalizando o valor de **R\$ 447.386,40 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).**

RENATA DA COSTA BEZERRA DE SOUZA - CNPJ: 16.466.560/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 48, 49, 50, 56, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 69, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 135, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 189, 191, 197, 202, 203, 204, 208, 210, 211, 212, 215, 216, 217, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245; totalizando o valor de **R\$ 607.978,45 (seiscentos e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

RADYANY F MALHEIRO - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 209; totalizando o valor de **R\$ 11.751,60 (onze mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).**

MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA - CNPJ: 49.464.439/0001-64, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 57, 58, 78, 205, 206, 207, 213, 214, 218, 220; totalizando o valor de **R\$ 74.689,40 (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ: 40.553.425/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 19, 23, 46, 55, 63, 80, 81, 82, 86, 134, 159, 160, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 200, 201; totalizando o valor de **R\$ 53.438,04 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quatro centavos).**

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 40.061.199/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 13, 30, 52, 53, 54, 88, 89, 90, 136, 137, 138, 149, 170, 175; totalizando o valor de **R\$ 55.199,40 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI - CNPJ: 45.709.012/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 66, 70, 72, 76; totalizando o valor de **R\$ 17.719,00 (dezessete mil, setecentos e dezenove reais).**

T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 26.348.306/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 77; totalizando o valor de **R\$ 9.700,00 (nove mil, setecentos reais).**

S & K INFORMATICA LTDA - CNPJ: 03.655.629/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 185; totalizando o valor de **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - CNPJ: 13.759.849/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 219; totalizando o valor de **R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 13 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:093B09B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09060001 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): SYSDDELTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.976.809/0001-72. **OBJETO:** O presente termo de contrato tem como objeto a Contratação de empresa por preço global especializada em business intelligence para apoio a gestão através de soluções tecnológicas integradas para atendimento das necessidades do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato celebrado em 09 de junho de 2021 com celebração do termo aditivo

com vencimento em 08 de junho de 2024, passando a vigora de 09 de junho de 2024 a 08 de junho de 2025. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito – Contratante

e

SYSDELTA EIRELI -
p/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:1068049F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 021/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): AGENOR RODRIGUES

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento da Equipe de Atenção Primária (EAP), no bairro Alto do Potengi, São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2049 – Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

VIGÊNCIA: 24 de abril de 2024 a 23 de abril de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de abril de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:654BF08B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE Nº 022/2024**

O Ordenador de Despesas do Município de São Paulo do Potengi-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do imóvel representado pelo senhor(a) Valber Satiro Santos de Medeiros Dantas, Inscrito sob o CPF. 109.365.734-06, no valor mensal de R\$ 5.500,00(cinco mil e

quinhentos reais), perfazendo a quantia total de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), objetivando a locação de um espaço apropriado para o funcionamento da Arena Esportiva e Lazer destinado aos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN. **RATIFICO** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Contratação para a locação do referido imóvel, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Paulo do Potengi-RN, 06 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:556A7B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 022/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO
POTENGI/RN.

CONTRATADA(O): VALBER SATIRO SANTOS DE MEDEIROS DANTAS

OBJETO: Locação de um espaço apropriado para o funcionamento da Arena Esportiva e Lazer destinado aos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

FUNDAMENTO LEGAL...: art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), sendo R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 19.001 - Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ação: 2108 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2024 a 05 de maio de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 06 de maio de 2024.

EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:8AADAB90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE**

PREÇO visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN**.

APÓS A PUBLICAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DO AVISO DE COTAÇÃO E O PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ENCERRADO CONSTATOU-SE QUE NÃO HOUEVERAM PROPOSTAS ENVIADAS VIA E-MAIL OU PROTOCOLADAS NO SETOR DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (CPL), POR ESSE MOTIVO, O MESMO FOI DECLARADO **FRACASSADO PELA SEGUNDA VEZ**.

SÃO PEDRO/RN, EM 20 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:77487AE0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9, DE 01 DE MARÇO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 459/2023, art.07.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$

30.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de MARÇO 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 01 MARÇO 2024.

Miguel Cabral Nasser

PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

CNPJ: 08079915/0001-46

TELEFONE: (84) 3254.2239

E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,

CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 9, DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.459

Suplementação (+)

30.000,00

02 07

00

493

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0009.2020.0000 HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.:

500 Recursos não Vinculados de Impostos

30.000,00

1 500 0000

Anulação (-) -30.000,00

02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

193

12.122.0006.2007.0000

ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

-30.000,00

3.1.90.11.00

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

F.R. Grupo:

1 500 0000

500

Recursos não Vinculados de Impostos

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:D0B32AC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 073/2024 DE 17 (DEZESETE) DE MAIO DE 2024**

PORTARIA N.º 073/2024 DE 17 (dezessete) DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a senhora PAULA APARECIDA DE AQUINO ALVES FARIAS, portadora do CPF n.º 099.424.644-76 e no RG 002.930.867, ocupante do Cargo de Gerente de Atenção Básica (a), 3 (três) diárias com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Natal/RN, durante a CAPACITAÇÃO DO SISTEMA de INFORMAÇÃO DE AGRAVOS DE NOTIFICAÇÃO-SINAN, que acontecerá nos dias 21,22 E 23 de Maio de 2024, na UFRN/CAMPOS CENTRAL, Natal/RN.

Art. 2º. DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 (dezessete) de maio de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:139556D3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2, DE 02 DE JANEIRO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 459/2023, art.07.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$

27.500,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de JANEIRO 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 02 JANEIRO 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Suplementação (+)
27.500,00
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SO
496
08.244.0009.2020.0000
HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
7.500,00
3.1.90.92.00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R.:
1 500 0000
500
Recursos não Vinculados de Impostos
871
08.244.0009.2021.0000
HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL
20.000,00
3.1.90.04.00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.:
1 500 0000
500
Recursos não Vinculados de Impostos
Anulação (-) -27.500,00
02 01
00
GABINETE DO PREFEITO
23
04.122.0001.2002.0000
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
-7.500,00
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:
1 500 0000
500
Recursos não Vinculados de Impostos
02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E TRIBUT
109
04.123.0001.2004.0000
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
-20.000,00
3.1.90.04.00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R. Grupo:
1 500 0000
500
Recursos não Vinculados de Impostos

Correção.

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E5D578EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 459/2023, art.07.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 157.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de FEVEREIRO 2,02r4evogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, em 01 FEVEREIRO 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Suplementação (+)
157.000,00
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RELAÇÕES HUMANAS
64
04.122.0001.2003.0000
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
10.000,00
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:
1 500 0000
500
Recursos não Vinculados de Impostos
67
04.122.0001.2003.0000
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
61.000,00
3.1.90.92.00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R.:
1 500 0000
500
Recursos não Vinculados de Impostos
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
592
10.122.0004.2013.0000
SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
31.000,00
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:
1 500 1002
500
Recursos não Vinculados de Impostos
594
10.122.0004.2013.0000
SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
40.000,00
3.1.90.92.00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
F.R.:
1 500 1002
500
Recursos não Vinculados de Impostos
725
10.301.0005.2062.0000
SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR
15.000,00
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R.:
1 500 1002
500
Recursos não Vinculados de Impostos
Anulação (-) -157.000,00
02
01
00
GABINETE DO PREFEITO
23
04.122.0001.2002.0000
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
-10.000,00
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo:

1 500 0000
500
Recursos não Vinculados de Impostos
30
04.122.0001.2002.0000
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
-11.000,00
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo:
1 500 0000
500
Recursos não Vinculados de Impostos
02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RELAÇÕES HUMANA

02
02
00
SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANA
71
04.122.0001.2003.0000
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
-40.000,00
3.3.90.35.00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
F.R. Grupo:
1 500 0000
500

Recursos não Vinculados de Impostos
83
04.122.0001.2019.0000
GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
-50.000,00
3.1.90.91.00
SENTENÇAS JUDICIAIS
F.R. Grupo:
1 500 0000
500

Recursos não Vinculados de Impostos
02
05
00
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
194

12.122.0006.2007.0000
ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO
-21.000,00
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 500 0000
500

Recursos não Vinculados de Impostos
02
08 00
SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE
675
10.301.0005.2025.0000
SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR
-25.000,00
3.1.90.13.00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS
F.R. Grupo: 1 600 0000
600

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do
Governo Federal - Bloco de Manutenção das Correções

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:B6E6FCC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
72290294/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de São Tomé		
Prefeitura Municipal de São tome		
Registro de Preços Eletrônico - 05/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LIVROS DIDÁTICOS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 220.101,34		
Forneecedor	Situação	Valor Total
GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA. (44.540.421/0001-80)	Adjudicado em: 17/05/2024 - 15:55:31 - Por: Anteomar Pereira da Silva	219.982,00
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F4DCA50D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº
72290294/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de São Tomé
Prefeitura Municipal de São tome
Registro de Preços Eletrônico - 05/2024

Resultado da Homologação					
0001 - LIVROS DIDÁTICOS - Unidade: Unidade - Valor Referência: 220.101,34					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA.	N/C	1 Unidade	219.982,00	219.982,00	Homologado em 17/05/2024 15:55:36 Por: Anteomar Pereira da Silva

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F30D0A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 1378/2024 DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA
ASSOCIAÇÃO DE INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA
REGIONAL COM A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO
TOMÉ/RN, AUTORIZA A CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica reconhecida a participação do município de São Tomé/RN como membro da Associação Turística Caminhos do Potengi - ATCP, nos moldes da legislação vigente, estatuto social e regimento interno.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a mensalidade associativa decidida em assembleia, no valor e periodicidade constantes nos registros oficiais.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a atualização periódica do valor da contribuição para a referida Associação, desde que haja recursos financeiros disponíveis e o aumento seja decidido em assembleia e com o devido registro e solicitação formal.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal, para assegurar o cumprimento da presente lei, disporá dos recursos para esse fim constantes na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/RN, 20 de maio de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:45032233

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 66, 20 DE MAIO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. SAMMARA MIKAELLY LIRA E SILVA, Diretora da Sala do Empreendedor, matrícula 11782, inscrita no CPF sob o nº 075.599.974-65, a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente a 01 diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Ceara, no dia 23 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do Fórum Debate para o Desenvolvimento – O Poder Transformador das Microfinanças e do Turismo e o Papel das Instituições Financeiras de Desenvolvimento na Geração de Impacto Social, promovida pela Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE), a Agência de Fomento do Rio Grande do Norte (AGN) e o SEBRAE, com apoio da Frente Parlamentar Mista de Apoio ao Sistema Nacional de Fomento para o Financiamento do Desenvolvimento (FPSNF).

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:0BA96870

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024 - GP, 20 DE MAIO DE 2024.**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 5 (cinco) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de

PREFEITA deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de BRASÍLIA/RN, para comparecer na Confederação Nacional dos Municípios para a XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, nos dias 20 e 24 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6DC402FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024-GP, DE 20 DE MAIO DE 2024**

Concede diária (s) a JOSÉ TALIZ DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **JOSÉ TALIZ DA SILVA**, Mat. 948, ocupante da função de **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de comparecer à empresa L I E SERV E COM DE EQUIPAMENTOS ODONT E HOSPITALARES, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 20 de maio de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 20 de maio de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F706154D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023011102**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.298.751/0001-88, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 100, representado por LUANA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DROGARIA BOA VISTA EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 24.147.307/0001-88, com sede na Rua Vereador João Candido de Freitas, nº 11, Boa Vista, Serra de São Bento-RN, CEP 59214-000, representada por FLAVIO BEZERRA NEVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 108.653,06 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei

Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 549.441,53 (quinhentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Maio de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 13.298.751/0001-88

Contratante

DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME

CNPJ 24.147.307/0001-88

Contratado(a)

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:9ECBE57A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023011101**

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.298.751/0001-88, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 100, representado por LUANA GOMES DE MORAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DROGARIA BOA VISTA EIRELI-ME, inscrito(a) no CNPJ 24.147.307/0001-88, com sede na Rua Vereador João Candido de Freitas, nº 11, Boa Vista, Serra de São Bento-RN, CEP 59214-000, representada por FLAVIO BEZERRA NEVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Agosto de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. SERRA DE SÃO BENTO - RN, 15 de Maio de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 13.298.751/0001-88

Contratante

DROGARIA BOA VISTA EIRELI - ME

CNPJ 24.147.307/0001-88

Contratado(a)

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:7BF02956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 063/2024**

PORTARIA Nº 063, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) AYALA LOIZE DANTAS DA SILVA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) AYALA LOIZE DANTAS DA SILVA no cargo de DIRETORA DE UNIDADE III, com função nos postos de saúde rurais, símbolo CC20, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:6BB3ADDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 064/2024**

PORTARIA Nº 064, DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) ALIDA CINTIA BEZERRA XAVIER no cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) ALIDA CINTIA BEZERRA XAVIER no cargo de ASSESSORA ESPECIAL IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Morais França

Código Identificador:DBEB82BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 065/2024**

PORTARIA Nº 065 DE 02 DE MAIO DE 2024

NOMEIA, o Sr.(a) VALTERLUCIO PINHEIRO no cargo de COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. (a) VALTERLUCIO PINHEIRO no cargo de COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, símbolo CC19,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura constante na estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 02 de maio de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:1F55B1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70, DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 70, DE 17 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária para a funcionária “Cristiana Maria Dantas”, juntamente com a Secretaria de Assistência Social “Thayna Azevedo de Oliveira”, a mesma participará no dia 24 de maio de 2024, a partir das 9:30 as 12h, ao Treinamento para Contratação de Propostas Selecionadas nas Portarias MCIDADES 354 e 355/2024 – MCMV Urbano e Rural - Entidades, que será realizado no Tirol Office – Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal - RN, CEP: 59020-265.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:3742A7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71, DE 17 DE MAIO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 71, DE 17 DE MAIO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diária uma diária para a secretaria “Thayna Azevedo de Oliveira”, a mesma participará no dia 24 de maio de 2024, a partir das 9:30 as 13h, ao Treinamento para Contratação de Propostas Selecionadas nas Portarias MCIDADES 354 e 355/2024 – MCMV Urbano e Rural - Entidades, que será realizado no Tirol Office – Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal - RN, CEP: 59020-265.

O Treinamento para Contratação de Propostas Selecionadas nas Portarias MCIDADES 354 e 355/2024 – MCMV Urbano e Rural - Entidades, que será realizado no dia 24 de maio de 2024, a partir das 9:30 as 13h. Solenidade acontecerá no Tirol Office – Av. Afonso Pena, 1206, Tirol, Natal - RN, CEP: 59020-265.

O Município de Serra do Mel envia a Secretaria de Assistência Social “Thayna Azevedo de Oliveira”, para a participação de tal treinamento.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2024

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 076.120.674-47– Matrícula: 793

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:66C5DFC0

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 31/2024

Extrato de contrato nº 31/2024 do PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023, entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 05.264.035/0001-51, cujo objeto é a prestação de serviços de profissionais da saúde para atuarem nos estabelecimentos de saúde vinculados ao fundo municipal de saúde de Serra do mel, e, itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Consulta na especialidade de acupunturista	Consulta	200	80,00	16.000,00

Dotação:

02 ÓRGÃO Poder Executivo

03.002 UNID. ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

2109 PROJETO DE ATIVIDADE Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde

3.3.90.37.00 ELEMENTO DE DESPESA Locação de mão-de-obra
15001002 FONTE Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17200000 FONTE Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02 ÓRGÃO Poder Executivo

03.002 UNID. ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

2107 PROJETO DE ATIVIDADE Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF

3.3.90.37.00 ELEMENTO DE DESPESA Locação de mão-de-obra
15001002 FONTE Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17200000 FONTE Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

16000000 FONTE Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02 ÓRGÃO Poder Executivo

03.002 UNID. ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

2111 PROJETO DE ATIVIDADE Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde

3.3.90.37.00 ELEMENTO DE DESPESA Locação de mão-de-obra
15001002 FONTE Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17200000 FONTE Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02 ÓRGÃO Poder Executivo

03.002 UNID. ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

2115 PROJETO DE ATIVIDADE Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde

3.3.90.37.00 ELEMENTO DE DESPESA Locação de mão-de-obra

15001002 FONTE Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000 FONTE Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02 ÓRGÃO Poder Executivo

03.002 UNID. ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

2110 PROJETO DE ATIVIDADE Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.37.00 ELEMENTO DE DESPESA Locação de mão-de-obra

15001002 FONTE Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 FONTE Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17200000 FONTE Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:5F9D3F71

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2024

Extrato de contrato nº 35/2024 do Pregão Eletrônico nº 05/2023 entre o Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel/RN e a empresa SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 26.777.742/0001-11, cujo objeto é a prestação de serviços de profissionais da saúde para atuarem nos estabelecimentos de saúde vinculados ao fundo municipal de saúde de Serra do mel, validade de 02 (dois) meses e com os itens:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	VL. Unit.	VL. TL.
1	0036628 - Serviço de profissional odontologista	1920	Hora	R\$ 18,00	R\$ 34.560,00
2	0036644 - Técnico de enfermagem plantonista - 12 (doze) horas diurno	120	Plantão	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00
3	0036645 - Técnico de enfermagem plantonista - 12 (doze) horas noturno	60	Plantão	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
4	0036646 - Técnico de enfermagem plantonista - 24 (vinte e quatro) horas integral	110	Plantão	R\$ 350,00	R\$ 38.500,00
5	0036651 - Consulta na especialidade cardiologia	280	Consulta	R\$ 90,00	R\$ 25.200,00
6	0036653 - Consulta na especialidade geriatria	80	Consulta	R\$ 90,00	R\$ 7.200,00
7	0036657 - Consulta na especialidade psiquiatria	100	Consulta	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
8	0036659 - Consulta na especialidade clinico geral	84	Consulta	R\$ 75,00	R\$ 6.300,00
9	0036641 - Enfermeiro Plantonista - 12 (doze) horas diurno;	60	Plantão	R\$ 235,00	R\$ 14.100,00
Valor total					R\$ 161.860,00

Dotação Orçamentária:

02 ÓRGÃO Poder Executivo

03.002 UNID. ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

2109 PROJETO DE ATIVIDADE Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde

3.3.90.37.00 ELEMENTO DE DESPESA Locação de mão-de-obra

15001002 FONTE Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17200000 FONTE Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02 ÓRGÃO Poder Executivo

03.002 UNID. ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

2107 PROJETO DE ATIVIDADE Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ESF

3.3.90.37.00 ELEMENTO DE DESPESA Locação de mão-de-obra

15001002 FONTE Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17200000 FONTE Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

16000000 FONTE Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02 ÓRGÃO Poder Executivo

03.002 UNID. ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

2111 PROJETO DE ATIVIDADE Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde

3.3.90.37.00 ELEMENTO DE DESPESA Locação de mão-de-obra

15001002 FONTE Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

17200000 FONTE Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

02 ÓRGÃO Poder Executivo

03.002 UNID. ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

2115 PROJETO DE ATIVIDADE Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Saúde

3.3.90.37.00 ELEMENTO DE DESPESA Locação de mão-de-obra

15001002 FONTE Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 FONTE Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

02 ÓRGÃO Poder Executivo

03.002 UNID. ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel

2110 PROJETO DE ATIVIDADE Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde

3.3.90.37.00 ELEMENTO DE DESPESA Locação de mão-de-obra

15001002 FONTE Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 FONTE Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

17200000 FONTE Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Publicado por:

Yohana Rizia de Souza Costa

Código Identificador:C7A4DDB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/ RN Nº 2405150001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **16 de maio de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **Registro de preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais)**

nos condicionadores de ar do Município de Serra Negra do Norte/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 05 de junho de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília). Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1AF4B075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404190001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.348.541/0002-60; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de combustível; VALIDADE: 20 de maio de 2024 a 19 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 1.994.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José de Medeiros Marques - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DA088C75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2404190001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.049.199/0001-54; OBJETO: Registro de preços para possível fornecimento gradativo de combustível; VALIDADE: 20 de maio de 2024 a 19 de maio de 2025; VALOR GLOBAL: R\$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Ricardo Bruno Silva dos Santos - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F38511A9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
261/2024

PORTARIA Nº: 261/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	CATOLÉ DO ROCHA - PB	DO 19 de maio de 2024	150,00		150,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CATOLÉ DO ROCHA - PB, no dia 19 de maio de 2024. Buscar oxigênio na oxiborges para pacientes que necessitam no município.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:122DC5D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
259/2024

PORTARIA Nº: 259/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	17 de maio de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a NATAL - RN, no dia 17 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5ADBA577

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
260/2024****PORTARIA Nº: 260/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL-RN	18 de maio de 2024	150,00		150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL-RN, no dia 18 de maio de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:41A5A421

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
262/2024****PORTARIA Nº: 262/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	CURRAIS NOVOS/RN	20 de maio de 2024	80,00		40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 40,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 20 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:A0A3D299

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
263/2024****PORTARIA Nº: 263/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	20 de maio de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 75,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 20 de maio de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5278DF45

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 159/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, e considerando ademais o interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, aos seguintes servidores deste Município relacionados a seguir, relativo aos períodos aquisitivos e de fruição que menciona:

SERVIDOR	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
GERALDO MEDEIROS	737	2023/2024	10/06 a 09/07/2024
PHILIPPI ANDERSON DA SILVA	778	2023/2024	03/06 a 02/07/2024

ROCHA			
EMANUEL MARIZ FEITOSA	718	2023/2024	03/06 a 02/07/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:B32DD628

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº

140502/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: MARCELO FERNANDES DE LACERDA 03312509424

ONDE LÊ-SE:

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 140501/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: MARCELO FERNANDES DE LACERDA 03312509424

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PAINEL ARTÍSTICO COM TÉCNICA DE ARTE URBANA EM GRAFFITI, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DESDE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 070501/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	695	Turismo
Programa:	0031	MANUTENÇÃO DO TURISMO
Ação:	2089	SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCELO FERNANDES DE LACERDA 03312509424 - **CONTRATAD**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070501/2024

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 140502/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: MARCELO FERNANDES DE LACERDA 03312509424

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLÁSTICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DE PAINEL ARTÍSTICO COM TÉCNICA DE ARTE URBANA EM GRAFFITI, JUNTO A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DESDE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação de nº 070501/2024, processada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Função:	23	Comércio e Serviços
SubFunção:	695	Turismo
Programa:	0031	MANUTENÇÃO DO TURISMO
Ação:	2089	SEC.MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até noventa dias, contados a partir da data de assinatura. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL DE DATA: Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2024

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ - **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCELO FERNANDES DE LACERDA 03312509424 - **CONTRATAD**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22040004/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 070501/2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:53739E70

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 067/2024**

Severiano Melo/RN, 20 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FERNANDA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 20 e 21 de maio de 2024, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de maio de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F0153B23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 068/2024**

Severiano Melo/RN, 20 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 20 e 21 de maio de 2024, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de maio de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2FBB5D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 069/2024**

Severiano Melo/RN, 20 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora

MARIA GLECIANA SOARES FERREIRA, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 20 e 21 de maio de 2024, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de maio de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:6164DA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 070/2024**

Severiano Melo/RN, 20 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo Conselheira Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), a servidora **MARIA SONARIA SOUZA PAIVA**, ocupante do Cargo de Conselheira Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 20 e 21 de maio de 2024, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 20 de maio de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2B095F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 071/2024**

Severiano Melo/RN, 20 de Maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº

004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo Conselheiro Tutelar da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (Noventa Reais), totalizando R\$ 90,00 (Noventa Reais), ao servidor **PAULO HENRIQUE DE LIMA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade **PAU DOS FERROS/RN**, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Escola de Conselheiros do RN - Formação continuada para Conselheiros Tutelar 2024, nos dias 20 e 21 de maio de 2024, na cidade de Pau dos Ferros/RN.

Local de destino: Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: (02) dias.

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Severiano Melo/RN, em 20 de maio de 2024.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:956CCB20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEGUNDA
CHAMADA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 090501/2024
SEGUNDA CHAMADA**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 21/05/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 24/05/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 090501/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Aquisição de máquinas e implementos de uso agrícola para o município de Severiano Melo/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cplseverianomelo@gmail.com

Severiano Melo/RN, 20 de maio de 2024.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:F846B296

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2024-GP/PMSN DE 20 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA Nº 162/2024-GC/PMSN DE 20 DE MAIO DE 2024. Dispõe sobre revogação das Portarias nº 154/2024 e 156/2024, que concedia Diária a servidores públicos do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - REVOGAR as Portarias nº 154/2024 e 156/2024, que concedia Diária aos Servidores **MARIA FLÁVIA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº 121, inscrita no CPF/MF sob o nº 969.075.684-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora e **JÚLIO CEZAR BATISTA**, Matrícula nº 3743, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.794.274-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para os mesmos custearem suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Natal/RN, no dia 17 de maio de 2024, com o objetivo de participar do **Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 20 de maio de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:62EEE565

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a **COTAÇÃO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada em assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundas das Leis de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022 e Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195/2022. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br, até as 13hs do dia 23 de maio de 2024.

Taipu/RN, em 20 de maio de 2024.

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Agente de Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada em assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundas das Leis de Fomento à Cultura (Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Lei nº 14.399/2022 e Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar n.º 195/2022.	mês	12

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

Código Identificador:20BFA9FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 04/2024, em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar de nº 123/06, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VASILHAME PARA ÁGUA, VAZIO, TIPO GARRAFÃO, CAPACIDADE DE 20 LITROS conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante especificações contidas na tabela que segue. As propostas poderão ser enviadas pelo e-mail: cpl@taipu.m.gov.br, até as 13hs do dia 23 de maio de 2024.

Taipu/RN, em 20 de maio de 2024.
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Agente de Contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Vasilhame para água vazio, tipo garrafão, capacidade de 20 litros	Unidade	540

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPONENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:702D9AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 01 - EXONERAR, a pedido, o Senhor, **JHONATAN TAVARES SILVA**, Médico, inscrito no CRM/RN nº 11763, CPF sob nº 057.129.743-98, da Função de Diretor Técnico da Unidade Mista “João Enfermeiro”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos à partir de 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 17 de maio de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:4B5531AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 01 - NOMEAR, a Senhora, **EULA PAULA SIMÕES ARAÚJO**, Médico, inscrita no CRM/RN nº 12768, CPF sob nº 017.159.902-00, para exercer a Função de Diretora Técnica da Unidade Mista “João Enfermeiro”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 02 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos à partir de 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 17 de maio de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:3FE61BCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 01 - EXONERAR, a pedido, a Senhora, **VITORIA LAIZY DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF sob nº 125.657.134-28, do Cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 02 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos à partir de 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 17 de maio de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:FB61D653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068, DE 17 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

RESOLVE:

Art. 01 - NOMEAR, a Senhora, **MARIA DE LOURDES SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob nº 115.540.464-59, para exercer o Cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 02 - Esta portaria entrar em vigor na data de sua publicação para os conhecimentos de todos, retroagindo seus efeitos à partir de 02 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se, arquite-se.

Taipu/RN, 17 de maio de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:68CEF23E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2024-GP - LICENÇA PRÊMIO - EDEUGE BENTO DA SILVA

PORTARIA nº 132/2024-GP, de 20 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **EDEUGE BENTO DA SILVA**, matrícula nº 00109-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade,

pelo período de 3 (três) meses, com início em 21/05/24 e término em 20/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:71CED115

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2024-GP - LICENÇA PRÊMIO -
BERNADETE VICENTE DA SILVA

PORTARIA nº 133/2024-GP, de 20 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora BERNADETE VICENTE DA SILVA, matrícula nº 00210-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, com início em 21/05/24 e término em 20/08/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:B426BA0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024-GP - PROMOÇÃO VERTICAL -
PRUDÊNCIO ALVES DA FONSECA NETO

PORTARIA nº 134/2024-GP, de 20 de maio de 2024.

Concede promoção vertical a professor(a) pública municipal.

O Prefeito Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no de suas atribuições legais conferida pelo disposto no art. 60, inciso V da Lei Orgânica Municipal e do art. 39 da Lei Municipal 480/2009,

Considerando o processo nº 025/2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido ao ocupante de cargo efetivo de professor PM II G – 4, PROMOÇÃO VERTICAL, conforme término de especialização em nível superior, de acordo com o artigo 39 de Lei Municipal 480/2009:

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Avanço
0449-1	Prudêncio Alves da Fonseca Neto	Prof.º II G	Prof.º III G

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos ao dia 1º de abril do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A2187300

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 131/2024-GP - NOMEAÇÃO COORDENADOR
DE EVENTOS CULTURAIS - DAGOBERTO PEREIRA DA
SILVA JÚNIOR

PORTARIA nº 131/2024-GP, de 20 de maio de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor DAGOBERTO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 113.032.134-78, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Eventos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:A88EBED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240023

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240023

PROCESSO Nº720240023
DISPENSA Nº7/2024-0023

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240023, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES SGC – SISTEMA DE GESTÃO DE CUSTOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

Fornecedor: A.O.S. SOFTWARE LTDA, com sede na Av. Senador Salgado Filho, nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 – Bairro Tirol – Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total **R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)**

Tenente Ananias/RN, 20 de maio de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:9B4FD44E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240023**PROCESSO Nº720240023**
DISPENSA Nº7/2024-0023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: **A.O.S. SOFTWARE LTDA**, com sede Av. Senador Salgado Filho, nº 1718 – Bloco Tirol Way Office, Sala 906 – Bairro Tirol – Natal/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.385.898/0001-80 no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de **R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais)**, referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES SGC – SISTEMA DE GESTÃO DE CUSTOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS.**

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 20 de maio de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal de Tenente Ananias.**Publicado por:**Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:D5D7142A**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
RESULTADO FINAL - FASE DE HABILITAÇÃO**RESULTADO FINAL – FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

Aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às 11:40 (onze horas e quarenta minutos), na Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro da cidade de Tenente Ananias/RN, reuniram-se a sessão pública o senhor Francisco Clesiano de Paiva Lima, José Verissimo de oliveira Queiroz, agentes de contratação com a presença do secretário Municipal de Obras José Lindemberg Melo para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos e o preços apresentados pelas credenciadas abaixo identificadas, resultantes de Chamada Pública nº 002/2024 cujo objeto é Credenciamento nº 0002/2024 para prestação de serviços de locação de compactador, caminhão com carroceria aberta, caminhão tipo caçamba, trator de pneu, retroescavadeira hidráulica para atender as necessidades das secretarias municipais de obras e serviços urbanos e agricultura e recursos hídricos do município de Tenente Ananias/RN. Depois de efetuada a análise da documentação apresentada pelos participantes do Edital do Chamamento público/credenciamento nº 0002/2024, a comissão, resolve preferir o seguinte julgamento: **HABILITAR NA FASE DOCUMENTAL** as empresas:

- 1 - RUMOS LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 46.108.295/0001-15
- 2 - SF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 52.964.471/0001-13

O resultado Final – fase Habilitação Documental encontra-se publicado no Diário Oficial dos Municípios-FEMURN e divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias www.tenenteananias.rn.gov.br

Atenciosamente

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Agente de Contratação**Publicado por:**Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:EE310C1E**GABINETE DA PREFEITA**
FERIAS REGULARES**Portaria nº116/2024.**

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) ANGELA MARINA DE LIMA SILVA – Matrícula: 537;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 037/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) ANGELA MARINA DE LIMA SILVA, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) ANGELA MARINA DE LIMA SILVA - Matrícula nº 537, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 15 (quinze) dias completando a totalidade das férias regulamentares a que tem direito, relativa ao período de aquisição de 02/01/2023 a 02/01/2024, com gozo no período de 20/05/2024 a 20/06/2024 e retorno ao trabalho no dia 21/06/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 20 de Maio de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

Código Identificador:67F0FAB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 014/2024 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES** para realização de exames laboratoriais. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 03/06/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de Maio de 2024.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:AA30EEC8

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 12/2024

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Assunto: SHOW DOS ARTISTAS PARCÉLIO E PAULINHO - JANTAR DE SÃO SANTO ANTONIO.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP)

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa PAULO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ/CPF**52.679.492/0001-97**, com sede na RUA ORLANDO ALVES GONDIM, 287, CEP: 59.360-000, BOQUEIRAO, PARELHAS/RN, para SHOW DOS ARTISTAS PARCÉLIO E PAULINHO - JANTAR DE SÃO SANTO ANTONIO, conforme Solicitação de nº 19/2024 e processo nº 1952/2024 da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO deste Município.

04. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de maio de 2024.

JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES

CPF: 016.XXX.XXX-18

Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.XXX.XXX-08

Prefeito do Município

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:17BBEEB0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 23 de maio de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TENDA DESMONTÁVEIS E LONAS**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 13/2024, que pode ser acessada pelo link: https://drive.google.com/file/d/1NFUBg5pMdYJ6Ywvg51_JOMDhmS2anGbx/view?usp=sharing

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de maio de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:50188FF0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 24 de maio de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 17/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1ikKxbWFugPVaaKlInn6BCgF9U3vsz742A/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de maio de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:2CCDE3FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 5/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: MR SERVICOS ENGENHARIA E PROJETOS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 41.157.248/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO.
VIGÊNCIA: Início: 16/05/2024 - Término: 15/05/2025
Valor: R\$ 499.450,00, (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
PREFEITO -P/Contratante

MATHEUS HENRIQUE ROCHA DIAS
Socio - P/Contratada

Publicado por:
Marcelo Ferreira Marinho Filho
Código Identificador:F1697781

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO
CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO COM OS ALUNOS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O TEMA:
“GUARDIÕES DA NATUREZA”.**

**EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO
CONCURSO DE DESENHO E REDAÇÃO COM OS ALUNOS
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM O TEMA:
“GUARDIÕES DA NATUREZA”, OBJETIVANDO
CONTRIBUIR COM INCENTIVO À CONSCIENTIZAÇÃO
SOBRE A RESPONSABILIDADE DE PROTEÇÃO DO MEIO
AMBIENTE NO ENSINO DAS CRIANÇAS E
ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**

O presente concurso, organizado pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do município de Tibau do Sul/ RN, tem por objetivo selecionar e premiar os desenhos e redações mais originais e criativas com o tema: “Guardiões da Natureza”, como forma de estímulo para a conscientização sobre a responsabilidade de proteção do meio ambiente para as crianças e adolescentes do município.

DA FINALIDADE

O certame visa selecionar os desenhos e a redações mais criativas, que remetam ao tema “Guardiões da Natureza”. Para isso, serão selecionados os quinze (15) melhores desenhos e redações para participar da banca de avaliação. Os alunos com os desenhos e redações com melhor avaliação serão premiados e terão divulgação na Semana de Meio Ambiente e nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

DO OBJETIVO

O concurso tem por objetivo estimular a conscientização sobre a responsabilidade de proteção do meio ambiente para as crianças e

adolescentes de Tibau do Sul/RN. A ação será integrada à Semana de Meio Ambiente do município.

DA PARTICIPAÇÃO

O concurso, de âmbito municipal, destina-se a alunos do Ensino Fundamental e Anos Finais do Ensino Fundamental de escolas públicas, mediante aceitação das normas deste edital.

O Concurso de Desenho destina-se aos alunos do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental, e o Concurso de Redação aos alunos do 8º e 9º ano do Anos Finais do Ensino Fundamental.

Consideram-se aptos a submeter as propostas os alunos regularmente matriculados. As propostas poderão ser submetidas pela escola ou pelos responsáveis dos alunos.

Os responsáveis pelos alunos (para todos os menores de 18 anos) deverão preencher o formulário de inscrição, bem como apresentar a autorização dos responsáveis, ambas disponíveis no Anexo I, deste Edital

A ficha de inscrição deverá ser preenchida integralmente, deverá ser anexado: o formulário do ANEXO I deste edital e o Desenho ou Redação, conforme a inscrição indicada. Os arquivos deverão ser elaborados em folha A4 (210x297mm), e mantido em envelope lacrado e identificado em letra legível, conforme a orientação contida no Anexo II deste Edital.

As inscrições são gratuitas.

Considerar-se-ão inscritos os desenhos ou redações que forem enviados exclusivamente com a ficha de inscrição. E as que não atenderem aos requisitos, seja pelo formato, pelo conteúdo ou pela documentação apresentada, serão desclassificados.

As inscrições estarão abertas do dia **21 a 28 de maio de 2024**.

Os envelopes lacrados e identificados serão recolhidos por representante oficial da escola e deverão ser entregues na sede da SEMURBMO, localizada na Rua Antônio Florencio, 210, Centro, CEP: 59178-000 – Tibau do Sul/RN, **no período das 8h às 14h**.

Não serão aceitas inscrições após o período definido.

DO DESENHO

A Folha de Desenho, disponível no Anexo III deste Edital, deverá ser impressa pelo responsável do aluno ou solicitada na secretaria da escola.

No cabeçalho devem ser preenchidos os dados do aluno (Nome completo e série).

O não preenchimento das informações do cabeçalho significará a exclusão do desenho.

A produção dos desenhos deverá ser estimulada pelos professores do Ensino Infantil e Fundamental I, para que os alunos desenvolvam produções artísticas remetendo ao tema “Guardiões da Natureza”.

Os desenhos deverão ser produzidos com lápis de cor ou giz de cera.

Não serão aceitos os trabalhos elaborados com canetas esferográfica, à tinta ou gel, entre outros.

DA REDAÇÃO

A Folha de Redação, disponível no Anexo IV deste Edital, deverá ser impressa pelo responsável do aluno ou solicitada na secretaria da escola.

No cabeçalho devem ser preenchidos os dados do aluno (Nome completo e série).

O não preenchimento das informações do cabeçalho significará a exclusão da redação.

Cada redação deverá ser escrita a partir do tema “Guardiões da Natureza”, tendo como tipo textual a narração, contendo entre vinte (20) e quarenta (40) linhas.

Só serão aceitos os trabalhos manuscritos com caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

DO CRONOGRAMA PREVISTO

Os procedimentos previstos neste Edital constam no quadro resumido abaixo. As datas e horários deste edital podem ser alterados a qualquer momento pela Comissão Organizadora, sendo previamente publicado em diário oficial.

ATIVIDADES	DATA E HORÁRIO
Abertura das inscrições e envio dos desenhos	21 de maio de 2024, às 8h.
Encerramento das inscrições	28 de maio de 2024, às 14h.
Início da Fase de Análise e Avaliação	29 de maio de 2024, às 8h.
Término da Fase de Análise e Avaliação	3 de junho de 2024, às 14h.
Divulgação vencedores dos desenhos e redações	6 de junho de 2024, às 10h.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

A Comissão Organizadora será composta por 05 (cinco) membros da Secretaria de Educação e da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do município de Tibau do Sul/ RN.

DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será composta pelos 05 (cinco) membros da Secretaria de Educação e da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do município de Tibau do Sul/ RN, podendo ocorrer convite a 03 (três) membros externos.

DA AVALIAÇÃO

Os desenhos e redações serão analisados pela Comissão Julgadora, de acordo com os critérios descritos nas **Fichas de Avaliação**, Anexos V

e VI deste Edital, sendo o valor máximo 10 (dez) pontos e o valor mínimo 01 (um) ponto;

A seleção e o julgamento dos desenhos e redações serão divididos em duas fases subsequentes:

Fase 1: Avaliação pela Comissão Julgadora, que atribuirá pontuação a cada desenho e redação, estabelecendo uma classificação decrescente, resultante do somatório de pontos atribuídos descritos na Ficha de Avaliação;

Fase 2: Os 10 (dez) desenhos e redações que obtiverem o maior número de pontos estarão classificados para uma segunda avaliação, que será realizada em conjunto, com no mínimo 80% (oitenta por cento) da Comissão Julgadora. Esta elegerá os 03 (três) melhores desenhos e redações que serão premiados.

DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Serão premiadas ao todo 03 (três) desenhos e 03 (três) redações, classificados e, 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar.

As premiações designadas para os ganhadores, de acordo com a ordem de classificação, seguem:

Desenhos:

1º lugar: Kit de pintura;
2º lugar: Kit escolar;
3º lugar: Mochila.

Redações:

1º lugar: Fone de ouvido e livro;
2º lugar: Kit escolar;
3º lugar: Mochila.

DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os desenhos e redações passarão a integrar o acervo da Secretaria de Educação e da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana do município de Tibau do Sul/ RN, preservando sempre a autoria dos trabalhos.

Sempre que o desenho e/ou redação for utilizada, constará o crédito do seu autor, sem acarretar pagamento de direito autoral.

Os desenhos e redações inscritas poderão ser reproduzidas, desde que sem fins lucrativos, para divulgação em mídias digitais, folheteria de natureza cultural como folders, calendários, cartões e outras publicações sem nenhum custo para a Administração Municipal.

A simples inscrição configura automática e plena concordância do participante com este regulamento.

DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I: Ficha de Inscrição;

https://drive.google.com/file/d/1m7dNWt0YCTKCOWi1Ww0RHX-XWLqNj-Dc/view?usp=drive_link

Anexo II: Identificação do envelope;

https://drive.google.com/file/d/1tgvNRqL_hzdETKPI9K6KBr05n5uQ82dF/view?usp=drive_link

Anexo III: Folha para Desenho;

https://drive.google.com/file/d/1KnOYUL63sk-fq67svGne4PpkOV2ledR-/view?usp=drive_link

Anexo IV: Folha para Redação;

https://drive.google.com/file/d/1ztZsSspQLoYSBtWN6c0C9wiM-2zIUBmX/view?usp=drive_link

Anexo V: Ficha para avaliação – Desenho;

https://drive.google.com/file/d/19aUxr7XTvPt4PUcBhl0ELYnUcAbbAVQD/view?usp=drive_link

Anexo VI: Ficha para avaliação – Redação;

https://drive.google.com/file/d/1Y4hnpMILeRpar1FnCATNX0smwyPXzxfa/view?usp=drive_link

Tibau do Sul/RN, 21 de maio de 2024.

MATEUS TOMAZ FREITAS SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador: BFE6208C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº
311.114/2024 CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 EXTRATO DO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 311.114/2024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 311.114/2024
CREDENCIAMENTO Nº 004/2024**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: profissional PAULO JORGE DA SILVA, CNPJ nº 45.878.670/0001-54, como PEDREIRO. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS; VIGÊNCIA: 16 de maio de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo

Filho – pelo Credenciante e PAULO JORGE DA SILVA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: 445F6990

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
311.114/2024**

Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 311.114/2024

CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

INTERESSADA: SEC.MUNIC.DE TRANSPORTES OBRAS E SERV.URBANOS

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS INDIVIDUAIS – MEIS, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E OPERADOR DE MÁQUINAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **PAULO JORGE DA SILVA, CNPJ nº 45.878.670/0001-54, sediada na Rua Hisbelo Batista de Araújo, nº S/N, telefone 84 99984-1799, email: paulojorgedasilva127@gmail.com, como PEDREIRO**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador: E2A42AF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
724.002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

**Ref. Processo Administrativo MTB/ RN nº 724.002/2023
CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN nº 724.002/2023
- CREDENCIAMENTO Nº 013/2023**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: JOSÉ ALEX COSTA DE FRANÇA com CRM/RN 12330, CPF sob o nº 704.844.314-63 e RG: 3469500, e-mail: costalexh@gmail.com, residente na Rua Major Honório, nº 26, APT 603, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, telefone 84 99850-0255, para a função de (MÉDICO PLANTONISTA). OBJETO: Credenciamento visando à contratação de profissionais de saúde (médicos plantonistas), para sanar a demanda dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde; VIGÊNCIA: 15 de maio de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei

nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ivanildo Albuquerque de Araújo Filho – pelo Credenciante e **JOSÉ ALEX COSTA DE FRANÇA** - pela credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 15 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:2107FD4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408.034/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ASSUNTO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas / RN

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO - ME 49.874.492/0001-33, saiu vencedora, com valor global de R\$ R\$ 44.152,60 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA – ME, saiu vencedora, com valor global de R\$ 336.666,00 (Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais); JEANE ALINE ARAUJO DA SILVA | Tipo: ME, saiu vencedora, com valor global de R\$ 49.322,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais), e H L MEDEIROS DE OLIVEIRA | Tipo: ME, saiu vencedora, com valor global de R\$ 79.912,60 (Setenta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente. Timbaúba dos Batistas / RN, 20 de maio de 2024.

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:62B58C2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 408.034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTES CONTRATADAS : PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO - ME 49.874.492/0001-33, saiu vencedora, com valor global de R\$ R\$ 44.152,60 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta centavos); EVANIA MARIZ SANTANA DE ANDRADE VAREJISTA – ME, saiu vencedora, com valor global de R\$ 336.666,00 (Trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais); JEANE ALINE ARAUJO DA SILVA | Tipo: ME, saiu vencedora, com valor global de R\$ 49.322,00 (quarenta e nove mil, trezentos e vinte e dois reais), e H L MEDEIROS DE OLIVEIRA | Tipo: ME, saiu vencedora, com valor global de R\$ 79.912,60 (Setenta e nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa (s) para o Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas / RN. Base legal: Lei nº 14.133/2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DD7FC29D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001- 87. CONTRATADA: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.915.814/0001-40. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula décima terceira do contrato original por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual. Timbaúba dos Batistas- RN, 30 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AEEA2531

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/2024- DISPENSA Nº 63/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO COM INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, PARA O ESTÁDIO ANTÔNIO VICTOR

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: AGROSERV LTDA, CNPJ: 51.038.350/0001-88 representada por RAISSA MEDEIROS DOS SANTOS.

Valor Total: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).

Vigência: 12 MESES.

Assinaturas: IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO E RAISSA MEDEIROS DOS SANTOS.

Data da Assinatura: 20 de maio de 2024

Timbaúba dos Batistas, 20 de maio de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:7721CAF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403.076/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403.076/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E DA ARQUITETURA A CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RIACHO DA VOLTA - ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) SEC MUL DE AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, III, a (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/CPF nº 26.994.669/0001-30, pelo valor global de R\$

30.549,60 (trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de abril de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:DAB67A78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024- INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 403.076/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024- INEXIGIBILIDADE
Nº 013/2024 – PROCESSO Nº 403.076/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E DA ARQUITETURA A CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DESTINADOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RIACHO DA VOLTA - ZONA RUAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: PETRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 26.994.669/0001-30 representada por BRENO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS.

Valor Total: R\$ 30.549,60 (trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: 06 meses

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e BRENO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS.

Data da Assinatura: 03 de abril de 2024

Timbaúba dos Batistas/RN, 03 de abril de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos

Código Identificador:6C42E53D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513145/2024 DISPENSA Nº
63/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): AGROSERV LTDA, CNPJ/CPF nº51.038.350/0001-88

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE IRRIGAÇÃO COM INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO, PARA O ESTÁDIO ANTÔNIO VICTOR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 45.266,67 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta sete).

VALOR CONTRATADO: R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais)

RATIFICAÇÃO EM: 20 de maio de 2024

Timbaúba dos Batistas, 20 de maio de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nivanildo Pereira Filho

Código Identificador:8A03322D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL**PORTARIA Nº 293/2024 - GABINETE CIVIL****PORTARIA Nº 293/2024 - GABINETE CIVIL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, ALDEMAR FERRAGEM DE SOUZA, Matrícula 994-1, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 20 de maio a 17 de agosto de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 20 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:FF0320FD

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 27/2024.

PROCESSO: 1.185/2024.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 74, III, "F", da Lei federal 14.133/2021 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Inscrição no curso de "Automatização de Plantas Topográfica e Memórias Descritivas no QGIS com 3 Cliques", o curso será realizado em plataforma digital online, no período de 12 meses.

NOME DO CREDOR: GEOONE - INNOVATION AND TRAINING IN FREE GIS SOFTWARES LTDA, CNPJ: 41.480.719/0001-54.

VALOR R\$ 1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais).

Data: 20/05/2024.

Ratificação:

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

– Prefeito.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F3852911

GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 27/2024.

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Touros/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, "F", da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 1.185/2024, Objeto: Inscrição no curso de "Automatização de Plantas Topográfica e Memórias Descritivas no QGIS com 3 Cliques", o curso será realizado em plataforma digital online, no período de 12 meses., que trata da contratação da empresa: GEOONE - INNOVATION AND TRAINING IN FREE GIS SOFTWARES LTDA, CNPJ: 41.480.719/0001-54, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 20 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:8F3BFD4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação Pregoeiro designado pela Portaria nº 184/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** sob o Sistema de Registro de Preços, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 08:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 05/06/2024**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE FARMACIA BASICA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BASICA DO HOSPITAL MATERNIDADE ETELVINA VIEIRA DE MELO E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **024/2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015, Decreto Municipal Nº 170, de 1º fevereiro de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 20 de maio de 2024.

ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:3603590A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **062/2024** da Inexigibilidade de Licitação nº **021/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com "Ninajara Fernandes" no evento comemorativo alusivo ao dia das mães neste município**, no valor de **R\$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:F5517617

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2024

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº **021/2024**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com "Ninajara Fernandes" no evento comemorativo alusivo ao dia das mães neste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:580E90C3

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
021/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de Show Artístico com "Ninajara Fernandes" no evento comemorativo alusivo ao dia das mães neste município.

CONTRATADO: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:73B0AC19

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

CONTRATO: Nº 090/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: NINAJARA FERNANDES DA SILVA

OBJETO: Contratação de Show Artístico com “Ninajara Fernandes” no evento comemorativo alusivo ao dia das mães neste município.

VALOR TOTAL: R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 15 de maio a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C0E0030F

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 063/2024 da Dispensa de Licitação nº 031/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação empresa para fornecimento de material para manutenção da banda de música do município de Umarizal/RN**, no valor de R\$ 11.029,00 (onze mil e vinte e nove reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:9FDA0C6B

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 031/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação empresa para fornecimento de material para manutenção da banda de música do município de Umarizal/RN**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de maio de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:E6BEFFIE

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de material para manutenção da banda de música do município de Umarizal/RN.

CONTRATADO: 34.373.363 ROGERIO DE SOUZA FREITAS - ME

VALOR TOTAL: R\$ 11.029,00 (onze mil e vinte e nove reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 15 de maio de 2024

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:ADAB669C

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

CONTRATO: Nº 091/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 031/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: 34.373.363 ROGERIO DE SOUZA FREITAS - ME

OBJETO: Contratação empresa para fornecimento de material para manutenção da banda de música do município de Umarizal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.029,00 (onze mil e vinte e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 - Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos – 13.392.0004.2067 – Manutenção das Atividades da Banda de Música Municipal – 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.30.00 – Material de Consumo –

VIGÊNCIA: 15 de maio a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:27E69C1F

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **064/2024** da Dispensa de Licitação nº **032/2024**, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a de **Contratação de empresa para execução e manutenção reparadora (funilaria) em veículos pertencente a frota deste município**, no valor de **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5A1265A2

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº **032/2024**, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de empresa para execução e manutenção reparadora (funilaria) em veículos pertencente a frota deste município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. **ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 15 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:8D4E1FE8

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação, e do Fundo Municipal de Saúde deste município, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para execução e manutenção reparadora (funilaria) em veículos pertencente a frota deste município.

CONTRATADO: GENIS ALVES DO NASCIMENTO - ME

VALOR TOTAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito.

Umarizal – RN, 15 de maio de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D51CD1EA

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

CONTRATO: Nº 092 e 093/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº **032/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMARIZAL/RN.

CONTRATADO: GENIS ALVES DO NASCIMENTO - ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução e manutenção reparadora (funilaria) em veículos pertencente a frota deste município.

VALOR TOTAL: R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2038 Programa de Transporte Escolar - Ensino Fundamental, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2044 Manutenção e Funcionamento do Serviço de Transporte Escolar Universitário, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001001 Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutenção dos serviços de transporte escolar - Educação infantil (creche), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa

jurídica, Fonte 15530000 PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, Esfera Fiscal, Unidade 05001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, Projeto 2052 Manutenção dos serviços de transporte escolar - Educação infantil (creche), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15700000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2109 Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil), Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Esfera Seguridade, Unidade 09001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, Projeto 2160 Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 07002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Projeto 2223 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Elemento 3390390000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Fonte 15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos, Esfera Seguridade.

VIGÊNCIA: 15 de maio a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:FDB7C965

CPL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2023-RP

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Umarizal - Secretaria Municipal de Administração.

FORNECEDOR: GIULLITE B MEDEIROS-ME.

O Município de Umarizal, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º09.348.963/0001-92, com endereço a Av. Gavião, 19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por seu prefeito, o Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, inscrito no CPF n.º036.909.264-32, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresa GIULLITE B. MEDEIROS-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º21.437.704/0001-04, representada neste ato por seu representante legal, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta do processo administrativo e ata originária, resolvem celebrar este ADITIVO a ata de registro de Preços Licitatório n.º002/2023-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente aditivo é a readequação dos preços registrados através da ata de registro de preços decorrente do Processo Licitatório n.º002/2023-PE, reestabelecendo o equilíbrio econômico e financeiro inicial dos preços registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE:

A CONTRATADA recebe pela venda do item 001 de sua proposta – Insulina Glargina o valor de R\$ 42,89 (quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos); e no item 002 de sua proposta – Insulina Lispro o valor de R\$ 60,31 (sessenta reais e trinta e um centavos), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Para tanto, em face ao requerimento apresentado pela empresa de reequilíbrio econômico-financeiro, veio a mesma demonstrar a impossibilidade de vender ao município os referidos itens pelos preços contratados.

Após parecer do setor jurídico deste município, opinando pela pertinência legal do pedido, vem as partes constantes deste contrato

acordarem no reajuste dos valores que serão atualizados para: Insulina Glargina – R\$ 53,61 (cinquenta e três reais e sessenta e um centavos), num reajuste de 25% (vinte e cinco por cento); e Insulina Lispro 100UI/ml – R\$ 63,37 (sessenta e três reais e trinta e sete centavos), num reajuste de 5,09% (cinco vírgula nove por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da ata original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas, sendo que o reajuste passará a ser executado da data de assinatura deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO.

O Município de Umarizal providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo conforme artigo 61. parágrafo único, da Lei n.º. 8.666/1993. E por assim estarem acordes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Umarizal/RN, em 16 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE UMARIZAL

CNPJ N.º.08.348.963/0001-92

GIULLITE B MEDEIROS-ME

CNPJ N.º. 21.437.704/0001-04

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:BFD79247

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 052/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Ana Cláudia Alves de Medeiros, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Local de destino:FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, n.º. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução n.º 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:5833DA98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Gessica Fernandes Miranda, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Local de destino:FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:B387A6B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Antônio Ericarlos Vieira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Local de destino:FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:D84D2DAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Francisco de Assis Pereira, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Local de destino:FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:42F7E7D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.José de Souza Gomes, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar do município de Umarizal/RN, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando 160,00 (cento e sessenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Os Conselheiros Tutelares participarão do Processo Formativo da Escola de Conselhos do RN, que realizar-se-á nos dias 21 e 22 de maio de 2024.

Local de destino: FACEP (Faculdade Evolução Alto Oeste Potiguar), localizado na Rua José Paulino do Rêgo, nº. 45, Pau dos Ferros/RN.

Período do Afastamento: 02 (dois) dias em 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:AF2A3DAE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 057/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º -Concede, a Sra. Ana Sara de Lima Cosa, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Programas Sociais, DUAS diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando 240,00 (duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: A Coordenadora de Programas Sociais irá participar de uma capacitação da “Ação Educacional do Sistema Cadastro Único 2024 – Turma 02”.

Local de destino: Aram Imirá Beach Resort, Av. Senador Dinarte Mariz, 4077 – Via Costeira, Natal/RN.

Período do Afastamento: 02 (dois) dias em 21 e 22 de maio de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de maio de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:FFFF114E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 às 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 às 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

283177-9 DANIEL SOARES DA SILVA - NÃO

288431-2 SAMANDA COSTA DO NASCIMENTO - NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (*todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato, mesmo em branco);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público.
- 22 – Comprovação médica da deficiência declarada, caso seja PCD

Vera Cruz/RN em 20 de Maio de 2024.

JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:C3BB93C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº PE 008-2024 SRP**

CONTRATO Nº.....: 025/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 008-2024 SRP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O).....: PERSONAL AMBIENTAL LTDA

OBJETO.....: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares dos Grupos A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS)

VALOR TOTAL.....: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2024 a 16 de Maio de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2024

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:4566202F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 031/2022**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.310.587/0001-99.

CONTRATADO: Cril Empreendimento Ambiental Ltda, CNPJ nº 09.234.399/0001-40.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Original, relativo à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, visando atender as necessidades do Município de Florânia/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: A vigência estabelecida no Contrato Original fica prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Florânia/RN, 20 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Contratante
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Cril Empreendimento Ambiental LTDA
CNPJ nº 09.234.399/0001-40
FERNANDO ANTÔNIO LICENA SOARES
Representante

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:65F75415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 071/2024 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **MARIA DAS GRAÇAS SILVA CIRILO ALVES**, Coordenadora Pedagógica período de **2023/2024**, contados a partir do dia **02/05/2024** com término em **31/05/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 20 de maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:518C32BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019/2023 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) para o servidor **ADRIANO DA SILVA SOUSA** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na segunda rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 (terça e quarta) de maio, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caico/RN . O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA nos dois dias, retornando após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 20 de Maio de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:CE21EFD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 020/2023 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 020/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) para o servidor **ANTONIO RICARDO DE MORAES** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na segunda rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 (terça e quarta) de maio, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caico/RN . O SERVIDOR SAIRÁ DE FLORÂNIA nos dois dias, retornando após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 20 de Maio de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:6CF67C19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 021/2024 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 021/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) para a servidora **FABIANA TARGINO B. DA COSTA** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na segunda rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 (terça e quarta) de maio, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caico/RN . A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA nos dois dias, retornando após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 20 de Maio de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:09921485

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 022/2024 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 022/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) para a servidora **SHEYLA MARIA DE MEDEIROS** ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na segunda rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 (terça e quarta) de maio, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caico/RN . A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNIA nos dois dias, retornando após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 20 de Maio de 2024.

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:6F4F925B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 023/2024 – SMAS.**

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 023/2024 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2022, de 07 de Julho de 2022 .

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (DUAS DIÁRIAS) **SEM PERNOITE** no valor unitário de 100,00 (CEM REAIS) para a servidora **RAISSA BORGES GOUVEIA DE AZEVEDO** ocupante do cargo de

Conselheira Tutelar, para custear despesas com alimentação durante sua participação na segunda rodada de Aulas presenciais da Escola de Conselhos do RN, que acontecerá nos dias 21 e 22 (terça e quarta) de maio, das 8h até as 17 horas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Caicó, na cidade de Caico/RN. A SERVIDORA SAIRÁ DE FLORÂNTIA nos dois dias, retornando após as 17h.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 20 de Maio de 2024.

Publicado por:

Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:61E4ADAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 007/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a professora Albany Lúcio da Silva Rodrigues, matrícula 660, que participará do momento inaugural do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, do a realizar-se no próximo dia 17 de maio de 2024, às 8h às h, no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, Natal, RN. O Curso destina-se à formação de profissionais que atuam em pré-escolas públicas do país e está sendo coordenado, na Região Nordeste, pela Universidade Federal de Pernambuco e, em nosso estado, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com a SEEC-RN e a UNDIME-RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 20 maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:4A8808BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 008/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Maria do Socorro Araújo Silva Santos matrícula 43, que participará do momento inaugural do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, do a realizar-se no próximo dia 17 de maio de 2024, às 8h às h, no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, Natal, RN. O Curso destina-se à formação de profissionais que atuam em pré-escolas públicas do país e está sendo coordenado, na Região Nordeste, pela Universidade Federal de Pernambuco e, em nosso estado, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com a SEEC-RN e a UNDIME-RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 20 maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:0111A21B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 009/2024 – SEMECD.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária parcial no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Supervisora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Cinthia Paula Alves de Souza Medeiros Santos matrícula 487, que participará do momento inaugural do Encontro de Abertura da Formação de Formadores Municipais e Regionais do RN, do a realizar-se no próximo dia 17 de maio de 2024, às 8h às h, no auditório do Centro Municipal de Referência em Educação - CEMURE, Natal, RN. O Curso destina-se à formação de profissionais que atuam em pré-escolas públicas do país e está sendo coordenado, na Região Nordeste, pela Universidade Federal de Pernambuco e, em nosso estado, pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, em parceria com a SEEC-RN e a UNDIME-RN.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na

hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 20 maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:4B10A6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 010/2024 – SEMECD.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias com pernoite no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e 01(uma) diária parcial no valor de R\$ 100 (cem reais) perfazendo um valor total de R\$ 500,00(quinhentos reais) para a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, Maria Suely Cardoso de Medeiros- matrícula 1189, que participará do **V Simpósio de Educação**, que tem como tema“**Educação, transformação social e relações de trabalho**”, acontecerá de forma presencial nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2024, **no Hote IHoliday Inn**, na cidade de Natal/RN. O evento se propõe a refletir a educação como uma prática social e o seu poder transformador na vida das pessoas, bem como seus reflexos no mundo do trabalho e na vida em sociedade.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 20 maio de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:1E9144C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 113/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/05/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:3421FEEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 114/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 18/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/05/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/05/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D0FBC814

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 115/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **JOSÉ**

MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 18 a 19/05/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos entre os dias 18 a 19/05/2024 revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 20/05/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FC760194

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
- EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 008/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, encontra-se publicado e sua sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 03/06/2024. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 20 de maio de 2024.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:57151CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 02/2024 ANEXO I

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						RS 1,00
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)								
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	SALDO A REALIZAR (a-c)	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	4.500.000,00	4.500.000,00	503.497,51	11,19	503.497,51	11,19	3.996.502,49	
RECEITAS CORRENTES	4.500.000,00	4.500.000,00	503.497,51	11,19	503.497,51	11,19	3.996.502,49	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	50.000,00	3.201,05	6,40	3.201,05	6,40	46.798,95	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores mobiliários	50.000,00	50.000,00	3.201,05	6,40	3.201,05	6,40	46.798,95	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	4.425.000,00	4.425.000,00	500.296,46	11,31	500.296,46	11,31	3.924.703,54	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	4.425.000,00	4.425.000,00	500.296,46	11,31	500.296,46	11,31	3.924.703,54	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.500.000,00	4.500.000,00	503.497,51	11,19	503.497,51	11,19	3.996.502,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.500.000,00	4.500.000,00	503.497,51	11,19	503.497,51	11,19	3.996.502,49
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	4.500.000,00	4.500.000,00	503.497,51	11,19	503.497,51	11,19	3.996.502,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro utilizado para créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr									
orçamentárias)(VIII)	4.500.000,00	4.500.000,00	3.462.555,94	3.462.555,94	1.037.444,06	500.413,53	500.413,53	3.999.586,47	500.413,53
DESPESAS CORRENTES	4.350.000,00	4.350.000,00	3.462.555,94	3.462.555,94	887.444,06	500.413,53	500.413,53	3.849.586,47	500.413,53
Pessoal e encargos so	600.000,00	600.000,00	590.995,00	590.995,00	9.005,00	107.617,92	107.617,92	492.382,08	107.617,92
Juros e encargos da d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	3.750.000,00	3.750.000,00	2.871.560,94	2.871.560,94	878.439,06	392.795,61	392.795,61	3.357.204,39	392.795,61
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Investimentos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Amortização de dívida	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	4.500.000,00	4.500.000,00	3.462.555,94	3.462.555,94	1.037.444,06	500.413,53	500.413,53	3.999.586,47	500.413,53	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Dívida contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	4.500.000,00	4.500.000,00	3.462.555,94	3.462.555,94	1.037.444,06	500.413,53	500.413,53	3.999.586,47	500.413,53	
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.083,98	-	3.083,98	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	4.500.000,00	4.500.000,00	3.462.555,94	3.462.555,94	1.037.444,06	500.413,53	503.497,51	3.999.586,47	503.497,51	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 01/04/2024 - HORA DA EMISSÃO: 23:17:12 (1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão , Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (intra-)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (IX)	(intra-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Presidente

FRANCISCO MACEDO SILVA

Diretor Financeiro

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:508B62FO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 02/2024 ANEXO II

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
		1º bimestre de 2024 (Janeiro a Fevereiro)										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')												RS 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)		
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	4.500.000,00	4.500.000,00	3.462.555,94	3.462.555,94	100,00	1.037.444,06	500.413,53	500.413,53	100,00	3.999.586,47		
ADMINISTRAÇÃO	4.500.000,00	4.500.000,00	3.462.555,94	3.462.555,94	100,00	1.037.444,06	500.413,53	500.413,53	100,00	3.999.586,47		
Administração Geral	4.500.000,00	4.500.000,00	3.462.555,94	3.462.555,94	100,00	1.037.444,06	500.413,53	500.413,53	100,00	3.999.586,47		
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II) (INTRA-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	4.500.000,00	4.500.000,00	3.462.555,94	3.462.555,94	100,00	1.037.444,06	500.413,53	500.413,53	100,00	3.999.586,47		
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:04												

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS ORÇAMENTARIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:04											

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

FRANCISCO MACEDO SILVA

Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:6BBCA1C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RREO 02/2024 ANEXO III

Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA								
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
		1º bimestre de 2024 (até Fevereiro)								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)										RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES									
	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023			
RECEITAS CORRENTES (I)	9.720,60	229.726,67	259.583,04	240.133,99	252.489,45	247.305,22	274.696,36			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	9.720,60	20.186,00	774,63	744,56	1.957,86	0,00	870,56			
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.720,60	20.186,00	774,63	744,56	1.957,86	0,00	870,56			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de serviços	0,00	209.540,67	258.808,41	239.389,43	250.531,59	247.305,22	273.825,80			
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contrib. do servidor para o plano de pr evidência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Comp. financ. entre regimes de previdên	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	9.720,60	229.726,67	259.583,04	240.133,99	252.489,45	247.305,22	274.696,36			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	9.720,60	229.726,67	259.583,04	240.133,99	252.489,45	247.305,22	274.696,36			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
(-) Transferências da União relativas a re remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, pará	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

grafa 11, da CF) (VII)							
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	9.720,60	229.726,67	259.583,04	240.133,99	252.489,45	247.305,22	274.696,36
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	280.542,61	232.371,91	250.243,23	243.607,50	259.890,01	2.780.310,59	4.500.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	790,00	3.616,44	2.888,76	3.064,52	136,53	44.750,46	50.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	790,00	3.616,44	2.888,76	3.064,52	136,53	44.750,46	50.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	279.752,61	228.755,47	247.354,47	240.542,98	259.753,48	2.735.560,13	4.425.000,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do servidor para o plano de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. financ. entre regimes de previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos P revidenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	280.542,61	232.371,91	250.243,23	243.607,50	259.890,01	2.780.310,59	4.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	280.542,61	232.371,91	250.243,23	243.607,50	259.890,01	2.780.310,59	4.500.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (art. 198, parágrafo 11, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	280.542,61	232.371,91	250.243,23	243.607,50	259.890,01	2.780.310,59	4.500.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 27/03/2024 - HORA DA EMISSÃO: 16:21:32

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS
Presidente

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO
Contador

FRANCISCO MACEDO SILVA
Diretor Financeiro

MARIA RITA DOS SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:3D0169EF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA
RGF 01/2024 ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Consórcio Intermunic.de Saneam.da Serra de Santana	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RGF-ANEXO I (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')	1º quadrimestre de 2024 (até Abril)
	R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)
	Liquidadas
	Mai/2023 Jun/2023 Jul/2023 Ago/2023 Set/2023 Out/2023 Nov/2023
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	40.055,35 41.656,60 41.237,53 42.436,97 45.671,50 41.646,90 62.866,81
Pessoal Ativo	40.055,35 41.656,60 41.237,53 42.436,97 45.671,50 41.646,90 62.866,81
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (II) (Pará. 1º do art.19 da	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DESP. LIQ. COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III)=(I-II)	40.055,35 41.656,60 41.237,53 42.436,97 45.671,50 41.646,90 62.866,81

DESP. LÍQ. COM PESSOAL (RECURSOS PRÓ PRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)=(III+IV)	40.055,35	41.656,60	41.237,53	42.436,97	45.671,50	41.646,90	62.866,81	
DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas						TOTAL (c) = (a) +	
	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	TOTAL (últimos 12 Meses) (a)	(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	65.920,45	59.536,24	48.081,68	53.923,92	39.841,55	582.875,50	0,00	
Pessoal Ativo	65.920,45	59.536,24	48.081,68	53.923,92	39.841,55	582.875,50	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (II) (Pará. 1º do art. 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Ded	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III)=(I-II)	65.920,45	59.536,24	48.081,68	53.923,92	39.841,55	582.875,50	0,00	
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (RECURSOS PRÓ PRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V)=(III+IV)	65.920,45	59.536,24	48.081,68	53.923,92	39.841,55	582.875,50	0,00	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO							VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PF							0,00	582.875,50
TOTAL							0,00	582.875,50

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Consórcio Intermunic. de Saneam. da Serra de Santana - DATA DA EMISSÃO: 18/05/2024 - HORA DA EMISSÃO: 20:16:10

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

SAINT CLAY ALCANTARA S MEDEIROS

Presidente

FRANCISCO MACEDO SILVA

Diretor Financeiro

JOAO MARIA ALVES DE ASSUNCAO

Contador

MARIA RITA DOS SANTOS

Controle Interno

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:CC3A5B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

VENCEDORES DO PROCESSO

CIM AMLAP

CIM AMLAP

Registro de Preços Eletrônico - 01/2024

TERESA COLOMBO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 10.272.279/0001-16 - Endereço: Av. Bela Vista, - CEP: 15830000 - UF: SP - Município: - Telefone: (17) 3572-1621

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001	0001	EQUIPAMENTOS DE USINA ASFÁLTICA Vibro Acabadora de Asfalto. Características mínimas: Especificações técnicas: Niveladora Vibratória de Pavimentos hidráulica, rebocável por caminhão; faixa de trabalho variável de até 3,70 metros de largura e de até 100 milímetros de espessura; abertura e fechamento das laterais e das extensões da mesa feitas através de pistões hidráulicos; mesa acabadora telescópica, com fundo substituível e sistema de vibração hidráulico independente; motor acoplado na caixa vibratória de 13 cv, diesel, partida elétrica com embreagem; braços de acoplamento com estrutura tubular 130x80x6mm acionados por pistões hidráulicos; cabeçote de acoplamento com sistema de regulagem rápida, composto de prisioneiro cone, roldanas de tração vertical e roletes laterais para proteção do pneu; rodado composto de 4 rodas dianteiras embutidas diâmetro de 300 milímetros.	PRÓPRIO	MARCA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	E 1 UND	414.233,00	414.233,00
	0002	Usina de Asfalto. Características mínimas: Especificações técnicas: Usina fixa para asfalto, concreto e solos com capacidade de produção de 40/60 Toneladas/Hora; montada em chassi tubular espessura 3/16; silo com capacidade de 5 m3 rasos, com opcional de divisória (móvel) em dois silos; dotada de esteira transportadora acionada por moto redutor de 3 cv; misturador constituído por eixo com braços e palhetas substituíveis; motor elétrico central de 20 cv; bomba de emulsão de 50 mm; válvulas de alívio e segurança; encanamento quadrado com registros flangeados de 50 x 50 mm; com escada de acesso ao silo; de acordo com norma de segurança NR12	PRÓPRIO	MARCA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	E 1 UND	308.000,00	308.000,00
	0003	Reservatório de Emulsão. Características mínimas: Especificações técnicas: Tanque estático para asfalto com capacidade de 30.000 litros; formato dodecagonal dobrado (12 partes); com sistema de recirculação, abastecimento e descarga interligado à usina; uma escada de inspeção; uma escotilha na parte superior com diâmetro de 24" com vedação hermética; uma conexão de saída de 1 1/2"; uma conexão de entrada de 1 1/2"; um respiro de 50x50mm; um visor de nível; De acordo com norma de segurança NR12	PRÓPRIO	MARCA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	E 1 UND	160.000,00	160.000,00
	0004	Rolo Compactador Asfalto Características mínimas: Especificações técnicas: Rolo compactador autopropelido; hidrostático; vibratório; articulado; peso operacional 4.000 Kg, largura de rolagem 1,30 mt; tanque de combustível 50 litros; tanque de óleo hidráulico de 120 litros; motor diesel de quatro cilindros, partida elétrica de 38 cv; alarme de ré; tanque de água de 200 litros; módulo (eixo) traseiro composto de cinco pneus maciços aro 16 e módulo (eixo) dianteiro tambor vibratório	PRÓPRIO	MARCA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	E 1 UND	586.434,00	586.434,00
	0005	Rolo Compactador Terraplanagem Características mínimas: Especificações técnicas: Rolo compactador vibratório rebocável por trator de 60cv, com acionamento mecânico por eixo cardan acoplado na TDP do trator e caixa mecânica multiplicadora; equipado c/ descanso com regulagem de altura na parte frontal do equipamento para facilitar o engate no trator; sistema vibratório com capacidade de proporcionar um impacto dinâmico mínimo de 19.000kg, e com características construtivas de 1.220 mm de diâmetro no tambor, 1.900 mm de largura total, 1.220 mm de altura total, 1.500 mm de largura no tambor, 4.000 kg de peso total, 1" (polegada) de espessura na chapa externa do tambor, 2 1/2" (polegada) de espessura nas chapas laterais do chassi, opcional patas móveis para transformação em rolo patas	PRÓPRIO	MARCA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	E 1 UND	367.836,00	367.836,00
	0006	Vassoura Mecânica Características mínimas: Especificações técnicas: Vassoura mecânica rebocável com largura de varrimento útil de 2,6 metros, equipada com três pneus de borracha aro 16 maciços, desmontável para transporte, sistema independente de baixar e subir as escovas construído com parafusos assentado sobre rolamentos axiais, escovas de polipropileno, transmissão de rotação feito correntes e engrenagens ASA 80, através da roda traseira e com caixa de inversão	PRÓPRIO	MARCA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	E 1 UND	118.000,00	118.000,00
	0007	Extrusora de Guia e Sarjeta Características mínimas: Especificações técnicas: Extrusora de Perfis de Concreto, com motor diesel partida elétrica 13 hp, Extrusor contínuo helicoidal, Transmissão mecânica, Com opcional de silo extra para nata, Direção manual, Chassi em chapa de 3/16 SAE 1045, Peso 620 Kg, Dimensões aprox. 0,95 metros de altura X 0,80 metros de Largura X 3,30 metros de	PRÓPRIO	MARCA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	E 1 UND	89.000,00	89.000,00

0008	comprimento, com matriz moldadora, facão para junta de dilatação e carro de transporte	PRÓPRIO	MARCA FABRICAÇÃO PRÓPRIA	E	1 UND	123.000,00	123.000,00	
TOTAL DO LOTE							RS	2.166.503,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.166.503,00								
Valor Total: R\$ 2.166.503,00								

Publicado por:
Filipe Neri Soares
Código Identificador:93092A26

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2º BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024							
Unidade Orçamentária: 01.001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.830.640,00	8.830.640,00	246.936,29	2,80	571.271,58	6,47	8.259.368,42
Recéitas Correntes	5.802.790,00	5.802.790,00	246.936,29	4,26	571.271,58	9,84	5.231.518,42
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	7.361,22	24,54	13.423,75	44,75	16.576,25
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	7.361,22	24,54	13.423,75	44,75	16.576,25
Transferências Correntes	5.772.790,00	5.772.790,00	239.575,07	4,15	557.847,83	9,66	5.214.942,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	5.772.790,00	5.772.790,00	239.575,07	4,15	557.847,83	9,66	5.214.942,17
Recéitas de Capital	3.027.850,00	3.027.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027.850,00
Transferências de Capital	3.027.850,00	3.027.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.027.850,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.817.850,00	2.817.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.817.850,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.830.640,00	8.830.640,00	246.936,29	4,26	571.271,58	9,84	8.259.368,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.830.640,00	8.830.640,00	246.936,29	4,26	571.271,58	9,84	8.259.368,42
DÉFICIT (VI)¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					571.271,58		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Processado (k)	Não
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.830.640,00	8.830.640,00	463.831,15	1.305.860,50	7.524.779,50	166.497,88	236.899,43	8.593.740,57	230.734,09	0,00	
Despesas Correntes	5.611.980,00	5.311.980,00	463.831,15	1.305.860,50	4.006.119,50	166.497,88	236.899,43	5.075.080,57	230.734,09	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	453.980,00	453.980,00	0,00	271.447,59	182.532,41	41.761,08	83.522,16	370.457,84	79.756,82	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.158.000,00	4.858.000,00	463.831,15	1.034.412,91	3.823.587,09	124.736,80	153.377,27	4.704.622,73	150.977,27	0,00	
Despesas de Capital	3.218.660,00	3.518.660,00	0,00	0,00	3.518.660,00	0,00	0,00	3.518.660,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTO	3.218.660,00	3.518.660,00	0,00	0,00	3.518.660,00	0,00	0,00	3.518.660,00	0,00	0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.830.640,00	8.830.640,00	463.831,15	1.305.860,50	7.524.779,50	166.497,88	236.899,43	8.593.740,57	230.734,09	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.830.640,00	8.830.640,00	463.831,15	1.305.860,50	7.524.779,50	166.497,88	236.899,43	8.593.740,57	230.734,09	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			334.372,15		340.537,49		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	8.830.640,00	8.830.640,00	463.831,15	1.305.860,50	7.524.779,50	166.497,88	571.271,58	8.593.740,57	571.271,58	0,00	
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:D34C4D24

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RREO II FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---	---

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2024 -				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
Unidade Orçamentária: 01.001 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP							LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2				
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		Saldo e (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.830.640,00	8.830.640,00	463.831,15	1.305.860,50	100,00	7.524.779,50	166.497,88	236.899,43	100,00	8.593.740,57	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	1.185.700,00	995.700,00	176.935,75	584.279,02	44,74	411.420,98	125.541,74	182.005,07	76,83	813.694,93	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.185.700,00	995.700,00	176.935,75	584.279,02	44,74	411.420,98	125.541,74	182.005,07	76,83	813.694,93	0,00
15 URBANISMO	2.132.422,00	2.532.422,00	0,00	0,00	0,00	2.532.422,00	0,00	0,00	0,00	2.532.422,00	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.132.422,00	2.532.422,00	0,00	0,00	0,00	2.532.422,00	0,00	0,00	0,00	2.532.422,00	0,00
17 SANEAMENTO	5.374.938,00	5.114.938,00	286.895,40	673.581,48	51,58	4.441.356,52	32.956,14	46.894,36	19,80	5.068.043,64	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.374.938,00	5.114.938,00	286.895,40	673.581,48	51,58	4.441.356,52	32.956,14	46.894,36	19,80	5.068.043,64	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	137.580,00	187.580,00	0,00	48.000,00	3,68	139.580,00	8.000,00	8.000,00	3,38	179.580,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	137.580,00	187.580,00	0,00	48.000,00	3,68	139.580,00	8.000,00	8.000,00	3,38	179.580,00	0,00
Total Unidade (III) = (I + II)	8.830.640,00	8.830.640,00	463.831,15	1.305.860,50	100,00	7.524.779,50	166.497,88	236.899,43	100,00	8.593.740,57	0,00

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:2D275E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0125/2024 – GP

Dispõe sobre a conversão de férias-prêmio em pecúnia dos professores, qualificados abaixo, lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Baía Formosa/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do artigo 48-A da Lei Complementar nº 487/2010, e considerando o Decreto Municipal nº 276/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica autorizado a conversão das férias-prêmio em pecúnia, correspondente ao período de três meses, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo consoante o disposto no art. 48 da Lei nº 487/2010, aos professores:

MATRÍCULA	NOME	CLASSE	NÍVEL
0000325/1	ADRIANA CAMARA DE BRITO	PNE	I
0000343/1	ADRIANA MATIAS FREIRE	PNE	I
0000298/1	ALDO TORRES DE PAIVA	PNE	H
0000291/1	ANA MARIA PEREIRA SOARES CIPRIANO	PNS	J
0000326/1	ANGELA MAGNA DA SILVA COSTA	PNE	I
0000360/1	ANTONIA FELINTO DE LIMA	PNE	G
0000305/1	CLAUDECI FRANCISCO SOARES CAMARA	PNE	I
0000344/1	CLAUDIANEIDE DO NASCIMENTO GUERRA	PNE	H
0000359/1	CRISTIANE GOMES DA SILVA AMORIM	PNE	G
0000589/1	DEISE FERNANDES OLIVEIRA	PNE	F
0000024/1	DENISE TANOIRO ALVES	PNE	F
0000570/1	DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA	PNE	F
0000337/1	EDJANE URBANO PENAFORTE RIBEIRO DE ALCANTARA	PNE	I
0000308/1	ELIZABETE DA SILVA BARROS DO NASCIMENTO	PNE	I
0000567/1	EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES	PNE	E
0000313/1	ERLANDIA TOME DA SILVA GONCALO	PNE	I
0000315/1	FERNANDO CALIXTO DOS SANTOS	PNS	I
0000254/1	GEANE JERONIMO DA SILVA FERREIRA	PNE	G
0000184/1	GERCIVALDO BATISTA DE MENDONCA	PNE	D
0000310/1	IDALECIA PORFIRIO ANACLETO	PNE	H
0000327/1	ISMENIA ALEXANDRE RIBEIRO	PNE	I
0000323/1	IVANEIDE ALEIXO DE PAIVA	PNE	I
0000338/1	IVANUSA CAMARA DA COSTA	PNE	D
0000593/1	JANAINA KEILA PEREIRA DA CAMARA CORTEZ	PNS	D
0000179/1	JANETE DORNELAS ALVES CAETANO	PNE	J
0000304/1	JOANA D'ARC DE ARAUJO CANDIDO	PNS	I
0000288/1	JOSE CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA	PNS	G
0000303/1	JOSE CARLOS MARTINS LEITAO	PNE	I
0000352/1	JOSIDALVA IRINEU DE BRITO	PNE	G
0000314/1	JUCILENE ANTONIETA ROSENDO DE ANDRADE	PNS	F
0000370/1	LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO	PNS	H
0000341/1	LOURENCO MADEIRO DA COSTA	PNE	J
0000345/1	LUCRECIA MARIA FERREIRA DA CRUZ MADEIRO	PNE	J
0000322/1	MANASSES DUARTE DE SOUZA	PNS	G
0000339/1	MARCONI DA SILVA MOURA	PNE	I
0000568/1	MARIA CECILIA DELFINO CARDOSO DA SILVA	PNE	F
0000320/1	MARIA DAS GRACAS CUSTODIO DA SILVA	PNE	I
0000332/1	MARIA DE FATIMA ALEXANDRE	PNE	H
0000319/1	MARICELIA FERREIRA DE SOUZA NASCIMENTO	PNE	I

0000222/1	MARTA SUELI TOME DA SILVA COSTA	PNE	F
0000388/1	RAISSA MARIA QUEIROZ DE MELO PEREIRA	PNS	C
0000356/1	ROSANGELA PADILHA DA COSTA FERREIRA	PNS	G
0000354/1	ROZA BERNARDO DA SILVA	PNE	G
0000357/1	SELMA MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO DUARTE	PNE	I
0000300/1	SHEILA DUARTE DA SILVA JERONIMO	PNE	I
0000321/1	SILVANA BARBOSA DA SILVA CIPRIANO	PNE	I
0000565/1	SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO	PNE	F
0000180/1	VANIA DUARTE DA SILVA	PNE	I
0000299/1	WALDESIO DUARTE DE SOUZA	PNS	G
0000312/1	ZELIA MARIA DO NASCIMENTO CRUZ	PNS	I
0000309/1	ZENILDE DO NASCIMENTO MARTINS	PNE	I
0000317/1	ZILDA MARIA AVELINO	PNE	E

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de maio de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:04F5703F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 21, 22, 23, 24 e 27 de maio/2024 nos horários das 8h às 12h**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar além dos atestados de aptidões física e mental: médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, no ato de sua convocação, apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nível Superior – Professor Polivalente – Cargo 5

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
104	Sim	600021-0	MARIA MÔNICA REGIS DE AMORIM

105	Sim	597686-1	ELISANGELA BEZERRA GOMES
106	Sim	597605-0	JANAINA ALVES DE FARIAS
107	Sim	599924-0	LÚCIA CONCEIÇÃO DA SILVA
108	Sim	598587-6	MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA
109	Sim	602623-9	MARIA GORETH DE ARAÚJO
110	Sim	594727-5	YANDRA CAMILLA MEDEIROS GOMES

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
61	Sim	600699-8	PALOMA DANTAS OLIVEIRA

Nível Superior – Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
8	Sim	599270-5	ALLISON ALLAN DANTAS OLIVEIRA

Nível Superior – Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
15	Sim	599073-4	MARIA AUXILIADORA LIMA SOUSA GONÇALVES
16	Sim	601005-6	MARIA LÚCIA FERNANDES LEITE
17	Sim	600042-5	LEDY BASTOS DE MEDEIROS

Nível Superior – Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
8	Sim	598501-7	DENISE RAISSA DOS SANTOS
9	Sim	602380-9	THAYNARA MAYANE FERNANDES DE SOUZA

Nível Superior – Professor de História – Cargo 11

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	595373-4	MAIARA BRENDA RODRIGUES DE BRITO

Nível Superior – Professor de História – Cargo 11 – Lista PcD

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
3	Sim	596636-6	JOSE YURE ALVES DE ALMEIDA

Nível Superior – Professor de Geografia – Cargo 12

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	594834-7	JOELSON CÉZAR DE MEDEIROS DANTAS DA SILVA

Nível Superior – Professor de Matemática – Cargo 13

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
8	Sim	602480-2	ROSÂNGELA DE MEDEIROS PEREIRA

Nível Superior – Professor de Educação Física – Cargo 14

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
9	Sim	597338-9	RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 22

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
93	Sim	595301-1	YONARA PAULA OLIVEIRA GOMES
94	Sim	600707-0	LUCINETE SANTOS
95	Sim	600628-0	EVANILSON SERAFIM DE SOUZA
96	Sim	600497-0	JERLIANE RIBEIRO DOS SANTOS
97	Sim	598773-7	IRENE DE MEDEIROS SOUZA DA SILVA
98	Sim	600519-8	JOSEANE DAMASCENO
99	Sim	594792-0	MARIA LUZIA DE FRANÇA
100	Sim	600956-4	MARCIANA SOARES LEAL DE ARAÚJO FARIAS
101	Sim	599820-4	MÁRCIA PAULA COSTA
102	Sim	597431-4	JAKELÂNE SOUZA DE MELO SANTOS

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO****Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;
 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);
 10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;
 11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;
 12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);
 13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2024

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua e Internet);
 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:
 Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5EAE9806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 106/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante de interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 20 de maio de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 106/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
RGH6D74/RN	A 00003484	554-1/1	17-2-2024	11-4-2024
MNK1J59/RN	A 00003485	548-7/0	17-2-2024	11-4-2024
OKB6G11/RN	A 00003486	548-7/0	17-2-2024	11-4-2024
RGK5167/RN	A 00003487	538-0/0	17-2-2024	11-4-2024
QOH1B19/RN	A 00003488	548-7/0	17-2-2024	11-4-2024
KGR1774/PE	A 00003489	573-8/0	17-2-2024	11-4-2024
OWD4B08/RN	A 30000292	501-0/0	17-2-2024	11-4-2024
OWD4B08/RN	A 30000293	663-7/1	17-2-2024	11-4-2024
OWD4B08/RN	A 30000294	573-8/0	17-2-2024	11-4-2024
OEB5B60/RN	A 30000295	605-0/1	18-2-2024	11-4-2024
NOB2A85/RN	A 30000141	555-0/0	17-2-2024	11-4-2024
MZJ6806/RN	A 30000142	554-1/1	17-2-2024	11-4-2024
RG66D65/RN	A 30000143	541-0/0	17-2-2024	11-4-2024
RQF8C68/RN	A 30000144	554-1/1	17-2-2024	11-4-2024
QA3A15/RN	A 30000145	554-1/4	17-2-2024	11-4-2024
QGY4E96/RN	A 30000146	554-1/4	17-2-2024	11-4-2024
RQD4J87/RN	A 30000637	596-7/0	17-2-2024	11-4-2024
RQD4J87/RN	A 30000646	590-8/0	17-2-2024	11-4-2024
RQD4J87/RN	A 30000647	705-6/1	17-2-2024	11-4-2024
QGI5911/RN	A 30000648	704-8/1	17-2-2024	11-4-2024
MYJ3783/RN	A 00006149	573-8/0	15-2-2024	11-4-2024
NER8103/RN	A 00006150	542-8/4	15-2-2024	11-4-2024
MYI0969/RN	A 30001001	550-9/0	15-2-2024	11-4-2024
QGD2A53/RN	A 30001003	734-0/0	15-2-2024	11-4-2024
MXQ2450/RN	A 30001004	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024
OXO9436/PB	A 30001006	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024
FMS5E76/RN	A 30001007	548-7/0	15-2-2024	11-4-2024
QGL5430/RN	A 30001008	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024
QGA8444/RN	A 30001009	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024
OET4G79/RN	A 30001010	548-7/0	15-2-2024	11-4-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9169E191

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 107/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 20 de maio de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 107/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGM6986/RN	A 30001011	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024
QGM6986/RN	A 30001012	608-4/1	15-2-2024	11-4-2024
PEZ3725/RN	A 30001014	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024
NOE7236/RN	A 30001015	605-0/1	15-2-2024	11-4-2024
OWC0904/RN	A 30001016	550-9/0	15-2-2024	11-4-2024
IPY3009/SC	A 30001017	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024
MYZ0F73/RN	A 30001018	596-7/0	15-2-2024	11-4-2024
MZD4C27/RN	A 30001019	518-5/1	15-2-2024	11-4-2024
OWG4453/RN	A 30001020	518-5/1	15-2-2024	11-4-2024
OWG4453/RN	A 30001021	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024
OJX9596/RN	A 30001022	590-8/0	15-2-2024	11-4-2024
MYN9670/RN	A 30001023	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024
DRR5175/RN	A 30001024	763-3/1	15-2-2024	11-4-2024
MYN9180/RN	A 30001025	518-5/1	15-2-2024	11-4-2024
MYN9180/RN	A 30001026	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024
OEVI893/RN	A 30001027	518-5/1	15-2-2024	11-4-2024
OEVI893/RN	A 30001028	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024
MYH1061/RN	A 30001029	587-8/0	15-2-2024	11-4-2024
MZH1413/RN	A 30001030	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024

PGN3768/PE	A 30001031	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024
OWG2330/RN	A 00009287	562-2/2	15-2-2024	11-4-2024
MYN8E07/RN	A 00009888	663-7/1	15-2-2024	11-4-2024
RLX8B19/RN	A 30000161	554-1/4	15-2-2024	11-4-2024
RQC3I44/RN	A 30000163	548-7/0	15-2-2024	11-4-2024
NNY8E32/RN	A 30000164	663-7/1	15-2-2024	11-4-2024
NNQ0412/RN	A 30000359	596-7/0	15-2-2024	11-4-2024
QGT4H90/RN	A 30000477	548-7/0	15-2-2024	11-4-2024
RQE6H60/RN	A 30000479	587-8/0	15-2-2024	11-4-2024
MYN8E07/RN	A 30000480	501-0/0	15-2-2024	11-4-2024
OJR2F56/RN	A 30001032	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:45FBE6EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 108/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 20 de maio de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 108/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
NOC6B44/RN	A 00008465	605-0/1	15-2-2024	11-4-2024
NNS0256/RN	A 00008466	590-8/0	15-2-2024	11-4-2024
QGV8D28/RN	A 00008467	590-8/0	15-2-2024	11-4-2024
RGE2C73/RN	A 00008468	590-8/0	15-2-2024	11-4-2024
QGF7077/RN	A 00008469	704-8/1	15-2-2024	11-4-2024
QGF7077/RN	A 00008470	659-9/2	15-2-2024	11-4-2024
QGL2H59/RN	A 30000165	663-7/1	15-2-2024	11-4-2024
NOF3324/RN	A 30000166	605-0/1	15-2-2024	11-4-2024
QGG6F52/RN	A 30000416	554-1/4	15-2-2024	11-4-2024
MZG2773/RN	A 30000417	603-0/0	15-2-2024	11-4-2024
NJS1180/RN	A 30000503	541-0/0	15-2-2024	11-4-2024
OWD2A52/RN	A 30000504	554-1/4	15-2-2024	11-4-2024
NNT4A35/RN	A 30000505	685-8/0	15-2-2024	11-4-2024
KFG0828/RN	A 30000506	548-7/0	15-2-2024	11-4-2024
MOV0547/RN	A 30000507	550-9/0	15-2-2024	11-4-2024
OJZ1816/RN	A 30000565	548-7/0	15-2-2024	11-4-2024
RGI8B11/RN	A 30000566	587-8/0	15-2-2024	11-4-2024
RZH9E97/RN	A 30000651	554-1/4	17-2-2024	11-4-2024
QK4151/RN	A 30000652	554-1/4	17-2-2024	11-4-2024
HCI5251/RN	A 30000654	541-0/0	17-2-2024	11-4-2024
NOE4259/RN	A 30000655	550-9/0	17-2-2024	11-4-2024
QGA7D40/RN	A 30000656	550-9/0	17-2-2024	11-4-2024
OFF6A29/RN	A 30000658	554-1/4	17-2-2024	11-4-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:57AEOB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

PRC SAO SEBASTIAO, 452, CENTRO - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 51,
DE 20 de maio de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela n.º 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 20 de maio de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
01.001 Câmara Municipal					30.000,00
	2002 Gestão e Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal de Caraúbas				30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
01.001 Câmara Municipal					30.000,00
	2095 Realização do Concurso Público				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F7F4DC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131050

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Sra JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA** residente e domiciliada no Sítio Assentamento Ursulina, 42, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portadora da Cédula de Identidade sob nº 002.447.059, e CPF sob nº 059.221.914-38 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da modalidade Compra Institucional, no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos (PAA)**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 131050/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de **R\$ 36.928,50 (TRINTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	BOLO DE MILHO	kg	350	3 DIAS ÚTEIS	R\$ 20,91	R\$ 7.318,50

BOLO DE OVOS	kg	1500	3 DIAS ÚTEIS	RS 19,74	RS 29.610,00
VALOR TOTAL					RS 36.928,50

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO 2147: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – BRASIL NA ESCOLA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2148: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – AEE – FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2149: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – CRECHE.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2150: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – EJA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO /15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2151: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – PRÉ-ESCOLA.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

AÇÃO 2152: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE NUTRIÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL.

DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

FONTES DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS/15520000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 000/2024, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;
- 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,
- 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 20 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	Janaina Fernandes Da Silva Oliveira
Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Representante legal (Contratada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Portaria Seg nº 083/2024-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:27D509C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 610, DE 20 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 610, DE 20 de maio de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 20 de maio de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					800,00
	2148	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	800,00
Anexo II (Redução)					
02.032 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO					800,00
	2148	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo			800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F098853B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1342/2024 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 1342, DE 11 de abril de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 11 de abril de 2024

Joaquim José de Medeiros

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					98.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					48.000,00
	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			48.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17080000	0001	48.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					40.000,00
	2003	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO			40.000,00
	3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	40.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					10.000,00
	2149	Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte			10.000,00
	3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					98.000,00
02.002 GABINETE DO PREFEITO					48.000,00
	2002	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE			4.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2094	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL			35.000,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	25.000,00
	1104	IMPLANTACAO DE UMA MINI CENTRAL DO CIDADAO			9.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.000,00
04.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					40.000,00
	2003	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO			40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					10.000,00
	2150	Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos			10.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:D71AC1F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO DE EDITAL Nº002/2023 LPG

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.

A Comissão de Análise do Mérito Cultural, torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 02/2023 – Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo -Espírito Santo/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 10 do referido Edital. O formulário de recurso encontra-se no anexo VIII do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com sede na Rua Deputado Aluizio Bezerra, nº 04, Centro, Espírito Santo/RN, das 08 horas às 13 horas, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	Giceli Lima da Silva	Peças em crochê para sala	018.187.684-10	Classificado
02	Maria Margarida da Silva	Personalizados em Agave	635.301.804-59	Classificado
03	Débora Maria de lima	Personalizados em Agave	069.766.764-22	Classificado
04	Luzia da Silva Vieira	Bonecas Personalizadas a mão	481.337.794-72	Classificado
05	Maria Leonice da Silva Ribeiro	Bolos e doces artesanais	056.619.098-29	Classificado
06	Jackson Duarte da Silva	Uma voz, minha Região.	700.136.634-02	Classificado

07	Maria Antonieta da Silva	Peças infantis e Personalizados	807.184.774-72	Classificado
08	Kalyne Paixão da Silva	Bolos Artesanais	069.736.064-40	Classificado
09	Valdicleide de Lima	Arte em Crochê	022.873.894-66	Classificado
10	Marileide Galvão Dias	Peças para cozinha em crochê	023.180.964-65	Habilitado
11	Maria José da Silva	Peças em Crochê	966.214.944-91	Habilitado
12	Mª Edilma Raimundo de Carvalho	Peças em agave feito a mão	038.367.264-81	Habilitado
13	Severina Augusta da Silva Lima	Bolsas e peças personalizadas em crochê	022.688.694-64	Habilitado
14	Mª Lúcia Machado Ferreira	Ateliê da Lúcia, Peças em renda	012.927.098-98	Habilitado
15	Marinalva Fernandes da Cruz	Peças em Agave	023.133.764-78	Habilitado
16	Jaqueline de Lima Freire	Lacinhos Personalizados a mão	058.558.194-00	Habilitado
17	Francisca Duarte da Silva	Delicias da Francisca – Doces e Bolos Artesanais	023.029.574-66	Habilitado
18	Zuleide de Oliveira Lima Silva	Peças Personalizadas em crochê	053.323.574-00	Habilitado
19	Ana Bezerra Batista Chacon	Personalizados em crochê	011.295.334-41	Habilitado
20	Renata Elieth da Silva Franco	Doces artesanais	700.134.234-36	Habilitado
21	Maria Marilene Augusta da Silva	Utensílios Para decoração personalizados	068.377.424-77	Habilitado
22	Larisse Bezerra de Almeida	Canetas personalizadas à mão	091.890.544-31	Habilitado
23	Maria Helena da Silva	Rut Maria Helena Personalizados	011.719.244-96	Habilitado
24	Mª Rosângela Costa Chaves	Atlas Escolar Geo. de Esp. Santo-Rn	035.659.744-00	Habilitado
25	Crislane de Araújo Souza	Fazendo Arte	078.114.174-56	Habilitado
26	Maria Aparecida Crispiniano Bezerra da Silva	Personalizados em Crochê	051.237.454-67	Habilitado
27	Lidia Raquel Pereira da Silva	Peças cama, mesa e banho em crochê.	087.702.424-37	Habilitado
28	Maria da Piedade Jerônimo de Lima	Peças cama, mesa e banhos bordados em crochê	914.850.704-06	Habilitado
29	Bismark de Oliveira Silva	-	017.233.774-40	Habilitado
30	Maria Jakeline de Lima Cordeiro	EVA personalizados	019.010.234-06	Habilitado
31	Francivalda Amaro de Lima Gomes	Dindin Gourmet da Valda	023.982.254-45	Habilitado
32	Maria da Piedade Bezerra Andrade	Arte Grafite	026.285.777-47	Habilitado
33	Tassia Eriane Freire do Nascimento	Bolsas e laços personalizados a mão	099.692.754-96	Habilitado
34	Nazaré Batista do Nascimento Silva	-	044.188.344-35	Habilitado
35	Marinete Silva Alves	Pintura a Mão	055.305.534-22	Habilitado
36	Maria da Piedade de Lima	Bolsas Personalizadas a mão	084.747.954-43	Habilitado
37	Maria José Bezerra da Silva	Pano de Prato a mão	702.370.624-02	Habilitado
38	Maria Auxiliadora N. Pereira	Artes em doces	053.066.514-02	Habilitado
39	Valdeci Pedro dos Santos	Peças em Agave	077.461.324-40	Habili
40	Cristina Elizabeth da Silva	Artes em Crochê	023.194.014-90	Habilitado
41	Vanisia de Lima Oliveira	-	039.410.844-29	Habilitado
42	Juclieide Barbosa Cordeiro Bezerra	Max Crochê	011.513.014-42	Habilitado
43	Marineide Fernandes da Silva Oliveira	Pano de prato Personalizados e Miçangas	041.799.214-99	Habilitado
44	Severino de Lima	Arte em Resina do Krino	093.941.984-07	Habilitado
45	Miriam Costa Duarte da S. Lima	Laços da July	073.182.184-09	Habilitado
46	Elisiana Florêncio de O. Silva	Crochês e Panos de Pratos	030.207.394-97	Habilitado
47	Maria Assis Cirino da Silva	Casa do Sisal	026.028.004-65	Habilitado
48	Damiana Soares da Silva	Peças em Agave	052.175.254-01	Habilitado
49	Maria da Luz Silva	Arte em EVA	635.153.344-91	Habilitado
50	Maria Marluce da Silva	Arte em Agave	077.328.304-82	Habilitado
51	Maria Margarida Cirino de Souza	Peças em Agave Personalizados	791.839.304-00	Habilitado
52	Mª José de Vasconcelos Ribeiro	Flores Personalizadas em EVA	021.522.764-69	Habilitado
53	Terezinha Gonçalves Freire	Peças em Crochê	067.401.074-40	Habilitado
54	Ana Félix da Costa	Peças e Bordados em Crochê	065.783.694-06	Habilitado
55	Maria Gorete Oliveira da Silva	Peças casa, mesa e banho em crochê	033.855.964-75	Habilitado
56	Robson Araújo da Silva	Robson Tatuagens Personalizadas	091.284.114-12	Habilitado
57	Fabiana de Oliveira Bezerra	-	065.456.794-81	Habilitado
58	Maria José Batista de Lima	Personalizados para cozinha e banheiro feito a mão	087.703.024-30	Habilitado
59	Carla Martiniano Campos	Peças Personalizadas em Crochê	101.425.994-09	Habilitado
60	Daniele Costa Viana	Laços a mão Personalizados	103.028.514-45	Habilitado
61	Mª da Piedade da Silva Alves	Cama e cozinha desenhada a mão	107.448.634-36	Habilitado

Espírito Santo/RN, em 17 de maio de 2024.

JOSINALDO DUARTE DA SILVA
Presidente da Comissão

EDLEIA VIEIRA DA SILVA ROMEIRO
Membro

MARIA VALDIRENE DE LIMA
Memb

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:D68340A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024/FINANÇAS

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.485.147,44, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.485.147,44 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.485.147,44
02.002 Gabinete do Prefeito					1.300,00
	2004 Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita				1.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.300,00
02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					113.580,00
	2009 Contribuição à FEMURN, à CNM e à AMCEVALE				4.260,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.260,00
	2011 Recolhimento do PASEP corrente				13.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	13.800,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				95.520,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	95.520,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					347.540,75
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				297.840,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	152.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	37.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	95.050,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	3.090,75
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				2.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15430000	0001	2.700,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				47.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	47.000,00
02.005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					399.707,00
	1029 Ampliação da área do Cemitério: Morada Eterna				135.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	60.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17103210	0001	74.500,00
	1034 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos				83.547,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	83.547,00
	2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura				177.560,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.080,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	162.480,00
	2055 Manutenção da Iluminação Pública				3.100,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.100,00
02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente					91.970,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				91.970,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	89.370,00
02.008 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.					12.500,00
	1047 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais				12.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.500,00
03.001 Fundo Municipal de Saúde					451.650,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				372.150,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	27.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	290.150,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	35.600,00
	2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				51.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	36.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	15.800,00
	2093 Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				26.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	26.900,00
	2096 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde (Endemias)				800,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	800,00
04.001 Fundo Municipal de Assistência Social					66.899,69
	2102 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social				43.107,03
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	35.107,03
	2103 Manutenção das Atividades do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS				3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00
	2107 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica				11.992,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.692,66
	2112 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				8.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.800,00
Anexo II (Redução)					1.485.147,44

02.002 Gabinete do Prefeito				1.300,00
	2004 Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita			1.300,00
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.300,00
02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças				113.580,00
	1006 Amortização de Débitos de Outros Parcelamentos			2.100,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	2.100,00
	1007 Instalação, com Equipamentos e Materiais Permanentes, na Prefeitura Municipal			13.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	13.800,00
	1008 Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal			60.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1013 Parcelamento de Dívida - CAERN			6.000,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças			15.760,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.300,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	460,00
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.000,00
	2015 Manutenção das Ações da Coordenação de Tributos			15.420,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.360,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.060,00
	1060 Construção de Arquivo para Documentos Municipais			500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura				347.540,75
	1014 Modernização e Salas de Informática			7.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	7.100,00
	1015 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar Fundamental			6.050,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	4.950,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.100,00
	1018 Aquisição de Transporte Escolar - Infantil			10.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.700,00
	1022 Implantação do Arquivo Público Municipal			4.800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	800,00
	2016 Investimento em Comunicação Social			2.090,75
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.090,75
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura			63.700,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	59.900,00
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	2.000,00
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	200,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	1.600,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			228.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	199.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.000,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil			22.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	22.400,00
	2037 Manutenção das Ações do Ensino Infantil - FUNDEB 30%			2.700,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15430000	0001	2.700,00
02.005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura				399.707,00
	1025 Construção da Destinação Final do Lixo			7.530,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.530,00
	1026 Construção e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas			50.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.000,00
	1027 Urbanização da Entrada da Cidade			3.547,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.547,00
	1028 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros			27.650,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.150,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	5.500,00
	1029 Ampliação da área do Cemitério: Morada Eterna			124.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	3.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	119.500,00
	1033 Const.e Melhoram. de Estradas Vicinais			600,00
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	1034 Conservação de Prédios e Logradouros Públicos			30.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	30.000,00
	2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura			122.380,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	121.380,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	1.000,00
	1083 Construção de Pavimentação da Rua Manoel Anísio Marroques - Emenda Impositiva nº 03/2023			33.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.500,00
02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente				91.970,00
	1040 Aquisição de Veículo Caminhão Limpa Fossa - Sugador			16.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.200,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			71.370,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	33.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.600,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	770,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.100,00
	1061 Implantação de Redes de Drenagens em Áreas Críticas			500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	1064 Ampliação de Sistemas de Abastecimento de água Potável			3.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.400,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
02.008 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.				12.500,00

	1077 Reformar Prédio da Sede do Conselho Tutelar			12.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.500,00
03.001 Fundo Municipal de Saúde				451.650,00
	1050 Construção e Manutenção de Academias ao Ar Livre			5.500,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	4.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	2084 Manutenção das Atividades de Assistência à Saúde			26.900,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	26.900,00
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde			341.550,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	17.400,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	240.900,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	63.200,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.800,00
	2088 Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas			35.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	34.000,00
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16000000	0001	700,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	800,00
	2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada			16.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.300,00
	2096 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde (Endemias)			800,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	500,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	300,00
	1082 Construção da Sala de Raio-X - Emenda Impositiva nº 01/2023			19.600,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	19.600,00
	1084 Aquisição de Veículos - Emenda Impositiva nº 07/2023			5.500,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.500,00
04.001 Fundo Municipal de Assistência Social				66.899,69
	1055 Reforma do Prédio onde funciona os SCFV (Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)			6.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	6.000,00
	1057 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos			18.742,66
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.100,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.042,66
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	600,00
	2102 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social			28.207,03
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	16.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.807,03
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2103 Manutenção das Atividades do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS			2.650,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.650,00
	2107 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			300,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	300,00
	2115 Manutenção das Ações do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS			3.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	3.000,00
	2133 Manutenção das Ações do Programa de Doação de Cestas Básicas às Famílias com Risco Social			8.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00

Fernando Pedroza/RN, 02 de janeiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:C99B61BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 002, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024/FINANÇAS

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 534.476,72, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 534.476,72 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					534.476,72
02.002 Gabinete do Prefeito					2.700,00
	2004 Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita				2.700,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.700,00
02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					100.500,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				52.700,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1060 Construção de Arquivo para Documentos Municipais				47.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	47.800,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					267.720,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				250.470,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	14.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	139.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	57.070,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	15.000,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Fundamental				150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	150,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil				15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00
	2039 Manutenção das Ações do Salário Educação - Ensino Infantil				2.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	2.100,00
02.005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					68.600,00
	1026 Constução e Reconstrução de Pavimentação de Ruas e Avenidas				63.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	63.000,00
	2054 Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Obras e Infraestrutura				5.600,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.600,00
02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente					2.760,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				2.760,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.760,00
02.008 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.					1.000,00
	2075 Manutenção do Conselho Tutelar				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
03.001 Fundo Municipal de Saúde					78.956,72
	2086 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				38.956,72
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	18.156,72
	2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	34.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	6.000,00
04.001 Fundo Municipal de Assistência Social					12.240,00
	2107 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica				12.040,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.740,00
	2112 Concessão de Benefícios Eventuais da Assistência Social				200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					534.476,72
02.002 Gabinete do Prefeito					2.700,00
	2004 Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita				2.700,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.700,00
02.003 Sec.Mun.de Administração e Finanças					100.500,00
	1006 Amortização de Débitos de Outros Parcelamentos				22.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	22.000,00
	1007 Instalação, com Equipamentos e Materiais Permanentes, na Prefeitura Municipal				4.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.100,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	1008 Reforma e Ampliação da Prefeitura Municipal				47.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	47.800,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças				600,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	600,00
	1060 Construção de Arquivo para Documentos Municipais				26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.000,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					267.720,00
	1014 Modernização e Salas de Informática				1.670,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	970,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	700,00
	1015 Constução, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar Fundamental				2.300,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.300,00
	1018 Aquisição de Transporte Escolar - Infantil				12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	12.000,00
	1019 Ampliação e/ou Reforma de Escolas				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	12.000,00
	1020 Modernização de Sala de Informática				14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	14.000,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	700,00
	2021 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE Fundamental				150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15530000	0001	150,00
	2028 Manutenção das Ações do Salário Educação - Ensino Fundamental				2.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	2.100,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental				182.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	182.400,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil				15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
	1085 Aquisição de Veículos - Emenda Impositiva nº 08/2023				25.400,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	25.400,00
02.005 Sec.Mun.de Obras e Infraestrutura					68.600,00
	1028 Urbanização de Canteiros, Vias e Logradouros				700,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	700,00
	1035 Aquisição de Veículo Compactador de Lixo				63.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	63.000,00

	1083 Construção de Pavimentação da Rua Manoel Anísio Marroques - Emenda Impositiva nº 03/2023			4.900,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.900,00
02.006 Sec.Mun.de Agricultura e Meio Ambiente				2.760,00
	2067 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente			380,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	380,00
	2123 Manut. das Ações em Áreas Resid. Comerc. Saneadas, com a Substit/Const. de Canos/Caixa Coletoras			2.380,00
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.380,00
02.008 Sec.Mun.de Assist.Social Cidan.e Habit.				1.000,00
	1047 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Habitacionais			1.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
03.001 Fundo Municipal de Saúde				78.956,72
	1050 Construção e Manutenção de Academias ao Ar Livre			6.576,72
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.576,72
	1053 Aquisição de Equipamentos em Geral			11.680,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.000,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.680,00
	2088 Manutenção das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas			22.000,00
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	22.000,00
	2091 Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada			2.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.000,00
	2093 Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar			5.200,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	5.200,00
	2096 Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância em Saúde (Endemias)			800,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	800,00
	1082 Construção da Sala de Raio-X - Emenda Impositiva nº 01/2023			30.700,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	30.700,00
04.001 Fundo Municipal de Assistência Social				12.240,00
	2102 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social			200,00
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	200,00
	2103 Manutenção das Atividades do Programa de Gestão Descentralizada do SUAS			490,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	490,00
	2105 Estruturação da Rede de Proteção Social Básica			5.250,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	5.250,00
	2107 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica			6.300,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	1.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.600,00
	3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16600000	0001	600,00

Fernando Pedroza/RN, 01 de fevereiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:D66D4561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003, DE 01 DE MARÇO DE 2024/FINANÇAS

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 307.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita MUNICIPAL DE Fernando Pedroza/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 307.100,00 (trezentos e sete mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Pedroza/RN, 01 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					307.100,00
02.002 Gabinete do Prefeito					12.100,00
	2007 Manutenção das Ações da Coordenação de Esporte Lazer e Juventude				12.100,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	12.100,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura					295.000,00
	2017 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				240.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	240.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	50.000,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil				2.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	2.000,00

	2040 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens - EJA			3.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)				307.100,00
02.002 Gabinete do Prefeito				12.100,00
	2007 Manutenção das Ações da Coordenação de Esporte Lazer e Juventude			12.100,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.100,00
02.004 Sec.Mun.de Educação e Cultura				295.000,00
	2024 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%			50.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	50.000,00
	2030 Manutenção das Ações do Ensino Fundamental			150.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
	2032 Manutenção das Ações da Educação Infantil			32.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
	2040 Manutenção das Ações do Ensino de Jovens - EJA			3.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.000,00
	2046 Manutenção das Ações do Setor de Cultura			60.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.000,00

Fernando Pedroza/RN, 01 de março de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:B375AC12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
PORTARIA 006/2024 – SMECTEL

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS NO EDITAL PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, Nº 01/2024- APOIO E FOMENTO A ATIVIDADES CULTURAIS

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Frutuoso Gomes-RN, no uso de suas atribuições legais, Lei 748/2014, que versa sobre o Sistema Municipal de Cultura de Frutuoso Gomes/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar o resultado preliminar dos selecionados do edital do Programa Nacional Aldir Blanc- Nº 01/2024- Apoio e fomento a atividades culturais

Art. 2º - Disponibilizar lista do resultado preliminar dos selecionados pela Comissão Especial de Cultura de Frutuoso Gomes para conhecimento público.

Art. 3º - Estabelece o prazo de dois (02) dias para os interessados recorrerem aos resultados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Frutuoso Gomes-RN, 18 de maio de 2024

MARIA GORETE PAULO TORRES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS SELECIONADOS				
CATEGORIA DE APOIO PROJETO DE FOMENTO CULTURAL				
Nº	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANTÔNIO ALCINDO DA SILVA	MÚSICA	98	CLASSIFICADO
02	VALMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	ARTESANATO	95	CLASSIFICADO
03	MIRELE FERNANDA DANTAS DOS SANTOS	ARTESANATO	92	CLASSIFICADO
04	FRANCISCO DENILSON BEZERRA	ARTES VISUAIS	90	CLASSIFICADO
05	MARIA DO CARMO ANDRADE DA SILVA	ARTESANATO	89	CLASSIFICADO
06	FRANCISCA GERÔNIMO DA SILVA	ARTESANATO	88	CLASSIFICADO
07	SUZANA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	87	CLASSIFICADO
08	FRANCIMAR MARIA DA SILVA	MÚSICA	86	CLASSIFICADO
09	MARIA CONCEIÇÃO DUARTE DE SOUSA	ARTESANATO	85	CLASSIFICADO
10	ARLIVAN PAIVA DA SILVA	MÚSICA	84	CLASSIFICADO
11	LIVIA MIRELE DE LIMA	ARTESANATO	83	CLASSIFICADO
12	JOSÉ WEXLEY DA SILVA	ARTESANATO	82	CLASSIFICADO
13	JORDÃO DIOGENES COSTA	ARTESANATO	81	CLASSIFICADO
14	ANGELA MARIA DA SILVA	ARTESANATO	80	CLASSIFICADO
15	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO N. DE LIMA	ARTESANATO	79	CLASSIFICADO
16	KAIRON GURGEL DA SILVA	MÚSICA	78	CLASSIFICADO

17	ISAAC CANDIDO DA SILVA	MÚSICA	78	CLASSIFICADO
18	ALEXSANDRA MARIA DE ARAÚJO	MÚSICA	76	CLASSIFICADO
19	RICK RODRIGUES DA SILVA	ARTES PLÁSTICAS	75	CLASSIFICADO
20	ANACLETO LUIZ JUNIOR	ARTESANATO	73	CLASSIFICADO
21	MAGNA CIBELLE CÂMARA	ARTESANATO	70	CADASTRO RESERVA
CATEGORIA DE APOIO SUBSÍDIO CULTURAL				
Nº	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
01	BALE- FRUP	LITERATURA	98	CLASSIFICADO

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:028264C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024 - P.E Nº 014/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, processo administrativo nº 266/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratar empresa para o fornecimento de material e equipamentos de trabalho necessários a prestação de serviços de Ortodontia no âmbito do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Goianinha RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 34.698.454/0001-08
ENDEREÇO: FELICIANO BATISTA DE AMORIM, GUARABIRA/PB, CEP: 58.200-000
REPRESENTANTE: ELDER DA COSTA CARVALHO, CPF: 381.998.868-89
E-MAIL: dentalmedsaude@outlook.com
TEL.: (83) 3271-3685

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0023605 - BANDA ORTODONTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES S/DE 36,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	10 CX	R\$ 10,10	R\$ 101,00
0002	0023727 - ARCO ORTODONTICO EXTRAORAL MÉDIO BRANDO - Ø1,15MM (.045")	Morelli	Morelli	50 UN	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
0003	0024563 - APLICADOR DE AMARRILHO ELÁSTICO, COM PONTA COLOCADORA E EXTRATORA - HASTE PLÁSTICA AZUL.	Morelli	Morelli	15 UN	R\$ 16,00	R\$ 240,00
0004	0024564 - APLICADOR DE AMARRILHO ELÁSTICO, COM DUPLA PONTA COLOCADORA- HASTE PLÁSTICA VERMELHA .	Morelli	Morelli	15 UN	R\$ 16,00	R\$ 240,00
0005	0024565 - POSICIONADOR DE BRAQUETES GRADUADOS DE 3,5 A 5,0 MM	Morelli	Morelli	6 UN	R\$ 35,49	R\$ 212,94
0007	0024567 - MARCADOR DE BANDAS ORTODONTICAS - TIPO ESTRELA (2.0MM - 3.5MM)	Morelli	Morelli	2 UN	R\$ 39,90	R\$ 79,80
0008	0024568 - PINÇA ORTODONTICA PARA TUBOS ORTODONTICOS	6b invent	6b invent	4 UN	R\$ 35,00	R\$ 140,00
0009	0024570 - AFASTADOR LABIAL PEQUENO - CONFECCIONADO EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM HASTE METÁLICA FAZENDO A UNIÃO ENTRE OS AFASTADORES	Morelli	Morelli	10 UN	R\$ 41,00	R\$ 410,00
0010	0024578 - DOBRADOR DE FIO DE AMARRILHO COM PONTA CURVADA	6b invent	6b invent	10 UN	R\$ 25,50	R\$ 255,00
0011	0024579 - DOBRADOR DE FIO DE AMARRILHO COM PONTA RETA E CURVA	6b invent	6b invent	10 UN	R\$ 23,00	R\$ 230,00
0012	0024581 - PORTA AGULHA TIPO MATHIEU 14 CM	6b invent	6b invent	10 UN	R\$ 58,00	R\$ 580,00
0013	0024584 - PORTA ALICATE ORTODONTICO, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM TAMPA, E COM POSSIBILIDADE DE USO PARA 20 ALICATES, COM DIMENSÕES : 17 CM DE ALTURA X19,5 CM DE LARGURA X9,5 CM DE PROFUNDIDADE	Ortoguara	Ortoguara	1 UN	R\$ 112,70	R\$ 112,70
0015	0024588 - CAIXA PARA BANDAS ORTODONTICAS UNIVERSAIS - INFERIOR - D/E - COR AZUL	Morelli	Morelli	1 UN	R\$ 38,50	R\$ 38,50
0016	0024589 - CAIXA PARA BANDAS ORTODONTICAS UNIVERSAIS - SUPERIOR - D/E - COR VERMELHA	Morelli	Morelli	1 UN	R\$ 39,90	R\$ 39,90
0017	0024590 - CAIXA PARA BRÁQUETES ORTODONTICOS - COR BRANCA	Morelli	Morelli	1 UN	R\$ 37,70	R\$ 37,70

0018	0024591 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - SOLDAGEM. 1º E 2º MOLAR S/D GAN. DIST. SLOT .022" - CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0019	0024592 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - SOLDAGEM 1º E 2º MOLAR S/E GAN. DIST. SLOT .022" CAIXA COM 10 UNID	Orthometric	Orthometric	20 CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0020	0024593 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - SOLD. 1º E 2º MOLAR I/D GAN. DIST. SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0021	0024594 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - SOLDAGEM 1º E 2º MOLAR I/E GAN. DIST. SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 CX	R\$ 26,00	R\$ 520,00
0022	0024595 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO - CONV. SOLDAGEM. 1º MOLAR S/D GAN. DIST. SLOT .022" CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 31,20	R\$ 624,00
0023	0024596 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO - CONV. SOLDAGEM. 1º MOLAR S/E GAN. DIST. SLOT .022" CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 31,20	R\$ 624,00
0024	0024597 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO - CONV. SOLD. 1º MOLAR I/D GAN. DIST. SLOT .018". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 31,20	R\$ 624,00
0025	0024598 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH DUPLO - CONV. SOLD. 1º MOLAR I/E GAN. DIST. SLOT .018". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 31,20	R\$ 624,00
0028	0024601 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - COLAGEM. 1º E 2º MOLAR S/D GAN. DIST. SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 CX	R\$ 29,50	R\$ 590,00
0029	0024602 - TUBO ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH SIMPLES - COL. 1º E 2º MOLAR S/E GAN. DIST. SLOT .022" CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 CX	R\$ 29,50	R\$ 590,00
0030	0024603 - TUBO ORTODÔNTICO LINGUAL - SOLD. 1º MOL. UNIV. GAN. CENTR. 2X. 036" CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 17,45	R\$ 349,00
0031	0024605 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - INC. CENTR. S/D SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0032	0024606 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - INC. CENTR. S/E SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 21,70	R\$ 434,00
0033	0024607 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - INC. LAT. S/D SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0034	0024608 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - INC. LAT. S/E SLOT .022" CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0035	0024609 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - CAN. 13º ANG. S/D SLOT .022" CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0036	0024610 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - CAN. 13º ANG. S/E SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0037	0024611 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH STANDARD - 1º E 2º PRÉS S/DE SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 23,10	R\$ 462,00
0038	0024612 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - INC. CENTR. S/D SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0039	0024613 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - INC. LAT. S/D SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0040	0024614 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - INC. LAT. S/E SLOT .022" CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0041	0024615 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. 13º ANG. S/D SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 25,00	R\$ 500,00
0042	0024616 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. 13º ANG. S/E SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 22,80	R\$ 456,00
0043	0024617 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - 1º E 2º PRÉS S/DE SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 21,50	R\$ 430,00
0044	0024618 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT/ANDREWS CLASSIC - INC. CENTR E LAT. I/DE SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 19,65	R\$ 393,00
0045	0024619 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. I/D SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 23,80	R\$ 476,00
0046	0024620 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. I/E SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 24,60	R\$ 492,00
0047	0024621 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - 1º PRÉ INF. SLOT .022". CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 26,00	R\$ 520,00
0048	0024622 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - 2º PRÉ INF. SLOT .022" CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 23,50	R\$ 470,00
0049	0024623 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. 13º ANG. S/D GANCHO SLOT .022" CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 23,20	R\$ 464,00
0050	0024624 - BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL PARA SOLDAGEM. CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 11,20	R\$ 224,00
0051	0024625 - BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL PARA COLAGEM CONVEXO CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 10,20	R\$ 204,00
0052	0024626 - BOTÃO ORTODÔNTICO LINGUAL PARA COLAGEM CONCAVO CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 11,10	R\$ 222,00
0053	0024632 - GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA DIREITO PARA ARCO - Ø. 022" CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00
0054	0024633 - GANCHO ORTODÔNTICO PONTA BOLA ESQUERDO PARA ARCO - Ø. 022". CAIXA COM 10	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00

	MOLARES I/DE 38,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES					
0106	0024692 - BANDA ORTODONTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 38,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	10 CX	R\$ 10,15	R\$ 101,50
0107	0024693 - BANDA ORTODONTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 39,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	10 CX	R\$ 10,15	R\$ 101,50
0108	0024694 - BANDA ORTODONTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 39,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	10 CX	R\$ 10,15	R\$ 101,50
0109	0024695 - BANDA ORTODONTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 40,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	10 CX	R\$ 10,15	R\$ 101,50
0110	0024696 - BANDA ORTODONTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 40,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	10 CX	R\$ 10,15	R\$ 101,50
0111	0024697 - BANDA ORTODONTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 41,5MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	10 CX	R\$ 10,15	R\$ 101,50
0112	0024698 - BANDA ORTODONTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 41,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	10 CX	R\$ 10,15	R\$ 101,50
0113	0024699 - BANDA ORTODONTICA UNIVERSAL - 1º E 2º MOLARES I/DE 42,0MM. CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	10 CX	R\$ 10,15	R\$ 101,50
0114	0024721 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL SUPERELASTICO INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,30MM (. 012") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 11,90	R\$ 595,00
0115	0024722 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,35MM(. 014") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 11,90	R\$ 595,00
0116	0024723 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,40MM(. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 12,50	R\$ 625,00
0117	0024724 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,45MM(. 018") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 12,50	R\$ 625,00
0118	0024725 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,50MM(. 020") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 12,50	R\$ 625,00
0119	0024726 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMOPLUS INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,30MM (. 012") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 12,50	R\$ 625,00
0120	0024727 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMOPLUS INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,35MM (. 014") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 12,50	R\$ 625,00
0121	0024728 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMOPLUS INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,40MM (. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 12,50	R\$ 625,00
0122	0024729 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMOPLUS INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,45MM (. 018") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 12,50	R\$ 625,00
0123	0024730 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMOPLUS INFERIOR P - NITI - REDONDO Ø0,50MM (. 020") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 12,50	R\$ 625,00
0124	0024731 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO INFERIOR P - NITI - QUADRADO 0,40X0,40MM (. 016"X. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0125	0024732 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL TERMOPLUS INFERIOR P - NITI - QUADRADO 0,40X0,40MM (. 016"X. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0126	0024733 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO INFERIOR P - NITI - RETANGULAR 0,40X0,55MM (. 016"X. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
0127	0024734 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO INFERIOR P - NITI - RETANGULAR 0,40X0,63MM (. 017"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0128	0024735 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO INFERIOR P - NITI - RETANGULAR 0,45X0,63MM(. 018"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0129	0024736 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO INFERIOR P - NITI - RETANGULAR 0,48X0,63MM (. 019"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0130	0024737 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO INFERIOR P - NITI - RETANGULAR 0,53X0,63MM (. 021"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0131	0024738 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO INFERIOR P - NITI - RETANGULAR 0,40X0,55MM (. 016"X. 022") PACOTE COM 10C UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0132	0024739 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMOPLUS INFERIOR P - NITI - RETANGULAR 0,40X0,55MM (. 016"X. 022")	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0133	0024740 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMOPLUS INFERIOR P - NITI - RETANGULAR 0,43X0,63MM(. 017"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0134	0024741 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMOPLUS INFERIOR P - NITI - RETANGULAR 0,45X0,63MM(. 018"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0135	0024742 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMOPLUS INFERIOR P - NITI - RETANGULAR 0,48X0,63MM (. 019"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0136	0024743 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMOPLUS INFERIOR P - NITI - RETANGULAR 0,53X0,63MM (. 021"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
0137	0024744 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,30MM (. 012") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
0138	0024745 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELASTICO SUPERIOR STD NITI -	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00

	REDONDO Ø0,35MM (. 014"), PACOTE COM 10 UNIDADES					
0139	0024746 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO SUPERIOR STDNITI - REDONDO Ø0,40MM (. 016) PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
0140	0024747 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,45MM (. 018"). PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
0141	0024748 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,50MM (. 020") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
0142	0024749 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA- SPEESUPERELÁSTICO SUPERIOR NITI - REDONDO Ø0,40MM (. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
0143	0024750 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL CURVA REVERSA- SPEESUPERELÁSTICO SUPERIOR NITI - REDONDO Ø0,45MM (. 018") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
0149	0024756 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,35MM (. 014") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 19,00	R\$ 950,00
0150	0024757 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,40MM (. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 16,80	R\$ 840,00
0151	0024758 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,45MM (. 018") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 18,80	R\$ 940,00
0152	0024759 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - REDONDO Ø0,50MM (. 020") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 17,60	R\$ 880,00
0159	0024766 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,40X0,55MM (. 016"X. 022") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 18,00	R\$ 900,00
0160	0024767 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,43X0,63MM (. 017"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 18,00	R\$ 900,00
0161	0024768 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,45X0,63MM (. 018"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 18,00	R\$ 900,00
0162	0024769 - ARCO ORTODONTICO INTRAORALSUPERELÁSTICO SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,48X0,63MM (. 019"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
0163	0024770 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,40X0,55MM (. 016"X. 022") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 19,50	R\$ 975,00
0164	0024771 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,43X0,63MM (. 017"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
0165	0024772 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,45X0,63MM (. 018"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
0166	0024773 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,48X0,63MM (. 019"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
0167	0024774 - ARCO ORTODONTICO INTRAORAL THERMO-PLUS SUPERIOR STD NITI - RETANGULAR 0,53X0,63MM (. 021"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	50 PC	R\$ 21,50	R\$ 1.075,00
0170	0024779 - FIO ORTODONTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,30MM (. 012") EM ROLO 50G	Orthometric	Orthometric	30 UN	R\$ 17,00	R\$ 510,00
0171	0024780 - FIO ORTODONTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,35MM (. 014") EM ROLO 50G	Orthometric	Orthometric	30 UN	R\$ 17,00	R\$ 510,00
0172	0024781 - FIO ORTODONTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,40MM (. 016") EM ROLO 50G	Orthometric	Orthometric	30 UN	R\$ 17,00	R\$ 510,00
0173	0024782 - FIO ORTODONTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,45MM (. 018") EM ROLO 50G	Orthometric	Orthometric	30 UN	R\$ 15,30	R\$ 459,00
0174	0024783 - FIO ORTODONTICO DURO ELÁSTICO CRNI - REDONDO Ø0,50MM (. 020") EM ROLO 50G	Orthometric	Orthometric	30 UN	R\$ 18,50	R\$ 555,00
0175	0024784 - FIO ORTODONTICO PARA AMARRILHO CRNI - REDONDO Ø0,20MM (. 008") EM ROLO 50G	Orthometric	Orthometric	30 UN	R\$ 21,00	R\$ 630,00
0176	0024785 - FIO ORTODONTICO PARA AMARRILHO CRNI - REDONDO Ø0,25MM (. 010") EM ROLO 50G	Orthometric	Orthometric	30 UN	R\$ 21,00	R\$ 630,00
0177	0024786 - FIO ORTODONTICO PARA AMARRILHO CRNI - REDONDO Ø0,30MM (. 012") EM ROLO 50G	Orthometric	Orthometric	30 UN	R\$ 16,50	R\$ 495,00
0178	0024787 - FIO ORTODONTICO MOREST STANDARD CRNI - QUADRADO 0,40MM X 0,40MM (. 016" X . 016") EM PACOTE COM 10 VARETAS	Orthometric	Orthometric	30 PC	R\$ 18,50	R\$ 555,00

0179	0024789 - FIO ORTODONTICO MOREST STANDARD CRNI - RETANGULAR 0,40MM X 0,55MM (. 016" X . 022") EM PACOTES COM 10 VARETAS	Orthometric	Orthometric	30 PC	R\$ 17,20	R\$ 516,00
0180	0024790 - FIO ORTODONTICO MOREST STANDARD CRNI - RETANGULAR 0,43MM X 0,63MM (. 017" X . 025") PACOTE COM 10 VARETAS	Orthometric	Orthometric	30 PC	R\$ 18,50	R\$ 555,00
0181	0024791 - FIO ORTODONTICO MOREST STANDARD CRNI - RETANGULAR 0,48MM X 0,63MM (. 019" X . 025") EM PACOTE COM 10 VARETAS	Orthometric	Orthometric	30 PC	R\$ 23,00	R\$ 690,00
0182	0024802 - RESINA PARA COLAGEM ORTODONTICA	Biodinamica	Biodinamica	50 UN	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
0183	0024803 - ELÁSTICO ORTODONTICO P/ LIGADURA - TIPO BENGALINHA - CORES:CRISTAL, CINZA, AZUL, AZUL BEBÊ, AMARELO,VERDE MUSGO,VERMELHO, PRETO, ROSA PINK, ROXO, VERDE MAR, VERDE BEBÊ, ROSA BEBÊ, AZUL MARINHO, PRATEADO, MARFIM, LILÁS, VERDE LIMÃO, AMARELO LIMÃO, VERMELHO	Orthometric	Orthometric	100 PC	R\$ 7,90	R\$ 790,00
0184	0024804 - ELÁSTICO ORTODONTICO CORRENTE - CURTO - COMPR. 1,5M NAS CORES: AZUL BEBÊ,	Orthometric	Orthometric	100 PC	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00

	AMARELO, VERDE MUSGO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI					
0185	0024805 - ELÁSTICO ORTODONTICO CORRENTE - MÉDIO - COMPR. 1.5M NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI	Orthometric	Orthometric	100 PC	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
0186	0024806 - ELÁSTICO ORTODONTICO CORRENTE - LONGO - COMPR. 1.5M NAS CORES: AZUL BEBÊ, AMARELO, VERDE MUSGO, AZUL, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE MAR, AZUL MARINHO, PRATEADO, ROSA BEBÊ, MARFIM, VINHO, VERDE PÉROLA, ROSA PÉROLA, LILÁS PÉROLA, BRANCO RENDA, LILÁS, PI	Orthometric	Orthometric	100 PC	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
0187	0024809 - ELÁSTICO ORTODONTICO ROTATOR - COR CRISTAL PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 10,80	R\$ 216,00
0188	0024810 - ELÁSTICO ORTODONTICO ROTATOR - COR CINZA PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 10,80	R\$ 216,00
0189	0024812 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 1/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 9,00	R\$ 180,00
0190	0024813 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - PESADO 1/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 9,00	R\$ 180,00
0191	0024814 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 3/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 10,10	R\$ 202,00
0192	0024815 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 1/4" PACOTE COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 UN	R\$ 10,75	R\$ 215,00
0193	0024816 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 5/16 PACOTE COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 12,20	R\$ 244,00
0194	0024817 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - PESADO 5/16. PACOTE COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 10,89	R\$ 217,80
0195	0024818 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - PESADO 3/8. PACOTE COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 13,30	R\$ 266,00
0196	0024819 - ELÁSTICO ORTODONTICO P/CARGA LEVE - ØINT. 1/2" X 1. 0MM LARG. PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 13,40	R\$ 268,00
0197	0024820 - ELÁSTICO ORTODONTICO P/CARGA MÉDIA - ØINT. 1/2" X 1. 5MM LARG. PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 20,15	R\$ 403,00
0198	0024821 - ELÁSTICO ORTODONTICO P/CARGA PESADA - ØINT. 1/2" X 2. 0MM LARG. PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 UN	R\$ 21,00	R\$ 420,00
0199	0024822 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL NATURAL - LEVE 1/4". PACOTE COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 10,20	R\$ 204,00
0200	0024823 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - LEVE 5/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 13,20	R\$ 264,00
0201	0024824 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - LEVE 3/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 15,30	R\$ 306,00
0202	0024825 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 1/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 9,00	R\$ 180,00
0203	0024826 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 3/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 UN	R\$ 10,10	R\$ 202,00
0204	0024827 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 3/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 UN	R\$ 12,60	R\$ 252,00
0205	0024828 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - PESADO 1/8" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 UN	R\$ 8,97	R\$ 179,40
0206	0024829 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - PESADO 3/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 9,80	R\$ 196,00
0207	0024830 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - PESADO 1/4" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 10,80	R\$ 216,00
0208	0024831 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - PESADO 5/16" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 12,50	R\$ 250,00
0209	0024832 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - LEVE 3/4" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 17,00	R\$ 340,00
0210	0024833 - ELÁSTICO ORTODONTICO - INTRA- ORAL - NATURAL - MÉDIO 3/4" PACOTES COM 100 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 PC	R\$ 17,00	R\$ 340,00
0211	0024834 - PLACA DE ACETATO INCOLOR PARA USO EM MAQUINA DE VÁCUO COM MODELOS ODONTOLÓGICOS DE 1.0 MM. EMBALAGEM COM 05(CINCO) UNIDADES.	BioArt	BioArt	150 PC	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
0212	0024835 - BROCA MULTILAMINADA FG 24 LÂMINAS PARA DESGASTE DE RESINA DE ORTODONTIA	Orthometric	Orthometric	15 UN	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00
0213	0024836 - ALICATE PARA ORTODONTIA CORTE DISTAL	6b invent	6b invent	3 UN	R\$ 300,00	R\$ 900,00
0214	0024837 - ALICATE PARA ORTODONTIA GANCHO BOLA	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0215	0024838 - ALICATE PARA ORTODONTIA WEINGARTEN CURVO	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0216	0024839 - ALICATE PARA ORTODONTIA WEINGARTEN RETO	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0217	0024840 - ALICATE PARA ORTODONTIA 350 TWEED ÔMEGA LOOP	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0218	0024841 - ALICATE PARA ORTODONTIA 222 TORQUE INDIVIDUAL	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0219	0024842 - ALICATE PARA ORTODONTIA DE CORTE PESADO COM ALIVIO DE ESFORÇO	6b invent	6b invent	3 UN	R\$ 300,00	R\$ 900,00
0220	0024844 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 150 CORTE DE AMARRILHO	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 295,00	R\$ 295,00
0221	0024845 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 410 CONVENCIONAL LINGUAL	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0222	0024846 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 442C TORQUE CURTO	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0223	0024847 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 442L TORQUE LONGO	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0224	0024848 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 767 BINLAO	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0225	0024849 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 01 NANCE	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0226	0024850 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 074 YOUNG	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0227	0024851 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 109 DE LA ROSA	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0228	0024852 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 110 HOW RETO	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0229	0024853 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 111 HOW CURVO	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0230	0024854 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 121 BICO CHATO	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0231	0024855 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 139 CURTO PARA FIOS	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 99,00	R\$ 99,00
0233	0024857 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 154 CORTE DISTAL HASTE CURTA	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 300,00	R\$ 300,00
0234	0024858 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 158 PARA FORMAR LIGADURA/AMARRILHO	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0236	0024860 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 200 TRIDENTE CURTO	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0237	0024861 - ALICATE PARA ORTODONTIA Nº 325 PARA FIOS EXTRA ORAL	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0238	0024862 - ALICATE PARA ORTODONTIA UNIVERSAL Nº 325	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0239	0024863 - ALICATE PARA ORTODONTIA CORTE DISTAL (LONGO) COM WIDEA	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 270,00	R\$ 270,00
0240	0024864 - ALICATE PARA ORTODONTIA ÔMEGA LOOP	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0241	0024865 - ALICATE PARA ORTODONTIA SACA BANDA	6b invent	6b invent	1 UN	R\$ 105,00	R\$ 105,00
0244	0024569 - PINÇA ORTODONTICA TIPO "PLIC"	Morelli	Morelli	3 UN	R\$ 38,60	R\$ 115,80
0247	0024573 - TORRE PARA FORMAR ARCOS ORTODONTICOS STANDARD	Morelli	Morelli	1 UN	R\$ 170,00	R\$ 170,00
0249	0024575 - TENSÍOMETRO ORTODONTICO EM ALUMÍNIO (DE 25 À 250GF) - COR AZUL	Morelli	Morelli	1 UN	R\$ 129,40	R\$ 129,40
0255	0024585 - PORTA CORRENTE DE USO EM ORTODONTIA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM USO PARA 12 UNIDADES DE CORRENTES, COM DIMENSÕES: 10CM DE ALTURA X 18,2 CM DE LARGURA X 9,5 CM DE PROFUNDIDADE	Orthometric	Orthometric	1 UN	R\$ 97,00	R\$ 97,00
0256	0024586 - PORTA BENGALA ORTODONTICO DUPLO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE (PARA 32 DEZENAS), COM DIMENSÕES 11 CM DE ALTURA X 18,2 CM DE LARGURA X 12 CM DE PROFUNDIDADE	Orthometric	Orthometric	1 UN	R\$ 88,90	R\$ 88,90
0260	0024630 - GANCHO ORTODONTICO PARA TRACÃO DE DENTES INCLUSOS. CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 34,00	R\$ 340,00
0261	0024631 - GANCHO ORTODONTICO PARA TRACÃO DE DENTES INCLUSOS COM CORRENTE. CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 47,00	R\$ 470,00
0262	0024636 - MOLA ORTODONTICA ABERTA CRNI - 1000MM.	Morelli	Morelli	20 UN	R\$ 9,50	R\$ 190,00
0264	0024638 - MOLA ORTODONTICA FECHADA CRNI - 1000MM	Morelli	Morelli	20 UN	R\$ 12,00	R\$ 240,00
0265	0024639 - MOLA ORTODONTICA FECHADA NITI - 7MM. CAIXA COM 04 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 27,40	R\$ 548,00
0266	0024640 - MOLA ORTODONTICA FECHADA NITI - 9MM CAIXA COM 04 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 30,00	R\$ 600,00
0268	0024642 - MINI ESPORÃO EDUCADOR LINGUAL. CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 CX	R\$ 17,00	R\$ 340,00
0274	0024705 - BANDA ORTODONTICA PARA PRÉ- MOLAR SUPERIOR - TAMANHO 17, CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00

0275	0024706 - BANDA ORTODÔNTICA PARA PRÉ- MOLAR SUPERIOR - TAMANHO 19, CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00
0276	0024707 - BANDA ORTODÔNTICA PARA PRÉ- MOLAR SUPERIOR - TAMANHO 18, CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00
0277	0024708 - BANDA ORTODÔNTICA PARA PRÉ- MOLAR SUPERIOR - TAMANHO 20, CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00
0278	0024709 - BANDA ORTODÔNTICA PARA PRÉ- MOLAR SUPERIOR - TAMANHO 21, CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00
0283	0024714 - BANDA ORTODÔNTICA PARA PRÉ- MOLAR SUPERIOR - TAMANHO 26, CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00
0284	0024715 - BANDA ORTODÔNTICA PARA PRÉ- MOLAR SUPERIOR - TAMANHO 27, CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00
0285	0024716 - BANDA ORTODÔNTICA PARA PRÉ- MOLAR SUPERIOR - TAMANHO 28, CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00
0286	0024717 - BANDA ORTODÔNTICA PARA PRÉ- MOLAR SUPERIOR - TAMANHO 29, CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00
0287	0024718 - BANDA ORTODÔNTICA PARA PRÉ- MOLAR SUPERIOR - TAMANHO 30, CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00
0288	0024719 - BANDA ORTODÔNTICA PARA PRÉ- MOLAR SUPERIOR - TAMANHO 31, CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00
0289	0024720 - BANDA ORTODÔNTICA PARA PRÉ- MOLAR SUPERIOR - TAMANHO 32, CAIXA COM 10 UNIDADES	Morelli	Morelli	10 CX	R\$ 15,50	R\$ 155,00
0290	0024777 - PLACA LÁBIO-ATIVA ORTODÔNTICA SEM GANCHO - AZUL - Ø1,15MM (. 045")	Morelli	Morelli	50 UN	R\$ 12,55	R\$ 627,50
0291	0024778 - PLACA LÁBIO-ATIVA ORTODÔNTICA SEM GANCHO - ROSA - Ø1,15MM (. 045")	Morelli	Morelli	50 UN	R\$ 12,00	R\$ 600,00
0293	0024792 - FIO ORTODÔNTICO TWIST FLEX 3 FIOS CRNI - REDONDO Ø0,38MM (. 015") EM PACOTE COM 10 VARETAS	Morelli	Morelli	30 PC	R\$ 15,25	R\$ 457,50
0294	0024793 - FIO ORTODÔNTICO TWIST FLEX 3 FIOS CRNI - REDONDO Ø0,45MM (. 018") EM VARETA. PACOTE CONTENDO 10 VARETAS	Morelli	Morelli	30 PC	R\$ 14,00	R\$420,00
0298	0024798 - CASQUETE JEANS TAMANHO MÉDIO	Orthometric	Orthometric	30 UN	R\$ 32,90	R\$ 987,00
0299	0024799 - CASQUETE JEANS TAMANHO PEQUENO	Orthometric	Orthometric	30 UN	R\$ 32,90	R\$ 987,00
0300	0024800 - CASQUETE TRAÇÃO CERVICAL TAMANHO PEQUENO E MÉDIO	Orthometric	Orthometric	30 UN	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
0301	0024807 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO SEPARADOR - MODULAR - AZUL CLARO - Ø 5/32" = 4. 0MM. PACOTE COM 500 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	5 PC	R\$ 12,00	R\$ 60,00
0302	0024808 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO SEPARADOR - MODULAR - VERDE - Ø 3/16" = 4. 80MM PACOTE COM 500 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	5 PC	R\$ 12,00	R\$ 60,00
0304	0025215 - BRAQUETE ORTODÔNTICO DE REPOSIÇÃO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - INC. CENTR. S/E SLOT . 022" CAIXA COM 10 UNIDADES	Orthometric	Orthometric	20 CX	R\$ 22,00	R\$ 440,00
0305	0024604 - KIT DE BRÁQUETES ORTODÔNTICO PRESCRIÇÃO ROTH LIGHT - CAN. SUP. 13° ANG. SLOT . 022" 01 CASO (INDIVIDUAL)	Morelli	Morelli	30 CX	R\$ 33,70	R\$ 1.011,00
0306	0024562 - PINÇA CLÍNICA ORTODÔNTICA - USADA PARA PINÇAR BRAQUETES E TUBOS ORTODÔNTICOS	Morelli	Morelli	15 UN	R\$ 63,90	R\$ 958,50
0307	0024811 - ELÁSTICO ORTODÔNTICO ROTATOR - COR PRATEADO PACOTES COM 100 UNIDADES	Morelli	Morelli	20 PC	R\$ 11,70	R\$ 234,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 111.394,84		

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 15 de maio de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Dentalmed Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 34.698.454/0001-08

ELDER DA COSTA CARVALHO

CPF: 381.998.868-89

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:950A1FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2024 - P.E Nº 014/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde

(Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2024, processo administrativo nº 266/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratar empresa para o fornecimento de material e equipamentos de trabalho necessários a prestação de serviços de Ortodontia no âmbito do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do município de Goianinha RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA						
CNPJ: 11.511.020/0001-43						
ENDEREÇO: RUA AÇU, NATAL/RN, CEP: 59.020-110						
REPRESENTANTE: CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ, CPF: 022.592.184-74						
E-MAIL: licitacao01@saudental.com						TEL.: (84) 3201-3057
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	0024566 - CALÇADOR DE BANDAS ORTODÔNTICAS AUTOCLAVÁVEL, COM PONTA INOXIDÁVEL, - COM PONTA TRIANGULAR E OUTRA QUADRADA.	MORELLI	MORELLI	3 UN	R\$ 14,80	R\$ 44,40

0083	0024669-BANDAORTODÓNTICA UNIVERSAL- 1ºE2ºMOLARESS/DE41,5MM.CAIXA COM10 UNIDADES	MORELLI	MORELLI	10 CX	R\$ 10,17	R\$ 101,70
0084	0024670-BANDAORTODÓNTICA UNIVERSAL-1ºE2ºMOLARES S/DE 42,0MM.CAIXACOM10 UNIDADES	MORELLI	MORELLI	10 CX	R\$ 10,17	R\$ 101,70
0144	0024751 - ARCO ORTODÓNTICO INTRAORAL SUPERIORCRNI- REDONDOØ00,30MM,(012") PACOTE COM 10 UNIDADES	MORELLI	MORELLI	50 PC	R\$ 8,40	R\$ 420,00
0145	0024752 - ARCO ORTODÓNTICO INTRAORAL SUPERIORCRNI- REDONDOØ00,35MM,(014") PACOTE COM 10 UNIDADES	MORELLI	MORELLI	50 PC	R\$ 8,40	R\$ 420,00
0146	0024753 - ARCO ORTODÓNTICO INTRAORAL SUPERIORCRNI- REDONDOØ00,40MM,(016") PACOTE COM 10 UNIDADES	MORELLI	MORELLI	50 PC	R\$ 8,40	R\$ 420,00
0147	0024754 - ARCO ORTODÓNTICO INTRAORAL SUPERIORCRNI- REDONDOØ00,45MM,(018") PACOTE COM 10 UNIDADES	MORELLI	MORELLI	50 PC	R\$ 8,40	R\$ 420,00
0148	0024755 - ARCO ORTODÓNTICO INTRAORAL SUPERIORCRNI- REDONDOØ00,50MM,(020") PACOTE COM 10 UNIDADES	MORELLI	MORELLI	50 PC	R\$ 8,40	R\$ 420,00
0153	0024760 - ARCO ORTODÓNTICO INTRAORAL SUPERIORCRNI- QUADRADOØ0,40X0,40MM(. 016"X. 016") PACOTE COM 10 UNIDADES	MORELLI	MORELLI	50 PC	R\$ 8,40	R\$ 420,00
0157	0024764 - ARCO ORTODÓNTICO INTRAORAL SUPERIORCRNI- RETANGULARØ0,45X0,63MM (. 018"X. 025") PACOTES COM 10 UNIDADES	MORELLI	MORELLI	50 PC	R\$ 9,75	R\$ 487,50
0158	0024765 - ARCO ORTODÓNTICO INTRAORAL SUPERIORCRNI- RETANGULARØ0,48X0,63MM (. 019"X. 025") PACOTE COM 10 UNIDADES	MORELLI	MORELLI	50 PC	R\$ 9,75	R\$ 487,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 3.742,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta. 8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação

da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **9. CONDIÇÕES GERAIS** 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 15 de maio de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Saude Doctor Comercio LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ

CPF: 022.592.184-74

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:C78DCC20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024 - P.E Nº 015/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2024, processo administrativo nº 267/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, para atender as necessidades da secretaria municipal de Esporte e Lazer de Goianinha/RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FX CERINO E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 47.686.091/0001-24
ENDEREÇO: RUA FREI DAMIÃO, PASSA E FICA/RN CEP: 59.218-000
REPRESENTANTE: FELIPE XAVIER CERINO, inscrito no CPF nº 100.487.774-98
E-MAIL: fxcerino@gmail.com
TEL.: (84) 98709-7890

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0036351 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAATLETISMO - MODALIDADE ATLETISMO; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA TURNO, COMPOSTA POR: 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 06 (SEIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM POR TURNO.	PROFISSIONAL	FX CERINO	2 UN	R\$ 1.710,00	R\$ 3.420,00
0002	0036352 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARABASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01(UM) ÁRBITRO FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) SECRETÁRIO).	PROFISSIONAL	FX CERINO	20 UN	R\$ 429,00	R\$ 8.580,00
0003	0036353 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONAURBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	PROFISSIONAL	FX CERINO	80 UN	R\$ 464,00	R\$ 37.120,00
0004	0036354 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONAURBANA - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	PROFISSIONAL	FX CERINO	10 UN	R\$ 641,00	R\$ 6.410,00
0005	0036355 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONARURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS	PROFISSIONAL	FX CERINO	80 UN	R\$ 579,00	R\$ 46.320,00

	DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).					
0006	0036356 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONARURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) – JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	PROFISSIONAL	FX CERINO	30 UN	R\$ 643,00	R\$ 19.290,00
0007	0036357 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB-21 DECAMPO - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 35MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	PROFISSIONAL	FX CERINO	60 UN	R\$ 490,00	R\$ 29.400,00
0008	0036358 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO MASCULINO EFEMININO. - MODALIDADE FUTEBOL 7 SOCIETY; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA. - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA.	PROFISSIONAL	FX CERINO	30 UN	R\$ 431,00	R\$ 12.930,00
0009	0036359 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	PROFISSIONAL	FX CERINO	100 UN	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
0010	0036360 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) – JOGOS DE SIMIFINAIS EFINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	PROFISSIONAL	FX CERINO	10 UN	R\$ 545,00	R\$ 5.450,00
0011	0036361 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL DE SALÃO SUB-11-13- 15 E 17 (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	PROFISSIONAL	FX CERINO	100 UN	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
0012	0036362 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL AMADOR CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	PROFISSIONAL	FX CERINO	30 UN	R\$ 610,00	R\$ 18.300,00
0013	0036364 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	PROFISSIONAL	FX CERINO	50 UN	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
0014	0036365 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTVOLEI - MODALIDADE FUTEVÔLEI; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM.	PROFISSIONAL	FX CERINO	120 UN	R\$ 410,00	R\$ 49.200,00
0015	0036366 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTAS JUDÔ, JIU JITSU, KARATÊ, MUAY THAI - MODALIDADE JUDÔ; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA TURNO, COMPOSTA POR: 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS E 06 (SEIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (MESA).	PROFISSIONAL	FX CERINO	30 UN	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00
0016	0036367 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAVOLEIBOL INDOOR E DE AREIA MODALIDADE VOLEIBOL; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR).	PROFISSIONAL	FX CERINO	40 UN	R\$ 460,00	R\$ 18.400,00
0017	0036368 - SERVIÇOS DE GANDULAS - 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM NOÇÕESBÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS.	PROFISSIONAL	FX CERINO	100 UN	R\$ 420,00	R\$ 42.000,00
0018	0036369 - SERVIÇOS DE NARRAÇÕESPORTIVA - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) NARRADORE 01 (UM) COMENTARISTA.	PROFISSIONAL	FX CERINO	30 UN	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00
0019	0036370 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVOLEI - MODALIDADE FUTEVÔLEI; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) AUXILIAR DE ARBITRAGEM.	PROFISSIONAL	FX CERINO	10 UN	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00
0020	0036371 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARATORNEIO UM DE FUTEBOL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS	PROFISSIONAL	FX CERINO	10 UN	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

	E 02 (UM) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA). - DURAÇÃO DO JOGO (PARTIDA) DE ACORDO COM REGULAMENTO DO TORNEIO. (DIÁRIA)					
0021	0036372 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARATORNEIO DE FUTSAL E SOCYTE - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSALE SPCYTE); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA). COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) SECRETÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA). (DIÁRIA)	PROFISSIONAL	FX CERINO	10 UN	RS 1.100,00	RS 11.000,00
0022	0036373 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAPARTIDA DE FUTEBOL DE AREIA - MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA; EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA). COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 1 AUXILIAR DE ARBITRAGEM (1 SECRETÁRIO).	PROFISSIONAL	FX CERINO	60 UN	RS 490,00	RS29.400,00
0023	0036375 - SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO. CABE AO PROFISSIONAL REALIZAR O APOIO A QUALQUER EVENTO ESPORTIVO. ACOMPANHAR TODAS AS PARTIDAS E AÇÕES PREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO. PASSANDO DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA MELHORIAS PARA A COORDENAÇÃO, PREPARAR E ORGANIZAR ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS COM CONDIÇÕES SEGURA E ADEQUADAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E SE NECESSÁRIO REALIZAR A LIMPEZA NO LOCAL DO EVENTO, ANTES DO INÍCIO. DEVIDAMENTE COM UNIFORME. SENDO QUE CADA DIÁRIA TERÁ 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO. (POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRABALHOS JÁ REALIZADO NA ÁREA ESPORTIVA)	PROFISSIONAL	FX CERINO	50 UN	RS 350,00	RS 17.500,00
0024	0036376 - SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS, AÇÕES, E EVENTOS ESPORTIVOS. CABE AO COORDENADOR PLANEJAR O EVENTO QUANDO SOLICITADO, ACOMPANHAR TODAS AS PARTIDAS E AÇÕES PREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO. PASSANDO O RESULTADO FINAL DE CADA ETAPA IMEDIATAMENTE AO SEU TÉRMINO A COORDENAÇÃO TÉCNICA. OBSERVAR SE O LOCAL DE JOGO ESTÁ EM CONDIÇÕES SEGURA E ADEQUADAS ANTES DO INÍCIO DA RODADA. OBSERVAR AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA NO LOCAL DO JOGO ANTES DO INÍCIO DE CADA PARTIDA. DEVIDAMENTE COM UNIFORME. SENDO QUE CADA DIÁRIA TERÁ 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO. (POSSUIR FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA- APRESENTAR DIPLOMA E VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA E CARTEIRA PROFISSIONAL)	PROFISSIONAL	FX CERINO	50 UN	RS 490,00	RS 24.500,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS 594.720,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Goianinha/RN, 09 de maio de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

FX Cerino Serviços e Produtos LTDA

CNPJ: 47.686.091/0001-24

FELIPE XAVIER CERINO

CPF: 100.487.774-98

Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:DEB4DC7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2024 - P.E Nº 012/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034 /2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012 /2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE

PREÇOS nº 034/2024, processo administrativo nº 228/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos Controlados, para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde. Visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianinha-RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 26.436.406/0001-05						
ENDEREÇO: RODOVIA BR-116, FORTALEZA/CE, CEP: 60.842-395						
REPRESENTANTE: JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA, CPF: 619.235.833-87						
E-MAIL: licitacao.cdf@gmail.com TEL.: (85) 3276-3616						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0032170 - TRAMADOL 100MG	E MS	E MS	20.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
0002	0009586 - TRAMADOL 50MG	E MS	E MS	30.000 CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
0003	0009584 - TOPIRAMATO 50MG	E MS	E MS	60.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 7.200,00
0004	0009583 - TOPIRAMATO 25MG	E MS	E MS	30.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
0008	0032168 - RISPERIDONA 1MG/ML SOL ORAL 30ML	BIOLAB	BIOLAB	6.000 UN	R\$ 0,50	R\$ 3.000,00
0010	0032167 - QUETIAPINA 200MG	E MS	E MS	105.000 CPR	R\$ 0,13	R\$ 13.650,00
0017	0032159 - PARACETAMOL+CODEINA 500/30MG	PRATI	PRATI	120.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00
0019	0009576 - OXCARBAZEPINA 600MG	GEOLAB	GEOLAB	15.000 CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
0024	0032157 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLORAL 20ML	CRISTALIA	CRISTALIA	1.500 UN	R\$ 8,90	R\$ 13.350,00
0025	0009566 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	SANTISA	SANTISA	21.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 1.050,00
0026	0009565 - LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	SANTISA	SANTISA	45.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
0030	0009560 - HALOPERIDOL 1MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	36.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
0031	0009559 - GABAPENTINA 300MG	CRISTALIA	CRISTALIA	105.000 CPR	R\$ 0,17	R\$ 17.850,00
0033	0032155 - FLUOXETINA 10MG	E MS	E MS	15.000 CPR	R\$ 1,10	R\$ 16.500,00
0046	0032149 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML FR 20ML	CELLERA	CELLERA	6.000 UN	R\$ 0,52	R\$ 3.120,00
0052	0032147 - CARBAMAZEPINA 2% 20MG/ML FR 100ML	E MS	E MS	6.000 UN	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
0056	0032145 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 500MG	TEUTO	TEUTO	180.000 CPR	R\$ 0,38	R\$ 68.400,00
0057	0032144 - ÁCIDO VALPROATO DE SÓDIO 250MG	TEUTO	TEUTO	150.000 CPR	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
0058	0009529 - AMITRIPTILINA 75MG	E MS	E MS	21.000 CPR	R\$ 0,18	R\$ 3.780,00
0063	0007750 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	PRATI	PRATI	300.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 42.000,00
0065	0009568 - LEVOMEPROMAZINA 100MG	PRATI	PRATI	105.000 CPR	R\$ 0,14	R\$ 14.700,00
0066	0009569 - LEVOMEPROMAZINA 25MG	E MS	E MS	105.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 19.950,00
0068	0032166 - QUETIAPINA 100MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	180.000 CPR	R\$ 0,19	R\$ 34.200,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 320.510,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2024

Hosanira Galvão Prefeita Municipal

CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 26.436.406/0001-05

JOSE SALES SILVEIRA D ALMEIDA

CPF: 619.235.833-87

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:898AEEA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							2o Bimestre/2024	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.297.280,00	74.297.280,00	11.472.338,21	15,44	24.120.897,86	32,47	50.176.382,14	
RECEITAS CORRENTES	69.197.280,00	69.197.280,00	10.972.338,21	15,86	23.620.897,86	34,14	45.576.382,14	

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.856.500,00	2.856.500,00	799.282,46	27,98	1.724.667,24	60,38	1.131.832,76
Impostos	2.745.000,00	2.745.000,00	789.815,97	28,77	1.636.047,51	59,60	1.108.952,49
Taxas	111.500,00	111.500,00	9.466,49	8,49	88.619,73	79,48	22.880,27
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	485.000,00	485.000,00	85.826,09	17,70	174.161,41	35,91	310.838,59
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	485.000,00	485.000,00	85.826,09	17,70	174.161,41	35,91	310.838,59
RECEITA PATRIMONIAL	455.300,00	455.300,00	83.569,88	18,35	164.434,40	36,12	290.865,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	455.300,00	455.300,00	83.569,88	18,35	164.434,40	36,12	290.865,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.369.980,00	65.369.980,00	10.001.554,87	15,30	21.554.755,34	32,97	43.815.224,66
Transferências da União e de suas Entidades	40.606.680,00	40.606.680,00	5.837.034,54	14,37	12.252.460,88	30,17	28.354.219,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.872.500,00	14.872.500,00	2.683.076,23	18,04	5.888.480,77	39,59	8.984.019,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.890.800,00	9.890.800,00	1.481.444,10	14,98	3.413.813,69	34,52	6.476.986,31
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Outras Transferências	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.500,00	20.500,00	2.104,91	10,27	2.879,47	14,05	17.620,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	2.104,91	10,52	2.879,47	14,40	17.120,53
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	-	-	-	-	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	5.100.000,00	5.100.000,00	500.000,00	9,80	500.000,00	9,80	4.600.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.100.000,00	5.100.000,00	500.000,00	9,80	500.000,00	9,80	4.600.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.100.000,00	5.100.000,00	500.000,00	9,80	500.000,00	9,80	4.600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	74.297.280,00	74.297.280,00	11.472.338,21	15,44	24.120.897,86	32,47	50.176.382,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	74.297.280,00	74.297.280,00	11.472.338,21	15,44	24.120.897,86	32,47	50.176.382,14
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	975.610,28	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.297.280,00	74.297.280,00	11.472.338,21	15,44	25.096.508,14	33,78	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g = e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = o-e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	74.297.280,00	74.297.280,00	12.525.472,56	27.638.415,81	46.658.864,19	13.046.191,39	25.096.508,14	49.200.771,86	23.190.497,85	-
DESPESAS CORRENTES	59.375.280,00	60.214.415,60	11.167.744,55	25.157.539,24	35.056.876,36	11.768.807,07	22.695.975,26	37.518.440,34	21.036.996,35	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.412.300,00	29.392.485,25	4.553.352,87	10.545.977,09	18.846.508,16	4.676.552,56	9.661.578,95	19.730.906,30	9.652.394,74	-

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.000,00	45.000,00	-	2.567,47	42.432,53	-	2.567,47	42.432,53	2.567,47	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.917.980,00	30.776.930,35	6.614.391,68	14.608.994,68	16.167.935,67	7.092.254,51	13.031.828,84	17.745.101,51	11.382.034,14	-
Transferências a Municípios ²	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes ²	29.917.980,00	30.776.930,35	6.614.391,68	14.608.994,68	16.167.935,67	7.092.254,51	13.031.828,84	17.745.101,51	11.382.034,14	-
DESPESAS DE CAPITAL	14.522.000,00	13.682.864,40	1.357.728,01	2.480.876,57	11.201.987,83	1.277.384,32	2.400.532,88	11.282.331,52	2.153.501,50	-
INVESTIMENTOS	11.344.500,00	10.585.900,00	677.371,47	1.127.474,41	9.458.425,59	597.027,78	1.047.130,72	9.538.769,28	800.099,34	-
INVERSOES FINANCEIRAS	2.500,00	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-	2.500,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.175.000,00	3.094.464,40	680.356,54	1.353.402,16	1.741.062,24	680.356,54	1.353.402,16	1.741.062,24	1.353.402,16	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-	400.000,00	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	74.297.280,00	74.297.280,00	12.525.472,56	27.638.415,81	46.658.864,19	13.046.191,39	25.096.508,14	49.200.771,86	23.190.497,85	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	74.297.280,00	74.297.280,00	12.525.472,56	27.638.415,81	46.658.864,19	13.046.191,39	25.096.508,14	49.200.771,86	23.190.497,85	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.297.280,00	74.297.280,00	12.525.472,56	27.638.415,81	-	13.046.191,39	25.096.508,14	-	23.190.497,85	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

2 Essa linha será apresentada somente no Demonstrativo aplicado aos Estados.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	-	-	-	-
Impostos	-	-	-	-	-	-
Taxas	-	-	-	-	-	-
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-
Contribuições Sociais	-	-	-	-	-	-
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-	-	-
Valores Mobiliários	-	-	-	-	-	-
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades referentes à Saúde	-	-	-	-	-	-
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	-	-
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	-	-	-	-
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = e-f	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = e-h	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVESTIMENTOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CCFDD28A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Gerado Em: 17/05/2024 21:04:38				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				2o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			(c = a - Até o Bimestre (b))	% (b/a) * 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.745.000,00	2.745.000,00	1.636.047,51	59,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.000,00	5.000,00	8.095,94	161,92
IPTU	5.000,00	5.000,00	8.095,94	161,92
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	30.000,00	30.000,00	26.708,47	89,03
ITBI	30.000,00	30.000,00	26.708,47	89,03
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.060.572,09	66,29
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	1.060.572,09	66,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.110.000,00	1.110.000,00	540.671,01	48,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	39.534.600,00	39.534.600,00	14.802.346,22	37,44
Cota-Parte FPM	21.560.000,00	21.560.000,00	7.720.263,49	35,81
Cota-Parte ITR	4.600,00	4.600,00	914,12	19,87
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	136.537,32	24,82
Cota-Parte ICMS	17.380.000,00	17.380.000,00	6.933.085,50	39,89
Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	40.000,00	11.545,79	28,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	42.279.600,00	42.279.600,00	16.438.393,73	38,88

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										2o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados		RECEITAS REALIZADAS (c = a - b)	
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.523.000,00	6.524.989,60	2.543.624,15	38,98	2.473.977,50	37,92	2.333.722,44	35,77	-	
Despesas Correntes	6.291.000,00	6.292.989,60	2.541.924,15	40,39	2.472.277,50	39,29	2.332.022,44	37,06	-	
Despesas de Capital	232.000,00	232.000,00	1.700,00	0,73	1.700,00	0,73	1.700,00	0,73	-	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.900.000,00	1.900.000,00	690.279,01	36,33	682.708,49	35,93	673.568,49	35,45	-	
Despesas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00	665.441,01	39,14	657.870,49	38,70	648.730,49	38,16	-	
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	24.838,00	12,42	24.838,00	12,42	24.838,00	12,42	-	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	214.000,00	168.640,00	110.486,98	65,52	91.399,15	54,20	90.232,95	53,51	-	
Despesas Correntes	208.500,00	163.140,00	110.486,98	67,73	91.399,15	56,02	90.232,95	55,31	-	

Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	283.500,00	271.317,00	3.671,20	1,35	3.671,20	1,35	3.671,20	1,35	-
Despesas Correntes	243.000,00	230.817,00	3.671,20	1,59	3.671,20	1,59	3.671,20	1,59	-
Despesas de Capital	40.500,00	40.500,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.920.500,00	8.864.946,60	3.348.061,34	37,77	3.251.756,34	36,68	3.101.195,08	34,98	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.348.061,34	3.251.756,34	3.101.195,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.348.061,34	3.251.756,34	3.101.195,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.465.759,06	2.465.759,06	2.465.759,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.465.759,06	2.465.759,06	2.465.759,06
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	882.302,28	785.997,28	635.436,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,37	19,78	18,87

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial no exercício atual (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final não aplicado (k)
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite2 (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos ²	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados (p)	Total compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações (r) = (o + q - p) ³
Empenhos de 2024	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2023	-	-	-	-	262.431,73	176.817,19	85.614,54	-	-	-
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-t)
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a ser compensados (XXII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a ser compensados (XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a ser compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017 a ser compensados (XXV)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
	-	-	-	-
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.469.500,00	5.469.500,00	1.416.385,01	25,90
Proveniente da União	5.384.500,00	5.384.500,00	1.416.385,01	26,30
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	-	-	-	-
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	-	-	-	-

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	5.125.500,00	5.121.800,40	1.483.703,09	28,97	1.404.006,72	27,41	1.335.714,84	26,08	-
Despesas Correntes	4.440.000,00	4.436.300,40	1.483.703,09	33,44	1.404.006,72	31,65	1.335.714,84	30,11	-
Despesas de Capital	685.500,00	685.500,00	-	-	-	-	-	-	-

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	3.060.000,00	3.050.000,00	160.901,20	5,28	147.677,14	4,84	147.417,25	4,83	-
Despesas Correntes	418.500,00	408.500,00	59.839,20	14,65	46.615,14	11,41	46.355,25	11,35	-
Despesas de Capital	2.641.500,00	2.641.500,00	101.062,00	3,83	101.062,00	3,83	101.062,00	3,83	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	113.500,00	160.520,00	121.780,43	75,87	111.285,83	69,33	65.902,02	41,06	-
Despesas Correntes	112.500,00	159.520,00	121.780,43	76,34	111.285,83	69,76	65.902,02	41,31	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	296.000,00	296.000,00	169.680,04	57,32	169.680,04	57,32	169.680,04	57,32	-
Despesas Correntes	295.000,00	295.000,00	169.680,04	57,52	169.680,04	57,52	169.680,04	57,52	-
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	460.000,00	482.233,00	114.094,76	23,66	114.094,76	23,66	114.094,76	23,66	-
Despesas Correntes	460.000,00	482.233,00	114.094,76	23,66	114.094,76	23,66	114.094,76	23,66	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Inscritos em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até bimestre (d)	% (d/c) x 100	% (e/c) x 100	Até bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até bimestre (f)	% (f/c) x 100			
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	11.648.500,00	11.646.790,00	4.027.327,24	34,58	3.877.984,22	33,30	3.669.437,28	31,51	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.960.000,00	4.950.000,00	851.180,21	17,20	830.385,63	16,78	820.985,74	16,59	-	-	-	-
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXII)	327.500,00	329.160,00	232.267,41	70,56	202.684,98	61,58	156.134,97	47,43	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	579.500,00	567.317,00	173.351,24	30,56	173.351,24	30,56	173.351,24	30,56	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	460.000,00	482.233,00	114.094,76	23,66	114.094,76	23,66	114.094,76	23,66	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVI)	17.975.500,00	17.975.500,00	5.398.220,86	30,03	5.198.500,83	28,92	4.934.003,99	27,45	-	-	-	-

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:DD9A2E2A

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2o Bimestre/2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.745.000,00	1.636.047,51
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.000,00	8.095,94
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	30.000,00	26.708,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.600.000,00	1.060.572,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.110.000,00	540.671,01
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	41.184.600,00	14.802.346,22
2.1- Cota-Parte FPM	23.210.000,00	7.720.263,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.560.000,00	7.720.263,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.650.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	17.380.000,00	6.933.085,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	40.000,00	11.545,79
2.4- Cota-Parte ITR	4.600,00	914,12
2.5- Cota-Parte IPVA	550.000,00	136.537,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	43.929.600,00	16.438.393,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	7.906.920,00	2.960.469,24
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.075.480,00	1.149.129,19
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.040.800,00	3.473.149,58
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.940.800,00	3.427.052,06
6.1.1- Principal	9.890.800,00	3.413.813,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	13.238,37
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	-
6.2.1- Principal	50.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	-
6.3.1- Principal	50.000,00	-

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	46.097,52
6.4.1- Principal	-	46.097,52
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	1.983.880,00	453.344,45
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.473.149,58	

DESPESAS COM RECURSO DO FUNDEB (por área de atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.126.518,00	3.560.314,57	3.479.970,90	3.479.970,90	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.026.128,00	3.479.970,90	3.479.970,90	3.479.970,90	-
10.1.1 - Educação Infantil	2.397.000,00	873.831,58	873.831,58	873.831,58	-
10.1.2- Ensino Fundamental	7.629.128,00	2.606.139,32	2.606.139,32	2.606.139,32	-
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	100.390,00	80.343,67	-	-	-
10.2.1- Educação Infantil	30.000,00	18.955,00	-	-	-
10.2.2- Ensino Fundamental	70.390,00	61.388,67	-	-	-
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7- Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Sem disponibilidade de caixa (h)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.560.314,57	3.479.970,90	3.479.970,90	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.479.970,90	3.479.970,90	3.479.970,90	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	80.343,67	-	-	-	-
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.479.970,90	3.479.970,90	3.479.970,90	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	18.955,00	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	80.343,67	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.398.936,44	3.479.970,90	3.479.970,90	101,54
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO (q)	% NÃO APLICADO (p)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	347.314,96	-6.821,32	-6.821,32	-	-0,20

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO NÃO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.326.093,80	1.329.655,19	1.219.118,77	1.148.661,53	-
20.1- Educação Infantil	887.513,80	204.540,97	197.943,58	197.943,58	-

20.2- Ensino Fundamental	3.436.580,00	1.125.114,22	1.021.175,19	950.717,95	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.956.128,00	3.479.970,90	3.479.970,90	3.479.970,90	-
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.383.000,00	873.831,58	873.831,58	873.831,58	-
21.1.1- Creche	1.446.500,00	569.008,42	569.008,42	569.008,42	-
21.1.2- Pré-escola	936.500,00	304.823,16	304.823,16	304.823,16	-
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.573.128,00	2.606.139,32	2.606.139,32	2.606.139,32	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		1.219.118,77
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		2.960.469,24
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)		-6.821,32
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19,1(x)		-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30,1(af) + L30,2(af))		-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)		4.186.409,33

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (v)	% APLICADO (y)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		4.109.598,43	4.186.409,33	25,47

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	604.140,51	352.034,36	583.044,05	-	21.096,46
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	604.140,51	352.034,36	583.044,05	-	21.096,46
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VA AR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.261.800,00	328.726,57
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.261.800,00	328.726,57
31.1.1- Salário-Educação	230.000,00	214.726,41
31.1.2- PDDE	2.100,00	-
31.1.3- PNAE	209.500,00	57.315,48
31.1.4 - PNATE	119.700,00	52.170,13
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	700.500,00	4.514,55
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6'	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.037.931,63	325.459,72	278.739,66	245.726,09	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	294.986,20	12.149,41	12.149,41	12.149,41	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.742.945,43	313.310,31	266.590,25	233.576,68	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	83.070,00	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.468.286,00	578.141,52	578.141,52	390.052,81	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	8.600,00	5.068,55	5.068,55	5.068,55	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.400,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	16.490.543,43	5.215.429,48	4.977.829,33	4.874.358,52	-
33.1- Despesas Correntes	18.598.600,00	6.428.832,99	6.197.505,33	5.895.155,97	-
33.1.1- Pessoal Ativo	11.878.909,88	4.111.562,09	4.111.562,09	4.110.255,99	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.000,00	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.718.690,12	2.317.270,90	2.085.943,24	1.784.899,98	-
33.2- Despesas de Capital	1.091.513,43	45.039,05	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.091.513,43	45.039,05	-	-	-
CONTOLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (AF)			
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE	270.902,97	-	-	-	-
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.473.149,58	-	-	-	-
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.479.970,90	-	-	-	-
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	264.081,65	-	-	-	-
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS)	-	-	-	-	-

VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	264.081,65	-

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C7F9E375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 8/2024

PROCESSOn° 1100089/2024

Pregão Eletrônico SRPn° 6/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de maio de 2024 ate 08 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA		
CNPJ: 46.423.434/0001-03	Telefone: (54) 99189-8797	Email: atrium.vendas@gmail.com
Endereço: Rua Santos Dumont, 888 , São Cristóvão, Erechim/RS, CEP: 99709-370		
Representante: Geciano Antonio Jagueski - CPF: 023.361.080-46		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
167	0037348 - Lampada bulbo 09w LED	EMPALUX	Unidades	100,00	3,170	317,00
168	0037349 - Lampada bulbo 12w LED	EMPALUX	Unidades	200,00	4,000	800,00

Grossos/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Atrium Industria E Comercio De Ferragens LTDA
GECIANO ANTONIO JAGUESKI

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:98192594

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 9/2024

PROCESSOn° 1100089/2024

Pregão Eletrônico SRPn° 6/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de maio de 2024 ate 08 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA		
CNPJ: 40.690.097/0001-26	Telefone: 62 98415-6721	Email: licitacao@baluz.com.br
Endereço: Av. Ville, 3353 Qd. 57 Lt. 06, Residencial Moinho dos Ventos, Goiânia/GO, CEP: 74371-580		
Representante: Marcelo Evangelista de Oliveira - CPF: 857.158.241-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
182	0037367 - Luminária em led 30w	YFCT	Unidades	100,00	56,990	5.699,00

Grossos/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Ba Luz Ind.Com.Mat.Elétricos LTDA
MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:6F27B281

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024

PROCESSO nº 1100089/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de maio de 2024 ate 08 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: CONCRET MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 12.746.673/0008-40	Telefone: 84998800808	Email: licitacao@concret.com.br
Endereço: RUA FREI MIGUELINHO, 1330 , NOVA BETANIA, Mossoró/RN, CEP: 59607-250		
Representante: Marconi de Almeida Rosado Costa - CPF: 056.319.714-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
35	0037216 - Bucha Nº06	fix	Unidades	1000,00	0,040	40,00
37	0037218 - Bucha Nº10	fix	Unidades	1000,00	0,240	240,00
43	0037224 - Cabo Para Picareta	momfort	Unidades	80,00	12,000	960,00
69	0037250 - Capacete	krona	Unidades	50,00	10,000	500,00
70	0037251 - Carro De Mão	metalosa	Unidades	50,00	125,000	6.250,00
91	0037272 - Chave Teste	lotus	Unidades	15,00	4,300	64,50
97	0037278 - Cola P/cano (tudo grande)	amanco	Unidades	40,00	4,320	172,80
102	0037283 - Cones Indicação De Obras 50cm	plastcor	Unidades	40,00	12,800	512,00
104	0037285 - Corrente 6 mm	metalvi	Quilogra	50,00	33,900	1.695,00
115	0037296 - Dobradilha zincada 2x1.2	silvana	Unidades	80,00	1,990	159,20
120	0037301 - Engate Pvc 40 cm	amanco	Unidades	100,00	2,990	299,00
123	0041657 - Esmalte sintético 3,6 L	hidrotintas	Galões	300,00	58,500	17.550,00
149	0037330 - Gesso	rejuntamix	Quilogra	200,00	1,900	380,00
150	0037331 - Haste De Aterramento	cobre	Unidades	30,00	11,500	345,00
161	0037342 - Joelho 50Mm esgoto	Krona	Unidades	100,00	1,800	180,00
162	0037343 - Joelho 60 Mm soldavel	Krona	Unidades	30,00	16,000	480,00
163	0037344 - Lajota Cerâmica	ceramica	Unidades	10000,00	0,850	8.500,00
174	0037355 - Lampada fluorescente 18W LED	taschibra	Unidades	100,00	9,800	980,00
175	0037356 - Lampada fluoresceste 36w LED	taschibra	Unidades	100,00	10,500	1.050,00
180	0037363 - Lixa de 150 ferro	3m	Unidades	150,00	2,400	360,00
187	0037372 - Mangueira Trançada 3/4	Krona	Metros	500,00	6,400	3.200,00
231	0037417 - Rolo de lâ de 23 Cm	tigre	Unidades	100,00	9,500	950,00

232	0037418 - Selador acrílico 18L	hidrotintas	Unidades	200,00	67,000	13.400,00
243	0037429 - T de 40 mm esgoto	Krona	Unidades	100,00	1,800	180,00
257	0037444 - Tinta demarcação viária latão 18L	hidrotintas	Latas	60,00	195,000	11.700,00
259	0037446 - Tinta látex galão int.	hidrotintas	Galões	100,00	23,500	2.350,00
260	0037447 - Tinta texturizada latão ext.	hidrotintas	Unidades	100,00	77,500	7.750,00
278	0037466 - Barra roscável ¼	belgo/gerdau	Unidades	80,00	4,050	324,00
279	0037467 - Barra roscável 3/16	belgo/gerdau	Unidades	80,00	1,500	120,00
280	0037468 - Trena 5 mt	954	Unidades	25,00	13,000	325,00
308	0037497 - Adaptador de pvc 32mm	Krona	Unidades	150,00	1,600	240,00
309	0037498 - Joelho de pvc 20mm	Krona	Unidades	200,00	0,370	74,00
310	0037499 - Joelho de pvc 25mm	Krona	Unidades	200,00	0,470	94,00
313	0037502 - Luva de pvc LR 25mm	Krona	Unidades	200,00	0,870	174,00
316	0037505 - Luva de pvc LL 25mm	Krona	Unidades	200,00	0,560	112,00
321	0037509 - Tinta latão interna	hidrotintas	Latas	400,00	65,000	26.000,00
330	0041664 - Treliça de 6M	belgo/gerdau	Metros	100,00	31,000	3.100,00

Grossos/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Concret Materiais De Construcao LTDA
MARCONI DE ALMEIDA ROSADO COSTA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:F01817E3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PROCESSO nº 1100089/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de maio de 2024 até 08 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DMS SILVA REPRESENTACOES E COMERCIO		
CNPJ: 44.431.929/0001-40	Telefone: (84) 99134-1613	Email: msilva.210394@gmail.com
Endereço: Rua Manoel Firmino, 73, Centro, Grossos/RN, CEP: 59675-000		
Representante: DAMIÃO MATHEUS SOUZA SILVA - CPF: 116.648.294-40		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037182 - Abraçadeira Metal 1/2	Inca	Unidades	150,00	0,390	58,50
3	0037184 - Alicata universal, 8" isolado 1000v	Fertak	Unidades	10,00	28,620	286,20
5	0037186 - Anperímetro digital	Foxlux	Unidades	5,00	52,620	263,10
7	0037188 - Arame Galvanizado	Gerdau	Quilogra	50,00	15,950	797,50
8	0037189 - Arco De Serra	Fertak	Unidades	20,00	15,700	314,00
9	0037526 - Areia fina 6m3	Areia fina 6m3	Metros C	84,00	43,690	3.669,96
40	0037221 - Broca videa 8	Cortag	Unidades	40,00	3,450	138,00
42	0037223 - Cabo para Pá	Tramontina	Unidades	80,00	7,900	632,00
73	0037254 - Cerâmica comercial (46x46)	Cerbras	Metros	3000,00	17,880	53.640,00
74	0037255 - chave biela 10mm	Fertak	Unidades	20,00	19,800	396,00
75	0037256 - chave biela 12mm	Fertak	Unidades	20,00	22,980	459,60
77	0037258 - chave biela 19mm	Fertak	Unidades	20,00	33,100	662,00
78	0037259 - chave de fenda 1/4x10	Fertak	Unidades	20,00	14,400	288,00
79	0037260 - chave de fenda 1/8x5	Fertak	Unidades	20,00	4,450	89,00
80	0037261 - chave de fenda 3/16x4	Fertak	Unidades	20,00	5,400	108,00
81	0037262 - chave de fenda 3/8x8	Fertak	Unidades	20,00	15,400	308,00
82	0037263 - chave de fenda 5/16x5	Fertak	Unidades	20,00	5,600	112,00
83	0037264 - chave de fenda 5/16x8	Fertak	Unidades	15,00	8,980	134,70
84	0037265 - chave de fenda cotoco 1/4x1,1/2	Fertak	Unidades	10,00	4,850	48,50

85	0037266 - chave de fenda cotoco 3/16x1.1/2	Fertak	Unidades	10,00	3,150	31,50
86	0037267 - chave estrela 1/4x16	Fertak	Unidades	20,00	5,450	109,00
87	0037268 - chave estrela 1/8x3	Fertak	Unidades	20,00	4,980	99,60
88	0037269 - chave estrela 1/8x6	Fertak	Unidades	20,00	6,000	120,00
89	0037270 - chave estrela 3/16	Fertak	Unidades	20,00	5,680	113,60
90	0037271 - chave estrela 5/16	Fertak	Unidades	20,00	12,900	258,00
92	0037273 - Chibanca	Fertak	Unidades	40,00	53,700	2.148,00
93	0037274 - Chuveiro Pvc	Astra	Unidades	80,00	6,380	510,40
94	0037275 - Cilindro p/ fechadura	Aliança	Unidades	40,00	22,650	906,00
118	0037299 - eletrodo p/ solda	Esab	Quilogra	100,00	6,900	690,00
176	0037357 - Lampada painel LED 18w	Avant	Unidades	100,00	13,990	1.399,00
177	0037358 - Lampada painel LED 24w	Avant	Unidades	100,00	23,990	2.399,00
181	0037364 - Lixa madeira nº100	Atlas	Unidades	200,00	0,990	198,00
183	0037368 - Luminária em led 100w	Avant	Unidades	100,00	69,890	6.989,00
184	0037369 - Luminária em led 50w	Avant	Unidades	80,00	51,880	4.150,40
185	0037370 - Luva União 25mm	Fortlev	Unidades	60,00	1,990	119,40
186	0037371 - Luva União 1	Fortlev	Unidades	60,00	2,990	179,40
188	0037373 - manta asfáltica 10cmx10mt	Denver	Unidades	20,00	24,000	480,00
189	0037374 - manta asfáltica 20cmx10mt	Denver	Unidades	50,00	38,300	1.915,00
190	0037375 - manta asfáltica 30cmx10mt	Denver	Unidades	80,00	70,900	5.672,00
191	0037376 - manta asfáltica 45cmx10mt	Denver	Unidades	80,00	93,800	7.504,00
192	0037377 - Marreta 2Kg	Tramontina	Unidades	15,00	49,900	748,50
193	0037378 - Massa acrílica 25kg	Hidracor	Unidades	200,00	83,600	16.720,00
194	0037379 - Massa corrida 25kg	Hidracor	Unidades	200,00	38,000	7.600,00
195	0037380 - Óleo Lubrificante White Lub	Orbi	Unidades	30,00	10,160	304,80
196	0037381 - Pá quadrada com cabo	Tramontina	Unidades	50,00	35,950	1.797,50
197	0037382 - Parfuso para vaso	Rainha	Unidades	50,00	3,390	169,50
198	0037529 - Pedra marroada 6m3	Pedra marroada	Metros C	600,00	74,900	44.940,00
199	0037384 - Pia Mármore 1,20cm	São Gabriel	Unidades	15,00	186,000	2.790,00
201	0037386 - Pincel 2,1/2	Atlas	Unidades	100,00	5,290	529,00
202	0037387 - Pincel 4 Pol	Atlas	Unidades	100,00	8,600	860,00
203	0037388 - pistola de pintura	Atlas	Unidades	10,00	59,900	599,00
204	0037389 - Plug de tomada (fêmea)	Romazi	Unidades	100,00	3,450	345,00
205	0037390 - Plug de tomada (macho)	Romazi	Unidades	100,00	3,490	349,00
206	0037391 - Porta cadeado 2,1/2	Isero	Unidades	50,00	3,890	194,50
207	0037392 - Porta cadeado 4,1/2	Isero	Unidades	50,00	7,700	385,00
208	0037393 - Porta Completa 0,70x2,10 Madeira	Mista	Unidades	60,00	208,500	12.510,00
209	0037394 - Porta Completa 0,80x2,10 Madeira	Mista	Unidades	60,00	195,000	11.700,00
210	0037395 - Prego 1,1/2x13	Gerdau	Quilogra	200,00	18,980	3.796,00
211	0037396 - Prego 1,1/2x14	Gerdau	Quilogra	60,00	22,000	1.320,00
212	0037397 - Prego 12x12	Gerdau	Quilogra	60,00	21,600	1.296,00
213	0037398 - Prego 2,1/2x10	Gerdau	Quilogra	100,00	16,900	1.690,00
214	0041660 - Prego de 1'	Gerdau	Quilogra	50,00	21,900	1.095,00
215	0037400 - Prego de 2X12	Gerdau	Quilogra	15,00	19,990	299,85
218	0037403 - Refletor em led 20w	Avant	Unidades	50,00	14,950	747,50
219	0037404 - Refletor em led 30w	Avant	Unidades	50,00	16,980	849,00
220	0037405 - Refletor em led 50w	Avant	Unidades	100,00	15,450	1.545,00
222	0037408 - Regador De Plantas	Arqplast	Unidades	10,00	22,990	229,90
223	0037409 - Registro de pressão 1/2	Deca	Unidades	20,00	9,900	198,00
224	0037410 - Registro de PVC 1/2	Fortlev	Unidades	100,00	3,640	364,00
225	0037411 - Registro de PVC 3/4	Fortlev	Unidades	100,00	4,640	464,00
226	0037412 - Registro para gaveta ¾	Deca	Unidades	20,00	24,850	497,00
227	0037413 - Régua De Alumínio De 3m(Sarrafo)	Amr - alumínio	Unidades	20,00	43,500	870,00
228	0037414 - Reparo para caixa acoplada	Astra	Unidades	100,00	58,950	5.895,00
229	0037415 - Ripa De Madeira	Mista	Metros	5000,00	4,290	21.450,00
230	0037416 - Rolo de lâ 9 Cm	Atlas	Unidades	50,00	6,290	314,50
296	0037485 - Abraçadeira de nylon reforçada gato 2,5x100mm	Foxlux	Pacotes	2000,00	4,550	9.100,00
300	0041666 - Abraçadeira de nylon reforçada gaatoo 3,6x150mm	Foxlux	Pacotes	5000,00	7,310	36.550,00
301	0041662 - Abraçadeira de nylon reforçada gato 3,6x300mm	Foxlux	Pacotes	5000,00	14,990	74.950,00
303	0037492 - Torneira de pasticho de parede ½	Astra	Unidades	100,00	9,900	990,00
311	0037500 - Joelho de pvc 32mm	Fortlev	Unidades	200,00	1,590	318,00

Grossos/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

D M S Silva Representacoes E Comercio
DAMIÃO MATHEUS SOUZA SILVA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C9661220

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

PROCESSO nº 1100089/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de maio de 2024 até 08 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA		
CNPJ: 06.267.047/0001-00	Telefone: (84)3211-1132	Email: djmaterial2004@hotmail.com
Endereço: Praça Augusto Severo, 91, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-380		
Representante: JUSCELINO CÂMARA DE LIMA - CPF: 721.062.394-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0037212 - Broca metal 3/16	DIVERSOS	Unidades	50,00	4,000	200,00
76	0037257 - chave biela 15mm	DIVERSOS	Unidades	20,00	25,000	500,00
111	0037292 - Disjuntor monofásico 15 A	DIVERSOS	Unidades	100,00	9,800	980,00
112	0037293 - Disjuntor monofásico 20 A	DIVERSOS	Unidades	200,00	9,800	1.960,00
113	0037294 - Disjuntor monofásico 25 A	DIVERSOS	Unidades	100,00	9,800	980,00
114	0037295 - Disjuntor monofásico 30 A	DIVERSOS	Unidades	150,00	9,800	1.470,00
116	0037297 - Dobradiça zincada 3	SIGMA	Unidades	80,00	3,000	240,00
151	0037332 - Impermeabilizante	SIKA	Unidades	50,00	39,000	1.950,00
200	0037385 - Picareta	TENACE	Unidades	40,00	57,000	2.280,00
258	0037445 - Tinta látex galão ext.	AQUARELA	Galões	100,00	35,500	3.550,00
262	0037449 - Tomada de 1 Secção	ROMAZI	Unidades	100,00	5,200	520,00
297	0037486 - Abraçadeira de nylon reforçada gato 2,5x200mm	DIVERSOS	Pacotes	3000,00	6,000	18.000,00
318	0037507 - Mangueira plástica de 1/2	QUALITY	Metros	200,00	2,950	590,00
319	0041663 - Mangueira plástica de 3/4	QUALITY	Metros	400,00	5,000	2.000,00

Grossos/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN

EMANUELA MARIA SILVA COSTA

Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA

Gestora do FMS

DJ Material De Construcao LTDA

JUSCELINO CÂMARA DE LIMA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:55BA1093

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PROCESSO nº 1100089/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de maio de 2024 até 08 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: EVERALDO RODRIGUES REBOUCAS		
CNPJ: 01.020.518/0001-50	Telefone: (84)3326-2653/98871-8336	Email: everaldocasaconstrucao@gmail.com
Endereço: RUA 22 DEZEMBRO, 30, CENTRO, Tibau/RN, CEP: 59678-000		

Representante: **EVERALDO RODRIGUES REBOUÇAS** - CPF: 877.081.754-53

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0037220 - Broca videia 6	BOSCH	Unidades	40,00	3,000	120,00
41	0037222 - Broca videia 10	STANLEY	Unidades	40,00	4,000	160,00
71	0037528 - Cascalhinho	CASCALHINHO	Metros C	1080,00	80,000	86.400,00
72	0037253 - Cerâmica comercial (30x30)	CERBRAS	Metros	500,00	12,000	6.000,00
95	0037276 - Cimento 50 kg	NASSAU	Unidades	15000,00	25,000	375.000,00
100	0037281 - Compensado madeira, material virola naval, comprimento 2,20 m, largura 1,10 m, espessura 12 mm	NAVAL	Unidades	100,00	90,000	9.000,00
119	0037300 - Engate Pvc 30 cm	DURIN	Unidades	100,00	2,000	200,00
125	0037306 - Espátula tamanho grande	ATLAS	Unidades	30,00	7,990	239,70
129	0037310 - Fechadura externa	STAM	Unidades	200,00	32,000	6.400,00
136	0037317 - Fio 1,5mm (Rígido)	MAGTRON	Metros	500,00	1,000	500,00
138	0037319 - Fio 4Mm (Rígido)	MAGTRON	Metros	200,00	2,500	500,00
144	0037325 - Fio flexível 2x2,50Mm	MAGTRON	Metros	3000,00	2,220	6.660,00
178	0041659 - Lâmpada painel LED 36w	TASCHIBRA	Unidades	100,00	32,000	3.200,00
179	0037360 - Linha De Madeira 3/4	MASSARANDUBA	Metros	800,00	22,000	17.600,00
299	0037488 - Abraçadeira de nylon reforçada gato 4,80x300mm	FERTAK	Pacotes	4000,00	9,000	36.000,00

Grossos/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

EVERALDO RODRIGUES REBOUCAS
 Everaldo Rodrigues Rebouças

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:2EE243E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024

PROCESSO nº 1100089/2024

Pregão Eletrônico SRP nº 6/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ 11.418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de maio de 2024 ate 08 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: JOSE DE ARIMATEIA GARCIA DE OLIVEIRA LTDA		
CNPJ: 13.588.855/0001-27	Telefone: 84988977888	Email: garciapcv@hotmail.com
Endereço: TV SOUZA MACHADO, 45 , centro, Grossos/RN, CEP: 59675-000		
Representante: JOSÉ DE ARIMATEIA GARCIA DE OLIVEIRA - CPF: 430.026.764-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0037183 - Alicata De Bico, 8" isolado	GEDORE RED	Unidades	10,00	30,440	304,40
4	0037185 - Ancinho Plástico Para Jardim, 22 dentes	TRAPP	Unidades	30,00	19,990	599,70
6	0037187 - Arame farpado 500Mm	BELGO	Rolos	30,00	294,500	8.835,00
10	0037191 - Argamassa ac2, 20kg	bqmil	Sacos	700,00	7,990	5.593,00
11	0037192 - Armador baton galvanizado	gerdal	Unidades	50,00	6,000	300,00
12	0037193 - Arrebite 3,2x16	BAUPOWER	Unidades	2000,00	0,050	100,00
14	0037195 - Assento de plástico p/ bacia sanitária(branco)	ASTRA	Unidades	200,00	13,840	2.768,00
15	0037196 - Balde para construção	VONDER	Unidades	50,00	9,840	492,00
16	0037197 - Bandeja De Pintura	CONDOR	Unidades	30,00	8,490	254,70
17	0037198 - Barra redonda ½ roscável	VONDER	Unidades	50,00	11,890	594,50
18	0037199 - Barra roscável 3/8	VONDER	Unidades	100,00	5,910	591,00
19	0041655 - Tinta xadrez, bisnaga 50ml	SHERWIN	Unidades	200,00	2,890	578,00
20	0037201 - caixa d'agua 1000 lt	HIDRO FAMA	Unidades	50,00	289,890	14.494,50
22	0037203 - Boca De Lobo	HIDRO FAMA	Unidades	20,00	37,990	759,80
24	0037205 - Bocal Decorativo	SIKA	Unidades	300,00	3,290	987,00
26	0037207 - Bomba Submersa	RYMER	Unidades	10,00	199,970	1.999,70
28	0037209 - Bota 7 legua	GRENDENE	Pares	100,00	36,990	3.699,00

29	0037210 - Bomba d'água periférica 1p'	INTECH	Unidades	40,00	189,900	7.596,00
34	0037215 - Broca Metal 3/8	GRANEL STANLEY	Unidades	50,00	12,490	624,50
314	0037503 - Luva de pvc LR 32mm	KRONA	Unidades	200,00	2,000	400,00
320	0037508 - Tinta latão externa	BRASILUX	Latas	400,00	110,000	44.000,00

Grossos/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Jose De Arimateia Garcia De Oliveira LTDA
JOSÉ DE ARIMATEIA GARCIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5ABD5ADC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024

PROCESSOnº 1100089/2024

Pregão Eletrônico SRPnº 6/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de maio de 2024 ate 08 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP		
CNPJ: 18.334.420/0001-70	Telefone: 84 2130-6723/98622-2485	Email: joapaulo@sejailuminatto.com.br
Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, Natal/RN, CEP: 59015-010		
Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES - CPF: 751.153.444-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
23	0037204 - Bocal de louça E 27	SORTELUZ	Unidades	100,00	1,880	188,00
140	0037321 - Fio flexível 1,5Mm	SIL	Metros	1500,00	0,900	1.350,00
145	0037326 - Fita isolante 10M	HAMMER	Unidades	100,00	2,800	280,00
146	0037327 - Fita isolante 20M	HAMMER	Unidades	100,00	3,750	375,00
165	0037346 - Lampada de emergência	BLUMENAU	Unidades	40,00	13,000	520,00
171	0037352 - lampada bulbo 30w LED	LUMANTI	Unidades	200,00	6,500	1.300,00
172	0037353 - Lampada bulbo 40w LED	BLUMENAU	Unidades	200,00	9,450	1.890,00
173	0037354 - Lampada Bulbo 50w LED	BLUMENAU	Unidades	1000,00	14,800	14.800,00

Grossos/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Jp Material Elétrico E De Construção Eireli Epp
JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:C7BE04FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024

PROCESSOnº 1100089/2024

Pregão Eletrônico SRPnº 6/2024

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Saúde de Grossos - CNPJ11. 418.305/0001-34 e o Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA ASSINATURA: 09 de maio de 2024.

VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 09 de maio de 2024 ate 08 de maio de 2025.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MIRIAM SUZANA MORETTI		
CNPJ: 45.127.054/0001-50	Telefone: (14)3737-0678	Email: miriamsuzanamoretti@gmail.com
Endereço: RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO, 1519, WILLIAMS III, Garça/SP, CEP: 17402-320		
Representante: Miriam Suzana Moretti - CPF: 170.652.558-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
216	0037401 - Refletor em led 200w	SUPERLED	Unidades	100,00	35,000	3.500,00
217	0037402 - Refletor em led 150w	SUPERLED	Unidades	100,00	24,900	2.490,00
221	0037407 - Refletor em led 100w	SUPERLED	Unidades	100,00	28,000	2.800,00

Grossos/RN, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

Miriam Suzana Moretti
MIRIAM SUZANA MORETTI

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:CCF8F6B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 637/2024, DE 20 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com o objetivo de criar dotações na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2024 de nº 627/2023 com a seguinte classificação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL PARA DIVERSAS RUAS	
Elemento de despesa	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	60.000,00

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000		
Total R\$		60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do arts. 7, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

UNIDADE GESTORA	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNÇÃO	15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 - Infra-Estrutura Urbana	
PROGRAMA	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
AÇÃO	2.66 - MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE LIXO	
Elemento de despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - 1.500.0000	60.000,00
Total R\$		60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:37BAD5DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-009/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Registro de Preços Eletrônico - PE-009/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - ABACAXI - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 6,99						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	1.000	3.980,00
Item: 0002 - ABÓBORA - Quantidade: 350 Quilo - Valor Referência: 4,89						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	350	1.043,00
Item: 0003 - ACEROLA - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 5,36						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	700	2.933,00
Item: 0004 - ACHOCOLATADO CAIXINHA - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 2,63						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Italakinho	Italakinho	900	2.097,00
Item: 0005 - ACHOCOLATADO EM PÓ 1Kg - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 20,32						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Chocolatto	Chocolatto	250	3.222,50
Item: 0006 - ACHOCOLATADO EM PÓ 200g - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 4,84						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Chocolatto	Chocolatto	500	1.695,00
Item: 0007 - ADOCANTE DIETETICO - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 6,62						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Sadio	Sadio	120	345,60
Item: 0008 - ALFACE - PACOTE 120g - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 4,51						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	400	1.436,00
Item: 0009 - ALFACE - PACOTE 1Kg - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 4,40						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	300	1.188,00
Item: 0010 - ALHO COM CASCA - Quantidade: 570 Quilo - Valor Referência: 35,18						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	570	14.238,60
Item: 0011 - AMIDO DE MILHO - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 3,57						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Kimimo	Kimimo	800	2.752,00
Item: 0012 - ARROZ BRANCO - Quantidade: 2.800 Quilo - Valor Referência: 7,77						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Fazenda	Fazenda	2.800	13.972,00
Item: 0013 - ARROZ INTEGRAL - Quantidade: 170 Quilo - Valor Referência: 10,11						
Forneecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Urbano	Urbano	170	1.188,30

Item: 0014 - ARROZ PARBOILIZADO - Quantidade: 3.900 Quilo - Valor Referência: 7,77						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Fazenda	Fazenda	3.900	19.851,00
Item: 0015 - ARROZ VERMELHO - Quantidade: 1.300 Quilo - Valor Referência: 8,47						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Grão Ideal	Grão Ideal	1.300	9.347,00
Item: 0016 - AVEIA EM FLOCOS - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 15,48						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Yoki	Yoki	800	5.552,00
Item: 0017 - AVEIA EM FLOCOS 165G - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 5,08						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Yoki	Yoki	120	460,80
Item: 0018 - AÇAFRÃO - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 6,96						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Santa Clara	Santa Clara	800	5.472,00
Item: 0019 - AÇÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - Quantidade: 4.000 Quilo - Valor Referência: 4,99						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Estrela	Estrela	4.000	16.960,00
Item: 0020 - BANANA PACOVAN - Quantidade: 2.570 Quilo - Valor Referência: 4,40						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	2.570	10.228,60
Item: 0021 - BATATA DOCE - Quantidade: 1.050 Quilo - Valor Referência: 4,79						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	1.050	4.977,00
Item: 0022 - BATATA INGLESIA - Quantidade: 2.300 Quilo - Valor Referência: 7,58						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	2.300	17.227,00
Item: 0023 - BATATA PALHA - Quantidade: 550 Pacote - Valor Referência: 56,01						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Frishow	Frishow	550	21.939,50
Item: 0024 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - Quantidade: 450 Litro - Valor Referência: 5,96						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Do Sertão	Do Sertão	450	2.673,00
Item: 0025 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS 1 L - Quantidade: 250 Litro - Valor Referência: 5,96						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Do Sertão	Do Sertão	250	1.485,00
Item: 0026 - BEBIDA LÁCTEA UHT - Quantidade: 1.600 Litro - Valor Referência: 6,55						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Do Sertão	Do Sertão	1.600	10.384,00
Item: 0027 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 10,41						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Italakinho	Italakinho	250	2.600,00
Item: 0028 - BETERRABA - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 7,65						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	900	6.876,00
Item: 0029 - BISCOITO - TIPO ROSQUINHA 350G - Quantidade: 1.300 Pacote - Valor Referência: 5,81						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Vitarella	Vitarella	1.300	5.837,00
Item: 0030 - BISCOITO CREAM CRACKER - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 5,24						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Estrela	Estrela	2.000	8.980,00
Item: 0031 - BISCOITO DE POLVILHO CROCANTE - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 20,28						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Nazinha	Nazinha	500	9.895,00
Item: 0032 - BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 19,51						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Nazinha	Nazinha	500	9.695,00
Item: 0033 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Quantidade: 2.900 Pacote - Valor Referência: 127,24						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Estrela	Estrela	2.900	20.271,00
Item: 0034 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350G - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 5,42						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Estrela	Estrela	2.000	8.980,00
Item: 0035 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE 350G - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 7,83						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Fabise	Fabise	500	2.245,00
Item: 0036 - BISCOITO MANTEIGA DO SERTÃO - Quantidade: 1.300 Pacote - Valor Referência: 5,60						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Santo Antônio	Santo Antônio	1.300	5.161,00
Item: 0037 - BISCOITO SALGADO - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 5,58						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	1.500	7.635,00
Item: 0038 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) - Quantidade: 190 Caixa - Valor Referência: 122,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	2024	ESTRELA	190	23.351,00
Item: 0039 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	500	2.545,00
Item: 0040 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Quantidade: 450 Pacote - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Liane	Liane	450	2.551,50
Item: 0041 - BISCOITO TIPO					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	300	597,00
Item: 0042 - BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR MORANGO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	300	597,00
Item: 0043 - BOLO CASEIRO - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 14,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Da Casa	Da Casa	900	13.311,00
Item: 0044 - CAFÉ TORRADO E MOIDO - Quantidade: 4.200 Pacote - Valor Referência: 185,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Nordestino	Nordestino	4.200	37.758,00
Item: 0045 - CALDO DE GALINHA - Quantidade: 2.600 Unidade - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Apti	Apti	2.600	4.030,00
Item: 0046 - CARNE BOVINA - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 44,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friboi	Friboi	2.000	49.980,00
Item: 0047 - CARNE BOVINA COXÃO DURO - Quantidade: 1.700 Quilo - Valor Referência: 44,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friboi	Friboi	1.700	33.813,00
Item: 0048 - CARNE BOVINA MOÍDA - Quantidade: 3.800 Quilo - Valor Referência: 42,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	A.Azevedo	A.Azevedo	3.800	56.962,00
Item: 0049 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Quantidade: 2.600 Quilo - Valor Referência: 36,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friboi	Friboi	2.600	51.714,00
Item: 0050 - CARNE DE SOL - Quantidade: 2.500 Quilo - Valor Referência: 44,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	A.Azevedo	A.Azevedo	2.500	56.225,00
Item: 0051 - CEBOLA TIPO BRANCA - Quantidade: 1.600 Quilo - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	1.600	11.968,00
Item: 0052 - CEBOLA TIPO ROXA - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	600	5.028,00
Item: 0053 - CENOURA - Quantidade: 2.100 Quilo - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	2.100	18.837,00
Item: 0054 - CEREAL DE ARROZ 400G - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 13,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Fort'lon	Fort'lon	300	4.059,00
Item: 0055 - CHEIRO VERDE - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	700	1.246,00
Item: 0056 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR BOLDO - Quantidade: 350 Caixa - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marata	Marata	350	1.536,50
Item: 0057 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR CAMOMILA - Quantidade: 350 Caixa - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marata	Marata	350	1.536,50
Item: 0058 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR ERVA DOCE - Quantidade: 450 Caixa - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marata	Marata	450	1.975,50
Item: 0059 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR HOSTELÁ - Quantidade: 700 Caixa - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marata	Marata	700	3.073,00

(08.349.459/0001-07)	DE CARVALHO					
Item: 0060 - COENTRO - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 24,21						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	300	7.257,00
Item: 0061 - COLORAU - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 5,78						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dona clara	Dona Clara	500	2.870,00
Item: 0062 - COLORIFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 11,44						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dona clara	Dona Clara	250	2.847,50
Item: 0063 - COXA E SOBRECOXA - Quantidade: 2.600 Quilo - Valor Referência: 14,54						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friato	Friato	2.600	25.402,00
Item: 0064 - CREME DE LEITE TRADICIONAL - Quantidade: 1.200 Caixa - Valor Referência: 4,11						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Italac	Italac	1.200	3.756,00
Item: 0065 - DUETO 200G - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 5,13						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dez+	Dez+	250	1.247,50
Item: 0066 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 5,13						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dez+	Dez+	250	1.247,50
Item: 0067 - EXTRATO DE TOMATE - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 4,19						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Tambau	Tambau	500	1.995,00
Item: 0068 - FARINHA DE MANDIOCA - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 7,87						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belo Grão	Belo Grão	500	3.740,00
Item: 0069 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 7,86						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belo Grão	Belo Grão	500	2.645,00
Item: 0070 - FARINHA DE MILHO FLOCADA - (FLOCAO) - Quantidade: 2.300 Pacote - Valor Referência: 2,85						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	São Braz	São braz	2.300	2.277,00
Item: 0071 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Quantidade: 1.300 Pacote - Valor Referência: 7,06						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Finna	Finna	1.300	7.137,00
Item: 0072 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 6,95						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Finna	Finna	800	4.392,00
Item: 0073 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Quantidade: 1.700 Quilo - Valor Referência: 10,70						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belo Grão	Belo Grão	1.700	11.883,00
Item: 0074 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 10,70						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belo Grão	Belo Grão	600	6.396,00
Item: 0075 - FEIJÃO MACASSAR - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 11,16						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belo Grão	Belo Grão	800	8.544,00
Item: 0076 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 10,70						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belo Grão	Belo Grão	600	6.054,00
Item: 0077 - FEIJÃO VERDE - Quantidade: 600 Quilo - Valor Referência: 17,09						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	600	10.182,00
Item: 0078 - FLOCOS DE CEREAIS - Quantidade: 130 Unidade - Valor Referência: 13,54						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Maratá	Marata	130	1.752,40
Item: 0079 - FLOCOS DE MILHO - Quantidade: 2.200 Pacote - Valor Referência: 2,15						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Claramil	Claramil	2.200	4.356,00
Item: 0080 - FUBÁ DE MILHO - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 10,71						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Yoki	Yoki	1.000	9.940,00
Item: 0081 - FÉCULA DE MANDIOCA - Quantidade: 1.300 Quilo - Valor Referência: 10,41						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Lopes	Lopes	1.300	13.273,00
Item: 0082 - GOIABA - Quantidade: 1.000 Quilo - Valor Referência: 6,14						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	1.000	6.110,00

Item: 0083 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Quantidade: 4.000 Quilo - Valor Referência: 8,36							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ki-goma	Ki-goma	4.000	28.760,00
Item: 0084 - KETCHUP TRADICIONAL - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 5,48							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Tambau	Tambau	250	1.360,00
Item: 0085 - LARANJA - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 5,55							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	1.200	5.988,00
Item: 0086 - LEITE CONDENSADO - Quantidade: 1.400 Unidade - Valor Referência: 6,54							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marajoara	Marajoara	1.400	8.946,00
Item: 0087 - LEITE DE SOJA - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 36,44							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)			Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	2024	SUPRASOY	100	3.600,00
Item: 0088 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Quantidade: 15.000 Pacote - Valor Referência: 8,74							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Italac	Italac	15.000	112.350,00
Item: 0089 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G - Quantidade: 5.100 Pacote - Valor Referência: 35,18							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Italac	Italac	5.100	136.119,00
Item: 0090 - LEITE ZERO LACTOSE - Quantidade: 150 Lata - Valor Referência: 30,81							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Ninho	Ninho	150	4.455,00
Item: 0091 - LIMÃO - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 4,31							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	200	598,00
Item: 0092 - LINGUIÇA DE FRANGO - Quantidade: 1.600 Quilo - Valor Referência: 23,74							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friato	Friato	1.600	17.424,00
Item: 0093 - LINGUIÇA TOSCANA - Quantidade: 1.600 Quilo - Valor Referência: 23,86							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friato	Friato	1.600	38.064,00
Item: 0094 - MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 9,81							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Urbano	Urbano	150	1.468,50
Item: 0095 - MACARRÃO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS - Quantidade: 120 Pacote - Valor Referência: 6,22							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Urbano	Urbano	120	598,80
Item: 0096 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G - Quantidade: 5.500 Pacote - Valor Referência: 4,44							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Fortaleza	Fortaleza	5.500	24.145,00
Item: 0097 - MACARRAO TIPO PARAFUSO - Quantidade: 800 Pacote - Valor Referência: 5,24							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Estrela	Estrela	800	4.176,00
Item: 0098 - MACAXEIRA - Quantidade: 1.300 Quilo - Valor Referência: 5,02							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	1.300	6.487,00
Item: 0099 - MAIONESE TRADICIONAL - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,80							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Dusul	Dusul	300	2.394,00
Item: 0100 - MAMÃO - Quantidade: 2.250 Quilo - Valor Referência: 3,42							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	2.250	7.627,50
Item: 0101 - MANGA - Quantidade: 2.200 Quilo - Valor Referência: 5,26							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	2.200	11.528,00
Item: 0102 - MANTEIGA COM SAL - Quantidade: 400 Pote - Valor Referência: 25,39							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Betania	Betania	400	9.596,00
Item: 0103 - MANTEIGA DA TERRA - Quantidade: 400 Garrafa - Valor Referência: 20,68							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Sertão Jucurutu	Sertão Jucurutu	400	7.164,00
Item: 0104 - MARGARINA 500G - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 8,46							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Primor	Primor	700	4.613,00
Item: 0105 - MARGARINA VEGETAL - Quantidade: 2.350 Unidade - Valor Referência: 7,78							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Puro Sabor	Puro Sabor	2.350	14.076,50

Item: 0106 - MAÇÃ - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 11,54						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	700	7.763,00
Item: 0107 - MELANCIA - Quantidade: 2.900 Quilo - Valor Referência: 2,44						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	2.900	7.047,00
Item: 0108 - MELÃO - Quantidade: 2.600 Quilo - Valor Referência: 3,54						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	2.600	9.178,00
Item: 0109 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 5,21						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Dona clara	Dona Clara	1.200	5.028,00
Item: 0110 - MILHO PARA PIPOCA - Quantidade: 1.000 Pacote - Valor Referência: 5,21						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Belo Grão	Belo Grão	1.000	5.190,00
Item: 0111 - MILHO VERDE EM CONSERVA - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 5,13						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Dez+	Dez+	250	1.047,50
Item: 0112 - MOLHO BRANCO 240G - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 4,15						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Tambau	Tambau	250	997,50
Item: 0113 - MOLHO DE PIMENTA - Quantidade: 260 Unidade - Valor Referência: 3,61						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Marinar	Marinar	260	855,40
Item: 0114 - MOLHO DE TOMATE - Quantidade: 900 Unidade - Valor Referência: 13,14						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Tambau	Tambau	900	11.241,00
Item: 0115 - MOLHO MADEIRA 290G - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 4,15						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Tambau	Tambau	250	972,50
Item: 0116 - MORTADELA DE FRANGO - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 36,41						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Friato	Friato	500	10.950,00
Item: 0117 - ORÉGANO 10g - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,64						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Katalyn	Katalyn	600	978,00
Item: 0118 - ORÉGANO 100g - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 4,78						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Katalyn	Katalyn	300	1.431,00
Item: 0119 - OVO DE GALINHA - Quantidade: 4.070 bandeja - Valor Referência: 20,84						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Fortegema	Fortegema	4.070	54.090,30
Item: 0120 - OVOS CLASSE A BRANCO - Quantidade: 1.000 bandeja - Valor Referência: 25,78						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Fortegema	Fortegema	1.000	25.640,00
Item: 0121 - PEITO DE FRANGO COM OSSO - Quantidade: 6.000 Quilo - Valor Referência: 18,29						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Friato	Friato	6.000	106.200,00
Item: 0122 - PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ - Quantidade: 2.000 Quilo - Valor Referência: 25,59						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Friato	Friato	2.000	34.160,00
Item: 0123 - PEPINO - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 5,89						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	200	1.138,00
Item: 0124 - PERU DE NATAL - Quantidade: 80 Quilo - Valor Referência: 20,38						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Sadia	Sadia	80	1.615,20
Item: 0125 - PIMENTA DE CHEIRO - Quantidade: 210 Quilo - Valor Referência: 17,63						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	210	3.126,90
Item: 0126 - PIMENTA DO REINO 50g - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 10,44						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		Katalyn	Katalyn	300	3.027,00
Item: 0127 - PIMENTÃO VERDE - Quantidade: 550 Quilo - Valor Referência: 7,64						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		In Natura	In Natura	550	3.239,50
Item: 0128 - PKUMED C - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 399,99						
Fornecedor	Situação		Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA (20.997.600/0001-83)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO		2024	COMIDAMED	10	3.999,90
Item: 0129 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA - Quantidade: 3.100 Unidade - Valor Referência: 9,88						

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UND	PURO SABOR	3.100	13.640,00
Item: 0130 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANÁ - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UND	PURO SABOR	1.500	6.735,00
Item: 0131 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UND	PURO SABOR	1.300	5.330,00
Item: 0132 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ - Quantidade: 3.100 Unidade - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UND	PURO SABOR	3.100	12.710,00
Item: 0133 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA - Quantidade: 2.700 Unidade - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UND	PURO SABOR	2.700	11.070,00
Item: 0134 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
L P MENDONCA SOBRINHO (24.913.657/0001-08)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	UND	PURO SABOR	1.300	5.330,00
Item: 0135 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ - Quantidade: 2.650 Unidade - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Sabor da Serra	Sabor da Serra	2.650	26.076,00
Item: 0136 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 7,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Supresoy	Supresoy	600	4.734,00
Item: 0137 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G - Quantidade: 650 Pacote - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Supresoy	Supresoy	650	4.673,50
Item: 0138 - PÃO DE FORMA INTEGRAL - Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Da Casa	Da Casa	1.200	10.128,00
Item: 0139 - PÃO INTEGRAL - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Da Casa	Da Casa	600	1.014,00
Item: 0140 - PÃO TIPO CACHORRO QUENTE - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Da Casa	Da Casa	20.000	12.400,00
Item: 0141 - PÃO TIPO SEDA - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Da Casa	Da Casa	20.000	11.800,00
Item: 0142 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 19,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Domilac	Domilac	700	13.433,00
Item: 0143 - QUEIJO TIPO RALADO - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 29,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Isis	Isis	300	1.677,00
Item: 0144 - RAPADURA NATURAL - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Tiangua	Tiangua	350	1.956,50
Item: 0145 - REFRIGERANTE 2L SABOR COLA - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 123,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Refri	Refri	300	36.969,00
Item: 0146 - REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ - Quantidade: 450 Pacote - Valor Referência: 123,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Refri	Refri	450	55.453,50
Item: 0147 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR COLA - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 41,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Coca cola	Coca Cola	150	6.118,50
Item: 0148 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR GUARANÁ - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 41,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Antarctica	Antarctica	200	8.220,00
Item: 0149 - REPOLHO BRANCO - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	200	1.518,00
Item: 0150 - SAL REFINADO IODADO - Quantidade: 750 Quilo - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Belosal	Belosal	750	1.117,50
Item: 0151 - SALSICHA DE FRANGO - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 13,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI (08.349.459/0001-07)	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Friato	Friato	900	12.411,00
Item: 0152 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Palmeiron	Palmeiron	550	3.624,50
Item: 0153 - TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,17							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marinar	Marinar	600	1.854,00
Item: 0154 - TOMATE - Quantidade: 1.500 Quilo - Valor Referência: 5,73							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	1.500	8.535,00
Item: 0155 - TOMATE VERDE - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 5,73							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	In Natura	In Natura	300	1.707,00
Item: 0156 - VINAGRE DE ALCÓOL ÁCIDO ACÉTICO - Quantidade: 300 Garrafa - Valor Referência: 3,83							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Marinar	Marinar	300	1.122,00
Item: 0157 - ÓLEO DE SOJA - Quantidade: 3.300 Unidade - Valor Referência: 8,96							
Fornecedor			Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SUPERMERCADO (08.349.459/0001-07)	SERRANO	EIRELI	Adjudicado em: 20/05/2024 - 09:55:18 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	Liza	Liza	3.300	27.984,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:CB928748

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Registro de Preços Eletrônico - PE-009/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ABACAXI - In Natura - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.000 Quilo	3,98	3.980,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ABÓBORA - In Natura - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	350 Quilo	2,98	1.043,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - ACEROLA - In Natura - Valor Referência: 5,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	700 Quilo	4,19	2.933,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - ACHOCOLATADO CAIXINHA - Italakinho - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Italakinho	900 Unidade	2,33	2.097,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - ACHOCOLATADO EM PÓ 1Kg - Choccolato - Valor Referência: 20,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Choccolato	250 Unidade	12,89	3.222,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - ACHOCOLATADO EM PÓ 200g - Choccolato - Valor Referência: 4,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Choccolato	500 Pacote	3,39	1.695,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0007 - ADOÇANTE DIETÉTICO - Sadio - Valor Referência: 6,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Sadio	120 Unidade	2,88	345,60	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0008 - ALFACE - PACOTE 120g - In Natura - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	400 Pacote	3,59	1.436,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0009 - ALFACE - PACOTE 1Kg - In Natura - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	300 Pacote	3,96	1.188,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0010 - ALHO COM CASCA - In Natura - Valor Referência: 35,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	570 Quilo	24,98	14.238,60	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0011 - AMIDO DE MILHO - Kimimo - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Kimimo	800 Pacote	3,44	2.752,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0012 - ARROZ BRANCO - Fazenda - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Fazenda	2.800 Quilo	4,99	13.972,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0013 - ARROZ INTEGRAL - Urbano - Valor Referência: 10,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Urbano	170 Quilo	6,99	1.188,30	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0014 - ARROZ PARBOILIZADO - Fazenda - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Fazenda	3.900 Quilo	5,09	19.851,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0015 - ARROZ VERMELHO - Grão Ideal - Valor Referência: 8,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Grão Ideal	1.300 Quilo	7,19	9.347,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0016 - AVEIA EM FLOCOS - Yoki - Valor Referência: 15,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Yoki	800 Pacote	6,94	5.552,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0017 - AVEIA EM FLOCOS 165G - Yoki - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Yoki	120 Pacote	3,84	460,80	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0018 - AÇAFRÃO - Santa Clara - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Santa Clara	800 Pacote	6,84	5.472,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0019 - AÇUCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - Estrela - Valor Referência: 4,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	4.000 Quilo	4,24	16.960,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0020 - BANANA PACOVAN - In Natura - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	2.570 Quilo	3,98	10.228,60	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0021 - BATATA DOCE - In Natura - Valor Referência: 4,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.050 Quilo	4,74	4.977,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0022 - BATATA INGLESIA - In Natura - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	2.300 Quilo	7,49	17.227,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0023 - BATATA PALHA - Frishow - Valor Referência: 56,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Frishow	550 Pacote	39,89	21.939,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0024 - BEBIDA LÁCTEA SABOR MORANGO - Do Sertão - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Do Sertão	450 Litro	5,94	2.673,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0025 - BEBIDA LÁCTEA SABOR SALADA DE FRUTAS 1 L - Do Sertão - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Do Sertão	250 Litro	5,94	1.485,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0026 - BEBIDA LÁCTEA UHT - Do Sertão - Valor Referência: 6,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Do Sertão	1.600 Litro	6,49	10.384,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0027 - BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE - Italakinho - Valor Referência: 10,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Italakinho	250 Pacote	10,40	2.600,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0028 - BETERRABA - In Natura - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	900 Quilo	7,64	6.876,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0029 - BISCOITO - TIPO ROSQUINHA 350G - Vitarella - Valor Referência: 5,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Vitarella	1.300 Pacote	4,49	5.837,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0030 - BISCOITO CREAM CRACKER - Estrela - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	2.000 Pacote	4,49	8.980,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0031 - BISCOITO DE POLVILHO CROCANTE - Nazinha - Valor Referência: 20,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Nazinha	500 Pacote	19,79	9.895,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0032 - BISCOITO DE POLVILHO SEM GLÚTEN - Nazinha - Valor Referência: 19,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Nazinha	500 Pacote	19,39	9.695,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0033 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA - Estrela - Valor Referência: 127,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	2.900 Pacote	6,99	20.271,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0034 - BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA 350G - Estrela - Valor Referência: 5,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	2.000 Pacote	4,49	8.980,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0035 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA SEM LACTOSE 350G - Fabise - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Fabise	500 Pacote	4,49	2.245,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0036 - BISCOITO MANTEIGA DO SERTÃO - Santo Antônio - Valor Referência: 5,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Santo Antônio	1.300 Pacote	3,97	5.161,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0037 - BISCOITO SALGADO - Estrela - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	1.500 Pacote	5,09	7.635,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0038 - BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM-CRACKER) - 2024 - Valor Referência: 122,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2024	190 Caixa	122,90	23.351,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0039 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Estrela - Valor Referência: 5,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	500 Pacote	5,09	2.545,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0040 - BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Liane - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Liane	450 Pacote	5,67	2.551,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0041 - BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR CHOCOLATE - Estrela - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	300 Unidade	1,99	597,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0042 - BISCOITO TIPO RECHEADO SABOR MORANGO - Estrela - Valor Referência: 3,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	300 Unidade	1,99	597,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0043 - BOLO CASEIRO - Da Casa - Valor Referência: 14,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Da Casa	900 Quilo	14,79	13.311,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0044 - CAFÉ TORRADO E MOIDO - Nordeste - Valor Referência: 185,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Nordestino	4.200 Pacote	8,99	37.758,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0045 - CALDO DE GALINHA - Apti - Valor Referência: 1,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Apti	2.600	Unidade 1,55	4.030,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0046 - CARNE BOVINA - Friboi - Valor Referência: 44,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Friboi	2.000 Quilo	24,99	49.980,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0047 - CARNE BOVINA COXÃO DURO - Friboi - Valor Referência: 44,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Friboi	1.700 Quilo	19,89	33.813,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0048 - CARNE BOVINA MOÍDA - A.Azevedo - Valor Referência: 42,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	A.Azevedo	3.800 Quilo	14,99	56.962,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0049 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - Friboi - Valor Referência: 36,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Friboi	2.600 Quilo	19,89	51.714,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0050 - CARNE DE SOL - A.Azevedo - Valor Referência: 44,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	A.Azevedo	2.500 Quilo	22,49	56.225,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0051 - CEBOLA TIPO BRANCA - In Natura - Valor Referência: 7,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.600 Quilo	7,48	11.968,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0052 - CEBOLA TIPO ROXA - In Natura - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	600 Quilo	8,38	5.028,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0053 - CENOURA - In Natura - Valor Referência: 10,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	2.100 Quilo	8,97	18.837,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0054 - CEREAIS DE ARROZ 400G - Fort'lon - Valor Referência: 13,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Fort'lon	300 Pacote	13,53	4.059,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0055 - CHEIRO VERDE - In Natura - Valor Referência: 1,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	700 Unidade	1,78	1.246,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0056 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR BOLDO - Marata - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marata	350 Caixa	4,39	1.536,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0057 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR CAMOMILA - Marata - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marata	350 Caixa	4,39	1.536,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0058 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR ERVA DOCE - Marata - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marata	450 Caixa	4,39	1.975,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0059 - CHÁ 100% NATURAL: SABOR HOSTELÁ - Marata - Valor Referência: 4,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marata	700 Caixa	4,39	3.073,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0060 - COENTRO - In Natura - Valor Referência: 24,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	300 Quilo	24,19	7.257,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0061 - COLORAU - Dona clara - Valor Referência: 5,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dona clara	500 Pacote	5,74	2.870,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0062 - COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Dona clara - Valor Referência: 11,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dona clara	250 Quilo	11,39	2.847,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0063 - COXA E SOBRECOXA - Friato - Valor Referência: 14,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Friato	2.600 Quilo	9,77	25.402,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0064 - CREME DE LEITE TRADICIONAL - Italc - Valor Referência: 4,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Italc	1.200 Caixa	3,13	3.756,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0065 - DUETO 200G - Dez+ - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dez+	250 Unidade	4,99	1.247,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0066 - ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA - Dez+ - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dez+	250 Unidade	4,99	1.247,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0067 - EXTRATO DE TOMATE - Tambau - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Tambau	500 Pacote	3,99	1.995,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0068 - FARINHA DE MANDIOCA - Belo Grão - Valor Referência: 7,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	500 Quilo	7,48	3.740,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0069 - FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 AMARELA - Belo Grão - Valor Referência: 7,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	500 Quilo	5,29	2.645,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0070 - FARINHA DE MILHO FLOCADA - (FLOCAO) - São Braz - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	São Braz	2.300 Pacote	0,99	2.277,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0071 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Finna - Valor Referência: 7,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Finna	1.300 Pacote	5,49	7.137,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0072 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Finna - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Finna	800 Pacote	5,49	4.392,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0073 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Belo Grão - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	1.700 Quilo	6,99	11.883,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0074 - FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - Belo Grão - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	600 Quilo	10,66	6.396,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0075 - FEIJÃO MACASSAR - Belo Grão - Valor Referência: 11,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	800 Quilo	10,68	8.544,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0076 - FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Belo Grão - Valor Referência: 10,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	600 Quilo	10,09	6.054,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0077 - FEIJÃO VERDE - In Natura - Valor Referência: 17,09					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	600 Quilo	16,97	10.182,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0078 - FLOCOS DE CEREAIS - Maratá - Valor Referência: 13,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Maratá	130 Unidade	13,48	1.752,40	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0079 - FLOCOS DE MILHO - Claramil - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Claramil	2.200 Pacote	1,98	4.356,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0080 - FUBÁ DE MILHO - Yoki - Valor Referência: 10,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Yoki	1.000 Quilo	9,94	9.940,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0081 - FÉCULA DE MANDIOCA - Lopes - Valor Referência: 10,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Lopes	1.300 Quilo	10,21	13.273,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0082 - GOIABA - In Natura - Valor Referência: 6,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.000 Quilo	6,11	6.110,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0083 - GOMA DE TAPIOCA FRESCA - Ki-goma - Valor Referência: 8,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Ki-goma	4.000 Quilo	7,19	28.760,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0084 - KETCHUP TRADICIONAL - Tambau - Valor Referência: 5,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Tambau	250 Unidade	5,44	1.360,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0085 - LARANJA - In Natura - Valor Referência: 5,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.200 Quilo	4,99	5.988,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0086 - LEITE CONDENSADO - Marajoara - Valor Referência: 6,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marajoara	1.400 Unidade	6,39	8.946,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0087 - LEITE DE SOJA - 2024 - Valor Referência: 36,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2024	100 Pacote	36,00	3.600,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0088 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - Italac - Valor Referência: 8,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Italac	15.000 Pacote	7,49	112.350,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0089 - LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G - Italac - Valor Referência: 35,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Italac	5.100 Pacote	26,69	136.119,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0090 - LEITE ZERO LACTOSE - Ninho - Valor Referência: 30,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Ninho	150 Lata	29,70	4.455,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0091 - LIMÃO - In Natura - Valor Referência: 4,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	200 Quilo	2,99	598,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0092 - LINGUIÇA DE FRANGO - Friato - Valor Referência: 23,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Friato	1.600 Quilo	10,89	17.424,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0093 - LINGUIÇA TOSCANA - Friato - Valor Referência: 23,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Friato	1.600 Quilo	23,79	38.064,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0094 - MACARRAO ESPAGUETE INTEGRAL - Urbano - Valor Referência: 9,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Urbano	150 Pacote	9,79	1.468,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0095 - MACARRAO DE ARROZ SEM GLÚTEN E SEM OVOS - Urbano - Valor Referência: 6,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Urbano	120 Pacote	4,99	598,80	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0096 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE 500G - Fortaleza - Valor Referência: 4,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Fortaleza	5.500 Pacote	4,39	24.145,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0097 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - Estrela - Valor Referência: 5,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Estrela	800 Pacote	5,22	4.176,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0098 - MACAXEIRA - In Natura - Valor Referência: 5,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.300 Quilo	4,99	6.487,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0099 - MAIONESE TRADICIONAL - Dusul - Valor Referência: 8,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dusul	300 Unidade	7,98	2.394,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0100 - MAMÃO - In Natura - Valor Referência: 3,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	2.250 Quilo	3,39	7.627,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0101 - MANGA - In Natura - Valor Referência: 5,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	2.200 Quilo	5,24	11.528,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0102 - MANTEIGA COM SAL - Betania - Valor Referência: 25,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Betania	400 Pote	23,99	9.596,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0103 - MANTEIGA DA TERRA - Sertão Jucurutu - Valor Referência: 20,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Sertão Jucurutu	400 Garrafa	17,91	7.164,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0104 - MARGARINA 500G - Primor - Valor Referência: 8,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Primor	700 Unidade	6,59	4.613,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0105 - MARGARINA VEGETAL - Puro Sabor - Valor Referência: 7,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Puro Sabor	2.350 Unidade	5,99	14.076,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0106 - MAÇÃ - In Natura - Valor Referência: 11,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	700 Quilo	11,09	7.763,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

0107 - MELANCIA - In Natura - Valor Referência: 2,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	2.900 Quilo	2,43	7.047,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0108 - MELÃO - In Natura - Valor Referência: 3,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	2.600 Quilo	3,53	9.178,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0109 - MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ - Dona clara - Valor Referência: 5,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dona clara	1.200 Pacote	4,19	5.028,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0110 - MILHO PARA PIPOCA - Belo Grão - Valor Referência: 5,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belo Grão	1.000 Pacote	5,19	5.190,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0111 - MILHO VERDE EM CONSERVA - Dez+ - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Dez+	250 Unidade	4,19	1.047,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0112 - MOLHO BRANCO 240G - Tambau - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Tambau	250 Unidade	3,99	997,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0113 - MOLHO DE PIMENTA - Marinar - Valor Referência: 3,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marinar	260 Unidade	3,29	855,40	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0114 - MOLHO DE TOMATE - Tambau - Valor Referência: 13,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Tambau	900 Unidade	12,49	11.241,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0115 - MOLHO MADEIRA 290G - Tambau - Valor Referência: 4,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Tambau	250 Unidade	3,89	972,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0116 - MORTADELA DE FRANGO - Friato - Valor Referência: 36,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Friato	500 Unidade	21,90	10.950,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0117 - ORÉGANO 10g - Katalyn - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Katalyn	600 Unidade	1,63	978,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0118 - ORÉGANO 100g - Katalyn - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Katalyn	300 Pacote	4,77	1.431,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0119 - OVO DE GALINHA - Fortegema - Valor Referência: 20,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Fortegema	4.070 bandeja	13,29	54.090,30	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0120 - OVOS CLASSE A BRANCO - Fortegema - Valor Referência: 25,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Fortegema	1.000 bandeja	25,64	25.640,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0121 - PEITO DE FRANGO COM OSSO - Friato - Valor Referência: 18,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Friato	6.000 Quilo	17,70	106.200,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0122 - PEITO DE FRANGO TIPO FILÉ - Friato - Valor Referência: 25,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Friato	2.000 Quilo	17,08	34.160,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0123 - PEPINO - In Natura - Valor Referência: 5,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	200 Quilo	5,69	1.138,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0124 - PERU DE NATAL - Sadia - Valor Referência: 20,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Sadia	80 Quilo	20,19	1.615,20	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0125 - PIMENTA DE CHEIRO - In Natura - Valor Referência: 17,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	210 Quilo	14,89	3.126,90	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0126 - PIMENTA DO REINO 50g - Katalyn - Valor Referência: 10,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Katalyn	300 Pacote	10,09	3.027,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0127 - PIMENTÃO VERDE - In Natura - Valor Referência: 7,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	550 Quilo	5,89	3.239,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0128 - PKUMED C - 2024 - Valor Referência: 399,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2024	10 Unidade	399,99	3.999,90	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0129 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA - UND - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L P MENDONCA SOBRINHO	UND	3.100	Unidade 4,40	13.640,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0130 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJARANA - UND - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L P MENDONCA SOBRINHO	UND	1.500	Unidade 4,49	6.735,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0131 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU - UND - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L P MENDONCA SOBRINHO	UND	1.300	Unidade 4,10	5.330,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0132 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ - UND - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L P MENDONCA SOBRINHO	UND	3.100	Unidade 4,10	12.710,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0133 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA - UND - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L P MENDONCA SOBRINHO	UND	2.700	Unidade 4,10	11.070,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0134 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MANGA - UND - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L P MENDONCA SOBRINHO	UND	1.300 Unidade 4,10		5.330,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0135 - POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ - Sabor da Serra - Valor Referência: 9,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Sabor da Serra	2.650	Unidade 9,84	26.076,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0136 - PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Supresoy - Valor Referência: 7,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Supresoy	600 Pacote	7,89	4.734,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0137 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA 400G - Supresoy - Valor Referência: 7,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Supresoy	650 Pacote	7,19	4.673,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0138 - PAO DE FORMA INTEGRAL - Da Casa - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Da Casa	1.200 Pacote	8,44	10.128,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0139 - PAO INTEGRAL - Da Casa - Valor Referência: 1,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Da Casa	600 Unidade	1,69	1.014,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0140 - PAO TIPO CACHORRO QUENTTE - Da Casa - Valor Referência: 1,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Da Casa	20.000 Unidade 0,62		12.400,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0141 - PAO TIPO SEDA - Da Casa - Valor Referência: 1,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Da Casa	20.000	Unidade 0,59	11.800,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0142 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Domilac - Valor Referência: 19,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Domilac	700 Quilo	19,19	13.433,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0143 - QUEIJO TIPO RALADO - Isis - Valor Referência: 29,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Isis	300 Unidade	5,59	1.677,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0144 - RAPADURA NATURAL - Tiangua - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Tiangua	350 Unidade	5,59	1.956,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0145 - REFRIGERANTE 2L SABOR COLA - Refri - Valor Referência: 123,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Refri	300 Pacote	123,23	36.969,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0146 - REFRIGERANTE 2L SABOR GUARANÁ - Refri - Valor Referência: 123,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Refri	450 Pacote	123,23	55.453,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0147 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR COLA - Coca cola - Valor Referência: 41,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Coca cola	150 Pacote	40,79	6.118,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0148 - REFRIGERANTE LATA 350ML SABOR GUARANÁ - Antartica - Valor Referência: 41,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Antartica	200 Pacote	41,10	8.220,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0149 - REPOLHO BRANCO - In Natura - Valor Referência: 7,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	200 Quilo	7,59	1.518,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0150 - SAL REFINADO IODADO - Belosal - Valor Referência: 1,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Belosal	750 Quilo	1,49	1.117,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0151 - SALSICHA DE FRANGO - Friato - Valor Referência: 13,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Friato	900 Quilo	13,79	12.411,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0152 - SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL - Palmeiron - Valor Referência: 6,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Palmeiron	550 Unidade	6,59	3.624,50	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0153 - TEMPERO DE GARRAFA TIPO CASEIRO - Marinar - Valor Referência: 3,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marinar	600 Unidade	3,09	1.854,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0154 - TOMATE - In Natura - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	1.500 Quilo	5,69	8.535,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0155 - TOMATE VERDE - In Natura - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	In Natura	300 Quilo	5,69	1.707,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0156 - VINAGRE DE ÁLCOOL ÁCIDO ACÉTICO - Marinar - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Marinar	300 Garrafa	3,74	1.122,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0157 - ÓLEO DE SOJA - Liza - Valor Referência: 8,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SUPERMERCADO SERRANO EIRELI	Liza	3.300	Unidade 8,48	27.984,00	Homologado em 20/05/2024 09:56:53 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:EE88052D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0068/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS			
		630 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000 R\$ 11.000,00
Total da Ação:			R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
		338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000 R\$ 2.100,00
Total da Ação:			R\$ 2.100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.100,00

Valor total Suplementado: R\$ 13.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 13.100,00 (treze mil e cem reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ			
1001 - SECRETARIA DE GOVERNO			
2.3 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
		14 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00
		184 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000 R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00
1004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
2.4 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO			
		25 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.000,00
1005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO			
2.242 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO TRIBUTARIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA			
		65 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000 R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA			
		339 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000 R\$ 2.100,00
Total da Ação:			R\$ 2.100,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.100,00

Valor total da Anulação: R\$ 13.100,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20/05/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:839022A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO - CLASSIFICAÇÃO GERAL:

EDITAL 01/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO

Edital n. 01/2024, de 21 de maio de 2024 – JARDIM DE PIRANHAS

Considerando a inexistência de recursos, passamos a divulgação da classificação geral.

CLASSIFICAÇÃO GERAL:

Nº	NOME	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA	ESTÁGIO	ENTREVISTA	ANÁLISE DOCUMENTAL	CLASSIFICAÇÃO
----	------	--------------------	----	---------	------------	--------------------	---------------

01	RAUL DA SILVA XAVIER	DEFERIDA	PEDAGOGIA	10,00	100	Aprovado(a) e classificado(a)
02	MIRELLY VITÓRIA DAMASCENO DA SILVA	DEFERIDA	PEDAGOGIA	10,00	85	Aprovado(a) e classificado(a)
03	MIKAELLY RAYANNE SANTOS MENINO	DEFERIDA	PEDAGOGIA	10,00	65	Aprovado(a) e classificado(a)
04	NATALY LAISSA FERREIRA DA SILVA	DEFERIDA	PEDAGOGIA	10,00	40 - 25/09/2001*	Aprovado(a) e classificado(a)
05	RENATA ALVES SILVA	DEFERIDA	PEDAGOGIA	10,00	40 - 11/11/2003*	Aprovado(a) – Cadastro de reserva
06	IANE CLARA DE OLIVEIRA MAIA	DEFERIDA	PEDAGOGIA	10,00	40 - 08/05/2004*	Aprovado(a) – Cadastro de reserva

*Conforme item 6.7., do Edital nº 01, em caso de empate da pontuação final entre um ou mais candidatos, será realizado o desempate mediante critério etário.

Nº	NOME	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA	ESTÁGIO	ENTREVISTA	ANÁLISE DOCUMENTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ANDREZA CARLA DOS SANTOS	DEFERIDA		S. SOCIAL	10,00	110	Aprovado(a) e classificado(a)
02	ANNY CAROLINE SANTOS LOURENÇO	DEFERIDA		S. SOCIAL	10,00	20	Aprovado(a) e classificado(a)

Nº	NOME	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA	ESTÁGIO	ENTREVISTA	ANÁLISE DOCUMENTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ATHIRSON KAUE DA SILVA GOMES	DEFERIDA		ADMINISTRAÇÃO	10,00	40	Aprovado(a) e classificado(a)

Nº	NOME	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO	DA	ESTÁGIO	ENTREVISTA	ANÁLISE DOCUMENTAL	CLASSIFICAÇÃO
01	MARLISON SOARES DA SILVA	DEFERIDA		SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	10,00	105	Aprovado(a) e classificado(a)

Jardim de Piranhas/RN, 21 de maio de 2024.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:97BF29A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto da licitação: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, abaixo descritos. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 21/05/2023

Encerrando no dia 24/05/2024

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	IMÓVEL DESCRIÇÃO: SALA COM CAPACIDADE DE 50 (CINQUENTA) PESSOAS, COM CADEIRAS ACOLCHOADAS, ESPAÇO PARA PROJEÇÃO COM SISTEMA DE SOM E IMAGEM (DATASHOW), ILUMINAÇÃO MICROFONE, BANHEIROS.	40	DIÁRIA		
2	IMÓVEL DESCRIÇÃO: SALA OU AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) PESSOAS, COM CADEIRAS ACOLCHOADAS, CLIMATIZADA, SISTEMA DE SOM E IMAGEM (DATASHOW), ILUMINAÇÃO, MICROFONE, BANHEIROS E REFEITÓRIO.	40	DIÁRIA		
3	IMÓVEL DESCRIÇÃO: SALA OU AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA 300 (TREZENTAS) PESSOAS, COM CADEIRAS ACOLCHOADAS, CLIMATIZADA, SISTEMA DE SOM E IMAGEM (DATASHOW), ILUMINAÇÃO, MICROFONE, BANHEIROS E REFEITÓRIO.	20	DIÁRIA		
Valor total estimado					

Atenciosamente

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO
Coordenador Técnico de Compras

Publicado por:
Hercules Samuel de Lima Araujo
Código Identificador:1CCD58EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1738/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1738/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 30 de janeiro de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2113	CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM			10.000,00
		3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000 0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			10.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	5.000,00
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2E6CABBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: **08.365.900/0001-44**, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JONAS DA SILVA AZEVEDO		
CNPJ: 26.536.294/0001-64	Telefone:	Email:
Endereço: ROD ESTRADA RN 160, 517, ESPERANCA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: JONAS DA SILVA AZEVEDO - CPF: 086.631.764-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

1	0029853 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 1 – Carro de passeio;	TODAS AS MARCAS DE CARRO DO MUNICIPIO	hora	550,00	119.000	65.450,00
2	0035749 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 1 – Ambulância;	TODAS AS MARCAS DE CARRO DO MUNICIPIO	Horas	300,00	119.000	35.700,00
3	0029855 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 2 – ônibus;	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	hora	400,00	179.000	71.600,00
4	0029856 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 2 – Van;	TODAS AS MARCAS DE CARRO DO MUNICIPIO	hora	100,00	150.000	15.000,00
5	0029857 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 2 – Micro ônibus;	TODAS AS MARCAS DE CARRO DO MUNICIPIO	hora	600,00	179.000	107.400,00
6	0029858 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 2 – caminhões;	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	hora	500,00	179.000	89.500,00
7	0035754 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 2 – máquinas;	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	Horas	650,00	179.000	116.350,00
8	0035755 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 2 –tratores.	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	Horas	600,00	175.000	105.000,00
9	0039704 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura para implementos agrícola (grade aradora e grade niveladora)	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	hora	200,00	149.000	29.800,00
10	0039702 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de veículos para categoria 1 - motocicletas	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	hora	100,00	90.000	9.000,00
11	0039703 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura de equipamentos (carroção de trator, tanque esgotamento de fossas, tanque carro pipa)	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	hora	150,00	167.000	25.050,00
12	0039705 - Execução de serviços de funilaria, lanternagem e pintura para veículos categoria 1 - Kombi	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	hora	100,00	154.000	15.400,00

O valor da presente é de R\$ 685.250,00, (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 20 de maio de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jonas da Silva Azevedo

Representante Legal:

JONAS DA SILVA AZEVEDO,

Representante,

Brasileiro(a), , CPF/MF: 086.631.764-30

Publicado por:Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:BAE5CD4C**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO FUTURA E PARCELADA DE ALIMENTAÇÃO PARA NECESSIDADES DIÁRIAS, EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFFET DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E SETORES PRODUTIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções - BUFFET destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções - BUFFET destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472		
CNPJ: 19.256.474/0001-27	Telefone: 94207842	Email:
Endereço: RUA JOAO DE PAIVA, 69 , CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: IVONAIDE SERAFIM DA SILVA - CPF: 051.162.714-98		

LOTE GLOBAL 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040573 - COFFEE BREAK - PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: - 01 FATIA DE BOLO REGIONAL (200G); - 03 MINI-QUICHES (50G); - 02 PASTEIS (50G); - 01 CAFÉ COM OU SEM LEITE (100ML); - 01 SUCO DE FRUTA NATURAL (200ML); - 01 ÁGUA MINERAL (200ML); - 01 REFRIGERANTE (350ML).		Unidade	2000,00	20,790	41.580,00
2	0040574 - COQUETEL - PARA UMA PESSOA, COMPOSTO DE: - 01 PÃO DE QUEIJO (50G); - 08 MINI-SALGADOS VARIADOS; - 01 COPO DE ÁGUA MINERAL (200ML); - 01 SUCO DE FRUTAS (300ML); - 01 REFRIGERANTE (350ML); - 01 COQUETEL DE FRUTAS; - 01 TÁBUA DE FRIOS COMPOSTA DE: 03 FATIAS DE QUEIJOS VARIADOS, 03 FATIAS DE PRESUNTO, 03 FATIAS DE SALAME, 03 FATIAS DE CARNE-CANA, 03 UNIDADES DE OVOS DE CODORNA, 03 UNIDADES DE AZEITONAS.		Unidade	4000,00	25,490	101.960,00
3	0040575 - LANCHE - PARA UMA PESSOA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL, COMPOSTO DE: - 01 SANDUICHE, SENDO: 1º OPÇÃO - QUEIJO+PRESUNTO 2º OPÇÃO - SANDUICHE NATURAL DE FRANGO 3º OPÇÃO - CACHORRO QUENTE 4º OPÇÃO - BAURU - 01 SUCO DE FRUTAS (300ML); OU REFRIGERANTE (350ML) LANCHE - PARA UMA PESSOA, DEVENDO SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL, ACOMPANHADO DE GUARDANAPO DE PAPEL		Unidade	2200,00	17,490	38.478,00
4	0040576 - SALGADOS COM RECHEIOS VARIADOS TIPO SORTIDOS.		KG	500,00	45,990	22.995,00
5	0019761 - Doces com recheios variados tipo sortidos.		KG	500,00	80,990	40.495,00
6	0019762 - Torta salgada, recheios variados.		KG	500,00	40,990	20.495,00
7	0019763 - Torta doce ou bloco confeitado, recheio variados		KG	500,00	45,990	22.995,00
VALOR GLOBAL LOTE GLOBAL 1						288.998,00

O valor da presente é de R\$ 288.998,00, (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 20 de maio de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Ivonaide Serafim Da Silva 70338604472

Representante Legal:

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA,

Representante, Brasileiro(A), , CPF/MF: 051.162.714-98

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:2953C38B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de

Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 09/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para execução de serviços eletricidade para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JONAS DA SILVA AZEVEDO		
CNPJ: 26.536.294/0001-64	Telefone:	Email:
Endereço: ROD ESTRADA RN 160, 517, ESPERANCA, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: JONAS DA SILVA AZEVEDO - CPF: 086.631.764-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0029511 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 1 – Carro de passeio;	TODAS AS MARCAS DE CARRO DO MUNICIPIO	h	400,00	119,000	47.600,00
2	0029512 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 1 – Ambulância;	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	h	400,00	119,000	47.600,00
3	0029513 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 1 – Motocicleta;	TODAS AS MARCAS DE CARRO DO MUNICIPIO	h	100,00	85,000	8.500,00
4	0029514 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 2 – ônibus;	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	n	500,00	100,000	50.000,00
5	0029515 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 2 – Van;	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	h	100,00	110,000	11.000,00
6	0029516 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 2 – Micro ônibus;	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	h	440,00	149,000	65.560,00
7	0029517 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 2 – caminhões;	TODAS AS MARCAS DE CARRO DO MUNICIPIO	h	450,00	155,000	69.750,00
8	0029518 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 2 – máquinas;	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	h	500,00	170,000	85.000,00
9	0029519 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 2 –tratores.	TODAS AS MARCAS DE CARRO DO MUNICIPIO	h	500,00	165,000	82.500,00
10	0039623 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 1 - Kombi	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	h	100,00	100,000	10.000,00
11	0039624 - Execução de serviços de eletricidade para categoria 1 - Caminhonete 4X4	TODAS AS MARCAS DO MUNICIPIO	h	100,00	149,000	14.900,00

O valor da presente é de R\$ 492.410,00, (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dez reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 20 de maio de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

JONAS DA SILVA AZEVEDO

Representante Legal:

Jonas Da Silva Azevedo,

Representante, Brasileiro(a), ,

CPF/MF: 086.631.764-30

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CCB45104

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 10/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de tecidos e aviamentos para uso de todas as secretarias do Município de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MATHEUS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA		
CNPJ: 49.504.924/0001-14	Telefone:	Email:
Endereço: R TENENTE MIGUEL LEITE, 15, NOVO HORIZONTE, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		
Representante: MATHEUS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 131.480.724-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
21	0033679 - BASTAO DE COLA FINA/GROSSA COM 1KG	rendicolla	Unidade	500,00	57,000	28.500,00
24	0040886 - Bico Nylon nº 37 várias cores. Rolo	najar	Unidade	300,00	33,000	9.900,00
25	0033682 - BICO NYLON Nº70 50M X 70MM, POLIAMIDA NAJAR. PEÇA	najar	Unidade	400,00	77,000	30.800,00
55	0040891 - ELÁSTICO BRANCO Nº 25 - METRO	são jo's	Unidade	240,00	1,250	300,00
59	0033714 - EMBORRACHADO 39X47	ibel	Unidade	2500,00	2,700	6.750,00
60	0033715 - EMBORRACHADO COM GLITTER 60X40	ibel	Unidade	1000,00	6,750	6.750,00
71	0040895 - Feltro várias cores - METRO	santa fé	Unidade	700,00	29,000	20.300,00
81	0040897 - Fita decorativa 24mm com 50 metros - ROLO	emfesta	Unidade	100,00	15,700	1.570,00
90	0033743 - FITILHOS 50M LARGURA 5MML	emfesta	Unidade	850,00	3,600	3.060,00
91	0033744 - FOLHA DE ISOPOR 1000 X 500 X 010MM	fricalor	Unidade	500,00	4,000	2.000,00
92	0033745 - FOLHA DE ISOPOR 1000 X 500 X 040MM	fricalor	Unidade	500,00	15,000	7.500,00
93	0033746 - FOLHA DE ISOPOR 1000 X 500 X 05MM	fricalor	Unidade	60,00	2,750	165,00
94	0033747 - FOLHA LSOPOR 15MM	fricalor	Unidade	600,00	6,000	3.600,00
119	0033771 - LINHA DE CROCHÊ-125M, 100% ALGODÃO, MERCERIZADO CORES VARIADAS	clea	Unidade	530,00	7,350	3.895,50
120	0033772 - LINHA PARA COSTURA 1 UNIDADE COM 1500 METROS	kron	Unidade	100,00	6,600	660,00
137	0033784 - PANO DE SACO 2 LARGURAS 68 CM MEDIDA EM METRO	santa clara	Unidade	230,00	23,800	5.474,00

161	0033807 - PISTOLA PEQUENA DE COLA QUENTE PARA BASTÃO FINO	leo arte	Unidade	150,00	23,300	3.495,00
163	0033809 - RABO DE RATO 100 METROS, 100 POLIÉSTER CORES VARIADAS ACETINADO	cubic	Unidade	100,00	25,000	2.500,00
204	0040929 - Tule fino - METRO	deufim	Unidade	500,00	13,250	6.625,00

O valor da presente é de R\$ 143.844,50, (cento e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 20 de maio de 2024.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Matheus Henrique Fernandes De Oliveira

Representante Legal:

MATHEUS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA,

Representante, Brasileiro(a), , CPF/MF: 131.480.724-21

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 14EF8517

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
LISTA DE EXIGIBILIDADES - ABRIL 2024

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO											SOMENTE EMPENHOS ANO VIGENTE(2024)
LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA DE CREDORES											
ATESTO DE 01/04/2024 ATÉ 30/04/2024											
UG: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO - OBRIGAÇÃO DEMAIS VALORES - 18001111 - Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Poder Executivo											
Gerado em: 16/05/2024 15:37:39											
SERVIÇOS											
SEQ - CREDOR	EMPENHO	U.O	PROCESSO	PROTOCOLO	DESP. EM LIQ	VL. DESPESA	DT.AUTUAÇÃO	DT.ATESTO	DT.LIQ.	DT.VENC.	DT.CONF.PGTO
1 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA	130012402080018	13001	130012402080018		20022/2024	95,20	04/04/2024	04/04/2024	04/04/2024	04/05/2024	25/04/2024
2 - MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA EPP	130012401040080	13001	130012401040080		20021/2024	1.142,40	22/04/2024	22/04/2024	22/04/2024	22/05/2024	25/04/2024
3 - 3IT CONSULTORIA LTDA	130012401190014	13001	130012401190014		20020/2024	1.142,40	22/04/2024	25/04/2024	25/04/2024	25/05/2024	25/04/2024
TOTAL CLASSIFICAÇÃO						2.380,00					
TOTAL FONTE						2.380,00					

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador: BDD21CD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 754/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 754/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE EQUIPES

Data da Assinatura: 20/05/2024.

Vigência: 20/05/2024 até 20/05/2025

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Luiz Fellipe Dantas de Souza.

Orgão(s) Participante(s): JOAO DA COSTA CAVALCANTE 52284832415

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: Tiago de Medeiros Almeida.

Fornecedor: JOAO DA COSTA CAVALCANTE 52284832415		
CNPJ: 42.767.734/0001-40	Telefone: (84) 9915-6117	E-mail: costajoocavalcante@gmail.com
Endereço: Rua Francisco de Souza Barros, 16, Ivan Bezerra, Parelhas/RN		
Representante: Joao da Costa Cavalcante		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0002572 - TRANSPORTE DE PESSOAL EM VISITA DOMICILIAR NA ZONA URBANA, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 30 MINUTOS, EM VEICULO DE PASSEIO. ESPECIFICAÇÃO: CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 PASSAGEIROS, TEMPO MÁXIMO DE USO DE 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4 PORTAS.	Unidade	6,072	8,95	54.344,40
Valor Total: R\$ 54.344,40					

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: 7C90439C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 93, DE 17 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 93, de 17 de Maio de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o superávit financeiro da fonte 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 11.788,19 (onze mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro da fonte 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos, em igual valor, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, de 17 de Maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.788,19
08.001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					11.788,19
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				11.788,19
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	25000000	0001	11.788,19

ANEXO II - SUPERÁVIT FINANCEIRO 2023**FONTE 2500 Recursos não Vinculados de Impostos**

1 - SALDO BANCÁRIO		
CONTA	FONTE	SALDO BANCÁRIO (DISPONIBILIDADE FIANCEIRA) R\$
344-2	500	576,53
4664-7	500	216.607,17
4665-5	500	366,23
5651-0	500	31.929,02
9206-1	500	976,17
12506-7	500	372,82
14342-1	500	30.806,99
15042-8	500	0,44
15727-9	500	683,86
17384-3	500	285,76
18442-X	500	1.363,90
27229-9	500	1.156,07
33459-6	500	510.868,01
71005-5	500	1.328.439,37
283143-0	500	1.248,80
TOTAL		2.125.681,14
2 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS/NÃO PROCESSADOS		
DISCRIMINAÇÃO		VALOR R\$
2.1 - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (2.1.1+2.1.2)		744.652,17
2.1.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		283,29
Sec Administração		109,61
Sec Educação		97,86
Sec Agricultura		-
Sec Assistencia		75,82
2.1.2-EXERCÍCIO 2023		744.368,88
Sec Gabinete Civil		39.300,68
Sec Administração		79.519,61
Sec Finanças		26.392,78
Sec Educação		68.158,19
Sec Obras		279.167,36
Sec Agricultura		68.827,45
Sec Turismo		9.704,92
Sec Gabinete do Vice		3.366,36
Sec Controladoria		3.586,88
Sec Procuradoria		3.820,25
Sec Assistencia		162.524,40
2.2 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (2.2.1+2.2.2)		650.911,52
2.2.1-EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,01
Sec Agricultura		0,01
2.2.2-EXERCÍCIO 2023		650.911,51
Sec Gabinete Civil		14.289,40
Sec Administração		80.538,94
Sec Finanças		32.370,60
Sec Educação		38.063,99
Sec Obras		128.975,06
Sec Agricultura		145.613,91
Sec Turismo		103.086,24
Sec Assistencia		107.973,37

TOTAL (2.1+2.2)		1.395.563,69
3 - RETENÇÕES A PAGAR		
CONTA	FONTE	VALOR R\$
4664-7	500	49.961,80
27229-9	500	16.606,39
71005-5	500	824,78
16074-1	500	16.246,61
TOTAL		83.639,58
RESUMO		
4 - SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		VALOR R\$
1-SALDO BANCÁRIO		2.125.681,14
2-RESTOS A PAGAR PROCESSADO/NÃO PROCESSADOS		1.395.563,69
3-RETENÇÕES		83.639,58
4-SUPERÁVIT (1-2-3)		646.477,87
5 - SUPERÁVIT UTILIZADO		338.091,07
5.1 DECRETO 69/2024 - ABRIL/2024		139.414,56
5.2 DECRETO 83/2024 - ABRIL/2024		186.888,32
5.3 DECRETO 93/2024 - ABRIL/2024		11.788,19
6 - SUPERÁVIT À UTILIZAR (4-5):		308.386,80

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:A4BD4A4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
 DECRETO Nº 94, DE 20 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 94, de 20 de Maio de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
- Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto;
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Abril de 2024.

Parelhas/RN, 20 de Maio de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23.178,83
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					23.178,83
	2087	Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			23.178,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	23.178,83
Anexo II (Redução)					23.178,83
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					23.178,83
	2042	Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas			23.178,83
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	23.178,83

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:D64B5E49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL PSS 007 PSICOLOGO E ASS SOCIAL**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007, DE 20 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PSICÓLOGO (A) E ASSISTENCIA SOCIAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, COM EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, solicita, através dos ofícios nº 13 e 14/2024 - SEMED a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal de nível superior, para o cargo de PSICÓLOGO (A) e para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL para atender as necessidades da Secretaria;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar os cargos de **PSICÓLOGO (A) e ASSISTENTE SOCIAL, TORNA PÚBLICO** aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público de caráter essencial na área da **EDUCAÇÃO**, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal cumulado com artigo 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.* O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou no setor técnico da **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2.* O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Educação e Desportos.

1.3* O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores das Secretarias Municipais.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no Anexo I.

1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Prova de Conhecimento de Cursos e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.12. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

c) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

d) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

e) possuir aptidão para o exercício do cargo;

f) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.14*. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.15 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.16 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.17 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;

ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos

ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);

ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

- 2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.
- 2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.
- 2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no **item 3.8** e documentação comprobatória.
- 2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.
- 2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.
- 2.10 - Possuir comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido, (quando for o caso).
- 2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;
- 2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento Técnico da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora **Antonia Jaiane Borges da Silva**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no item 3.8 deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no Anexo VII.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no Anexo II, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) Procuração (Anexo III) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

c)* Cópia legível dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

III - Carteira de Identidade e CPF;

IV - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI – Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada; -

VII – Declaração de Regularidade junto ao órgão de classe -

d) Cópia do DIPLOMA que comprove a escolaridade mínima exigida para vaga que está concorrendo;

e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado);

f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme Anexo V, com comprovação, em anexo.

Não serão aceitos:

I. Cursos/capacitações não concluídos;

II. Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos/capacitações – Este Edital prevê apenas: POS GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias e ou Decreto de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas e data contendo DIA/MÊS/ANO de entrada e de saída. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão.

- a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
- b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:
- b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).
- c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.
- d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.
- e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.
- f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.
- g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

*4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através das portarias nº 239/2024 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

a) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá em avaliação da Documentação para fase 1 Validação das Inscrições e Fase 2 na Avaliação Curricular e experiência na função do cargo pretendido, conforme estabelecido neste edital, ou seja:

O processo seletivo será composto por DUAS FASES:

6.2. a FASE 1 – será composta pela documentação de habilitação e inscrição que será eliminatória, conforme item 3 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

6.3. *Experiência Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo.

6.4. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo:

6.5. PSICÓLOGO (A) – CODIGO 300

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
PSICÓLOGO (A) CODIGO 300 – FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. Na área da Educação.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido. Na área da Educação	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização; Carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. Serão creditados, 0,5 (zero vírgula cinco) por curso. Na área Psicologia. Serão creditados 1,0 (um ponto) por curso se este for em psicologia com foco na Educação.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área da Educação	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área da Educação	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.5.1. ASSISTENTE SOCIAL – CODIGO 400

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
ASSISTENTE SOCIAL – CODIGO 400 – FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido. Na área da Educação.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido. Na área da Educação	1,0

Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização; Carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. Serão creditados, 0,5 (zero vírgula cinco) por curso. Na área Serviço Social. Serão creditados 1,0 (um ponto) por curso se este for em Serviço Social com foco na Educação.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área da Educação	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação. Na área da Educação	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.8. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.9. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.10. A comprovação por tempo de serviço, deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

6.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

07.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

07.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuem 60 anos completos ou mais) – Maior Idade.

b) Maior pontuação no critério Experiência na área pública;

c) Exercício da Função de Jurado.

07.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do 1º dia do lançamento do edital, conforme (Anexo VII).

07.4. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.5. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.6. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.7. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

7.8. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

08. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.

a) Ao resultado da Validação das Inscrições.

b) Ao resultado Parcial.

8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII, contados da divulgação do Validação dos Inscritos e no resultado parcial.

O Recurso deverá ser apresentado exclusivamente de forma presencial, no setor de PROTOCOLO do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora Carla Dannielle dos Santos Leite na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Cargo ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

8.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.**

8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

8.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subítes.

8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

Informações gerais para interposição de recurso.

8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – Anexo IV.

b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

c) Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.

f) As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.

g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Anexo VII.

9.0. DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho para os cargos de Psicólogo e Assistente Social, de acordo com Lei Complementar 026/2023, poderá ocorrer durante os turnos matutino, vespertino e noturno, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

12*. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração Mensal para os cargos de Psicólogo e Assistente Social, de acordo com Lei Complementar 026/2023 corresponde ao valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

13.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela equipe gestora da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

13.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

13.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

13.7. A DESISTÊNCIA da escolha, em qualquer nível de modalidade de ensino, após a formalização do contrato de designação temporária deverá ser feita por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Portalegre e assinada pelo candidato desistente, cabendo ao funcionário contratado à responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Administração de Recursos Humanos, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

14.3. Será permitido a reclassificação. O candidato convocado poderá **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar sua reclassificação na última posição** da lista de classificados, conforme anexo IX, da convocação.

14.4. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, nos dias e hora citados na convocação, trazendo original e cópia dos documentos solicitados na CONVOCAÇÃO para que sejam analisados e autenticados pelo Servidor do Departamento de Recursos Humanos.

15.2. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

16.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

16.4. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

16.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

16.9. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 20 de maio de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO EDITAL Nº 007, DE 20 DE MAIO DE 2024

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Psicólogo (a)	01 + CR	30 horas	Curso superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.	R\$ 2.200,00
Assistente Social	01 + CR	30 horas	Curso superior em Serviços Sociais e registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.	R\$ 2.200,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PSICÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 021/2022,

Descrição Sumária: PSICOLOGO (A)

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e coletivo, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins

Descrição Sumária: ASSISTENTE SOCIAL

Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidades e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais nas seguintes áreas de atuação: segurança, educação, trabalho, habitação e outras.

Obs.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 021/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007, DE 20 DE MAIO DE 2024

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP:

CPF: RG: Órgão Emissor: UF:

Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 20/05/2024: _____

Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

CODIGO DO CARGO:

() 300 – Psicólogo (a) -

() 400 – Assistente Social -

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

() Procuração (quando for o caso); (3.8, “b”)

() Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, “c”, I)

() Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, “c”, II)

() Carteira de Identidade e CPF; (3.8, “c”, III)

() Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, “c”,IV)

() Comprovante de residência; (3.8, “c”,V)

() Comprovante de Habilitação no órgão de Classe (Registro - carteira) ; (3.8, “c”,VI)

() Declaração de Regularidade Junto ao órgão de Classe; (3.8, “c”,VII)

() Diploma, certificado ou declaração de conclusão. (3.8, “d”)

() Comprovante de experiência profissional; (3.8, “e”)

() Pós Graduação – () Mestrado – () Doutorado

() Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, “f”)

Item 3.8.2. Experiencia Profissional

() Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Privado (3.8.2, “b”)

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 007/2024 – 20 DE MAIO DE 2024

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

ANEXO III

EDITAL Nº 007, DE 20 DE MAIO DE 2024

PROCURAÇÃO

Código da Vaga Pretendida

() 300 – PSICÓLOGO (A) -

() 400 – ASSISTENTE SOCIAL -

Por este instrumento particular de procuração, eu,.....,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua....., nº....., Bairro:....., na cidade de Estado de nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para

atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 007, DE 20 DE MAIO DE 2024

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.

Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 007, DE 20 DE MAIO DE 2024

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS

EDITAL Nº 007, DE 20 DE MAIO DE 2024

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII**CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO****EDITAL Nº 007, DE 20 DE MAIO DE 2024**

Todos os atos serão publicados em:

www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
20/05/2024	Lançamento do Edital no site da prefeitura
20/05/2024 a 24/05/2024	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , na Secretaria de Educação – Setor Técnico - EXCLUSIVAMENTE com a servidora ANTONIA JAIANE BORGES DA SILVA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
24/05/2024	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
27/05/2024	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , no protocolo do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com a Servidora CARLA DANNIELLE. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
27/05/2024	Publicação do Extrato dos Recursos 01
28/05/2024	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
29/05/2024	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , no protocolo do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com a Servidora CARLA DANNIELLE. Horário de Brasília das 09h até 12h meio-dia.
03/06/2024	Publicação do Extrato dos Recursos 02 e Publicação do Resultado final
04/06/2024	Homologação do Processo Seletivo
05/06/2024	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, ter seu calendário antecipado na falta de recursos e ou atrasos, inclusive a data prevista para CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, **da situação climática** e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:CB5CCC5A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 008 2024 PROETI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008, DE 20 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA FINS DE BOLSA AUXÍLIO PARA AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES PARA ATUAR JUNTO AO PROGRAMA MUNICIPAL ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – PROETI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 07 DE MAIO DE 2024, DE ACORDO COM AS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

O Programa tem por objetivos:

I – Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;

II – Elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;

III – Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;

IV – Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e

V – Fortalecer a colaboração da União com Estados, Municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

O Programa Municipal de Educação em Tempo Integral será implementado, inicialmente na Escola Municipal Alfredo Silvério, por meio de articulação institucional e cooperação com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação – MEC, podendo ser estendido às demais escolas municipais, de acordo com planejamento da Secretaria Municipal de Educação e Desportos para o ano de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para implementar o PROETI, torna público aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender necessidade temporária de excepcional de interesse público. O Programa Escola em Tempo Integral, instituído no âmbito Federal pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023 e visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral regulamentado pela Lei Municipal nº 564/2024 que institui o Programa Municipal Escola em Tempo Integral – PROETI. O processo seguirá de acordo com as normas estabelecidas neste EDITAL:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1*. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou na **Secretaria de Educação e Desportos**, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2*. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Educação e Desportos.

1.3*. O Processo Seletivo será supervisionado pela Comissão Examinadora, com auxílio da Assessoria Jurídica, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação e Desportos e Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

1.4*. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O prazo de contratação poderá ser cancelado, de acordo com artigo 13, da Lei 564/2024, “Caso haja a suspensão total ou provisória do repasse por parte do Ministério da Educação, o Município suspenderá o pagamento das bolsas e só retomará o pagamento após a disponibilização do recurso”.

1.7*. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no Anexo I.

1.8*. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos classificados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.9. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.10* O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido neste Edital.

1.11. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.12. **É de responsabilidade do candidato** acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.13. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.14*. São requisitos para **atuação no serviço público municipal**:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

c) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

d) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

e) possuir aptidão para o exercício do cargo;

f) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.15*. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.16 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.17 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.18 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;

ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos;

ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);

ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, **na data de inscrição**, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no **Anexo I**, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3 e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.11 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento Técnico da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora **Maria Aparecida Costa Moura**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no **item 3.8** deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição**.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma **cancelada**.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no **Anexo VII**.

3.6. O candidato deve se atentar que **uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento**, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo II**), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no **Anexo II**, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) **Procuração (Anexo III) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018**, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

c)* **Cópia legível** dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

III - Carteira de Identidade e CPF;

IV - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado;

d) Cópia do DIPLOMA que comprove a escolaridade mínima exigida para vaga que está concorrendo;

e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado);

f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme **Anexo V**, com comprovação, em anexo.

Não serão aceitos:

I. Cursos/capacitações não concluídos;

II. Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos/capacitações – Este Edital prevê apenas: POS GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias e ou Decreto de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas e data contendo DIA/MÊS/ANO de entrada e de saída. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão.

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

- d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.
- e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.
- f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.
- g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.
- h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO**. Não serão considerados meses incompletos.

OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através da Portaria nº 225/2024 GP/PMP - da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

- a) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1*. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de Prova de Títulos e Experiência na Função, conforme estabelecido neste Edital.

6.2*. Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para a fase de Títulos e Experiência na função e estarão, automaticamente, desclassificados.

6.3. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo:

6.3.1. PROFISSIONAL –

COD 100 – AGENTE PEDAGÓGICO;

COD 200 – MONITOR DE ATIVIDADES;

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC. Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura AGENTE PEDAGÓGICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA COD 100
	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de Educação.	2,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de Educação.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação; com carga horária mínima de 360 horas , reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 2 (dois) anos na atividade pública , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	3,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 2 (dois) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	2,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC. Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura MONITOR DE ATIVIDADES	PONTUAÇÃO MÁXIMA COD 200
	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de Educação.	2,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de Educação.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação; com carga horária mínima de 360 horas , reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 2 (dois) anos na atividade pública , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	3,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 2 (dois) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	2,0
	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

- 6.8. **Não será aceito** qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.
- 6.9. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.
- 6.10. A comprovação por tempo de serviço, deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.
- 6.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).
- 6.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 07.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;
- 07.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:
- terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso - possuem 60 anos completos ou mais) – Maior Idade.
 - Maior pontuação no critério Experiência na área pública;
 - Exercício da Função de Jurado.
- 07.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do **1º dia do lançamento do edital, conforme (Anexo VII)**.
- 07.4. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:
- 7.5. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V)**, preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.
- 7.6. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).
- 7.7. O **Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V)** juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.
- 7.8. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

08. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.
- Ao resultado da Validação das Inscrições.
- Ao resultado Parcial.

8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII**.

8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII**, contados da divulgação do Validação dos Inscritos e no resultado parcial.

O Recurso deverá ser apresentado **exclusivamente de forma presencial**, no setor de PROTOCOLO do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora Carla Dannielle dos Santos Leite na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.

- Nome completo e número de inscrição;
- Cargo ao qual concorre;
- Razão do pedido;
- Assinatura;

8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

- Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;
 - Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;
 - Recursos sem a devida fundamentação;
 - Ou recursos intempestivos.
- 8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.
- 8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

8.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII**.

8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

- A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;*
- A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;*

8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem **obrigatoriamente** ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

8.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subítemos.

8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

Informações gerais para interposição de recurso.

8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – **Anexo IV**.

Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no **Anexo VII** deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.

As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.

Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Anexo VII**.

9.0. DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho poderá ocorrer durante os turnos matutino e vespertino, nos termos da lei, de acordo com a especificidade do cargo e as necessidades do Município. A carga horária do(a) contratado(a) será de acordo com anexo II, da Lei Municipal nº 564/2024, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

ATOR	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente Pedagógico	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	15 horas semanais
Monitor de Atividades	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	15 horas semanais

12. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração Mensal será de acordo com anexo II, da Lei Municipal nº 564/2024.

ATOR	FORMAÇÃO	VALOR DA BOLSA(R\$)
Agente Pedagógico	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	1.000,00
Monitor de Atividades	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	600,00

12.2. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **Anexo I** do Edital;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado ou em atenção ao artigo 13 da Lei Municipal 564/2024.

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

13.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela equipe gestora da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

13.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

13.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

13.7. A **DESISTÊNCIA** da escolha, em qualquer nível de modalidade, após a formalização do contrato de designação temporária deverá ser feita por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Portalegre e assinada pelo candidato desistente, cabendo ao funcionário contratado a responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Administração de Recursos Humanos, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

14.3. Estará **desclassificado** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida na Convocação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, **nos dias e hora citados na convocação**, trazendo **original e cópia** dos documentos solicitados na CONVOCAÇÃO para que sejam analisados e autenticados pelo Servidor do Departamento de Recursos Humanos.

15.2. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.3. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no Edital de Convocação e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.4. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los. De outrossim, manterá por mais 05 (cinco) anos, toda documentação que comprove a lisura do processo seletivo simplificado, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais em desfavor do Município de Portalegre RN.

16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 20 de maio de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO****EDITAL Nº 008/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024**

Cargo	Nº Vagas	Cod Vaga	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Agente Pedagógico	01 + CR	100	20 horas	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	R\$ 1.200,00
Monitor de Atividades	01 + CR	200	15 horas	Nível Superior em Pedagogia e/ou Licenciatura	R\$ 600,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 564/2024****I- AGENTE PEDAGÓGICO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: responsável pela realização das atividades de Acompanhamento Pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática. Deve trabalhar de maneira articulada com os professores da escola, sobretudo com os professores de Língua Portuguesa e Matemática, utilizando metodologias diversificadas e adequadas às necessidades dos estudantes.

ATRIBUIÇÕES:

articular o trabalho na unidade escolar realizando atividades de acompanhamento pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática;

zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica;

organizar relatórios de observação dos alunos, bem como registrar as atividades e a frequência mensal dos estudantes durante as aulas de acompanhamento pedagógico;

realizar trabalho integrado com o apoio da equipe escolar;

participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;

participar de cursos de formação e treinamento quando necessário.

II- MONITOR DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: responsável pela realização das atividades educativas nos campos de artes, cultura, esporte e lazer, para a melhoria do desempenho educacional.

ATRIBUIÇÕES:

ministrar oficinas com atividades sociais, culturais, tecno-científicas, esportivas, recreativas e de lazer sejam elas individuais ou em grupos de acordo com o cargo a que se inscreveu;

zelar pela aprendizagem significativa dos alunos, realizando atividades de forma lúdica;

organizar relatórios de observação dos alunos, bem como registrar as atividades e a frequência mensal dos estudantes durante as oficinas;

realizar trabalho integrado com o apoio da equipe escolar;

participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade;

participar de cursos de formação e treinamento quando necessário.

ANEXO II**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL Nº 008/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024**CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PROETI**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP: _____

CPF: RG: Órgão Emissor: UF: _____

Desempate: () MAIOR IDADE. Idade até 20/05/2024: _____

Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

CODIGO DO CARGO: CÓDIGO 100: AGENTE PEDAGÓGICO DE ATIVIDADE EM TEMPO INTEGRAL CÓDIGO 200: MONITOR DE ATIVIDADE EM TEMPO INTEGRAL**OBS:** Ao optar pelo cargo o candidato deverá preencher o código do cargo pleiteado conforme descrito no quadro de vagas específicas do **Anexo I**.**CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO** Procuração (quando for o caso); (3.8, “b”) Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, “c”, I) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, “c”, II) Carteira de Identidade e CPF; (3.8, “c”, III) Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, “c”, IV) Comprovante de residência; (3.8, “c”, V) Diploma, certificado ou declaração de conclusão. (3.8, “d”) Comprovante de experiência profissional; (3.8, “e”) Pós Graduação – () Mestrado – () Doutorado Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, “f”)**Item 3.8.2. Experiência Profissional** Emprego Público (3.8.2, “a”) Emprego Privado (3.8.2, “b”)**DECLARAÇÃO** Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do Responsável**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 008/2024 – 20 DE MAIO DE 2024**

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato_____
Assinatura do Responsável**ANEXO III****EDITAL Nº 008/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024****PROCURAÇÃO**

Código da Vaga Pretendida

 CÓDIGO 100: AGENTE PEDAGÓGICO DE ATIVIDADE EM TEMPO INTEGRAL CÓDIGO 200: MONITOR DE ATIVIDADE EM TEMPO INTEGRAL

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG

nº _____, CPF: _____, residente na rua _____ nº _____,

Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de

_____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a)

Senhor(a): _____ brasileiro(a), _____, portador do RG. nº _____, CPF

: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para

Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro

das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso,

prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 008/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:
Nestes termos.
Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 008/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 008/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 008/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024

Todos os atos serão publicados em:

www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
20/05/2024	Lançamento do Edital no site da prefeitura
20/05/2024 A 24/05/2024	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , na Secretaria de Educação – Setor Técnico - EXCLUSIVAMENTE com a servidora MARIA APARECIDA COSTA MOURA, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00h
24/05/2024	A publicação da VALIDAÇÃO INSCRIÇÕES
27/05/2024	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , no protocolo do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com a servidora CARLA DANNIELLE, Horário de Brasília das 09h até 12h.
27/05/2024	Publicação do Extrato Recurso 01
28/05/2024	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Publicação do Resultado Parcial
29/05/2024	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , no protocolo do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com a servidora CARLA DANNIELLE, Horário de Brasília das 09h até 12h.
30/05/2024	Publicação do Extrato dos Recursos 02 e Publicação do Resultado final
31/05/2024	Homologação do Processo Seletivo
31/05/2024	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização da CONVOCAÇÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:8C8ADE84

GABINETE DO PREFEITO EDITAL PSS 009 PROFISSIONAL EDUCACAO FISICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2024

ESTABELECE NORMAS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, POR TEMPO DETERMINADO VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGA PARA PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, COM EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB, solicita, através do ofício nº 029/2024 – SEMSAB, para atender a demanda da Academia da Saúde, a deflagração do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal de nível superior, para o cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atender as necessidades da Secretaria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 202, de 02 de maio de 2024 que trata da Nomeação da Profissional de Educação Física, Deys Danniely de Lima Oliveira Silva para outro cargo na Administração, tornando temporariamente vago o cargo de Profissional de Educação Física;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos são essenciais, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e não podem sofrer interrupções de continuidade, por se tratar de direito fundamental, sob pena de causar prejuízos irreparáveis à população.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação para suprir procedimentos burocráticos, fatalmente acarretará violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO que é dever do gestor, encontrar caminhos seguros, de modo a assegurar o princípio basilar da continuidade do serviço público, da impessoalidade, moralidade, legalidade e publicidade nas contratações públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de contratação pessoal para ocupar o cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, TORNA PÚBLICO aos interessados a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade temporária de excepcional de interesse público de caráter essencial na área da **SAÚDE**, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal cumulado com artigo 4º e 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 403/2018, mediante as seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Portalegre (www.portalegre.rn.gov.br), ou no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs.

1.2.* O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela própria Prefeitura Municipal de Portalegre, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos em parceria com a Secretaria de Saúde e Saneamento Básico.

1.3* O Processo Seletivo será supervisionado pela Secretaria de Administração, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município, sendo a Comissão Examinadora designada pelo Poder Executivo composta por servidores das Secretarias Municipais.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por um prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, para suprir as necessidades da administração.

1.5. O prazo da contratação poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que demonstre a necessidade da continuidade do contrato, conforme previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 403/2018.

1.6. O cargo descrito neste Edital, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho, vencimento e as atribuições para os cargos estão previstos no Anexo I.

1.7. Caso surjam, no prazo de validade deste Processo Seletivo, outras vagas além das previstas para o mesmo cargo constante neste Edital, observado a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, observada a ordem classificatória.

1.8. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

1.9* O Processo Seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado através de Provação de Cursos, e Experiência na Função, conforme estabelecido no item 6, deste Edital.

1.10. Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn> e no <https://www.portalegre.rn.gov.br/>

1.11. É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.

1.12. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.13*. São requisitos para atuação no serviço público municipal:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;

b) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

c) gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico;

d) ter atendido às condições prescritas em Lei para o cargo;

e) possuir aptidão para o exercício do cargo;

f) Não estar cumprindo pena e/ou enquadrado aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

g) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

1.14*. Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.15 - Todo o Processo Seletivo será fiscalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado.

1.16 - Os trabalhos da Comissão designada terminarão com o envio da classificação final do certame para a homologação do Prefeito.

1.17 - Integra o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Síntese das informações para o cargo;

ANEXO II – Formulário e Comprovante de Inscrição;

ANEXO III – Procuração;

ANEXO IV – Formulário de Interposição de Recursos

ANEXO V - Requerimento da Condição de Jurado(a);

ANEXO VI- Declaração de Autenticidade de Documentos;

ANEXO VII- Calendário do processo seletivo simplificado.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO CARGO

2.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

2.2 - Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências do cargo, especificadas no Anexo I, obtido em instituição de ensino público ou privado, **devidamente reconhecido pelo MEC**.

2.3 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

2.4 - Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

2.5 - Estar em pleno gozo de seus direitos civis.

2.6 - Gozar de boa saúde **física e mental**, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

2.7 - Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no **item 3.8** e documentação comprobatória.

2.8 - Para investidura no cargo, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

2.9 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

2.10 – Possuir comprovante de inscrição/declaração do órgão de classe do cargo pretendido, (quando for o caso).

2.11 - possuir aptidão para o exercício do cargo;

2.12 - conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.

3.1.1*. A inscrição será feita, **EXCLUSIVAMENTE** na forma **PRESENCIAL**, no Departamento de Recursos Humanos da SEMARH na Prefeitura Municipal de Portalegre RN, **EXCLUSIVAMENTE** com a servidora **Carla Danielle Santos Leite**, o candidato ou procurador portando instrumento de procuração devidamente preenchido e assinado de acordo com **Anexo III**, no prazo descrito no **Anexo VII – calendário do processo seletivo**.

3.1.2. Não se admitirá o envio de documentação via correio ou por meio eletrônico.

3.2 - **O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível para impressão no site www.portalegre.rn.gov.br. Para inscrição deverá anexar o formulário junto à documentação exigida para o cargo relacionada no item 3.8 deste Edital de acordo com a vaga pretendida.

3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição. O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão, com como pelas informações prestadas na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.

3.4 - Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.5 - Não haverá inscrição condicional, por correspondência ou fora do prazo. Ressalvamos que o prazo final da inscrição está descrito no Anexo VII.

3.6. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser anexado mais nenhum documento, sendo o candidato responsável pelos documentos anexados.

3.7. O candidato que apresentar declaração e ou documentação falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá anexar os documentos abaixo relacionados:

3.8.1. O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo II), disponível para impressão no site do município no endereço eletrônico: www.portalegre.rn.gov.br e anexar a documentação exigida para o cargo relacionada abaixo.

a) O Formulário de inscrição conforme modelo constante no Anexo II, deverá ser entregue devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;

b) Procuração (Anexo III) com firma reconhecida em Cartório ou reconhecida pelo agente administrativo no ato da inscrição em conformidade com art 3º, inciso I da Lei Federal 13.726/2018, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, anexar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

c)* Cópia legível dos seguintes documentos: Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com data de validade vencida.

I - Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;

II - Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

III - Carteira de Identidade e CPF;

IV - Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

V - Comprovante de residência atualizado;

VI – Comprovante de habilitação em órgão profissional de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada; -

VII – Declaração de Regularidade junto ao órgão de classe -

d) Cópia do DIPLOMA que comprove a escolaridade mínima exigida para vaga que está concorrendo;

e) Cópia legível (FRENTE E VERSO) de certificado de cursos na área em que está concorrendo - (Pós Graduação, Mestrado ou Doutorado);

f) O Requerimento de Condição de Jurado, conforme Anexo V, com comprovação, em anexo.

Não serão aceitos:

I. Cursos/capacitações não concluídos;

II. Cursos/capacitações, em cujo documento comprobatório não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo, bem como falta da data/período de realização do curso com carga horária compatível a apresentada no certificado;

III. Cursos/capacitações – Este Edital prevê apenas: POS GRADUAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida.

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

3.8.2. Experiência Profissional:

a) - Atividade profissional exercida em órgão público podem ser comprovadas das seguintes formas:

a.1) Portarias e ou Decreto de nomeação e de exoneração expedida pelo Gestor Público;

a.2) Contrato de Prestação de Serviços;

a.3) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

a.4) Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas e data contendo DIA/MÊS/ANO de entrada e de saída. Podem ser anexados outros documentos, como contrato, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo e ou Termo de Rescisão.

a.5) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

b) - Atividade profissional exercida em instituição privada:

b.1) Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página que conste o registro do empregador que informe a função e o período com início e fim ou certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (fotocópia).

c) Serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, por 6 (seis) meses/ininterruptos no órgão/instituição e não serão computados períodos concomitantes.

d) Não será considerada fração de tempo inferior a 06 (seis) meses de experiência profissional.

e) – Só serão aceitas apenas experiências profissionais na área de atuação para o cargo/função que se inscreveu, qualquer outra experiência, será descartada e não contará como pontuação.

f) As Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

g). Não serão considerados para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

h). A Comissão Especial de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

i). Será facultado à Comissão Especial de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

3.9 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.9.1. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.10. Após a entrega da documentação da inscrição, o(a) candidato(a) receberá o comprovante da inscrição que representará a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

OBS 1.: Para o computo do tempo (público ou privado) só será admitido o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos.

OBS 2.: Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional.

*4.0. DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A composição da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado foi nomeada através das portarias nº 240/2024 da Prefeitura Municipal de Portalegre, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

4.2. As inscrições que não satisfizerem às exigências contidas neste Edital serão indeferidas por ato da Comissão Organizadora do Processo, constando o motivo do indeferimento, podendo o candidato apresentar recurso através do modelo disponibilizado no **Anexo IV**.

5. DAS PROIBIÇÕES

5.1. Não poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

a) O candidato que não apresentar documentação exigida para o cargo/função, nos termos deste Edital.

6.0. DA SELEÇÃO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter classificatório e eliminatório, consistirá em avaliação da Documentação para fase 1 Validação das Inscrições e Fase 2 na Avaliação Curricular e experiência na função do cargo pretendido, conforme estabelecido neste edital, ou seja:

O processo seletivo será composto por DUAS FASES:

6.2. a FASE 1 – será composta pela documentação de habilitação e inscrição que será eliminatória, conforme item 3 e subsequentes.

Observações Gerais relativas à inscrição:

I - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância posterior. O não preenchimento dos requisitos implica na eliminação automática da inscrição.

II - O descumprimento das instruções e a falta de documentos solicitados para inscrição implicará a sua não efetivação, tornando a inscrição inválida

III - Os candidatos que não apresentarem documentação exigida na fase de inscrição não serão habilitados para computar pontos da fase 2 e estarão, automaticamente, desclassificados.

6.3. *Experiência Profissional e análise da documentação (cursos na área de atuação) representa a 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo.

6.4. Dos critérios de avaliação: Na análise de currículo serão atribuídas pontuações conforme as especificações do quadro abaixo:

6.5. PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA – CODIGO 500

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.	
Curso Superior Completo em Educação Física (bacharelado) ou Licenciatura Plena e CREF	
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado no cargo pretendido – na área de Educação Física.	1,0
Certificado, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado no cargo pretendido – na área de Educação Física.	1,0
Curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização em Educação Física; com carga horária mínima de 360 horas, reconhecida pelo MEC. 0,5 (zero vírgula cinco) por curso.	2,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade pública , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	5,0
Experiência profissional na área de atuação comprovada nos últimos 5 (cinco) anos na atividade privada , – 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por cada 06 meses de atuação.	1,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	10,00

6.6. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6.7. – Os certificados, certidões ou declarações de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso e carga horária cursada.

6.8. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

6.9. – Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.10. A comprovação por tempo de serviço, deverá informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO. Não serão considerados meses incompletos e nem períodos paralelos/concomitantes, sendo descartado o menor período.

6.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá apresentar comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

6.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada e o mesmo eliminado do processo e/ou exonerado

7.0. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

07.1. Os(as) candidatos(as) inscritos(as), após sua documentação avaliada pela Comissão Examinadora, serão classificados(as) por ordem crescente;

07.2. Em caso de empate entre candidatos(as) concorrentes, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) terá preferência o(a) candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 14.423/2022, (Estatuto do Idoso - possuírem 60 anos completos ou mais) – Maior Idade.

b) Maior pontuação no critério Experiência na área pública;

c) Exercício da Função de Jurado.

07.3. Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato e ou tempo de serviço a data base do 1º dia do lançamento do edital, conforme (Anexo VII).

07.4. Para a aplicação do critério de desempate relacionado ao efetivo exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal), o candidato interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.5. Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V), preenchido de forma legível e completa, inclusive com a assinatura a punho.

7.6. Certidão, Declaração, Atestado, ou outro documento público equivalente, expedido pela Justiça Estadual ou Federal, relativo ao exercício da função de jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

7.7. O Requerimento de Condição de Jurado (Anexo V) juntamente com a documentação comprobatória deverá ser anexado junto a documentação de inscrição.

7.8. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.

08. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos conforme **Anexo IV** formulário de interposição de recurso nos casos previstos no **Anexo VII**, calendário do Processo Seletivo.

a) Ao resultado da Validação das Inscrições.

b) Ao resultado Parcial.

8.2. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. Anexo VII.

8.3. O candidato poderá apresentar recurso no prazo estipulado no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, Anexo VII, contados da divulgação do Validação dos Inscritos e no resultado parcial.

O Recurso deverá ser apresentado exclusivamente de forma presencial, no setor de PROTOCOLO do Departamento de Recursos Humanos com a Servidora Carla Dannielle dos Santos Leite na da Prefeitura Municipal de Portalegre, de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

8.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, conforme **Anexo IV**, deste edital.

a) Nome completo e número de inscrição;

b) Cargo ao qual concorre;

c) Razão do pedido;

d) Assinatura;

8.5. O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

8.6. Serão preliminarmente INDEFERIDOS:

a) Recursos cujo teor seja desrespeitoso à Comissão;

b) Recursos impetrados em desacordo com as regras e procedimentos deste Capítulo do Edital;

c) Recursos sem a devida fundamentação;

d) Ou recursos intempestivos.

8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, WhatsApp ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.8. Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

8.9. Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.

8.10. O resultado do recurso dar-se-á de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. Anexo VII.

8.11. Para a interposição de Recurso, o impetrante deverá efetuar o preenchimento completo do formulário de recurso, devendo conter:

1) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

2) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso;

8.12. No Recurso, todos os argumentos e referências devem obrigatoriamente ser apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação eletrônica com argumentos e/ou referências unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

8.13. O recurso somente será apreciado se apresentado tempestivamente e com o atendimento completo aos requisitos dispostos no item RECURSO e subítemos.

8.14. O recurso apresentado intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais elencados neste edital, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.

Informações gerais para interposição de recurso.

8.15. Para interposição do recurso previsto neste edital, o candidato deverá realizar os procedimentos a seguir:

a) A apresentação de recurso dar-se-á unicamente de forma PRESENCIAL no dia, hora e local indicado no ANEXO VII deste edital, através do FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – Anexo IV.

b) Todos os argumentos do candidato devem ser, obrigatoriamente, apresentados diretamente no formulário disponível, sendo o objetivo dos anexos unicamente sustentar os argumentos já formulados. Apresentação com argumentos unicamente em arquivos anexos serão indeferidos sem análise de mérito.

c) Todos os recursos compreendidos neste edital se destinam unicamente para apreciar os argumentos dos candidatos em relação aos documentos apresentados de forma tempestiva pelo candidato, não configurando em nenhum momento uma novação de prazo de apresentação documental, que devem ser apresentados unicamente no prazo estabelecido para o requerimento. Documentos anexados junto à peça recursal são considerados intempestivos e não serão reconhecidos.

d) Os recursos devem ser apresentados na forma definida nos itens anteriores, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital para cada tipo de recurso, ou ainda, no prazo estabelecido nas publicações de etapas ou atos passíveis de recurso.

e) Deverá ser elaborado um recurso por candidato, de forma individual para cada tipo de recurso previsto no edital.

f) As respostas dos recursos poderão ser publicadas no site do município, através da publicação de “Extrato de Recursos” identificando o impetrante unicamente através de seu número de inscrição, como decisão acerca do recurso apresentado.

g) Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

h) A Comissão Avaliadora constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

8.16. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Prefeitura, o nome do candidato passará a constar no Edital com a classificação final de acordo com o **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. Anexo VII.

9.0. DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Secretaria de Recursos Humanos encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito Municipal para homologação.

9.2. O resultado final será homologado e publicado no site do município, através de Edital constando a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

9.3. O Resultado Final será divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, conforme calendário.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado. O resultado e a classificação final serão publicados no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br) e/ou site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

10.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e está obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

11*. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. A jornada de trabalho para o cargo de Profissional de Educação Física na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com Lei Complementar 026/2023, A carga horária do(a) contratado(a) será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser convocado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade.

12*. VENCIMENTO MENSAL

12.1. A Remuneração para o cargo de Profissional de Educação Física na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Complementar nº 026/2023 corresponde ao valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com a incidência dos acréscimos e descontos legais proveniente da natureza do contrato.

12.2. É garantido aos contratados os mesmos percentuais de reajustes e/ou aumentos que venham a ser concedidos durante o período contratual pela Administração Municipal aos demais servidores municipal.

12.3. As atribuições do cargo objeto do presente processo seletivo constam no **ANEXO I** do Edital;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato objeto do Processo Seletivo simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, mediante despacho motivado e justificado, na forma do art. 5º da Lei 403/2018.

13.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por razões de conveniência ou oportunidade da administração ou a pedido do interessado.

13.3. O contrato será anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexatidão das declarações do contratado ou de irregularidades na documentação por ele apresentada, verificada a qualquer tempo.

13.4* - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela equipe gestora da unidade escolar resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal, respeitada a legislação vigente.

13.5. O acompanhamento e avaliação dos profissionais serão de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar e da Secretaria Municipal de Educação.

13.6 O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, poderá ter o contrato cessado.

13.7. A **DESISTÊNCIA** da escolha, em qualquer nível de modalidade de ensino, após a formalização do contrato de designação temporária deverá ser feita por escrito, protocolada na Prefeitura Municipal de Portalegre e assinada pelo candidato desistente, cabendo ao funcionário contratado à responsabilidade de comunicar a Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Administração de Recursos Humanos, sua solicitação de rescisão anterior ao prazo de vigência estipulado no contrato de trabalho, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. A convocação será realizada conforme prioridade e a necessidade do serviço considerando a necessidade, devendo o (a) convocado (a) se apresentar no horário e local informado no Edital de Convocação.

14.2. A convocação será realizada pela Secretaria Municipal de Administração através de publicação no do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no site do município e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE (www.portalegre.rn.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/femurn).

14.3. Será permitido a reclassificação. O candidato convocado poderá **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar sua reclassificação na última posição** da lista de classificados, conforme anexo IX, da convocação.

14.4. Estará **desclassificado (perde a vaga)** (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação original exigida neste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando convocado para contratação o candidato deverá comparecer à Secretaria de Administração Municipal, nos dias e hora citados na convocação, trazendo original e cópia dos documentos solicitados na CONVOCAÇÃO para que sejam analisados e autenticados pelo Servidor do Departamento de Recursos Humanos.

15.2. A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado para atender necessidades da rede escolar pública municipal seguindo rigorosa ordem de classificação

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>)

16.2. O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.

16.3. Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral na sede do Município.

16.4. A formulação deste documento está protegida pela Lei do Direito Autoral, sendo todos os direitos reservados à organizadora, portanto é proibida a sua utilização, no todo ou em partes, em objeto distinto à esta relação contratual e por terceiros, sem a sua prévia autorização, por escrito, sob pena das sanções previstas no Art. 184 do Código Penal Brasileiro.

16.5. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado que é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

16.6. O (A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 15 e subsequentes deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

16.7. O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pela Prefeitura Municipal de Portalegre como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

16.8. O(A) candidato(a) convocado(a) que não estiver em condições de assumir o cargo no prazo estabelecido no ato de convocação poderá pedir sua reclassificação ou seja, **renunciar à sua posição** no certame e **solicitar a reclassificação na última posição** da lista de classificados. Esta renúncia, efetuada por interesse exclusivo do candidato, tem caráter irrevogável e a contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos ou poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

16.9. Com base na legislação vigente, a Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal de Portalegre reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN obedecendo a legislação vigente.

Portalegre (RN), 20 de maio de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO EDITAL Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2024

Cargo	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação do Cargo	Vencimento
Profissional de Educação Física	01 + CR	30 horas	Curso Superior Completo em Educação Física (bacharelado) ou Licenciatura Plena e CREF	RS 2.200,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR nº 021/2022

Descrição Sumária: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais.

Obs.: A descrição completa das atribuições para o cargo pretendido, encontra-se na Lei Complementar nº 021/2022

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2024

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - Nº de Inscrição: _____

NOME: _____

Celular: _____

ENDEREÇO: _____

Cidade: UF: CEP: _____

CPF: RG: Órgão Emissor: UF: _____

Desempate: () Possuírem 60 anos completos ou mais). MAIOR IDADE até 20/05/2024: _____

Nota Exp Área Pública: _____ Jurado: () Sim () Não

CODIGO DO CARGO:

() 500 – Profissional de Educação Física

CÓPIA DOS DOCUMENTOS ENTREGUES/ANEXADOS PARA INSCRIÇÃO

- () Procuração (quando for o caso); (3.8, “b”)
- () Comprovante de quitação eleitoral; (3.8, “c”, I)
- () Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino; (3.8, “c”, II)
- () Carteira de Identidade e CPF; (3.8, “c”, III)
- () Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos ; (3.8, “c”,IV)
- () Comprovante de residência; (3.8, “c”,V)
- () Comprovante de Habilitação no órgão de Classe (Registro - carteira) ; (3.8, “c”,VI)
- () Declaração de Regularidade Junto ao órgão de Classe; (3.8, “c”,VII)
- () Diploma, certificado ou declaração de conclusão. (3.8, “d”)
- () Comprovante de experiência profissional; (3.8, “e”)
- () Pós Graduação – () Mestrado – () Doutorado
- () Requerimento de Condição de Jurado; (3.8, “f”)

Item 3.8.2. Experiencia Profissional

() Emprego Público (3.8.2, “a”) () Emprego Privado (3.8.2, “b”)

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Portalegre-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2024

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

ANEXO III**EDITAL Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2024****PROCURAÇÃO**

Código da Vaga Pretendida

() 300 – PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Por este instrumento particular de procuração, eu, _____, brasileiro(a) portador(a) do RG nº _____, CPF: _____, residente na rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a): _____ brasileiro(a), _____, portador do RG. nº _____, CPF: _____, para fins de promover a minha inscrição no Cargo _____, do “Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre “**Edital em epígrafe**”, conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do concurso, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: _____, data: _____ de _____ de _____

Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO****EDITAL Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2024**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

Questionamento:

Embasamento:

Nestes termos.
Pede Deferimento.

Assinatura do Candidato Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V**REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)****EDITAL Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2024**

Identificação do Requerente		
Número da Inscrição:	Nome Completo:	
CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		

Bairro:	Cidade:	Estado:
---------	---------	---------

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

DECLARO ter plena ciência que serão aceitos apenas certidões, declarações, atestados ou outro documento público expedido pela Justiça Estadual e Federal do país, que ateste claramente o exercício da função de jurado, conforme determinado pela atual redação do Art. 440 do Código de Processo Penal (Com a redação dada pela Lei Federal 11.689/200808).

DECLARO que entreguei na data abaixo, os documentos comprobatórios da condição de jurado, ciente de que os mesmos serão objetos de análise da Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, estando ciente das sanções civis e criminais, bem como da eliminação do presente certame, em caso de apresentação de documento inidôneo (falsidade ideológica).

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DCOUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2024

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: “Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento público: “Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa”.

Falsificação de documento “Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa”.

Falsidade ideológica “Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

Portalegre/RN, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 009, DE 20 DE MAIO DE 2024

Todos os atos serão publicados em:

www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
20/05/2024	Lançamento do Edital no site da prefeitura
20/05/2024 a 24/05/2024	A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL , no Departamento de RH - EXCLUSIVAMENTE com a servidora CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE, situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN no horário das 09:00 às 12:00hs
24/05/2024	A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
27/05/2024	RECURSO 01 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h.
27/05/2024	Publicação do Extrato do recurso 01
28/05/2024	Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições e Divulgação Preliminar do Resultado Parcial
29/05/2024	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. exclusivamente PRESENCIAL , protocolado no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. Horário de Brasília das 09h até 12h.
03/06/2024	Publicação do Extrato dos Recursos 02 e Publicação do Resultado final
04/06/2024	Homologação do Processo Seletivo
05/06/2024	Data prevista para Início das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, antecipando e ou atrasando o cronograma, inclusive a data prevista para CONVOCACÃO**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da **situação climática** e por decisão da Comissão Municipal do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, publicados em: www.portalegre.rn.gov.br e <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:500621B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO MUNICIPAL Nº 520.2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO	
Riacho da Cruz - RN	
C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04	MAIO/2024
663/2024	

Abre CREDITO ESPECIAL no valor de 385.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 520 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ESPECIAL, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33903000 - 17060000	Material de consumo	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
2081	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	
33903000 - 16600000	Material de consumo	30.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	25.000,00
Soma da Ação:		55.000,00
Soma da Unidade:		65.000,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2084	MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS	
33901400 - 17060000	Diárias - civil	3.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	14.000,00
33903500 - 17060000	Serviços de consultoria	10.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
2085	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
33903000 - 17060000	Material de consumo	30.000,00
33903600 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
Soma da Ação:		36.000,00
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - EGNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA	
33901400 - 17060000	Diárias - civil	3.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:		33.000,00
2090	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA A FAMÍLIA	
33903000 - 16600000	Material de consumo	30.000,00
33903000 - 17060000	Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:		70.000,00
2092	PROGRAMA SOCIAL DE INTEGRAÇÃO A FAMÍLIA	
33903000 - 17060000	Material de consumo	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2093	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV ADOLESCENTE	
33903000 - 17060000	Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2097	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2196	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 17060000	Material de consumo	24.000,00
33903900 - 17060000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
Soma da Ação:		44.000,00
Soma da Unidade:		320.000,00
Total Geral:		385.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
2009	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
Soma da Unidade:		51.000,00
2012	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	
2187	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00

Soma da Unidade:		10.000,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	80.000,00
Soma da Ação:		80.000,00
2022	DESPESAS COM PASEP	
33904700 - 15000000	Obrigações tributárias e contributivas	27.000,00
Soma da Ação:		27.000,00
2024	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		112.000,00
2014	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2188	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		5.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1003	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2034	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	90.000,00
Soma da Ação:		90.000,00
Soma da Unidade:		95.000,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33903700 - 15000000	Locação de mão de obra	50.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
2189	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
2018	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
2065	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
Soma da Unidade:		13.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
33903700 - 15001002	Locação de mão de obra	39.000,00
Soma da Ação:		39.000,00
Soma da Unidade:		39.000,00
Total Geral:		385.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 20 de maio de 2024.

20/05/2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:B83A7578

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023, PROCESSO Nº 23034.038983/2023-060, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE.

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, opinando favoravelmente com a Adesão parcial a ATA de Registro de Preços nº 8/2023, Processo nº 23034.038983/2023-060, Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, bem como a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa: **ON-HIGHWAY BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15, com sede na ROD MG-238, s/n, KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE, SETE LAGOAS/MG, CEP: 35.703-138, cujo objeto é o **Registro de Preço Nacional para futura e eventual aquisição de Ônibus Rural Escolar tipo ORE 02 e ORE 03, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, conforme descrição abaixo:**

Item do TR	Descrição	Marca / Fabricante	Unidade Medida	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------------	-----------	--------------------	----------------	--------	--------------------	-----------------

02	ORE 2 - Ônibus Distância Entre Eixos: 4.800 MM, Capacidade: 45 Lugares, Cor: Amarela, Potência: 115 CV, Quantidade Portas: Única, Transmissão mecânica.	IVECO / ON-HIGHWAY	Unidade	2	RS 398.500,00	RS 797.000,00
----	---	--------------------	---------	---	---------------	---------------

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:740F757E

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 046/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 049/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
14	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE DE 50 UNIDADES	PACOTE	400	SATRAWPLAST	RS 2,49	RS 996,00
18	DESINFETANTE 5 LTS INDICADO PARA DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS FLAGRÂNCIA FLORAL - REFERÊNCIA/SIMILAR: ATOL	UND	340	VALENÇA	RS 8,04	RS 2.733,60
20	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFONADO DE SÓDIO LINEAR, ALQUIL BEZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉSTER SULFATO DE SÓDIO, SULFATO DE MAGNÉSIO, EDTA, FORMOL, CORANTE E ÁGUA, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, ESTADO FÍSICO: LÍQUIDO, PH 6,3 À 7,0 (SOLUÇÃO A 1% P/P 25°C), DENSIDADE 1,005 G/CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM GLICERINA, APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PAINÉIS E SELO REGISTRO MS/ANVISA, REFERÊNCIA/SIMILAR: QUALITÁ, YPE/ATOL, LIMPOL.	UND.	430	VALENÇA	RS 10,56	RS 4.540,80
23	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, COM CABO PLÁSTICO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E BASE SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	UND.	165	LIMPAMANIA	RS 5,65	RS 932,25
24	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA - ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE REFERÊNCIA/SIMILAR: BELÍSSIMA	UND	1220	BETANIN	RS 0,51	RS 622,20
28	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE DE 50 UNIDADES	PACOTE	390	SATRAWPLAST	RS 2,50	RS 975,00
31	LIMPA VIDROS COM 500ML, INGREDIENTE ATIVO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO 29%, ÁLCOOL ETOXILADO, ÁLCOOL LAURIL ETOXILADO, ÉTER GLICÓLICO, ÉTER N-BUTÍLICO, ÁLCOOL ETÍLICO 96%, COM FRAGRÂNCIA.	UND	450	MARILUX	RS 2,96	RS 1.332,00
34	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM DE 200ML, COMPOSTO POR: CONSERVANTE, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTE, ESPESANTE, FRAGRÂNCIA, NONILFENOL ETOXILADO, SOLVENTE, NEUTRALIZANTE E SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIA DE LAVANDA.	UND	200	MOVETEC	RS 3,75	RS 750,00
53	SABÃO EM PÓ, ALVEJANTE E DESINFETANTE (MULTIUSO); COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500 G, EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	PACOTE	1250	MARILUX	RS 1,44	RS 1.800,00
61	VASSOURA DE NYLON, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA NÃO RECICLADA, CABO PLÁSTICO, COM REPOSIÇÃO, COM ROSCA, CERDAS RESISTENTES, FIXAS EM ESTRUTURA DE POLIPROPILENO, CABO COM APROXIMADAMENTE 1,20CM. SUPORTE DAS CERDAS COM NO MÍNIMO 20CM.	UND.	110	DONNA	RS 6,95	RS 764,50
62	VASSOURA PELO SINTÉTICO, COM CABO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 1,20 M.	UND	195	FLORENÇA	RS 8,35	RS 1.628,25
71	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. MEDIDAS: 19,1 CM DE COMPRIMENTO. PACOTES COM 50 UNIDADES	PACOTE	315	SATRAWPLAST	RS 2,49	RS 784,35
VALOR TOTAL DA ATA						RS 17.858,95

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

J. R. Comercio e Locacao de Veiculos LTDA - EPP

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:528464FD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 047/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo nº 049/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO E SUAS SECRETARIAS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - ME, CNPJ: 24.114.994/0001-35, END: AV MOEMA TINOCO DA CUNHA DA LIMA, 593 – PAJUCARA, NATAL - RN - CEP: 59.133-090, E-mail: riograndensecomercio@hotmail.com - Fone: (84) 99189-5869, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO, Carteira de Identidade nº. 425659586, CPF nº. 086.783.644-08.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
02	AGUA SANITÁRIA - PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCÍPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE, CONTENDO 01 LITRO.	UND	1460	TOP CLEAR	R\$ 1,35	R\$ 1.971,00
03	ÁLCOOL 70% (LÍQUIDO), GRADUAÇÃO ALCOÓLICA 20°C 70,0 A 72,0° INPM, DENSIDADE (20°C, G/ML) 0,850 A 0,900; COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL HIDRATADO 96° GL / 92,8° INPM E ÁGUA, EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.	UND	450	TOP CLEAR	R\$ 5,00	R\$ 2.250,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL, TEOR ALCOÓLICO 65° INPM, VARIANDO ENTRE 71,0 - 73,0 (GL), EMBALAGEM DE 500G, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO	UND	380	POLLUX	R\$ 4,50	R\$ 1.710,00

	HIDRATADO 65 INPM, NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE, DESNATURANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.					
05	AMACIANTE DE ROUPA CONCENTRADO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA VARIADAS, SOLÚVEL EM ÁGUA, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	UND	220	TOP CLEAR	R\$ 4,40	R\$ 968,00
06	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL, VÁRIOS AROMAS, EMBALAGEM DE 360ML, DE FÁCIL APLICAÇÃO, COMPOSIÇÃO: COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, CORANTE E FRAGRÂNCIA.	UND	760	BOM AR	R\$ 9,00	R\$ 6.840,00
08	BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 12 LITROS	UND.	120	ICASA	R\$ 7,99	R\$ 958,80
09	BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇA EM ARAME ZINCADO E BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 15 LITROS	UND.	150	BRASIL	R\$ 8,99	R\$ 1.348,50
10	BALDE EM PLÁSTICO, COM TAMPA, SEM ALÇA METÁLICA, COM BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 100 LITROS	UND	110	ARQPLAST	R\$ 42,00	R\$ 4.620,00
11	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LTS, S/ TAMPA, SEM ALÇA METÁLICA, COM BORDA REFORÇADA, COMPOSTO DE POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, E CAPACIDADE 10 LITROS	UND	75	ICASA	R\$ 6,80	R\$ 510,00
22	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA EM POLIPROPILENO, COMPATÍVEL PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 2 OU 3 DOBRAS, COM CHAVE DE DESTRAVAMENTO, TRAVA, PARAFUSOS E BUCHAS, BRANCO, PESO APROXIMADO 0,27KG, MEDIDAS DO PRODUTO: 25,2CM X 30CM X 13,7CM, COM VARIAÇÃO DE 5%.	UND	145	PREMISSE	R\$ 25,00	R\$ 3.625,00
25	FILME EM PVC ROLO, TIPO FILME, RESINITE PELÍCULA (FILME EM PVC), AUTO ADESIVO, ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, ROLO 1.0 UNIDADE DE COM 28 X 30CM	UND	200	BOREDA	R\$ 3,76	R\$ 752,00
26	FLANELA 100% ALGODÃO ABANHADA PARA LIMPEZA TAMANHO MÍNIMO 38 X 58CM	UND	480	FLANEBERG	R\$ 2,00	R\$ 960,00
35	LUVA EM LÁTEX REUTILIZÁVEL, COM FORRO FLOCADO DE ALGODÃO, PUNHO COM VIROLA E PALMA ANTIDERRAPANTE, CORES VARIADAS, TAMANHOS P, M E G, EMBALAGEM COM PACOTES CONTENDO 2 UNIDADES.	PACOTE	265	DANNY	R\$ 2,94	R\$ 779,10
37	CONJUNTO DE MOP ÚMIDO COM REFIL, COMPOSTO POR ARMAÇÃO EM POLIPROPILENO E AÇO GALVANIZADO; LUVA COMPOSTA POR FIOS 100 % EM ACRÍLICO, CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,40 M X 24MM. O CONJUNTO ACOMPANHA 1 CABO, 1 REFIL E UMA ARMAÇÃO.	CONJUNTO	90	NOVIÇA	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00
40	PÁ PARA LIXO MATERIAL DA PÁ PARA LIXO: METÁLICO; LARGURA DA PÁ: APROXIMADAMENTE 21 CM; COMPRIMENTO DA PÁ: APROXIMADAMENTE 21 CM; MATERIAL DO CABO: MADEIRA; COMPRIMENTO DO CABO 80 CM.	UND.	95	NOVIÇA	R\$ 6,00	R\$ 570,00
44	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MEDINDO 30 X 100MM FARDO COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS CADA. O PRODUTO DEVE POSSUIR HOMOLOGAÇÃO DA ANVISA.	FARDO	300	COALA	R\$ 74,00	R\$ 22.200,00
46	PLACA SINALIZADORA (SINAL DE PISO MOLADO) COR AMARELA, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM MEDIDAS MÍNIMAS APROXIMADAS (AXLXP): ABERTA 645MM X 270MM X 310MM. FECHADA 665MM X 270MM X 25MM.	UND	30	NOBRE	R\$ 38,99	R\$ 1.169,70
50	REFIL MOP TIPO SPIN, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: LARGURA 13,5 CM E DIÂMETRO 32 CM; 100% MICROFIBRA.	UND	50	NOVIÇA	R\$ 27,50	R\$ 1.375,00
54	SABONETE LÍQUIDO, BOMBONAS DE 05 LITROS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SABONETE LÍQUIDO COM TEXTURA CREMOSA, FORMULADO SOMENTE COM AS SUBSTÂNCIAS COSMÉTICAS, EMOLIENTES E SOBRE-ENGORDURANTES, QUE ASSEGUREM UM ALTÍSSIMO GRAU DE LIMPEZA E ENOCUIDADE. ASPECTO LÍQUIDO CREMOSO, PH DE 5,5 A 6,5, ISENTO DE ALCALINIDADE, CONTER BACTERICIDA, VISCOSIDADE DE 50 A 70 SEGUNDOS. PERFUMES FLORAL, ERVA-DOCE OU LAVANDA. EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 10 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.	UND	510	PALMOLIVE	R\$ 14,00	R\$ 7.140,00
72	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, EM POLIPROPILENO, POLIURETANO ESTOFADO / ALMOFADADO, NA COR BRANCA	UNID	75	KRONA	R\$ 31,23	R\$ 2.342,25
74	BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE FUNDO RETO PRÓPRIO PARA ACONDICIONAR ALIMENTO, 35 CM X 45 CM, 500 SACOS POR BOBINA, CAPACIDADE PARA 5 KG	BOBINA	85	PACK ROLL	R\$ 19,45	R\$ 1.653,25
79	PRATOS DESCARTÁVEL TIPO ISOPOR 27 CM PCT C/10	PCT	120	TOTAL PLAST	R\$ R\$ 5,00	R\$ 600,00
83	SABÃO LÍQUIDO C/ 5 LITROS	UND	60	TOP CLEAR	R\$ 15,00	R\$ 900,00
85	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM PCT COM 100UND	PACOTE.	240	TOTAL PLAST	R\$ 23,90	R\$ 5.736,00
86	PRATO DESCARTÁVEL 26 CM PCT COM 100UND	PACOTE.	240	TOTAL PLAST	R\$ 33,00	R\$ 7.920,00
89	CUMBUCA DESCARTÁVEL 18 CM PCT COM 100UND	PACOTE.	100	TOTAL PLAST	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
92	SACO PARA CACHORRO QUENTE 25X14CM PACOTE COM 100UND	PACOTE	20	DOGADO	R\$ 8,00	R\$ 160,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 88.008,60

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

Riograndense Comercio e Representacoes Ltda - Me

MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO

Representante Legal da Licitante Registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:74A91F4B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 025/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n.º 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF n.º 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição n.º 3271 de 25/04/2024, processo administrativo n.º 056/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CAPACETES TIPO B, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BICICLETA ESCOLAR ARO 26, COM CAPACETE ESCOLAR TIPO B - Bicicleta aro 26, nova, quadro confeccionado em aço carbono, design rebaixado unissex que atenda aos requisitos de segurança da ABNT 14714:2013, número de série em baixo relevo, "Standover" 635mm x 762mm. GARFO tubular em aço carbono, GUIDÃO do tipo curvo "Cruiser Bars" ou "caçara" em aço carbono dimensões compatíveis com a bicicleta, Manopla em material antiderrapante. Protetor de coroa e corrente, Freio e alavanca de freio tipo "V-brake". Descanso, Aros tipo parede dupla, compatível com raio e niple, Pneus deve possuir cravos e deve atender ao estabelecido na Portaria INMETRO N.º 656, Selim formato unissex, anatômico e flexível, Paralamas, Espelho retrovisor, campainha ou buzina, sinalização noturna refletiva, cor predominante AMARELA, adesivos plásticos, CAPACETE certificação do INMETRO medidas adequadas para aro 26, todos os componentes devem atender aos requisitos de segurança da ABNT 14714:2013	UND	50	SAMY	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
02	BICICLETA ESCOLAR ARO 20, COM CAPACETE ESCOLAR TIPO B - Bicicleta aro 20 nova, QUADRO confeccionado em aço carbono, design rebaixado unissex, número de série em baixo relevo, "Standover" 482mm x 584mm. GARFO tubular em aço carbono, GUIDÃO do tipo curvo "Cruiser Bars" ou "caçara" em aço carbono dimensões compatíveis com a bicicleta, Manopla em material antiderrapante. Protetor de coroa e corrente, Freio e alavanca de freio tipo "V-brake", Descanso, Aros tipo parede dupla, compatível com raio e niple, Pneus deve possuir cravos e deve atender ao estabelecido na Portaria INMETRO N.º 656, Selim formato unissex, anatômico e flexível, Paralamas, Espelho retrovisor, campainha ou buzina, sinalização noturna refletiva, cor predominante AMARELA, adesivos plásticos, CAPACETE certificação do INMETRO medidas adequadas para aro 20, todos os componentes devem atender aos requisitos de segurança da ABNT 14714:2013	UND	50	SAMY	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

FORTE EPI LTDA - ME

DARLAN SILVA MARQUES

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:94C60E06

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024 – PMR

Processo Administrativo nº 056/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: FORTE EPI LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.370.488/0001-75, sediado(a) na Av. Maria José Marmelo Dos Santos, nº 340, Parque Vale Do Indaiáçu, Casimiro de Abreu-RJ - CEP 28860-000.

Objeto: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS E CAPACETES TIPO B, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Descrição, quantidades e valores:

Item do TR	Fornecedor: FORTE EPI LTDA - ME, CNPJ: 48.370.488/0001-75, END: Av. Maria José Marmelo Dos Santos, nº 340, Parque Vale Do Indaiáçu, Casimiro de Abreu-RJ - CEP 28860-000, Telefone: (22) 99869-8170 / 98810-5904, Comercial: (22) 99771-6222 / (22) 98816-1677 - WhatsApp, e-mail: comercial@fortepi.com.br / darlan@darkmountain.com.br, neste ato representado pelo Sr. DARLAN SILVA MARQUES, RG: 12330010-5 e CPF: 087.097.227-8.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BICICLETA ESCOLAR ARO 26, COM CAPACETE ESCOLAR TIPO B - Bicicleta aro 26, nova, quadro confeccionado em aço carbono, design rebaixado unissex que atenda aos requisitos de segurança da ABNT 14714:2013, número de série em baixo relevo, "Standover" 635mm a 762mm, GARFO tubular em aço carbono, GUIDÃO do tipo curvo "Cruiser Bars" ou "caixara" em aço carbono dimensões compatíveis com a bicicleta, Manopla em material antiderrapante, Protetor de coroa e corrente, Freio e alavanca de freio tipo "V-brake", Descanso, Aros tipo parede dupla, compatível com raio e niple, Pneus deve possuir cravos e deve atender ao estabelecido na Portaria INMETRO Nº 656, Selim formato unissex, anatômico e flexível, Paralamas, Espelho retrovisor, campainha ou buzina, sinalização noturna refletiva, cor predominante AMARELA, adesivos plásticos, CAPACETE certificação do INMETRO medidas adequadas para aro 26, todos os componentes devem atender aos requisitos de segurança da ABNT 14714:2013	UND	50	SAMY	R\$ 590,00	R\$ 29.500,00
02	BICICLETA ESCOLAR ARO 20, COM CAPACETE ESCOLAR TIPO B - Bicicleta aro 20 nova, QUADRO confeccionado em aço carbono, design rebaixado unissex, número de série em baixo relevo, "Standover" 482mm a 584mm. GARFO tubular em aço carbono, GUIDÃO do tipo curvo "Cruiser Bars" ou "caixara" em aço carbono dimensões compatíveis com a bicicleta, Manopla em material antiderrapante, Protetor de coroa e corrente, Freio e alavanca de freio tipo "V-brake", Descanso, Aros tipo parede dupla, compatível com raio e niple, Pneus deve possuir cravos e deve atender ao estabelecido na Portaria INMETRO Nº 656, Selim formato unissex, anatômico e flexível, Paralamas, Espelho retrovisor, campainha ou buzina, sinalização noturna refletiva, cor predominante AMARELA, adesivos plásticos, CAPACETE certificação do INMETRO medidas adequadas para aro 20, todos os componentes devem atender aos requisitos de segurança da ABNT 14714:2013	UND	50	SAMY	R\$ 560,00	R\$ 28.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.2120.0000 - MANUT.DO FUNDO MUN.DE EDUCAÇÃO

Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC e Emenda Parlamentar, processo nº 23400.002439/2021-01.

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 06 - SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO-SEMEDC

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj/Ativ: 12.361.0007.1004.0000 - Aqui.de TransP. Escolar pelo Caminho da Escola

Categoria: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

F.R: Orçamento Geral da SEMEDC e Emenda Parlamentar, processo nº 23400.002439/2021-01

VIGÊNCIA: 20/05/2024 à 20/05/2025.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico/SRP nº 009/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, DARLAN SILVA MARQUES.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:375AFCCB

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 026/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 38.329.458/0001-61, END: Rua: Antônio Virgílio Busnelo, 237, Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul – RS, CEP: 99704-056, Telefone: (54) 3712-3949/3948 / (54) 9 9602-2026, e-mail: biomed.licitacao@gmail.com / biomed.medicamentos@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). CÁTIA MANOELA GASPARETTO, CPF: 926.239.210/91 e RG: 1067807551 SSP/RS.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
21		DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/3,ML	AMP	8000	FARMACE	R\$ 1,31	R\$ 10.480,00
23		DIPIRONA SÓDICA 500MG/2ML	AMP	14000	FARMACE	R\$ 1,75	R\$ 24.500,00
66		ANLÓDIPINO BESILATO 10MG	COMP	72000	CIMED	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00
98		LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	180000	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
119		SULFATO FERROSO 40MG	COMP	78000	PHARMASCIENCE	R\$ 0,06	R\$ 4.680,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 58.740,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CÁTIA MANOELA GASPARETTO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador: 29D996A3

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 027/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo nº 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - EPP, CNPJ: 42.591.738/0001-10, END: RUA PARÁ, 261 BAIRRO NEÓPOLIS NATAL-RN - CEP: 59080-160. Telefone: (84) 98145-8081, e-mail: distribuidoracactos@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO, PORTADOR DO RG 001621312, E CPF 010.238.214-00.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04		VITAMINA C 5ML	AMP	7200	HYPOFARMA	R\$ 3,10	R\$ 22.320,00
08		AMIODARONA 50MG/3ML	AMP	2400	HIPOLABOR	R\$ 5,41	R\$ 12.984,00
09		ATROPINA 25MG/1ML	AMP	1800	FARMACE	R\$ 1,94	R\$ 3.492,00
24		BETAMETASONA 5MG+2MG 1ML	AMP	500	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 22,90	R\$ 11.450,00
26		DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
34		FUROSEMIDA 10MG/2ML	AMP	3600	SANTISA	R\$ 1,06	R\$ 3.816,00
35		GENTAMICINA 20MG/1ML	AMP	1000	SANTISA	R\$ 2,62	R\$ 2.620,00
59		ACIDO FÓLICO 5 MG	COMP	60000	NATULAB	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
60		ACIDO TRÁNEXAMICO 250MG	COMP	12000	EMS	R\$ 2,11	R\$ 25.320,00
63		AMIODARONA 200MG	COMP	12000	GEOLAB	R\$ 1,85	R\$ 22.200,00
71		CAPTOPRIL 25MG	COMP	60000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
74		CAVERDILOL 6,25MG	COMP	24000	EMS	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
75		CAVERDILOL 12,5MG	COMP	24000	EMS	R\$ 0,13	R\$ 3.120,00
86		ENALAPRIL 10MG	COMP	60000	EMS	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
89		ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	18000	EMS	R\$ 0,55	R\$ 9.900,00
92		GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	80000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00
97		LORATADINA 10MG	COMP	18000	CIMED	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
105		NIFEDIPINA 20MG	COMP	36000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,75	R\$ 27.000,00
106		NITROFURANTOÍNA 100MG	CAPS	32000	TEUTO	R\$ 0,30	R\$ 9.600,00
130		IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20 ML	FR	1200	HIPOLABOR	R\$ 4,97	R\$ 5.964,00
155		PANTOPRAZOL 40MG	COMP	32000	MEDQUÍMICA	R\$ 0,42	R\$ 13.440,00
179		LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	2100	EMS	R\$ 1,09	R\$ 2.289,00
184		PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	FR	300	NATIVITA	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00
193		BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	600	FARMACE	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
200		ONDANSETRONA 8MG/ML	AMP	4800	HIPOLABOR	R\$ 5,89	R\$ 28.272,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 235.291,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - EPP

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:4B60DB79

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 029/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA , CNPJ: 34.180.445/0001-12, END: RUA JOSÉ NESVERA, 90 – LINHO, ERECHIM – RS, fone: (54) 3712.2550 - Whats: (54) 9.9255-1036, EMAIL: dismathdistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN , portadora da Carteira de Identidade nº 4058269517 e CPF nº 671.051.570-20.					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
190	CICLOBENZAPRINA 10MG	COMP	54000	CIMED	R\$ 0,19	R\$ 10.260,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 10.260,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

LUCIANA MARIA BERNSTEIN PAVAN

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B85A3E3E

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 030/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo nº 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
37	GLICOSE 50%/10ML	AMP	5000	FARMACE	R\$ 0,54	R\$ 2.700,00
62	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMP	8000	EMS	R\$ 0,32	R\$ 2.560,00
76	CAVERDILOL 25MG	COMP	24000	EMS	R\$ 0,12	R\$ 2.880,00
107	OMEPRAZOL 20MG	COMP	60000	BELFAR	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00
121	NITAZOXANIDA 20MG/ML (45ML)	FR	1200	EUROFARMA	R\$ 9,79	R\$ 11.748,00
125	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80 ML	FR	2400	EMS	R\$ 6,62	R\$ 15.888,00
150	DICLOFENACO POTASSIO 50 MG	COMP	48000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
159	CETOPROFENO 150MG	COMP	15000	EUROFARMA	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
161	COMPLEXO B XAROPE 100 ML	FR	3600	ARTE NATIVA	R\$ 2,96	R\$ 10.656,00
172	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL	COMP	900	EMS	R\$ 0,28	R\$ 252,00
174	IBUPROFENO 50MG/ML 20 ML GTS	FR	4800	NATULAB	R\$ 2,19	R\$ 10.512,00
177	ACICLOVIR 50MG/G 10G	BNS	400	PRATI	R\$ 2,79	R\$ 1.116,00
195	EPINEFRINA 1MG/ML (1ML)	AMP	1200	HYPOFARMA	R\$ 1,79	R\$ 2.148,00
199	ONDANSETRONA 4MG/ML	AMP	4800	HIPOLABOR	R\$ 1,69	R\$ 8.112,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 84.382,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA

FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:392503C8

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 031/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS - ME, CNPJ: 21.437.704/0001-04, END: AV RIO BRANCO, 15º, BAIRRO: CENTRO CIDADE: JARDIM DE PIRANHAS/RN, CEP: 59.324-000, E-MAIL: farmaciatrabalhadorjp@gmail.com, TELEFONE: (84) 99848-5195, neste ato representado pelo(a) Sr(a). GIULLITE BRENNER MEDEIROS, CPF nº 049.221.214-71 e CARTEIRA DE IDENTIDADE: 002.287.584.	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
104		ALOGLIPTINA 25MG	COMP	12000	HYPERA	R\$ 5,09	R\$ 61.080,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 61.080,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

GIULLITE B MEDEIROS - ME

GIULLITE BRENNER MEDEIROS

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:5D9B0F77

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 032/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 51.205.028/0001-04, END: AVENIDA BRASÍLIA, 372 - ZONA 6, CIANORTE - PR, TELEFONE: (44) 9 9938-4488, EMAIL: gmc.medicamentos@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ALEX BERTOLINI, CPF: 029.844.109-80 e RG: 6.916.669-5.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
27	ENOXAPARINA 20MG/0,2ML	AMP	500	MYLAN	R\$ 15,48	R\$ 7.740,00
103	METOPROLOL TARTARATO 100MG	COMP	18000	BIOSINTETICA	R\$ 0,70	R\$ 12.600,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 20.340,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

Prefeitura Municipal De Riachuelo

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

GMC Distribuidora De Medicamentos LTDA - ME

ALEX BERTOLINI

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A9986C77

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 033/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 51.685.649/0001-24, END: Rua Duque de Caxias, 410 Loja E 414, Centro, CEP 99.700-274, Erechim - RS, TELEFONE: (54) 3712-6082 / 99368-5941, EMAIL: kasmedi2023@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). IDALINA FERNANDES CHMIEL, portador (a) da Carteira de Identidade nº 8063782695 e do CPF no 742.196.180-15	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
191	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	24000	BIOLAB	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
196	NOREPINEFRINA 2MG/ML (4ML)	AMP	600	HIPOLABOR	R\$ 4,78	R\$ 2.868,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 11.028,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

IDALINA FERNANDES CHMIEL

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:79847313

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 035/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.294.636/0001-32, END: Avenida Santiago de Compostela, parque bela vista - Salvador/BA, CEP: 40.279-150, E-mail: md.hospitalar@outlook.com, Telefone: (71) 3021-5999/ (71) 3021-5972, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO, RG: 1133668330 SSP/BA e CPF: 044.648.675-29	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
81		DEXAMETASONA 4MG	COMP	18000	TEUTO	R\$ 0,21	R\$ 3.780,00
126		CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FR	4800	TEUTO	R\$ 7,79	R\$ 37.392,00
202		BENZILPENICILINA 600.000	FAM	3600	TEUTO	R\$ 6,81	R\$ 24.516,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 65.688,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA

MARLON MARCOS ARRUDA ARAÚJO

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca

Código Identificador:860E7D34

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 036/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 40.377.382/0001-91, END: Rua Presidente Sarmento, 1132 - Alecrim - Natal/RN, CEP: 59.032-400, TELEFONE: 84 2136-3321 (WHATSAPP) - E-MAIL: natalcleandistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA, CPF: 077.697.114-01 e R.G. de N2 2284376 SSP/RN	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	AAS 100MG	COMP	80000	IMEC	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
02	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 50 MG/20ML	FAM	360	ZYDUS	R\$ 30,00	R\$ 10.800,00
03	ÁCIDO AMINOCAPRÓICO 200 MG/20ML	FAM	480	ZYDUS	R\$ 31,50	R\$ 15.120,00
10	BANZILPENICILINA 100.000UI + 300.000UI PROCAÍNA	FAM	600	ARISTON	R\$ 6,30	R\$ 3.780,00
13	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G	FAM	6000	BLAU	R\$ 3,91	R\$ 23.460,00
14	CIPROFLOXACINO 2MG/200ML	BSA	480	ISOFARMA	R\$ 31,00	R\$ 14.880,00
17	COMPLEXO B 20ML	AMP	6000	HYPOFARMA	R\$ 2,79	R\$ 16.740,00
22	DIMENIDRINATO 50MG+50MG/1ML	AMP	2400	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 6,45	R\$ 15.480,00
25	DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	AMP	300	HYPOFARMA	R\$ 6,39	R\$ 1.917,00
28	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML	AMP	1200	EUROFARMA	R\$ 15,50	R\$ 18.600,00
29	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML	AMP	1200	EUROFARMA	R\$ 26,50	R\$ 31.800,00
32	FITOMENADIONA 10MG/10ML	AMP	2000	HIPOLABOR	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
33	CLINDAMICINA 150MG/4ML	AMP	1200	HIPOLABOR	R\$ 3,45	R\$ 4.140,00
40	HIDRALAZINA 20MG/1ML	AMP	500	CRISTALIA	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
42	HIDROCORTIZONA 500MG	FAM	3600	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,35	R\$ 19.260,00
44	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML (20ML)	AMP	500	HYPOFARMA	R\$ 10,18	R\$ 5.090,00
45	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML	AMP	6000	FARMACE	R\$ 0,69	R\$ 4.140,00
47	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE (2MML)	FAM	4800	BLAU	R\$ 6,40	R\$ 30.720,00
49	PROMETAZINA 25MG/ML (2ML)	AMP	6000	HIPOLABOR	R\$ 1,99	R\$ 11.940,00
51	TENOXICAM 40 MG	FAM	4800	CRISTALIA	R\$ 10,10	R\$ 48.480,00
53	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 100ML - SIS FECHADO	BSA	7200	FARMACE	R\$ 3,64	R\$ 26.208,00
55	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 250ML - SIS FECHADO	BSA	7200	FARMACE	R\$ 3,99	R\$ 28.728,00
56	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML	BSA	6000	FARMACE	R\$ 7,30	R\$ 43.800,00
57	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML	BSA	6000	FARMACE	R\$ 6,75	R\$ 40.500,00
64	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG+125MG	COMP	14000	LAGRAND	R\$ 2,90	R\$ 40.600,00
65	AMOXICILINA 500 MG	COMP	48000	UNICHEN	R\$ 0,34	R\$ 16.320,00
68	ATENOLOL 25MG	COMP	60000	PRATI	R\$ 0,06	R\$ 3.600,00

70	AZITROMICINA 500 MG	COMP	36000	PHARLAB	R\$ 0,66	R\$ 23.760,00
72	CAPTOPRIL 50MG	COMP	72000	EMS	R\$ 0,14	R\$ 10.080,00
77	CEFALEXINA 500MG	COMP	48000	ABL	R\$ 0,63	R\$ 30.240,00
80	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	36000	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00
85	DIPIRONA 500MG	COMP	110000	EMS	R\$ 0,10	R\$ 11.000,00
87	ENALAPRIL 20MG	COMP	48000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
90	FLUCONAZOL 150MG	COMP	12000	MEDQUIMICA	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00
91	FUROSEMIDA 40MG	COMP	36000	PRATI	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
95	IBUPROFENO 600MG	COMP	56000	PRATI	R\$ 0,18	R\$ 10.080,00
99	METFORMINA 500MG	COMP	180000	VITAMEDIC	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
100	METFORMINA 850MG	COMP	180000	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 16.200,00
102	METROMIDAZOL 250MG	COMP	30000	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
108	OMEPRAZOL 40MG	COMP	60000	BELFAR	R\$ 0,24	R\$ 14.400,00
110	PARACETAMOL 500MG	COMP	60000	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
112	PREDNISONA 20MG	COMP	36000	HIPOLABOR	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
113	PROMETAZINA 25MG	COMP	18000	CRISTALIA	R\$ 0,15	R\$ 2.700,00
115	SECNIDAZOL 1G	COMP	2000	PHARLAB	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00
116	SIVASTANTINA 20MG	COMP	60000	PHARLAB	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
117	SIVASTANTINA 40MG	COMP	60000	PHARLAB	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
118	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG	COMP	36000	VITAMEDIC	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
127	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML EXILIR 100 ML	FR	4800	FARMACE	R\$ 2,52	R\$ 12.096,00
128	DEXCLOFERINAMINA MALEATO 0,4MG/ML XAROPE (100ML)	FR	4800	FARMACE	R\$ 2,05	R\$ 9.840,00
131	LACTULOSE XAROPE 667 MG/ML 120ML	FR	800	NATULAB	R\$ 5,10	R\$ 4.080,00
133	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (10ML)	FR	3600	MEDQUIMICA	R\$ 1,90	R\$ 6.840,00
134	NISTANTINA 100.000UI/ML (50ML)	FR	3600	PRATI	R\$ 4,85	R\$ 17.460,00
135	OLEO MINERAL (100ML)	FR	2400	AIRELA	R\$ 3,48	R\$ 8.352,00
136	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO 3MG/ML (60ML)	FR	3600	VITAMEDIC	R\$ 4,79	R\$ 17.244,00
138	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40+8MG/ML	FR	3600	VITAMEDIC	R\$ 3,68	R\$ 13.248,00
140	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BNS	1200	CRISTALIA	R\$ 14,00	R\$ 16.800,00
141	DEXAMETASONA 0,1 MG/G 10 G	BNS	3600	GREENPHARMA	R\$ 1,58	R\$ 5.688,00
142	LIDOCAINA 2%-100MG/5G 30G GELEIA	BNS	1200	NEOQUIMICA	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
144	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	48000	NATULAB	R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
146	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	COMP	36000	BELFAR	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00
147	CETOCONAZOL 200MG	COMP	12000	PHARLAB	R\$ 0,32	R\$ 3.840,00
148	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	28000	SANDOZ	R\$ 0,38	R\$ 10.640,00
151	METILDOPA 500MG	COMP	15000	EMS	R\$ 1,05	R\$ 15.750,00
153	NIMESULIDA 100MG	COMP	60000	VITAMEDIC	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
154	NORFLOXACINO 400MG	COMP	18000	PHARMASCIENCE	R\$ 0,29	R\$ 5.220,00
156	PARACETAMOL 750MG	COMP	48000	BELFAR	R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
157	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML (120ML)	FR	4800	FARMACE	R\$ 2,98	R\$ 14.304,00
158	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	FR	4800	FARMACE	R\$ 2,58	R\$ 12.384,00
160	COMPLEXO B GOTAS C 20 ML	FR	3600	ARTE NATIVA	R\$ 3,90	R\$ 14.040,00
163	ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML SOLUCAO ORAL GOTAS	FR	6000	HIPOLABOR	R\$ 8,35	R\$ 50.100,00
164	ESCOPOLAMINA 6,67MG /20ML + DIPIRONA 334,4MG/ML	FR	6000	BELFAR	R\$ 5,48	R\$ 32.880,00
166	SIMETICONA 75MG/ML 10ML SUSPENSAO ORAL GOTAS	FR	6000	AIRELA	R\$ 1,65	R\$ 9.900,00
167	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSAO TOPICA 60ML	FR	1200	IFAL	R\$ 6,05	R\$ 7.260,00
168	CETOCONAZOL 20MG/G 30G	BNS	3600	HIPOLABOR	R\$ 3,20	R\$ 11.520,00
169	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G 10G	BNS	4800	BELFAR	R\$ 2,03	R\$ 9.744,00
170	NISTANTINA 25.000UI/ML 50G + APLICADOR CREME VAGINAL	BNS	4800	PRATI	R\$ 5,70	R\$ 27.360,00
173	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6% 100ML	FR	3200	IMEC	R\$ 3,07	R\$ 9.824,00
175	ACICLOVIR 200MG	COMP	7000	GERMED	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00
176	ACICLOVIR 400MG	COMP	7000	PHARLAB	R\$ 1,29	R\$ 9.030,00
183	PERMETRINA LOCAO 5% 60ML	FR	600	NATIVITA	R\$ 5,14	R\$ 3.084,00
186	TENOICAM 20MG	COMP	42000	MEDQUIMICA	R\$ 0,55	R\$ 23.100,00
192	ADENOSINA 2MG/ML 3 ML	AMP	300	HIPOLABOR	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
194	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	FAM	300	UNIAO QUÍMICA	R\$ 24,53	R\$ 7.359,00
198	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMP	1200	ISOFARMA	R\$ 4,01	R\$ 4.812,00
201	BENZILPENICILINA 1.200.000 UI	FAM	3600	EUROFARMA	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
203	ÁGUA PURIFICADA 5 LITROS	FR	600	SANAFARMA	R\$ 7,30	R\$ 4.380,00
204	PARACETAMOL 200MG/ML GTS 15ML	FR	6000	FARMACE	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
205	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 50G	TB	3600	NATIVITA	R\$ 5,80	R\$ 20.880,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 1.165.532,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA - ME

ÍTALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B9E5DB06

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 037/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo 1 do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.595.725/0001-84, END: RUA JOSE BONIFACIO, 584, CENTRO, BARAO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740000, E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br, FONE: (54) 3523-2005, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JACILDE TONIN, SÓCIA ADMINISTRADORA, CPF: 931.959.580-15 e RG: 3058840814 SSP/RS	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
36		GENTAMICINA 40 MG 2 ML	AMP	2000	SANTISA	R\$ 1,39	R\$ 2.780,00
111		PREDNISONA 5MG	COMP	12000	HIPOLABOR	R\$ 0,06	R\$ 720,00
149		COMPLEXO B	COMP	48000	AIRELA	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
VALOR TOTAL DA ATA							R\$ 6.380,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

JACILDE TONIN

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador: EFE985B2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 038/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: PHARMPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, END: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO, 91 - MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, CEP: 56800-000, Telefone: (87) 9.9618-1513, E-mail: pharmaplusdistribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). JOSEPH DOMINGOS DA SILVA, RG: 1250052 SDSPE e CPF: 125.517.594-04.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
19	DEXAMETASONA 4MG/2,50ML	AMP	14000	HYPOFARMA	R\$ 1,49	R\$ 20.860,00
54	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 500ML - SIS FECHADO	BSA	10000	FARMACE	R\$ 5,38	R\$ 53.800,00
58	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML SIS FECHADO	BSA	6000	FRESENIUS KABI	R\$ 6,90	R\$ 41.400,00
145	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML (15ML)	FR	4800	NATULAB	R\$ 1,94	R\$ 9.312,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 125.372,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

PHARMAPLUS LTDA

JOSEPH DOMINGOS DA SILVA

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:BE04C75D

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 040/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo nº 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA , CNPJ: 12.305.387/0001-73, END: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 3918 – CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN, Telefone: (84) 3092-8000, E-MAIL: licitacao@prontomedica.com.br / vendas@prontomedica.com.br, neste ato representado pelo(a) Sr(a). FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO , RG nº 002.189.893 SSP/RN e CPF nº 671.855.174-00.					
	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
67	ANLÓDIPINO BESILATO 5 MG	COMP	72000	GEOLAB	R\$ 0,07	R\$ 5.040,00
93	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	110000	MEDQUIMICA	R\$ 0,10	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 16.040,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou

projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
FERNANDA FERNANDES DE CARVALHO
 Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
 Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:7457B219

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 041/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo nº 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
05	ACIDO TRANEXÂMICO	AMP	2400	BLAU	RS 5,80	RS 13.920,00
11	BROMOPRIDA 5MG/2ML	AMP	3600	HIPOLABOR	RS 1,79	RS 6.444,00
18	DEXAMETASONA 2MG/1ML	AMP	6000	HYPOFARMA	RS 1,59	RS 9.540,00
20	DICLOFENACO 25MG/3,ML POTÁSSICO	AMP	4000	TEUTO	RS 5,00	RS 20.000,00
30	ESCOPOLAMINA SIMPLES 20MG/1ML	AMP	3600	FARMACE	RS 1,17	RS 4.212,00
38	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML (0,25ML)	AMP	1200	HIPOLABOR	RS 8,48	RS 10.176,00
VALOR TOTAL DA ATA						RS 64.292,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
ALEXANDRE DE ALCÂNTARA SILVA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:20A19AC9

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 042/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo nº 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ: 32.364.822/0001-48, END: Rua Machado de Assis, 1355, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99.704-066, Fone: (54) 3712-2155, E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com, neste ato representado pelo(a) Sr(a). MARIA FERRARI SPAZZINI, CPF: 883.741.060-34 e RG: 2060821011.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
31	ESCOPOLAMINA COMPOSTA 4MG+500MG 5ML	AMP	6400	FARMACE	R\$ 2,07	RS 13.248,00
69	ATENOLOL 50MG	COMP	60000	NEO QUIMICA	R\$ 0,08	RS 4.800,00
83	DIGOXINA 0,25MG	COMP	8000	TEUTO	R\$ 0,21	RS 1.680,00
94	IBUPROFENO 300MG	COMP	38000	VITAMEDIC	R\$ 0,15	RS 5.700,00
162	DOMPERIDONA 10MG	COMP	24000	EMS	R\$ 0,15	RS 3.600,00
178	CLINDAMICINA 300MG	COMP	4000	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 1,44	RS 5.760,00
VALOR TOTAL DA ATA						RS 34.788,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

MARIA FERRARI SPAZZINI

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:702429AD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 043/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, sediada(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito: **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024**, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN, edição nº 3250 de 26/03/2024, processo administrativo n.º 045/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ: 41.347.974/0001-23, END: RUA ESPIRITO SANTO, 1440, Linho, ERECHIM/RS, CEP: 99704396, E-MAIL: zaframedicamentos@gmail.com, FONE: (54) 3712-5441, neste ato representado pelo(a) Sr(a). IVANOR ZAIONS, RG: 4083813041 e CPF:008.980.470-80.	Unidade	Quantidade	Marca / Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
124	AZITROMICINA 40 MG/ML (600MG)	FR	3600	PHARLAB	R\$ 6,99	R\$ 25.164,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 25.164,00

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riachuelo/RN, 20 de maio de 2024.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

JOÃO BASÍLIO NETO

PREFEITO

Representante legal do órgão gerenciador

ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

IVANOR ZAIONS

Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:8C6039F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Processo Administrativo nº 037/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA		
CNPJ: 05.140.795/0001-57	Telefone:	Email:
Endereço: AVENIDA TRAIRI, 0,, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: JOSE LUCAS DE SALES - CPF: 150.816.134-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003564 - Diesel comum. Especificação: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas		Litro	112500,00	5,510	619.875,00
5	0040092 - Gasolina comum. Especificação: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas		Litro	127500,00	5,650	720.375,00
6	0040159 - Gasolina comum. Especificação: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas exclusivo me epp e equiparados		Litro	42500,00	5,650	240.125,00

Importa a presente em R\$ 1.580.375,00, (um milhão, quinhentos e oitenta mil, trezentos e setenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 06/05/2025. SANTA CRUZ/RN, 07 de maio de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e JOSE LUCAS DE SALES – Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: A33F469E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

Processo Administrativo nº 037/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de combustíveis, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PARELHAS GAS LTDA		
CNPJ: 24.206.617/0005-50	Telefone:	Email:
Endereço: BR 226, 0, CENTRO, Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Rodrigo Augusto de Oliveira - CPF: 047.527.974-37		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0040091 Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas		Litro	262500,00	5,510	1.446.375,00
4	0040158 - Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto limpo e isento de impurezas exclusivo me epp e equiparados		Litro	87500,00	5,510	482.125,00

Importa a presente em R\$ 1.928.500,00, (um milhão, novecentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 06/05/2025. SANTA CRUZ/RN, 07 de maio de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Rodrigo Augusto de Oliveira – Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador: DF42B2CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 31/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA		
CNPJ: 44.191.353/0001-91	Telefone:	Email:
Endereço: RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: MARIA CLARA DA SILVA - CPF: 086.172.174-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020016 - Apontador para lousa, material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, com depósito, lousa em alumínio e vidro	LEO E LEO	Unidade	170,00	0,280	47,60
2	0039952 - Ataculador amarelo (elástico, tipo em lousa, n.º 186; 18, forma circular, resistente. Composição: borracha natural. Pacote com 100 unidades	MERCUR	Pacote	60,00	3,190	191,40
3	0020018 - Balança de lousa (hexágono) para aniversários; 07 lisos e sortidos com cores variadas. Pacote com 50 unidades	SÃO ROQUE	Pacote	400,00	7,340	2.936,00
4	0020019 - Bandeja para expediente com 02 compartimentos em acrílico fumê; – bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê; com 02 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	DELLO	Unidade	20,00	28,900	578,00
9	0020024 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, ataca, com capa protetora ergonômica, dimensões: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 7mm, cores variadas, tipo macia, que borra nem danifique o papel	LEO E LEO	Unidade	300,00	0,500	150,00
11	0027741 - Caderneta de anotações 48 folhas formato 95mm x 140mm	PERFIL CADERNOS	Unidade	350,00	1,710	598,50

14	0027736 - Calculadora de bolso 8 dígitos CLA 8961 com cordão	GATTE	Unidade	180,00	11,170	2.010,60
15	0020031 - Calculadora manual a pilha, teclado alfanumérico, dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a realização de operações matemáticas básicas: soma, subtração, multiplicação, divisão, porcentagem e raiz quadrada	VMP	Unidade	75,00	17,790	1.334,25
16	0027731 - CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS 8 UN, TIPO BOLSO, APLICAÇÃO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO SOLAR/PILHA, TENSÃO 1, 5 V, COR PRETA, COMPRIMENTO 90 MM, LARGURA 50 MM, ALTURA 5 MM	FIX	Unidade	240,00	19,290	4.629,60
19	0020034 - Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cores variadas, boa resistência àluz. Composição: resina termoplástica, tint	BRW	Unidade	600,00	0,900	540,00
20	0020035 - Caneta marcador permanente para CD/DVD, material plástico, formato corpo cilíndrico, espessura escrita média, ponta de 2,0mm, cor carga azul/preta/vermelha	PILOT	Unidade	50,00	2,050	102,50
21	0020036 - Cartolina color set, papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 20 folhas cores variadas	VMP	Pacote	130,00	16,790	2.182,70
26	0039955 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. Caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	550,00	1,590	874,50
27	0013707 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	170,00	1,590	270,30
28	0031570 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. caixa com 25 unidades	ACC	Unidade	80,00	1,590	127,20
29	0020040 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinil. Unidade com 500g	KOALA	Unidade	70,00	5,590	391,30
31	0002511 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivinil. Unidade com 90g	KOALA	Unidade	550,00	1,620	891,00
32	0013726 - Cola glitter, material não tóxico, composição: resina vinilica gelatinosa com glitter àbase de água, para uso decorativo e escolar, com bico aplicador, embalagem com 6 unidades de cores variadas com aproximadamente 23g cada	ACRILEX	Caixa	70,00	4,790	335,30
34	0020045 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 900g	KOALA	Unidade	80,00	28,500	2.280,00
40	0020056 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 114mmx162mm, cores variadas	FORONI	Unidade	2000,00	0,460	920,00
41	0020054 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	FORONI	Unidade	3000,00	0,470	1.410,00
42	0020057 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 24x34cm	SCRITY	Unidade	2800,00	0,290	812,00
44	0020056 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 19x27,8cm	SCRITY	Unidade	3000,00	0,190	570,00
45	0027740 - Espelho redondo com 6cm de diâmetro com acabamento de plástico nas bordas	YELLOW	Unidade	200,00	6,640	1.328,00
46	0027735 - Estilete plástico lâmina estreita 9mm	LEO ARTE	Unidade	180,00	0,790	142,20
47	0020061 - Estilete, tipo largo, espessura 20mm, aplicação escritório, com lamina	LEO ARTE	Unidade	430,00	1,200	516,00
51	0028525 - Fita adesiva material crepe, tipo monofase, àbase de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 50mmx50m	ADELBRAS	Rolo	70,00	12,990	909,30
52	0015979 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, àbase de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 19mmx50m	ADELBRAS	Rolo	110,00	3,750	412,50
54	0036180 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, àbase de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor branca. Rolo de 45mmx50m	FIT-PEL	Rolo	100,00	8,300	830,00
62	0020067 - Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, profissional, capacidade mínima de 200 folhas de gramatura 75g/m2	JOCAR	Unidade	30,00	99,000	2.970,00
64	0027734 - Lanterna recarregável bivolt com 5 LEDs	VONDER	Unidade	180,00	41,000	7.380,00
66	0020078 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 50 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	TILIBRA	Unidade	2000,00	6,220	12.440,00
68	0020079 - Livro de ponto, capa dura, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas	SÃO DOMINGOS	Unidade	330,00	15,150	4.999,50
71	0016000 - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, incolor, gramatura 60, acabamento superficial brilhante. Rolo medindo 45cm de largura e 25 m de comprimento	PLASTCOVER	Rolo	35,00	48,780	1.707,30
72	0036182 - Papel carbono, aplicação escrita manual, tipo monofase, comprimento 297mm, largura 210mm, cor preta. Caixa com 100 unidades	CIS	Caixa	45,00	31,990	1.439,55
73	0020085 - Papel lembrete adesivo (nota autoadesiva), colorido, 4 blocos de 100 folhas cada dimensões aproximadas do produto 5x5x1cm cada bloco. (38x50mm).	NOT FIX	Pacote	330,00	3,570	1.178,10
79	0020093 - Pasta arquivo, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com prendedor interno grampo trilha, sem aba e elástico, medindo 240x345mm	POLIBRAS	Unidade	530,00	1,540	816,20
80	0040070 - Pasta classificadora, Classificadores em cartão duplo 480g/m2 colorido, de ótima qualidade. Com impressão externa, lombo regulável, e com grampo plástico grande para prender as folhas. A parte interior vem pintada da mesma cor da parte exterior. Para classificar e arquivar documentos em geral. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: 35x23cm Tamanho das folhas que cabem na pasta: Carta; Ofício 2 (Folho); Ofício 9; A4. Cores: Cinza; Amarelo; Verde; Rosa; Azul. Material: Cartão Duplo Não Plastificado. Cores definidas na emissão da ordem de compra.	DELLO	Unidade	4500,00	4,450	20.025,00
85	0020101 - Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticos	DELLO	Unidade	5475,00	2,350	12.866,25
88	0020106 - Perfurador papel, material metal, tipo profissional, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica com boa durabilidade, com escala para ajuste do formato do papel, capacidade perfuração de até 100 folhas de gramatura 75g/m2,	CAVIA	Unidade	30,00	204,500	6.135,00
89	0020107 - Pincel atómic, permanente, cores azul/preta/vermelha, com tampa asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, tinta àbase de corante orgânico e água	PILOT	Unidade	130,00	1,590	206,70
90	0020108 - Pistola para cola quente grande, em material plástico, bivolt, com fio reforçado e plug elétrico. Acompanha 02 bastões de cola. Tamanho aproximado: 14cm	LEO ARTE	Unidade	45,00	17,350	780,75
91	0020110 - Placa de E.V.A. colorido, cores variadas, com 2mm de espessura, 180x90cm.	IBEL	Unidade	1500,00	19,990	29.985,00
95	0027739 - Porta lápis, clips e lembretes cristal poliestireno, espessura 3mm, dimensões 9,3x,8x23 cm	ACRIMET	Unidade	330,00	8,790	2.900,70
96	0020122 - Prancheta tamanho ¼, material Eucatex com prendedor de papéis	MAX CRIL	Unidade	80,00	3,190	255,20
97	0020123 - Prancheta tamanho A4, material Eucatex com prendedor de papéis	MAX CRIL	Unidade	250,00	4,790	1.197,50
98	0027737 - Prato plástico escolar 21 cm cores variadas	PLASTICIAO	Unidade	1100,00	2,870	3.157,00
102	0020134 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 21cm	TOK	Unidade	240,00	4,250	1.020,00
103	0020133 - Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno (plástico) com formato anatômico na cor preta, tamanho aproximado 12cm	TOK	Unidade	110,00	1,790	196,90
106	0039966 - TNT - Gramatura 40; medindo 1,40 x 1,00; composição: 100% polipropileno.	SANTA FÉ	Metro	5300,00	0,990	5.247,00
107	0027738 - Trena com caixa plástica emborrachada, comprimento 5 metros, largura da fita 3,4	SPARTA	Unidade	200,00	14,750	2.950,00
111	0039957 - COLHER DE PLÁSTICO PARA REFEIÇO (MERENDA ESCOLAR), EM POLIPROPILENO, MATERIAL RESISTENTE, CORES VARIADAS E DE BOA QUALIDADE.	MUNDO PELC	Unidade	400,00	0,510	204,00
112	0039956 - COLEÇO HIDROCOR FINO 12 CORES	LEO E LEO	Unidade	60,00	3,240	194,40
114	0039964 - PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO/ MAGNéTICO, CORPO PLáSTICO, PONTA EM FELTRO, CARGA DESCARTáVEL, COR PRETA, VERMELHA E AZUL	PILOT	Unidade	50,00	1,670	83,50
117	0039954 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADO MATERIAL PLáSTICO, CORES VARIADAS, MODELO DESMONTáVEL, DIMENSõES APROXIMADAS 350MMX250MMX130MM. UN - 150 28. PASTA SUS	POLIBRAS	Unidade	300,00	2,590	777,00
119	0039958 - COPO MATERIAL PLASTICO TIPO ESCOLAR (CORES VARIADAS) 350 ML	RDR	Unidade	400,00	2,840	1.136,00

Importa a presente em R\$ 150.569,30, (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 01/05/2025.

SANTA CRUZ/RN, 02 de maio de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA CLARA DA SILVA**–Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:8FAF51B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 031/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: K N BEZERRA - ME		
CNPJ: 03.059.555/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: Praça Ezequiel Mergelino de Souza, 137, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Katiane Nunes Bezerra - CPF: 761.768.194-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vl. Total(R\$)
5	0020020 - Bandeja para expediente com 03 compartimentos em bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílica lico fum, com 03 compartimentos (tipo andar), medindo aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	acrimet	Unidade	13,00	53,500	695,50
12	0035722 - Caderneta espiral pequena 1/8 80 folhas	terra do sol	Unidade	300,00	2,480	744,00
13	0020026 - Caderno material papel off-set 56g/m2, capa dura, apresenta: o espiral, nimo de 96 folhas, formato aproximadamente 140x200mm.	jandaia	Unidade	450,00	5,230	2.353,50
22	0020037 - Cartolina color set, tipo estampada papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x60cm, pacote com 20 folhas cores variadas	vmp	Pacote	100,00	32,890	3.289,00
23	0020038 - Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 100 folhas cores variadas	G.BROWN	Pacote	140,00	63,990	8.958,60
24	0035723 - Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m2, tamanho aproximado 48x66cm.	VMP	UNIDADES	1700,00	1,190	2.023,00
25	0036178 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades	ECO	Caixa	570,00	1,850	1.054,50
30	0020041 - Cola branca, lavável, atóxica. Composição: acetato de polivilina. Unidade com 1000g	KOALA	Unidade	80,00	12,380	990,40
36	0020047 - Cola tipo bastão (branca), composição resina sintética, glicerina, água e conservantes, aplicação em papel atóxica, unidade com 10g	LEO E LEO	Unidade	220,00	0,940	206,80
37	0020048 - Coleção de lápis de cor, cores vibrantes e variadas, corpo em madeira, anatômico, formato hexagonal, tamanho grande, com lápis inteiros, ponta resistente atóxico, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares, Composição: pigmento com 12 cores	BAZZE	Caixa	580,00	3,190	1.850,20
38	0020049 - Corretivo em fita, formato anatômico, secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Dimensões 5mmx5m	JOCAR	Unidade	360,00	2,390	860,40
39	0020052 - Envelope branco, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	SCRITY	Unidade	2000,00	0,370	740,00
43	0020058 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm	SCRITY	Unidade	3000,00	0,470	1.410,00
48	0028522 - Etiqueta adesiva ink jet laser, código 6183, tamanho da etiqueta 50,8 x 101,6mm, folha papel carta com 30 etiquetas, caixa com 3.000 etiquetas	COLACRIL	Caixa	200,00	45,490	9.098,00
49	0020062 - Etiqueta para envelope, tipo adesiva, 12mm para uso manual, na cor ouro ou prata, com 210 etiquetas	COLACRIL	Pacote	30,00	2,870	86,10
50	0020063 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espáula, tamanho 150x18mm	JOCAR	Unidade	70,00	1,590	111,30
53	0015980 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 25mmx50m	ADELBRAS	Rolo	100,00	5,790	579,00
55	0015983 - Fita adesiva, material crepe, tipo monofase, à base de solvente borracha e resinas sintéticas, na cor marrom. Rolo de 50mmx50m	ADELBRAS	Rolo	50,00	14,300	715,00
56	0015984 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno colorido, 45mmx50m, aplicação multiuso	FIT PEL	Rolo	120,00	7,340	880,80
57	0015985 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno transparente, 45mmx50m, aplicação multiuso	FIT PEL	Rolo	120,00	2,400	288,00
58	0015986 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno transparente, 12mmx20m, aplicação multiuso	ADELBRAS	Rolo	100,00	0,790	79,00
59	0015989 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 18mmx50m	3M	Rolo	110,00	19,500	2.145,00
60	0015991 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de nylon (fios de nylon), monofase. Rolo com 45mmx50m	3M	Rolo	100,00	26,790	2.679,00
63	0036181 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades	BRW	Caixa	230,00	3,940	906,20
65	0024690 - Lápis preto, nº2, corpo de madeira, envernizado e apontado, dureza carga HB, material carga grafite.	LEO E LEO	Unidade	3200,00	0,200	640,00
67	0020076 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	SAO DOMINGOS	Unidade	50,00	8,790	439,50
69	0020080 - Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas seqüencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas	TILIBRA	Unidade	60,00	8,790	527,40
70	0020082 - Molha-dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, carga massa/creme atóxico, tamanho único, validade carga 2 anos, sem glicerina. Embalagem de 12g	RADEX	Unidade	90,00	2,050	184,50
75	0020088 - Papel peso 60, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 50 folhas	CHAMEX	Pacote	40,00	10,500	420,00
77	0024692 - Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m2, medindo aproximadamente 48x60cm.	VMP	UNIDADES	2060,00	0,970	1.998,20
78	0020092 - Pasta arquivo AZ, lombo largo, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor de plástico lateral com etiqueta removível	FRAMA	Unidade	630,00	11,190	7.049,70
81	0040114 - Pasta classificadora, Classificadores em cartão duplo 480g/m2 colorido, de ótima qualidade. Com impressão externa, lombo regulável, e com grampo plástico grande para prender as folhas. A parte interior vem pintada da mesma cor da parte exterior. Para classificar e arquivar documentos em geral. ESPECIFICAÇÕES: Dimensões: 35x23cm Tamanho das folhas que cabem na pasta: Carta; Ofício 2 (Folio); Ofício 9; A4. Cores: Cinza; Amarelo; Verde; Rosa; Azul. Material: Cartão Duplo Não Plastificado. Cores definidas na emissão da ordem de compra. exclusivo me epp e equiparados	DELLO	Unidade	1500,00	3,990	5.985,00
82	0028523 - PASTA DOCUMENTO MATERIAL PVC, COM ABAS E ELÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO PASTA 35CM, FININHA, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	ACP	Unidade	3200,00	2,180	6.976,00
83	0020096 - Pasta documento, material cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com aba e elástico, medindo 240x345 mm	DELLO	Unidade	600,00	1,590	954,00
84	0024695 - Pasta plástica em L pp 0,15 ofício transparente, Produto em Polipropileno, leve, resistente e atóxico, Dimensão: 330 x 230 mm, Formato: Ofício, pacote com 10 unidades;	ACP	Pacote	600,00	5,900	3.540,00
86	0035734 - Pasta suspensa, em cartolina, gramatura 35g/m2, sem prendedor interno, tamanho 37x24cm, visor plástico transparente com 9cm, com haste em metal e ponteiros plásticos EXCLUSIVO ME EPP E EQUIPARADOS	DELLO	Unidade	1825,00	2,100	3.832,50
87	0020105 - Perfurador papel, material metal, tipo grande (11,5cm de base maior), tratamento superficial pintado, híbrica, com pinos oxidados e base plástica, com indicação para centragem do papel, capacidade perfuração de até 12 folhas de gramatura 75g/m2, funcionam	BAZZE	Unidade	35,00	10,500	367,50
92	0024693 - Placa de E.V.A. com brilho, cores variadas, com 2mm de espessura, 40x60cm	IBEL	UNIDADES	1200,00	1,950	2.340,00
93	0020113 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 10mm. Medindo 1,00x0,50cm	ISOPOR	Unidade	140,00	2,390	334,60
94	0020114 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 15mm. Medindo 1,00x0,50cm	ISOPOR	Unidade	100,00	4,470	447,00
99	0020124 - Quadro branco 100x80 cm, tampo confeccionado em laminado melãnico (fórmula branca) para uso de marcador para quadro branco, com inserção de chapa metálica galvanizada 0,45mm de espessura sob a superífície branca, fundo do tampo em chapa de fibra de alta	STALO	Unidade	35,00	66,200	2.317,00
100	0020129 - Rßgua escritório, material acrílico/plástico, comprimento 30cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente	WALEU	Unidade	100,00	0,630	63,00
101	0020132 - Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com lâmina em aço inoxidável, cabo em prolipropileno (plástico) com formato anatômico em cores diversas, tamanho aproximado 10 cm	BAZZE	Unidade	400,00	1,520	608,00
104	0021924 - Tinta guache, atóxica, solável em água, cores mistíveis entre si, cores variadas. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15ml (c/6 unidade)	KOALA	Caixa	250,00	2,980	745,00
105	0020136 - Tinta para carimbo, sem óleo, cores azul/preta, aspecto fíco líquido. Composição: água, pigmentos, Frasco de 42ml	RADEX	Unidade	35,00	3,630	127,05
108	0035725 - Borracha Ponteira escolar branca, atóxica.	MERCUR	Unidade	300,00	0,160	48,00
109	0035726 - COLA CONTATO BISNAGA 75G	BRASCOLA	Unidade	150,00	7,680	1.152,00
110	0039959 - Fita Adesiva Transparente 24mm X 50m	ADELBRAS	Unidade	550,00	2,400	1.320,00
113	0039961 - Giz Cera Material: Cera Plástica Com Corante Atóxico , Cor: Variadas , Tamanho: Grande , Espessura: Fina	KOALA	Caixa	150,00	2,520	378,00
115	0039962 - MASSINHA DE MODELAR, CORES VIVAS E BRILHANTES, SUPER MACIA, A BASE DE AMIDO, PESO LíQUIDO: 90G, 6 CORES: MARROM, VERDE, AZUL, VERMELHO, AMARELO E BRANCO, SELO DO INMETRO	KOALA	Caixa	40,00	2,850	114,00
116	0040071 - FOLHAS DE PAPEL CAMURÇA (60X45CM) CORES VARIADAS	VMP	Unidade	300,00	0,950	285,00
118	0039965 - Tela De Pintura, 20cm X 30cm - Branco	CORTEART	Unidade	100,00	6,650	665,00

120	0040072 - Papel Madeira 66x96 Folha	JANDAIA	Unidade	100,00	0,620	62,00
-----	-------------------------------------	---------	---------	--------	-------	-------

Importa a presente em R\$ 86.663,25, (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 01/05/2025. SANTA CRUZ/RN, 02 de maio de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Katiane Nunes Bezerra-Titular/pelo Fornecedor**

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:B4B0C23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 031/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA		
CNPJ: 19.210.207/0001-19	Telefone: 54999297133	Email:
Endereço: AVENIDA SERIDÓ, 0, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: LYBIA MARIA DE ARAUJO - CPF: 538.162.854-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0039953 - Barbante, rolo com 100 metros	BOCAZUL	Unidade	45,00	9,200	414,00
10	0020025 - Borracha apagadora de escrita, material borracha, atóxica, sem capa protetora, dimensões mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm, cor branca, tipo macia, que não borre nem danifique o papel	PREMIER	Unidade	360,00	0,350	126,00
18	0020033 - Caneta hidrográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta poliacetato, espessura escrita fina, ponta de 1mm, cor carga azul/preta/vermelha, para retroprojektor	BRW	Unidade	270,00	2,180	588,60
61	0020066 - Grampeador, tratamento superficial pintado, estrutura metálica durável, tipo mesa, capacidade mínima de 25 folhas de gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, grampo 26/6	JOCAR	Unidade	130,00	20,250	2.632,50

Importa a presente em R\$ 3.761,10, (três mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 01/05/2025. SANTA CRUZ/RN, 02 de maio de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **LYBIA MARIA DE ARAUJO-Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:919EBEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 031/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL J.A LTDA		
CNPJ: 01.653.918/0001-00	Telefone: 8432232505	Email:
Endereço: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 0 lado ímpar, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-350		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0020023 - Bastão de cola transparente grossa (bastão para cola quente), comprimento: 30cm diâmetro: 11.2mm, peso: 10g	IBEL	Unidade	700,00	1,000	700,00
8	0015955 - Bobina de papel monoüido 57mmx60m: 01 via, gramatura 54g/m², para máquina calculadora, caixa com 30	SILFER	Caixa	15,00	49,470	742,05
17	0036177 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades	COMPACTOR	Caixa	110,00	30,000	3.300,00
33	0020043 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solüvel em água, produto não tóxico, secagem rápida, unidade com 90g	BAMBINI	Unidade	350,00	3,600	1.260,00
35	0020046 - Cola tipo adesivo instantâneo universal (tipo Super Bonder), frasco rígido com bico para aplicação mais precisa, ideal para áreas pequenas e difíceis de serem alcançadas, pode ser usada em couro, porcelana, metal, borracha, madeira, plástico, unidade com 20gr	RENDICOLA	Unidade	50,00	4,000	200,00
74	0020087 - Papel peso 40, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 250 folhas	JANDAIA	Pacote	100,00	29,000	2.900,00
76	0024691 - Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensão, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm.	VMP	UNIDADES	2060,00	0,600	1.236,00

Importa a presente em R\$ 10.338,05, (dez mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 01/05/2025. SANTA CRUZ/RN, 02 de maio de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **-Titular/pelo Fornecedor**.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A7CD544C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 36/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de infraestrutura de eventos para atender as necessidades do Município de Santa Cruz/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: ANDERSON M. A DE OLIVEIRA ME						
CNPJ: 15.003.806/0001-00				Telefone:	Email:	
Endereço: RUA PREFEITO ANTONIO LULA, 259, CENTRO, TANGARÁ/RN, CEP: 59240-000						
Representante: Anderson Magno Arruda de Oliveira - CPF: 085.274.894-90						
LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	PÓRTICO DE ENTRADA DIMENSÕES: 10mt de frente x 4mt de largura x 6mt de altura, 06 pés, 04 espaços 9mt x 1mt para 04 banners, estruturado em alumínio adonizado na cor fosca, iluminação através de spots light. Montagem: no máximo 12h antes do início do evento. Desmontagem: no máximo 12h depois do término do evento. OBSERVAÇÃO: Incluir no orçamento transporte, montagem, desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada.	ALUTENT	DIÁRIAS	15,00	2.000,000	30.000,00
2	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE: 08,00x 06,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 08 (frente) x 06 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. área de produção medindo 24m² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. estrutura em alumínio para formação de "orelhas" para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco, house mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores, todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da DIÁRIAS, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN m. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a carga da contratada.	ALUTENT	DIÁRIAS	30,00	3.000,000	90.000,00
3	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO DE MÉDIO PORTE: 12,00x 08,00 mt; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco com as seguintes dimensões: 12 (frente) x 08 (fundo) metros, com piso de 0,50 cm até 2,20 cm do solo (dependendo da necessidade da produção), com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura contendo treliças formato q30 e/ou q50, coberto de lona com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas, montadas em torres de box truss q30 de duro alumínio fixada ao solo por meio de sapatas, estrutura ventada em cabos de aço de sustentação, fixados por ponteiros do tipo estaca e esticadores. piso todo forrado com carpete na cor preta, em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm, com escada de acesso contendo no mínimo 2,00m de largura. área de produção medindo 60m² com fechamento em placas galvanizadas de no mínimo 2,20m x 2,20m. estrutura em alumínio para formação de "orelhas" para instalação de sistemas de sonorização tipo p.a e estrutura para sustentação de telas de led medindo 4,00 x 4,00m nas laterais direita e esquerda do palco, house-mix medido 5,00 x 5,00m, com tablado de no mínimo 30 cm do solo e fechamento em todos os lados com disciplinadores todos os itens necessários para a montagem do palco deverão estar inclusos no valor da DIÁRIAS, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a carga da contratada.	ALUTENT	DIÁRIAS	20,00	4.000,000	80.000,00
4	PALCO DE GRANDE PORTE: mínimo de 14m de frente por 10 m de fundo, mínimo 09 m de altura pé direito, medindo-se do chão até o teto, com cobertura em lona night-day estrutura em ferro e madeira. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, e hospedagem dos funcionários).	ALUTENT	DIÁRIAS	15,00	6.000,000	90.000,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADES DISCIPLINADORAS; descrição: locação, montagem, manutenção e desmontagem de disciplinadores de público, confeccionados em aço ou ferro galvanizado, modulados no tamanho de 2,00 x 1,20m, do tipo tubular fixado ao solo por pés de apoio. acabamento em pintura metalizada na cor alumínio, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, entre outras funcionalidades. todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor das diárias tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. Observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	ALUTENT	Metro	10000,00	19,900	199.000,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5X5; com cobertura em lona branca black-out estilo chapéu de bruxa, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas para captação e escoamento de água e altura de 2,20 metros em seus pés de sustentação lateral, todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor das diárias, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	ALUBAN	Unidade	500,00	230,000	115.000,00
12	CAMARIM: em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 4x4, com ar-condicionado, acesso com porta, 01 tomada, 02 spots de iluminação.	ALUMIPAC	DIÁRIAS	50,00	2.000,000	100.000,00
13	PRATICAVEIS: Tablado com regulagem de 0,60 centímetro a 1,0 metros de altura, com piso em compensado naval e acabamento em estrutura de alumínio nas laterais medindo cada peça 1 metro x 2 metros (praticáveis) com aterramento.	MAYTECH	Pç	600,00	125,000	75.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 1						779.000,00

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO TIPO II (MÉDIO PORTE); 02 – consolos digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 – fontes de alimentação; sistema de sonorização line array, composto por 16 caixas industrializadas de três ou duas vias, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em ground stacked, 16 caixas de subgrave com 2 falantes de 18" cada. sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe d, com no mínimo 2400wts rms por canal em 2ohms; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada; transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60m; main power trifásico de 63 ampères por fase; regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre p.a e monitor; sistema com 8 monitores passivos tree-way com 02 falantes de 12" + driver cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 04 amplificadores cada, com possibilidade atender 12 vias de monitoração; side fill composto por 4 caixas tree-way de alta frequência e 4 de subgrave com falantes de 18" ; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 04 amplificadores classe d, potência mínima de 1000watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000watts para alimentação; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos, cabos e conexões para ligar todo o sistema; 01 – operador técnico e 01 – auxiliar técnico, todos os itens necessários para a montagem do equipamento deverão estar inclusos no valor da DIÁRIAS, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	YAMARA	DIÁRIAS	25,00	2.300,000	57.500,00
7	SOM GRANDE PORTE: com 02 mesas de som digital de no mínimo 48 canais com 10 auxiliares; 01 processador digital de 08 vias hot sound dms8 ou similar, 19 caixas tipo line de no mínimo duas vias (médio e agudo) no fly, 19 caixas para grave modelo sb 850, 04 amplificadores para graves de no mínimo 5000 wats rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 3000 wats rms cada, 04 amplificadores para os agudos de no mínimo 1000 wats rms cada, Kit de microfones para bateria, 02 microfones sem fio, 15 microfones para percussão e vocal, com o seus respectivos pedestais. Obs1: todos os equipamentos devem estar devidamente aterrados para evitar ruídos no som e choque elétricos. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento o transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	YAMARA	DIÁRIAS	20,00	4.125,000	82.500,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR 180 KVA; descrição: locação, instalação e operação de grupo gerador 180kva com 380/220 volts-60hz-1.800rpm. equipamento com motor a diesel, 04(quatro) tempos, injeção direta, 06(seis) cilindros dispostos em linha 215cv, partida elétrica 12vcc, turbo alimentado, refrigerado à água através de radiador com ventilador soprante e tanque de expansão, com regulador eletrônico de tensão, ligação estrela com neutro acessível, fator de potência 0,8 indutivos. com quadro de comando e controle manual contendo basicamente 01 (um) voltímetro com chave seletora de fase, 01 (um) amperímetro com chave seletora de fases, 01 (um) frequencímetro e 01 (um) disjuntor tripolar. Conjunto montado sobre base metálica construída em liga u, com acoplamento direto tipo monobloco. montado em contêiner tipo sp (silencioso pesado) tipo padrão 85 db. todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor das diárias, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa, incluindo o combustível para o funcionamento médio entre 12:00 a 14:00hs, deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. Obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados. extintores de incêndio: deverá ser instalado no mínimo 01 extintor de	STEMAC	DIÁRIAS	50,00	2.400,000	120.000,00

incêndio (tipo a, b,c) de 06 kg, a carga da contratada.							
VALOR GLOBAL LOTE 2							260.000,00

LOTE 3							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO I; 12 – refletores par 64 (focos 01, 02 e 05) com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas; 06 moving beam sr200w; 02 strob 3000w dmx; 16 par led 5w rgbw; 02 max- brutt 04 lâmpadas; 01 máquina de fumaça 3000 dmx com ventilador; 01 mesa controladora compatível com o equipamento; 12 set lights; 01 rack dimmer com 24. canais de 4000w; 01 cabos e conexões para ligar todo sistema; 01 técnico de iluminação e auxiliar. todos os itens necessários para o funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da DIÁRIAS, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: todo aterramento deverá ser feito seguindo as normas e diretrizes do corpo de bombeiros e ABNT. deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	STAR	DIÁRIAS	20,00	3.400,000	68.000,00	
16	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO: nas medidas de 06 a 10 de metros de largura por 04 a 06 de fundo como pé direito de 05 a 07 metros de altura todo em box Q30 e Q 50.	ALUTENT	DIÁRIAS	10,00	2.500,000	25.000,00	
17	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO PEQUENO: nas medidas de 12 a 14 de metros de largura por 08 a 10 de fundo com pé direito de 08 a 10 metros de altura todo em box Q30 e Q 50.	ALUTENT	DIÁRIAS	10,00	2.500,000	25.000,00	
VALOR GLOBAL LOTE 3							118.000,00

LOTE 4							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS; banheiros químicos individuais, portáteis, com manutenção diárias e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto com caixa dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, todos os itens necessários para a montagem e funcionamento do equipamento deverão estar inclusos no valor da DIÁRIAS, tais como material pertinente com a montagem, equipamentos de suporte e/ou reparos, transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outra despesa. deverão ser seguidas as normas técnicas do CREA/RN e cbm. observações: deverá ser apresentado art (anotação de responsabilidade técnica) de serviço na hora da montagem. obs: a art deverá ser emitida e apresentada em até dois dias antes do evento, devidamente preenchida e com a guia paga por conta do contratado. a empresa deverá disponibilizar um profissional técnico durante o evento, para eventuais acontecimentos inesperados.	POLY JONH	Unidade	800,00	125,000	100.000,00	
VALOR GLOBAL LOTE 4							100.000,00

LOTE 5							
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
14	MESA PLÁSTICA deverá ter as seguintes especificações: Mínimas: -1 Mesa plástica quadrada na cor branca, medindo 70 x 70 cm, empilhável. OBSERVAÇÃO: (Incluir no orçamento transporte, montagem e desmontagem, combustível, insumos, alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários, custos que ficarão por conta da contratada).	TOPPLAST	Unidade	3000,00	6,000	18.000,00	
15	CADEIRA PLÁSTICA preferencialmente na cor branca, sem braço e capacidade para até 140kg, empilhável. As cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR 14776:2001.	TOPPLAST	Unidade	20000,00	4,050	81.000,00	
VALOR GLOBAL LOTE 5							99.000,00

Importa a presente em R\$ 1.356.000,00, (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil reais). VIGÊNCIA: 08/05/2025. SANTA CRUZ/RN, 09 de maio de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e Anderson Magno Arruda de Oliveira –Titular/pelo Fornecedor.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:5BF8B05E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

GABINETE DA PREFEITA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4541/

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, publicada no DOU de 28/03/2024, processo administrativo nº 4541/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 005/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JUCURUTU MATERIAS DE CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ: 34.307.903/0001-31

ENDEREÇO: Rodovia RN 118, 15, Galpão A – Novo Horizonte - Jucurutu/RN – CEP: 59.330-000.

REPRESENTANTE: Rayssa Batista Lopes de Figueredo, brasileira, solteira, empresária, portadora da CNH sob nº 04735590506 – DETRAN/RN – inscrita no CPF sob nº 084.452.914-16, residente na Rua Tiradentes, 13 – Centro – Jucurutu/RN – CEP 59.330-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	-------	------	----------------	-------------

0007	Cabo de cobre flexível 10.mm2 750v com certificação do INMETRO	Cobrecom	M	300	R\$ 9,40	R\$ 2.820,00
0009	Cabo de cobre flexível 2,5mm 750v com certificação do INMETRO	Cobrecom	M	1.200	R\$ 2,50	R\$ 3.000,00
0010	Cabo de cobre flexível 4,0mm 750v com certificação do INMETRO	Cobrecom	M	1.700	R\$ 3,80	R\$ 6.460,00
0011	Cabo de cobre flexível 6,0mm 750v com certificação do INMETRO	Cobrecom	M	1.000	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
0012	Cabo de cobre rígido 10mm	Corfio	M	200	R\$ 12,30	R\$ 2.460,00
0013	cabo de cobre rígido 6mm	Corfio	M	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
0015	Cabo multiplexado de 2x25 de alumínio com certificado do inmetro	Lamesa	M	400	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
0022	Cabo pp 2x2,5mm	Cobrecom	M	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
0023	Cabo pp 3x10 mm 750v	Flexonax	M	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
0025	Caixa de medição monofásica residencial	Inplast	UN	16	R\$ 65,00	R\$ 1.040,00
0027	Caixa de medição trifásica residencial	Inplast	UN	12	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
0029	Chave de iluminação pública 2x30 com proteção	Exatron	UN	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
0030	Chave de iluminação pública 2x60 exatron com proteção	Exatron	UN	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
0038	Disjuntor trifásico de 150a	Alumbra	UN	10	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
0054	Luva para electricista 0.5kv 1000v	Ambasa	UN	20	R\$ 430,00	R\$ 8.600,00
0055	Olhal com rosca	Tambasa	UN	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
0056	Olhal sem rosca	Tambasa	UN	100	R\$ 18,50	R\$ 1.850,00
0060	Refletor led 200w super branco bivolt ip 66 prova de água	Avant	UN	200	R\$ 99,99	R\$ 19.998,00
0061	Refletor led 400w super branco bivolt ip 66 prova de água	Dicasa	UN	60	R\$ 250,00	R\$ 15.000,00
0063	Base para relé fotocélula	Tambasa	UN	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL: R\$ 97.438,00 (noventa e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 17 de maio de 2024

Município Santana Do MATOS/RN CNPJ nº 08.110.439.0001-89 MARIA ALICE SILVA CPF nº 597.533.074-20 Prefeita	Jucurutu Materiais De Construção LTDA CNPJ nº 34.307.903/0001-31 RAYSSA BATISTA LOPES DE FIGUEREDO CPF: 084.452.914-16 Representante
--	---

TESTEMUNHAS:

1 CPF nº	2 CPF nº
-------------------------	-------------------------

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtd	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:C199C647

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024 - PROCESSO ADM Nº 1574/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75. Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor(Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal De Planejamento, Administração E Finanças.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

Dotação Orçamentária:

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da secretaria de administração;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – material de consumo;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos;

1.501.0000 – Outros recursos não vinculados;

3 – Contratação da empresa: UNIÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – inscrita no CNPJ: 10.685.202/0001-78, com sede à Rua Rio Jaguaribe, nº 13 SI 01 1º andar, Emaús - Parnamirim/RN, CEP: 59.148 - 666.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADES	QUANTIDADES	VALOR UNIT
01	CAIXA ARQUIVO MORTO EM POLIONDA, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM	UND	200	RS 5,90
02	PAPEL FORMATO A4 (210,0X297,0) GRAMATURA 75 G/M² REICLADO APERGAMINHADO COM EM PAPEL PLASTICO RESISTENTE A UMIDADE, COM 500 FOLHAS CAIXA COM 10 RESMAS	CX	20	RS295,00
03	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 500 FOLHAS, CX COM 10 RESMAS	CX	120	RS270,00
04	PASTA EM PLASTICO, COM GRAMPO TRILHO PLASTICO NA PARTE INTERNA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23,0X34,0CM, DIVERSAS CORES	UND	150	RS2,70

4 – Valor global da contratação R\$ 39.885,00(trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 20 de maio de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:A130AC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL – EDITAL 002/2024 – CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR POR TEMPO DETERMINADO

ZONA URBANA					
NOME	NASC	ATUACAO	IRA	POSIÇÃO	MOTIVO
CINTHIA JAMILY DE SOUZA BENTO	23/04/2005	AUX DE SALA	8,48	4º	-
FERNANDA NATALY SILVEIRA PAIVA	04/10/2002	AUX DE SALA	7,90	5º	-
JÚLIA BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	14/03/2003	AUX DE SALA	9,73	1º	-
KATLEN NOEMI SILVA BARBOSA	31/12/2004	AUX DE SALA	8,74	3º	-
KAYLLANE BEATRIZ BRANDÃO COSTA	25/09/2003	AUX DE SALA	-	DESCLASSIFICADO	ITEM 3.6
MARIA CLARA DA CUNHA SEVERO	08/08/2004	AUX DE SALA	-	DESCLASSIFICADO	ITEM 3.6
MÁRLLON KENNEDY C DA SILVA	21/07/1988	AUX DE SALA	7,21	6º	-
RAILSON THIAGO DE CARVALHO SILVA	28/11/1998	AUX DE SALA	9,55	2º	-
RAYNARA SANTOS DE SOUSA	12/05/2000	AUX NEE	5,76	7º	-

ASSENTAMENTO ACAUÁ					
NOME	NASC	ATUACAO	IRA	POSIÇÃO	MOTIVO
JAQUELINE LIMA CAVALCANTI	08/02/1998	AUX DE SALA	8,40	1º	-
JÉSSICA GISLAINY GOMES DA SILVA	14/09/1996	AUX DE SALA	-	DESCLASSIFICADO	ITEM 1.4
MARIA CECÍLIA N DE SOUZA	20/10/2005	AUX DE SALA	-	DESCLASSIFICADO	ITEM 3.6

DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM					
NOME	NASC	ATUACAO	IRA	POSIÇÃO	MOTIVO
LUANA SULAMITA SILVA DE FRANÇA	18/02/2002	AUX DE SALA	N/I	1º	-

COMUNIDADE DE BOM JESUS					
NOME	NASC	ATUACAO	IRA	POSIÇÃO	MOTIVO
REGINA DO NASCIMENTO DE A FREIRE	31/07/1996	AUX DE SALA	N/I	1º	-

DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA					
NOME	NASC	ATUACAO	IRA	POSIÇÃO	MOTIVO
THEREZA BEATRIZ VIEIRA DE SOUZA	20/10/1998	AUX DE SALA	-	DESCLASSIFICADO	ITEM 1.4

DISTRITO DE SANTA TEREZA					
NOME	NASC	ATUACAO	IRA	POSIÇÃO	MOTIVO
JOÃO MARCOS DA CUNHA	17/12/2001	AUX NEE	8,29	1º	-

Publicado por:
Ana do Carmo Aquino de Carvalho
Código Identificador:AB191E0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de Carimbos personalizados, **ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	CARIMBO AUTOMÁTICO - 38MM X 14MM. Especificações: carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	52	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	CARIMBO AUTOMÁTICO - 47MM X 18MM. Especificações: carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	23	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
3	CARIMBO AUTOMÁTICO - 58MM X 22MM. Especificações: carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	16	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	CARIMBO AUTOMÁTICO - 70MM X 25MM. Especificações: carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	16	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
5	CARIMBO AUTOMÁTICO - 60MM X 25MM. Especificações: carimbo personalizado, automático, auto entintado, impressão perfeita, recarregável, com texto solicitado conforme a necessidade, carcaça com cores variadas.	11	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 20 de maio de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
Equipe de apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:02D2B86A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0570/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana

2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos

402 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15000000

R\$ 48.000,00

Total da Ação:

R\$ 48.000,00

Total da Unidade Orçamentária:

R\$ 48.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando

19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

2.117 - MANut. Ens. Infantil/ PRE-ESCOLA- Educação 25%

278 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte: 15021001

R\$ 1.000,00

279 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais

Fonte: 15021001

R\$ 1.000,00

Total da Ação:

R\$ 2.000,00

	2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%		
	572 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
	2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%		
	261 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15021001	R\$ 1.000,00
	262 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 8.000,00
	263 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 2.000,00
	269 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021001	R\$ 3.000,00
	270 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021001	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 17.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 29.000,00
	19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB		
	2.118 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 40 % FUNDEB		
	347 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
	2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB		
	363 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021001	R\$ 5.000,00
Total da Ação:			R\$ 5.000,00
	2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB		
	304 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021001	R\$ 12.000,00
Total da Ação:			R\$ 12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 19.000,00
	3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando		
	17001 - Fundo Municipal de Saúde		
	2.105 - Prog. Ag. Comun. Saúde - PACS - BL. AT/ FMS		
	520 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021002	R\$ 4.000,00
	521 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
	523 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15021002	R\$ 3.000,00
	524 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:			R\$ 10.000,00
	2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
	600 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 12.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 20 de maio de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/rn

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C0FD34FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – CNPJ/MF: 08.146.425/0001-15.

CONTRATADA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME - CNPJ/MF n. 15.052.431/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 681.693,62 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e

noventa e três reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 09/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

Dotação Orçamentária:

Órgão.....:	02	Gabinete do Prefeito
Unidade.....:	0201	Gabinete do Prefeito
Função.....:	04 122 0009 2.002	Manut.das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	03	Sec.Mun.de Administração
Unidade.....:	0301	Sec.Mun.de Administração
Função.....:	04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	
Órgão.....:	04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação
Unidade.....:	0401	Sec.Mun.de Finanças e Tributação
Função.....:	04 123 0012 2.015	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	05	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade.....:	0501	Fundo Municipal de Assistência Social
Funções.....:	08 244 0020 2.023	Manutenção das ações do Fundo Municipal de Assistência Social
	08 241 0021 2.017	Manut.das Ações do Serviço de Convivencia e Fortalecimento de vinculos/Idosos
	08 243 0020 2.102	Manut.das Ações do Prog. Bolsa Família e Cadastro único
	08 243 0094 2.019	Manutenção do Programa Primeira Infancia no SUAS- CRIANÇA FELIZ
	08 243 0094 2.020	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com crianças cadas.em programa sociais
	08 244 0020 2.025	Manut.das ações de Desenvolvimento no CR AS
	08 244 0025 2.029	Manut. das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais
	08 244 1003 2.089	Prog.de Fort.Emerg.do Atend.do Cadastro Único - PROCADSUAS
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fontes.....:	1500000000	
	1660000000	

Órgão.....:	06	Sec.Mun.de Educação
Unidade.....:	0601	Sec.Mun.de Educação
Funções.....:	12 361 0036 2.031	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Educação
	12 361 0034 2.030	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE/FUNDAMENTAL
	12 366 0038 2.046	Manutenção das Ações do Setor do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE/EJA
	12 365 0038 2.042	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE/INFANTIL
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fontes.....:	1500000000	
	1552000000	
	1500100100	

Órgão.....:	07	Fundo Municipal de Saúde
Unidade.....:	0701	Fundo Municipal de Saúde
Funções.....:	10 301 0045 2.053	Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde
	10 301 0046 2.054	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF
	10 301 0048 2.055	Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Básica
	10 301 0051 2.058	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal
		Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial
	10 301 0060 2.084	Manutenção do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza
	10 302 0057 2.062	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade
	10 302 0059 2.063	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fontes.....:	1500000000	
	1500100200	
	1600000000	

Órgão.....:	08	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo
Unidade.....:	0801	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo
Função.....:	15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	09	Sec.Mun.de Agricultura
Unidade.....:	0901	Sec.Mun.de Agricultura
Função.....:	20 605 0085 2.072	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Agricultura
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	10	Sec.Mun.de Cultura
Unidade.....:	1001	Sec.Mun.de Cultura
Função.....:	13 392 0087 2.073	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Cultura
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	11	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente
Unidade.....:	1101	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente
Função.....:	23 695 0088 2.079	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	12	Procuradoria Geral do Município
Unidade.....:	1201	Procuradoria Geral do Município
Função.....:	03 092 0090 2.080	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	13	Controladoria Geral do Município
Unidade.....:	1301	Controladoria Geral do Município
Função.....:	04 124 0091 2.081	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Assinaturas: Pela Contratante, ERIBALDO LIMA (Prefeito Municipal);
Pela Contratada, GILZA FERNANDES DE QUEIROZ OLIVEIRA.
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 09 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:C62C9A3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE – CNPJ/MF: 08.146.425/0001-15.

CONTRATADA: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF n. 49.572.307/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 596.672,50 (quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 09/05/2024 à 09/05/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores alterações e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Art. 22.

Dotação Orçamentária:

Órgão.....:	02	Gabinete do Prefeito
Unidade.....:	0201	Gabinete do Prefeito
Função.....:	04 122 0009 2.002	Manut.das Ações do Gabinete do Prefeito
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	03	Sec.Mun.de Administração
Unidade.....:	0301	Sec.Mun.de Administração
Função.....:	04 122 0007 2.004	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Administração
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	
Órgão.....:	04	Sec.Mun.de Finanças e Tributação
Unidade.....:	0401	Sec.Mun.de Finanças e Tributação
Função.....:	04 123 0012 2.015	Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	05	Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade.....:	0501	Fundo Municipal de Assistência Social
Funções.....:	08 244 0020 2.023	Manutenção das ações do Fundo Municipal de Assistência Social
	08 241 0021 2.017	Manut.das Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos/Idosos
	08 243 0020 2.102	Manut.das Ações do Prog. Bolsa Família e Cadastro único
	08 243 0094 2.019	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS- CRIANÇA FELIZ
	08 243 0094 2.020	Manutenção das Ações de Gestão Integrada com crianças cadas.em programa sociais
	08 244 0020 2.025	Manut.das ações de Desenvolvimento no CR AS
	08 244 0025 2.029	Manut. das Ações de Cadastramento e Concessão de Benefícios Eventuais
	08 244 1003 2.089	Prog.de Fort.Emerg.do Atend.do Cadastro Único - PROCADSUAS
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fontes.....:	1500000000	
	1660000000	

Órgão.....:	06	Sec.Mun.de Educação
Unidade.....:	0601	Sec.Mun.de Educação
Funções.....:	12 361 0036 2.031	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Educação
	12 361 0034 2.030	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE/FUNDAMENTAL
	12 366 0038 2.046	Manutenção das Ações do Setor do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE/EJA
	12 365 0038	Manutenção das Ações do Programa Nacional da Merenda Escolar/PNAE/INFANTIL

	2.042	
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fontes.....:	1500000000	
	1552000000	
	1500100100	

Órgão.....:	07	Fundo Municipal de Saúde
Unidade.....:	0701	Fundo Municipal de Saúde
Funções.....:	10 301 0045 2.053	Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde
	10 301 0046 2.054	Manutenção das Ações da Estratégia de Saúde da Família/ESF
	10 301 0048 2.055	Manutenção das Ações de Custeio voltadas a Atenção Básica
	10 301 0051 2.058	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal
		Manutenção das Ações do CAPS/Centro de Apoio Psicossocial
	10 301 0060 2.084	Manutenção do Hospital Maternidade Maria Vicência de Souza
	10 302 0057 2.062	Manutenção das Ações de Media e Alta Complexidade
	10 302 0059 2.063	Manutenção do CEO - Centro ESPEC Odonto.
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fontes.....:	1500000000	
	1500100200	
	1600000000	

Órgão.....:	08	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo
Unidade.....:	0801	Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo
Função.....:	15 451 0075 2.067	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Transporte, Obras e Urbanismo
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	09	Sec.Mun.de Agricultura
Unidade.....:	0901	Sec.Mun.de Agricultura
Função.....:	20 605 0085 2.072	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Agricultura
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	10	Sec.Mun.de Cultura
Unidade.....:	1001	Sec.Mun.de Cultura
Função.....:	13 392 0087 2.073	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Cultura
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	11	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente
Unidade.....:	1101	Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente
Função.....:	23 695 0088 2.079	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	12	Procuradoria Geral do Município
Unidade.....:	1201	Procuradoria Geral do Município
Função.....:	03 092 0090 2.080	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Órgão.....:	13	Controladoria Geral do Município
Unidade.....:	1301	Controladoria Geral do Município
Função.....:	04 124 0091 2.081	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Turismo e Meio Ambiente
Elemento.....:	3.3.90.30.00	Material de consumo
Fonte.....:	1500000000	

Assinaturas: Pela Contratante, ERIBALDO LIMA (Prefeito Municipal);
Pela Contratada, GIRLEIDE RAQUEL DA SILVA BARBOSA RIBEIRO.
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 09 DE MAIO DE 2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:E41AD66A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 012/2024 - ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATA-BURROS.
MODALIDADE: PE 012/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA ME							
CNPJ: 37.826.269/0001-31							
Endereço: RUA JOAQUIM JOSE ARAUJO, Nº 01, CENTRO, SAO FERNANDO/RN							
Representante: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	6571	MATA-BURRO FABRICADO EM TUBOS DE FERRO DEVIDAMENTE MONTADO E COMPOSTO DE: 09 (NOVE) TUBOS DE FERRO NA HORIZONTAL COM ESPACAMENTO 10 CM, TOTALIZANDO 80 CENTIMETROS NA HORIZONTAL E 03 BARRAS DE FERRO MACICO NA VERTICAL, MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, 03 POLEGADAS NA PARTE INTERNA E 3,5 POLEGADAS NA PARTE EXTERNA, PAREDES MEDINDO 3/16, COM USO DE SOLDA ELETRICA (PADRAO INDUSTRIAL) PARA 03 (TRES) KG DE ELETRODO COM 28 CORTES.	UND	SERVIÇO	20,00	3.200,0000	64.000,00
						Total	64.000,00

Valor total da contratação 64.000,00

São José do Seridó/RN, 17/05/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:C2F5A6CC

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO N.º PE 012/2024

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATA-BURROS.

MODALIDADE: PE 012/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA ME							
CNPJ: 37.826.269/0001-31							
Endereço: RUA JOAQUIM JOSE ARAUJO, Nº 01, CENTRO, SAO FERNANDO/RN							
Representante: AROLDO MEDEIROS DE SOUZA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	6571	MATA-BURRO FABRICADO EM TUBOS DE FERRO DEVIDAMENTE MONTADO E COMPOSTO DE: 09 (NOVE) TUBOS DE FERRO NA HORIZONTAL COM ESPACAMENTO 10 CM, TOTALIZANDO 80 CENTIMETROS NA HORIZONTAL E 03 BARRAS DE FERRO MACICO NA VERTICAL, MEDINDO 02 (DOIS) METROS DE COMPRIMENTO, 03 POLEGADAS NA PARTE INTERNA E 3,5 POLEGADAS NA PARTE EXTERNA, PAREDES MEDINDO 3/16, COM USO DE SOLDA ELETRICA (PADRAO INDUSTRIAL) PARA 03 (TRES) KG DE ELETRODO COM 28 CORTES.	UND	SERVIÇO	20,00	3.200,0000	64.000,00
						Total	64.000,00

Valor total da contratação 64.000,00

São José do Seridó/RN, 17/05/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E20E5E0F

GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÃO N.º PE 006/2024 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, E LUZES DECORATIVAS.

MODALIDADE: PE 006/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME							
CNPJ: 37.227.550/0001-58							
Endereço: RUA R5, Nº 129, SETOR OESTE, Goiânia/GO							
Representante: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10379	POSTE TELEFONICO ILUMINACAO SIMPLES COM GLOBO TIPO BOLA (15 MM, 500 MM X 500 MM) CONTENDO A DEVIDA LAMPADA DE LED DE POTENCIA 100 W E TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000K - 4.000K. Contendo tambem canopla para instalacao eletrica, em ferro galvanizado a fogo com pintura eletrostatica em cor preto medindo: altura 3,5m, flangeado e com caixa de inspecao em sua base, com placa chumbadora incluida em chapa 3/16 contendo base de 4 furacoos com parafusos e porcas de 16mm, a base do poste deve ter 110,6mm e o topo deve ter 70,3mm, montagem com sistema de encaixe, abertura: minima de 1 metro dimensoes em milimetros, tolerancia geral de 2%. Poste dentro da norma ABNT 14.744 valida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/horizontal 100 DAN sem ruptura. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	JRC + LUMANTI + STILOPLAST	30,00	600,0000	18.000,00
2	10380	POSTE TELEFONICO ILUMINACAO DUPLA COM GLOBO TIPO BOLA (15 MM, 500 MM X 500 MM), CONTENDO AS DEVIDAS LAMPADAS DE LED DE POTENCIAS 100 W E TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000K - 4.000K. Contendo tambem canopla incluso para instalacao eletrica, em ferro galvanizado a fogo com pintura eletrostatica em cor preto medindo: altura 3,5m, flangeado e com caixa de inspecao em sua base, com placa chumbadora incluida em chapa 3/16 contendo base de 4 furacoos com parafusos e porcas de 16mm, a base do poste deve ter 110,6mm e o topo deve ter 70,3mm, montagem com sistema de encaixe, abertura: minima de 1 metro dimensoes em milimetros, tolerancia geral de 2%. poste dentro da norma ABNT 14.744 valida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/horizontal 100 DAN sem ruptura. o produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	JRC + LUMANTI + STILOPLAST	40,00	764,4000	30.576,00
70	8796	LÂMPADA LED DE 9W	UND	KIAN	500,00	2,2800	1.140,00
						Total	49.716,00

Vencedor: LUMINOZA COMRCIO DE MATERIAL ELTRICO E TELEFONI							
CNPJ: 70.047.329/0001-93							
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790,, Nº , TIROL, NATAL/RN							
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
20	10398	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 CABO EMBORRACHADO, BATENTE PARA CONTROL E AJUSTE DO TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO, CORTE DE FIOS DE 0,2 A 6,0 MM, CRIMPAGEM DE TERMINAIS: COM ISOLAMENTO, SEM ISOLAMENTO DE 10-22 AWG (0.5 A 6MM2) E DE IGNICAO DE 7 A 8 MM.	UND	FERTAK	3,00	39,0000	117,00
39	10402	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 25 MM	UND	IPLANTEC	100,00	1,0000	100,00
49	10412	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTECAO, TRIFASICO DE 16A, 380 VOLTS. DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTECAO, TRIFASICO DE 16A, 380VOLTS, COM CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE ATE 10KA, OPERANDO NA CURVA C , PADRAO DE MONTAGEM DIN COM IDENTIFICACAO DO QUADRO PROTEGIDO ATRAVES DE ETIQUETA INDIVIDUAL FIXADA NO ESPELHO, AO LADO DO RESPECTIVO DISJUNTOR.	UND	DECORLUX	10,00	32,8000	328,00
69	8795	LÂMPADA LED DE 7W	UND	AVANT	500,00	2,0000	1.000,00
76	10427	LUMINARIA PLAFON LED 18W A 20W SOBREPOR BRANCO FRIO (6000-6500K).	UND	AVANT	30,00	12,5000	375,00
115	8957	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	UND	MECTRONIC	200,00	2,9000	580,00
117	8959	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	UND	MECTRONIC	100,00	7,5000	750,00
118	1109	TOMADA RJ45 EXTERNO	UND	MECTRONIC	100,00	13,0000	1.300,00
						Total	4.550,00

Vencedor: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP							
CNPJ: 18.334.420/0001-70							
Endereço: RUA ANGELO VARELA, Nº 1306, TIROL, Natal/RN							
Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
10	10388	LUMINARIA SUPER LED PETALA DE POTENCIA 100W PARA ILUMINACAO PUBLICA. COM CERTIFICACAO INMETRO E IP66 OU IP67. Voltagem: 100v a 220v bivolt formato: cor da luz: branco (6000k), cor do acabamento: preto, qualidade no chip led: osram ou similar fluxo luminoso led igual ou	UND	LUMANTI	100,00	88,9000	8.890,00

		superior a 13.000 lumens. Com garantia 5 (cinco) anos ou no mínimo 50.000 horas.					
11	10389	LUMINARIA SUPER LED PETALA DE POTENCIA 150W PARA ILUMINACAO PUBLICA. COM CERTIFICACAO INMETRO E IP66 OU IP67. Voltagem: 100v a 220v bivolt formato: cor da luz: branco (6000-6500k) cor do acabamento: preto, qualidade no chip led: osram ou similar fluxo luminoso led igual ou superior a 15.000 lumens. Com garantia 5 (cinco) anos ou no mínimo 50.000 horas.	UND	LUMANTI	100,00	85,0000	8.500,00
25	8579	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	MT	K2	3.000,00	2,0000	6.000,00
26	8580	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	MT	LABOR ELETRIC	1.100,00	2,9000	3.190,00
48	10411	CONECTOR ELETRICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRINCIPAL 10 A 95MM2 AL/CU E DERIVACAO 4 A 50MM2 A, TIPO IPC 04, TIPO CONSTRUTIVO PERFURANTE ISOLADO, APLICACAO REDE ELETRICA BAIXA TENSAO.	UND	MCI	100,00	4,7000	470,00
90	10440	TALABARTE DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA TRANCADA DE 14MM, REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO, 01 REGULADOR DE DISTANCIA EM INOX, CONECTOR DUPLA TRAVA E CONECTOR OVAL COM FECHAMENTO DE ROSCA.	UND	MG CINTO	3,00	125,0000	375,00
92	10442	TRAVA-QUEEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA.	UND	MG CINTO	3,00	180,0000	540,00
108	8856	REFLETOR LED DE 50W	UND	BLUMENAU	30,00	16,9900	509,70
109	8858	REFLETOR LED DE 100W	UND	BLUMENAU	30,00	28,8000	864,00
125	10448	MANGUEIRA DECORATIVA LED, 220V, BRANCA E OU COLORIDA, TENSÃO: 220V ESPESSURA: 10,5MM CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO ROLO DE 100 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA LED IDEAL PARA TODO TIPO DE DECORACAO. TEM A MELHOR RELACAO CUSTO BENEFICIO ENTRE OS PRODUTOS NATALINOS PARA ENFEITE DE AREAS EXTERNAS E INTERNAS FACIL MANUSEIO E MUITO FLEXIVEL PODE SER ENROLADA EM ARVORES, POSTES E CASAS E ETC. A CADA 2 METROS DA MANGUEIRA PODE-SE CORTAR PARA FAZER PEQUENAS DECORACOES. ITENS INCLUSO: 1 ROLO DE 100 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 1 CABOS DE LIGACAO.	UND	EURO AMERICA	5,00	370,0000	1.850,00
126	10449	PISCA-PISCA / CORDAO PISCA, COM 8 FUNCOES, 100 LAMPADAS EM LED, 10 METROS DE COMPRIMENTO, COR: BRANCA, FIO TRANSPARENTE, TENSÃO 220V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO PRODUTO.	UND	VB ILUMI	30,00	7,7800	233,40
127	10450	CASCATA 400 LAMPADAS LED BRANCA COM 8 FUNCOES - 220V. QUANTIDADE DE LED S: 400 LED S COR DA LUZ: BRANCA FRIA COR DO FIO: BRANCO COMPRIMENTO: 10 METROS ALTURA: VARIA DE 10CM A 40CM TENSÃO: 220V FUNCAO: 8 EMENDA: FUNCOES SIM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO PRODUTO.	UND	VB ILUMI	50,00	64,2500	3.212,50
128	10451	LUZES DE CHUVA CAINDO, LUZES DE NATAL LUZES DE CACHOEIRA DE METEORO AO AR LIVRE 30CM, 192 LED, 8 TUBOS DE CHUVA, A PROVA D AGUA, COR: BRANCA E/OU CORES, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO PRODUTO.	UND	VB ILUMI	70,00	37,8000	2.646,00
						Total	37.280,60

Vendedor: DJ MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

Endereço: Praça Augusto Severo, Nº 91, Ribeira, Natal/RN

Representante: Juscelino Camara de Lima

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
40	10403	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 32 MM	UND	DIVERSOS	100,00	1,6000	160,00
78	10428	LUVA DE COBERTURA, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA, ACABAMENTO EM VIES, TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO COM ESPESSURA MEDIA DE RASPA EM 1,50 MM E ESPESSURA MEDIA DA VAQUETA EM 1,10 MM. COSTURADA COM ALGODAO OU KEVLAR.	PAR	DIVERSOS	10,00	42,5000	425,00
						Total	585,00

Vendedor: PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME

CNPJ: 04.315.234/0001-89

Endereço: BR 427, KM 101, S/N, Nº, Walfredo Gurgel, Caico/RN

Representante: Daniel Assis Mosini

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
14	10392	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 9 METROS, ESFORCO DE 200 DAN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM FRETE POR CONTA DO CONTRATADO.	UND	PROPRIA	80,00	568,0000	45.440,00
15	10393	POSTE EM CONCRETO ARMADO DUPLO T C/ 9 METROS, ESFORCO DE 200 DAN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM FRETE POR CONTA DO CONTRATADO.	UND	PROPRIA	50,00	645,0000	32.250,00
						Total	77.690,00

Vendedor: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA

CNPJ: 21.869.689/0001-65

Endereço: RUA MANOEL THEODORO, 78, Nº . CENTRO, SÃO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: Edmilson Alves da Silva Filho							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
4	10382	POSTE DECORATIVO EM ACO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO ENTRE 3,90 M E 4,00 M DE ALTURA, FLANGEADO E COM CAIXA DE INSPECAO EM SUA BASE, COM PLACA CHUMBADORA MEDINDO 200 X 20 EM CHAPA 3/16 CONTENDO BASE DE 4 FURACOES COM PARAFUSOS E PORCAS DE 16MM, a base do poste deve ter 110,6mm e o topo deve ter 70,3mm, montagem com sistema de encaixe, abertura: minima de 1 metro dimensoes em milímetros, tolerancia geral de 2%. Poste dentro da norma ABNT 14.744 - valida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/horizontal 100 DAN sem ruptura. O poste deve conter uma luminaria em aluminio injetado com modulos de led potencias de 120 w, fluxo luminoso: 14.000lm - 16.000lm. Angulo de abertura: 120° fator de potencia 90,0 IRC 65. Ja fixada no poste. A luminaria devera ter temperatura de cor 3.000k - 6.500k. O fornecedor devera apresentar catalogo para habilitacao e contratacao. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	TORRES PREMOLDADOS	20,00	979,0000	19.580,00
5	10383	POSTE DECORATIVO EM ACO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 3,5 M ALTURA, FLANGEADO E COM CAIXA DE INSPECAO EM SUA BASE, COM PLACA CHUMBADORA INCLUIDA EM CHAPA 3/16 CONTENDO BASE DE 4 FURACOES COM PARAFUSOS E PORCAS DE 16MM, a base do poste deve ter 110,6 mm e o topo deve ter 70,3 mm, montagem com sistema de encaixe, abertura: minima de 1 metro dimensoes em milímetros, tolerancia geral de 2%. Poste dentro da norma ABNT 14.744 valida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/horizontal 100 DAN sem ruptura. O poste deve conter uma luminaria modelo colonial italiana em aluminio fundido e vidro na cor preta medindo uma altura: 82 cm. Largura: 48 cm a luminaria deve conter uma lampada de led de potencia 100 w e temperatura de cor 3.000k - 4.000k. O produto devera ser entregue na sede do municipio.	UND	NITROLUX	15,00	849,9000	12.748,50
7	10385	SUPORTE NUCLEO COM 4 (QUATRO) BRACOS MEDINDO 1,2 METROS DE COMPRIMENTO CADA BRACO, EM TUBO GALVANIZADO TIPO PATENTE DE 60 MM. Com base para fixacao do poste com 3 (tres) parafuso de ½ e circunferencia de 13 cm. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	NITROLUX	50,00	68,7400	3.437,00
8	10386	SUPORTE NUCLEO COM 3 (TRES) BRACOS MEDINDO 1,2 METROS DE COMPRIMENTO CADA BRACO, EM TUBO GALVANIZADO TIPO PATENTE DE 60 MM. Com base para fixacao do poste com 3 (tres) parafuso de ½ e circunferencia de 13 cm. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	NITROLUX	50,00	224,0000	11.200,00
9	10387	SUPORTE NUCLEO COM 2 (DOIS) BRACOS MEDINDO 1,2 METROS DE COMPRIMENTO CADA BRACO, EM TUBO GALVANIZADO TIPO PATENTE DE 60 MM. Com base para fixacao do poste com 3 (tres) parafuso de ½ e circunferencia de 13 cm. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	NITROLUX	50,00	189,9000	9.495,00
12	10390	LUMINARIA SUPER LED PETALA DE POTENCIA 200W PARA ILUMINACAO PUBLICA. COM CERTIFICACAO INMETRO E IP66 OU IP67. Voltagem: 100v a 220v bivolt formato: cor da luz: branco (6000-6500k) cor do acabamento: preto, qualidade no chip led: osram ou similar fluxo luminoso led igual ou superior a 18.000 lumens. Com garantia 5 (cinco) anos ou no minimo 50.000 horas.	UND	NITROLUX	100,00	97,0000	9.700,00
17	10395	ALICATE BICO FINO MEIA CANA, ACO CROMADO VANADIO, ISOLADO, RETO, 6 POL, LONGO, FOSTATIZADO.	UND	VOX	5,00	23,9000	119,50
18	10396	ALICATE BOMBA D AGUA Nº 12 COM CABO EMBORRACHADO, SEM ISOLAMENTO, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA 75 MM, ALTURA 22 MM.	UND	VOX	3,00	30,9000	92,70
19	10397	ALICATE DE CORTE, MATERIAL ACO CROMO VANADIO, TIPO CORTE DIAGONAL, MATERIAL CABO PLASTICO, TIPO CABO ISOLADO, 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO 6 POL.	UND	SIGMA	5,00	23,0000	115,00
21	8575	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	MT	MEGATRON	1.000,00	1,9000	1.900,00
22	8576	CABO FLEXIVEL DE 6,00 MM	MT	MEGATRON	1.000,00	1,9900	1.990,00
31	8584	CABO PARALELO 2X2,5	MT	MEGATRON	500,00	2,4900	1.245,00
41	10404	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 50 MM	UND	KRONA	100,00	4,2000	420,00
42	10405	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 60 MM	UND	KRONA	100,00	4,4400	444,00
43	10406	CANIVETE, MATERIAL ESTRUTURA ACO INOXIDAVEL TEMPERADO, LAMINA ACO INOXIDAVEL, TIPO LAMINA LISA, COMPRIMENTO 7 CM, PESO 110G, APLICACAO ENXERTIA.	UND	TRAMONTINA	6,00	14,4900	86,94
44	10407	CHAVE AJUSTAVEL, MATERIAL ACO CARBONO, TAMANHO 8 A 32 MM, TIPO INGLESA	UND	THOMPSON	5,00	29,9900	149,95
45	10408	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, MEDINDO 3/16X6 , CONFORME GRAVADO NA HASTE. CABO ERGONOMICO EM POLIPROPILENO, HASTE EM ACO LIGA CROMO- VANADIO TEMPERADO (HASTE ISOLADA), COM ACABAMENTO NIQUELADO.	UND	TRAMONTINA	5,00	5,8900	29,45
46	10409	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE METAL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA PHILIPS, BITOLA 1/4 X 5 .	UND	TRAMONTINA	5,00	5,8900	29,45
50	10415	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM	MT	KRONA	500,00	0,8800	440,00
51	10414	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM	MT	KRONA	500,00	0,8900	445,00

52	10413	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	MT	KRONA	300,00	1,7900	537,00
53	10416	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1-3 M	UND	KRONA	100,00	3,6900	369,00
54	10418	ESCADA EXTENSIVEL, MATERIAL FIBRA VIDRO, MATERIAL DEGRAU ALUMINIO, QUANTIDADE DEGRAUS 32 UND., ALTURA FECHADA 5,43M, ALTURA ABERTA 9,60 M, COR LARANJA.	UND	MOR	1,00	1.289,6700	1.289,67
55	10419	FAIXA/FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO DE AREA, PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS, LAVOURAS EXPERIMENTAIS E OUTROS EVENTOS DA TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA. ROLO COM 7,0 CM DE LARGURA X 200M DE COMPRIMENTO X 0,13 MM ESPESSURA. ROLO COM 200 M.	ROLO	ADERE	10,00	9,9900	99,90
56	10420	FIO GUIA, PASSA FIO, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 M, APLICACAO PASSAR FIO, EM GERAL, PELO CONDUTE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	MEGATRON	5,00	16,9900	84,95
57	10421	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO, APLICACAO EM ALTA TENSAO, LIVRE DE METAIS PESADOS, 19MM X 10M, ESPESSURA 0,76MM. ATENDENDO NORMAS TECNICAS DA ASTM D4388.TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	FOXLUX	50,00	10,7900	539,50
58	10422	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL ACO CARBONO, TIPO CILINDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 2.500 MM, DIAMTS18 MM.	UND	CARIBE	25,00	2,6300	65,75
59	8744	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UND	MG	200,00	3,7900	758,00
60	8745	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	UND	MG	100,00	4,9900	499,00
61	8746	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	UND	MG	100,00	7,8600	786,00
62	8747	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UND	MG	250,00	5,5500	1.387,50
63	8748	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + TOMADA	UND	MG	150,00	6,9900	1.048,50
64	8749	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO + TOMADA	UND	MG	75,00	6,9900	524,25
67	10425	LAMPADA ESPIRAL 45 W E-27 6500K 220.	UND	TASHIBRA	10,00	14,9000	149,00
75	8491	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UND	KRONA	100,00	3,4900	349,00
79	10429	LUVA ISOLANTE, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 10,5, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CLASSE 2, PARA ALTA TENSAO 20KV	PAR	KALIPSO	5,00	252,9000	1.264,50
80	10430	LUVA LATEX NITRILICA, NA COR VERDE, FORRADA, GG, CA: 30837.	UND	KALIPSO	40,00	8,8000	352,00
82	10432	LUZ EMERGENCIA, FIXO A PAREDE, 30 UND, LED, 3W, BIVOLT V, RECARREGAVEL, AUTONOMIA MINIMA DE 12HRS.	UND	NITROLUX	40,00	14,3900	575,60
87	10437	REFLETOR DE LED PARA CAMPO/QUADRA 1200W IP68 DUPLO - SEIS MODULOS DIRECIONAVEL ESPECIFICACOES: POTENCIA: 1200W FATOR DE POTENCIA: 0,95 CERTIFICACAO: CE IRC: RA 80 VOLTAGENS: AC 85V- 265V (BIVOLT) FLUXO LUMINOSO: 121.000 LUMENS ANGULO DO FEIXE DE LUZ: 220° DIMENSOES: 70 (A) X 40 (L) CM ESPESSURA: 8 CM PESO: 7600 G PROTECAO: IP68 (MAIOR PROTECAO CONTRA CHUVA E MAREZIA) MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO.	UND	NITROLUX	20,00	499,9000	9.998,00
88	10438	RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	UND	EXATRON	500,00	9,1000	4.550,00
89	10439	SOQUETE PARA LAMPADA COMPACTA INFORMACAO COMPLEMENTAR: PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE LOUCA E-27, POTENCIA 100W, BIVOLT, 14 CM DIAMETROS.	UND	NITROLUX	50,00	1,6900	84,50
95	8834	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30 W	UND	NITROLUX	50,00	29,9900	1.499,50
96	8835	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40 W	UND	NITROLUX	300,00	34,9000	10.470,00
99	8838	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30 W	UND	NITROLUX	200,00	29,9900	5.998,00
100	8839	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40 W	UND	NITROLUX	200,00	29,9900	5.998,00
101	10443	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 12-16 DISJUNTOR.	UND	MG	20,00	31,9900	639,80
102	10444	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 18-24 DISJUNTOR.	UND	MG	10,00	71,9000	719,00
103	10445	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 27-36 DISJUNTOR.	UND	MG	10,00	97,9000	979,00
104	10446	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 6-8 DISJUNTOR.	UND	MG	25,00	14,9900	374,75
114	8956	TOMADA 2P+T DUPLA 10 A	UND	MG	100,00	4,9900	499,00
123	8417	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 50MM	UND	KRONA	50,00	12,8000	640,00
						Total	126.796,16

Vencedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ: 37.652.289/0001-33

Endereço: (CLIENTE NÃO QUER RECEBER LIGAÇÃO, ATENDIMENTO, Nº 50, centro, Tapejara/RS

Representante: MARCELO SIMONI

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
110	8859	REFLETOR LED DE 150W	UND	led	30,00	44,8500	1.345,50
111	8861	REFLETOR LED DE 250W	UND	led	20,00	54,9000	1.098,00
112	8862	REFLETOR LED DE 400W	UND	led	10,00	107,0000	1.070,00
113	8863	REFLETOR LED DE 500W	UND	led	10,00	148,0000	1.480,00
						Total	4.993,50

Vencedor: MOSINI, MAIA & CIA LTDA

CNPJ: 43.850.771/0001-80

Endereço: R PIRES FERREIRA, Nº 319, CENTRO, Caicó/RN

Representante: DANIEL ASSIS MOSINI

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	10381	POSTE TELEFONICO PARA ILUMINACAO CONTENDO DUAS LUMINARIAS, SENDO UMA FIXADA NO TOPO DO POSTE (8M), A LUMINARIA SENDO TIPO PETALA E COM DRIVES, POTENCIA	UND	PROPRIA	15,00	1.062,5900	15.938,85

		DE 150W. A outra luminaria deve ser fixada a uma altura de 6 m sendo também tipo petala e com drives, potencia de 100w ambas com 6.500k. A altura do poste deve ser de exatamente 8m, o poste deve ser flangeado e com caixa de inspecao em sua base, com placa chumbadora incluida em chapa 1/4 contendo base de 4 furacoes com parafusos e porcas de 25mm, a base do poste deve ter 110,6mm, seu intermedio 90mm e o seu topo deve ter 60,3mm, toda sua montagem deve possuir sistema de encaixe, abertura: minima de 1 metro dimensoes em milimetros, tolerancia geral de 2%. Poste dentro da norma ABNT 14.744 - valida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/horizontal 100 DAN sem ruptura. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.					
6	10384	BRACO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1200 MM, (Ø) NOMINAL DE 65 MM, SAPATA E ANGULO DE MONTAGEM DE 0o A 5o NO PONTO DA LUMINARIA. A sapata devera ser confeccionada em aco carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo u, com aleta de fixacao tubo/sapata atraves de solda. A sapata devera possuir dois furos de 18 mm para fixacao do braco ao poste. O braco tambem devera conter uma chapa de aco carbono n° 16 que que fique fixada do tubo a sapata. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	PROPRIA	200,00	57,0000	11.400,00
13	10391	REFLETOR LED, POTENCIA 200W, COR BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR: 6000-6500 K, PROTECAO: IP67. Angulo de iluminacao: 120 graus, fluxo luminoso: 5.000 lumens, vida util 50.000 horas, material: aluminio, dimensoes: 13 x 10 x 2,5 cm, peso aproximado 350 g.	UND	LED	100,00	59,9000	5.990,00
23	8577	CABO FLEXIVEL DE 10,0 MM	MT	UNIFLEX	500,00	4,0000	2.000,00
24	8578	CABO FLEXIVEL DE 16,00 MM	MT	UNIFLEX	200,00	9,0000	1.800,00
27	8581	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	MT	K2	500,00	3,0000	1.500,00
28	10399	CABO MULTIPLEXADO 4X16 MM	MT	K2	500,00	7,0000	3.500,00
29	10400	CABO MULTIPLEXADO 4X24 MM	MT	K2	500,00	9,0000	4.500,00
30	8583	CABO PARALELO 2X1,5	MT	UNIFLEX	500,00	2,1400	1.070,00
38	10401	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, POSICAO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSOES 4X4 POL.	UND	ROMAZI	100,00	1,4000	140,00
74	8477	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	UND	SORTE LUZ	200,00	16,0000	3.200,00
83	10433	OLHAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ROSCA TOTAL M- 16, MATERIAL ACO CARBONO 1045, TIPO PARAFUSO (SUSPENSAO), TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COMPRIMENTO ROSCA 30 MM, PASSO 2, CARGA MAXIMA VERTICAL 500 A 700 KG, ANGULO 45 GRAUS, NORMAS TECNICAS NBR 8.159/84 E DIN 580	UND	OLIVO	150,00	8,0000	1.200,00
84	10434	PARAFUSO, CARACTERISTICAS: CABECA QUADRADA PARA POSTE (MAQUINA) 1/2X25 COM PORCA, ACO GALV. A FOGO, ROSCA DE 120MM.	UND	OLIVO	300,00	5,0000	1.500,00
86	10436	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 250W, 220V.	UND	MAPRELUX	20,00	60,0000	1.200,00
116	8958	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	UND	ROMAZI	100,00	4,0000	400,00
119	8414	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UND	KRONA	800,00	8,0000	6.400,00
120	8415	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UND	KRONA	500,00	15,0000	7.500,00
124	10447	LAMPADA DE LED TUBULAR 120 CM 18W T8 BRANCO FRIO	UND	AVANT	1.000,00	6,0000	6.000,00
						Total	75.238,85

Vencedor: E & M COMERCIAL LTDA							
CNPJ: 40.760.209/0001-78							
Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE 83, Nº, CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: José Ériwan de Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
16	10394	POSTE EM CONCRETO ARMADO DUPLO T C/ 8 METROS, ESFORCO DE 200 DAN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM FRETE POR CONTA DO CONTRATADO.	UND	E & M	30,00	477,0000	14.310,00
32	5880	CABO PP 2 X 1,5 M	MT	COBRECOM	500,00	2,1600	1.080,00
33	5881	CABO PP 2 X 2,5	MT	COBRECOM	2.000,00	2,4400	4.880,00
34	8587	CABO PP 2X4,0MM	MT	COBRECOM	500,00	3,4900	1.745,00
35	8588	CABO PP 2X6,0MM	MT	COBRECOM	300,00	5,6300	1.689,00
36	8589	CABO PP 3X2,5MM	MT	COBRECOM	500,00	3,7800	1.890,00
37	8590	CABO PP 3X4,0MM	MT	COBRECOM	300,00	6,9900	2.097,00
47	10410	CONECTOR DERIVACAO CUNHA TIPO III ? VERMELHO/CONECTOR DE DERIVACAO, CUNHA, TIPO LLL, TRONCO 16 MMP, DERIVACAO 6MMP. COM CUNHA INTEIRICA.	UND	INTELLI	100,00	3,0900	309,00
65	10423	LAMPADA BULBO LED ALTA POTENCIA, 40W OU SUPERIOR, BIVOLT, 6400K. BASE E-27, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UND	LUMANTI	500,00	8,0900	4.045,00
66	10424	LAMPADA LED BULBO 50W E27 BRANCO FRIO, POTENCIA - 50W TEMPERATURA DE COR - 6500K TENSÃO - BIVOLT TIPO ? LED VIDA UTIL - 25.000H ABERTURA DE FACHO - 180° BASE - E27 DIMENSOES: Ø160X274MM EFICIENCIA LUMINOSA - 80 LM/W ESTRUTURA - BULBO FLUXO LUMINOSO - 4000LM FREQUENCIA - 50/60HZ IRC - 80 (R9 0)	UND	LUMANTI	500,00	10,9500	5.475,00
68	10426	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 TUBULAR	UND	G-LIGHT	20,00	21,9000	438,00
71	8797	LÂMPADA LED DE 12 W	UND	LUMANTI	500,00	3,1000	1.550,00
72	8798	LÂMPADA LED DE 15W	UND	LUMANTI	500,00	3,8000	1.900,00
73	8471	LÂMPADA LED DE 20W	UND	LUMANTI	500,00	5,8900	2.945,00
77	8492	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UND	IPLAN	100,00	2,8000	280,00

81	10431	LUVAS SEGURANCA, MATERIAL VAQUETA, TIPO ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ELASTICO DORSO, REFORCO PALMA, REFORCO POLEGAR, FORMA 5 DEDOS, MODELO CANO CURTO.	UND	KALIPSO	25,00	17,0000	425,00
85	10435	PLUG MACHO, 3 POLOS, 10A	UND	TRAMONTINA	100,00	2,8000	280,00
91	10441	TAMPA CEGA PVC 2 X 4	UND	TRAMONTINA	50,00	1,5000	75,00
93	8832	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17 W	UND	BRONZEARTE	50,00	12,0000	600,00
94	8833	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	UND	BRONZEARTE	50,00	18,8800	944,00
97	8836	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17 W	UND	BRONZEARTE	200,00	14,9000	2.980,00
98	8837	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	UND	BRONZEARTE	200,00	18,9800	3.796,00
105	8848	REFLETOR LED DE 10W	UND	BRONZEARTE	50,00	14,5000	725,00
106	8849	REFLETOR LED DE 20W	UND	BRONZEARTE	50,00	15,9000	795,00
107	8851	REFLETOR LED DE 30W	UND	BRONZEARTE	50,00	17,9000	895,00
121	5877	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	IPLAN	500,00	4,3900	2.195,00
122	1117	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UND	IPLAN	300,00	5,7500	1.725,00
						Total	60.068,00

Valor total da contratação 436.918,11

São José do Seridó/RN, 13/05/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A9116E8D

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PE 006/2024 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ITENS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, E LUZES DECORATIVAS.

MODALIDADE: PE 006/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME							
CNPJ: 37.227.550/0001-58							
Endereço: RUA R5, Nº 129, SETOR OESTE, Goiânia/GO							
Representante: ALESSANDRO MARTINS MIGUEL							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10379	POSTE TELEFONICO ILUMINACAO SIMPLES COM GLOBO TIPO BOLA (15 MM, 500 MM X 500 MM) CONTENDO A DEVIDA LAMPADA DE LED DE POTENCIA 100 W E TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000K - 4.000K. Contendo tambem canopla para instalacao eletrica, em ferro galvanizado a fogo com pintura eletrostatica em cor preto medindo: altura 3,5m, flangeado e com caixa de inspecao em sua base, com placa chumbadora incluida em chapa 3/16 contendo base de 4 furacoes com parafusos e porcas de 16mm, a base do poste deve ter 110,6mm e o topo deve ter 70,3mm, montagem com sistema de encaixe, abertura: minima de 1 metro dimensoes em milimetros, tolerancia geral de 2%. Poste dentro da norma ABNT 14.744 valida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/horizontal 100 DAN sem ruptura. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	JRC + LUMANTI + STILOPLAST	30,00	600,0000	18.000,00
2	10380	POSTE TELEFONICO ILUMINACAO DUPLA COM GLOBO TIPO BOLA (15 MM, 500 MM X 500 MM). CONTENDO AS DEVIDAS LAMPADAS DE LED DE POTENCIAS 100 W E TEMPERATURA DE COR ENTRE 3.000K - 4.000K. Contendo tambem canopla incluso para instalacao eletrica, em ferro galvanizado a fogo com pintura eletrostatica em cor preto medindo: altura 3,5m, flangeado e com caixa de inspecao em sua base, com placa chumbadora incluida em chapa 3/16 contendo base de 4 furacoes com parafusos e porcas de 16mm, a base do poste deve ter 110,6mm e o topo deve ter 70,3mm, montagem com sistema de encaixe, abertura: minima de 1 metro dimensoes em milimetros, tolerancia geral de 2%. poste dentro da norma ABNT 14.744 valida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/horizontal 100 DAN sem ruptura. o produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	JRC + LUMANTI + STILOPLAST	40,00	764,4000	30.576,00
70	8796	LAMPADA LED DE 9W	UND	KIAN	500,00	2,2800	1.140,00
						Total	49.716,00

Vencedor: LUMINOZA COMRCIO DE MATERIAL ELTRICO E TELEFONI							
CNPJ: 70.047.329/0001-93							
Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 1790., Nº, TIROL, NATAL/RN							
Representante: Ana Maria Pinheiro Ferreira							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
20	10398	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS AUTOMATICO 8 CABO EMBORRACHADO, BATENTE PARA CONTROL E AJUSTE DO TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO,	UND	FERTAK	3,00	39,0000	117,00

		CORTE DE FIOS DE 0,2 A 6,0 MM, CRIMPAGEM DE TERMINAIS: COM ISOLAMENTO, SEM ISOLAMENTO DE 10-22 AWG (0.5 A 6MM2) E DE IGNICAO DE 7 A 8 MM.					
39	10402	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDADAVEL DE 25 MM	UND	IPLANTEC	100,00	1,0000	100,00
49	10412	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTECAO, TRIFASICO DE 16A, 380 VOLTS. DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA PROTECAO, TRIFASICO DE 16A, 380VOLTS, COM CAPACIDADE DE INTERRUPTAO DE ATE 10KA, OPERANDO NA CURVA C, PADRAO DE MONTAGEM DIN COM IDENTIFICACAO DO QUADRO PROTEGIDO ATRAVES DE ETIQUETA INDIVIDUAL FIXADA NO ESPELHO, AO LADO DO RESPECTIVO DISJUNTOR.	UND	DECORLUX	10,00	32,8000	328,00
69	8795	LÂMPADA LED DE 7W	UND	AVANT	500,00	2,0000	1.000,00
76	10427	LUMINARIA PLAFON LED 18W A 20W SOBREPOR BRANCO FRIO (6000-6500K).	UND	AVANT	30,00	12,5000	375,00
115	8957	TOMADA 2P+T SIMPLES 10A	UND	MECTRONIC	200,00	2,9000	580,00
117	8959	TOMADA 2P+T TRIPLA 10A	UND	MECTRONIC	100,00	7,5000	750,00
118	1109	TOMADA RJ45 EXTERNO	UND	MECTRONIC	100,00	13,0000	1.300,00
						Total	4.550,00

Vencedor: JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

CNPJ: 18.334.420/0001-70

Endereço: RUA ANGELO VARELA, Nº 1306, TIROL, Natal/RN

Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
10	10388	LUMINARIA SUPER LED PETALA DE POTENCIA 100W PARA ILUMINACAO PUBLICA. COM CERTIFICACAO INMETRO E IP66 OU IP67. Voltagem: 100v a 220v bivolt formato: cor da luz: branco (6000k), cor do acabamento: preto, qualidade no chip led: osram ou similar fluxo luminoso led igual ou superior a 13.000 lumens. Com garantia 5 (cinco) anos ou no mínimo 50.000 horas.	UND	LUMANTI	100,00	88,9000	8.890,00
11	10389	LUMINARIA SUPER LED PETALA DE POTENCIA 150W PARA ILUMINACAO PUBLICA. COM CERTIFICACAO INMETRO E IP66 OU IP67. Voltagem: 100v a 220v bivolt formato: cor da luz: branco (6000-6500k) cor do acabamento: preto, qualidade no chip led: osram ou similar fluxo luminoso led igual ou superior a 15.000 lumens. Com garantia 5 (cinco) anos ou no mínimo 50.000 horas.	UND	LUMANTI	100,00	85,0000	8.500,00
25	8579	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM	MT	K2	3.000,00	2,0000	6.000,00
26	8580	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM	MT	LABOR ELETRIC	1.100,00	2,9000	3.190,00
48	10411	CONECTOR ELETRICO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PRINCIPAL 10 A 95MM2 AL/CU E DERIVACAO 4 A 50MM2 A, TIPO IPC 04, TIPO CONSTRUTIVO PERFURANTE ISOLADO, APLICACAO REDE ELETRICA BAIXA TENSAO.	UND	MCI	100,00	4,7000	470,00
90	10440	TALABARTE DE POSICIONAMENTO CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIAMIDA TRANCADA DE 14MM, REVESTIDO COM MANGUEIRA CONTRA ATRITO, 01 REGULADOR DE DISTANCIA EM INOX, CONECTOR DUPLA TRAVA E CONECTOR OVAL COM FECHAMENTO DE ROSCA.	UND	MG CINTO	3,00	125,0000	375,00
92	10442	TRAVA-QUEDAS EM ACO PARA CORDA DE 12 MM, EXTENSOR DE 25 X 300 MM, COM MOSQUETAO TIPO GANCHO TRAVA DUPLA.	UND	MG CINTO	3,00	180,0000	540,00
108	8856	REFLETOR LED DE 50W	UND	BLUMENAU	30,00	16,9900	509,70
109	8858	REFLETOR LED DE 100W	UND	BLUMENAU	30,00	28,8000	864,00
125	10448	MANGUEIRA DECORATIVA LED, 220V, BRANCA E OU COLORIDA, TENSÃO: 220V ESPESSURA: 10,5MM CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 3 WATTS POR METRO ROLO DE 100 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA LED IDEAL PARA TODO TIPO DE DECORACAO. TEM A MELHOR RELACAO CUSTO BENEFICIO ENTRE OS PRODUTOS NATALINOS PARA ENFEITE DE AREAS EXTERNAS E INTERNAS FACIL MANUSEIO E MUITO FLEXIVEL PODE SER ENROLADA EM ARVORES, POSTES E CASAS E ETC. A CADA 2 METROS DA MANGUEIRA PODE-SE CORTAR PARA FAZER PEQUENAS DECORACOES. ITENS INCLUSO: 1 ROLO DE 100 METROS DE MANGUEIRA LUMINOSA LED 1 CABOS DE LIGACAO.	UND	EURO AMERICA	5,00	370,0000	1.850,00
126	10449	PISCA-PISCA / CORDAO PISCA, COM 8 FUNCOES, 100 LAMPADAS EM LED, 10 METROS DE COMPRIMENTO, COR: BRANCA, FIO TRANSPARENTE, TENSÃO 220V. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO PRODUTO.	UND	VB ILUMI	30,00	7,7800	233,40
127	10450	CASCATA 400 LAMPADAS LED BRANCA COM 8 FUNCOES - 220V. QUANTIDADE DE LED S: 400 LED S COR DA LUZ: BRANCA FRIA COR DO FIO: BRANCO COMPRIMENTO: 10 METROS ALTURA: VARIA DE 10CM A 40CM TENSÃO: 220V FUNCAO: 8 EMENDA: FUNCOES SIM. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO PRODUTO.	UND	VB ILUMI	50,00	64,2500	3.212,50
128	10451	LUZES DE CHUVA CAINDO, LUZES DE NATAL LUZES DE CACHOEIRA DE METEORO AO AR LIVRE 30CM, 192 LED, 8 TUBOS DE CHUVA, A PROVA D AGUA, COR: BRANCA E/OU CORES, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DO PRODUTO.	UND	VB ILUMI	70,00	37,8000	2.646,00
						Total	37.280,60

Vencedor: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 06.267.047/0001-00

Endereço: Praça Augusto Severo, Nº 91, Ribeira, Natal/RN

Representante: Juscelino Camara de Lima							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
40	10403	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 32 MM	UND	DIVERSOS	100,00	1,6000	160,00
78	10428	LUVA DE COBERTURA, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO CURTIDO AO CROMO E VAQUETA, COM PALMA, DORSO E DEDOS EM VAQUETA, COM PUNHO DE RASPA, ACABAMENTO EM VIES, TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO COM ESPESSURA MEDIA DE RASPA EM 1,50 MM E ESPESSURA MEDIA DA VAQUETA EM 1,10 MM, COSTURADA COM ALGODAO OU KEVLAR.	PAR	DIVERSOS	10,00	42,5000	425,00
Total							585,00

Vencedor: PREMOL IND. E COM. DE PREMOLDADOS LTDA ME							
CNPJ: 04.315.234/0001-89							
Endereço: BR 427, KM 101, S/N, Nº, WALFREDO GURGEL, CAICO/RN							
Representante: Daniel Assis Mosini							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
14	10392	POSTE CIRCULAR EM CONCRETO ARMADO C/ 9 METROS, ESFORÇO DE 200 DAN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM FRETE POR CONTA DO CONTRATADO.	UND	PROPRIA	80,00	568,0000	45.440,00
15	10393	POSTE EM CONCRETO ARMADO DUPLO T C/ 9 METROS, ESFORÇO DE 200 DAN. O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM FRETE POR CONTA DO CONTRATADO.	UND	PROPRIA	50,00	645,0000	32.250,00
Total							77.690,00

Vencedor: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA							
CNPJ: 21.869.689/0001-65							
Endereço: RUA MANOEL THEODORO, 78, Nº, CENTRO, SÃO JOSE DO SERIDO/RN							
Representante: Edmilson Alves da Silva Filho							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
4	10382	POSTE DECORATIVO EM ACO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO ENTRE 3,90 M E 4,00 M DE ALTURA, FLANGEADO E COM CAIXA DE INSPECAO EM SUA BASE, COM PLACA CHUMBADORA MEDINDO 200 X 20 EM CHAPA 3/16 CONTENDO BASE DE 4 FURACOES COM PARAFUSOS E PORCAS DE 16MM, a base do poste deve ter 110,6mm e o topo deve ter 70,3mm, montagem com sistema de encaixe, abertura: minima de 1 metro dimensoes em milimetros, tolerancia geral de 2%. Poste dentro da norma ABNT 14.744 - valida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/horizontal 100 DAN sem ruptura. O poste deve conter uma luminaria em aluminio injetado com modulos de led potencias de 120 w, fluxo luminoso: 14.000lm - 16.000lm. Angulo de abertura: 120° fator de potencia 90,0 IRC 65. Ja fixada no poste. A luminaria devera ter temperatura de cor 3.000k - 6.500k. O fornecedor devera apresentar catalogo para habilitacao e contratacao. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	TORRES PREMOLDADOS	20,00	979,0000	19.580,00
5	10383	POSTE DECORATIVO EM ACO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO 3,5 M ALTURA, FLANGEADO E COM CAIXA DE INSPECAO EM SUA BASE, COM PLACA CHUMBADORA INCLUIDA EM CHAPA 3/16 CONTENDO BASE DE 4 FURACOES COM PARAFUSOS E PORCAS DE 16MM, a base do poste deve ter 110,6 mm e o topo deve ter 70,3 mm, montagem com sistema de encaixe, abertura: minima de 1 metro dimensoes em milimetros, tolerancia geral de 2%. Poste dentro da norma ABNT 14.744 valida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/horizontal 100 DAN sem ruptura. O poste deve conter uma luminaria modelo colonial italiana em aluminio fundido e vidro na cor preta medindo uma altura: 82 cm. Largura: 48 cm a luminaria deve conter uma lampada de led de potencia 100 w e temperatura de cor 3.000k - 4.000k. O produto devera ser entregue na sede do municipio.	UND	NITROLUX	15,00	849,9000	12.748,50
7	10385	SUPORTE NUCLEO COM 4 (QUATRO) BRACOS MEDINDO 1,2 METROS DE COMPRIMENTO CADA BRACO, EM TUBO GALVANIZADO TIPO PATENTE DE 60 MM. Com base para fixacao do poste com 3 (tres) parafuso de ½ e circunferencia de 13 cm. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	NITROLUX	50,00	68,7400	3.437,00
8	10386	SUPORTE NUCLEO COM 3 (TRES) BRACOS MEDINDO 1,2 METROS DE COMPRIMENTO CADA BRACO, EM TUBO GALVANIZADO TIPO PATENTE DE 60 MM. Com base para fixacao do poste com 3 (tres) parafuso de ½ e circunferencia de 13 cm. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	NITROLUX	50,00	224,0000	11.200,00
9	10387	SUPORTE NUCLEO COM 2 (DOIS) BRACOS MEDINDO 1,2 METROS DE COMPRIMENTO CADA BRACO, EM TUBO GALVANIZADO TIPO PATENTE DE 60 MM. Com base para fixacao do poste com 3 (tres) parafuso de ½ e circunferencia de 13 cm. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	NITROLUX	50,00	189,9000	9.495,00
12	10390	LUMINARIA SUPER LED PETALA DE POTENCIA 200W PARA ILUMINACAO PUBLICA. COM CERTIFICACAO INMETRO E IP66 OU IP67. Voltagem: 100v a 220v bivolt formato: cor da luz: branco (6000-6500k) cor do acabamento: preto, qualidade no chip led: osram ou similar fluxo luminoso led igual ou superior a 18.000 lumens. Com garantia 5 (cinco) anos ou no minimo 50.000 horas.	UND	NITROLUX	100,00	97,0000	9.700,00

17	10395	ALICATE BICO FINO MEIA CANA, ACO CROMADO VANADIO, ISOLADO, RETO, 6 POL, LONGO, FOSTATIZADO.	UND	VOX	5,00	23,9000	119,50
18	10396	ALICATE BOMBA D AGUA Nº 12 COM CABO EMBORRACHADO, SEM ISOLAMENTO, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA 75 MM, ALTURA 22 MM.	UND	VOX	3,00	30,9000	92,70
19	10397	ALICATE DE CORTE, MATERIAL ACO CROMO VANADIO, TIPO CORTE DIAGONAL, MATERIAL CABO PLASTICO, TIPO CABO ISOLADO, 1.000 VOLTS, COMPRIMENTO 6 POL.	UND	SIGMA	5,00	23,0000	115,00
21	8575	CABO FLEXIVEL DE 4,0MM	MT	MEGATRON	1.000,00	1,9000	1.900,00
22	8576	CABO FLEXIVEL DE 6,00 MM	MT	MEGATRON	1.000,00	1,9900	1.990,00
31	8584	CABO PARALELO 2X2,5	MT	MEGATRON	500,00	2,4900	1.245,00
41	10404	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 50 MM	UND	KRONA	100,00	4,2000	420,00
42	10405	CURVA ELETRODUTO 90 GRAUS SOLDAVEL DE 60 MM	UND	KRONA	100,00	4,4400	444,00
43	10406	CANIVETE, MATERIAL ESTRUTURA ACO INOXIDAVEL TEMPERADO, LAMINA ACO INOXIDAVEL, TIPO LAMINA LISA, COMPRIMENTO 7 CM, PESO 110G, APLICACAO ENXERTIA.	UND	TRAMONTINA	6,00	14,4900	86,94
44	10407	CHAVE AJUSTAVEL, MATERIAL ACO CARBONO, TAMANHO 8 A 32 MM, TIPO INGLESA	UND	THOMPSON	5,00	29,9900	149,95
45	10408	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA, MEDINDO 3/16X6 , CONFORME GRAVADO NA HASTE. CABO ERGONOMICO EM POLIPROPILENO, HASTE EM ACO LIGA CROMO- VANADIO TEMPERADO (HASTE ISOLADA), COM ACABAMENTO NIQUELADO.	UND	TRAMONTINA	5,00	5,8900	29,45
46	10409	CHAVE FENDA, MATERIAL HASTE METAL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, TIPO PONTA PHILIPS, BITOLA 1/4 X 5 .	UND	TRAMONTINA	5,00	5,8900	29,45
50	10415	ELETRODUTO CORRUGADO 20 MM	MT	KRONA	500,00	0,8800	440,00
51	10414	ELETRODUTO CORRUGADO 25 MM	MT	KRONA	500,00	0,8900	445,00
52	10413	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM	MT	KRONA	300,00	1,7900	537,00
53	10416	ELETRODUTO RIGIDO ROSC 1-3 M	UND	KRONA	100,00	3,6900	369,00
54	10418	ESCALADA EXTENSIVEL, MATERIAL FIBRA VIDRO, MATERIAL DEGRAU ALUMINIO, QUANTIDADE DEGRAUS 32 UND., ALTURA FECHADA 5,43M, ALTURA ABERTA 9,60 M, COR LARANJA.	UND	MOR	1,00	1.289,6700	1.289,67
55	10419	FAIXA/FITA ZEBRADA DE ISOLAMENTO DE AREA, PARA DEMARCACAO DE AREAS DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS, LAVOURAS EXPERIMENTAIS E OUTROS EVENTOS DA TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA. ROLO COM 7,0 CM DE LARGURA X 200M DE COMPRIMENTO X 0,13 MM ESPESSURA. ROLO COM 200 M.	ROLO	ADERE	10,00	9,9900	99,90
56	10420	FIO GUIA, PASSA FIO, MATERIAL POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 M, APLICACAO PASSAR FIO, EM GERAL, PELO CONDUITE, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 2,5 MM DE ESPESSURA.	UND	MEGATRON	5,00	16,9900	84,95
57	10421	FITA ISOLANTE AUTO FUSAO, APLICACAO EM ALTA TENSAO, LIVRE DE METAIS PESADOS, 19MM X 10M, ESPESSURA 0,76MM. ATENDENDO NORMAS TECNICAS DA ASTM D4388.TIPO: 3M OU EQUIVALENTE.	UND	FOXLUX	50,00	10,7900	539,50
58	10422	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL ACO CARBONO, TIPO CILINDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 2.500 MM, DIAMTS18 MM.	UND	CARIBE	25,00	2,6300	65,75
59	8744	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	UND	MG	200,00	3,7900	758,00
60	8745	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO	UND	MG	100,00	4,9900	499,00
61	8746	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO	UND	MG	100,00	7,8600	786,00
62	8747	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA	UND	MG	250,00	5,5500	1.387,50
63	8748	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO + TOMADA	UND	MG	150,00	6,9900	1.048,50
64	8749	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO + TOMADA	UND	MG	75,00	6,9900	524,25
67	10425	LAMPADA ESPIRAL 45 W E-27 6500K 220.	UND	TASHIBRA	10,00	14,9000	149,00
75	8491	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UND	KRONA	100,00	3,4900	349,00
79	10429	LUVA ISOLANTE, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 10.5, COR PRETA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CLASSE 2, PARA ALTA TENSAO 20KV	PAR	KALIPSO	5,00	252,9000	1.264,50
80	10430	LUVA LATEX NITRILICA, NA COR VERDE, FORRADA, GG, CA: 30837.	UND	KALIPSO	40,00	8,8000	352,00
82	10432	LUZ EMERGENCIA, FIXO A PAREDE, 30 UND, LED, 3W, BIVOLT V, RECARREGAVEL, AUTONOMIA MINIMA DE 12HRS.	UND	NITROLUX	40,00	14,3900	575,60
87	10437	REFLETOR DE LED PARA CAMPO/QUADRA 1200W IP68 DUPLO - SEIS MODULOS DIRECIONAVEL ESPECIFICACOES: POTENCIA: 1200W FATOR DE POTENCIA: 0.95 CERTIFICACAO: CE IRC: RA 80 VOLTAGENS: AC 85V- 265V (BIVOLT) FLUXO LUMINOSO: 121.000 LUMENS ANGULO DO FEIXE DE LUZ: 220° DIMENSOES: 70 (A) X 40 (L) CM ESPESSURA: 8 CM PESO: 7600 G PROTECAO: IP68 (MAIOR PROTECAO CONTRA CHUVA E MAREZIA) MATERIAL: LIGA DE ALUMINIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO.	UND	NITROLUX	20,00	499,9000	9.998,00
88	10438	RELE FOTOELETRICO 1000W 220V	UND	EXATRON	500,00	9,1000	4.550,00
89	10439	SOQUETE PARA LAMPADA COMPACTA, INFORMACAO COMPLEMENTAR: PLAFONIER BRANCO COM SOQUETE LOUCA E-27, POTENCIA 100W, BIVOLT, 14 CM DIAMETROS.	UND	NITROLUX	50,00	1,6900	84,50
95	8834	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 30 W	UND	NITROLUX	50,00	29,9900	1.499,50
96	8835	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 40 W	UND	NITROLUX	300,00	34,9000	10.470,00
99	8838	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 30 W	UND	NITROLUX	200,00	29,9900	5.998,00

100	8839	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 40 W	UND	NITROLUX	200,00	29,9900	5.998,00
101	10443	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 12-16 DISJUNTOR.	UND	MG	20,00	31,9900	639,80
102	10444	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 18-24 DISJUNTOR.	UND	MG	10,00	71,9000	719,00
103	10445	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 27-36 DISJUNTOR.	UND	MG	10,00	97,9000	979,00
104	10446	QUADRO DE DISTRIBUICAO S/ BARRA 6-8 DISJUNTOR.	UND	MG	25,00	14,9900	374,75
114	8956	TOMADA 2P+T DUPLA 10 A	UND	MG	100,00	4,9900	499,00
123	8417	TUBO ELETRODUTO SOLD DE 50MM	UND	KRONA	50,00	12,8000	640,00
						Total	126.796,16

Vencedor: SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA

CNPJ: 37.652.289/0001-33

Endereço: (CLIENTE NÃO QUER RECEBER LIGAÇÃO . ATENDIMENTO, Nº 50, centro, Tapejara/RS

Representante: MARCELO SIMONI

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
110	8859	REFLETOR LED DE 150W	UND	led	30,00	44,8500	1.345,50
111	8861	REFLETOR LED DE 250W	UND	led	20,00	54,9000	1.098,00
112	8862	REFLETOR LED DE 400W	UND	led	10,00	107,0000	1.070,00
113	8863	REFLETOR LED DE 500W	UND	led	10,00	148,0000	1.480,00
						Total	4.993,50

Vencedor: MOSINI, MAIA & CIA LTDA

CNPJ: 43.850.771/0001-80

Endereço: R PIRES FERREIRA, Nº 319, CENTRO, Caicó/RN

Representante: DANIEL ASSIS MOSINI

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	10381	POSTE TELEFONICO PARA ILUMINACAO CONTENDO DUAS LUMINARIAS, SENDO UMA FIXADA NO TOPO DO POSTE (8M), A LUMINARIA SENDO TIPO PETALA E COM DRIVES, POTENCIA DE 150W. A outra luminaria deve ser fixada a uma altura de 6 m sendo tambem tipo petala e com drives, potencia de 100w ambas com 6.500k. A altura do poste deve ser de exatamente 8m, o poste deve ser flangeado e com caixa de inspecao em sua base, com placa chumbadora incluída em chapa 1/4 contendo base de 4 furacos com parafusos e porcas de 25mm, a base do poste deve ter 110,6mm, seu intermedio 90mm e o seu topo deve ter 60,3mm, toda sua deve montagem deve possuir sistema de encaixe, abertura: minima de 1 metro dimensoes em milímetros, tolerancia geral de 2%. Poste dentro da norma ABNT 14.744 - valida a partir e 29/10/2001, ruptura vertical/horizontal 100 DAN sem ruptura. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	PROPRIA	15,00	1.062,5900	15.938,85
6	10384	BRACO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 1200 MM, (Ø) NOMINAL DE 65 MM, SAPATA E ANGULO DE MONTAGEM DE 0o A 5o NO PONTO DA LUMINARIA. A sapata devera ser confeccionada em aco carbono, ABNT 1010 a 1020, na forma de perfil ou chapa dobrada tipo u, com aleta de fixacao tubo/sapata atraves de solda. A sapata devera possuir dois furos de 18 mm para fixacao do braco ao poste. O braco tambem devera conter uma chapa de aco carbono nº 16 que que fique fixada do tubo a sapata. O produto devera ser entregue na sede do municipio, com frete por conta do contratado.	UND	PROPRIA	200,00	57,0000	11.400,00
13	10391	REFLETOR LED, POTENCIA 200W, COR BRANCO FRIO, TEMPERATURA DE COR: 6000-6500 K, PROTECAO: IP67. Angulo de iluminacao: 120 graus, fluxo luminoso: 5.000 lumens, vida util 50.000 horas, material: aluminio, dimensoes: 13 x 10 x 2,5 cm, peso aproximado 350 g.	UND	LED	100,00	59,9000	5.990,00
23	8577	CABO FLEXIVEL DE 10,0 MM	MT	UNIFLEX	500,00	4,0000	2.000,00
24	8578	CABO FLEXIVEL DE 16,00 MM	MT	UNIFLEX	200,00	9,0000	1.800,00
27	8581	CABO MULTIPLEXADO 3X10MM	MT	K2	500,00	3,0000	1.500,00
28	10399	CABO MULTIPLEXADO 4X16 MM	MT	K2	500,00	7,0000	3.500,00
29	10400	CABO MULTIPLEXADO 4X24 MM	MT	K2	500,00	9,0000	4.500,00
30	8583	CABO PARALELO 2X1,5	MT	UNIFLEX	500,00	2,1400	1.070,00
38	10401	CAIXA PASSAGEM, MATERIAL PVC, POSICAO RELATIVA EMBUTIR, DIMENSOES 4X4 POL.	UND	ROMAZI	100,00	1,4000	140,00
74	8477	LUMINARIA SLIM EM LED DE 36W	UND	SORTE LUZ	200,00	16,0000	3.200,00
83	10433	OLHAL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ROSCA TOTAL M- 16, MATERIAL ACO CARBONO 1045, TIPO PARAFUSO (SUSPENSAO), TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, COMPRIMENTO ROSCA 30 MM, PASSO 2, CARGA MAXIMA VERTICAL 500 A 700 KG, ANGULO 45 GRAUS, NORMAS TECNICAS NBR 8.159/84 E DIN 580	UND	OLIVO	150,00	8,0000	1.200,00
84	10434	PARAFUSO, CARACTERISTICAS: CABECA QUADRADA PARA POSTE (MAQUINA) 1/2X25 COM PORCA, ACO GALV. A FOGO, ROSCA DE 120MM.	UND	OLIVO	300,00	5,0000	1.500,00
86	10436	REATOR PARA LAMPADA DE VAPOR METALICO 250W, 220V.	UND	MAPRELUX	20,00	60,0000	1.200,00
116	8958	TOMADA 2P+T SIMPLES 20A	UND	ROMAZI	100,00	4,0000	400,00
119	8414	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 32MM	UND	KRONA	800,00	8,0000	6.400,00
120	8415	TUBO ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UND	KRONA	500,00	15,0000	7.500,00
124	10447	LAMPADA DE LED TUBULAR 120 CM 18W T8 BRANCO FRIO	UND	AVANT	1.000,00	6,0000	6.000,00
						Total	75.238,85

Vencedor: E & M COMERCIAL LTDA

CNPJ: 40.760.209/0001-78

Endereço: RUA JUVENAL LAMARTINE 83, Nº, CENTRO, CRUZETA/RN							
Representante: José Erivan de Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
16	10394	POSTE EM CONCRETO ARMADO DUPLO T C/ 8 METROS, ESFORÇO DE 200 DAN. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM FRETE POR CONTA DO CONTRATADO.	UND	E & M	30,00	477,0000	14.310,00
32	5880	CABO PP 2 X 1,5 M	MT	COBRECOM	500,00	2,1600	1.080,00
33	5881	CABO PP 2 X 2,5	MT	COBRECOM	2.000,00	2,4400	4.880,00
34	8587	CABO PP 2X4,0MM	MT	COBRECOM	500,00	3,4900	1.745,00
35	8588	CABO PP 2X6,0MM	MT	COBRECOM	300,00	5,6300	1.689,00
36	8589	CABO PP 3X2,5MM	MT	COBRECOM	500,00	3,7800	1.890,00
37	8590	CABO PP 3X4,0MM	MT	COBRECOM	300,00	6,9900	2.097,00
47	10410	CONECTOR DERIVACAO CUNHA TIPO III ? VERMELHO/CONECTOR DE DERIVACAO, CUNHA, TIPO LLL, TRONCO 16 MM, DERIVACAO 6MM, COM CUNHA INTEIRICA.	UND	INTELLI	100,00	3,0900	309,00
65	10423	LAMPADA BULBO LED ALTA POTENCIA, 40W OU SUPERIOR, BIVOLT, 6400K. BASE E-27, COM 01 (UM) ANO DE GARANTIA.	UND	LUMANTI	500,00	8,0900	4.045,00
66	10424	LAMPADA LED BULBO 50W E27 BRANCO FRIO, POTENCIA - 50W TEMPERATURA DE COR - 6500K TENSÃO - BIVOLT TIPO ? LED VIDA UTIL - 25.000H ABERTURA DE FACHO - 180° BASE - E27 DIMENSOES: Ø160X274MM EFICIENCIA LUMINOSA - 80 LM/W ESTRUTURA - BULBO FLUXO LUMINOSO - 4000LM FREQUENCIA - 50/60HZ IRC - 80 (R9 0)	UND	LUMANTI	500,00	10,9500	5.475,00
68	10426	LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 TUBULAR	UND	G-LIGHT	20,00	21,9000	438,00
71	8797	LÂMPADA LED DE 12 W	UND	LUMANTI	500,00	3,1000	1.550,00
72	8798	LÂMPADA LED DE 15W	UND	LUMANTI	500,00	3,8000	1.900,00
73	8471	LÂMPADA LED DE 20W	UND	LUMANTI	500,00	5,8900	2.945,00
77	8492	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL DE 50MM	UND	IPLAN	100,00	2,8000	280,00
81	10431	LUVA SEGURANCA, MATERIAL VAQUETA, TIPO ANATOMICA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS ELASTICO DORSO, REFORÇO PALMA, REFORÇO POLEGAR, FORMA 5 DEDOS, MODELO CANO CURTO.	UND	KALIPSO	25,00	17,0000	425,00
85	10435	PLUG MACHO, 3 POLOS, 10A	UND	TRAMONTINA	100,00	2,8000	280,00
91	10441	TAMPA CEGA PVC 2 X 4	UND	TRAMONTINA	50,00	1,5000	75,00
93	8832	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 17 W	UND	BRONZEARTE	50,00	12,0000	600,00
94	8833	PAINEL LED DE EMBUTIR DE 22W	UND	BRONZEARTE	50,00	18,8800	944,00
97	8836	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 17 W	UND	BRONZEARTE	200,00	14,9000	2.980,00
98	8837	PAINEL LED DE SOBREPOR DE 22W	UND	BRONZEARTE	200,00	18,9800	3.796,00
105	8848	REFLETOR LED DE 10W	UND	BRONZEARTE	50,00	14,5000	725,00
106	8849	REFLETOR LED DE 20W	UND	BRONZEARTE	50,00	15,9000	795,00
107	8851	REFLETOR LED DE 30W	UND	BRONZEARTE	50,00	17,9000	895,00
121	5877	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	IPLAN	500,00	4,3900	2.195,00
122	1117	TUBO ELETRODUTO SOLD 32MM	UND	IPLAN	300,00	5,7500	1.725,00
					Total		60.068,00

Valor total da contratação 436.918,11

São José do Seridó/RN, 13/05/2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:07115497

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

COMISSÃO DE PREGÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 06/2024 - PROCESSO Nº 06/2024

O(A) Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 06/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 06/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

<i>Número do Lote: 1</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Flash Back
Quantidade:	90 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 15,99
Valor Total:	R\$ 1.439,10
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.439,10

<i>Número do Lote: 2</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 2	
Objeto da Licitação:	Frauda
Quantidade:	50 Peça(s)
Marca:	MASCARENHAS
Valor Unitário:	R\$ 349,99
Valor Total:	R\$ 17.499,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 17.499,50

<i>Número do Lote: 3</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 3	
Objeto da Licitação:	Kit Para Banheiro
Quantidade:	30 KIT(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 42,00
Valor Total:	R\$ 1.260,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.260,00

<i>Número do Lote: 4</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 4	
Objeto da Licitação:	Lona leve 4x4
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	LOCOMOTIVA
Valor Unitário:	R\$ 76,00
Valor Total:	R\$ 2.280,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.280,00

<i>Número do Lote: 5</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 5	
Objeto da Licitação:	Plástico Napa
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	CIPATEX
Valor Unitário:	R\$ 10,98
Valor Total:	R\$ 1.647,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.647,00

<i>Número do Lote: 6</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 6	
Objeto da Licitação:	Plástico Transparente 0.15
Quantidade:	100 Metro(s)
Marca:	CIPATEX
Valor Unitário:	R\$ 7,40
Valor Total:	R\$ 740,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 740,00

<i>Número do Lote: 7</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 7	
Objeto da Licitação:	Plástico courinho
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	CIPATEX
Valor Unitário:	R\$ 27,99
Valor Total:	R\$ 4.198,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91

Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.198,50

<i>Número do Lote: 8</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 8	
Objeto da Licitação:	Tapete para porta antiderrapante 60x90 - 100 % polipropileno
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 54,00
Valor Total:	R\$ 5.400,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.400,00

<i>Número do Lote: 9</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 9	
Objeto da Licitação:	Toalha de banho bordadas, aveludadas em diversas cores - 0.70x1.35m - 100% algodão
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	DOHLER
Valor Unitário:	R\$ 23,48
Valor Total:	R\$ 2.348,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.348,00

<i>Número do Lote: 10</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 10	
Objeto da Licitação:	Tecido Brim Campeão
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	CONSTÂNCIO VIEIRA
Valor Unitário:	R\$ 24,00
Valor Total:	R\$ 3.600,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.600,00

<i>Número do Lote: 11</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 11	
Objeto da Licitação:	Tecido Brim coringa
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	TAVEX
Valor Unitário:	R\$ 26,89
Valor Total:	R\$ 4.033,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.033,50

<i>Número do Lote: 12</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 12	
Objeto da Licitação:	Tecido Brim Solasol Santista
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	TAVEX
Valor Unitário:	R\$ 36,39
Valor Total:	R\$ 5.458,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.458,50

<i>Número do Lote: 13</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 13	
Objeto da Licitação:	Tecido Cetin Charmoso
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 4,80

Valor Total:	R\$ 720,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 720,00

<i>Número do Lote: 14</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 14	
Objeto da Licitação:	Tecido Feltro
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	SANTA FÉ
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 2.098,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.098,50

<i>Número do Lote: 15</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 15	
Objeto da Licitação:	Tecido Feupo
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	SISA
Valor Unitário:	R\$ 18,50
Valor Total:	R\$ 2.775,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.775,00

<i>Número do Lote: 16</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 16	
Objeto da Licitação:	Tecido Juta
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	CASTANHAL INDUSTRIA
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 2.098,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.098,50

<i>Número do Lote: 17</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 17	
Objeto da Licitação:	Tecido Lona
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	DELFIM
Valor Unitário:	R\$ 16,75
Valor Total:	R\$ 2.512,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.512,50

<i>Número do Lote: 18</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 18	
Objeto da Licitação:	Tecido Oxfordine
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 8,87
Valor Total:	R\$ 1.330,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.330,50

<i>Número do Lote: 19</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 19	

Objeto da Licitação:	Tecido Percal Estampado
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	TECELAGEM SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 2.098,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.098,50

<i>Número do Lote: 20</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 20	
Objeto da Licitação:	Tecido Percal Liso
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	TECELAGEM SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 2.098,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.098,50

<i>Número do Lote: 21</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 21	
Objeto da Licitação:	Tecido Soft Cetim
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 13,99
Valor Total:	R\$ 2.098,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.098,50

<i>Número do Lote: 22</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 22	
Objeto da Licitação:	Tecido Textolene
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	COTEMINAS
Valor Unitário:	R\$ 17,98
Valor Total:	R\$ 2.697,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.697,00

<i>Número do Lote: 23</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 23	
Objeto da Licitação:	Tecido Tricolina Lisa
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	TECELAGEM SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$ 14,49
Valor Total:	R\$ 2.173,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.173,50

<i>Número do Lote: 24</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 24	
Objeto da Licitação:	Tecido Tricolina Estampada
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	TECELAGEM SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$ 29,45
Valor Total:	R\$ 4.417,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.417,50

<i>Número do Lote: 25</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 25	
Objeto da Licitação:	Tecido de Franela
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	SÃO JOANENSE
Valor Unitário:	R\$ 5,99
Valor Total:	R\$ 898,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 898,50
-------------------------	------------

<i>Número do Lote: 26</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 26	
Objeto da Licitação:	Tecidos Chita
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	MASCARENHAS
Valor Unitário:	R\$ 11,50
Valor Total:	R\$ 1.725,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.725,00

<i>Número do Lote: 27</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 27	
Objeto da Licitação:	Tecidos Tnt
Quantidade:	450 Metro(s)
Marca:	SANTA FÉ
Valor Unitário:	R\$ 2,98
Valor Total:	R\$ 1.341,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.341,00

<i>Número do Lote: 28</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 28	
Objeto da Licitação:	Tecido algodãozinho
Quantidade:	225 Metro(s)
Marca:	TECELAGEM SÃO GERALDO
Valor Unitário:	R\$ 13,85
Valor Total:	R\$ 3.116,25
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1

CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.116,25

<i>Número do Lote: 29</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 29	
Objeto da Licitação:	Malha helanquina
Quantidade:	150 Quilograma(s)
Marca:	FRANCO MATOS
Valor Unitário:	R\$ 27,50
Valor Total:	R\$ 4.125,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.125,00

<i>Número do Lote: 30</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 30	
Objeto da Licitação:	Toalha de banho profissional
Quantidade:	90 Metro(s)
Marca:	TEKA
Valor Unitário:	R\$ 39,43
Valor Total:	R\$ 3.548,70

Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.548,70

<i>Número do Lote: 31</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 31	
Objeto da Licitação:	Tecido ponge
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 9,99
Valor Total:	R\$ 1.498,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.498,50

<i>Número do Lote: 32</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 32	
Objeto da Licitação:	Tecido filó
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	BRANIL
Valor Unitário:	R\$ 10,99
Valor Total:	R\$ 1.648,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.648,50

<i>Número do Lote: 33</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 33	
Objeto da Licitação:	Acrilon
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	ESSENCIAL IND
Valor Unitário:	R\$ 12,79
Valor Total:	R\$ 1.918,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.918,50

<i>Número do Lote: 34</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 34	
Objeto da Licitação:	Tule
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	BRANIL
Valor Unitário:	R\$ 10,98
Valor Total:	R\$ 1.647,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.647,00

<i>Número do Lote: 35</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 35	
Objeto da Licitação:	Renda
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 38,99
Valor Total:	R\$ 5.848,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 5.848,50

<i>Número do Lote: 36</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 36	
Objeto da Licitação:	Malha Tensionada

Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FRANCO MATOS
Valor Unitário:	R\$ 28,99
Valor Total:	R\$ 4.348,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.348,50

<i>Número do Lote: 37</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 37	
Objeto da Licitação:	Tecido voal
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 11,99
Valor Total:	R\$ 1.798,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.798,50

<i>Número do Lote: 38</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 38	
Objeto da Licitação:	Tecido entretela
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	SANTA FÉ
Valor Unitário:	R\$ 9,59
Valor Total:	R\$ 1.438,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.438,50

<i>Número do Lote: 39</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 39	
Objeto da Licitação:	Tecido crepe
Quantidade:	150 Metro(s)
Marca:	FOCUS TEXTIL
Valor Unitário:	R\$ 29,99
Valor Total:	R\$ 4.498,50
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 4.498,50

<i>Número do Lote: 40</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 40	
Objeto da Licitação:	ALMOFADAS
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ADOMES
Valor Unitário:	R\$ 31,00
Valor Total:	R\$ 3.100,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.100,00

<i>Número do Lote: 41</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 41	
Objeto da Licitação:	Tapetes - Bolinha
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	ROZAC
Valor Unitário:	R\$ 38,99
Valor Total:	R\$ 3.899,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.899,00

<i>Número do Lote: 42</i>	
---------------------------	--

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 42	
Objeto da Licitação:	Toalha de rosto
Quantidade:	100 Unidade(s)
Marca:	TEKA
Valor Unitário:	R\$ 8,99
Valor Total:	R\$ 899,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 899,00

<i>Número do Lote: 43</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 43	
Objeto da Licitação:	TOALHA DE MESA PARA 4 CADEIRAS
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 37,00
Valor Total:	R\$ 1.850,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.850,00

<i>Número do Lote: 44</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 44	
Objeto da Licitação:	TOALHA DE MESA PARA 6 CADEIRAS
Quantidade:	50 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 48,50
Valor Total:	R\$ 2.425,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.425,00

<i>Número do Lote: 45</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 45	
Objeto da Licitação:	PLASTICO TIPO ENCERADO COM ESTAMPAS PARA MESAS
Quantidade:	100 Metro(s)
Marca:	KOMLOG
Valor Unitário:	R\$ 10,99
Valor Total:	R\$ 1.099,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.099,00

<i>Número do Lote: 46</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 46	
Objeto da Licitação:	KIT DE PANOS PARA COZINHA
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 70,00
Valor Total:	R\$ 2.100,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 2.100,00

<i>Número do Lote: 47</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 47	
Objeto da Licitação:	CORTINAS PARA PORTAS
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BELLA JANELA
Valor Unitário:	R\$ 129,00
Valor Total:	R\$ 3.870,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN

Valor total Contratado:	R\$ 3.870,00
<i>Número do Lote: 48</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 48	
Objeto da Licitação:	CORTINAS PARA PORTAS
Quantidade:	30 Unidade(s)
Marca:	BELLA JANELA
Valor Unitário:	R\$ 118,00
Valor Total:	R\$ 3.540,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 3.540,00

<i>Número do Lote: 49</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 49	
Objeto da Licitação:	GUARDANAPOS SIMPLES
Quantidade:	500 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 1,99
Valor Total:	R\$ 995,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 995,00

<i>Número do Lote: 50</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 50	
Objeto da Licitação:	GUARDANAPOS BORDADO
Quantidade:	200 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 7,48
Valor Total:	R\$ 1.496,00
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 1.496,00

<i>Número do Lote: 52</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 52	
Objeto da Licitação:	TRAVESSEIRO
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	ALTENBURG
Valor Unitário:	R\$ 38,99
Valor Total:	R\$ 779,80
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 779,80

<i>Número do Lote: 53</i>	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 53	
Objeto da Licitação:	CENTRO DE MESA
Quantidade:	20 Unidade(s)
Marca:	CORTEX
Valor Unitário:	R\$ 38,99
Valor Total:	R\$ 779,80
Participante Vencedor:	T J DE AQUINO
Apelido utilizado na sala de disputa:	Participante 1
CNPJ / CPF:	10.482.689/0001-91
Cidade UF:	São Miguel - RN
Valor total Contratado:	R\$ 779,80

Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou:

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20
21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37
38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53

São Miguel - RN, 17 de Maio de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de São Miguel,
Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de São Miguel

Pregoeiro/Agente de Contratação: Antonio Marcos de Freitas

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:2CABE127

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.319,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 101.319,00 (cento e um mil, trezentos e dezenove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art.2º -Constituí fonte de recursos para fazerface ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 02 de janeiro de 2024

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					101.319,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					10.400,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				10.400,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.400,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					32.000,00
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	32.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Obras Públicas Serviços Urbanos					16.960,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				16.960,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17200000	0001	6.960,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					35.307,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				35.307,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	35.307,00
10 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					474,00
	2088 Bloco da Proteção Social Especial				474,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	237,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16610000	0001	237,00
12 .001 Sec.Mun.de Meio Ambiente					6.178,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				6.178,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	6.178,00
Anexo II (Redução)					101.319,00
03 .001 Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos					10.400,00
	2009 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos				10.400,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001	10.400,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					32.000,00
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				32.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15730000	0001	32.000,00
08 .001 Sec.Mun.de Obras Públicas Serviços Urbanos					16.960,00
	2045 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos				16.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.960,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					35.307,00
	2049 Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada				35.307,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	35.307,00
10 .001 Fundo Municipal de					474,00

Assistência Social						
	2088 Bloco da Proteção Social Especial					474,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		474,00
12.001 Sec.Mun.de Meio Ambiente						6.178,00
	2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente					6.178,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001		2.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001		678,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001		3.500,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AB0726DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 506.178,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 506.178,00 (quinhentos e seis mil, cento e setenta e oito reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art.2º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 02 de fevereiro de 2024

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região Valor	
Anexo I (Acréscimo)					506.178,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					500.000,00
	1017 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas				500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	500.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					6.178,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				6.178,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	6.178,00
Anexo II (Redução)					506.178,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					500.000,00
	2019 Manutenção das Ações do FUNDEB 30% - Educação Fundamental				500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	500.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					6.178,00
	2055 Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde				6.178,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.178,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:B8A8443C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 220, DE 01 DE MARÇO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SAO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 73.500,00 (setenta e três mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art.2º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO PAULO DO POTENGI/RN, 01 de março de 2024

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					73.500,00

09.001 Fundo Municipal de Saúde					73.500,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				73.500,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	17020000	0001	73.500,00
Anexo II (Redução)					73.500,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					73.500,00
	2059 Manutenção as Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				73.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	43.500,00

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:FFB29430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 72290294/2024

VENCEDORES DO PROCESSO

Registro de Preços Eletrônico - 05/2024

GOMES&SILVA ASSESSORIA E COMERCIO DE LIVROS LTDA. - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 44.540.421/0001-80 - Endereço: Rua Mimosa Coelho - CEP: 60711025 - UF: CE - Município: - Telefone: (85) 98755-5855

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001	0001	LIVROS DIDÁTICOS CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO INFANTIL 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (2 ANOS)EDIÇÃO REFORMULADA, 1º EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 185 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 65-87909-20-2. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS	EDITORA DINÂMICA	125 UND	428,00	53.500,00
	0002	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO INFANTIL 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL, COM 228 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-92-9. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS	EDITORA DINÂMICA	125 UND	428,00	53.500,00
	0003	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO INFANTIL 4 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 2 - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL DEVE ESTA DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PÁGINAS E 200 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-93-6. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS	EDITORA DINÂMICA	105 UND	446,50	46.882,50
	0004	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO INFANTIL 5 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 2 - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL DEVE ESTA DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 194 PÁGINAS E 178 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-94-3. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS	EDITORA DINÂMICA	105 UND	446,50	46.882,50
	0005	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 2 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS)EDIÇÃO REFORMULADA, 1º EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 185 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 65-87909-20-2, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS PROFESSOR	EDITORA DINÂMICA	11 UND	427,00	4.697,00
	0006	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 3 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS (3 ANOS) EDIÇÃO REFORMULADA, 1º EDIÇÃO LIVRO CONSUMÍVEL, COM 228 PÁGINAS, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 65-87909-20-2, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS PROFESSOR	EDITORA DINÂMICA	11 UND	427,00	4.697,00
	0007	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 4 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 1(4 ANOS) - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL DEVE ESTA DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 208 PÁGINAS E 200 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-93-6, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR. (Especificação Própria)	PROJETO PRIMEIROS PASSOS PROFESSOR	EDITORA DINÂMICA	11 UND	446,50	4.911,50
	0008	CATMAT 464242 Livro Didático (Ensino Infantil) PROJETO DINÂMICO DO PROFESSOR 5 ANOS - LIVRO PRIMEIROS PASSOS VOLUME 2(5 ANOS) - EDIÇÃO REFORMULADA, LIVRO CONSUMÍVEL DEVE ESTA DIVIDO EM DUAS PARTES, COM 194 PÁGINAS E 178 PÁGINAS RESPECTIVAMENTE, O LIVRO DEVE ESTÁ DIVIDO EM 4 UNIDADES NO SUMÁRIO, DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR(BNCC), O LIVRO DEVE SER IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACOMPANHA DOIS LIVROS DE LITERATURA INFANTIL CORRELACIONADAS A IDADE DOS ALUNOS E UMA AGENDA ESCOLAR DO ALUNO PARA	PROJETO PRIMEIROS PASSOS PROFESSOR	EDITORA DINÂMICA	11 UND	446,50	4.911,50

COMUNICAÇÃO ENTRE A ESCOLA E A FAMÍLIA - AUTOR: MARCOS AURÉLIO. ISBN: 978- 85-60630-94-3, ACOMPANHA MANUAL DO PROFESSOR COM TODAS AS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS E HABILIDADES EDUCATIVAS, IMPRESSO EM 4X4 CORES EM PAPEL OFFSET 90G E CAPA LAMINADA EM PAPEL TRIPLEX 300G, UMA BOLSA EM NYLON PERSONALIZADA E UMA CAMISA PARA O PROFESSOR. (Especificação Própria)							
TOTAL DO LOTE						R\$	219.982,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$	219.982,00
Valor Total: R\$ 219.982,00							

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:FE4A5051

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62282529/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Aos 16 dias do mês de maio 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 07.897.039/0001-00, como DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 07.897.039/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: R ANTONIO GRAVATA,136- A, BETANIA - Belo Horizonte - MG CEP: 30.570-040		
Representante: ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR - CPF: 063.640.696-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
102	0005132 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	DENTEMED/DENTEMED	UND	5,00	468,000	2.340,00
T O T A L						2.340,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 16 de maio de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata
Dentemed Equipamentos Odontologicos LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JUNIOR
CPF: 063.640.696-22
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4C30793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62282529/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Aos 16 dias do mês de maio 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 07.366.605/0001-40, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: FP COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone: TELEFONE: 84 4141-1087	Email:
Endereço: RUA, RORAIMA, 611, BAIRRO: NEOPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59080-140		
Representante: FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS - CPF: 009.537.724-70		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
28	0005058 - EMBALAGEM P. ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C.FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 60G, M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: AUTOSSELANTE, TAMANHO: CERCADE 5X20CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO UNIDADE: ROLO 50,00M. PACKGC	ESTERILCARE	Rolo	70,00	54,990	3.849,30
T O T A L						3.849,30

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 03/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 16 de maio de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata
FP Comercio Serviços EIRELI - ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40
FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS
CPF: 009.537.724-70
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AF917CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62282529/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024**

Aos 15 dias do mês de maio 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Emige Materiais Odontológicos Ltda, inscrito no CNPJ: 71.505.564/0001-24, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: Emige Materiais Odontológicos Ltda		
CNPJ: 71.505.564/0001-24	Telefone: 3125228193	Email:
Endereço: RUA ERÉ, 34, 1º ANDAR, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052		
Representante: TACIANE VILAÇA FIGUEIREDO - CPF: 871.200.116-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)	
2	0005032 - ADESIVO ODONTOLÓGICO CONVENCIONAL DE DOIS PASSOS. FRASCO COM 5ML.	BIODINAMICA	FRASCO	84,00	17,240	1.448,16	
7	0005037 - AMALGAMA. TIPO: LIGA CONVENCIONAL, BAIXO TEOR DE COBRE, COMPONENTES: MERCURIO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. UNIDADE: CÁPSULA 1,00 DOSE(S).	SDI BRASIL	UND	6000,00	3,090	18.540,00	
9	0005039 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CONJUNTO, TIPOCORTE: CORTEFINO, REFERÊNCIA: REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195. UNIDADE: UNIDADE.	MICRODONT	UND	500,00	2,620	1.310,00	
10	0005040 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPOHASTE: HASTELONGA, TIPOCORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014.	MICRODONT	UND	500,00	2,620	1.310,00	
11	0005041 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTEGROSSO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. UNIDADE: UNIDADE.	MICRODONT	UND	500,00	2,620	1.310,00	
12	0005042 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, USO: USO ÚNICO UNIDADE: ROLO 50,00M. PACKGC.	MICRODONT	UND	500,00	2,620	1.310,00	
13	0005043 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 4. UNIDADE: UNIDADE.	KERR BRASIL	DO	UND	400,00	10,940	4.376,00
14	0005044 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTELONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 2. UNIDADE: UNIDADE.	KERR BRASIL	DO	UND	70,00	10,940	765,80
15	0005045 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: PÊRA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: CURTA, TIPO HASTE: HASTE REGULAR, TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 330. UNIDADE: UNIDADE.	ANGELUS PRIMA	UND	300,00	6,490	1.947,00	
16	0005046 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 701. UNIDADE: UNIDADE.	KERR BRASIL	DO	UND	70,00	13,290	930,30
17	0005047 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: CARBIDE, FORMATO: TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PICOTADA, TIPO HASTE: HASTE LONGA, TIPO CORTE: CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1: REF 702. UNIDADE: UNIDADE.	KERR BRASIL	DO	UND	70,00	13,490	944,30
19	0005049 - CIMENTO DE IONÓMERO DE VIDRO, TIPO: REFORÇADO POR METAIS, P, NÚCLEOS E RESTAURAÇÕES, ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA. RIVA	FGM	UND	60,00	33,890	2.033,40	
21	0005051 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: PERMANENTE, TIPO II, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO UNIDADE: FRASCO C/ 15G.	BIODINAMICA	Kit	60,00	21,740	1.304,40	
23	0005053 - CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO POLIACRÍLICO, CONCENTRAÇÃO: 11,5%, ASPECTO FÍSICO: GEL UNIDADE: FRASCO C/10ML. DFL	DFL	FRASCO	25,00	62,690	1.567,25	
31	0005061 - FIO RETRATOR GENGIVAL, MATERIAL: ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO, TIPO: NÃO IMPREGNADO, ESPESURA: ULTRA EXTRA FINO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEMC, CERCA DE 2,5 M, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	BIODINAMICA	UND	60,00	17,300	1.038,00	
37	0005067 - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FÉRRICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO UNIDADE: FRASCO C/ 10 ML.	BIODINAMICA	FRASCO	60,00	14,640	878,40	
77	0005107 - TESSOURA DE ÍRIS - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	17,00	19,690	334,73	
80	0005110 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. UNIDADE: UNIDADE.	MICRODONT	UND	500,00	2,680	1.340,00	
81	0005111 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1012. UNIDADE: UNIDADE.	MICRODONT	UND	500,00	2,680	1.340,00	
83	0005113 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. UNIDADE: UNIDADE.	MICRODONT	UND	500,00	2,680	1.340,00	
84	0005114 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. UNIDADE: UNIDADE.	MICRODONT	UND	500,00	2,680	1.340,00	
85	0005115 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1014. UNIDADE: UNIDADE.	MICRODONT	UND	500,00	2,680	1.340,00	
86	0005116 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE	MICRODONT	UND	500,00	2,680	1.340,00	

	LONGA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. UNIDADE: UNIDADE.					
87	0005117 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE CURTA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1016. UNIDADE: UNIDADE.	MICRODONT	UND	500,00	2,680	1.340,00
107	0005137 - SONDA OMS - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	6,00	24,970	149,82
117	0005147 - SACA BROCA - USO ODONTOLÓGICO, MODELO UNIVERSAL, ALTOCLAVÁVEL.	DENTSCLER	UND	5,00	37,990	189,95
129	0005159 - POLIDOR DE CERÂMICA FORMATO LENTILHA GRANULOMETRIA MÉDIA	AMERICAN BURS	Unidade	20,00	23,090	461,80
T O T A L						51.529,31

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 16 de maio de 2024.

Município DE SÃO TOMÉ/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata
Emige Materiais Odontológicos Ltda
CNPJ: 71.505.564/0001-24
TACIANE VILAÇA FIGUEIREDO
CPF: 871.200.116-34

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DE31963F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62282529/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2024

Aos 16 dias do mês de maio 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 22.654.814/0001-82, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA		
CNPJ: 22.654.814/0001-82	Telefone: 11986106323	Email:
Endereço: Rua Paschoal Bevilacqua, 3885, Jardim Alto Rio Preto, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.020-280		
Representante: Raphael Gonçalves Nicésio - CPF: 369.652.528-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0005091 - AFASTADOR DE MINESSOTA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 14 CM. GOLGRAN. UNIDADE: UNIDADE	GOLGRAN	UND	11,00	9,900	108,90
68	0005098 - FÓRCEPS 150 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	17,00	70,500	1.198,50
69	0005099 - FÓRCEPS 151 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	15,00	70,500	1.057,50
70	0005100 - FÓRCEPS 18R - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	14,00	70,500	987,00
71	0005101 - FÓRCEPS 18L - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	15,00	70,500	1.057,50
72	0005102 - FÓRCEPS 69 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	14,00	70,500	987,00
73	0005103 - FÓRCEPS 65 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	14,00	70,500	987,00
74	0005104 - FÓRCEPS 17 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	13,00	70,500	916,50
75	0005105 - FÓRCEPS 16 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	14,00	70,500	987,00
76	0005106 - PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14 CM - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	17,00	25,500	433,50
104	0005134 - CUBA REDONDA 160ML - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO AISI-420, AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 8CM. PROFUNDIDADE: 4CM, DIMENSÕES: (4,2 X 9,5 X 9,5)CM	FAMI	UND	10,00	21,000	210,00
109	0005139 - PORTA ALGODÃO - USO ODONTOLÓGICO. DIMENSÕES: 8X10CM. MATERIAL: INOX AUTOCLAVÁVEL.	GG	UND	10,00	67,110	671,10
113	0005143 - FÓRCEPS INFANTIL N 2 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	10,00	76,070	760,70
114	0005144 - FÓRCEPS INFANTIL N 4 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	5,00	76,070	380,35
T O T A L						10.742,55

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 16 de maio de 2024.

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata
RGN Instrumentos e Equipamentos Medicos LTDA
CNPJ: 22.654.814/0001-82
RAPHAEL GONÇALVES NICÉSIO
CPF: 369.652.528-63
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador: 7177D92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62282529/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2024

Aos 16 dias do mês de maio 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 11.511.020/0001-43, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21,

Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA: ACÚ, Nº 341, BAIRRO: TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-110		
Representante: CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ - CPF: 022.592.184-74		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0005048 - CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAR, MATERIAL: EMPAPEL, FORMATO: FORMATO DE FITA, COR: DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EM FOLHA UNIDADE: CAIXA C/ 12 UN.	IODONTOSUL	Caixa	50,00	2,190	109,50
32	0005062 - FITA MATRIZ METÁLICA DE AÇO 7 MM. APRESENTAÇÃO: BOBINA COM 50 CM, COM ESPESURA DE 0,05MM E 7 MM DE LARGURA. UNIDADE: UNIDADE.	AF DO BRASIL	UND	70,00	1,800	126,00
51	0005081 - PONTA DE POLIMENTO SHOFU, EM FORMATOS DE LANÇA, ESFERA E CHAMA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	AMERICAN BURRS	UND	300,00	12,080	3.624,00
82	0005112 - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO: ESFÉRICA, TIPO HASTE: HASTE LONGA TIPO CORTE: CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA: 1013. UNIDADE: UNIDADE.	FAVA	UND	500,00	2,690	1.345,00
89	0005119 - CABOS PARA ESPELHO USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	60,00	6,120	367,20
92	0005122 - BANDEJA CLÍNICA EM INOX - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	FLEXINOX	UND	15,00	22,000	330,00
110	0005140 - POTE DAPPEN – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: VIDRO RESISTENTE E AUTOCLAVÁVEL, DIMENÇÕES: 3X3 CM.	OGP	UND	10,00	2,510	25,10
125	0005155 - FRESA MAXICUT FORMATO PERA 1251	AMERICAN BURRS	Unidade	20,00	56,330	1.126,60
126	0005156 - FRESA MAXICUT FORMATO TRONCO-CÔNICA 1520	AMERICAN BURRS	Unidade	20,00	56,330	1.126,60
127	0005157 - FRESA MAXICUT FORMATO AGULHA 1571	AMERICAN BURRS	Unidade	20,00	56,330	1.126,60
T O T A L						9.306,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 16 de maio de 2024.

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Empresa Detentora da Ata
Saude Doctor Comercio LTDA – EPP
CNPJ: 11.511.020/0001-43
CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
CPF: 022.592.184-74
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:36E6FF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62282529/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Aos 16 dias do mês de maio 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 40.797.692/0001-65, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: SIMPHARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 40.797.692/0001-65	Telefone: (84) 9944-9292/8192-1111	Email: SIMPHARMADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
Endereço: RUA LAGOA LAGO AZUL, 62, CAMPO DE SANTANA – NÍSIA FLORESTA/RN, CEP: 59164-000		
Representante: WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL - CPF: 444.482.014-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005031 - FITA BANDA MATRIZ DE POLIÉSTER, TIPO USO: DESCARTÁVEL: CERCA DE 120X10X0, 05MM, CAIXA COM 50 UND.	MAQUIRA	Caixa	70,00	1,650	115,50
3	0005033 - ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO INCOLOR, INODORO, INSÍPIDO. GALÃO C/5,00L.	SSPLUS	Galão	80,00	8,290	663,20
4	0005034 - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO: GENGIVAL, ANESTESIA, DIMENSÃO: 30 GCURTA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTORP, SERINGA CARPULE, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: C, PROTETOR PLÁSTICO E LACRE.	INJEX	UND	11000,00	0,280	3.080,00
5	0005035 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL UNIDADE: PACOTE C/ 100 UN.	SSPLUS	Pacote	300,00	3,100	930,00
6	0005036 - ALGODÃO, TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: SANFONADO, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS UNIDADE: ROLO C/ 500 G.	NEVOA	Rolo	150,00	15,600	2.340,00
8	0005038 - APLICADORES ODONTOLÓGICOS, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, USO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO: FINA.	FGM	UND	10000,00	0,130	1.300,00
20	0005050 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO: ENDODÓNTICO, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PASTA +	DENTSPLY	UND	60,00	24,850	1.491,00

	PASTA, APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO. COMPOSTO DE 1 TUBO DE PASTA BASE 13G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G, 1 BLOCO DE MISTURA. LINER- VIGODENT					
22	0005052 - CONDICIONADOR DENTAL, TIPO: ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO: 37%, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. APRESENTAÇÃO: 3 SERINGAS COM 2,5ML CADA E 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO. FUSION- ANGELUS	FGM	Kit	200,00	4,000	800,00
24	0005054 - DISCO - USO ODONTOLOGIA, TIPO: P. POLIMENTO, MATERIAL: FELTRO IMPREGNADO C. ÓXIDO DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO: CERCA DE 8 MM, TIPO DO ENCAIXE: ENCAIXE DE POLÍMEROP, MANDRIL DENTEADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL UNIDADE: UNIDADE. TDV	FGM	UND	450,00	2,350	1.057,50
25	0005055 - EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C,FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA , ESPESSURA: CERCA DE 70G, M2, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10X25 CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO: USO ÚNICO. UNIDADE: ROLO 50,00 M. PACKGC	HOSPIFLEX	Rolo	50,00	35,900	1.795,00
26	0005056 - EMBALAGEM P, ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C, FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA, ESPESSURA: CERCA DE 70G, M2, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 15CM, COMPONENTES: C, INDICADOR QUÍMICO, TIPO	HOSPIFLEX	Rolo	70,00	56,500	3.955,00
29	0005059 - ESCOVA DE ROBINSON RETA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	PREVEN	UND	200,00	1,150	230,00
30	0005060 - FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETA, COMPRIMENTO: CERCA DE 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA: CERCA 2,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL UNIDADE: ENVELOPE.	PROCARE	UND	3600,00	1,400	5.040,00
33	0005063 - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. UNIDADE: LITRO.	CARESTREAM	Litro	15,00	15,150	227,25
34	0005064 - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ACIDULADO UNIDADE: FRASCO C/ 200 ML.	IODONTOSUL	FRASCO	100,00	4,600	460,00
35	0005065 - FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 1,23%, FORMA FARMACÊUTICA: GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NEUTRO. UNIDADE: FRASCO C/ 200 ML.	IODONTOSUL	FRASCO	100,00	4,600	460,00
36	0005066 - FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO + ORTO - CRESOL, CONCENTRAÇÃO: 19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO: EM SOLUÇÃO GLICERINADA. FRASCO C/ 10 ML. BIODINAMICA	BIODINAMICA	FRASCO	20,00	9,650	193,00
38	0005068 - KIT ODONTOLÓGICO ADULTO: APRESENTAÇÃO: UMA SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM. ESCOVA DENTAL ADULTO, COM CERDAS DENYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE. CABOreto, MEDINDO 17CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. CREME DENTAL FLUORETADO 50G, FIO DENTAL COM 25 METROS DECOMPRIMENTO. KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	HIGIVITAL	UND	1000,00	4,450	4.450,00
39	0005069 - KIT ODONTOLÓGICO INFANTIL: APRESENTAÇÃO: UMA SACOLA DE PVC CRISTAL MALEÁVEL TRANSPARENTE COM BOTÃO DE PRESSÃO MEDINDO 10X20CM. ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM CERDAS DENYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE. CABOreto, MEDINDO 17CM, CORES SORTIDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO. CREME DENTAL FLUORETADO 50G, FIO DENTAL COM 25 METROS DECOMPRIMENTO. KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	HIGIVITAL	UND	3500,00	4,150	14.525,00
40	0005070 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 3%+1:50.000, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: TUBETE C/ 1,80 ML. LIDOSTESIN- DLA	DLA	UND	16000,00	1,980	31.680,00
41	0005071 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO: SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO: CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CFC. UNIDADE: FRASCO C/ 100 ML.	MAQUIRA	FRASCO	50,00	20,500	1.025,00
42	0005072 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, PUNHO LONGO COM BAINHA, APRESENTAÇÃO: HIPOALERGÊNICA, ALTA RESISTÊNCIA E SENSIBILIDADE, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, APLICAÇÃO: ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM: DUPLA EMBALAGEM, ABERTURA ASSÉPTICA. CAIXA C/ 100 UNID.	MEDIX	Caixa	50,00	133,000	6.650,00
43	0005073 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO: 9, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: SEM PÓ, ANTIALÉRGICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA ABNT C, ABERTURA ASSÉPTICA UNIDADE: CAIXA C/ 100 UN.	MEDIX	Caixa	50,00	131,000	6.550,00
44	0005074 - LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: 6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ISENTA DE LÁTEX UNIDADE: CAIXA C/100 UND.	MEDIX	Caixa	50,00	131,000	6.550,00
45	0005075 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: LÁTEX, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: CAIXA C/ 100 UN.	MEDIX	Caixa	1000,00	22,400	22.400,00
46	0005076 - MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, 3 TRIPLA CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL. UNIDADE: UNIDADE. PROPRIA	ANAPOLIS	UND	15000,00	0,060	900,00
47	0005077 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ROLO 50CM, LARGURA: 5MM, TIPO USO: DESCARTÁVEL - UNIDADE: EMBALAGEM C/ 20 UND.	PREVEN	UND	60,00	2,140	128,40
48	0005078 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM: 2% + 1:100.000 UNIDADE: TUBETE C/ 1,80 ML. MEPIADRE-	DLA	UND	7500,00	2,850	21.375,00
49	0005079 - MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3%, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: TUBETE 1,80 ML.	DLA	UND	3500,00	2,820	9.870,00
50	0005080 - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO: LAURILSULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FLUOR. UNIDADE: BLSNAGA C/ 90 G.	MAQUIRA	UND	60,00	4,100	246,00
52	0005082 - RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTICULAS: MICROHÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA UNIDADE: SERINGA 4,00G.	DENTSPLY	UND	250,00	11,050	2.762,50
53	0005083 - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO: SOLUÇÃO AQUOSA PRONTAP, USO, APLICAÇÃO: PARA PROCESSAMENTO MANUAL. UNIDADE: LITRO.	CARESTREAM	Litro	100,00	15,150	1.515,00
54	0005084 - SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUERLOCK OUSLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, PRINCÍPIO ATIVO: C, SOLUÇÃO SALINA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADE: CAIXA C/ 100 UN	SR	Caixa	60,00	26,000	1.560,00
55	0005085 - SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO: SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C, ARAME, APRESENTAÇÃO: PACOTE C, 40 UNIDADES, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	SSPLUS	Pacote	12000,00	7,980	95.760,00
56	0005086 - TAÇA DE BORRACHA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	PREVEN	UND	150,00	0,960	144,00
57	0005087 - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: CERCA DE 3MM, APRESENTAÇÃO: SERRILHADA, TIPO USO: ESTERILIZÁVEL. UNIDADE: EMBALAGEM 50 UN.	MAQUIRA	UND	60,00	9,300	558,00
58	0005088 - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER+ÓXIDO DE ALUMÍNIO, LARGURA: CERCA DE 2,5 MM, APRESENTAÇÃO: ROLO COM DISPENSADOR, TIPO USO: DESCARTÁVEL UNIDADE: CAIXA C/ 50UND.	MAQUIRA	Caixa	60,00	1,900	114,00
59	0005089 - VERNIZ FLUORETADO, CONTÉM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM UMA BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, APRESENTAÇÃO: ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO DE VERNIZ FLUORETADO 10ML, E 1FRASCO CONTENDO SOLVENTE PARA VERNIZ 10 ML.	SSWHITE	Kit	60,00	29,350	1.761,00
97	0005127 - SUGADOR CIRÚRGICO - USO ODONTOLÓGICO. DESCARTÁVEL. PONTA DE 2 DIÂMETRO. CAIXA COM 20 UNIDADES ESTERELIZADAS.	MAQUIRA	Caixa	1200,00	20,750	24.900,00
98	0005128 - PRILOCAINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, CONCENTRAÇÃO: 3% + 0,054UI. FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL UNIDADE: CAIXA COM 50 CARPULE. DFL	DFL	Caixa	7500,00	148,000	1.110.000,00
99	0005129 - PORTA AMÁLGMA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	GOLGRAN	UND	2,00	34,150	68,30
100	0005130 - PLACA DE VIDRO - USO OSONTOLÓGICO. LISA, LAPIDADA. TAMANHO: 150X70MM.	PREVEN	UND	5,00	18,000	90,00
103	0005133 - CUBA EM INOX - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: INOX E AUTOCLAVÁVEL, DIMENÇÕES: 30X15 CM.	FAVA	UND	10,00	17,990	179,90
111	0005141 - ABRIDOR DE BOCA ADULTO - ME MATÉRIA PRIMA QUE PERMITE RESISTENTE E FLEXÍVEL QUE PERMITE EXPOR OS DENTES AFASTANDO BOCHECHA E GENGIVA.	IODONTOSUL	UND	50,00	9,420	471,00
112	0005142 - LIMA K SÉRIE ESPECIAL Nº 10 25MM - USO ODONTOLÓGICO. PACOTE COM 6 UNIDADES	MANI	Pacote	10,00	14,200	142,00
116	0005146 - MACRO MODELO ODONTOLÓGICO - KIT EDUCATIVO DE MACRO MODELOS. CONTÉM: MACRO ARCADA COM DENTES MÓVEIS, MACRO EVOLUÇÃO DA CÁRIE, MACRO DOENÇA PERIODONTAL E ESCOVÃO, ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA. TAMANHOS: MACRO ARCADA 8,5 X 9 CM 32 DENTES, EVOLUÇÃO DA CÁRIE 6,5 X 16 CM, DOENÇA PERIODONTAL 6 X 4 CM, ESCOVÃO 33 CM.	ODONTOMAR	UND	5,00	550,000	2.750,00
119	0005149 - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - MATÉRIA PRIMA QUE PERMITE RESISTENTE E FLEXÍVEL QUE PERMITE EXPOR OS DENTES AFASTANDO BOCHECHA E GENGIVA.	IODONTOSUL	UND	2,00	8,200	16,40
120	0005150 - TESTE BOWIE DICK - É UM TESTE QUÍMICO, LIVRE DE CHUMBO, QUE CONTEM REATIVO QUÍMICO ATÓXICO, COM APRESENTAÇÃO EM FOLHAS, EM CAIXAS COM 20 PACOTES OU EM CAIXAS COM 20 UNIDADES.	MAXXIMED	Caixa	200,00	299,000	59.800,00
121	0005151 - ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO: MÍNIMO DE 77 °GL	JALES	Litro	250,00	6,850	1.712,50

	(77% V.V a 20 °C), FÓRMULA QUÍMICA: C ₂ H ₅ OH, PESO MOLECULAR: 46,07 G.MOL, GRAU DE PUREZA: MÍNIMO DE 70 °INPM (70% P.P), CARACTERÍSTICA ADICIONAL: HIDRATADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 6417- 5. UNIDADE: LITRO					
122	0005152 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: ANATÔMICA, APLICAÇÃO: RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA: FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEÇÃO TRIANGULAR, LISA, CORES SORTIDAS UNIDADE: CAIXA C/ 20.	IODONTOSUL	Caixa	200,00	11,230	2.246,00
123	0005153 - TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR : SEM COR, GRAMATURA : CERCA DE 60 G.M2, TAMANHO : ÚNICO, TIPO USO : DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX UNIDADE: PACOTE C/ 100 UN. SOFT+AID.	FAVA	Pacote	200,00	5,500	1.100,00
124	0005154 - FILME RADIOLÓGICO, TIPO: RAIO-X, DIMENSÕES: 31 X 41 MM. UNIDADE: CAIXA C/100 UND.	CARESTREAM	Caixa	100,00	165,000	16.500,00
128	0005158 - POLIDOR DE CERÂMICA FORMATO LENTILHA GRANULOMETRIA GROSSA	AMERICAM BURRS	Unidade	20,00	26,800	536,00
130	0005160 - POLIDOR DE CERÂMICA FORMATO LENTILHA GRANULOMETRIA FINA	AMERICAM BURRS	Unidade	20,00	26,800	536,00
131	0005161 - POLIDOR DE ACRÍLICO FORMATO CHAMA GRANULOMETRIA EXTRA GROSSA	AMERICAM BURRS	Unidade	20,00	28,900	578,00
132	0005162 - POLIDOR DE ACRÍLICO FORMATO CHAMA GRANULOMETRIA GRASSA	AMERICAM BURRS	Unidade	20,00	28,900	578,00
133	0005163 - POLIDOR DE ACRÍLICO FORMATO CHAMA GRANULOMETRIA MÉDIA	AMERICAM BURRS	Unidade	20,00	28,900	578,00
134	0005164 - POLIDOR DE ACRÍLICO FORMATO CHAMA GRANULOMETRIA FINA	AMERICAM BURRS	Unidade	20,00	28,900	578,00
135	0005165 - ESCOVA PELO DE CABRA ESTRELA	AMERICAM BURRS	Unidade	30,00	16,000	480,00
136	0005166 - ESCOVA DE ALGODÃO	AMERICAM BURRS	Unidade	30,00	15,990	479,70
137	0005167 - BASTÃO PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM PRÓTESE	TRIUNFO	Unidade	10,00	39,000	390,00
T O T A L						1.479.317,15

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 16 de maio de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Empresa Detentora Da Ata
Simpharma Comercio De Produtos Farmaceuticos LTDA
CNPJ: 40.797.692/0001-65
WELDSO FRANÇOIS BEZERRA PASCOAL
CPF: 444.482.014-49
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:670D8B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 62282529/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

Aos 16 dias do mês de maio 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 67.578.617/0001-60, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA		
CNPJ: 67.578.617/0001-60	Telefone: (11) 3909-7491/3909-7519	Email:
Endereço: R AMBROSIA DO MEXICO, 236, JARDIM CIDADE PIRITUBA, São Paulo/SP, CEP: 02945-040		
Representante: RONALDO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 882.861.698-91		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
60	0005090 - DESCOLADOR DE MOLT SIMPLES – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE	THIMON	UND	7,00	29,800	208,60
62	0005092 - CABO DE BISTURI – MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. Nº 3. UNIDADE: UNIDADE	THIMON	UND	11,00	9,290	102,19
63	0005093 - CURETA DE LUCAS Nº 85 – MATERIAL ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE	THIMON	UND	4,00	10,300	41,20
64	0005094 - LIMA PARA OSSO – MATERIAL ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	6,00	37,700	226,20
65	0005095 - SERINGA CARPULE – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	19,00	36,000	684,00
66	0005096 - SINDESMÓTOMO - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	17,00	8,300	141,10
67	0005097 - ALAVANCA SELDIN RETA – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.15.5 CM -	THIMON	UND	26,00	28,800	748,80
78	0005108 - CURETA MCCALL 13-15- USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	20,00	12,800	256,00
79	0005109 - CURETA MCCALL 17-18 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	20,00	12,800	256,00
88	0005118 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01 – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	20,00	9,500	190,00
90	0005120 - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	50,00	11,300	565,00
91	0005121 - Sonda Exploratória - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	50,00	8,200	410,00
93	0005123 - PORTA-MATRIZ TOFFLEMIRE – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	20,00	22,700	454,00
94	0005124 - COLHER DE DENTINA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	30,00	8,200	246,00
96	0005126 - CURETA MORSE N 0-00 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	20,00	14,000	280,00
101	0005131 - ESPATULA SIMPLES N24 – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	5,00	10,200	51,00
105	0005135 - FOICE FINLANDIA 14-15 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	5,00	39,900	199,50
106	0005136 - CURETA GRACEY 1-2 - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	10,00	13,500	135,00
108	0005138 - ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA - USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	5,00	28,800	144,00
115	0005145 - Sonda Exploratória N 47 – USO ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. UNIDADE: UNIDADE.	THIMON	UND	1,00	8,000	8,00
T O T A L						5.346,59

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 03/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 16 de maio de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Empresa Detentora Da ATA
Thimon Instrumentos Cirurgicos LTDA
CNPJ: 67.578.617/0001-60
RONALDO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 882.861.698-91
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:555CA124

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CONVOCAÇÃO A EMPRESA A NOVA SOLUÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74788756/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 095-2023

Modalidade: Pregão Eletrônico 009-2023 / Ata de Registro De Preço nº 095/2023

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Aquisição de fardamentos e bolsas, para os agentes comunitários de saúde, endemias, vigilância sanitária e demais profissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 24, XI, da Lei 8.666/93. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 09/2024, fica assim a empresa herdando o item citado.

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ Nº 70.157.680/0001-37

Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	CAMISETA TECIDO EM MALHA PV, COM RIBANA NA GOLA, MANGA CURTA, COR E TAMANHO A COMBINAR, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E DO PROGRAMA FEDERAL OU CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO E PREVENÇÃO;	PRÓPRIA	PRÓPRIA	500	R\$16,91	R\$8.455

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64 § 2º, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 20 de Maio de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:903100D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 20240077 - PE 010.24

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo nº 76764116-2024 – PMP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PE – SRP

Aos 20 de maio de 2024, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.122.657/0001-33, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento/RN – Cep 59.214-000, Serra de São Bento/RN, através de sua Prefeita a Sr. Wanessa Gomes de Moraes, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº **010/2024**, RESOLVE registrar os preços para o objeto do devido processo licitatório, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Empresa Registrada: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO EIRELI | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 05.195.530/0001-56 - Endereço: R PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS - CEP: 59214000 - UF: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98702-4899, neste ato representada por José Rerison Felipe dos Santos, inscrito no CPF n. ***.560.504-**.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Desconto	Valor Total
0001	"GASOLINA COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA	SETTA	SETTA	70.000	L 2,60%	R\$ 410.900,00

	ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS."			
0002	"DIESEL COMUM COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS."	SETTA	SETTA	60.000 L 2,60% R\$ 350.400,00
0003	"DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE."	SETTA	SETTA	140.000 L 2,60% R\$ 821.800,00
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.583.100,00

Parágrafo primeiro: A lista do Cadastro de Reserva com os licitantes ordenados seguindo a ordem de classificação consta em documento anexo a esta ata.

Parágrafo segundo: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Serra de São Bento a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que comprovada a vantagem, é possível aos órgãos e entidades não participantes da Administração Pública a adesão à ata de registro de preços decorrente deste certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. Fraudar a licitação
9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. Advertência;

2.2. Multa;

2.3. Impedimento de licitar e contratar e

2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IPCA acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

B - Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

C - Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

D - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

E - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre /RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Serra De São Bento/RN

CNPJ Nº 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeito

Posto De Combustíveis Padre Cicero EIRELI

CNPJ 05.195.530/0001-56

JOSÉ RERISON FELIPE DOS SANTOS**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

Código Identificador:90C4B729**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404190001.****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP, inscrita no CNPJ nº 09.348.541/0002-60**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	V UNIT	V TOTAL	PERC. DESC. %
01	GASOLINA COMUM	PETROVIA	LT	150000	5,99	898.500,00	10,50%
02	DIESEL S-10	PETROVIA	LT	200000	6,84	1.368.000,00	13,01%

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:8F71B438**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES****VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2404190001.****PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,****PROMOTENTE CONTRATADA: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.049.199/0001-54**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QNT	V UNIT	V TOTAL	PERC. DESC. %
01	GASOLINA COMUM (NATAL)	ALE	LT	20000	5,59	111.800,00	1,81%
02	ÓLEO DIESEL S-10 (NATAL)	ALE	LT	20000	5,86	117.200,00	3,33%

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:ED830D6E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS****PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 3º, DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022****DADOS DO PLANO DE AÇÃO:****Código do Plano de Ação:** 30882120230005-015658**UF do Ente Recebedor:** RN**Ente Recebedor:** MUNICÍPIO DE SERRINHA**CNPJ Ente Recebedor:** 08.144.792/0001-80**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 63 223,48**PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL:****Quantidade de participantes:** 13 participantes.**Local da escuta pública:** Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizado na Rua José Correia de Andrade, 437, Centro de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte.**Data e horário da realização da escuta pública:** Dia 16 de maio de 2024, às 09:00 horas.**Modalidade:** Presencial.**Meios de divulgação:** Diário Oficial: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>**METAS:****META- Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor estimado R\$	Forma de execução	Produto/Entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de Premiação Cultural	31.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Realizar Festival Multicultural	32.223,48	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Festival/Festa Popular Realizada	1	Sim

ÁREAS PERIFÉRICAS E AÇÕES AFIRMATIVAS:

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de chamamento público reservará no mínimo 20% de vagas para as áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de chamamento público será adotado as políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes; bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que estimular à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias.

INFORMAÇÕES SOBRE O SISTEMA DE CULTURA LOCAL:

Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Não

Possui Fundo de Cultura? Não

Serrinha/RN, em 16 de maio de 2024.

JONAS INÁCIO

Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:B03D2E59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE COTAÇÃO E MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “**Aquisição de cestas alimentícia para distribuição gratuita para população das comunidades atingidas pelo rompimento parcial do sangradouro do açude público municipal do Município do Venha-Ver**” conforme especificações e quantidades relacionadas abaixo:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE
1	UND	ARROZ , AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTOS DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDICÖES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACÖE POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	185
2	UND	MACARRÃO EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 400G.	185
3	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	111
4	UND	AÇÚCAR , TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTOS DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG.	111
5	UND	FEIJÃO TIPO 1 – NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	111
6	UND	MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICERÍDEOS DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A,2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS.	37
7	UND	BISCOITO , APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	185
8	UND	FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	185
9	UND	LEITE EM PÓ – EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 800G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	37
10	UND	GOMA (FÉCULA DE MANDIOCA) – EM PACOTES DE 1 KG; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	74
11	UND	OVO DE GALINHA – SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 50G, EM BANDEJAS COM 15 UNIDADES, RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	37
12	UND	FRANGO (PEITO) – CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE, NO MÁXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES	37

NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Venha Ver-RN, 20 de maio de 2024.

Atenciosamente,

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.
Secretária Mun. De Assistência Social.

TERMO DE REFERÊNCIA

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para o Tribunal de Contas da União (TCU), o termo de referência consiste em um documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, o qual deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação. Neste interim, a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no caput do Art. 6º enfatiza que,

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- adequação orçamentária;

Portanto, esse documento foi elaborado dentro das especificações estabelecidas pela Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal Nº 01, de 04 DE janeiro DE 2022, que regulamenta as contratações diretas previstas nos arts. 72 ao 75 da lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências no âmbito do município de Venha Ver/RN.

2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de cestas alimentícia para distribuição gratuita para população das comunidades atingidas pelo rompimento parcial do sangradouro do açude público municipal do Município do Venha-Ver:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTDE	QTDE
1	UND	ARROZ, AGULHINHA, GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO POLIDO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERANCIA DE IMPUREZAS, MATERIAS ESTRANHAS, GRAOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO, ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS, EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLASTICO ATOXICO E HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MINIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED.ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. PCTE COM 1 KG.	185	5
2	UND	MACARRÃO EMBALAGEM EM PACOTE HERMÉTICO EMBALAGEM COM 400G.	185	5
3	UND	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% PURO, 1ª MOAGEM, EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE ALMOFADA ALUMINIZADA, EMBALADO À COPA/ COZINHA VÁCUO, PACOTE COM 250G, VALIDADE MÍNIMA 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA E COM SELO DA ABIC.	111	3
4	UND	AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE IMPUREZAS, PRAZO VALIDADE MIN. 12 MESES, PCTE COM 1 KG.	111	3
5	UND	FEIJÃO TIPO 1 – NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	111	3
6	UND	MARGARINA COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO VEGETAL LÍPIDO HIDROGENADO, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E MONO-GLICÉRIDES DE ÁCIDO GRAXO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE EDTA ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COLESTEROL E COM 450MCG/100G DE VITAMINA A.2%, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, POTE 250 GRAMAS.	37	1
7	UND	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, C/ 400G.	185	5
8	UND	FLOCÃO DE MILHO FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO TRADICIONAL (FLOCÃO DE MILHO), OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SADIOS, LIMPOS GERMINADOS, PRÉ-COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUÍDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO IMPERMEÁVEL, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE 12 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO.	185	5
9	UND	LEITE EM PÓ – EMBALAGEM ALUMINIZADA, PACOTE DE 800G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	37	1
10	UND	GOMA (FÉCULA DE MANDIOCA) – EM PACOTES DE 1 KG; COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	74	2

11	UND	OVO DE GALINHA – SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE, APROXIMADAMENTE, 50G, EM BANDEJAS COM 15 UNIDADES, RECOBERTAS COM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM CERTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	37	1
12	UND	FRANGO (PEITO) – CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE, NO MÁXIMO, 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, CONTENDO PACOTES DE 1KG. DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM	37	1

2.2- O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que,

Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.3- Quanto a subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

2.4- Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5- Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- Considerando o isolamento da comunidade de Sitio Chapada dos Bandeirantes, em virtude do rompimento parcial do sangradouro do Açude municipal José Bandeira de Moura, e tendo em vista que a única via de acesso se encontra interdita, enfatizo a necessidade de aquisição de cestas básicas para as famílias que se encontram afetadas.

3.2 - Considerando que a Secretaria de Assistência Social, Órgão da Administração Direta, têm, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

3.3 – Considerando que caberá à Secretaria de Assistência Social a realização dos levantamentos socioeconômicos de comprovação de carência familiar e, após as necessárias triagens, a distribuição e entrega das Cestas Básicas.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1- Aquisição de cestas alimentícia para distribuição gratuita para população das comunidades atingidas pelo rompimento parcial do sangradouro do açude público municipal do Município do Venha-Ver.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Além dos requisitos constantes neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2- Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

5.3- O prazo para entrega dos itens será de 05 (Cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

5.4- A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para o desempenho das atividades.

5.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.5.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.5.2- Qualificação econômico-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- O objeto deverá ser entregue nas dependências da contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra. 6.2- A aquisição do objeto será de forma fracionada.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4- São obrigações da Contratante:

7.4.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5- São obrigações da contratada:

- 7.5.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.5.2-Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará relatório de todas as atividades realizadas.
- 7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.
- 7.5.4- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- 7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2-Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.5-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.6-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 8.8- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.9-Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.10-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.11-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.13-Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.14-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.15-A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1- Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1- A estimativa do valor da contratação será realizada nos termos do Art.10 do Decreto Municipal nº.01, de 04 de janeiro de 2022.
- 10.2- A adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 11.2- Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.4- Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 11.5-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 11.6-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.7-Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.8-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.9-Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.10-Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.11-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.11.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 11.11.2-Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 11.11.3-Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 11.11.4-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 11.11.5-Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.11.6-Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 11.11.7-A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 11.12-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.13-Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 11.13.1- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.13.2-Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.13.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.14-A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15-As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.16-Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.17-Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.18-A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.19-Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 11.20-A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.21-O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.22-As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Venha Ver/RN, 20 de maio de 2024.

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES.

Secretária Mun. De Assistência Social.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:707E6D7D

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM-AMLAP)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RGF I DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - AMLAP													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - CONSOLIDADO													Exercício: 2024		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024															
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")															
Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	36.538,26	19.557,49	19.520,00	19.520,00	19.520,00	19.520,00	19.520,00	34.160,00	20.880,54	20.880,54	20.880,54	20.880,54	271.377,91	3.520,00	
Pessoal Ativo	36.538,26	19.557,49	19.520,00	19.520,00	19.520,00	19.520,00	19.520,00	34.160,00	20.880,54	20.880,54	20.880,54	20.880,54	271.377,91	3.520,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	32.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	28.000,00	17.115,20	17.115,20	17.115,20	17.115,20	224.460,80	0,00	
Obrigações Patronais	4.538,26	3.557,49	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	3.520,00	6.160,00	3.765,34	3.765,34	3.765,34	3.765,34	46.917,11	3.520,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	36.538,26	19.557,49	19.520,00	19.520,00	19.520,00	19.520,00	19.520,00	34.160,00	20.880,54	20.880,54	20.880,54	20.880,54	271.377,91	3.520,00	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)		1.226.417,11	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)		0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)		0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)		1.226.417,11	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)		274.897,91	22,41
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)		735.850,27	60,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		699.057,75	57,00
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		596.038,72	48,60

NOTA:

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.

Publicado por:
Luana de Oliveira Silva
Código Identificador:5CB94D9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 034/2024 - ALTERAÇÃO DO QDD**

PORTARIA Nº 34, DE 01 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.644.351,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 01 de abril de 2024

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.644.351,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					1.245.000,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				400.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	400.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				795.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	600.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	195.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	50.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					336.500,00
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15001002	0001	5.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				226.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	226.500,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				105.000,00
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		16050000	0001	105.000,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					61.900,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				61.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16600000	0001	36.900,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	5.000,00
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA					951,00
	2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS				951,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		18020000	0001	951,00
Anexo II (Redução)					1.644.351,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					1.245.000,00
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				87.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	87.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				50.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15001001	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	30.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				1.108.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15400000	0001	70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15400000	0001	895.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	19.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001001	0001	24.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15400000	0001	100.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					336.500,00

2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				331.500,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.500,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	105.000,00
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				61.900,00
2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				41.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	36.900,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				20.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				951,00
2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV				951,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	951,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:81C8898D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 035/2024 - ALTERAÇÃO DO QDD**

PORTARIA Nº 35, DE 15 de abril de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.325.592,77 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 15 de abril de 2024

Joaquim José de Medeiros

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.325.592,77
02.002 GABINETE DO PREFEITO					500,00
2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL					500,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	500,00
06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					1.414.891,77
2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil					475.441,30
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	400.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	75.441,30
2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental					889.450,47
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15401070	0001	600.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15401070	0001	195.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15400000	0001	16.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15400000	0001	78.450,47
2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte					50.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001001	0001	50.000,00
07.007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					183.995,00
2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos					117.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	90.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		17200000	0001	2.800,00
2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública					66.195,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17510000	0001	66.195,00

09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				592.428,68
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			222.934,75
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	110.934,75
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	90.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	22.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde			227.500,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	226.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	1.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde			120.057,65
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	105.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.057,65
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal			16.936,28
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	6.405,45
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.530,83
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				102.700,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS			27.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	27.000,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS			13.800,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	13.800,00
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)			61.900,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	36.900,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				30.126,32
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			30.126,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	30.126,32
12 .012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				951,00
	2090 APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS			951,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18020000	0001	951,00
Anexo II (Redução)				2.325.592,77
02 .002 GABINETE DO PREFEITO				500,00
	2094 MANUTENCAO E ESTRUTURACAO PARA GUARDA MUNICIPAL			500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				1.414.891,77
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil			87.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	87.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola			180.277,55
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	20.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	29.573,78
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	66.125,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.613,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	19.838,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.514,77
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	6.613,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental			1.124.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	70.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	895.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	19.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	24.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	100.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	1.000,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino – EJA			23.614,22
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.744,22
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.645,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	13.225,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				183.995,00
	1023 URBANIZAÇÃO DAS ENTRADAS E AVENIDAS DA CIDADE			26.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	26.000,00

	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			27.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	17.800,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	10.000,00
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renováveis em Predios Públicos			57.445,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.250,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	40.195,00
	2026 Ampliação e Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			72.750,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	27.912,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	19.838,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	25.000,00
09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				592.428,68
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			5.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde			213.115,26
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	47.074,64
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	166.040,62
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde			374.313,42
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	200.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.500,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	105.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.899,73
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	12.856,04
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001002	0001	2.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.057,65
10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				102.700,00
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS			43.900,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	36.900,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2041 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO ONDE FUNCIONARA O CRAS			11.500,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.750,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.750,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS			20.000,00
	3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
	2111 Aprimoramento da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único			15.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social			12.300,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
11.011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA				30.126,32
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			30.126,32
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.126,32
12.012 FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA				951,00
	2087 MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA – CRUZETAPREV			951,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18020000	0001	951,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:C0671518

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 2º BIM

I. Anexo 1 - Balanco Orcamentario - Analitico.pdf	MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orcamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	47.054.090,00	47.054.090,00	6.466.471,33	14.501.550,04	32.552.539,96
1 Receitas Correntes	37.612.845,00	37.612.845,00	6.466.471,33	14.322.378,70	23.290.466,30
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.615.650,00	1.615.650,00	597.520,56	1.096.149,69	519.500,31
1.1.1 Impostos	1.575.343,00	1.575.343,00	597.520,56	1.096.149,69	479.193,31
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	121.877,00	121.877,00	1.784,56	7.553,35	114.323,65
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	58.697,00	58.697,00	1.784,56	7.553,35	51.143,65
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	58.697,00	58.697,00	1.784,56	7.553,35	51.143,65
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	63.180,00	63.180,00	0,00	0,00	63.180,00
1.1.1.2.53.0.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	63.180,00	63.180,00	0,00	0,00	63.180,00
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	892.275,00	892.275,00	57.269,17	107.876,44	784.398,56
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	892.275,00	892.275,00	57.269,17	107.876,44	784.398,56
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	892.275,00	892.275,00	57.269,17	107.876,44	784.398,56
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	892.275,00	892.275,00	57.269,17	107.876,44	784.398,56
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	561.191,00	561.191,00	538.466,83	980.719,90	-419.528,90
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	561.191,00	561.191,00	538.466,83	980.719,90	-419.528,90
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	561.191,00	561.191,00	538.466,83	980.719,90	-419.528,90
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	561.191,00	561.191,00	538.466,83	980.719,90	-419.528,90
1.1.2 Taxas	40.307,00	40.307,00	0,00	0,00	40.307,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	40.307,00	40.307,00	0,00	0,00	40.307,00
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	40.307,00	40.307,00	0,00	0,00	40.307,00
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	40.307,00	40.307,00	0,00	0,00	40.307,00
1.1.2.1.01.0.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	8.957,00	8.957,00	0,00	0,00	8.957,00
1.1.2.1.01.0.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	8.957,00	8.957,00	0,00	0,00	8.957,00
1.1.2.1.01.0.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	8.957,00	8.957,00	0,00	0,00	8.957,00
1.1.2.1.01.0.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	8.957,00	8.957,00	0,00	0,00	8.957,00
1.1.2.1.01.0.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	4.479,00	4.479,00	0,00	0,00	4.479,00
1.2 Contribuições	447.850,00	447.850,00	94.573,47	178.533,26	269.316,74
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	447.850,00	447.850,00	94.573,47	178.533,26	269.316,74
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	447.850,00	447.850,00	94.573,47	178.533,26	269.316,74
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	447.850,00	447.850,00	94.573,47	178.533,26	269.316,74
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	447.850,00	447.850,00	94.573,47	178.533,26	269.316,74
1.3 Receita Patrimonial	91.212,00	91.212,00	75.163,27	131.507,39	-40.295,39
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.816,00	9.816,00	18.677,87	21.354,00	-11.538,00
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.816,00	9.816,00	18.677,87	21.354,00	-11.538,00
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	9.743,00	9.743,00	18.677,87	21.354,00	-11.611,00
1.3.1.1.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	9.743,00	9.743,00	18.677,87	21.354,00	-11.611,00
1.3.1.1.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	9.743,00	9.743,00	18.677,87	21.354,00	-11.611,00
1.3.1.1.99 Outras Receitas Imobiliárias	73,00	73,00	0,00	0,00	73,00
1.3.1.1.99.0.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	73,00	73,00	0,00	0,00	73,00
1.3.2 Valores Mobiliários	80.662,00	80.662,00	56.485,40	110.153,39	-29.491,39
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	80.662,00	80.662,00	56.485,40	110.153,39	-29.491,39
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários	80.662,00	80.662,00	56.485,40	110.153,39	-29.491,39
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	80.662,00	80.662,00	56.485,40	110.153,39	-29.491,39
1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	4.916,00	4.916,00	56.485,40	110.153,39	-105.237,39
1.3.2.1.01.0.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	17.914,00	17.914,00	0,00	0,00	17.914,00
1.3.2.1.01.0.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAF	448,00	448,00	0,00	0,00	448,00
1.3.2.1.01.0.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - COMPLEMENTAÇÃO FUNDEB - VAAT	448,00	448,00	0,00	0,00	448,00
1.3.2.1.01.0.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS FNDE	367,00	367,00	0,00	0,00	367,00
1.3.2.1.01.0.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	734,00	734,00	0,00	0,00	734,00
1.3.2.1.01.0.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	734,00	734,00	0,00	0,00	734,00
1.3.2.1.01.0.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	73,00	73,00	0,00	0,00	73,00
1.3.2.1.01.0.1.15 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTROS CONVÊNIO	55.028,00	55.028,00	0,00	0,00	55.028,00
1.3.9 Demais Receitas Patrimoniais	734,00	734,00	0,00	0,00	734,00
1.3.9.9 Outras Receitas Patrimoniais	734,00	734,00	0,00	0,00	734,00
1.3.9.9.99 Outras Receitas Patrimoniais	734,00	734,00	0,00	0,00	734,00
1.3.9.9.99.0.1 Outras Receitas Patrimoniais - Principal	734,00	734,00	0,00	0,00	734,00
1.6 Receita de Serviços	404,00	404,00	0,00	0,00	404,00
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	404,00	404,00	0,00	0,00	404,00

1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	404,00	404,00	0,00	0,00	404,00
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	404,00	404,00	0,00	0,00	404,00
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	404,00	404,00	0,00	0,00	404,00
1.6.1.1.01.0.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	404,00	404,00	0,00	0,00	404,00
1.7 Transferências Correntes	35.422.511,00	35.422.511,00	5.699.214,03	12.916.188,36	22.506.322,64
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	24.869.856,00	24.869.856,00	3.771.508,35	8.551.260,99	16.318.595,01
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	14.796.529,00	14.796.529,00	2.618.605,65	6.178.039,31	8.618.489,69
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	14.796.456,00	14.796.456,00	2.618.571,21	6.176.210,93	8.620.245,07
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.363.336,00	13.363.336,00	2.618.571,21	6.176.210,93	7.187.125,07
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	13.363.336,00	13.363.336,00	2.618.571,21	6.176.210,93	7.187.125,07
1.7.1.1.51.1.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.704.170,00	16.704.170,00	3.273.213,93	7.720.263,49	8.983.906,51
1.7.1.1.51.1.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-3.340.834,00	-3.340.834,00	-654.642,72	-1.544.052,56	-1.796.781,44
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.433.120,00	1.433.120,00	0,00	0,00	1.433.120,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.433.120,00	1.433.120,00	0,00	0,00	1.433.120,00
1.7.1.1.51.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	1.433.120,00	1.433.120,00	0,00	0,00	1.433.120,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	73,00	73,00	34,44	1.828,38	-1.755,38
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	73,00	73,00	34,44	1.828,38	-1.755,38
1.7.1.1.52.0.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	92,00	92,00	43,04	2.285,46	-2.193,46
1.7.1.1.52.0.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-19,00	-19,00	-8,60	-457,08	438,08
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	904.676,00	904.676,00	84.757,42	175.074,65	729.601,35
1.7.1.2.52 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	869.458,00	869.458,00	84.757,42	175.074,65	694.383,35
1.7.1.2.52.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	466.393,00	466.393,00	14.910,81	34.107,36	432.285,64
1.7.1.2.52.1.1 Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	466.393,00	466.393,00	14.910,81	34.107,36	432.285,64
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	403.065,00	403.065,00	69.846,61	140.967,29	262.097,71
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	403.065,00	403.065,00	69.846,61	140.967,29	262.097,71
1.7.1.2.99 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
1.7.1.2.99.0.1 Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.469.233,00	3.469.233,00	720.576,50	1.299.835,20	2.169.397,80
1.7.1.3.50 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses	3.469.233,00	3.469.233,00	720.576,50	1.299.835,20	2.169.397,80
Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde					
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.974.301,00	2.974.301,00	498.175,63	952.455,64	2.021.845,36
1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	2.974.301,00	2.974.301,00	498.175,63	952.455,64	2.021.845,36
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	2.974.301,00	2.974.301,00	498.175,63	952.455,64	2.021.845,36
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	333.706,00	333.706,00	46.656,80	93.718,60	239.987,40
1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	333.706,00	333.706,00	46.656,80	93.718,60	239.987,40
1.7.1.3.50.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	333.706,00	333.706,00	46.656,80	93.718,60	239.987,40
1.7.1.3.50.4 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	161.226,00	161.226,00	35.414,00	45.919,00	115.307,00
1.7.1.3.50.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	161.226,00	161.226,00	35.414,00	45.919,00	115.307,00
1.7.1.3.50.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	161.226,00	161.226,00	35.414,00	45.919,00	115.307,00
1.7.1.3.50.5 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	0,00	0,00	140.330,07	207.741,96	-207.741,96
1.7.1.3.50.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	140.330,07	207.741,96	-207.741,96
1.7.1.3.50.5.1.02 Transf. de Rec. do SUS - Gestão do SUS - Complementação ao Pagamento do Piso salarial dos Profissionais de Enfermagem	0,00	0,00	140.330,07	207.741,96	-207.741,96
1.7.1.4 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	548.884,00	548.884,00	43.698,00	65.547,00	483.337,00
1.7.1.4.50 Transferências do Salário-Educação	185.994,00	185.994,00	0,00	0,00	185.994,00
1.7.1.4.50.0.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	185.994,00	185.994,00	0,00	0,00	185.994,00
1.7.1.4.51 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2.605,00	2.605,00	0,00	0,00	2.605,00
1.7.1.4.51.0.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2.605,00	2.605,00	0,00	0,00	2.605,00
1.7.1.4.52 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	156.696,00	156.696,00	43.698,00	65.547,00	91.149,00
1.7.1.4.52.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRINCIPAL	156.696,00	156.696,00	43.698,00	65.547,00	91.149,00
1.7.1.4.52.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - CRECHE	156.696,00	156.696,00	43.698,00	65.547,00	91.149,00
1.7.1.4.53 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	203.589,00	203.589,00	0,00	0,00	203.589,00
1.7.1.4.53.0.1 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	203.589,00	203.589,00	0,00	0,00	203.589,00
1.7.1.4.53.0.1.02 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - INFANTIL	203.589,00	203.589,00	0,00	0,00	203.589,00
1.7.1.5 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.597.530,00	2.597.530,00	251.967,53	716.573,43	1.880.956,57
1.7.1.5.50 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.373.605,00	2.373.605,00	251.967,53	716.573,43	1.657.031,57
1.7.1.5.50.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.373.605,00	2.373.605,00	251.967,53	716.573,43	1.657.031,57
1.7.1.5.50.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	2.373.605,00	2.373.605,00	251.967,53	716.573,43	1.657.031,57
1.7.1.5.51 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	223.925,00	223.925,00	0,00	0,00	223.925,00
1.7.1.5.51.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	223.925,00	223.925,00	0,00	0,00	223.925,00
1.7.1.5.51.0.1.01 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	223.925,00	223.925,00	0,00	0,00	223.925,00

1.7.1.6 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	588.742,00	588.742,00	50.890,04	114.164,67	474.577,33
1.7.1.6.50 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	588.742,00	588.742,00	50.890,04	114.164,67	474.577,33
1.7.1.6.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	588.742,00	588.742,00	50.890,04	114.164,67	474.577,33
1.7.1.6.50.0.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	588.742,00	588.742,00	50.890,04	114.164,67	474.577,33
1.7.1.7 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.886.872,00	1.886.872,00	0,00	0,00	1.886.872,00
1.7.1.7.50 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	274.981,00	274.981,00	0,00	0,00	274.981,00
1.7.1.7.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	274.981,00	274.981,00	0,00	0,00	274.981,00
1.7.1.7.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	274.981,00	274.981,00	0,00	0,00	274.981,00
1.7.1.7.51 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.042.321,00	1.042.321,00	0,00	0,00	1.042.321,00
1.7.1.7.51.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	1.042.321,00	1.042.321,00	0,00	0,00	1.042.321,00
1.7.1.7.51.0.1.01 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.042.321,00	1.042.321,00	0,00	0,00	1.042.321,00
1.7.1.7.52 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	121.718,00	121.718,00	0,00	0,00	121.718,00
1.7.1.7.52.0.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	121.718,00	121.718,00	0,00	0,00	121.718,00
1.7.1.7.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	447.852,00	447.852,00	0,00	0,00	447.852,00
1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	447.852,00	447.852,00	0,00	0,00	447.852,00
1.7.1.9 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	77.390,00	77.390,00	1.013,21	2.026,73	75.363,27
1.7.1.9.58 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.248,00	1.248,00	1.013,21	2.026,73	-778,73
1.7.1.9.58.0.1 Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	1.248,00	1.248,00	1.013,21	2.026,73	-778,73
1.7.1.9.99 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	76.142,00	76.142,00	0,00	0,00	76.142,00
1.7.1.9.99.0.1 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	76.142,00	76.142,00	0,00	0,00	76.142,00
1.7.1.9.99.0.1.01 Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	76.142,00	76.142,00	0,00	0,00	76.142,00
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.939.202,00	2.939.202,00	540.734,80	1.177.047,50	1.762.154,50
1.7.2.1 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	2.258.045,00	2.258.045,00	540.734,80	1.177.047,50	1.080.997,50
1.7.2.1.50 Cota-Parte do ICMS	2.107.746,00	2.107.746,00	520.407,99	1.134.180,74	973.565,26
1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS	2.107.746,00	2.107.746,00	520.407,99	1.134.180,74	973.565,26
1.7.2.1.50.0.1.01 Cota-Parte do ICMS	2.634.683,00	2.634.683,00	650.509,94	1.417.725,83	1.216.957,17
1.7.2.1.50.0.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-526.937,00	-526.937,00	-130.101,95	-283.545,09	-243.391,91
1.7.2.1.51 Cota-Parte do IPVA	107.484,00	107.484,00	15.580,37	33.502,07	73.981,93
1.7.2.1.51.0.1 Cota-Parte do IPVA	107.484,00	107.484,00	15.580,37	33.502,07	73.981,93
1.7.2.1.51.0.1.01 Cota-Parte do IPVA	134.355,00	134.355,00	19.475,31	41.877,26	92.477,74
1.7.2.1.51.0.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-26.871,00	-26.871,00	-3.894,94	-8.375,19	-18.495,81
1.7.2.1.52 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.508,00	2.508,00	1.063,67	2.016,32	491,68
1.7.2.1.52.0.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	2.508,00	2.508,00	1.063,67	2.016,32	491,68
1.7.2.1.52.0.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	3.135,00	3.135,00	1.329,57	2.520,36	614,64
1.7.2.1.52.0.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-627,00	-627,00	-265,90	-504,04	-122,96
1.7.2.1.53 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	40.307,00	40.307,00	3.682,77	7.348,37	32.958,63
1.7.2.1.53.0.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	40.307,00	40.307,00	3.682,77	7.348,37	32.958,63
1.7.2.4 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	681.157,00	681.157,00	0,00	0,00	681.157,00
1.7.2.4.50 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	448.746,00	448.746,00	0,00	0,00	448.746,00
1.7.2.4.50.0.1 Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	448.746,00	448.746,00	0,00	0,00	448.746,00
1.7.2.4.51 Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	53.267,00	53.267,00	0,00	0,00	53.267,00
1.7.2.4.51.0.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	53.267,00	53.267,00	0,00	0,00	53.267,00
1.7.2.4.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	179.144,00	179.144,00	0,00	0,00	179.144,00
1.7.2.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	179.144,00	179.144,00	0,00	0,00	179.144,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	7.613.453,00	7.613.453,00	1.386.970,88	3.187.879,87	4.425.573,13
1.7.5.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.613.453,00	7.613.453,00	1.386.970,88	3.187.879,87	4.425.573,13
1.7.5.1.50 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.613.453,00	7.613.453,00	1.386.970,88	3.187.879,87	4.425.573,13
1.7.5.1.50.0.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.613.453,00	7.613.453,00	1.386.970,88	3.187.879,87	4.425.573,13
1.9 Outras Receitas Correntes	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
1.9.2.2 Restituições	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
1.9.2.2.99 Outras Restituições	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
1.9.2.2.99.0.1 Outras Restituições - Principal	35.218,00	35.218,00	0,00	0,00	35.218,00
2 Receitas de Capital	9.441.245,00	9.441.245,00	0,00	179.171,34	9.262.073,66
2.1 Operações de Crédito	4.645.017,00	4.645.017,00	0,00	0,00	4.645.017,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	4.645.017,00	4.645.017,00	0,00	0,00	4.645.017,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.645.017,00	4.645.017,00	0,00	0,00	4.645.017,00
2.1.1.9.99 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	4.645.017,00	4.645.017,00	0,00	0,00	4.645.017,00
2.1.1.9.99.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	4.645.017,00	4.645.017,00	0,00	0,00	4.645.017,00

2.2 Alienação de Bens	36.685,00	36.685,00	0,00	0,00	36.685,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	36.685,00	36.685,00	0,00	0,00	36.685,00
2.2.2.1 Alienação de Bens Imóveis	36.685,00	36.685,00	0,00	0,00	36.685,00
2.2.2.1.01 Alienação de Bens Imóveis	36.685,00	36.685,00	0,00	0,00	36.685,00
2.2.2.1.01.01 Alienação de Bens Imóveis - Principal	36.685,00	36.685,00	0,00	0,00	36.685,00
2.4 Transferências de Capital	4.759.543,00	4.759.543,00	0,00	179.171,34	4.580.371,66
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	4.143.009,00	4.143.009,00	0,00	179.171,34	3.963.837,66
2.4.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	640.931,00	640.931,00	0,00	0,00	640.931,00
2.4.1.1.51 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	640.931,00	640.931,00	0,00	0,00	640.931,00
2.4.1.1.51.1 Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	640.931,00	640.931,00	0,00	0,00	640.931,00
2.4.1.1.51.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	640.931,00	640.931,00	0,00	0,00	640.931,00
2.4.1.4 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	3.502.078,00	3.502.078,00	0,00	179.171,34	3.322.906,66
2.4.1.4.50 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	179.140,00	179.140,00	0,00	0,00	179.140,00
2.4.1.4.50.0.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	179.140,00	179.140,00	0,00	0,00	179.140,00
2.4.1.4.50.0.1.01 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	179.140,00	179.140,00	0,00	0,00	179.140,00
2.4.1.4.54 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	1.531.538,00	1.531.538,00	0,00	0,00	1.531.538,00
2.4.1.4.54.0.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	1.531.538,00	1.531.538,00	0,00	0,00	1.531.538,00
2.4.1.4.99 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.791.400,00	1.791.400,00	0,00	179.171,34	1.612.228,66
2.4.1.4.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União	1.791.400,00	1.791.400,00	0,00	179.171,34	1.612.228,66
2.4.1.4.99.0.1.01 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.791.400,00	1.791.400,00	0,00	179.171,34	1.612.228,66
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	616.534,00	616.534,00	0,00	0,00	616.534,00
2.4.2.2 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	616.534,00	616.534,00	0,00	0,00	616.534,00
2.4.2.2.99 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	616.534,00	616.534,00	0,00	0,00	616.534,00
2.4.2.2.99.0.1 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	616.534,00	616.534,00	0,00	0,00	616.534,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.054.090,00	47.054.090,00	6.466.471,33	14.501.550,04	32.552.539,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.054.090,00	47.054.090,00	6.466.471,33	14.501.550,04	32.552.539,96
DÉFICIT (VI) ¹				0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)				14.501.550,04	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024					
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processado (k)	nº
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.054.090,00	47.154.112,00	5.875.021,33	26.564.480,25	20.589.631,75	7.158.984,07	12.965.438,60	34.188.673,40	12.965.428,60	0,00	
3 Despesas Correntes	29.561.945,00	32.092.833,95	5.180.338,13	25.219.248,77	6.873.585,18	7.005.299,02	12.579.564,16	19.513.269,79	12.579.554,16	0,00	
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.041.587,00	18.661.677,00	76.000,00	14.620.173,34	4.041.503,66	2.747.707,85	5.681.951,12	12.979.725,88	5.681.951,12	0,00	
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	17.041.587,00	18.661.677,00	76.000,00	14.620.173,34	4.041.503,66	2.747.707,85	5.681.951,12	12.979.725,88	5.681.951,12	0,00	
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	8.118.889,00	9.462.611,00	0,00	6.039.396,00	3.423.215,00	1.188.147,36	2.306.228,05	7.156.382,95	2.306.228,05	0,00	
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.892.203,00	7.543.896,00	76.000,00	7.080.855,36	463.040,64	1.379.142,09	2.758.555,94	4.785.340,06	2.758.555,94	0,00	
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.919.801,00	1.581.153,00	0,00	1.482.977,98	98.175,02	177.594,40	611.519,13	969.633,87	611.519,13	0,00	
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.440,00	5.771,00	0,00	0,00	5.771,00	0,00	0,00	5.771,00	0,00	0,00	
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	45.785,00	18.785,00	0,00	16.944,00	1.841,00	2.824,00	5.648,00	13.137,00	5.648,00	0,00	
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	30.469,00	24.461,00	0,00	0,00	24.461,00	0,00	0,00	24.461,00	0,00	0,00	
319094 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	27.117,00	27.117,00	0,00	1.102,99	26.014,01	0,00	1.102,99	26.014,01	1.102,99	0,00	

INTERNA										
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	27.117,00	27.117,00	0,00	1.102,99	26.014,01	0,00	1.102,99	26.014,01	1.102,99	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	27.117,00	27.117,00	0,00	1.102,99	26.014,01	0,00	1.102,99	26.014,01	1.102,99	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.493.241,00	13.404.039,95	5.104.338,13	10.597.972,44	2.806.067,51	4.257.591,17	6.896.510,05	6.507.529,90	6.896.500,05	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	8.957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	8.957,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	12.484.284,00	13.404.039,95	5.104.338,13	10.597.972,44	2.806.067,51	4.257.591,17	6.896.510,05	6.507.529,90	6.896.500,05	0,00
339014 DIÁRIAS - CIVIL	57.289,00	58.496,00	21.300,00	21.300,00	37.196,00	21.300,00	21.300,00	37.196,00	21.300,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.263,00	1.263,00	0,00	0,00	1.263,00	0,00	0,00	1.263,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	4.931.220,00	2.353.066,00	1.012.756,41	1.430.037,60	923.028,40	1.012.617,38	1.337.494,55	1.015.571,45	1.337.484,55	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.632,00	6.632,00	0,00	0,00	6.632,00	0,00	0,00	6.632,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	375.887,00	274.545,00	189.036,10	207.041,40	67.503,60	50.167,10	68.172,40	206.372,60	68.172,40	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.376,00	70.376,00	39.694,87	39.694,87	30.681,13	39.694,87	39.694,87	30.681,13	39.694,87	0,00
339034 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	0,00	2.566.100,00	1.212.065,51	2.410.103,79	155.996,21	1.216.229,58	1.807.005,11	759.094,89	1.807.005,11	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	363.838,00	259.501,00	113.000,00	190.600,00	68.901,00	33.600,00	67.200,00	192.301,00	67.200,00	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	291.340,00	214.940,00	0,00	90.060,00	124.880,00	12.075,00	29.415,00	185.525,00	29.415,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.513.621,00	6.660.099,95	2.361.887,85	5.524.325,67	1.135.774,28	1.619.439,71	3.066.508,45	3.593.591,50	3.066.508,45	0,00
339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	237.453,00	253.517,00	61.880,80	182.545,60	70.971,40	63.960,80	86.594,70	166.922,30	86.594,70	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	137.081,00	150.070,00	0,00	146.628,00	3.442,00	21.928,29	49.646,63	100.423,37	49.646,63	0,00
339047 OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	312.181,00	311.267,00	0,00	200.655,30	110.611,70	73.411,85	172.998,13	138.268,87	172.998,13	0,00
339048 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	156.303,00	51.205,00	9.200,00	19.100,00	32.105,00	9.650,00	14.600,00	36.605,00	14.600,00	0,00
339092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	48.928,00	84.417,00	1.800,00	54.163,62	30.253,38	1.800,00	54.163,62	30.253,38	54.163,62	0,00
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	21.872,00	88.545,00	81.716,59	81.716,59	6.828,41	81.716,59	81.716,59	6.828,41	81.716,59	0,00
4 Despesas de Capital	17.029.600,00	14.712.733,05	694.683,20	1.345.231,48	13.367.501,57	153.685,05	385.874,44	14.326.858,61	385.874,44	0,00
44 INVESTIMENTO	16.386.430,00	14.089.690,05	682.183,19	910.433,95	13.179.256,10	63.178,42	208.440,25	13.881.249,80	208.440,25	0,00
4490 APLICAÇÕES DIRETAS	16.386.430,00	14.089.690,05	682.183,19	910.433,95	13.179.256,10	63.178,42	208.440,25	13.881.249,80	208.440,25	0,00
449030 MATERIAL DE CONSUMO	89.485,00	67.571,00	0,00	0,00	67.571,00	0,00	0,00	67.571,00	0,00	0,00
449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	147.598,00	119.423,00	0,00	0,00	119.423,00	0,00	0,00	119.423,00	0,00	0,00
449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	323.324,00	302.092,00	0,00	0,00	302.092,00	0,00	0,00	302.092,00	0,00	0,00
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	13.573.416,00	11.941.914,05	661.162,03	731.450,96	11.210.463,09	52.957,26	52.957,26	11.888.956,79	52.957,26	0,00
449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.233.164,00	1.571.969,00	21.021,16	107.669,99	1.464.299,01	10.221,16	84.169,99	1.487.799,01	84.169,99	0,00
449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	8.071,00	8.071,00	0,00	0,00	8.071,00	0,00	0,00	8.071,00	0,00	0,00
449092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.372,00	78.650,00	0,00	71.313,00	7.337,00	0,00	71.313,00	7.337,00	71.313,00	0,00
45 INVERSÕES FINANCEIRAS	93.363,00	41.236,00	0,00	0,00	41.236,00	0,00	0,00	41.236,00	0,00	0,00
4590 APLICAÇÕES DIRETAS	93.363,00	41.236,00	0,00	0,00	41.236,00	0,00	0,00	41.236,00	0,00	0,00
459061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	93.363,00	41.236,00	0,00	0,00	41.236,00	0,00	0,00	41.236,00	0,00	0,00
46 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	549.807,00	581.807,00	12.500,01	434.797,53	147.009,47	90.506,63	177.434,19	404.372,81	177.434,19	0,00
4690 APLICAÇÕES DIRETAS	549.807,00	581.807,00	12.500,01	434.797,53	147.009,47	90.506,63	177.434,19	404.372,81	177.434,19	0,00
469071 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	549.807,00	581.807,00	12.500,01	434.797,53	147.009,47	90.506,63	177.434,19	404.372,81	177.434,19	0,00
9 Reserva de Contigência	462.545,00	348.545,00	0,00	0,00	348.545,00	0,00	0,00	348.545,00	0,00	0,00

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.545,00	348.545,00	0,00	0,00	348.545,00	0,00	0,00	348.545,00	0,00	0,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	462.545,00	348.545,00	0,00	0,00	348.545,00	0,00	0,00	348.545,00	0,00	0,00
999999 A CLASSIFICAR	462.545,00	348.545,00	0,00	0,00	348.545,00	0,00	0,00	348.545,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.054.090,00	47.154.112,00	5.875.021,33	26.564.480,25	20.589.631,75	7.158.984,07	12.965.438,60	34.188.673,40	12.965.428,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário Exercício: 2024

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.054.090,00	47.154.112,00	5.875.021,33	26.564.480,25	20.589.631,75	7.158.984,07	12.965.438,60	34.188.673,40	12.965.428,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.536.111,44		1.536.121,44	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.054.090,00	47.154.112,00	5.875.021,33	26.564.480,25	20.589.631,75	7.158.984,07	14.501.550,04	34.188.673,40	14.501.550,04	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador CRC/RN 010937	Controladora

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO.PDF MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: 2024

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.054.090,00	47.154.112,00	5.875.021,33	26.564.480,25	100,00	20.589.631,75	7.158.984,07	12.965.438,60	100,00	34.188.673,40	0,00
01 LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	75.306,10	1.419.631,46	5,34	680.368,54	263.545,17	493.644,05	3,81	1.606.355,95	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.100.000,00	2.100.000,00	75.306,10	1.419.631,46	5,34	680.368,54	263.545,17	493.644,05	3,81	1.606.355,95	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	3.323.386,00	3.290.786,00	410.975,04	2.796.034,51	10,53	494.751,49	810.030,04	1.394.012,13	10,75	1.896.773,87	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	59.979,00	38.779,00	0,00	24.000,00	0,09	14.779,00	4.000,00	8.000,00	0,06	30.779,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.828.012,00	2.816.612,00	410.975,04	2.440.850,51	9,19	375.761,49	737.040,38	1.246.867,66	9,62	1.569.744,34	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	376.111,00	376.111,00	0,00	277.484,00	1,04	98.627,00	56.091,66	113.348,47	0,87	262.762,53	0,00
124 CONTROLE INTERNO	59.284,00	59.284,00	0,00	53.700,00	0,20	5.584,00	12.898,00	25.796,00	0,20	33.488,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	168.839,00	169.439,00	0,00	134.010,00	0,50	35.429,00	27.240,32	55.080,64	0,42	114.358,36	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	168.839,00	169.439,00	0,00	134.010,00	0,50	35.429,00	27.240,32	55.080,64	0,42	114.358,36	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.660.845,00	1.652.921,00	173.433,94	1.263.256,23	4,76	389.664,77	187.138,36	374.190,34	2,89	1.278.730,66	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	110.509,00	27.009,00	2.006,67	2.006,67	0,01	25.002,33	2.006,67	2.006,67	0,02	25.002,33	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	26.390,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	0,00	0,00	0,00	3.390,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	298.014,00	371.114,00	5.901,70	289.307,49	1,09	81.806,51	55.218,64	109.511,01	0,84	261.602,99	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.225.932,00	1.251.408,00	165.525,57	971.942,07	3,66	279.465,93	129.913,05	262.672,66	2,03	988.735,34	0,00
10 SAÚDE	8.199.747,00	9.029.251,00	1.990.899,60	7.283.307,69	27,42	1.745.943,31	2.517.778,38	4.059.161,71	31,31	4.970.089,29	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	8.010.839,00	8.788.483,00	1.990.899,60	7.081.749,69	26,66	1.706.733,31	2.474.787,51	3.972.460,61	30,64	4.816.022,39	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	102.823,00	22.823,00	0,00	0,00	0,00	22.823,00	0,00	0,00	0,00	22.823,00	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	86.085,00	217.945,00	0,00	201.558,00	0,76	16.387,00	42.990,87	86.701,10	0,67	131.243,90	0,00
12 EDUCAÇÃO	16.190.606,00	15.169.206,00	1.903.420,73	9.116.162,75	34,32	6.053.043,25	2.413.477,71	4.329.634,60	33,39	10.839.571,40	0,00

361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.871.184,00	13.666.248,00	1.903.420,73	8.480.648,75	31,92	5.185.599,25	2.289.399,65	4.082.546,04	31,49	9.583.701,96	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.389.144,00	1.232.710,00	0,00	399.012,00	1,50	833.698,00	77.655,02	154.242,48	1,19	1.078.467,52	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	930.278,00	270.248,00	0,00	236.502,00	0,89	33.746,00	46.423,04	92.846,08	0,72	177.401,92	0,00
13 CULTURA	122.839,00	759.839,00	0,00	680.500,00	2,56	79.339,00	900,00	676.000,00	5,21	83.839,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	122.839,00	759.839,00	0,00	680.500,00	2,56	79.339,00	900,00	676.000,00	5,21	83.839,00	0,00
15 URBANISMO	8.891.260,00	9.185.334,00	910.878,97	2.584.488,14	9,73	6.600.845,86	415.092,86	864.054,59	6,66	8.321.279,41	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.891.260,00	9.185.334,00	910.878,97	2.584.488,14	9,73	6.600.845,86	415.092,86	864.054,59	6,66	8.321.279,41	0,00
17 SANEAMENTO	491.017,00	40.103,00	0,00	0,00	0,00	40.103,00	0,00	0,00	0,00	40.103,00	0,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2024				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
512 SANEAMENTO BASICO URBANO	491.017,00	40.103,00	0,00	0,00	0,00	40.103,00	0,00	0,00	0,00	40.103,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	255.131,00	72.322,00	0,00	0,00	0,00	72.322,00	0,00	0,00	0,00	72.322,00	0,00
544 RECURSOS HÍDRICOS	255.131,00	72.322,00	0,00	0,00	0,00	72.322,00	0,00	0,00	0,00	72.322,00	0,00
20 AGRICULTURA	2.423.242,00	2.948.242,00	397.606,94	743.638,95	2,80	2.204.603,05	424.862,45	507.665,79	3,92	2.440.576,21	0,00
605 ABASTECIMENTO	752.770,00	492.770,00	0,00	0,00	0,00	492.770,00	0,00	0,00	0,00	492.770,00	0,00
606 EXTENSÃO RURAL	1.670.472,00	2.455.472,00	397.606,94	743.638,95	2,80	1.711.833,05	424.862,45	507.665,79	3,92	1.947.806,21	0,00
26 TRANSPORTE	45.929,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	45.929,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	2.164.418,00	1.801.838,00	0,00	107.550,00	0,40	1.694.288,00	8.412,15	33.457,57	0,26	1.768.380,43	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	1.797.870,00	1.436.870,00	0,00	0,00	0,00	1.436.870,00	0,00	0,00	0,00	1.436.870,00	0,00
813 LAZER	366.548,00	364.968,00	0,00	107.550,00	0,40	257.418,00	8.412,15	33.457,57	0,26	331.510,43	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	554.286,00	586.286,00	12.500,01	435.900,52	1,64	150.385,48	90.506,63	178.537,18	1,38	407.748,82	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	554.286,00	586.286,00	12.500,01	435.900,52	1,64	150.385,48	90.506,63	178.537,18	1,38	407.748,82	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545,00	348.545,00	0,00	0,00	0,00	348.545,00	0,00	0,00	0,00	348.545,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	462.545,00	348.545,00	0,00	0,00	0,00	348.545,00	0,00	0,00	0,00	348.545,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.054.090,00	47.154.112,00	5.875.021,33	26.564.480,25	100,00	20.589.631,75	7.158.984,07	12.965.438,60	100,00	34.188.673,40	0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador CRC/RN 010937	Controladora

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF			MUNICIPIO ESPIRITO SANTO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida							Exercício: 2024				
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024											

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.052.737,80	3.371.984,62	3.913.276,27	4.017.613,81	4.449.932,65	3.026.052,30	4.452.977,41	6.400.336,47	4.269.151,88	4.634.775,34	3.552.961,20	3.702.424,24	49.844.223,99	41.508.133,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	236.802,88	210.677,93	280.503,05	203.950,11	240.612,48	230.400,08	289.167,91	425.681,83	312.257,54	186.371,59	306.117,46	291.403,10	3.213.945,96	1.615.650,00
IPTU	237,52	50,00	278,98	10.632,37	2.219,49	960,56	364,01	930,55	2.415,45	3.353,34	1.183,33	601,23	23.226,83	58.697,00
ISS	169.532,23	150.935,55	216.393,62	150.526,97	137.232,61	181.314,41	227.898,06	322.360,44	270.319,91	171.933,16	281.810,44	256.656,39	2.536.913,79	561.191,00
ITBI	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	63.180,00
IRRF	47.033,13	59.692,38	63.830,45	42.790,77	101.160,38	48.125,11	60.905,84	102.390,84	39.522,18	11.085,09	23.123,69	34.145,48	633.805,34	892.275,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.307,00
Contribuições	0,00	31.985,25	41.796,43	42.193,04	39.116,31	39.061,62	41.623,94	42.000,35	44.969,33	38.990,46	49.024,74	45.548,73	456.310,20	447.850,00

Receita Patrimonial	621.630,91	59.729,98	46.057,54	42.985,95	34.197,05	29.348,73	24.574,80	26.119,55	31.364,47	24.979,65	23.888,05	51.275,22	1.016.151,90	91.212,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	56.630,91	59.651,97	46.057,54	42.985,95	34.197,05	29.348,73	24.574,80	26.119,55	29.269,30	24.398,69	23.145,12	33.340,28	429.719,89	80.662,00
Outras Receitas Patrimoniais	565.000,00	78,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.095,17	580,96	742,93	17.934,94	586.432,01	10.550,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00												
Receita Industrial	0,00	0,00												
Receita de Serviços	0,00	404,00												
Transferências Correntes	3.194.304,01	3.069.591,46	3.544.915,61	3.728.484,71	4.136.006,81	2.727.241,87	4.092.746,56	5.402.103,11	3.880.560,54	4.384.433,64	3.173.930,95	3.314.197,19	44.648.516,46	39.317.799,00
Cota-Parte do FPM	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	2.562.507,67	1.597.582,98	1.675.630,95	21.748.613,75	18.137.290,00
Cota-Parte do ICMS	256.098,16	220.685,12	249.400,33	263.642,32	231.736,43	224.276,28	317.491,37	275.633,06	462.706,17	304.509,72	325.861,97	324.647,97	3.456.688,90	2.634.683,00
Cota-Parte do IPVA	19.836,35	26.415,84	12.884,90	16.555,40	13.105,33	13.428,51	9.405,20	8.074,47	12.180,91	10.221,04	8.354,51	11.120,80	161.583,26	134.355,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	12,50	113,42	1.682,63	791,40	477,23	2.136,71	105,71	43,04	0,00	5.362,64	92,00
Transferências da LC 61/1989	425,52	530,61	482,06	429,08	556,10	621,25	509,03	554,18	583,70	607,09	713,06	616,51	6.628,19	3.135,00
Transferências do FUNDEB	844.531,27	859.749,09	752.780,74	824.817,08	735.711,71	746.539,86	909.235,57	999.059,46	1.197.861,07	1.067.653,82	764.168,80	874.769,61	10.576.878,08	10.210.983,00
Outras Transferências Correntes	309.477,65	314.708,68	488.737,83	1.227.465,93	1.732.149,36	419.403,71	1.140.987,66	1.395.834,20	320.550,09	438.828,59	477.206,59	427.411,35	8.692.761,64	8.197.261,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	3,64	0,00	0,00	0,00	4.864,20	504.431,63	0,00	0,00	0,00	0,00	509.299,47	35.218,00
DEDUÇÕES (II)	-408.044,50	-379.026,56	-295.545,18	-335.249,95	-292.121,95	-312.259,52	-408.504,57	-934.189,55	-472.429,72	-575.590,13	-386.511,01	-402.403,10	-5.201.875,74	3.895.288,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-408.044,50	-379.026,56	-295.545,18	-335.249,95	-292.121,95	-312.259,52	-408.504,57	-434.189,55	-472.429,72	-575.590,13	-386.511,01	-402.403,10	-4.701.875,74	3.895.288,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.644.693,30	2.992.958,06	3.617.731,09	3.682.363,86	4.157.810,70	2.713.792,78	4.044.472,84	5.466.146,92	3.796.722,16	4.059.185,21	3.166.450,19	3.300.021,14	44.642.348,25	37.612.845,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Exercício: 2024
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024	
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)	

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	200.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	100.022,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.022,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.644.693,30	2.992.958,06	3.617.731,09	3.482.363,86	3.057.810,70	2.713.792,78	4.044.472,84	5.366.124,92	3.796.722,16	4.059.185,21	3.166.450,19	3.300.021,14	43.242.326,25	37.612.845,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º, III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

art 198, §11 (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	226.966,00	69.891,10	65.546,43	0,00	195.403,68	0,00	67.411,89	70.330,07	70.000,00	765.549,17	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.644.693,30	2.992.958,06	3.617.731,09	2.855.397,86	2.987.919,60	2.648.246,35	4.044.472,84	5.170.721,24	3.796.722,16	3.991.773,32	3.096.120,12	3.230.021,14	42.076.777,08	37.612.845,00
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO			ANA KARLA GALVÃO DA SILVA			ARI CARLOS S CRUZ			CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS					
###112.784-##			###121.574-##			###430.114-##			###328.724-##					
Prefeito			Secretária De Planejamento E Finanças			Contador CRC/RN 010937			Controladora					

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias			Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)			
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)		0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00
Ativo		0,00	0,00
Inativo		0,00	0,00
Pensionista		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		0,00	0,00
Amortização de Empréstimos		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador CRC/RN 010937	Controladora

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL .PDF		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	
Período: MARÇO-ABRIL/2024	Exercício: 2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)		RECEITAS REALIZADAS
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.612.845,00	14.322.378,70
IPTU	1.615.650,00	1.096.149,69
ISS	58.697,00	7.553,35
ITBI	561.191,00	980.719,90
IRRF	63.180,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	892.275,00	107.876,44
Receitas de Contribuições	40.307,00	0,00
Receita Patrimonial	447.850,00	178.533,26
Aplicações Financeiras (II)	91.212,00	131.507,39
Outras Receitas Patrimoniais	80.662,00	110.153,39
Transferências Correntes	10.550,00	21.354,00
Cota-Parte do FPM	35.422.511,00	12.916.188,36
Cota-Parte do ICMS	14.796.456,00	6.176.210,93
Cota-Parte do IPVA	2.107.746,00	1.134.180,74
Cota-Parte do ITR	107.484,00	33.502,07
	73,00	1.828,38

Transferências da LC 61/1989	2.508,00	2.016,32
Transferências do FUNDEB	10.210.983,00	3.904.453,30
Outras Transferências Correntes	8.197.261,00	1.663.996,62
Demais Receitas Correntes	35.622,00	0,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.622,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	37.532.183,00	14.212.225,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.441.245,00	179.171,34
Operações de Crédito (VIII)	4.645.017,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	36.685,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	36.685,00	0,00

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal			Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)			
Transferências de Capital		4.759.543,00	179.171,34
Convênios		4.118.612,00	179.171,34
Outras Transferências de Capital		640.931,00	0,00
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)		0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias		0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]		4.796.228,00	179.171,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)		42.328.411,00	14.391.396,65
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		42.328.411,00	14.391.396,65

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.092.833,95	25.219.248,77	12.579.564,16	12.579.554,16	0,00	969.907,79	969.907,79
Pessoal e Encargos Sociais	18.661.677,00	14.620.173,34	5.681.951,12	5.681.951,12	0,00	8.878,93	8.878,93
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	27.117,00	1.102,99	1.102,99	1.102,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.404.039,95	10.597.972,44	6.896.510,05	6.896.500,05	0,00	961.028,86	961.028,86
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	32.065.716,95	25.218.145,78	12.578.461,17	12.578.451,17	0,00	969.907,79	969.907,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	14.712.733,05	1.345.231,48	385.874,44	385.874,44	0,00	938.471,54	938.471,54
Investimentos	14.089.690,05	910.433,95	208.440,25	208.440,25	0,00	938.471,54	938.471,54
Inversões Financeiras	41.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	41.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	581.807,00	434.797,53	177.434,19	177.434,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.130.926,05	910.433,95	208.440,25	208.440,25	0,00	938.471,54	938.471,54
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	348.545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	46.545.188,00	26.128.579,73	12.786.901,42	12.786.891,42	0,00	1.908.379,33	1.908.379,33
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.545.188,00	26.128.579,73	12.786.901,42	12.786.891,42	0,00	1.908.379,33	1.908.379,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-303.874,10
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-303.874,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							112.153,06

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		110.153,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		1.102,99
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-194.823,70
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.557.971,93	5.380.537,74
DEDUÇÕES (XL)	5.029.311,75	4.855.375,41
Disponibilidade de Caixa	5.029.311,75	4.855.375,41
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.271.365,44	5.073.392,64
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	48.584,67	48.584,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.469,02	169.432,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	528.660,18	525.162,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.497,85
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		121.727,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]		3.497,85
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-105.552,55

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	
Exercício: 2024	
Período: MARÇO-ABRIL/2024	
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador CRC/RN 010937	Controladora

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF	MUNICIPIO ESPIRITO SANTO
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7	

Poder/Orgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)											
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	45.693,80	2.890,87	0,00	0,00	48.584,67	2.695.404,16	2.318.697,99	1.908.379,33	1.908.379,33	3.442,40	3.102.280,42	3.150.865,09	
PODER EXECUTIVO	45.693,80	2.890,87	0,00	0,00	48.584,67	2.695.404,16	2.318.697,99	1.908.379,33	1.908.379,33	3.442,40	3.102.280,42	3.150.865,09	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	45.693,80	2.890,87	0,00	0,00	48.584,67	2.695.404,16	2.318.697,99	1.908.379,33	1.908.379,33	3.442,40	3.102.280,42	3.150.865,09	

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador CRC/RN 010937	Controladora

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF	MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.575.343,00	1.096.149,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	58.697,00	7.553,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	63.180,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	561.191,00	980.719,90
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	892.275,00	107.876,44
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.909.555,00	9.184.672,40
2.1- Cota-Parte FPM	18.137.290,00	7.720.263,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.704.170,00	7.720.263,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.433.120,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.634.683,00	1.417.725,83
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.135,00	2.520,36
2.4- Cota-Parte ITR	92,00	2.285,46
2.5- Cota-Parte IPVA	134.355,00	41.877,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.484.898,00	10.280.822,09
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	3.895.287,00	1.836.933,96
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.725.937,50	733.271,04

FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.229.793,00	3.904.453,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.631.367,00	3.187.879,87
6.1.1- Principal	7.613.453,00	3.187.879,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	17.914,00	0,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	224.373,00	0,00
6.2.1- Principal	223.925,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	448,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.374.053,00	716.573,43
6.3.1- Principal	2.373.605,00	716.573,43
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	448,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.718.166,00	1.350.945,91
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		317.429,07
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		317.429,07
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.221.882,37

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.495.293,00	8.445.190,25	3.724.925,00	3.724.925,00	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.890.271,00	5.881.524,00	2.261.866,79	2.261.866,79	0,00
10.1.1- Educação Infantil	399.949,00	399.012,00	154.242,48	154.242,48	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.253.811,00	5.246.010,00	2.014.778,23	2.014.778,23	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	236.511,00	236.502,00	92.846,08	92.846,08	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.605.022,00	2.563.666,25	1.463.058,21	1.463.058,21	0,00
10.2.1- Educação Infantil	651.826,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.953.196,00	2.563.666,25	1.463.058,21	1.463.058,21	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.445.190,25	3.724.925,00	3.724.925,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.314.582,09	3.209.721,61	3.209.721,61	0,00	0,00	21.841,74
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26.263,45	26.263,45	26.263,45	0,00	0,00	26.263,45
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.104.344,71	488.939,94	488.939,94	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.881.524,00	2.261.866,79	2.261.866,79	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	668.362,03	52.957,26	52.957,26	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.733.117,31	2.261.866,79	2.261.866,79	57,93
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	107.486,01	52.957,26	52.957,26	7,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	390.445,33	179.528,30	179.528,30	0,00	4,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.023.303,03	(2.877.841,10)	0,00	0,00	(2.877.841,10)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	841.125,65	(1.189.100,06)	0,00	0,00	(1.189.100,06)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	182.177,38	(1.688.741,04)	0,00	0,00	(1.688.741,04)	0,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.052.333,00	670.972,50	604.709,60	604.709,60	0,00
20.1- Educação Infantil	7.337,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.044.996,00	670.972,50	604.709,60	604.709,60	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	13.547.626,00	9.116.162,75	4.329.634,60	4.329.634,60	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.059.112,00	399.012,00	154.242,48	154.242,48	0,00
21.1.1- Creche	345.290,00	250.002,00	98.376,00	98.376,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	713.822,00	149.010,00	55.866,48	55.866,48	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.488.514,00	8.717.150,75	4.175.392,12	4.175.392,12	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	604.709,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.836.933,96
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	2.441.643,56

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.570.205,52	2.441.643,56	23,75

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.647.167,24	914.815,81	903.252,62	0,00	743.914,62
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	986.047,38	723.745,71	716.739,81	0,00	269.307,57

30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	347.026,86	73.161,74	70.635,62	0,00	276.391,24
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	314.093,00	117.908,36	115.877,19	0,00	198.215,81

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024				
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024						
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)						
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.644.839,00	65.547,00			
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		549.251,00	65.547,00			
31.1.1- Salário-Educação		185.994,00	0,00			
31.1.2- PDDE		2.605,00	0,00			
31.1.3- PNAE		156.696,00	65.547,00			
31.1.4 - PNATE		203.589,00	0,00			
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		367,00	0,00			
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.095.588,00	0,00			
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00			
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00			
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		1.621.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL		173.598,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL		1.414.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		33.737,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)		15.169.206,00	9.116.162,75	4.329.634,60	4.329.634,60	0,00
33.1- Despesas Correntes		12.516.994,00	8.412.284,99	4.241.161,61	4.241.161,61	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo		9.328.915,00	6.130.481,98	2.510.824,77	2.510.824,77	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes		3.188.079,00	2.281.803,01	1.730.336,84	1.730.336,84	0,00
33.2- Despesas de Capital		2.652.212,00	703.877,76	88.472,99	88.472,99	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital		2.652.212,00	703.877,76	88.472,99	88.472,99	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA						
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023				FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
				317.429,07	168.483,69	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				3.904.453,30	0,00	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				3.911.437,81	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				310.444,56	168.483,69	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				15.466,94	57,25	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				(136.162,81)	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				462.074,31	168.540,94	

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.					
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.					

- 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
- 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores
- 9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
- 10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador CRC/RN 010937	Controladora

8. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Recceitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital		Exercício: 2024 -	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024			
RRRO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.645.017,00	0,00	4.645.017,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.712.733,05	1.445.080,00	13.267.653,05
Investimentos	14.089.690,05	1.010.282,47	13.079.407,58
Inversões Financeiras	41.236,00	0,00	41.236,00
Amortização da Dívida	581.807,00	434.797,53	147.009,47
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.712.733,05	1.445.080,00	13.267.653,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	14.712.733,05	1.445.080,00	13.267.653,05
¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador CRC/RN 010937	Controladora

9. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES .PDF				
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores		Exercício: 2024		
Exercício: 2024				
RRRO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador CRC/RN 010937	Controladora

10. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS .PDF			
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Exercício: 2024 -	
Exercício Financeiro: 2024			
RRRO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	36.685,00	0,00	36.685,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	36.685,00	0,00	36.685,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIIf + IIJg))	Saldo Atual (k) = (IIIi+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador CRC/RN 010937	Controladora

11. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF		
MUNICIPIO ESPIRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2024
Período: JANEIRO-ABRIL/2024		
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.575.343,00	1.575.343,00	1.096.149,69	69,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	58.697,00	58.697,00	7.553,35	12,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	63.180,00	63.180,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	561.191,00	561.191,00	980.719,90	174,75
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	892.275,00	892.275,00	107.876,44	12,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.476.435,00	19.476.435,00	9.184.672,40	47,15
Cota-Parte FPM	16.704.170,00	16.704.170,00	7.720.263,49	46,21
Cota-Parte ITR	92,00	92,00	2.285,46	2.484,19
Cota-Parte IPVA	134.355,00	134.355,00	41.877,26	31,16
Cota-Parte ICMS	2.634.683,00	2.634.683,00	1.417.725,83	53,81
Cota-Parte IPI-Exportação	3.135,00	3.135,00	2.520,36	80,39
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.051.778,00	21.051.778,00	10.280.822,09	48,83

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.364.960,00	4.892.164,00	4.713.255,89	96,34	2.662.135,01	54,41	2.662.135,01	54,41	0,00
Despesas Correntes	3.238.697,00	4.809.929,00	4.705.561,27	97,83	2.654.440,39	55,18	2.654.440,39	55,18	0,00
Despesas de Capital	126.263,00	82.235,00	7.694,62	9,35	7.694,62	9,35	7.694,62	9,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.364.960,00	4.892.164,00	4.713.255,89	96,34	2.662.135,01	54,41	2.662.135,01	54,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.713.255,89	2.662.135,01	2.662.135,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.713.255,89	2.662.135,01	2.662.135,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.542.123,31	1.542.123,31	1.542.123,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.542.123,31	1.542.123,31	1.542.123,31
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	3.171.132,58	1.120.011,70	1.120.011,70
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	45,84	25,89	25,89

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO EMPENHO	DO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024		1.542.123,31	2.662.135,01	1.120.011,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.120.011,70
Empenhos de 2023		3.793.628,94	10.306.087,68	6.512.458,74	204.630,78	0,00	0,00	114.921,88	88.508,90	1.200,00	0,00
Empenhos de 2022		3.411.882,44	8.051.530,02	4.639.647,58	3.965,18	0,00	0,00	0,00	3.965,18	0,00	0,00
Empenhos de 2021		2.767.563,98	4.738.545,11	1.970.981,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores		2.052.230,37	2.693.702,44	641.472,07	22.702,52	0,00	0,00	0,00	22.702,52	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.013.031,00	5.013.031,00	1.299.835,20	25,92
Proveniente da União	4.564.285,00	4.564.285,00	1.299.835,20	28,47
Proveniente dos Estados	448.746,00	448.746,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.013.031,00	5.013.031,00	1.299.835,20	25,92
---	--------------	--------------	--------------	-------

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024 Pág.: 3/4

Período: JANEIRO-ABRIL/2024

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.645.879,00	3.896.319,00	2.368.493,80	60,78	1.310.325,60	33,62	1.310.325,60	33,62	0,00
Despesas Correntes	3.402.078,00	2.938.518,00	2.368.493,80	80,60	1.310.325,60	44,59	1.310.325,60	44,59	0,00
Despesas de Capital	1.243.801,00	957.801,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	102.823,00	22.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	102.823,00	22.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	86.085,00	217.945,00	201.558,00	92,48	86.701,10	39,78	86.701,10	39,78	0,00
Despesas Correntes	85.189,00	217.049,00	201.558,00	92,86	86.701,10	39,94	86.701,10	39,94	0,00
Despesas de Capital	896,00	896,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.834.787,00	4.137.087,00	2.570.051,80	62,12	1.397.026,70	33,76	1.397.026,70	33,76	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.010.839,00	8.788.483,00	7.081.749,69	80,57	3.972.460,61	45,20	3.972.460,61	45,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	102.823,00	22.823,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	86.085,00	217.945,00	201.558,00	92,48	86.701,10	39,78	86.701,10	39,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.199.747,00	9.029.251,00	7.283.307,69	80,66	4.059.161,71	44,95	4.059.161,71	44,95	0,00

Notas:

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO ###.112.784-## Prefeito	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA ###.121.574-## Secretária De Planejamento E Finanças	ARI CARLOS S CRUZ ###.430.114-## Contador CRC/RN 010937	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS ###.328.724-## Controladora
---	---	--	---

12. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS.PDF

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

Exercício: 2024

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP

SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

REGISTROS EFETUADOS EM 2024

No Bimestre

Até o Bimestre

TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador CRC/RN 010937	Controladora

MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024
Bimestre: 2/2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.054.090,00
Previsão Atualizada	47.054.090,00
Receitas Realizadas	14.501.550,04
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.054.090,00
Dotação Atualizada	47.154.112,00
Despesas Empenhadas	26.564.480,25
Despesas Liquidadas	12.965.438,60
Despesas Pagas	12.965.428,60
Superávit Orçamentário	1.536.111,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	26.564.480,25
Despesas Liquidadas	12.965.438,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	44.642.348,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.242.326,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.076.777,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	112.153,06	-303.874,10	-270,94
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	121.727,00	3.497,85	2,87

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	48.584,67	0,00	0,00	48.584,67
Poder Executivo	48.584,67	0,00	0,00	48.584,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.014.102,15	3.442,40	1.908.379,33	3.102.280,42
Poder Executivo	5.014.102,15	3.442,40	1.908.379,33	3.102.280,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.062.686,82	3.442,40	1.908.379,33	3.150.865,09

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.441.643,56	25,00	23,75
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.261.866,79	70,00	57,93
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	52.957,26	15,00	7,39

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024			
Bimestre: 2/2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
---	------------------------------	-----------------------------

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.662.135,01	% Mínimo a Aplicar no Exercício	15,00	% Aplicado Até o Bimestre	25,89
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP					Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador CRC/RN 010937	Controladora

Publicado por:
Artur Felipe de Araujo Silva
Código Identificador:24F8FDAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 1º QUADRIMESTRE**

I. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf	MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2024		

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos meses) (a)	12	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas														
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024			
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.289.062,51	1.352.758,76	1.312.866,09	1.299.060,18	1.687.865,49	1.214.077,37	1.288.887,82	2.289.454,07	1.988.116,54	1.396.037,91	1.874.764,16	1.963.145,56	18.956.096,46	12.619,62	
Pessoal Ativo	1.289.062,51	1.352.758,76	1.312.866,09	1.299.060,18	1.687.865,49	1.214.077,37	1.288.887,82	2.289.454,07	1.397.341,01	1.396.037,91	1.281.654,69	1.340.025,45	17.149.091,35	12.619,62	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.086.440,36	1.158.932,10	1.112.394,28	1.099.897,53	1.588.458,90	1.110.771,16	1.188.761,68	1.527.042,47	1.171.754,38	1.199.330,80	1.195.331,14	1.253.910,09	14.693.024,89	0,00	
Obrigações Patronais	202.622,15	193.826,66	200.471,81	199.162,65	99.406,59	103.306,21	100.126,14	762.411,60	225.586,63	196.707,11	86.323,55	86.115,36	2.456.066,46	12.619,62	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	590.775,53	0,00	593.109,47	623.120,11	1.807.005,11	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.320,00	55.820,00	6.064,45	6.500,00	1.320,00	2.640,00	0,00	2.640,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	81.952,45	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.320,00	55.820,00	6.064,45	0,00	1.320,00	2.640,00	0,00	2.640,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	1.412,00	75.452,45	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração²	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.287.742,51	1.296.938,76	1.306.801,64	1.292.560,18	1.686.545,49	1.211.437,37	1.288.887,82	2.286.814,07	1.986.704,54	1.394.625,91	1.873.352,16	1.961.733,56	18.874.144,01	12.619,62	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)	44.642.348,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	1.400.022,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	400.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)	765.549,17	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)	42.076.777,08	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	18.886.763,63	44,89
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	22.721.459,62	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.585.386,64	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	20.449.313,66	48,60

NOTA:
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório de Gestão Fiscal - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2024			
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###112.784-##	###121.574-##	###430.114-##	###328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador Crc/Rn 010937	Controladora

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA .PDF		MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2024	

Período de Referência: 1º Quadrimestre
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.557.971,93	5.380.537,74	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.557.971,93	5.380.537,74	0,00	0,00
Emprestimos	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Interna	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.207.971,93	5.032.801,74	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.168.952,36	5.001.420,84	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	39.019,57	31.380,90	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-2.264,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.029.311,75	4.855.375,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.029.311,75	4.855.375,41	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.271.365,44	5.073.392,64	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	48.584,67	48.584,67	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	193.469,02	169.432,56	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	528.660,18	525.162,33	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	42.584.142,79	44.642.348,25	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.400.022,00	1.400.022,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	41.184.120,79	43.242.326,25	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% DA DC SOBRE A RCL AJUSTADA (I/VI)	13,49	12,44	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL AJUSTADA (III/VI)	1,24	1,21	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	49.420.944,95	51.890.791,50	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.478.850,45	46.701.712,35	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	5.014.102,15	3.102.280,42	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador Crc/Rn 010937	Controladora

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF	MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2024

Período de Referência: 1º Quadrimestre
 RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.584.142,79	44.642.348,25	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.400.022,00	1.400.022,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	41.184.120,79	43.242.326,25	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	9.060.506,57	9.513.311,78	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	8.154.455,92	8.561.980,60	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador Crc/Rn 010937	Controladora

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF	MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2024

Período de Referência: 1º Quadrimestre
 RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00

Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.642.348,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.400.022,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.242.326,25	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.918.772,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	6.226.894,98	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.026.962,84	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
PGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador Crc/Rn 010937	Controladora

5. ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR .PDF	MUNICIPIO ESPIRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024
Exercício Financeiro: 2024		

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (1) (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.199.848,75	18.013,60	0,00	632.792,73	48.357,64	0,00	1.500.684,78	0,00	0,00	1.500.684,78
Recursos não Vinculados de Impostos	1.872.133,90	18.013,60	0,00	632.792,73	48.357,64	0,00	1.172.969,93	0,00	0,00	1.172.969,93
Outros Recursos não Vinculados	327.714,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.714,85	0,00	0,00	327.714,85
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	3.562.518,57	30.571,07	0,00	2.452.948,85	248.686,29	0,00	830.312,36	0,00	0,00	830.312,36
Recursos Vinculados à Educação	1.344.636,30	4.291,59	0,00	1.789.061,33	175.387,69	0,00	-624.104,31	0,00	0,00	-624.104,31
Transferências do FUNDEB	979.839,57	2.519,94	0,00	470.049,76	175.387,69	0,00	331.882,18	0,00	0,00	331.882,18
Outros Recursos Vinculados à Educação	364.796,73	1.771,65	0,00	1.319.011,57	0,00	0,00	-955.986,49	0,00	0,00	-955.986,49
Recursos Vinculados à Saúde	1.176.606,82	26.279,48	0,00	187.295,45	70.896,11	0,00	892.135,78	0,00	0,00	892.135,78
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	116,52	0,00	107.103,91	44.037,38	0,00	-151.257,81	0,00	0,00	-151.257,81
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.176.606,82	26.162,96	0,00	80.191,54	26.858,73	0,00	1.043.393,59	0,00	0,00	1.043.393,59
Recursos Vinculados à	140.998,89	0,00	0,00	32.177,05	2.402,49	0,00	106.419,35	0,00	0,00	106.419,35

Assistência Social										
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	900.276,56	0,00	0,00	406.682,79	0,00	0,00	493.593,77	0,00	0,00	493.593,77
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	900.276,56	0,00	0,00	406.682,79	0,00	0,00	493.593,77	0,00	0,00	493.593,77
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	37.732,23	0,00	0,00	-37.732,23	0,00	0,00	-37.732,23
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	37.732,23	0,00	0,00	-37.732,23	0,00	0,00	-37.732,23
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - PODER EXECUTIVO	Exercício: 2024
Exercício Financeiro: 2024	

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	26.892,31	0,00	0,00	0,00	0,00	26.892,31	0,00	0,00	26.892,31
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	26.892,31	0,00	0,00	0,00	0,00	26.892,31	0,00	0,00	26.892,31
TOTAL (IV) = (I + II + III)	5.789.259,63	48.584,67	0,00	3.085.741,58	297.043,93	0,00	2.357.889,45	0,00	2.357.889,45

NOTA:
 1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.
 2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador Crc/Rn 010937	Controladora

6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	MUNICÍPIO ESPÍRITO SANTO	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - PODER EXECUTIVO		Exercício: 2024
1º QUADRIMESTRE / 2024		
LRF, art 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	44.642.348,25	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.242.326,25	

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.076.777,08	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	18.886.763,63	44,89
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	22.721.459,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	21.585.386,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	20.449.313,66	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	525.162,33	1,17
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	51.890.791,50	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.513.311,78	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	6.918.772,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.026.962,84	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO	ANA KARLA GALVÃO DA SILVA	ARI CARLOS S CRUZ	CINTHYA GABRIELA DE A. S. MEDEIROS
###.112.784-##	###.121.574-##	###.430.114-##	###.328.724-##
Prefeito	Secretária De Planejamento E Finanças	Contador Crc/Rn 010937	Controladora

Publicado por:
 Artur Felipe de Araujo Silva
 Código Identificador:EE7248DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PREFEITURA DE GOV. DIX-SEPT ROSADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										2o Bimestre/2024	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c = a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e = a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	74.297.280,00	74.297.280,00	12.525.472,56	27.638.415,81	100,00	46.658.864,19	13.046.191,39	25.096.508,14	100,00	49.200.771,86	-
LEGISLATIVA	3.044.400,00	3.124.935,60	353.416,19	2.203.790,21	7,97	921.145,39	510.350,65	892.366,99	3,56	2.232.568,61	-
Ação Legislativa	3.018.900,00	3.099.435,60	349.426,19	2.199.800,21	7,96	899.635,39	506.360,65	888.376,99	3,54	2.211.058,61	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	25.500,00	25.500,00	3.990,00	3.990,00	0,01	21.510,00	3.990,00	3.990,00	0,02	21.510,00	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ADMINISTRAÇÃO	7.550.000,00	7.550.000,00	1.185.927,39	2.697.463,97	9,76	4.852.536,03	1.196.891,05	2.629.868,08	10,48	4.920.131,92	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	4.415.500,00	4.415.500,00	705.854,20	1.826.725,62	6,61	2.588.774,38	714.025,20	1.793.131,62	7,14	2.622.368,38	-
Administração Financeira	2.588.500,00	2.588.500,00	418.862,11	751.171,93	2,72	1.837.328,07	421.654,77	719.170,04	2,87	1.869.329,96	-
Controle Interno	164.500,00	164.500,00	13.347,58	24.597,58	0,09	139.902,42	13.347,58	24.597,58	0,10	139.902,42	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	190.000,00	190.000,00	17.766,66	35.533,32	0,13	154.466,68	17.766,66	33.533,32	0,13	156.466,68	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	61.500,00	61.500,00	5.916,77	10.020,53	0,04	51.479,47	5.916,77	10.020,53	0,04	51.479,47	-
Demais Subfunções	130.000,00	130.000,00	24.180,07	49.414,99	0,18	80.585,01	24.180,07	49.414,99	0,20	80.585,01	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.917.800,00	2.917.800,00	550.514,79	950.158,15	3,44	1.967.641,85	498.216,41	866.591,97	3,45	2.051.208,03	-
Assistência ao Idoso	3.500,00	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-
Assistência ao Portador de Deficiência	3.500,00	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-	-	-	3.500,00	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.000,00	261.182,82	47.366,37	87.619,95	0,32	173.562,87	47.201,40	87.338,87	0,35	173.843,95	-
Assistência Comunitária	2.653.800,00	2.649.617,18	503.148,42	862.538,20	3,12	1.787.078,98	451.015,01	779.253,10	3,11	1.870.364,08	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	17.975.500,00	17.975.500,00	3.014.296,98	5.398.220,86	19,53	12.577.279,14	2.861.715,81	5.198.500,83	20,71	12.776.999,17	-
Atenção Básica	11.648.500,00	11.646.790,00	2.180.530,52	4.027.327,24	14,57	7.619.462,76	2.056.473,16	3.877.984,22	15,45	7.768.805,78	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.960.000,00	4.950.000,00	570.516,37	851.180,21	3,08	4.098.819,79	555.871,79	830.385,63	3,31	4.119.614,37	-
Suporte Profilático e Terapêutico	327.500,00	329.160,00	121.817,11	232.267,41	0,84	96.892,59	107.937,88	202.684,98	0,81	126.475,02	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	579.500,00	567.317,00	86.225,60	173.351,24	0,63	393.965,76	86.225,60	173.351,24	0,69	393.965,76	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	460.000,00	482.233,00	55.207,38	114.094,76	0,41	368.138,24	55.207,38	114.094,76	0,45	368.138,24	-
TRABALHO	117.000,00	117.000,00	11.050,00	19.700,00	0,07	97.300,00	11.050,00	19.700,00	0,08	97.300,00	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	117.000,00	117.000,00	11.050,00	19.700,00	0,07	97.300,00	11.050,00	19.700,00	0,08	97.300,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	19.761.600,00	19.690.113,43	3.490.098,61	6.554.215,71	23,71	13.135.897,72	3.181.427,28	6.242.544,38	24,87	13.447.569,05	-
Ensino Fundamental	13.966.600,00	13.999.043,43	2.476.109,56	4.596.942,50	16,63	9.402.100,93	2.192.990,62	4.310.823,56	17,18	9.688.219,87	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	202.000,00	84.070,00	-	-	-	84.070,00	-	-	-	84.070,00	-
Ensino Superior	1.662.000,00	1.662.000,00	385.427,68	770.855,36	2,79	891.144,64	385.427,68	770.855,36	3,07	891.144,64	-
Educação Infantil	3.595.500,00	3.609.500,00	555.220,48	1.109.476,96	4,01	2.500.023,04	529.668,09	1.083.924,57	4,32	2.525.575,43	-
Educação de Jovens e Adultos	8.600,00	10.600,00	5.068,55	5.068,55	0,02	5.531,45	5.068,55	5.068,55	0,02	5.531,45	-
Educação Especial	7.400,00	5.400,00	-	-	-	5.400,00	-	-	-	5.400,00	-

Educação Básica	319.500,00	319.500,00	68.272,34	71.872,34	0,26	247.627,66	68.272,34	71.872,34	0,29	247.627,66	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	1.136.780,00	1.078.030,00	186.610,16	510.922,26	1,85	567.107,74	186.610,16	501.472,26	2,00	576.557,74	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	330.000,00	274.337,73	-	-	-	274.337,73	-	-	-	274.337,73	-
Demais Subfunções	806.780,00	803.692,27	186.610,16	510.922,26	1,85	292.770,01	186.610,16	501.472,26	2,00	302.220,01	-
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	9.145.250,00	8.451.650,00	1.116.349,15	2.743.095,25	9,92	5.708.554,75	1.115.101,45	2.621.042,20	10,44	5.830.607,80	-
Infra-Estrutura Urbana	2.460.000,00	2.067.000,00	-	71.754,05	0,26	1.995.245,95	-	71.754,05	0,29	1.995.245,95	-
Serviços Urbanos	961.500,00	993.186,00	147.540,29	361.532,69	1,31	631.653,31	147.348,29	262.502,69	1,05	730.683,31	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	5.723.750,00	5.391.464,00	968.808,86	2.309.808,51	8,36	3.081.655,49	967.753,16	2.286.785,46	9,11	3.104.678,54	-
HABITAÇÃO	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	150.000,00	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-	-	-	150.000,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	932.500,00	932.500,00	82.802,07	161.341,01	0,58	771.158,99	82.802,07	161.341,01	0,64	771.158,99	-
Preservação e Conservação Ambiental	632.500,00	632.500,00	82.802,07	161.341,01	0,58	471.158,99	82.802,07	161.341,01	0,64	471.158,99	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	300.000,00	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-	-	-	300.000,00	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	3.663.500,00	3.663.500,00	687.894,52	1.349.874,10	4,88	2.313.625,90	687.894,52	1.349.874,10	5,38	2.313.625,90	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	3.663.500,00	3.663.500,00	687.894,52	1.349.874,10	4,88	2.313.625,90	687.894,52	1.349.874,10	5,38	2.313.625,90	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.470.000,00	1.870.350,00	138.252,00	1.782.348,00	6,45	88.002,00	933.473,00	1.608.748,00	6,41	261.602,00	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Turismo	1.470.000,00	1.870.350,00	138.252,00	1.782.348,00	6,45	88.002,00	933.473,00	1.608.748,00	6,41	261.602,00	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	850.350,00	1.265.950,00	561.280,31	721.398,87	2,61	544.551,13	561.280,31	721.398,87	2,87	544.551,13	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	850.350,00	1.265.950,00	561.280,31	721.398,87	2,61	544.551,13	561.280,31	721.398,87	2,87	544.551,13	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	945.000,00	952.886,57	351.554,54	597.882,22	2,16	355.004,35	351.554,54	597.882,22	2,38	355.004,35	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	945.000,00	952.886,57	351.554,54	597.882,22	2,16	355.004,35	351.554,54	597.882,22	2,38	355.004,35	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	4.237.600,00	4.157.064,40	795.425,85	1.948.005,20	7,05	2.209.059,20	867.824,14	1.685.177,23	6,71	2.471.887,17	-
Refinanciamento da Dívida Interna	1.910.000,00	1.829.464,40	386.173,94	767.604,43	2,78	1.061.859,97	386.173,94	767.604,43	3,06	1.061.859,97	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-	-	-	60.000,00	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	587.600,00	587.600,00	73.383,84	509.241,28	1,84	78.358,72	145.782,13	246.413,31	0,98	341.186,69	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	1.680.000,00	1.680.000,00	335.868,07	671.159,49	2,43	1.008.840,51	335.868,07	671.159,49	2,67	1.008.840,51	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-	-	-	400.000,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	74.297.280,00	74.297.280,00	12.525.472,56	27.638.415,81	100,00	46.658.864,19	13.046.191,39	25.096.508,14	100,00	49.200.771,86	-

Fonte: Sistema, Unidade Responsável: . Emissão: , às . Assinado Digitalmente no dia , às .

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Legislativa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Policimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Comunitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SAÚDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Atenção Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Fundamental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão Cultural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Infra-Estrutura Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SANEAMENTO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AGRICULTURA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Abastecimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Extensão Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção da Produção Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Combustíveis Minerais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Biocombustíveis	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSPORTE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Aéreo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Rodoviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPORTO E LAZER	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto de Rendimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Desporto Comunitário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lazer	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ENCARGOS ESPECIAIS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Encargos Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:C4AF24B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 2º BIMESTRE**

I. Anexo 1 - Balanço Orcamentario - Sintetico.pdf							
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário						Exercício: 2024 -	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.741.383,00	53.741.383,00	8.084.803,43	15,04	17.491.197,19	32,55	36.250.185,81
Receitas Correntes	44.444.462,00	44.444.462,00	7.654.405,37	17,22	16.611.266,25	37,38	27.833.195,75
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.077.512,00	1.077.512,00	753.285,23	69,91	1.397.684,33	129,71	-320.172,33
Impostos	860.816,00	860.816,00	640.673,94	74,43	1.260.581,80	146,44	-399.765,80
Taxas	216.696,00	216.696,00	112.611,29	51,97	137.102,53	63,27	79.593,47
Contribuições	233.223,00	233.223,00	134.228,70	57,55	256.432,73	109,95	-23.209,73
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	233.223,00	233.223,00	134.228,70	57,55	256.432,73	109,95	-23.209,73
Receita Patrimonial	1.075.423,00	1.075.423,00	57.341,21	5,33	104.762,55	9,74	970.660,45
Valores Mobiliários	1.075.423,00	1.075.423,00	57.341,21	5,33	104.762,55	9,74	970.660,45
Receita de Serviços	1.362.594,00	1.362.594,00	337.005,54	24,73	671.085,44	49,25	691.508,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.362.594,00	1.362.594,00	337.005,54	24,73	671.085,44	49,25	691.508,56
Transferências Correntes	40.659.847,00	40.659.847,00	6.352.006,97	15,62	14.153.873,02	34,81	26.505.973,98

Transferências da União e de suas Entidades	24.798.108,00	24.798.108,00	3.804.311,43	15,34	8.456.374,95	34,10	16.341.733,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.753.321,00	2.753.321,00	425.628,03	15,46	949.643,36	34,49	1.803.677,64
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.108.418,00	13.108.418,00	2.122.067,51	16,19	4.747.854,71	36,22	8.360.563,29
Outras Receitas Correntes	35.863,00	35.863,00	20.537,72	57,27	27.428,18	76,48	8.434,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.863,00	35.863,00	20.537,72	57,27	27.428,18	76,48	8.434,82
Receitas de Capital	9.296.921,00	9.296.921,00	430.398,06	4,63	879.930,94	9,46	8.416.990,06
Transferências de Capital	9.296.921,00	9.296.921,00	430.398,06	4,63	879.930,94	9,46	8.416.990,06
Transferências da União e de suas Entidades	9.296.921,00	9.296.921,00	430.398,06	4,63	879.930,94	9,46	8.416.990,06
Receitas (Intra-Orçamentária) (II)	100.000,00	100.000,00	18.486,00	18,49	18.486,00	18,49	81.514,00
Receita de Serviços	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00	-18.486,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00	-18.486,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.841.383,00	53.841.383,00	8.103.289,43	40,34	17.509.683,19	65,33	36.331.699,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.841.383,00	53.841.383,00	8.103.289,43	40,34	17.509.683,19	65,33	36.331.699,81
DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					17.509.683,19		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00		0,00		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário			Exercício: 2024							
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024										
Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.741.383,00	53.822.897,00	9.430.178,41	40.731.909,28	13.090.987,72	8.570.741,44	16.784.855,40	37.038.041,60	16.296.966,33	0,00
Despesas Correntes	36.799.087,00	40.014.562,32	3.765.140,73	32.209.312,63	7.805.249,69	7.625.147,96	14.822.972,15	25.191.590,17	14.335.083,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.206.138,00	24.729.487,97	236.210,10	20.802.102,63	3.927.385,34	4.448.180,90	8.608.994,46	16.120.493,51	8.172.400,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	322.011,00	11.300,92	0,00	0,00	11.300,92	0,00	0,00	11.300,92	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.270.938,00	15.273.773,43	3.528.930,63	11.407.210,00	3.866.563,43	3.176.967,06	6.213.977,69	9.059.795,74	6.162.682,12	0,00
Despesas de Capital	16.426.296,00	13.292.334,68	5.665.037,68	8.522.596,65	4.769.738,03	945.593,48	1.961.883,25	11.330.451,43	1.961.883,25	0,00
INVESTIMENTO	14.873.238,00	11.925.252,94	5.399.404,94	7.161.564,91	4.763.688,03	671.612,49	1.384.513,08	10.540.739,86	1.384.513,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.553.058,00	1.367.081,74	265.632,74	1.361.031,74	6.050,00	273.980,99	577.370,17	789.711,57	577.370,17	0,00
Reserva de Contingência	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	100.000,00	18.486,00	18.486,00	18.486,00	0,00	18.486,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	18.486,00	18.486,00	18.486,00	0,00	18.486,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00	18.486,00	18.486,00	18.486,00	0,00	18.486,00	18.486,00	0,00	18.486,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.841.383,00	53.841.383,00	9.448.664,41	40.750.395,28	13.090.987,72	8.589.227,44	16.803.341,40	37.038.041,60	16.315.452,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.841.383,00	53.841.383,00	9.448.664,41	40.750.395,28	13.090.987,72	8.589.227,44	16.803.341,40	37.038.041,60	16.315.452,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			706.341,79		1.194.230,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	53.841.383,00	53.841.383,00	9.448.664,41	40.750.395,28	13.090.987,72	8.589.227,44	17.509.683,19	37.038.041,60	17.509.683,19	0,00
RESERVA DO RPPS										

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

###.825.454-##

Prefeita

JOELSON DA SILVA

###.813.764-##

Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS

###.845.714-##

Controladora

ARI CARLOS S CRUZ

###.430.114-##

Contadoria Geral

2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO.PDF											
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	53.741.383,00	53.822.897,00	9.430.178,41	40.731.909,28	99,95	13.090.987,72	8.570.741,44	16.784.855,40	99,89	37.038.041,60	0,00
01 LEGISLATIVA	2.046.744,00	2.046.744,00	12.932,51	1.593.306,51	3,91	453.437,49	301.690,19	556.873,46	3,31	1.489.870,54	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.046.744,00	2.046.744,00	12.932,51	1.593.306,51	3,91	453.437,49	301.690,19	556.873,46	3,31	1.489.870,54	0,00
02 JUDICIARIA	224.574,00	184.523,00	0,00	158.000,04	0,39	26.522,96	17.620,00	52.860,00	0,31	131.663,00	0,00
062 DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIARIO	224.574,00	184.523,00	0,00	158.000,04	0,39	26.522,96	17.620,00	52.860,00	0,31	131.663,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	6.926.956,00	6.879.963,24	785.771,69	6.432.022,15	15,78	447.941,09	1.478.127,83	2.703.479,52	16,09	4.176.483,72	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	189.913,00	145.792,28	33.554,64	134.654,32	0,33	11.137,96	26.838,49	52.051,26	0,31	93.741,02	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.421.003,00	5.600.122,30	780.724,76	5.428.098,45	13,32	172.023,85	1.303.395,69	2.340.520,76	13,93	3.259.601,54	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	905.164,00	913.595,16	-28.507,71	781.819,38	1,92	131.775,78	128.973,67	272.537,52	1,62	641.057,64	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.274,00	10.939,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.939,00	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	215.187,00	133.650,50	0,00	87.450,00	0,21	46.200,50	18.919,98	38.369,98	0,23	95.280,52	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695 TURISMO	18.052,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00	1.444,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	72.210,00	72.210,00	0,00	0,00	0,00	72.210,00	0,00	0,00	0,00	72.210,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	72.210,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00	0,00	0,00	0,00	2.210,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	36.827,00	35.606,00	0,00	0,00	0,00	35.606,00	0,00	0,00	0,00	35.606,00	0,00
091 DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	36.827,00	35.606,00	0,00	0,00	0,00	35.606,00	0,00	0,00	0,00	35.606,00	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.282.368,00	1.337.391,57	49.703,70	1.213.705,98	2,98	123.685,59	199.007,00	373.090,95	2,22	964.300,62	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	419.540,00	249.410,07	28.598,91	249.410,07	0,61	0,00	64.749,82	114.439,26	0,68	134.970,81	0,00
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	7.943,00	6.943,00	0,00	0,00	0,00	6.943,00	0,00	0,00	0,00	6.943,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	271.431,00	269.132,38	0,00	198.187,90	0,49	70.944,48	27.449,75	54.456,98	0,32	214.675,40	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	583.454,00	811.906,12	21.104,79	766.108,01	1,88	45.798,11	106.807,43	204.194,71	1,22	607.711,41	0,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	13.718,00	12.726,78	0,00	0,00	0,00	12.726,78	0,00	0,00	0,00	12.726,78	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	6.498,00	6.228,78	0,00	0,00	0,00	6.228,78	0,00	0,00	0,00	6.228,78	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	7.220,00	6.498,00	0,00	0,00	0,00	6.498,00	0,00	0,00	0,00	6.498,00	0,00
10 SAÚDE	7.613.398,00	9.395.287,31	716.880,10	6.902.924,12	16,94	2.492.363,19	1.652.312,14	3.194.845,41	19,01	6.200.441,90	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	6.169.919,00	8.255.565,08	716.880,10	6.352.923,92	15,59	1.902.641,16	1.440.374,61	2.783.143,15	16,56	5.472.421,93	0,00
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.080.985,00	931.996,23	0,00	397.000,20	0,97	534.996,03	168.937,53	326.702,26	1,94	605.293,97	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	15.164,00	15.164,00	0,00	0,00	0,00	15.164,00	0,00	0,00	0,00	15.164,00	0,00
11 TRABALHO	72.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	72.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	16.998.785,00	15.880.532,25	1.011.090,42	10.982.311,56	26,95	4.898.220,69	2.682.278,44	5.190.075,83	30,89	10.690.456,42	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	19.497,00	7.079,00	0,00	0,00	0,00	7.079,00	0,00	0,00	0,00	7.079,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.525,00	1.549.274,79	314.800,54	1.537.244,17	3,77	12.030,62	408.859,05	702.791,69	4,18	846.483,10	0,00
361 ENSINO FUNDAMENTAL	13.392.032,00	11.422.688,38	696.289,88	8.015.067,39	19,67	3.407.620,99	2.022.630,73	3.972.626,21	23,64	7.450.062,17	0,00
362 ENSINO MÉDIO	7.943,00	7.943,00	0,00	0,00	0,00	7.943,00	0,00	0,00	0,00	7.943,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	2.652.028,00	2.442.900,62	0,00	1.050.000,00	2,58	1.392.900,62	187.362,96	383.325,23	2,28	2.059.575,39	0,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	77.265,00	439.189,80	0,00	380.000,00	0,93	59.189,80	63.425,70	131.332,70	0,78	307.857,10	0,00
367 EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.163,00	11.456,66	0,00	0,00	0,00	11.456,66	0,00	0,00	0,00	11.456,66	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 CULTURA	39.715,00	18.052,00	0,00	0,00	0,00	18.052,00	0,00	0,00	0,00	18.052,00	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	39.715,00	18.052,00	0,00	0,00	0,00	18.052,00	0,00	0,00	0,00	18.052,00	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	1.034.209,00	703.906,76	462.858,76	462.858,76	1,14	241.048,00	0,00	0,00	0,00	703.906,76	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	463.209,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	571.000,00	703.906,76	462.858,76	462.858,76	1,14	241.048,00	0,00	0,00	0,00	703.906,76	0,00
15 URBANISMO	12.296.867,00	12.977.219,57	5.350.612,74	9.541.239,14	23,41	3.435.980,43	1.574.756,83	3.203.280,61	19,06	9.773.938,96	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	11.965.438,00	12.822.076,59	5.350.612,74	9.541.239,14	23,41	3.280.837,45	1.574.756,83	3.203.280,61	19,06	9.618.795,98	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	330.707,00	154.420,98	0,00	0,00	0,00	154.420,98	0,00	0,00	0,00	154.420,98	0,00
542 CONTROLE AMBIENTAL	722,00	722,00	0,00	0,00	0,00	722,00	0,00	0,00	0,00	722,00	0,00
17 SANEAMENTO	1.694.769,00	1.703.992,82	880.029,85	1.575.141,45	3,87	128.851,37	322.865,76	612.800,60	3,65	1.091.192,22	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.694.769,00	1.703.992,82	880.029,85	1.575.141,45	3,87	128.851,37	322.865,76	612.800,60	3,65	1.091.192,22	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	2.166,00	2.166,00	0,00	0,00	0,00	2.166,00	0,00	0,00	0,00	2.166,00	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.444,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00	1.444,00	0,00
543 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	722,00	722,00	0,00	0,00	0,00	722,00	0,00	0,00	0,00	722,00	0,00
20 AGRICULTURA	886.018,00	604.632,66	137.298,64	539.098,29	1,32	65.534,37	140.134,85	344.728,76	2,05	259.903,90	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024

LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	668.665,00	551.652,32	137.298,64	539.098,29	1,32	12.554,03	140.134,85	344.728,76	2,05	206.923,56	0,00
605 ABASTECIMENTO	36.106,00	36.106,00	0,00	0,00	0,00	36.106,00	0,00	0,00	0,00	36.106,00	0,00
608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	137.199,00	16.152,34	0,00	0,00	0,00	16.152,34	0,00	0,00	0,00	16.152,34	0,00
609 DEFESAAGROPECUÁRIA	44.048,00	722,00	0,00	0,00	0,00	722,00	0,00	0,00	0,00	722,00	0,00
23 COMERCIO E SERVIÇOS	871.575,00	1.104.542,45	23.000,00	970.301,08	2,38	134.241,37	129.020,00	381.041,08	2,27	723.501,37	0,00
691 PROMOÇÃO COMERCIAL	842.691,00	773.542,45	8.000,00	639.301,08	1,57	134.241,37	86.020,00	208.041,08	1,24	565.501,37	0,00
695 TURISMO	28.884,00	331.000,00	15.000,00	331.000,00	0,81	0,00	43.000,00	173.000,00	1,03	158.000,00	0,00
25 ENERGIA	107.221,00	7.221,00	0,00	0,00	0,00	7.221,00	0,00	0,00	0,00	7.221,00	0,00
752 ENERGIA ELÉTRICA	107.221,00	7.221,00	0,00	0,00	0,00	7.221,00	0,00	0,00	0,00	7.221,00	0,00
26 TRANSPORTE	124.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	124.923,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	225.908,00	40.957,59	0,00	0,00	0,00	40.957,59	0,00	0,00	0,00	40.957,59	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	224.464,00	39.513,59	0,00	0,00	0,00	39.513,59	0,00	0,00	0,00	39.513,59	0,00
813 LAZER	1.444,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00	1.444,00	0,00	0,00	0,00	1.444,00	0,00
28 ENCARGOS ESPECIAIS	726.432,00	371.432,00	0,00	361.000,20	0,89	10.431,80	72.928,40	171.779,18	1,02	199.652,82	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.610,00	3.610,00	0,00	0,00	0,00	3.610,00	0,00	0,00	0,00	3.610,00	0,00
846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	722.822,00	367.822,00	0,00	361.000,20	0,89	6.821,80	72.928,40	171.779,18	1,02	196.042,82	0,00
99 RESERVA DE CONTINGENCIA	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00
999 RESERVA DE CONTINGENCIA	516.000,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00	0,00	0,00	516.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	100.000,00	18.486,00	18.486,00	18.486,00	0,05	0,00	18.486,00	18.486,00	0,11	0,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 SANEAMENTO	0,00	18.486,00	18.486,00	18.486,00	0,05	0,00	18.486,00	18.486,00	0,11	0,00	0,00
512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	18.486,00	18.486,00	18.486,00	0,05	0,00	18.486,00	18.486,00	0,11	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	53.841.383,00	53.841.383,00	9.448.664,41	40.750.395,28	100,00	13.090.987,72	8.589.227,44	16.803.341,40	100,00	37.038.041,60	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção Exercício: 2024 -

Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

###.825.454-##

Prefeita

JOELSON DA SILVA

###.813.764-##

Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS

###.845.714-##

Controladora

ARI CARLOS S CRUZ

###.430.114-##

Contadoria Geral

3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.PDF															
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											Exercício: 2024				
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses														
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Exercício	Atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	4.102.904,94	4.224.327,04	5.126.507,35	4.391.537,09	3.539.043,61	4.986.699,94	5.371.327,75	6.635.454,68	4.547.180,51	5.425.603,28	4.020.765,77	4.391.546,43	56.762.898,39	49.326.218,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	183.769,14	179.560,24	235.978,50	488.429,97	214.111,71	187.436,67	153.393,96	184.396,26	238.177,99	406.221,11	386.298,06	366.987,17	3.224.760,78	1.077.512,00	
IPTU	50.973,04	25.402,77	20.318,01	18.477,57	19.710,08	13.333,12	11.534,38	17.869,19	106.353,72	265.564,69	49.903,10	71.358,52	670.798,19	189.350,00	
ISS	58.098,10	49.563,30	67.010,24	117.279,62	66.301,21	102.275,01	79.767,07	74.795,04	75.071,66	73.283,15	78.576,51	78.887,87	920.908,78	506.071,00	
ITBI	13.957,82	13.631,90	87.260,19	36.894,31	9.521,71	5.879,29	8.150,19	8.840,85	6.028,68	3.630,90	12.668,29	120.481,24	326.945,37	71.521,00	
IRRF	25.212,35	75.389,88	39.433,49	296.556,64	109.117,82	41.155,25	46.745,81	65.671,49	41.478,32	48.496,74	146.965,00	81.833,41	1.018.056,20	93.874,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	35.527,83	15.572,39	21.956,57	19.221,83	9.460,89	24.794,00	7.196,51	17.219,69	9.245,61	15.245,63	98.185,16	14.426,13	288.052,24	216.696,00	
Contribuições	60.347,24	63.977,11	60.859,60	59.254,33	15.192,94	52.011,17	53.344,89	0,00	58.829,94	63.374,09	70.801,47	63.427,23	621.420,01	233.223,00	
Receita Patrimonial	22.418,96	20.548,55	30.369,28	28.624,30	33.678,52	31.923,28	355.169,84	30.857,26	26.241,38	21.179,96	42.701,53	14.639,68	658.352,54	1.075.423,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	22.418,96	20.548,55	30.369,28	28.624,30	33.678,52	31.923,28	355.169,84	30.857,26	26.241,38	21.179,96	42.701,53	14.639,68	658.352,54	1.075.423,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	161.361,18	152.969,16	151.579,11	139.584,06	152.002,16	146.226,86	144.274,16	51.287,51	175.403,76	158.676,14	153.303,01	183.702,53	1.770.369,64	1.362.594,00	
Transferências Correntes	3.667.294,29	3.807.271,98	4.646.579,69	3.675.644,43	3.123.998,58	3.250.948,10	4.654.984,49	6.356.607,99	4.048.527,44	4.769.261,52	3.347.123,98	3.762.789,82	49.111.032,31	45.541.603,00	
Cota-Parte do FPM	1.763.935,06	1.647.502,12	2.040.629,75	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	2.562.507,67	1.597.582,98	1.675.630,95	21.748.613,75	22.577.787,00	
Cota-Parte do ICMS	305.972,96	263.644,69	297.949,77	314.964,19	276.847,34	267.934,97	379.295,72	377.809,84	368.717,92	226.199,41	241.853,67	240.830,29	3.562.020,77	3.061.333,00	
Cota-Parte do IPVA	26.395,10	34.447,49	21.224,34	31.289,87	28.907,19	16.705,27	19.381,52	17.585,56	25.331,99	8.408,17	17.896,63	11.879,95	259.453,08	183.144,00	
Cota-Parte do ITR	2.117,84	1.724,03	1.264,59	1.276,06	2.768,48	7.307,61	31.220,80	1.536,39	1.663,62	1.360,85	1.357,53	1.516,21	55.114,01	28.552,00	
Transferências da LC 61/1989	508,35	633,90	575,92	512,62	664,37	742,18	608,13	662,07	433,59	450,96	529,32	457,33	6.778,74	2.166,00	
Transferências do FUNDEB	1.168.998,33	1.180.678,98	1.010.287,32	1.112.905,21	971.942,41	989.192,07	1.248.352,84	1.393.178,02	1.330.298,79	1.510.066,40	1.064.166,68	1.178.419,73	14.158.486,78	13.507.017,00	
Outras Transferências Correntes	399.366,65	678.640,77	1.274.648,00	819.134,08	420.234,33	647.776,37	1.261.799,15	1.843.365,60	437.539,64	460.268,06	423.737,17	654.055,36	9.320.565,18	6.181.604,00	
Outras Receitas Correntes	7.714,13	0,00	1.141,17	0,00	59,70	1.318.153,86	10.160,41	12.305,66	0,00	6.890,46	20.537,72	0,00	1.376.963,11	35.863,00	
DEDUÇÕES (II)	-419.785,70	-389.590,22	-307.194,60	-348.720,94	-304.844,60	-322.795,75	-428.966,38	-456.760,48	-456.137,62	-559.785,29	-371.843,95	-386.062,88	-4.752.488,41	4.881.756,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-419.785,70	-389.590,22	-307.194,60	-348.720,94	-304.844,60	-322.795,75	-428.966,38	-456.760,48	-456.137,62	-559.785,29	-371.843,95	-386.062,88	-4.752.488,41	4.881.756,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.683.119,24	3.834.736,82	4.819.312,75	4.042.816,15	3.234.199,01	4.663.904,19	4.942.361,37	6.178.694,20	4.091.042,89	4.865.817,99	3.648.921,82	4.005.483,55	52.010.409,98	44.444.462,00	
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2024		
Período de Referência: Mai/2023 a Abr/2024															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses													Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.000,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENVIDUAMENTO (V) = (III - IV)	3.683.119,24	3.834.736,82	4.819.312,75	4.042.816,15	3.234.199,01	4.663.904,19	4.942.361,37	5.718.694,20	4.091.042,89	4.865.817,99	3.648.921,82	4.005.483,55	51.550.409,98	44.444.462,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	354.605,00	0,00	112.622,50	93.445,50	280.336,50	93.445,50	0,00	0,00	183.939,66	1.118.394,66	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.683.119,24	3.834.736,82	4.819.312,75	3.588.211,15	3.234.199,01	4.551.281,69	4.848.915,87	5.438.357,70	3.997.597,39	4.865.817,99	3.648.921,82	3.821.543,89	50.332.015,32	44.344.462,00	

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

###.825.454-##

Prefeita

JOELSON DA SILVA

###.813.764-##

Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS

###.845.714-##

Controladora

ARI CARLOS S CRUZ

###.430.114-##

Contadoria Geral

4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS.PDF		
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RRÉO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00		0,00		

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2024			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)				
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

###.825.454-##

Prefeita

JOELSON DA SILVA

###.813.764-##

Sec. Finanças

ED MARCIO INACIO DOS SANTOS

###.845.714-##

Controladora

ARI CARLOS S CRUZ

###.430.114-##

Contadoria Geral

5. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL .PDF		
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.544.462,00	16.629.752,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.077.512,00	1.397.684,33
IPTU	189.350,00	493.180,03
ISS	506.071,00	305.819,19
ITBI	71.521,00	142.809,11
IRRF	93.874,00	318.773,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	216.696,00	137.102,53
Receitas de Contribuições	233.223,00	256.432,73
Receita Patrimonial	1.075.423,00	104.762,55
Aplicações Financeiras (II)	1.075.423,00	104.762,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	40.659.847,00	14.153.873,02
Cota-Parte do FPM	18.351.070,00	6.176.210,93
Cota-Parte do ICMS	2.449.066,00	862.081,08
Cota-Parte do IPVA	146.515,00	50.813,58
Cota-Parte do ITR	22.842,00	4.718,60
Transferências da LC 61/1989	1.733,00	1.497,00
Transferências do FUNDEB	13.507.017,00	5.082.951,60
Outras Transferências Correntes	6.181.604,00	1.975.600,23
Demais Receitas Correntes	1.498.457,00	716.999,62
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.498.457,00	716.999,62
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	43.469.039,00	16.524.989,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.296.921,00	879.930,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		
Transferências de Capital	9.296.921,00	879.930,94
Convênios	9.296.921,00	879.930,94
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.296.921,00	879.930,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	52.765.960,00	17.404.920,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	52.765.960,00	17.404.920,64

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.033.048,32	32.227.798,63	14.841.458,15	14.353.569,08	19.167,96	1.563.275,85	1.563.275,85
Pessoal e Encargos Sociais	24.729.487,97	20.802.102,63	8.608.994,46	8.172.400,96	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.300,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.292.259,43	11.425.696,00	6.232.463,69	6.181.168,12	19.167,96	1.563.275,85	1.563.275,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	40.021.747,40	32.227.798,63	14.841.458,15	14.353.569,08	19.167,96	1.563.275,85	1.563.275,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.292.334,68	8.522.596,65	1.961.883,25	1.961.883,25	587.294,25	458.205,42	261.954,72
Investimentos	11.925.252,94	7.161.564,91	1.384.513,08	1.384.513,08	587.294,25	458.205,42	261.954,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.367.081,74	1.361.031,74	577.370,17	577.370,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	11.925.252,94	7.161.564,91	1.384.513,08	1.384.513,08	587.294,25	458.205,42	261.954,72
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	516.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.463.000,34	39.389.363,54	16.225.971,23	15.738.082,16	606.462,21	2.021.481,27	1.825.230,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.463.000,34	39.389.363,54	16.225.971,23	15.738.082,16	606.462,21	2.021.481,27	1.825.230,57
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-764.854,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-764.854,30
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							397.214,80

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso II)		
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		104.762,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-660.091,75

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	29.786.466,16	28.913.466,02
DEDUÇÕES (XL)	3.158.402,33	4.259.263,43
Disponibilidade de Caixa	3.158.402,33	4.259.263,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.318.608,92	7.897.844,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.329.183,33	2.751.276,23
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.831.023,26	887.305,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	26.628.063,83	24.654.202,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.973.861,24	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	13.874.507,73	
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-577.907,10	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	1.395.954,14	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.291.191,59	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2024
Período: MARÇO-ABRIL/2024	
RRRO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

6. ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR.PDF													
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão													Exercício: 2024 -
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024													
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7													
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Exercícios Anteriores (f)	Em	Inscritos em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i-j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)												
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	2.355.624,76	805.862,98	606.462,21	0,00	2.555.025,53	117.121,30	3.397.261,33	2.021.481,27	1.825.230,57	307,64	1.688.844,42	4.243.869,95	
PODER EXECUTIVO	2.355.624,76	805.862,98	606.462,21	0,00	2.555.025,53	117.121,30	3.397.261,33	2.021.481,27	1.825.230,57	307,64	1.688.844,42	4.243.869,95	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	2.355.624,76	805.862,98	606.462,21	0,00	2.555.025,53	117.121,30	3.397.261,33	2.021.481,27	1.825.230,57	307,64	1.688.844,42	4.243.869,95	

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

7. ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE.PDF		
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024		
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	860.816,00	1.260.581,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	189.350,00	493.180,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	71.521,00	142.809,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	506.071,00	305.819,19
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	93.874,00	318.773,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.852.982,00	8.869.150,93
2.1- Cota-Parte FPM	22.577.787,00	7.720.263,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.133.587,00	7.720.263,49
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.444.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.061.333,00	1.077.601,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	2.166,00	1.871,20
2.4- Cota-Parte ITR	28.552,00	5.898,21
2.5- Cota-Parte IPVA	183.144,00	63.516,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.713.798,00	10.129.732,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.881.756,40	1.773.829,74
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.796.693,10	758.603,00
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.522.017,00	5.098.849,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.123.418,00	4.763.752,72
6.1.1- Principal	13.108.418,00	4.747.854,71
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	15.898,01
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	361.050,00	0,00
6.2.1- Principal	361.050,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	28.884,00	265.445,62
6.3.1- Principal	28.884,00	265.445,62
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.665,00	69.651,27
6.4.1- Principal	8.665,00	69.651,27
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	8.226.661,60	2.974.024,97
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		404.098,74
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		404.098,74
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		5.502.948,35

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024			
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.931.463,19	8.555.421,38	3.634.178,21	3.621.551,33	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.916.327,50	7.431.347,98	2.810.026,77	2.797.399,89	0,00

10.1.1- Educação Infantil	2.098.879,50	1.050.000,00	383.325,23	383.325,23	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.398.357,78	6.001.347,98	2.295.368,84	2.285.221,68	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	411.147,22	380.000,00	131.332,70	128.852,98	0,00
10.1.4- Educação Especial	7.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.015.135,69	1.124.073,40	824.151,44	824.151,44	0,00
10.2.1- Educação Infantil	251.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.744.257,69	1.124.073,40	824.151,44	824.151,44	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	19.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (I)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.555.421,38	3.634.178,21	3.621.551,33	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.555.421,38	3.634.178,21	3.621.551,33	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.431.347,98	2.810.026,77	2.797.399,89	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.520.438,84	2.810.026,77	2.810.026,77	55,87
16- PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	39.816,84	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	509.884,96	1.464.671,40	1.464.671,40	954.786,44	28,73

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VL.R. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.355.625,21	(803.560,44)	0,00	0,00	(803.560,44)	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.348.559,35	(874.219,05)	0,00	0,00	(874.219,05)	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	7.065,86	70.658,61	0,00	0,00	70.658,61	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.048.323,65	1.975.098,74	1.140.646,26	1.134.892,47	0,00	
20.1- Educação Infantil	41.858,12	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	499.443,91	481.140,21	481.140,21	481.140,21	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	613,58	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	1.969,66	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	1.497.359,38	1.493.958,53	659.506,05	653.752,26	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	7.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.972.707,84	10.530.520,12	4.774.824,47	4.756.443,80	0,00	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.402.031,28	1.050.000,00	383.325,23	383.325,23	0,00	
21.1.1- Creche	1.125.316,50	300.000,00	122.988,39	122.988,39	0,00	
21.1.2- Pré-escola	1.276.714,78	750.000,00	260.336,84	260.336,84	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.570.676,56	9.480.520,12	4.391.499,24	4.373.118,57	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))	1.140.646,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.773.829,74
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	954.786,44
25- SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIANTAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	207,60
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	1.959.481,96

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.532.433,18	1.959.481,96	19,34

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.463.218,97	1.383.782,48	1.058.048,35	207,60	1.404.963,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.369.727,52	1.298.648,51	980.923,04	0,14	1.388.804,34
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	93.491,45	85.133,97	77.125,31	207,46	16.158,68
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2024	
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RRRO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.178.041,00	394.927,44	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS 967.888,00 DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		394.924,35	
31.1.1- Salário-Educação	416.652,00	287.594,76	
31.1.2- PDDE	9.387,00	901,27	
31.1.3- PNAE	115.536,00	73.950,31	
31.1.4 - PNATE	136.083,00	30.557,91	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	290.230,00	1.920,10	
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	210.153,00	3,09	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	900.745,41	451.791,44	415.251,36	415.251,36	0,00

32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.782,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	780.629,00	408.505,80	371.965,72	371.965,72	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	7.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.932,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.544,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	51.915,41	43.285,64	43.285,64	43.285,64	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.880.532,25	10.982.311,56	5.190.075,83	5.171.695,16	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.451.559,21	10.858.513,52	5.066.335,10	5.047.954,43	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	11.261.146,12	8.483.547,98	3.159.943,00	3.141.562,33	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.190.413,09	2.374.965,54	1.906.392,10	1.906.392,10	0,00
33.2- Despesas de Capital	428.973,04	123.798,04	123.740,73	123.740,73	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	428.973,04	123.798,04	123.740,73	123.740,73	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	404.098,74	30,34
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.098.849,61	287.594,76
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.698.676,64	166.318,60
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.804.271,71	121.306,50
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	297.000,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.558.051,04	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	543.220,67	121.306,50

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Exercício: 2024		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.			
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.			
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.			
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.			
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.			
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.			
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores			
9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).			
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.			
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
### 825.454-##	### 813.764-##	### 845.714-##	### 430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
8. ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL .PDF	Exercício: 2024		
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital			
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2024			
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.292.235,04	8.885.936,88	4.406.298,16
Investimentos	11.925.153,30	7.524.905,14	4.400.248,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	1.367.081,74	1.361.031,74	6.050,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.292.235,04	8.885.936,88	4.406.298,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.292.235,04	8.885.936,88	4.406.298,16
I Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
9. ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES .PDF				
Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores				Exercício: 2024
Exercício: 2024				
RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a) - (b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exerc. Anterior) + c
2024	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ	
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##	
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral	

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
10. ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS .PDF				
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Exercício: 2024 -
Exercício Financeiro: 2024				
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)				
Receitas	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo (c) = (a - b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	

Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (IIc + IIg))	Saldo Atual (k) = (III+IIIj)
Valor (III)	0,00	0,00	0,00
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
---------------------------	---

11. ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS DE DESPESAS PROPRIAS COM SAUDE.PDF				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde				Exercício: 2024
Período: JANEIRO-ABRIL/2024				
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	860.816,00	860.816,00	1.260.581,80	146,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	189.350,00	189.350,00	493.180,03	260,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	71.521,00	71.521,00	142.809,11	199,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	506.071,00	506.071,00	305.819,19	60,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	93.874,00	93.874,00	318.773,47	339,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.408.782,00	24.408.782,00	8.869.150,93	36,33
Cota-Parte FPM	21.133.587,00	21.133.587,00	7.720.263,49	36,53
Cota-Parte ITR	28.552,00	28.552,00	5.898,21	20,65
Cota-Parte IPVA	183.144,00	183.144,00	63.516,74	34,68
Cota-Parte ICMS	3.061.333,00	3.061.333,00	1.077.601,29	35,20
Cota-Parte IPI-Exportação	2.166,00	2.166,00	1.871,20	86,38
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	25.269.598,00	25.269.598,00	10.129.732,73	40,08

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.417.646,00	4.241.243,54	3.170.341,99	74,75	1.682.502,09	39,67	1.575.443,49	37,14	0,00
Despesas Correntes	3.370.526,00	4.224.147,77	3.153.246,22	74,64	1.665.406,32	39,42	1.558.347,72	36,89	0,00
Despesas de Capital	47.120,00	17.095,77	17.095,77	100,00	17.095,77	100,00	17.095,77	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	83.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	83.042,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.500.688,00	4.241.243,54	3.170.341,99	74,75	1.682.502,09	39,67	1.575.443,49	37,14	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.170.341,99	1.682.502,09	1.575.443,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024		
Período: JANEIRO-ABRIL/2024			
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.170.341,99	1.682.502,09	1.575.443,49
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.519.459,91	1.519.459,91	1.519.459,91

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.519.459,91	1.519.459,91	1.519.459,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.650.882,08	163.042,18	55.983,58
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	31,29	16,60	15,55

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercido Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Inscritos no sem (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.519.459,91	1.682.502,09	163.042,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.042,18
Empenhos de 2023	3.853.387,97	7.043.697,38	3.190.309,41	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.805.844,40	0,00	0,00	19.886,41	0,00	0,00	19.886,41	0,00	19.886,41	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	327.881,50	0,00	0,00	327.881,50	0,00	327.881,50	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancel. ou prescritos em exerc. ant. a serem compens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.474.833,00	3.474.833,00	1.281.131,80	36,86
Proveniente da União	3.435.117,00	3.435.117,00	1.281.131,80	37,29
Proveniente dos Estados	39.716,00	39.716,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.474.833,00	3.474.833,00	1.281.131,80	36,86

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde										Exercício: 2024	
Período: JANEIRO-ABRIL/2024											
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)											
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100			
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.752.273,00	4.014.321,54	3.173.581,93	79,05	1.098.391,06	27,36	953.406,00	23,75	0,00		
Despesas Correntes	1.631.946,00	3.593.288,26	3.173.581,93	88,31	1.098.391,06	30,56	953.406,00	26,53	0,00		
Despesas de Capital	1.120.327,00	421.033,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	347.330,00	192.562,00	153.000,00	79,45	85.000,00	44,14	85.000,00	44,14	0,00		
Despesas Correntes	347.330,00	192.562,00	153.000,00	79,45	85.000,00	44,14	85.000,00	44,14	0,00		

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	997.943,00	931.996,23	397.000,20	42,59	326.702,26	35,05	273.876,86	29,38	0,00
Despesas Correntes	990.722,00	924.775,23	397.000,20	42,92	326.702,26	35,32	273.876,86	29,61	0,00
Despesas de Capital	7.221,00	7.221,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	15.164,00	15.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.164,00	15.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.112.710,00	5.154.043,77	3.723.582,13	72,24	1.510.093,32	29,29	1.312.282,86	25,46	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.169.919,00	8.255.565,08	6.343.923,92	76,84	2.780.893,15	33,68	2.528.849,49	30,63	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	347.330,00	192.562,00	153.000,00	79,45	85.000,00	44,14	85.000,00	44,14	0,00
SUPORE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.080.985,00	931.996,23	397.000,20	42,59	326.702,26	35,05	273.876,86	29,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	15.164,00	15.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.613.398,00	9.395.287,31	6.893.924,12	73,37	3.192.595,41	33,98	2.887.726,35	30,73	0,00
Notas:									
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.									

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2024
Período: JANEIRO-ABRIL/2024	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.3)	
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA
###.825.454-##	###.813.764-##
Prefeita	Sec. Finanças
	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS
	###.845.714-##
	Controladora
	ARI CARLOS S CRUZ
	###.430.114-##
	Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS.PDF			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas	Exercício: 2024 Pág.: 1/1		
Bimestre: MARÇO-ABRIL/2024			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA		JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS					ARI CARLOS S CRUZ			
###.825.454-##		###.813.764-##	###.845.714-##					###.430.114-##			
Prefeita		Sec. Finanças	Controladora					Contadoria Geral			

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
13. ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA.PDF	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2024 Pág.: 1/2
Bimestre: 2/2024	
RRRO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.841.383,00
Previsão Atualizada	53.841.383,00
Receitas Realizadas	17.509.683,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.841.383,00
Dotação Atualizada	53.841.383,00
Despesas Empenhadas	40.750.395,28
Despesas Liquidadas	16.803.341,40
Despesas Pagas	16.315.452,33
Superávit Orçamentário	706.341,79
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	40.750.395,28
Despesas Liquidadas	16.803.341,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	52.010.409,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.550.409,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.332.015,32
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizada	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	0,00

Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha	397.214,80	-764.854,30	-192,55
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha	13.874.507,73	1.973.861,24	14,22

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.161.487,74	0,00	606.462,21	2.555.025,53
Poder Executivo	3.161.487,74	0,00	606.462,21	2.555.025,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.514.382,63	307,64	1.825.230,57	1.688.844,42
Poder Executivo	3.514.382,63	307,64	1.825.230,57	1.688.844,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.675.870,37	307,64	2.431.692,78	4.243.869,95

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	1.959.481,96	25,00	19,34
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.810.026,77	70,00	55,87
Percentual Complementação da União ao FUNDEB - (VAAT) Vinculado à Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Exercício: 2024 Pág.: 2/2			
Bimestre: 2/2024					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões e Inativos Militares					
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.682.502,09	15,00	16,60
---	--------------	-------	-------

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:EBF34238

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 1º QUADRIMESTRE

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
1. Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal.pdf	
Exercício: 2024	
Bimestre: JANEIRO-ABRIL/2024	
RGF - Anexo 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")	

Despesas Com Pessoal	Despesas Executadas (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 meses) (a)	Inscritas em Restos a pagar não processados
	Liquidadas													
	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024		
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	1.694.836,55	2.369.672,51	1.818.299,70	1.794.803,88	1.941.483,62	3.245.907,92	1.985.327,29	3.031.068,40	2.092.010,83	2.147.968,31	2.370.334,03	2.319.291,05	26.811.004,09	0,00
Pessoal Ativo	1.694.836,55	2.369.672,51	1.818.299,70	1.794.803,88	1.941.483,62	3.245.907,92	1.985.327,29	3.031.068,40	1.839.748,23	2.109.501,11	2.169.988,47	2.049.311,45	26.049.949,13	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.683.913,70	2.357.713,93	1.804.294,13	1.768.803,73	1.924.433,68	1.920.029,30	1.974.263,79	3.009.532,13	1.839.748,23	2.097.413,73	2.158.406,10	2.037.520,89	24.576.073,34	0,00
Obrigações Patronais	10.922,85	11.958,58	14.005,57	26.000,15	17.049,94	1.325.878,62	11.063,50	21.536,27	0,00	12.087,38	11.582,37	11.790,56	1.473.875,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.262,60	38.467,20	200.345,56	269.979,60	761.054,96	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	110.005,71	182.783,02	170.167,78	103.792,54	80.827,26	102.733,43	302.057,48	412.768,55	82.194,59	79.213,79	307.805,97	188.161,63	2.122.511,75	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	110.005,71	182.783,02	170.167,78	103.792,54	80.827,26	102.733,43	116.869,21	154.701,57	0,00	0,00	228.592,18	114.193,66	1.364.666,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.188,27	244.657,52	82.194,59	79.213,79	79.213,79	73.967,97	744.435,93	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.584.830,84	2.186.889,49	1.648.131,92	1.691.011,34	1.860.656,36	3.143.174,49	1.683.269,81	2.618.299,85	2.009.816,24	2.068.754,52	2.062.528,06	2.131.129,42	24.688.492,34	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													Valor	% Sobre a RCL Ajustada
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)													52.010.409,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													460.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)													100.000,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VI)													1.118.394,66	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (V)													50.332.015,32	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)													24.688.492,34	49,05
Limite Máximo (VII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)													27.179.288,27	54,00
Limite Prudencial (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													25.820.323,86	51,30
Limite de Alerta (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)													24.461.359,45	48,60

NOTA:

1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre/primeiro semestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

2 - No mapeamento para geração automática no Siconfi, a regra estipulada foi a dedução das despesas com DEA - Despesas de Exercício Anterior, somente no último quadrimestre/semestre, não havendo, portanto, dedução nos dois primeiros quadrimestres/primeiro semestre. Assim, para fins de preenchimento do Siconfi, as despesas registradas no elemento 92 não será deduzida nos primeiros quadrimestres/semestre e será considerada integralmente no 3º quadrimestre/2º semestre do exercício de referência.

3 - Considerar nesta célula o valor de 90% do PO: 10131+10132; ND 31.XX.XX.00 + ND 33.XX.34.00; FR 605.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
2. ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA .PDF				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida				Exercício: 2024
Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	29.786.466,16	28.913.466,02	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	24.170.965,62	23.593.595,45	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	24.170.965,62	24.005.916,39	0,00	0,00
De Tributos	621,74	-134.797,62	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	23.803.718,39	23.774.088,52	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	366.625,49	366.625,49	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	-412.320,94	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	5.615.500,54	5.319.870,57	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.158.402,33	4.259.263,43	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.158.402,33	4.259.263,43	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.318.608,92	7.897.844,69	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	3.329.183,33	2.751.276,23	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.831.023,26	887.305,03	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	26.628.063,83	24.654.202,59	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	49.720.388,89	52.010.409,98	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	460.000,00	460.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	49.260.388,89	51.550.409,98	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)				
% DA DC SOBRE A RCLAJUSTADA (I/VI)	60,46	56,08	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCLAJUSTADA (III/VI)	53,55	47,82	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	59.112.466,67	61.860.491,98	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	53.201.220,00	55.674.442,78	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	4.064.342,69	1.688.844,42	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS.PDF				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias				Exercício: 2024

Período de Referência: 1º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	52.010.409,98	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	460.000,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	0,00	51.550.409,98	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCLAJUSTADA (V / VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	11.341.090,20	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	10.206.981,18	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
4. ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO.PDF		
Demonstrativo das Operações de Crédito	Exercício: 2024	
Período de Referência: 1º Quadrimestre		
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00

Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.010.409,98	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	460.000,00	0,00
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.550.409,98	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.248.065,60	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.423.259,04	14,40
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.608.528,70	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA	JOELSON DA SILVA	ED MARCIO INACIO DOS SANTOS	ARI CARLOS S CRUZ
###.825.454-##	###.813.764-##	###.845.714-##	###.430.114-##
Prefeita	Sec. Finanças	Controladora	Contadoria Geral

MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
5. ANEXO 5 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR .PDF	
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - SAAE	Exercício: 2024 -
Exercício Financeiro: 2024	
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")	

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (1) (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	203.566,97	0,00	175,58	0,00	9.258,53	0,00	194.132,86	0,00	0,00	194.132,86
Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	175,58	0,00	9.258,53	0,00	-9.434,11	0,00	0,00	-9.434,11
Outros Recursos não Vinculados	203.566,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.566,97	0,00	0,00	203.566,97
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS) (II)										
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência Social (Exceto ao RPPS)										
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00									
Transferências de Convênios e Instrumentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00									
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00									
Outras Vinculações	0,00									

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - SAAE	Exercício: 2024 -

Exercício Financeiro: 2024
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (2) (g) = (a) - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (1) (e)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	203.566,97	0,00	175,58	0,00	9.258,53	0,00	194.132,86	0,00	0,00	194.132,86
NOTA:										

1 - Coluna de Demais Obrigações Financeiras, contém as retenções à recolher do exercício atual e anteriores.
 2 - Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
6. ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL.PDF	

Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Exercício: 2024
1º QUADRIMESTRE / 2024	

LRF, art 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	52.010.409,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.550.409,98	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	50.332.015,32	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.688.492,34	49,05
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	27.179.288,27	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	25.820.323,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)	24.461.359,45	48,60
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:05E02948

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
ANEXO A LEI Nº 866/2024 - LDO 2025**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
I - RECEITAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		ESTIMADA	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES	42.237.696	36.979.647	41.329.088	47.074.716	48.722.331	50.427.612
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.443.391	1.836.649	3.626.122	3.000.000	3.105.000	3.213.675
Contribuições	264.427	287.880	297.262	310.000	320.850	332.080
Receita Patrimonial	1.727.041	861.181	272.970	282.606	292.497	302.734
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	2.511	2.110	2.184	2.260
Receita de Serviços	997.253	1.097.732	1.417.650	1.400.000	1.449.000	1.499.715
Transferências Correntes	37.759.523	32.878.318	35.614.374	42.000.000	43.470.000	44.991.450
Outras Receitas Correntes	46.061	17.887	98.199	80.000	82.800	85.698
RECEITAS DE CAPITAL	4.488.840	7.202.368	7.617.803	3.600.000	3.726.000	3.856.410
Operações de Crédito	-	6.600.000	6.600.000	1.800.000	-	-
Alienação de Bens	-	-	40.000	50.000	51.750	53.561
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	4.488.840	602.368	977.803	1.750.000	3.674.250	3.802.849
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	46.726.535	44.182.015	48.946.891	50.674.716	52.448.331	54.284.022

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
I.a - RECEITAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %

2022	1.443.391	
2023	1.836.649	27,25
2024	3.626.122	97,43
2025	3.000.000	-17,27
2026	3.105.000	3,50
2027	3.213.675	3,50
Nota:		
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	264.426,51	
2023	287.879,94	8,87
2024	297.262,00	3,26
2025	310.000,00	4,29
2026	320.850,00	3,50
2027	332.079,75	3,50
Nota:		
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.727.040,68	0,00
2023	861.181,26	-50,14
2024	272.970,00	-68,30
2025	282.605,84	3,53
2026	292.497,05	3,50
2027	302.734,44	3,50
Nota:		
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	997.252,65	0,00
2023	1.097.732,38	10,08
2024	1.417.650,00	29,14
2025	1.400.000,00	-1,25
2026	1.449.000,00	3,50
2027	1.499.715,00	3,50
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	37.759.523,37	
2023	32.878.317,62	-12,93
2024	35.614.374,00	8,32
2025	42.000.000,00	17,93
2026	43.470.000,00	3,50
2027	44.991.450,00	3,50
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	46.061,23	
2023	17.886,71	-61,17
2024	98.199,00	449,01
2025	80.000,00	-18,53
2026	82.800,00	3,50
2027	85.698,00	3,50
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	6.600.000,00	0,00
2024	6.600.000,00	0,00
2025	1.800.000,00	-72,73

2026	0,00	-100,00
2027	0,00	#DIV/0!
Nota: Previsão pelo cronograma de desembolso da Operação de Crédito contratada através do FINISA.		
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	40.000,00	#DIV/0!
2025	50.000,00	25,00
2026	51.750,00	3,50
2027	53.561,25	3,50
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	4.488.839,90	0,00
2023	602.367,88	0,00
2024	977.803,00	62,33
2025	1.750.000,00	78,97
2026	3.674.250,00	109,96
2027	3.802.848,75	3,50
Reajuste pela inflação estimada de 3,53% para 2025.		
Outras Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	#DIV/0!
2025	0,00	#DIV/0!
2026	0,00	#DIV/0!
2027	0,00	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
II - DESPESAS						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE	EXECUTADA		ORÇADA		2024	
NATUREZA DE DESPESAS	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	34.634.560	36.893.416	37.928.114	40.266.666	41.675.999	43.134.659
Pessoal e Encargos Sociais	13.102.617	16.862.965	19.744.686	20.441.673	21.157.132	21.897.632
Juros e Encargos da Dívida	-	293.100	300	1.000.000	1.035.000	1.071.225
Outras Despesas Correntes	21.531.943	19.737.351	18.183.128	18.824.992	19.483.867	20.165.803
DESPESAS DE CAPITAL (II)	9.291.230	5.523.098	10.357.552	7.723.484	7.993.806	8.273.589
Investimentos	9.193.859	5.383.426	10.296.752	7.660.537	7.928.656	8.206.159
Inversões Financeiras	-	-	7.500	7.765	8.037	8.318
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	97.371	139.672	53.300	55.181	57.113	59.112
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024			661.225	2.684.566	2.778.526	2.875.774
RESERVA DO RPPS						
Total	43.925.790	42.416.514	48.946.891	50.674.716	52.448.331	54.284.022
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias						

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte		
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO III - METAS FISCAIS		
II.a - DESPESAS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	13.102.617	
2023	16.862.965	28,70
2024	19.744.686	17,09
2025	20.441.673	3,53
2026	21.157.132	3,50
2027	21.897.632	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	0	0,00
2023	293.100	0,00
2024	300	-99,90
2025	1.000.000	333233,33
2026	1.035.000	3,50
2027	1.071.225	3,50
Nota:		
Juros estimados pelo cronograma de pagamentos da Operação de Crédito Contratada FINISA.		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	21.531.943	
2023	19.737.351	-8,33
2024	18.183.128	-7,87
2025	18.824.992	3,53
2026	19.483.867	3,50
2027	20.165.803	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	9.193.859	
2023	5.383.426	-41,45
2024	10.296.752	91,27
2025	7.660.537	-25,60
2026	7.928.656	3,50
2027	8.206.159	3,50
Nota:		
Reajuste pela estimativa de Investimentos que serão realizados no próximo exercício em virtude da Operação de Crédito contratada.		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	7.500	#DIV/0!
2025	7.765	3,53
2026	8.037	3,50
2027	8.318	3,50
Nota:		

Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	97.371	
2023	139.672	43,44
2024	53.300	-61,84
2025	55.181	3,53
2026	57.113	3,50
2027	59.112	3,50
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	661.225	#DIV/0!
2025	2.684.566	306,00
2026	2.778.526	3,50
2027	2.875.774	3,50
Nota:		
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.		
RESERVA DO RPPS		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2022	0	
2023	0	#DIV/0!
2024	0	#DIV/0!
2025	0	#DIV/0!
2026	0	#DIV/0!
2027	0	#DIV/0!
Nota:		

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
III - RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2025						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	42.237.695,54	36.979.647,30	41.329.088,00	47.074.715,84	48.722.330,90	50.427.612,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.443.391,10	1.836.649,39	3.626.122,00	3.000.000,00	3.105.000,00	3.213.675,00
Contribuições	264.426,51	287.879,94	297.262,00	310.000,00	320.850,00	332.079,75
Receita Patrimonial	1.727.040,68	861.181,26	272.970,00	282.605,84	292.497,05	302.734,44
Aplicações Financeiras (II)	1.727.000,68	599.264,45	263.114,00	272.401,92	281.935,99	291.803,75
Outras Receitas Patrimoniais	40,00	261.916,81	9.856,00	10.203,92	10.561,05	10.930,69
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	2.511,00	2.110,00	2.183,85	2.260,28
Receita de Serviços	997.252,65	1.097.732,38	1.417.650,00	1.400.000,00	1.449.000,00	1.499.715,00
Transferências Correntes	37.759.523,37	32.878.317,62	35.614.374,00	42.000.000,00	43.470.000,00	44.991.450,00
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024	46.061,23	17.886,71	98.199,00	80.000,00	82.800,00	85.698,00
Receita de Serviços - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III) = (I - II)	40.510.694,86	36.380.382,85	41.065.974,00	46.802.313,92	48.440.394,90	50.135.808,73
RECEITAS DE CAPITAL SEM RPPS (IV)	4.488.839,90	7.202.367,88	7.617.803,00	3.600.000,00	3.726.000,00	3.856.410,00
Operações de Crédito (V)	0,00	6.600.000,00	6.600.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00	51.750,00	53.561,25
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.488.839,90	602.367,88	977.803,00	1.750.000,00	3.674.250,00	3.802.848,75
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VII)	4.488.839,90	602.367,88	1.017.803,00	1.800.000,00	3.726.000,00	3.856.410,00
RECEITA CORRENTE TOTAL COM RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CAPITAL TOTAL COM RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA NÃO PRIMÁRIA TOTAL COM RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XII) = (III + VIII)	44.999.534,76	36.982.750,73	42.083.777,00	48.602.313,92	52.166.394,90	53.992.218,73
RECEITA PRIMÁRIA COM RPPS (XIII) = (IX + X - XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	44.999.534,76	36.982.750,73	42.083.777,00	48.602.313,92	52.166.394,90	53.992.218,73
RECEITA TOTAL (XV) = (I + IV + IX + X)	46.726.535,44	44.182.015,18	48.946.891,00	50.674.715,84	52.448.330,90	54.284.022,48
DESPESAS CORRENTES (XVI)	34.634.560,09	36.893.415,83	37.928.114,00	40.266.665,83	41.675.999,14	43.134.659,11
Pessoal e Encargos Sociais	13.102.616,67	16.862.965,08	19.744.686,00	20.441.673,42	21.157.131,99	21.897.631,60
Juros e Encargos da Dívida (XVII)	0,00	293.099,94	300,00	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00
Outras Despesas Correntes	21.531.943,42	19.737.350,81	18.183.128,00	18.824.992,42	19.483.867,15	20.165.802,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS (XVIII) = (XVI - XVII)	34.634.560,09	36.600.315,89	37.927.814,00	39.266.665,83	40.640.999,14	42.063.434,11
DESPESAS DE CAPITAL (XIX)	9.291.230,04	5.523.097,84	10.357.552,00	7.723.483,59	7.993.805,51	8.273.588,70
Investimentos	9.193.859,37	5.383.425,62	10.296.752,00	7.660.537,35	7.928.656,15	8.206.159,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	7.500,00	7.764,75	8.036,52	8.317,79
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	97.370,67	139.672,22	53.300,00	55.181,49	57.112,84	59.111,79
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XIX - XX)	9.193.859,37	5.383.425,62	10.304.252,00	7.668.302,10	7.936.692,67	8.214.476,91
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	661.225,00	2.684.566,24	2.778.526,06	2.875.774,47
RESERVA DO RPPS (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) SEM RPPS (XXV) = (XVIII + XXI + XXII + XXIV)	43.828.419,46	41.983.741,51	48.893.291,00	49.619.534,17	51.356.217,87	53.153.685,49
DESPESA CORRENTE COM RPPS (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL COM RPPS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO PRIMÁRIA COM RPPS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIX) = (XXV + XXVI + XXVII + XXVIII)	43.828.419,46	41.983.741,51	48.893.291,00	49.619.534,17	51.356.217,87	53.153.685,49
DESPESA TOTAL (XXX) = (XVI + XIX + XXII + XXIII + XXVI + XXVII)	43.925.790,13	42.416.513,67	48.946.891,00	50.674.715,66	52.448.330,71	54.284.022,29
RESULTADO PRIMÁRIO SEM RPPS (XXXI) = (XII - XXV)	1.171.115,30	-5.000.990,78	-6.809.514,00	-1.017.220,26	810.177,04	838.533,23
RESULTADO PRIMÁRIO TOTAL (XXXII) = (XIV - XXIX)	1.171.115,30	-5.000.990,78	-6.809.514,00	-1.017.220,26	810.177,04	838.533,23

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
IV - RESULTADO NOMINAL						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
Especificação	2022 (b) #	2023 (c) #	2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.932.572,99	17.683.365,75	17.042.565,29	15.828.326,17	13.890.696,82	12.218.547,59
DEDUÇÕES (II)	7.944.925,27	10.584.360,84	8.277.023,15	8.569.202,07	8.869.124,14	9.179.543,48
Disponibilidade de Caixa	7.944.925,27	10.584.360,84	8.277.023,15	8.569.202,07	8.869.124,14	9.179.543,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.168.036,94	10.982.169,55	8.509.460,88	8.809.844,85	9.118.189,42	9.437.326,05
(-) Restos a Pagar Processados	145.657,51	62.766,39	151.745,99	157.102,62	162.601,22	168.292,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.454,16	335.042,32	80.691,74	83.540,16	86.464,06	89.490,31
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-5.012.352,28	7.099.004,91	8.765.542,14	7.259.124,10	5.021.572,68	3.039.004,10
Resultado Nominal	(b*)	(b - c)	(c - d)	(d - e)	(e - f)	(f - g)
	-5.012.352,28	-12.111.357,19	-1.666.537,23	1.506.418,04	2.237.551,42	1.982.568,58
Notas:						
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2021/2022

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO III - METAS FISCAIS						
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
(R\$)						
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.932.572,99	17.683.365,75	17.042.565,29	15.828.326,17	13.890.696,82	12.218.547,59
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.932.572,99	17.683.365,75	17.042.565,29	15.828.326,17	13.890.696,82	12.218.547,59
DEDUÇÕES (II)	7.944.925,27	10.584.360,84	8.277.023,15	8.569.202,07	8.869.124,14	9.179.543,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.168.036,94	10.982.169,55	8.509.460,88	8.809.844,85	9.118.189,42	9.437.326,05
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	145.657,51	62.766,39	151.745,99	157.102,62	162.601,22	168.292,26
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	77.454,16	335.042,32	80.691,74	83.540,16	86.464,06	89.490,31
Dívida Consolidada Líquida	-5.012.352,28	7.099.004,91	8.765.542,14	7.259.124,10	5.021.572,68	3.039.004,10
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024						
Notas:						

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte												
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
Demonstrativo I - Metas Anuais												
Art. 4º, §1º da LRF												
EXERCÍCIO DE 2025												
(R\$)												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	50.674.715,84	48.946.890,60	63,20	107,65	52.448.330,90	48.946.890,60	65,41	107,65	54.284.022,48	48.946.890,60	67,70	107,65
Receitas Primárias (I)	48.602.313,92	46.945.150,12	60,62	103,25	52.166.394,90	48.683.776,60	65,06	107,07	53.992.218,73	48.683.776,60	67,34	107,07
Receitas Primárias Correntes	46.802.313,92	45.206.523,63	58,37	99,42	48.440.394,90	45.206.523,63	60,41	99,42	50.135.808,73	45.206.523,63	62,53	99,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.000.000,00	2.897.710,81	3,74	6,37	3.105.000,00	2.897.710,81	3,87	6,37	3.213.675,00	2.897.710,81	4,01	6,37
Contribuições	310.000,00	299.430,12	0,39	0,66	320.850,00	299.430,12	0,40	0,66	332.079,75	299.430,12	0,41	0,66
Transferências Correntes	42.000.000,00	40.567.951,32	52,38	89,22	43.470.000,00	40.567.951,32	54,21	89,22	44.991.450,00	40.567.951,32	56,11	89,22
Demais Receitas Primárias Correntes	1.492.313,92	1.441.431,39	1,86	3,17	1.544.544,90	1.441.431,39	1,93	3,17	1.598.603,98	1.441.431,39	1,99	3,17
Receitas Primárias de Capital	1.800.000,00	1.738.626,49	2,24	3,82	3.726.000,00	3.477.252,97	4,65	7,65	3.856.410,00	3.477.252,97	4,81	7,65
Serra Negra do Norte/RN, 17 de	50.674.715,66	48.946.890,43	63,20	107,65	52.448.330,71	48.946.890,43	65,41	107,65	54.284.022,29	48.946.890,43	67,70	107,65
Despesas Primárias (II)	49.619.534,17	47.927.686,83	61,88	105,41	51.356.217,87	47.927.686,83	64,05	105,41	53.153.685,49	47.927.686,83	66,29	105,41
Despesas Primárias Correntes	39.266.665,83	37.927.814,00	48,97	83,41	40.640.999,14	37.927.814,00	50,69	83,41	42.063.434,11	37.927.814,00	52,46	83,41

Pessoal e Encargos Sociais	20.441.673,42	19.744.686,00	25,49	43,42	21.157.131,99	19.744.686,00	26,39	43,42	21.897.631,60	19.744.686,00	27,31	43,42
Outras Despesas Correntes	18.824.992,42	18.183.128,00	23,48	39,99	19.483.867,15	18.183.128,00	24,30	39,99	20.165.802,50	18.183.128,00	25,15	39,99
Despesas Primárias de Capital	7.668.302,10	7.406.840,62	9,56	16,29	7.936.692,67	7.406.840,62	9,90	16,29	8.214.476,91	8.214.476,91	10,24	16,29
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	(1.017.220,26)	(982.536,71)	(1,27)	(2,16)	810.177,04	756.089,78	1,01	1,66	838.533,23	756.089,78	1,05	1,66
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.828.326,17	15.288.637,27	19,74	33,62	13.890.696,82	12.963.356,62	17,32	28,51	12.218.547,59	11.017.236,47	15,24	24,23
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	7.259.124,10	7.011.614,12	9,05	15,42	5.021.572,68	4.686.333,47	6,26	10,31	3.039.004,10	2.740.213,32	3,79	6,03
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.506.418,04	1.455.054,62	1,88	3,20	2.237.551,42	2.088.172,93	2,79	4,59	1.982.568,58	1.787.645,11	2,47	3,93

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO		Valor em R\$ 1,00	
Valor efetivo (realizado) do PIB 2021		80.181.000	
Fonte: https://www.ibge.gov.br/explica/ PIB.php			
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,00	5,04	5,07
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,53	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	83.011.389	85.916.788	88.923.876
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2025	2026	2027	
Valor Corrente/1,0353	Valor Corrente/1,071536	Valor Corrente/1,10904	
FONTE: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20240405.pdf			

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte									
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior									
Art. 4º, §2º, inciso I da LRF									
EXERCÍCIO DE 2025									
R\$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	41.072.996,00	51,23	111,07	44.182.015,18	55,10	119,48	3.109.019,18	3.109.019,18	
Receitas Primárias (I)	40.624.147,00	50,67	109,86	36.983.082,79	46,12	100,01	- 3.641.064,21	- 3.641.064,21	
Despesa Total	41.072.996,00	51,23	111,07	42.416.513,67	52,90	114,70	1.343.517,67	1.343.517,67	
Despesas Primárias (II)	43.675.230,00	54,47	118,11	41.244.735,95	51,44	111,53	- 2.430.494,05	- 2.430.494,05	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	- 3.051.083,00	- 3,81	- 8,25	- 4.261.653,16	- 5,32	- 11,52	- 1.210.570,16	- 1.210.570,16	
Dívida Pública Consolidada	- 2.602.824,00	- 3,25	- 7,04	17.683.365,75	22,05	47,82	20.286.189,75	20.286.189,75	
Dívida Consolidada Líquida	9.716.889,00	12,12	26,28	7.099.004,91	8,85	19,20	- 2.617.884,09	- 2.617.884,09	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.716.889,00	12,12	26,28	- 12.111.357,19	- 15,11	- 32,75	- 21.828.246,19	- 21.828.246,19	

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Valor estimado do PIB Estadual para 2021	80.181.000,00
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques	

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
EXERCÍCIO DE 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	29.921.881	41.072.996	37,27	46.045.004	12,11	50.674.716	10,05	52.448.331	3,65	54.284.022	3,50	
Receitas Primárias (I)	29.289.247	40.624.147	38,70	41.977.393	3,33	48.602.314	15,78	52.166.395	7,03	53.992.219	3,50	
Despesa Total	29.921.881	41.072.996	37,27	46.045.004	12,11	50.674.716	10,05	52.448.331	3,57	54.284.022	3,50	
Despesas Primárias (II)	29.914.075	43.675.230	46,00	43.795.123	0,27	49.619.534	13,30	51.356.218	3,50	53.153.685	3,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-624.828	-3.051.083	388,31	-1.817.730	- 40,42	-1.017.220	- 44,04	810.177	- 179,65	838.533	3,50	
Dívida Pública Consolidada (DC)	93.094	-2.602.824	- 2.895,91	29.077.315	- 1.217,14	15.828.326	- 45,56	13.890.697	- 12,24	12.218.548	- 12,04	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	30.014	9.716.889	32.274,52	20.800.292	114,06	7.259.124	- 65,10	5.021.573	- 30,82	3.039.004	- 39,48	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.465.704	9.716.889	- 494,08	21.228.331	118,47	1.506.418	- 92,90	2.237.551	48,53	1.982.569	- 11,40	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	32.481.313	42.617.341	31,21	46.045.004	8,04	48.946.891	6,30	48.946.891	-	48.946.891	-	
Receitas Primárias (I)	31.794.565	42.151.615	32,57	41.977.393	- 0,41	46.945.150	11,83	48.683.777	3,70	48.683.777	-	
Despesa Total	32.481.313	42.617.341	31,21	46.045.004	8,04	48.946.890	6,30	48.946.890	-	48.946.890	- 0,00	
Despesas Primárias (II)	32.472.839	45.317.419	39,55	43.795.123	- 3,36	47.927.687	9,44	47.927.687	0,00	47.927.687	- 0,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-678.274	-3.165.804	366,74	-1.817.730	- 42,58	-982.537	- 45,95	756.090	- 176,95	756.090	0,00	
Dívida Pública Consolidada	101.057	-2.700.690	- 2.772,44	29.077.315	- 1.176,66	15.288.637	- 47,42	12.963.357	- 15,21	11.017.236	- 15,01	
Dívida Consolidada Líquida	32.581	10.082.244	30.844,87	20.800.292	106,31	7.011.614	- 66,29	4.686.333	- 33,16	2.740.213	- 41,53	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.676.613	10.082.244	- 476,68	21.228.331	110,55	1.455.055	- 93,15	2.088.173	43,51	1.787.645	- 14,39	

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes						
INDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,76	3,53	3,50	3,50	
VALORES DE REFERÊNCIA						
Valor Corrente x 1,085371	Valor Corrente x 1,0376	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,0353	Valor Corrente / 1,07154	Valor Corrente / 1,10904	
* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.						

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero
	Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	36.356.829	100,00%	35.482.712	97,60%	26.519.516	100,00%
TOTAL	36.356.829	100%	35.482.712	98%	26.519.516	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Reservas		#DIV/0!		#DIV/0!		#DIV/0!
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
TOTAL	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos			
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF			
EXERCÍCIO DE 2025			
RECEITAS	2023	2022	2021
REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	51.459,86	1.039.028,55
Alienação de Bens Móveis	-	-	301.700,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	736.650,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	
Rendimentos de Aplicações Financeiras		51.459,86	678,55
DESPESAS LIQUIDADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	647.000,00	33.990,00
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024	-	647.000,00	33.990,00
Investimentos		647.000,00	33.990,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2021 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	-	409.498,41	1.005.038,55

Notas: Não houve movimentação.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS	JANUSA CRISTINA G.SOTERO
Prefeito Municipal	Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE	
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS	
EXERCÍCIO DE 2025	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")	R\$1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
VALOR			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			

Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Ano 2021	Ano 2022	Ano 2023
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais			
Demais Despesas Correntes			
Despesas de Capital (XIV)			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Contribuições dos Servidores			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	Ano 2020	Ano 2021	Ano 2022
Aposentadorias			
Pensões			
Outras Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII -			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE
PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2025

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				RS 1,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00

2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096				

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita						
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF						
EXERCÍCIO DE 2025						
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte						
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE						

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	
EXERCÍCIO DE 2025	
EVENTO	2025
Aumento Permanente da Receita*	5.102.453,31
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	5.102.453,31
Redução Permanente de Despesas (II)***	2.309.253,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	7.411.706,31
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	7.411.706,31
Notas: *Média do crescimento da arrecadação em relação ao exercício anterior de 2020 a 2023.	
**Despesa Orçada em 2024 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

Rio Grande do Norte			
MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO IV - DE RISCOS FISCAIS			
EXERCÍCIO DE 2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	168.776,93	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	168.776,93
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	168.776,93	SUBTOTAL	168.776,93
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	168.776,93	TOTAL	168.776,93
FONTE:			
Nota:			
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.			
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.			
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.			

Serra Negra do Norte/RN, 17 de Maio de 2024

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

JANUSA CRISTINA G.SOTERO

Centro De Serviços Contábeis Janusa Sotero

Diretora - CT CRC-PB N. 5.481

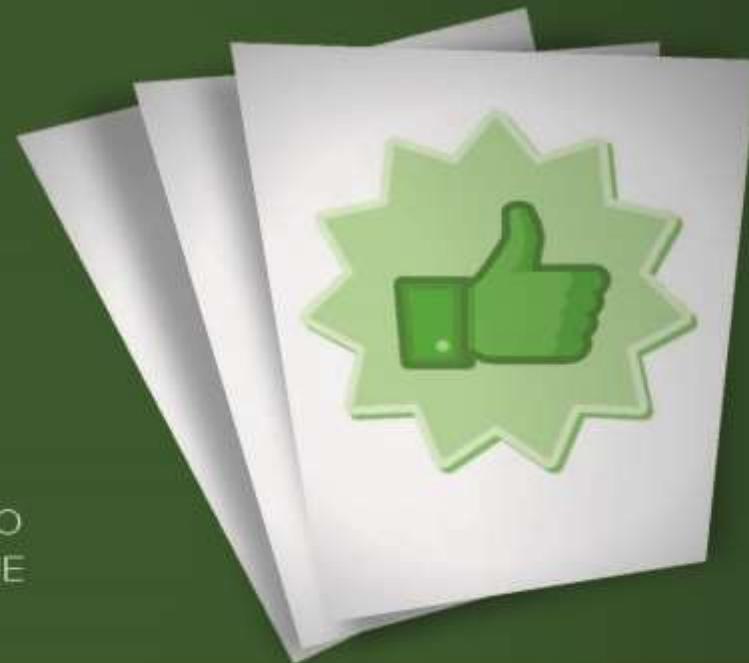
Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:77E3B089

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

